DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Solicitação de aquisição de veículos – picapes

2 mensagens

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 31 de março de 2026 às 17:06
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Prezados/as,

De ordem, encaminha-se à Divisão de Material a presente solicitação para adoção das providências necessárias à aquisição de veículos destinados ao atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado.

Considerando a necessidade de fortalecimento da estrutura logística e operacional da instituição, especialmente para apoio às atividades finalísticas e administrativas, solicita-se:

- **Aquisição de 10 (dez) picapes padrão**, por meio de **Registro de Preços**, visando atender às demandas gerais de deslocamento, apoio administrativo e atuação em campo;
- **Aquisição de 2 (duas) picapes caracterizadas como viatura**, destinadas à atuação institucional específica, com as devidas adaptações e identificação visual.
-

Respeitosamente,



DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 7 de abril de 2026 às 08:38
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

RETIFICADO
Prezados/as,

De ordem, encaminha-se à Divisão de Material a presente solicitação para adoção das providências necessárias à aquisição de veículos destinados ao atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado.

Considerando a necessidade de fortalecimento da estrutura logística e operacional da instituição, especialmente para apoio às atividades finalísticas e administrativas, solicita-se:

E-mail / Autorização DPGE (0351575) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 1

- **Aquisição de 10 (dez) picapes padrão**, por meio de **Registro de Preços**, visando atender às demandas gerais de deslocamento, apoio administrativo e atuação em campo;
- **Aquisição de 2 (duas) picapes caracterizadas como viatura**, destinadas à atuação institucional específica, com as devidas adaptações e identificação visual.

Ressaltamos que as aquisições já devem ser realizadas com seguro para os automoveis.

Respeitosamente,

Respeitosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

E-mail / Autorização DPGE (0351575) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 2

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

[Autorização] Aquisição de Veículos

4 mensagens

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 11 de fevereiro de 2026 às 10:05
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente e, de ordem do Defensor Público-Geral, informo que fica autorizada a abertura de processo administrativo com vistas à aquisição dos seguintes veículos:

- 03 (três) caminhões baú;
- 08 (oito) veículos elétricos;
- 02 (dois) veículos institucionais, tipo SUV de grande porte, com tração 4x4, motor a diesel, câmbio automático, capacidade para sete ocupantes, elevado padrão de segurança, robustez estrutural e aptidão para deslocamentos urbanos e rurais, compatíveis com as demandas operacionais da Instituição, especialmente no que se refere a viagens de longa distância para o interior do Estado do Maranhão.

Ressalte-se que todos os veículos a serem adquiridos deverão contar com seguro veicular, observadas as coberturas adequadas à natureza e à finalidade institucional da utilização.

Atenciosamente,



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 26 de fevereiro de 2026 às 16:49
Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

Boa tarde,

Prezados,

E-mail / Autorização DPGE (0351575) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 3

Informamos que a demanda autorizada referente à aquisição dos veículos encontra-se temporariamente suspensa, em razão da dificuldade na obtenção de cotações para o seguro dos referidos veículos.

Diante disso, visando garantir maior celeridade ao procedimento licitatório e evitar prejuízos ao andamento do processo, solicitamos autorização para prosseguirmos com a contratação dos veículos sem a inclusão do item referente ao seguro veicular, o qual poderá ser providenciado posteriormente.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 26 de fevereiro de 2026 às 16:55
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Prezados,

De ordem, comunicamos que foi deferida a solicitação para prosseguimento do processo licitatório de aquisição dos veículos sem a inclusão imediata do seguro veicular.

A medida visa garantir maior celeridade ao procedimento e evitar prejuízos ao seu andamento, ficando a contratação do referido seguro para ser providenciada em momento posterior.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 26 de fevereiro de 2026 às 17:01
Para: material@ma.def.br

Sua mensagem Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA Assunto: Re: [Autorização] Aquisição de Veículos Enviada em: 26/02/2026, 16:49:33 BRT foi lida em 26/02/2026, 17:01:37 BRT

---

noname
1K

E-mail / Autorização DPGE (0351575) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 4

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.133, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / TIPO

0001811.110000938.0.2026
Compras: Licitatório /Sistema de Registro de Preços

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

DMP
Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Lucivânia Santana Pereira Lima

MATRÍCULA

2743433

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3066 / **material@ma.def.br**

LOTAÇÃO

Divisão de Material

Informações do Objeto

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Aquisição futura de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel caracterizadas como viatura oficial, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses; caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização de viatura, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses; e veículo tipo SUV automático, com capacidade para 7 (sete) lugares. A contratação deverá observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e respectivos anexos.

VALOR ESTIMADO:

5.633.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e três mil reais).

OBSERVAÇÕES

A contratação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por grupo e item, conforme modelagem definida no Termo de Referência.

Tipos de contratação de serviços e bens:

X	Serviço não continuado
	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
	Material de consumo
X	Material permanente / equipamento
	Outros: Especifique:

Formas de Contratação Sugerida:

X	Pregão
	Concorrência
	Diálogo Competitivo
	Leilão
	Dispensa
	Dispensa Eletrônica
	Inexigibilidade
	Adesão à ARP de outro órgão

1 - Justificativa da necessidade da contratação da solução

1.1. A presente demanda decorre da necessidade de atender demandas institucionais permanentes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à segurança institucional, à mobilidade administrativa e operacional, ao transporte de equipes e ao suporte logístico das atividades desenvolvidas no âmbito da capital e do interior.

1.2. A aquisição de caminhonetes com tração 4x4, motorização compatível com uso severo, maior altura livre do solo e capacidade de carga adequada mostra-se necessária para viabilizar deslocamentos em diferentes contextos geográficos e operacionais, inclusive em vias urbanas, rurais, não pavimentadas ou em condições irregulares, garantindo maior robustez, confiabilidade e continuidade do serviço público.

1.3. A caminhonete caracterizada como viatura oficial se destina ao atendimento de atividades relacionadas à segurança institucional, apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e pronta resposta em situações que demandem identificação visual oficial e condições reforçadas de uso. Já a caminhonete de uso administrativo se destina ao suporte das atividades ordinárias da instituição, incluindo visitas técnicas, deslocamentos institucionais, transporte de materiais e apoio às unidades regionais.

1.4. O veículo tipo SUV, com capacidade para 7 lugares, destina-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, permitindo melhor aproveitamento da frota institucional, racionalização no emprego dos recursos e redução da necessidade de utilização simultânea de múltiplos veículos para uma mesma atividade.

1.5. No caso das caminhonetes, a contratação conjunta com seguro veicular se justifica pela necessidade de disponibilização imediata dos veículos em plenas condições de uso desde a entrega, evitando períodos de indisponibilidade, exposição patrimonial indevida e entraves administrativos decorrentes de contratação posterior e segregada da cobertura securitária.

1.6. A contratação, portanto, revela-se necessária e adequada ao interesse público, por assegurar à Administração meios de transporte compatíveis com suas finalidades operacionais, administrativas e logísticas, com ganhos de eficiência, segurança, previsibilidade e continuidade dos serviços prestados.

2 - Da não elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar

2.1. Para a presente contratação, não será elaborado novo Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que os estudos técnicos pertinentes ao objeto já foram realizados anteriormente no âmbito dos Processos nº 0001241.110000938.0.2026 e nº 0005200.110000938.0.2025, cujas análises e conclusões subsidiaram a modelagem ora adotada.

2.2. A solução pretendida no presente processo consiste em replicação e consolidação de modelagens já anteriormente estudadas pela Administração, consideradas satisfatórias e aptas a atender ao interesse público.

3 - Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

3.1. A quantidade estimada para a contratação é a seguinte:

3.1.1. 02 (duas) caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel, caracterizadas como viatura oficial, com seguro veicular;

3.1.2. 10 (dez) caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização de viatura, com seguro veicular;

3.1.3. 02 (dois) veículos tipo SUV automático, 7 lugares.

3.2. Total estimado da solução:

3.2.1. 14 (quatorze) veículos automotores.

4 - Previsão de entrega dos equipamentos

4.1. A previsão de entrega deverá observar os prazos definidos no Termo de Referência, contados do envio da Ordem de Fornecimento:

4.1.1. Até 60 (sessenta) dias para as caminhonetes caracterizadas como viatura oficial;

4.1.2. Até 30 (trinta) dias para as caminhonetes sem caracterização de viatura;

4.1.3. Até 30 (trinta) dias para os veículos tipo SUV.

5 - Créditos orçamentários

5.1. Valor estimado da contratação: **R$ 5.633.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e três mil reais).**
5.2. Valor estimado de investimento: **R$ 5.633.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e três mil reais).**

6 - Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor

Nome	Lucivânia Santana Pereira Lima
Matrícula	2743433

Técnico

Nome	Alison do Amarante Bastos
Matrícula	2748804

São Luís - MA, em **07** de **abril** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 07/04/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0351576** e o código CRC **05907D7C**.

e-PCA - Plano de Contratação Anual

Detalhamento da Contratação #2375

À contratar | **Prioridade: Baixa**

INFORMAÇÕES GERAIS

COMPETÊNCIA PCA

2026

Setor Requisitante
DMP

Tipo de Item
MATERIAIS

Subitem
PERMANENTE

Previsão da Efetivação
31/12/2026

Descrição
VEÍCULOS

Objeto da Contratação
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO BAÚ E 100% ELÉTRICOS

VALORES E QUANTIDADES

QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR P/ EXERCÍCIO
15 Unidade	R$ 4.430.753,04	R$ 4.430.753,04

VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

03.092.0623.6004.023332

Unidade Gestora
080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Unidade Orçamentária
08901 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado

Função
03 - Essencial à Justiça

Subfunção
092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa
0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais

Ação Orçamentária
6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional

Subação
023332 - Ampliação e melhoria da Estrutura

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CNPJ: **00.820.295/0001-42**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PICK UP E SUV

Pesquisa realizada entre 06/04/2026 08:57:34 e 06/04/2026 09:31:44

Relatório gerado no dia 06/04/2026 12:02:02 (IP: 187.110.231.43)

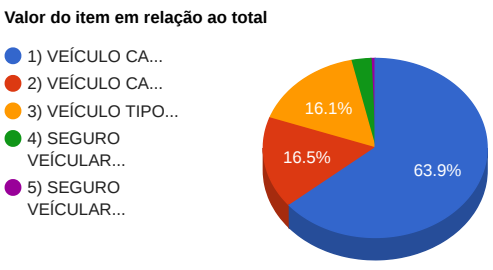
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
LOTE 1: GRUPO 01 (2 itens)							**Valor Lote: R$ 965.000,00**
1) VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 - TIPO VIATURA	3	2 Unidades	R$ 465.000,00 (un)	-	R$ 465.000,00	16,5%	R$ 930.000,00
2) SEGURO VEÍCULAR DESTINADO AO ITEM 01	3	2 Serviços	R$ 17.500,00 (un)	-	R$ 17.500,00	0,6%	R$ 35.000,00
LOTE 2: GRUPO 02 (2 itens)							**Valor Lote: R$ 3.762.000,00**
3) VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 - TIPO ADMINISTRATIVA	3	10 Unidades	R$ 360.000,00 (un)	-	R$ 360.000,00	63,9%	R$ 3.600.000,00
4) SEGURO VEÍCULAR DESTINADO AO ITEM 03	3	10 Unidades	R$ 16.200,00 (un)	-	R$ 16.200,00	2,9%	R$ 162.000,00
SEM LOTE (1 itens)							**Valor Lote: R$ 906.000,00**
5) VEÍCULO TIPO SUV	5	2 Unidades	R$ 453.000,00 (un)	-	R$ 453.000,00	16,1%	R$ 906.000,00

Valor Global: R$ 5.633.000,00





Detalhamento dos Itens

LOTE 1: GRUPO 01 - GRUPO 01 (2 itens)

Item 1: VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 - TIPO VIATURA

Preço Estimado: R$ 465.000,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 465.000,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 465.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 - TIPO VIATURA	

Preço Manual 1 **R$ 465.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4X4 - Viatura
Fornecedor: 42.066.831/0001-06 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 **R$ 450.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla - Viatura
Fornecedor: 07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A
Marca: TOYOTA
Modelo: HILUX CD 2.8 AT SRV
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 **R$ 465.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA.
Fornecedor: 07.172.382/0002-60 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Marca: TOYOTA
Modelo: HILUX CD 2.8 AT SRV
Comprovante: Anexo 1

Item 2: SEGURO VEÍCULAR DESTINADO AO ITEM 01

Preço Estimado: R$ 17.500,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 17.500,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 17.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Serviços	SEGURO VEÍCULAR DESTINADO AO ITEM 01	

Preço Manual 1 **R$ 16.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: SEGURO VEÍCULO DESTINADO AO ITEM 01
Fornecedor: 42.066.831/0001-06 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 **R$ 17.500,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: SEGURO VEÍCULO DESTINADO AO ITEM 01
Fornecedor: 07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A
Marca: TOYOTA
Modelo: HILUX CD 2.8 AT SRV
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 **R$ 18.300,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: SEGURO VEÍCULO DESTINADO AO ITEM 01
Fornecedor: 07.172.382/0002-60 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Marca: TOYOTA
Modelo: HILUX CD 2.8 AT SRV
Comprovante: Anexo 1

LOTE 2: GRUPO 02 - GRUPO 02 (2 itens)

Item 1: VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 - TIPO ADMINISTRATIVA

Preço Estimado: R$ 360.000,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 360.000,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 360.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 - TIPO ADMINISTRATIVA	

Preço Manual 1 **R$ 360.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla - Administrativa
Fornecedor: 42.066.831/0001-06 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA
Marca: TOYOTA
Modelo: HILUX CD 2.8 AT SRV
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 **R$ 350.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla - Administrativa
Fornecedor: 07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A
Marca: TOYOTA
Modelo: HILUX CD 2.8 AT SRV
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 **R$ 363.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla - Administrativa
Fornecedor: 07.172.382/0002-60 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Marca: TOYOTA
Modelo: HILUX CD 2.8 AT SRV
Comprovante: Anexo 1

Item 2: SEGURO VEÍCULAR DESTINADO AO ITEM 03

Preço Estimado: R$ 16.200,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16.200,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 16.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	SEGURO VEÍCULAR DESTINADO AO ITEM 03	

Preço Manual 1 **R$ 15.600,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: SEGURO VEÍCULO DESTINADO AO ITEM 03
Fornecedor: 42.066.831/0001-06 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 **R$ 16.200,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: SEGURO VEÍCULO DESTINADO AO ITEM 03
Fornecedor: 07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 **R$ 16.450,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: SEGURO VEÍCULO DESTINADO AO ITEM 03
Fornecedor: 07.172.382/0002-60 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 1

SEM LOTE (1 item)

Item 1: VEÍCULO TIPO SUV

Preço Estimado: R$ 453.000,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 453.000,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 453.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	VEÍCULO TIPO SUV	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 424.944,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.473.062/0001-08

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS / 2552 - TJ/AL-Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS, TIPO SUV.

Descrição: **AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** - AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 10/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 12473062000108-1-000054/2025

Lote/Item: 1/6378428

Ata: N/A

Homologação: 23/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UND

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.401.065/0001-40 *VENCEDOR*	TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 424.944,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 410.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.422.707/0001-84

Órgão: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Veículos, 01 (um) Sedan e 01 (um) SUV, para atender o Gabinete da Presidência do SENAC/RO

Descrição: **Veículo automotor suv 07 lugares com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2025; ano modelo 2025; cor preta; zero km; 04 portas; capacidade de passageiros 7 (sete) lugares, incluindo o motorista. Capacidade do tanque de combustível 75 lit** - Veículo automotor suv 07 lugares com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2025; ano modelo 2025; cor preta; zero km; 04 portas; capacidade de passageiros 7 (sete) lugares, incluindo o motorista. Capacidade do tanque de combustível 75 litros; motor 2.8l turbo diesel ou superior; tipo de combustível: diesel; potência: 200 cv. Mais informações no termo de referência n.º 0012/2025.

Data: 31/07/2025 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 004-2025-PE-PORTO VELHO-RO-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: Link Ata

Homologação: 31/07/2025 14:28

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.888.433/0001-49 *VENCEDOR*	SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 410.000,00

Preço Manual 1 **R$ 457.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026

Produto: VEÍCULO TIPO "SUV" COM 07 LUGARES ZERO KM

Fornecedor: 42.066.831/0001-06 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

Marca: TOYOTA

Modelo: SW4, VERSÃO SRX PLATINU M AT 7LUGARES

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 **R$ 453.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: VEÍCULO NOVO 0 KM SUV SW4 7 LUGARES
Fornecedor: 07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A
Marca: TOYOTA
Modelo: SW4, VERSÃO SRX PLATINU M AT 7LUGARES
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 **R$ 465.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 06/04/2026
Produto: Veículo automotor 0 (zero) km, novo tipo “SUV”
Fornecedor: 07.172.382/0002-60 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Marca: TOYOTA
Modelo: SW4, VERSÃO SRX PLATINU M AT 7LUGARES
Comprovante: Anexo 1

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões *Data: 06/04/2026 09:31:44*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 06/04/2026 09:25:15*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA (42.066.831/0001-06) *Data: 06/04/2026 09:47:34*

2 - TOYOLEX AUTOS S.A (07.234.453/0013-65) *Data: 06/04/2026 09:54:17*

3 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.172.382/0002-60) *Data: 06/04/2026 11:00:49*

Anexo 1

Umuarama Motors Comércio e Serviços Ltda.
BR. 010, KM 1352
65.903-390 – LT. Chaparral Imperatriz – MA
Fone: (99) 3321-1100 Fax: (99) 3321-1101
E-mail: guilherme.loiola@umuaramamotors.com.br Site: www.umuaramamotors.com.br

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 18

Imperatriz (MA), 21/03/2026.

Pelo presente, ofertamos preço para fornecimento dos itens abaixo especificado
Para: DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

GRUPO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA.** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca.	**UND**	**02**	**R$ 467.000,00**	**R$ 934.000,00**

	Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão** Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: **204 cv**. Torque mínimo: **50,9 kgf.m**. Transmissão automática de **06 (seis) velocidades**. Tração **4x4 com reduzida**, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de				

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 19

	Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento mínimo: **5.325 mm**. Largura mínima: **1.855 mm**. Altura mínima: **1.815 mm**. Distância entre eixos mínima: **3.085 mm**. Vão livre do solo mínimo: **286 mm** **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): **1.000 kg**. Tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança				

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 20

	obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de **17"**. Pneus de uso misto, com especificação mínima **265/65 R17**, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante.				

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 21

	9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)** **Barra sinalizadora em LED:** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo,				

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 22

	Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. **11. Consumo de Combustível** **Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada**. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do				

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 23

	Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
02	**SEGURO VEICULAR** Seguradora: (indicar) • Serviço destinado aos veículos do item 1; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís –MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís – Ma, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	**Serviço**	**02**	**R$ 18.300,00**	**R$ 36.600,00**
TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 970.600,00**

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 24

GRUPO 02					
03	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso administrativo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), sem caracterização visual de viatura. **2. Motorização e Transmissão** Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: **204 cv**.	**UND**	**10**	**R$ 363.000,00**	**R$ 3.630.000,00**

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 25

	Torque mínimo: **50,9 kgf.m**. Transmissão automática de **06 (seis) velocidades**. Tração **4x4 com reduzida**, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção assistida, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento mínimo: **5.325 mm**. Largura mínima: **1.855 mm**. Altura mínima: **1.815 mm**.				

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 26

	Distância entre eixos mínima: **3.085 mm**. Vão livre do solo mínimo: **286 mm** **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): **1.000 kg**. Tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica.				

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 27

	Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de **17"**. Pneus de uso misto, com especificação mínima **265/65 R17**, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado.				

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 28

	Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível** **Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada**. **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA e Imperatriz – MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado				

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 29

	pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
04	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	**Serviço**	**10**	**R$ 16.450,00**	**R$ 164.500,00**
TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 3.794.500,00**

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 30

ITEM SEM AGRUPAMENTO					
05	**Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO.** 1.1.Condições: 1.1.1. Lugares: 7 (sete) lugares; 1.1.2. Cor do veículo: Branco; 1.1.3. Motor turbo: no mínimo 2.8L com 04 cilindros; 1.1.4. Potência mínima: 200 CV/3300rpm; 1.1.5. Torque mínimo: 50 kgfm/2600rpm; 1.1.6. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 76L; 1.1.7. Rodas: Liga leve, aro de 18 polegadas; 1.1.8. Alimentação: Injeção eletrônica; 1.1.9. Combustível: Diesel; 1.1.10. Consumo mínimo: 9.5 km/l na cidade e 10.5 km/l na estrada; 1.1.11. Tração: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico; 1.1.12. Câmbio: Transmissão automática com no mínimo 6 marchas; 1.1.13. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica); 1.1.14. Porta malas mínimo (L): 170 (L) 1.2.Dimensões externas: 1.2.1. Altura mínima: 1800 mm 1.2.2. Distância entre eixos mínima: 2740 mm 1.2.3. Largura mínima: 1800 mm 1.2.4. Capacidade de carga mínimo: 565kg 1.3.Itens de Segurança: 1.3.1. Freios: disco nas quatro rodas comABS e EBD 1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade e tração; 1.3.3. Assistentes de descida, subida e reboque; 1.3.4. Sistema auxiliar EBD nas quatro rodas; 1.3.5. Assistente de pré-colisão com detector de pedestres e ciclistas (alerta sonoro, visual e frenagem automática); 1.3.6. Sistema de alerta de mudança de faixa; 1.3.7. Sistema de alerta de tráfego traseiro; 1.3.8. Airbags mínimos: 7 (1 de joelho, 2 cortinas, 2 laterais e 2 frontais) 1.3.9. Retrovisor interno eletrônico;	**UND**	**02**	**R$ 465.000,00**	**R$ 930.000,00**

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 31

	1.3.10. Retrovisores externos eletro retráteis na cor do veículo com controle e létrico; 1.3.11. Câmera 360 graus; 1.3.12. Faróis auxiliares de neblina; 1.3.13. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; 1.3.14. Cintos de segurança de 3 pontos (dianteiros e traseiros, laterais, retráteis e ajustáveis em altura); 1.3.15. Sistema de alerta de ponto cego; 1.3.16. Imobilizador por código eletrônico na chave; 1.3.17. Luz de condução diurna; 1.3.18. Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo; 1.3.19. Sistema de alarme perimétrico; 1.3.20. Trava de segurança do estepe; 1.4.Itens Diversos: 1.4.1. Ar condicionado: Dual zone, Controle eletrônico, automático e digital, com controle independente para as três fileiras de assentos; 1.4.2. Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento elétrico; 1.4.3. Tomada 12V 1.4.4. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; 1.4.5. Bancos em couro; 1.4.6. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; 1.4.7. Película de proteção solar; 1.4.8. Tapetes originais de carpete; 1.4.9. Protetor de cárter; 1.4.10. Painel com conta-giros; 1.4.11. Sistema de entretenimento central de multimídia com tela touchscreen, TV, câmera de ré, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som de alta qualidade 1.4.12. Antena original de fábrica; 1.4.13. Alarme de fábrica com comando de abertura das portas; 1.4.14. Lâmpada de leitura para o banco traseiro; 1.5.Garantia 1.5.1. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.				

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 32

	1.6.Observações 1.6.1. O veículo deve estar equipado com todos os itens de série e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. 1.6.2. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.				
TOTAL DO ITEM 05					**R$ 930.000,00**
TOTAL DOS GRUPOS 01 , 02 E ITEM 05					**R$ 5.695.100,00**

PROPOSTA COM VALIDADE DE 60 DIAS.

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 33

*** A TOYOTA DISPONIBILIZA GARANTIA TOTAL DE 05 (CINCO) ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA FINS PARTICULARES. PARAFINS COMERCIAIS A GARANTIA LIMITA –SE EM 05 (CINCO) ANOS OU 100.000 MIL QUILOMETROS. (O QUE OCORRER PRIMEIRO)**

DADOS PARA PAGAMENTO.

UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.172.382/0002-60
BANCO SANTANDER
AG: 3444
CC: 13095124-2

Local de entrega: IMPERATRIZ - MA GUILHERME LOIOLA
CONSULTOR DE VENDAS (99)99218-2800

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME REIS LOIOLA
Data: 21/03/2026 17:28:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pesquisa de Preços (0351583)

TOYOLEX VEÍCULOS S/A - FILIAL DE SÃO LUÍS - MA
CNPJ: 07 234 453 0013 65
INSC. EST. 121608832

RAZÃO SOCIAL: Toyolex Autos S.A		
CNPJ: 07 234 453 0013 65		
Banco Bradesco	Agência 2960	Conta 0199510-3
Endereço: Av.dos holandeses, Nº 20 quadra 31, Lote 20 Calhau – São Luis - MA		
CEP 65 071 380		
TELEFONE: 98 98463 6482		
Ribamar0507@gmail.com		

COTAÇÃO DE PREÇO

Em resposta a vossa solicitação, estamos apresentação cotação de preços para fornecimento de veículos do tipo Hilux, na versão SRV AT, caracterizada viatura e descaracterizada, e SW4 7 lugares

Item	Descrição	Und	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 a diesel – Viatura . Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up) montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba) zero quilometro; Ano de fabricação/modelo, 2025/2026; cabine dupla com 04 portas; capacidade para 05 passageiros; cor branca; motor a diesel turbo intercooler; 04 cilindros; 16 válvulas; injeção eletrônica; potência mínima de 200cv, transmissão automática de no mínimo 05 velocidades; Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2 , 4x4 e 4x4 reduzida; Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica; coluna de direção com regulagem de altura; suspensão dianteira, independente com molas helicoidais e barra de estabilizadora; suspensão traseira de eixo rígido como molas semielípticas; Freios a disco ventilados; traseiro a tambor; sistemas de freios ABS com EBD (Distribuição eletrônica de frenagem); Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS); comprimento mínimo de 4.795mm; Largura mínima 1.800mm; Altura mínima 1.795mm; Distância entre eixos mínimo de 3.050mm ; Vão livre do solo mínimo de 220mm; Capacidade de carga útil mínima	Um	02	R$ 450.000,00	R$ 900.000,00

	1.000kg; Tanque de combustível de 75 litros; Comando interno de abertura do tanque de combustível; Airbag frontais para motorista e passageiro; Airbag de joelho para motorista; Air bag laterais para ocupantes dianteiros; Freios ABS com EBD; sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento a distância integrado na chave; todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transito vigente; Iluminação diurna 9 DRL) ; Faróis com regulagem de altura; faróis de neblina originais de fábrica; Ar condionado quente e frio digital original de fábrica; vidros elétricos em todas as janelas; trava elétricas das portas; Retrovisores externos eletrorretráteis e indicador de direção; Banco motorista com ajuste de altura; Banco de couro original de fábrica; sistema de som original de fábrica, com tela multimidia, Radio AM/FM, entrada USB, Conexão Bluetooth, comando de audio no volante computador de bordo; Rodas de liga leve, no mínimo aro 17"; Pneus de uso misto (on /off road) no mínimo 245/65/R17; **protetor de Carter (já vem de serie); protetor de caçamba (de série); capota marítima; Estribos laterais; jogo de tapetes originais de fábrica; Ganchos de reboque (dianteiro e traseiro; película fumê; Sensor de ré integrado ao sistema multimidia; BARRA SINALIZADORA EM LED:** Barra em formato de arco ou similar instalado no veículo; comprimento 1.000 e 1.300mm largura entre 250 e 500mm; altura entre 70 e 110mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado na cor preta; Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LED's vermelhos e 04 azuis, categoria 3W ((altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360º sem pontos cegos; Plotagem do veículos conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, fornecida pelo setor competente,				

	devendo ser aplicado antes da entrega; Nivel de consumo de combustível, segundo INMETRO, no mínimo "C" para a categoria; **Garantia de 05 anos ou 100.000km rodados, o que ocorrer primeiro; todos os itens obrigatórios; frete incluso até a entrega e devidamente emplacado e licenciado ano de 2026. Veículo da marca Toyota, modelo Hilux, versão SRV AT.**				
02	SEGURO VEICULAR • Serviço destinado aos veículos do item 1; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís -MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís - Ma, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	SERV	02	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
TOTAL					**R$ 935.000,00**
Item	Descrição	Und	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total

TOYOLEX VEÍCULOS S/A - FILIAL DE SÃO LUÍS - MA
CNPJ: 07 234 453 0013 65
INSC. EST. 121608832

03	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL USO ADMINISTRATIVO, SEM CARATERIZAÇÃO Veículo tipo caminhonete (pick-up) montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba) zero quilometro; Ano de fabricação/modelo, 2025/2026; cabine dupla com 04 portas; capacidade para 05 passageiros; cor branca; motor a diesel turbo intercooler; 04 cilindros; 16 válvulas; injeção eletrônica; potência mínima de 200cv, transmissão automática de no mínimo 05 velocidades; Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2 , 4x4 e 4x4 reduzida; Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica; coluna de direção com regulagem de altura; suspensão dianteira, independente com molas helicoidais e barra de estabilizadora; suspensão traseira de eixo rígido como molas semielípticas; Freios a disco ventilados; traseiro a tambor; sistemas de freios ABS com EBD (Distribuição eletrônica de frenagem); Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS); comprimento mínimo de 4.795mm; Largura mínima 1.800mm; Altura mínima 1.795mm; Distância entre eixos mínimo de 3.050mm ; Vão livre do solo mínimo de 220mm; Capacidade de carga útil mínima 1.000kg; Tanque de combustível de 75	Um	10	R$ 350.000,00	R$ 3.500.000,00/

	litros; Comando interno de abertura do tanque de combustível; Airbag frontais para motorista e passageiro; Airbag de joelho para motorista; Air bag laterais para ocupantes dianteiros; Freios ABS com EBD; sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento a distância integrado na chave; todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transito vigente; Iluminação diurna 9 DRL) ; Faróis com regulagem de altura; faróis de neblina originais de fábrica; Ar condionado quente e frio digital original de fábrica; vidros elétricos em todas as janelas; trava elétricas das portas; Retrovisores externos eletrorretráteis e indicador de direção; Banco motorista com ajuste de altura; Banco de couro original de fábrica; sistema de som original de fábrica, com tela multimidia, Radio AM/FM, entrada USB, Conexão Bluetooth, comando de audio no volante computador de bordo; Rodas de liga leve, no mínimo aro 17"; Pneus de uso misto (on /off road) no mínimo 245/65/R17; **protetor de Carter (já vem de serie); protetor de caçamba (de série); capota marítima; Estribos laterais; jogo de tapetes originais de fábrica; Ganchos de reboque (dianteiro e traseiro; película fumê; Sensor de ré integrado ao sistema multimidia; BARRA SINALIZADORA EM LED:** Barra em formato de arco ou similar instalado no veículo; comprimento 1.000 e 1.300mm largura entre 250 e 500mm; altura entre 70 e 110mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado na cor preta; Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LED's vermelhos e 04 azuis, categoria 3W ((altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360º sem pontos cegos; Plotagem do veículos conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicado antes da entrega;				

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 39

	Nivel de consumo de combustível, segundo INMETRO, no mínimo "C" para a categoria; **Garantia de 05 anos ou 100.000km rodados, o que ocorrer primeiro; todos os itens obrigatórios; frete incluso até a entrega e devidamente emplacado e licenciado ano de 2026. Veículo da marca Toyota, modelo Hilux, versão SRV AT.**				
04	**SEGURO VEICULAR** • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	SERV	10	R$ 16.200,00	R$ 162.000,00
TOTAL					**R$ 3.662.000,00**
Item	Descrição	Und	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total

TOYOLEX VEÍCULOS S/A - FILIAL DE SÃO LUÍS - MA
CNPJ: 07 234 453 0013 65
INSC. EST. 121608832

05	VEÍCULO NOVO 0 KM SUV SW4 7 LUGARES FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025/2026 Especificações técnicas do veículo Veículo SUV, potência mínima de 200 cv e 3400 rpm. veículo motor diesel; veículo turbo com motor no mínimo 2.8l; 7 lugares; veículo 4x4; câmbio automático; porta-malas de no mínimo 180 litros; veículo 04 portas; capacidade mínima do tanque de 75 litros; comprimento mínimo de 4790mm, largura mínima de 1850mm e altura mínima de 1835mm; distância entre eixos mínimos de 2.745mm. tração integral; suspensão dianteira independentes braços sobre postos; suspenção traseira eixo rígido. elemento elástico traseiro mola helicoidal. freios dianteiros e traseiros de disco ventilado. rodas aro 17. freios abs. airbags frontais, laterais e de cortina. alarme antifurto perimétrico. câmera traseira de ré. cinto de três pontos para todos os ocupantes. encosto de cabeça para todos os ocupantes. controle de estabilidade. controle de tração. assistente de partida de rampa. faróis de xenônio, led ou laser. faróis com regulagem de altura automático; faróis com refletores duplos. faróis de neblina, luz traseira de neblina., luzes de condução diurna. limpador e lavador de vidro traseiro desembaçador do vidro traseiro. travamento central das portas. controle automático de descida. isofix para fixação de cadeira infantil. sensores de estacionamento traseiro. ar-	Und	02	R$ 453.000,00	R$ 906.000,00

	condicionado digital com difusores no repetidores no teto e controle de intensidade para bancos traseiros. ar quente. direção hidráulica, ajuste do volante em altura; apoio de braço para motorista; controle automático de velocidade; controle elétricos dos vidros dianteiros e traseiros; ajuste elétrico do retrovisores; retrovisores rebatidos; retrovisor interno fotocrômico; rodas de liga leve; banho motorista com ajuste de altura; banco motorista com ajuste elétrico; banco revestido em couro; banco trapeiro bipartido; banco traseiro rebatido; comando interno do porta-malas; comando interno da tampa do tanque; faróis com acendimento automático; luz no porta malas; luz no porta luvas; chave presencial; alças de segurança no teto; estádio; navegador gps; central multimidia sensível ao toque de 08 " (polegadas); conexão usb; conexão bluetooth; mp3; tv digital (bloqueada); conectividade Android e Apllle cara play; volante multifuncional; computador de bordo; termômetro de água do motor, indicador de temperatura externa; protetor de cárter; tomada de energia 12 v para acessórios no painel; jogo de tapete incluso; pneu de estepe incluso, manual do proprietário e de manutenção em português; garantia mínima de 05 (três) anos para pessoas físicas e 05 anos ou 100.000km para pessoas jurídicas, prevalecendo o que vencer primeiro película fume aplicada confirme padrões permitido pelo Detran-MA; conta giros; estribos laterais, sistema de partida sem chave; luz de condução diurna (DRLI) Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias VEÍCULO MARCA TOYOTA, MODELO SW4, VERSÃO SRX PLATINUM AT 7LUGARES, NA COR BRANCA; 2024/2025 GARANTIA DE 05 ANOS PARA PESSOA FISICA E 05 ANOS PARA PESSOA JURIDICAS OU 100.000KM, PREVALECENDO O QUE VENCER PRIMEIRO.9				
TOTAL DO ITEM 05					R$ 906.000,00
TOTAL DOS GRUPOS 1, 2 E ITEM 05					**R$ 5.503.000,00**

São Luis, 31 de março de 2026

JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304
Dados: 2026.03.31 13:34:02 -03'00'

BRANDÃO AUTOMÓVEIS

ORÇAMENTO DE VEICULOS

ÓRGÃO LICITANTE: **DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO – DMP / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**		
PROPONENTE: **BRANDAO VEICULOS LTDA**		CNPJ/CPF: **420668310001-06**
ENDEREÇO: **RUA F, N. 15**	BAIRRO: **MORADA DO OURO**	
CIDADE/UF: **CUIABÁ/MT**	CEP: **78053-088**	TELEFONE/FAX: **(65)99237-7905**
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGENCIA/CONTA): **BANCO SICREDI AG: 0810 C/C: 29162-3**		VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**
E-MAIL licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com	LOCAL E DATA: **CUIABÁ/MT, 27/03/2026**	

GRUPO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA.** **1. Condições Gerais** **Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro.** **Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão.** **Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais.** **Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.** **Cor: branca.** **Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).** **2. Motorização e Transmissão** **Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas.** **Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível.** **Potência mínima: 204 cv.** **Torque mínimo: 50,9 kgf.m.** **Transmissão automática de 06 (seis) velocidades.** **Tração 4x4 com reduzida, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro.** **3. Direção, Suspensão e Freios** **Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica.** **Coluna de direção com regulagem de altura.** **Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora.** **Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas.** **Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor.** **Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem).** **Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS).** **4. Dimensões Mínimas (mm)** **Comprimento mínimo: 5.325 mm.** **Largura mínima: 1.855 mm.** **Altura mínima: 1.815 mm.** **Distância entre eixos mínima: 3.085 mm.** **Vão livre do solo mínimo: 286 mm** **5. Capacidades** **Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg.** **Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros.** **Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível.** **6. Segurança Ativa e Passiva** **Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS.** **Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada.** **Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.**	**UND** **Veículo da marca Toyota, modelo Hilux, versão SRV AT.**	**02**	**R$ 465.000,00**	**R$ 930.000,00**

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 42.066.831/0001-06 I.E: 13.875.473-0
RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABÁ/MT – CEP: 78.048-352
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
(65)99237-7905

	Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. **Faróis com regulagem de altura.** **Faróis de neblina originais de fábrica.** **7. Conforto e Tecnologia** **Ar-condicionado original de fábrica.** **Vidros elétricos nas portas.** **Travas elétricas das portas.** **Retrovisores externos com ajuste elétrico.** **Banco do motorista com ajuste de altura.** **Bancos em couro.** **Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo.** **8. Rodas e Pneus** **Rodas de liga leve, aro mínimo de 17".** **Pneus de uso misto, com especificação mínima 265/65 R17, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante.** **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** **Protetor de cárter.** **Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo.** **Capota marítima, compatível com o veículo.** **Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado.** **Estribos laterais, compatíveis com o veículo.** **Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo.** **Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante).** **Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.** **Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível.** **10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)** **Barra sinalizadora em LED:** **Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo,** **Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm;** **Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta);** **Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos;** **Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho);** **Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos.** **Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega.** **11. Consumo de Combustível** **Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada.** **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** **Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro.** **Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação.** **Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA.** **Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.**				
02	**SEGURO VEICULAR** **• Serviço destinado aos veículos do item 1;** **• Vigência de 12 (doze) meses;** **• Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE;** **• Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00;** **• Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00;** **• Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$**	**Serviço**	**02**	**R$ 16.000,00**	**R$ 32.000,00**

	60.000,00; **• Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís -MA** **e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís - Ma, carga de bateria,** **substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave);** **• Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00;** **• Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.**				
TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 962.000,00**
GRUPO 02					
03	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** **1. Condições Gerais** **Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro.** **Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão.** **Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais.** **Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.** **Cor: branca.** **Veículo destinado a uso administrativo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), sem caracterização visual de viatura.** **2. Motorização e Transmissão** **Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas.** **Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível.** **Potência mínima: 204 cv.** **Torque mínimo: 50,9 kgf.m.** **Transmissão automática de 06 (seis) velocidades.** **Tração 4x4 com reduzida, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro.** **3. Direção, Suspensão e Freios** **Direção assistida, original de fábrica.** **Coluna de direção com regulagem de altura.** **Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora.** **Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas.** **Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor.** **Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem).** **Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS).** **4. Dimensões Mínimas (mm)** **Comprimento mínimo: 5.325 mm.** **Largura mínima: 1.855 mm.** **Altura mínima: 1.815 mm.** **Distância entre eixos mínima: 3.085 mm.** **Vão livre do solo mínimo: 286 mm** **5. Capacidades** **Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg.** **Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros.** **Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível.** **6. Segurança Ativa e Passiva** **Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags,** **Freios ABS com EBD e BAS.** **Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada.** **Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.** **Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica.** **Faróis com regulagem de altura.** **Faróis de neblina originais de fábrica.** **7. Conforto e Tecnologia** **Ar-condicionado original de fábrica.** **Vidros elétricos nas portas.** **Travas elétricas das portas.**	**UND** **Veículo da marca Toyota, modelo Hilux, versão SRV AT.**	**10**	**R$ 360.000,00**	**R$ 3.600.000,00**

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 42.066.831/0001-06 I.E: 13.875.473-0
RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABÁ/MT – CEP: 78.048-352
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
(65)99237-7905

	Retrovisores externos com ajuste elétrico. **Banco do motorista com ajuste de altura.** **Bancos em couro.** **Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo.** **8. Rodas e Pneus** **Rodas de liga leve, aro mínimo de 17".** **Pneus de uso misto, com especificação mínima 265/65 R17, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante.** **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** **Protetor de cárter.** **Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo.** **Capota marítima, compatível com o veículo.** **Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado.** **Estribos laterais, compatíveis com o veículo.** **Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo.** **Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante).** **Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.** **Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível.** **10. Consumo de Combustível** **Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada.** **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** **Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro.** **Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação.** **Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA e Imperatriz - MA.** **Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.**				
04	**SEGURO VEICULAR** **• Serviço destinado aos veículos do item 3;** **• Vigência de 12 (doze) meses;** **• Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE;** **• Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00;** **• Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00;** **• Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00;** **• Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de** **São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave);** **• Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00;** **• Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.**	**Serviço**	**10**	**R$ 15.600,00**	**R$ 156.000,00**
TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 3.756.000,00**

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 42.066.831/0001-06 I.E: 13.875.473-0
RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABÁ/MT – CEP: 78.048-352
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
(65)99237-7905

ITEM SEM AGRUPAMENTO					
05	**Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO. 1.1.Condições: 1.1.1. Lugares: 7 (sete) lugares; 1.1.2. Cor do veículo: Branco; 1.1.3. Motor turbo: no mínimo 2.8L com 04 cilindros; 1.1.4. Potência mínima: 200 CV/3300rpm; 1.1.5. Torque mínimo: 50 kgfm/2600rpm; 1.1.6. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 76L; 1.1.7. Rodas: Liga leve, aro de 18 polegadas; 1.1.8. Alimentação: Injeção eletrônica; 1.1.9. Combustível: Diesel; 1.1.10. Consumo mínimo: 9.5 km/l na cidade e 10.5 km/l na estrada; 1.1.11. Tração: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico; 1.1.12. Câmbio: Transmissão automática com no mínimo 6 marchas; 1.1.13. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica); 1.1.14. Porta malas mínimo (L): 170 (L) 1.2.Dimensões externas: 1.2.1. Altura mínima: 1800 mm 1.2.2. Distância entre eixos mínima: 2740 mm 1.2.3. Largura mínima: 1800 mm 1.2.4. Capacidade de carga mínimo: 565kg 1.3.Itens de Segurança: 1.3.1. Freios: disco nas quatro rodas comABS e EBD 1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade e tração; 1.3.3. Assistentes de descida, subida e reboque; 1.3.4. Sistema auxiliar EBD nas quatro rodas; 1.3.5. Assistente de pré-colisão com detector de pedestres e ciclistas (alerta sonoro, visual e frenagem automática); 1.3.6. Sistema de alerta de mudança de faixa; 1.3.7. Sistema de alerta de tráfego traseiro; 1.3.8. Airbags mínimos: 7 (1 de joelho, 2 cortinas, 2 laterais e 2 frontais) 1.3.9. Retrovisor interno eletrônico; 1.3.10. Retrovisores externos eletro retráteis na cor do veículo com controle e létrico; 1.3.11. Câmera 360 graus; 1.3.12. Faróis auxiliares de neblina; 1.3.13. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; 1.3.14. Cintos de segurança de 3 pontos (dianteiros e traseiros, laterais, retráteis e ajustáveis em altura); 1.3.15. Sistema de alerta de ponto cego; 1.3.16. Imobilizador por código eletrônico na chave; 1.3.17. Luz de condução diurna; 1.3.18. Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo; 1.3.19. Sistema de alarme perimétrico; 1.3.20. Trava de segurança do estepe; 1.4.Itens Diversos: 1.4.1. Ar condicionado: Dual zone, Controle eletrônico, automático e digital, com controle independente para as três fileiras de assentos; 1.4.2. Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento elétrico; 1.4.3. Tomada 12V 1.4.4. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; 1.4.5. Bancos em couro; 1.4.6. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; 1.4.7. Película de proteção solar; 1.4.8. Tapetes originais de carpete; 1.4.9. Protetor de cárter; 1.4.10. Painel com conta-giros; 1.4.11. Sistema de entretenimento central de multimídia com tela touchscreen, TV, câmera de ré, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som de alta qualidade 1.4.12. Antena original de fábrica; 1.4.13. Alarme de fábrica com comando de abertura das portas; 1.4.14. Lâmpada de leitura para o banco traseiro; 1.5.Garantia 1.5.1. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional. 1.6.Observações 1.6.1. O veículo deve estar equipado com todos os itens de série e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.**	**UND** **VEÍCULO MARCA TOYOTA, MODELO SW4, VERSÃO SRX PLATINUM AT 7LUGARES, NA COR BRANCA**	**02**	**R$ 457.000,00**	**R$914.000,00**

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 42.066.831/0001-06 I.E: 13.875.473-0
RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABÁ/MT – CEP: 78.048-352
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
(65)99237-7905

	1.6.2. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.				
TOTAL DO ITEM 05					**R$ 914.000,00**
TOTAL DOS GRUPOS 01, 02 E ITEM 05					**R$ 5.632.000,00**

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 42.066.831/0001-06 I.E: 13.875.473-0
RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABÁ/MT – CEP: 78.048-352
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
(65)99237-7905

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo descrito no Edital, a contar da data da ordem de fornecimento.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
6. Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.
7. Declaramos que os veículos ofertado serão entregues conforme o prazo estipulado em edital, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

Alvaro José C. Silva

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF: 033.770.521-60
DIRETOR COMERCIAL

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 42.066.831/0001-06 I.E: 13.875.473-0
RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABÁ/MT – CEP: 78.048-352
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
(65)99237-7905

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.234.453/0013-65 **FILIAL**		**04/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
TOYOLEX AUTOS S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TAMA VEICULOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS HOLANDESES	**20**	**LOTE: 20; QUADRA: 31;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.071-380	**CALHAU**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARTEIRAFISCALPARVI@PARVI.COM.BR	**(98) 3217-2850**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2026** às **15:57:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.172.382/0002-60 **FILIAL**		**30/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UMUARAMA MOTORS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-010	**S/N**	**KM 1352 LOTE CHAPARRAL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.910-680	**JARDIM TROPICAL**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO@GRUPOUMUARAMA.COM.BR	**(62) 3265-2600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2026** às **15:56:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.066.831/0001-06 **MATRIZ**		**24/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRANDAO AUTOMOVEIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS ORQUIDEAS	**361**	**SALA SALA 04 QUADRA 27**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.043-148	**JARDIM CUIABA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM	**(65) 4042-0502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2026** às **15:54:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

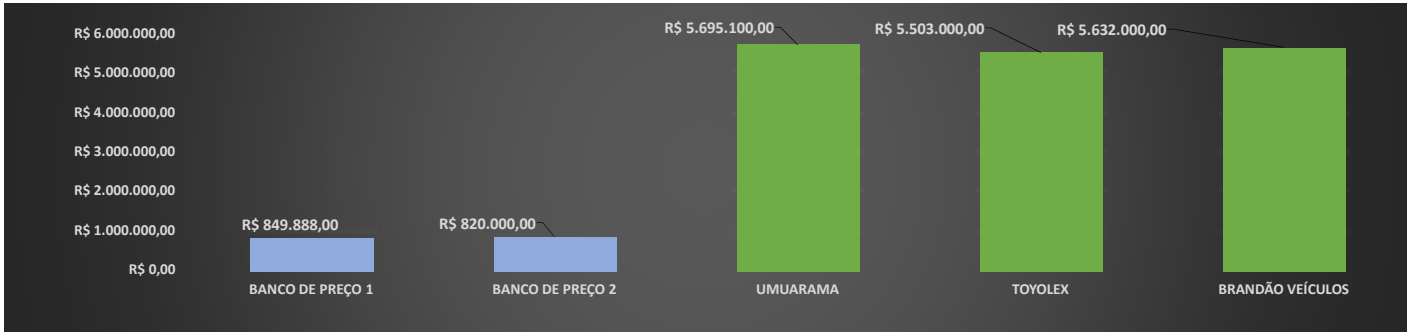
Pesquisa de Preços (0351583) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 52

ANEXO

Mapa Resumo Cotação de Preços

				BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		UMUARAMA		TOYOLEX		BRANDÃO VEÍCULOS		Valor MEDIANA	Valor MEDIANA TOTAL
GRUPO 01															
ITEM	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**UND**	**Qunt.**			**Preço Unit**	**Total**	**Preço Unit**	**Total**	**Preço Unit**	**Total**	**Preço Unit**	**Total**		
1	**CAMINHONETE 4 X 4 DIESEL TIPO VIATURA**	UND	2		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 467.000,00	R$ 934.000,00	R$ 450.000,00	R$ 900.000,00	R$ 465.000,00	R$ 930.000,00	**R$ 465.000,00**	**R$ 930.000,00**
2	**SEGURO AUTOMOTIVO**	SERV	2		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 18.300,00	R$ 36.600,00	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00	**R$ 17.500,00**	**R$ 35.000,00**
TOTAL DO GRUPO 01				**0,00**		**0,00**		**970.600,00**		**935.000,00**		**962.000,00**		**R$ 965.000,00**	
GRUPO 02															
3	**CAMINHONETE 4 X 4 DIESEL**	UND	10		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 363.000,00	R$ 3.630.000,00	R$ 350.000,00	R$ 3.500.000,00	R$ 360.000,00	R$ 3.600.000,00	**R$ 360.000,00**	**R$ 3.600.000,00**
4	**SEGURO AUTOMOTIVO**	SERV	10		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 16.450,00	R$ 164.500,00	R$ 16.200,00	R$ 162.000,00	R$ 15.600,00	R$ 156.000,00	**R$ 16.200,00**	**R$ 162.000,00**
TOTAL DO GRUPO 02				**0,00**		**0,00**		**3.794.500,00**		**3.662.000,00**		**3.756.000,00**		**R$ 3.762.000,00**	
ITEM SEM AGRUPAMENTO															
5	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV**	UND	2	R$ 424.944,00	R$ 849.888,00	R$ 410.000,00	R$ 820.000,00	R$ 465.000,00	R$ 930.000,00	R$ 453.000,00	R$ 906.000,00	R$ 457.000,00	R$ 914.000,00	**R$ 453.000,00**	**R$ 906.000,00**
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 01, 02 E ITEM 05				**R$ 849.888,00**		**R$ 820.000,00**		**R$ 5.695.100,00**		**R$ 5.503.000,00**		**R$ 5.632.000,00**		**R$ 5.633.000,00**	

BANCO DE PREÇO 1	**R$ 849.888,00**
BANCO DE PREÇO 2	**R$ 820.000,00**
UMUARAMA	**R$ 5.695.100,00**
TOYOLEX	**R$ 5.503.000,00**
BRANDÃO VEÍCULOS	**R$ 5.632.000,00**



Anexo / MAPA DE PREÇOS (0351585) SEI 0001811.1100000938.0.2026 / pg. 53

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Supervisão de Logística e Serviços

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE FROTA

CAMINHONETES PICK-UP

Análise de Custo Total, Eficiência Operacional

Exercício:	Janeiro a Dezembro de 2025
Versão:	2.1 | Data de elaboração: Abril de 2026
Responsável:	Divisão de Logística — DPE-MA
Fundamentação:	Art. 43, Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) | Checklist de Frota Pick-Up — Setor de Material e Patrimônio
Base de dados:	Sistema PRIME Benefícios — Manutenção: Jan–Dez/2025 | Abastecimento: Jan–Dez/2025 (hodômetros reais)
Nota:	O veículo SNJ7F42 foi excluído desta análise por estar em processo de sinistro.

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Técnico apresenta análise técnica, financeira e operacional comparativa entre as caminhonetes Nissan Frontier e Toyota Hilux da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), com objetivo de subsidiar a tomada de decisão quanto à vantajosidade na aquisição de novos veículos Toyota Hilux para renovação e composição da frota institucional, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

A análise é fundamentada em dados reais e verificáveis extraídos do sistema de gestão de frotas PRIME Benefícios, compreendendo o exercício de janeiro a dezembro de 2025. Os dados contemplam: histórico completo de manutenções preventivas e corretivas; registros de abastecimento e consumo de combustível; quilometragem percorrida por veículo em 2025 (calculada com base nos hodômetros reais do sistema de abastecimento); e Custo Total de Propriedade (CTP) por quilômetro rodado no ano.

2. NECESSIDADE INSTITUCIONAL E JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A aquisição de caminhonetes pick-up pela DPE-MA responde a necessidade operacional real, comprovada e permanente, fundamentada nas características do território maranhense e na natureza das atividades institucionais. Esta seção atende ao requisito do item A do Checklist de Frota Pick-Up.

▶ 2.1 Setores e Unidades Beneficiárias

As caminhonetes da frota DPE-MA atendem de forma multissetorial: Setor de Obras e Reformas (deslocamentos para vistorias e obras nas unidades do interior); Núcleo Agrário (visitas em comunidades rurais, terras indígenas e áreas de conflito fundiário, com tráfego em estradas vicinais); Ações Sociais Itinerantes (equipes em comarcas distantes e municípios de acesso precário); Supervisão de Logística e

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

Serviços — SLS (transporte de materiais, equipamentos e insumos); e atendimento emergencial em localidades remotas.

▶ 2.2 Condições Operacionais de Uso

O perfil de uso das caminhonetes é de alta exigência, incluindo: deslocamentos urbanos e rodoviários com distâncias médias superiores a 100 km por missão; tráfego em estradas vicinais, caminhos de terra e trechos sem pavimentação; acesso a áreas alagadas na Baixada Maranhense; transporte simultâneo de equipes (até 5 ocupantes) e materiais; uso contínuo com quilometragem acumulada relevante — a média de km percorridos em 2025 foi de 34.274 km/veículo Frontier e 39.527 km/veículo Hilux. Esses dados evidenciam a necessidade de veículos com robustez, altura do solo elevada, tração 4x4 e confiabilidade em campo.

3. INVENTÁRIO E COMPOSIÇÃO DA FROTA ATUAL

A DPE-MA dispõe atualmente de 12 caminhonetes em análise nesta frota (excluindo o veículo SPO 7I44 — Hilux SW4 de uso exclusivo do Gabinete da Defensora-Geral e o SNJ7F42 em processo de sinistro). Este levantamento atende ao requisito do item B do Checklist de Frota Pick-Up.

▶ 3.1 Caminhonetes Nissan Frontier — Inventário Completo

Ord.	Placa	Modelo/Versão	Ano	KM Odo.	KM em 2025	Situação	Obs.
1	ROH1J02	Frontier 2.3 CD S 4WD	2021/2022	152.612 km	33.848 km	Ativo	Desgaste avançado
2	ROH4G52	Frontier 2.3 CD S 4WD	2021/2022	178.747 km	36.706 km	Ativo	Maior custo da frota
3	RON0B99	Frontier 2.3 CD S 4WD	2022/2023	121.286 km	42.561 km	Ativo	Regular
4	ROH3D76	Frontier 2.3 CD S 4WD	2021/2022	117.101 km	23.982 km	Ativo	Peças via capital

▶ 3.2 Caminhonetes Toyota Hilux — Inventário Completo (excl. SNJ7F42 — Sinistro)

Ord.	Placa	Modelo/Versão	Ano	KM Odo.	KM em 2025	Situação	Obs.
1	PTR7D10	Hilux CD SRV A4FD	2019/2020	238.544 km	33.256 km	Ativo	Desgaste avançado
2	PTR7D14	Hilux CD SRV A4FD	2019/2020	250.000 km	33.222 km	Odômetro máx.	1ª Prioridade subst.
3	ROU8B43	Hilux CD SRV A4FD	2023/2024	92.043 km	33.886 km	Ativo	Bom estado
4	ROU8B44	Hilux CD SRV A4FD	2023/2024	66.596 km	36.364 km	Ativo	Bom estado
5	ROU8B46	Hilux CD SRV A4FD	2023/2024	108.558 km	42.609 km	Ativo	Regular
6	SNJ7F41	Hilux CD SRV A4FD	2024/2024	77.311 km	55.124 km	Ativo	Bom estado
7	SNJ7F43	Hilux CD SRV A4FD	2024/2024	52.353 km	31.490 km	Ativo	Bom estado
8	SNJ7F44	Hilux CD SRV A4FD	2024/2024	80.466 km	50.267 km	Ativo	Bom estado

Nota: A coluna 'KM Odo.' reflete o odômetro total acumulado desde a aquisição. A coluna 'KM em 2025' reflete a quilometragem efetivamente percorrida no exercício 2025, obtida pela diferença hodômetro primeiro × último registro do sistema de abastecimento no período. O veículo SNJ7F42 está excluído desta análise (em processo de sinistro).

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

NOTA SOBRE EXCLUSÃO DO VEÍCULO SNJ7F42:
O veículo Hilux SNJ7F42 (2024/2024) foi excluído da presente análise consolidada por encontrar-se em processo de sinistro, sendo objeto de apuração e análise individualizada em procedimento próprio. Sua inclusão nas estatísticas gerais poderia distorcer os indicadores comparativos de custo e eficiência da frota regular. Todos os totais, médias e comparativos desta versão do relatório referem-se, portanto, a 8 veículos Hilux e 4 veículos Frontier.

4. ANÁLISE DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO (2025)

Os dados foram extraídos do Relatório Totalizador por Veículo emitido pelo sistema PRIME Benefícios, abrangendo todas as ordens de serviço finalizadas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025. Esta seção atende aos requisitos dos itens C, D e E do Checklist de Frota Pick-Up.

▶ 4.1 Frota Frontier — Detalhamento Individual

Placa	Ano/Mod.	KM em 2025	Custo Peças (R$)	Custo Serv. (R$)	TOTAL (R$)	Obs.
ROH1J02	2021/2022	33.848 km	R$ 25.646,68	R$ 9.587,86	**R$ 35.234,54**	Desgaste avançado
ROH4G52	2021/2022	36.706 km	R$ 31.720,43	R$ 10.043,33	**R$ 41.763,76**	Maior custo da frota
RON0B99	2022/2023	42.561 km	R$ 18.845,44	R$ 8.565,35	**R$ 27.410,79**	Regular
ROH3D76	2021/2022	23.982 km	R$ 16.470,38	R$ 6.535,16	**R$ 23.005,54**	Peças via capital
TOTAL FRONTIER	—	**137.097 km**	**R$ 92.682,93**	**R$ 34.731,70**	**R$ 127.414,63**	—

Destaque: O veículo ROH 4G52 apresentou o maior custo individual de toda a frota (R$ 41.763,76), incluindo troca de 4 pneus em fevereiro e falhas no sistema de freios, indicando desgaste prematuro acelerado.

▶ 4.2 Frota Hilux — Detalhamento Individual (8 veículos — excl. SNJ7F42)

Placa	Ano/Mod.	KM em 2025	Custo Peças (R$)	Custo Serv. (R$)	TOTAL (R$)	Obs.
PTR7D10	2019/2020	33.256 km	R$ 19.340,40	R$ 4.142,86	**R$ 23.483,26**	Desgaste avançado
PTR7D14	2019/2020	33.222 km	R$ 32.762,15	R$ 13.591,34	**R$ 46.353,49**	1ª Prioridade subst.
ROU8B43	2023/2024	33.886 km	R$ 16.084,97	R$ 8.295,13	**R$ 24.380,10**	Bom estado
ROU8B44	2023/2024	36.364 km	R$ 11.774,96	R$ 3.820,06	**R$ 15.595,02**	Bom estado
ROU8B46	2023/2024	42.609 km	R$ 27.882,55	R$ 8.193,03	**R$ 36.075,58**	Regular
SNJ7F41	2024/2024	55.124 km	R$ 18.187,17	R$ 6.141,62	**R$ 24.328,79**	Bom estado
SNJ7F43	2024/2024	31.490 km	R$ 6.826,15	R$ 2.905,03	**R$ 9.731,18**	Bom estado
SNJ7F44	2024/2024	50.267 km	R$ 15.995,68	R$ 5.899,21	**R$ 21.894,89**	Bom estado
TOTAL HILUX	—	**316.218 km**	**R$ 148.854,03**	**R$ 52.988,28**	**R$ 201.842,31**	—

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

▶ 4.3 Comparativo de Médias por Veículo — Indicadores-Chave

Indicador	Frontier (4 veíc.)	Hilux (8 veíc.)	Vantagem
Custo total de manutenção (frota)	R$ 127.414,63	R$ 201.842,31	—
Custo médio de manutenção / veículo	**R$ 31.853,66**	**R$ 25.230,29**	**Hilux: R$ 6.623,37 menor**
Custo médio manutenção mensal / veículo	R$ 2.654,47	R$ 2.102,52	Hilux: R$ 551,95 menor
Custo de peças / veículo	R$ 23.170,73	R$ 18.606,75	Hilux: R$ 4.563,98 menor
KM médio percorrido em 2025 / veículo	**34.274 km**	**39.527 km**	**Hilux: +5.253 km**

DESTAQUE: O custo médio de manutenção por veículo Hilux foi de R$ 25.230,29, representando economia de R$ 6.623,37 por veículo em relação à Frontier (R$ 31.853,66). A quilometragem média 2025 das Hilux (39.527 km/veículo) superou a das Frontiers (34.274 km/veículo), demonstrando maior intensidade de uso e disponibilidade operacional.

5. ANÁLISE DOS CUSTOS DE COMBUSTÍVEL (2025)

Os dados de abastecimento foram extraídos do relatório ABASTECIMENTO 2025 do sistema PRIME Benefícios, compreendendo todas as transações de janeiro a dezembro de 2025. A quilometragem percorrida por cada veículo foi calculada com base na diferença entre o primeiro e o último hodômetro registrado no período (dado real do sistema, não projeção).

Placa	Modelo	Abast.	Litros	Gasto (R$)	Vlr Méd/L	KM 2025	km/L
FRONTIER							
ROH1J02	Frontier 2.3	102	4.147,59 L	R$ 25.446,54	R$ 6,14	33.848 km	**8,16**
ROH4G52	Frontier 2.3	107	4.685,14 L	R$ 29.535,17	R$ 6,30	36.706 km	**7,83**
RON0B99	Frontier 2.3	145	5.378,91 L	R$ 33.848,76	R$ 6,29	42.561 km	**7,91**
ROH3D76	Frontier 2.3	73	3.266,17 L	R$ 21.036,06	R$ 6,44	23.982 km	**7,34**
TOTAL FRONTIER	—	**427**	**17.477,81 L**	**R$ 109.866,53**	**R$ 6,29**	**137.097 km**	**7,84**
HILUX (excl. SNJ7F42)							
PTR7D10	Hilux SRV	99	4.068,24 L	R$ 25.375,92	R$ 6,24	33.256 km	**8,17**
PTR7D14	Hilux SRV	92	3.963,55 L	R$ 25.039,46	R$ 6,32	33.222 km	**8,38**
ROU8B43	Hilux SRV	92	3.902,20 L	R$ 24.358,24	R$ 6,24	33.886 km	**8,68**
ROU8B44	Hilux SRV	96	4.442,13 L	R$ 27.831,18	R$ 6,27	36.364 km	**8,19**
ROU8B46	Hilux SRV	106	5.059,07 L	R$ 31.756,51	R$ 6,28	42.609 km	**8,42**
SNJ7F41	Hilux SRV	145	6.583,08 L	R$ 41.118,47	R$ 6,25	55.124 km	**8,37**
SNJ7F43	Hilux SRV	82	3.613,52 L	R$ 22.505,89	R$ 6,23	31.490 km	**8,71**
SNJ7F44	Hilux SRV	117	6.416,52 L	R$ 40.842,89	R$ 6,37	50.267 km	**7,83**
TOTAL HILUX	—	**829**	**38.048,31 L**	**R$ 238.828,56**	**R$ 6,28**	**316.218 km**	**8,31**

Indicador — Combustível	Frontier	Hilux (8 veíc.)	Vantagem
Custo total combustível 2025 (frota)	R$ 109.866,53	R$ 238.828,56	—
KM total percorrido em 2025	137.097 km	316.218 km	Hilux: +179.121 km
Custo por km rodado em 2025 (só	**R$ 0,801/km**	**R$ 0,755/km**	**Hilux: menor**

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.mp.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

combustível)			custo/km
Eficiência média km/L	**7,84 km/L**	**8,31 km/L**	**Hilux: 0,47 km/L melhor**
Custo médio total (manut.+comb.) / veículo	**R$ 59.320,29**	**R$ 55.083,86**	**Hilux: R$ 4.236,43 menor**

Nota sobre eficiência de combustível: Com base nos hodômetros reais de 2025, a Hilux apresentou média de 8,31 km/L frente a 7,84 km/L da Frontier. O custo por litro foi equivalente entre as frotas (ambas utilizam diesel S-10 comum, ~R$ 6,28-6,29/L). A análise exclui o veículo SNJ7F42, em processo de sinistro.

6. CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE (CTP) — COMPARATIVO CONSOLIDADO

O Custo Total de Propriedade (CTP) consolida os gastos com manutenção e combustível, possibilitando uma análise objetiva e abrangente do desempenho econômico de cada frota no ciclo anual de operação.

Indicador — CTP 2025	FRONTIER (4 veíc.)	HILUX (8 veíc.)	Vantagem
Custo total manutenção 2025	R$ 127.414,63	R$ 201.842,31	—
Custo total combustível 2025	R$ 109.866,53	R$ 238.828,56	—
CUSTO TOTAL (manut.+comb.) 2025	**R$ 237.281,16**	**R$ 440.670,87**	—
KM total percorrido em 2025	137.097 km	316.218 km	Hilux: +131%
Custo por km rodado em 2025 (CTP)	**R$ 1,73/km**	**R$ 1,39/km**	**Hilux: R$ 0,34/km menor**
Custo médio total por veículo/ano	**R$ 59.320,29**	**R$ 55.083,86**	**Hilux: R$ 4.236,43 menor**
KM médio percorrido por veículo em 2025	**34.274 km**	**39.527 km**	**Hilux: +5.253 km**

Análise: Considerando a frota como um todo (manutenção + combustível), o custo médio por veículo Hilux em 2025 foi de R$ 55.083,86, ante R$ 59.320,29 da Frontier — diferença de R$ 4.236,43 por veículo/ano. O custo por km rodado em 2025 foi de R$ 1,39/km para a Hilux versus R$ 1,73/km para a Frontier, representando uma vantagem de R$ 0,34 por quilômetro. A frota Hilux percorreu, em termos totais, 316.218 km em 2025 contra 137.097 km das Frontiers — reflexo tanto do maior número de veículos quanto da maior disponibilidade operacional.

7. ANÁLISE COMPARATIVA QUALITATIVA

▶ 7.1 Disponibilidade Operacional e Rede de Assistência Técnica

Critério	Toyota Hilux	Nissan Frontier
Rede de concessionárias no MA	Ampla — TAMA Veículos (SLS) e rede regional	Concentrada — Tropical Nissan (São Luís)
Atendimento no interior	Oficinas independentes aptas disponíveis	Limitado — peças precisam vir da capital
Disponibilidade de peças	Alta — amplo estoque em São Luís e interior	Média — concentrada na capital
Tempo médio de imobilização	Reduzido nas OS analisadas	Elevado para veículo em Imperatriz (ROH 3D76)
Experiência institucional positiva	Sim — veículos com +200.000 km operacionais	Parcial — desgaste prematuro observado

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.mp.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

▶ 7.2 Comparativo de Custo de Peças

Item / Componente	Frontier (R$) — média	Hilux (R$) — média	Vantagem
Filtro de óleo	R$ 247,00 — R$ 283,79	R$ 118,12 — R$ 135,00	**Hilux**
Filtro de combustível	R$ 565,00 — R$ 804,91	R$ 342,90 — R$ 381,00	**Hilux**
Filtro de ar do motor	R$ 282,00 — R$ 324,45	R$ 238,50 — R$ 265,00	**Hilux**
Filtro de ar condicionado	R$ 187,93 — R$ 189,61	R$ 89,10 — R$ 110,00	**Hilux**
Palhetas limpador (par)	R$ 149,36 — R$ 196,94	R$ 82,00 — R$ 147,60	**Hilux**
Revisão 40.000 km (peças+serv.)	~R$ 2.638,40	~R$ 2.898,54	**Frontier**
Pneu (unidade)	~R$ 1.206,25 (265/60R18)	~R$ 2.504,54 (265/65R17)	**Frontier**

▶ 7.3 Manutenção Corretiva vs. Preventiva — Padrão por Modelo

Frontier: Registros relevantes de manutenção corretiva em 2025, incluindo reparos de freios (pinça, discos e lonas), desgaste prematuro de pneus (troca de 4 unidades na ROH 4G52 em fevereiro por R$ 6.552,00), falhas no sistema elétrico, buzina e correia do alternador. A ROH 4G52, com odômetro de 178.747 km, apresentou o maior custo individual de toda a frota (R$ 41.763,76).

Hilux (novos 2023/2024 e 2024/2024): Veículos registraram predominância de manutenções preventivas (revisões de fábrica a cada 30.000/40.000/80.000 km), com custo médio de R$ 22.000,93/veículo. Destaque positivo: SNJ 7F43 com custo de apenas R$ 9.731,18 no ano.

Hilux (antigos 2019/2020): As manutenções corretivas mais expressivas concentraram-se nos veículos PTR 7D10 e PTR 7D14 (>200.000 km), com destaque para falha completa do sistema de ar-condicionado da PTR 7D14 (R$ 10.106,80) e desgaste de freios — compreensível dado o uso intensivo ao longo de mais de 5 anos.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

8. CONCLUSÃO

A análise técnica dos dados operacionais e financeiros registrados no sistema PRIME Benefícios ao longo do exercício de 2025 permite estabelecer as seguintes constatações objetivas sobre o desempenho das frotas de caminhonetes pick-up da DPE-MA:

Custo total de propriedade (CTP): O indicador consolidado de custo por quilômetro rodado — que considera simultaneamente os gastos com manutenção e combustível — apurou R$ 1,39/km para a frota Hilux e R$ 1,73/km para a frota Frontier, diferença de R$ 0,34/km. O custo médio total anual por veículo foi de R$ 55.083,86 (Hilux) contra R$ 59.320,29 (Frontier), representando diferença de R$ 4.236,43 por unidade no período analisado.

Eficiência de combustível: A frota Hilux registrou consumo médio de 8,31 km/L, enquanto a frota Frontier registrou 7,84 km/L, com custo por litro equivalente entre os dois grupos (aproximadamente R$ 6,28–6,29/L). A diferença de 0,47 km/L representa ganho de eficiência energética em favor da Hilux nas condições reais de uso da DPE-MA em 2025.

Custo de manutenção: O custo médio de manutenção por veículo da frota Hilux foi de R$ 25.230,29 e da frota Frontier de R$ 31.853,66. Ressalta-se, contudo, que a composição etária e de quilometragem das frotas é distinta: os veículos Frontier analisados possuem entre 117.101 km e 178.747 km rodados, enquanto a frota Hilux inclui veículos 2023/2024 e 2024/2024 com quilometragens significativamente menores, o que naturalmente impacta os custos corretivos. Os dois veículos Hilux mais antigos (PTR7D10 e PTR7D14, modelo 2019/2020, com mais de 238.000 km acumulados) apresentaram custos individuais de R$ 23.483,26 e R$ 46.353,49, respectivamente, demonstrando que o envelhecimento da frota afeta ambos os modelos de forma análoga.

Disponibilidade operacional e rede de suporte: Os registros operacionais indicam diferenças na disponibilidade de peças e assistência técnica entre os modelos. A frota Frontier apresentou ocorrências de imobilização prolongada associadas à necessidade de aquisição de peças na capital, enquanto a frota Hilux contou com maior capilaridade de atendimento no interior do estado. Esse fator, embora qualitativo, possui impacto direto na disponibilidade dos veículos para o serviço institucional.

Limitações da análise: Cabe registrar que a comparação direta entre os dois modelos deve ser interpretada com a devida cautela metodológica. O número de veículos de cada grupo é desigual (4 Frontier e 8 Hilux), e as idades e quilometragens acumuladas das frotas diferem substancialmente. Adicionalmente, o custo de aquisição e o valor residual de cada modelo — elementos relevantes ao Custo Total de Propriedade em sentido amplo — não integram o escopo desta análise, que se limitou aos dados de operação do exercício 2025 disponíveis no sistema PRIME Benefícios.

Em síntese, os dados de 2025 evidenciam que, nas condições reais de uso da DPE-MA, a frota Hilux apresentou indicadores de custo operacional por quilômetro e eficiência de combustível mais favoráveis em relação à frota Frontier. A análise qualitativa aponta também diferenças na disponibilidade de assistência técnica regional. Esses elementos constituem subsídios técnicos objetivos para a tomada de decisão quanto à composição e renovação da frota institucional, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser ponderados em conjunto com os demais critérios administrativos e orçamentários aplicáveis ao processo licitatório.

DPEMA
José Augusto Silva Júnior
06/04/2026 14:29:18
Assinado digitalmente.

São Luís — MA, 06 de abril de 2026
Supervisão de Logística e Serviços — SLS
Divisão de Logística
Defensoria Pública do Estado do Maranhão — DPE-MA

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

Justificativa consolidada para as especificações técnicas mínimas dos veículos

1. 07 airbags

A especificação de veículo dotado de, no mínimo, 07 (sete) airbags — frontais, laterais, de cortina e de joelho para o condutor — insere-se no âmbito das medidas de segurança passiva, cujo objetivo consiste na mitigação das consequências lesivas decorrentes de sinistros de trânsito, especialmente em cenários de elevada energia cinética, como as colisões frontais e laterais.

A literatura técnica e os estudos de segurança veicular demonstram que os sistemas de retenção suplementar (*Supplemental Restraint Systems – SRS*), como os airbags, quando utilizados em conjunto com o cinto de segurança, promovem redução significativa da probabilidade de morte e de lesões graves, ao atuarem na absorção e redistribuição das forças de impacto sobre o corpo do ocupante (Organização Mundial da Saúde – OMS; Polícia Rodoviária Federal, 2026). Nesse sentido, a OMS aponta que o uso do cinto de segurança pode reduzir o risco de morte em até 50%, sendo os airbags elementos complementares essenciais para a mitigação da severidade das lesões (PRF, 2026).

Sob a perspectiva empírica, os dados da Polícia Rodoviária Federal evidenciam que o cenário viário do Estado do Maranhão apresenta elevado grau de risco. No ano de 2025, foram registrados 691 sinistros em rodovias federais no Estado, resultando em 154 mortes e 725 feridos (Polícia Rodoviária Federal, 2025). Destaca-se que as colisões frontais correspondem a aproximadamente 41,5% dos acidentes fatais, configurando-se como o tipo de ocorrência mais letal nas rodovias maranhenses (Polícia Rodoviária Federal, 2025).

Tal realidade decorre, em grande medida, das características da malha rodoviária, predominantemente composta por pistas simples, o que favorece colisões frontais de alta energia, especialmente em manobras de ultrapassagem indevida. Estudos técnicos sobre acidentes rodoviários indicam que esse tipo de sinistro apresenta taxas de mortalidade significativamente superiores às demais modalidades, podendo alcançar patamares superiores a 14% em determinados cenários envolvendo veículos de grande porte (Instituto de Pesquisa e Treinamento em Segurança no Trânsito – IPT, 2024).

Diante desse contexto, a adoção de veículos com sistemas avançados de segurança passiva não constitui mera faculdade administrativa, mas sim medida necessária de mitigação de riscos ocupacionais e institucionais, especialmente considerando o dever da Administração Pública de resguardar a integridade física de seus agentes e usuários dos serviços públicos.

No que se refere especificamente à quantidade e diversidade de airbags, a engenharia automotiva contemporânea reconhece que a proteção eficaz do ocupante depende da atuação integrada de múltiplos dispositivos, capazes de cobrir diferentes zonas de impacto. Os airbags frontais atuam na proteção da cabeça e do tórax em colisões diretas; os airbags laterais reduzem o risco de lesões torácicas e abdominais em impactos laterais; e os airbags de cortina são fundamentais para a proteção craniana em colisões laterais e capotamentos (Sarraff, Thiago Eloi Santos. *Estudo das tecnologias de segurança veicular*, CBMSC, 2015).

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

No que tange ao airbag de joelho, sua função técnica vai além da proteção dos membros inferiores, atuando também na estabilização cinemática do corpo do condutor durante o impacto, reduzindo o fenômeno denominado *submarining* (deslizamento sob o cinto de segurança) e contribuindo para o correto posicionamento do ocupante em relação aos demais dispositivos de retenção (Insurance Institute for Highway Safety – IIHS).

Embora estudos conduzidos pelo IIHS indiquem que a redução de lesões proporcionada pelo airbag de joelho, quando analisado isoladamente, pode ser estatisticamente limitada — com variações de 7,9% para 7,4% na incidência de lesões — tais análises também demonstram que sua presença altera a dinâmica do impacto e pode reduzir cargas incidentes em regiões críticas, como cabeça e tórax, ainda que com efeitos variáveis nos membros inferiores (IIHS; AutoTrânsito, 2020). Assim, sua eficácia deve ser compreendida no contexto sistêmico da segurança veicular, e não de forma isolada.

Nesse sentido, a exigência de 07 airbags — incluindo o airbag de joelho — não se fundamenta na superioridade de um único dispositivo, mas sim na adoção de um pacote integrado de segurança, alinhado às melhores práticas internacionais e aos padrões de veículos com elevado desempenho em testes de impacto (*crash tests*), nos quais se avaliam múltiplos cenários de colisão (frontal, lateral e deslocada) (Euro NCAP; IIHS).

Sob o prisma jurídico-administrativo, a definição de especificações técnicas mais rigorosas encontra respaldo no dever de planejamento adequado da contratação, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da eficiência, que impõe à Administração a adoção de soluções que reduzam riscos, custos indiretos e impactos decorrentes de acidentes.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a fixação de requisitos técnicos mais elevados é admissível, desde que devidamente motivada e vinculada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade quando demonstrada sua pertinência técnica (TCU, Acórdão nº 1.214/2013-Plenário; Acórdão nº 2.622/2013-Plenário).

Dessa forma, a exigência de veículo com, no mínimo, 07 airbags revela-se tecnicamente justificada, proporcional e alinhada ao interesse público, especialmente diante:

- da elevada letalidade das colisões frontais nas rodovias do Estado do Maranhão;
- da necessidade de proteção ampliada dos ocupantes em diferentes cenários de impacto;
- e da adoção de padrão de segurança compatível com veículos de categoria superior.

O airbag de joelho para o condutor constitui componente relevante do sistema de segurança passiva, cuja função principal é controlar a cinemática do corpo durante o impacto, reduzindo o deslocamento do ocupante em direção à parte inferior do painel (*submarining*) e contribuindo para o correto posicionamento em relação ao cinto de segurança e aos airbags frontais. Do ponto de vista biomecânico, esse dispositivo auxilia na distribuição das forças de impacto, reduzindo cargas concentradas nos membros inferiores — especialmente fêmur

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

e joelhos — e, de forma indireta, diminui o risco de lesões em regiões críticas como cabeça, tórax e abdômen, ao evitar deslocamentos inadequados do corpo no momento da colisão (Insurance Institute for Highway Safety – IIHS; estudos de dinâmica de impacto veicular). Embora sua eficácia isolada possa apresentar variações conforme o tipo de colisão, a literatura técnica é consistente ao indicar que o airbag de joelho potencializa a atuação dos demais sistemas de retenção, devendo ser compreendido como elemento integrante de um sistema de proteção veicular integrado, contribuindo para o aumento do nível global de segurança dos ocupantes.



Airbag de joelho é uma segurança a mais para o motorista (Foto)

Conclui-se, portanto, que a especificação em análise não configura direcionamento indevido, mas sim a definição de um padrão mínimo de segurança veicular, adequado à realidade operacional da Administração Pública e compatível com o dever constitucional de proteção à vida e à integridade física.

2. Vão Livre e Ângulos

A exigência de veículo com vão livre do solo mínimo de 286 mm e ângulo de ataque superior a 29° não se configura como elemento meramente estético ou de conforto, mas sim como requisito técnico diretamente vinculado à operacionalidade da frota, especialmente em contextos de circulação em vias não pavimentadas, estradas vicinais e áreas com deficiência de infraestrutura viária.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

Do ponto de vista da engenharia automotiva, o vão livre do solo (ground clearance) corresponde à distância entre o ponto mais baixo do veículo e o solo, sendo determinante para a capacidade de transposição de obstáculos sem contato com a parte inferior do veículo. Já os ângulos de ataque, saída e transposição definem a capacidade geométrica do veículo de superar aclives, declives e irregularidades do terreno sem colisão da carroceria ou componentes estruturais com o solo (Gillespie, Thomas D. *Fundamentals of Vehicle Dynamics*, SAE International).

Veículos com maior vão livre e melhores ângulos geométricos apresentam desempenho significativamente superior em terrenos irregulares, reduzindo o risco de danos mecânicos, especialmente em componentes sensíveis como:

- cárter do motor;
- sistema de escapamento;
- diferencial;
- caixa de transmissão;
- suspensão inferior.

A literatura técnica especializada em engenharia veicular destaca que a insuficiência de vão livre está diretamente associada à ocorrência de impactos inferiores (underbody strikes), os quais são causa recorrente de danos mecânicos em veículos utilizados fora de vias pavimentadas (Wong, J.Y. *Theory of Ground Vehicles*, Wiley, 2008).

Sob a perspectiva empírica e contextual, a realidade viária brasileira — e, em especial, do Estado do Maranhão — reforça a necessidade de tais especificações. O Maranhão apresenta extensa malha de rodovias com limitações estruturais, incluindo:

- elevado número de vias não pavimentadas ou com pavimentação precária;
- ocorrência frequente de buracos, valas e erosões;
- incidência significativa de áreas alagadas durante o período chuvoso.

Estudos sobre infraestrutura rodoviária no Brasil indicam que grande parte das rodovias apresenta algum nível de deficiência estrutural, impactando diretamente a segurança e a durabilidade dos veículos (Confederação Nacional do Transporte – CNT, Pesquisa CNT de Rodovias, edições recentes).

Adicionalmente, a literatura técnica aponta que veículos com menor altura livre do solo estão mais suscetíveis a danos em condições adversas, especialmente em:

- travessia de lâminas d’água;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

- terrenos acidentados;
- estradas com irregularidades acentuadas (SAE International; Wong, 2008).

Nesse contexto, a exigência de vão livre mínimo de 286 mm visa assegurar margem técnica adequada para a operação em condições reais, evitando o contato da parte inferior do veículo com o solo, o que poderia resultar em:

- danos mecânicos recorrentes;
- aumento expressivo dos custos de manutenção corretiva;
- indisponibilidade da frota para atendimento das demandas institucionais.

No mesmo sentido, o ângulo de ataque superior a 29° é parâmetro técnico que permite ao veículo transpor obstáculos frontais — como valas, lombadas acentuadas, rampas irregulares e acessos não pavimentados — sem que haja impacto da parte frontal inferior, preservando a integridade estrutural do veículo.

Importante destacar que tais parâmetros são usualmente adotados como referência em veículos com vocação utilitária e off-road, sendo compatíveis com padrões técnicos de veículos destinados a operações em condições adversas, conforme práticas da indústria automotiva e critérios utilizados em avaliações de desempenho fora de estrada (Society of Automotive Engineers – SAE; publicações técnicas sobre geometria veicular).

Sob o prisma jurídico-administrativo, a definição dessas especificações encontra respaldo no dever de planejamento da contratação (art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021), devendo a Administração Pública adequar o objeto às condições reais de uso, evitando a aquisição de bens inadequados ou que gerem custos adicionais ao erário.

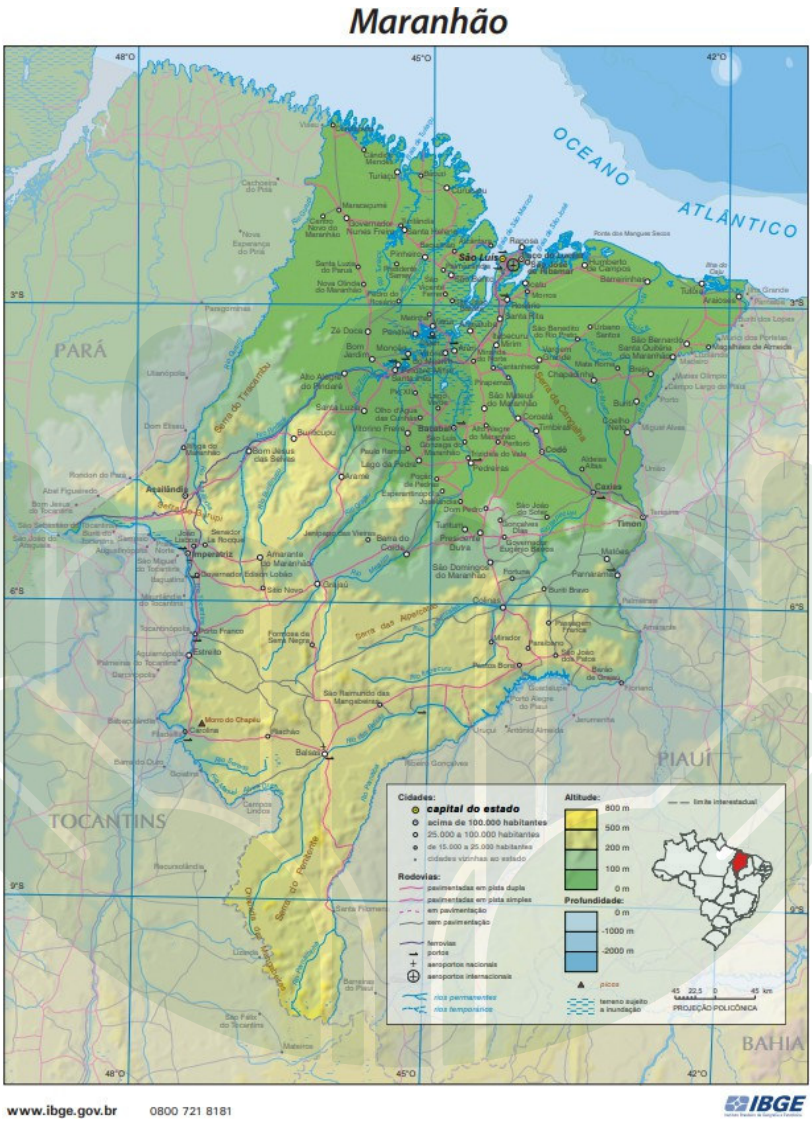
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a Administração deve justificar tecnicamente suas especificações, sendo legítima a exigência de requisitos mais rigorosos quando demonstrada sua necessidade para o atendimento do interesse público e das condições operacionais (TCU, Acórdão nº 1.214/2013-Plenário; Acórdão nº 2.622/2013-Plenário).

Dessa forma, a exigência de parâmetros mínimos de vão livre e ângulo de ataque:

- não configura restrição indevida à competitividade;
- encontra respaldo em critérios técnicos amplamente reconhecidos na engenharia automotiva;
- e se mostra indispensável para garantir a durabilidade, segurança e disponibilidade operacional da frota.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

Conclui-se, portanto, que tais especificações representam requisito técnico essencial, diretamente relacionado à realidade de utilização do veículo e à proteção do patrimônio público, evitando custos desnecessários com manutenção e assegurando a continuidade das atividades institucionais.



3. Motorização e torque

A exigência de motorização com potência mínima de 204 cv e torque de 500 Nm não se configura como requisito de desempenho meramente voltado ao conforto ou à performance esportiva, mas sim como parâmetro técnico essencial para assegurar a capacidade operacional do veículo em condições severas de uso, notadamente quando submetido a carga máxima e circulação em terrenos de baixa aderência, como lama, areia e vias não pavimentadas.

Do ponto de vista da engenharia automotiva, o torque do motor constitui a principal grandeza responsável pela capacidade de tração do veículo, especialmente em baixas rotações. Em termos técnicos, o torque representa a força rotacional disponível no

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

virabrequim, sendo diretamente responsável pela capacidade de mover o veículo a partir da inércia, vencer resistências do terreno e manter o deslocamento sob carga (Gillespie, Thomas D. *Fundamentals of Vehicle Dynamics*, SAE International).

A literatura especializada em veículos fora de estrada (*off-road*) destaca que, em condições de baixa aderência — como lama e areia —, o desempenho do veículo depende preponderantemente da disponibilidade de torque em baixas rotações, uma vez que tais condições exigem:

- controle fino da tração;
- entrega progressiva de força;
- redução de patinagem das rodas.

Nesses cenários, motores com torque elevado permitem que o veículo se desloque com menor necessidade de aceleração excessiva, evitando a perda de aderência e reduzindo o esforço mecânico sobre o conjunto motriz (Wong, J.Y. *Theory of Ground Vehicles*, Wiley, 2008).

Adicionalmente, o funcionamento do motor em regime de menor esforço relativo — proporcionado por maior disponibilidade de torque — contribui para a redução do desgaste mecânico, uma vez que:

- diminui a necessidade de rotações elevadas;
- reduz o estresse térmico sobre componentes como pistões, válvulas e sistema de arrefecimento;
- minimiza o esforço sobre a transmissão e o sistema de embreagem.

Estudos de engenharia mecânica aplicada indicam que motores submetidos a cargas elevadas em regimes de rotação elevados tendem a apresentar maior taxa de desgaste e maior probabilidade de falhas prematuras, sobretudo em condições severas de operação (Heywood, John B. *Internal Combustion Engine Fundamentals*, McGraw-Hill).

No contexto de veículos utilitários, especialmente *pick-ups* destinadas a atividades institucionais, a exigência de torque elevado também se justifica pela necessidade de:

- transporte de carga útil;
- deslocamento em terrenos irregulares;
- eventual reboque ou superação de obstáculos naturais.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

A potência mínima de 204 cv, por sua vez, complementa o requisito de torque ao assegurar que o veículo possua capacidade adequada de desempenho global, especialmente em situações que demandam:

- retomadas de velocidade em rodovias;
- ultrapassagens seguras;
- manutenção de velocidade sob carga.

Importante destacar que a relação entre potência e torque deve ser analisada de forma integrada, sendo ambos os parâmetros essenciais para garantir desempenho equilibrado e adequado às condições reais de uso do veículo (SAE International – *Vehicle Powertrain Performance Standards*).

Sob a perspectiva empírica e operacional, a realidade do Estado do Maranhão — caracterizada por extensas áreas com infraestrutura viária limitada, presença de estradas vicinais, trechos não pavimentados e incidência de solos arenosos e lamacentos em períodos chuvosos — impõe a necessidade de veículos com elevada capacidade de tração e robustez mecânica.

Nessas condições, veículos com motorização inferior tendem a:

- operar constantemente em regime de esforço elevado;
- apresentar maior consumo de combustível;
- sofrer desgaste acelerado de componentes;
- demandar maior frequência de manutenção corretiva.

Por outro lado, a adoção de motorização com maior torque permite que o veículo opere em regime de folga mecânica, o que se traduz em:

- maior durabilidade do conjunto motriz;
- redução de custos de manutenção ao longo do ciclo de vida;
- maior confiabilidade operacional da frota.

Sob o prisma jurídico-administrativo, a definição desses parâmetros técnicos encontra amparo no dever de planejamento adequado da contratação (art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021), cabendo à Administração Pública especificar o objeto de forma compatível com as condições reais de utilização, evitando aquisições inadequadas ou economicamente desvantajosas ao longo do tempo.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a fixação de requisitos técnicos mais elevados quando devidamente justificados, especialmente quando relacionados à durabilidade, eficiência e redução de custos indiretos da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade quando demonstrada sua pertinência (TCU, Acórdão nº 1.214/2013-Plenário; Acórdão nº 2.622/2013-Plenário).

Dessa forma, a exigência de potência mínima de 204 cv e torque de 500 Nm revela-se tecnicamente justificada, proporcional e alinhada ao interesse público, porquanto:

- assegura a adequada capacidade de tração em condições adversas;
- reduz o desgaste mecânico decorrente de operação em regime severo;
- amplia a vida útil do bem público;
- e contribui para a eficiência e economicidade da gestão da frota.

Conclui-se, portanto, que tais especificações constituem requisito técnico essencial à adequada execução das atividades institucionais, não representando direcionamento indevido, mas sim a definição de padrão mínimo compatível com a realidade operacional enfrentada pela Administração Pública.

4. Complementação técnico-operacional com base no Relatório Técnico de Análise de Frota da DPE-MA

A presente complementação mantém o conteúdo técnico-jurídico já produzido e utiliza, de forma subsidiária, os dados reais de manutenção, abastecimento, disponibilidade operacional e uso institucional constantes do Relatório Técnico de Análise de Frota da DPE-MA, exercício 2025, com a finalidade de reforçar a pertinência das especificações mínimas solicitadas para as caminhonetes e, no que couber, para o veículo tipo SUV destinado ao transporte de equipes.

4.1 Perfil real de uso institucional e aderência das especificações mínimas

Os dados consolidados pela Supervisão de Logística e Serviços da DPE-MA demonstram que as caminhonetes atualmente empregadas pela instituição atendem, de forma multissetorial, o Setor de Obras e Reformas, o Núcleo Agrário, as ações sociais itinerantes, a Supervisão de Logística e Serviços e atendimentos emergenciais em localidades remotas. O perfil de uso apurado no relatório técnico envolve deslocamentos urbanos e rodoviários com distâncias médias superiores a 100 km por missão, tráfego em estradas vicinais, caminhos de terra, trechos sem pavimentação, acesso a áreas alagadas na Baixada Maranhense e transporte simultâneo de equipes e materiais. Tal realidade operacional confirma, de forma objetiva, que a DPE-MA necessita de veículos com elevado padrão de segurança passiva, robustez estrutural, altura livre do solo compatível com terrenos adversos, tração adequada e motorização capaz de suportar uso severo sem comprometimento da continuidade do serviço público.

O relatório ainda evidencia a intensidade de utilização da frota: em 2025, a média de quilometragem percorrida foi de 34.274 km por veículo Frontier e 39.527 km por veículo Hilux. Esses números afastam qualquer percepção de uso eventual ou meramente administrativo em sentido restrito e

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

demonstram que se trata de frota submetida a regime operacional intenso, o que reforça a necessidade de especificações mínimas voltadas à durabilidade, confiabilidade mecânica e redução de indisponibilidades.

4.2 Evidências comparativas da frota institucional e sua relevância para o ciclo de vida do bem

A comparação interna entre os dois principais modelos de pick-up efetivamente empregados pela instituição - Nissan Frontier e Toyota Hilux - fornece elemento empírico adicional de grande relevância para a presente justificativa. Embora o relatório técnico não tenha por finalidade impor marca específica, seus dados demonstram que veículos dotados de maior robustez operacional, melhor disponibilidade de peças, assistência mais capilarizada e desempenho mais eficiente no uso severo tendem a produzir menor custo total de propriedade e maior disponibilidade de frota. Assim, o comparativo deve ser compreendido como evidência concreta da pertinência das características mínimas ora exigidas, e não como fundamento para direcionamento indevido do certame.

Indicador apurado em 2025	Frontier	Hilux	Relevância para a justificativa
KM médio percorrido por veículo	34.274 km	39.527 km	Demonstra maior intensidade de uso e confirma a necessidade de veículos com robustez, tração e confiabilidade em campo.
Custo médio de manutenção por veículo	R$ 31.853,66	R$ 25.230,29	Evidencia que veículos com melhor adequação operacional tendem a reduzir custos corretivos ao longo do ciclo de vida.
Eficiência média de combustível	7,84 km/L	8,31 km/L	Reforça que desempenho adequado e boa calibração motriz não representam luxo, mas economicidade em uso real.
Custo por km rodado (manutenção + combustível)	R$ 1,73/km	R$ 1,39/km	Confirma a relevância de exigir características técnicas que reduzam o custo total de propriedade.
Durabilidade comprovada em campo	Sem veículo em patamar equivalente	Veículos 2019/2020 ainda operacionais com 238.544 km e 250.000 km	Demonstra a importância de especificações compatíveis com uso severo, vida útil ampliada e menor necessidade de reposição precoce.
Assistência técnica e disponibilidade de peças no MA	Atendimento mais concentrado e dependência da capital em situações específicas	Rede mais ampla e maior disponibilidade de peças	Mostra que confiabilidade e capilaridade de atendimento impactam diretamente a continuidade do serviço público.

Os próprios dados do relatório mostram que a frota Hilux percorreu, em termos totais, 316.218 km em 2025, contra 137.097 km das Frontiers analisadas, ao mesmo tempo em que apresentou melhor custo por quilômetro e melhor eficiência média de combustível. O documento também registra que

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

veículos Hilux 2019/2020 permanecem operacionais após mais de 200.000 km de uso institucional intensivo, o que constitui evidência concreta de durabilidade e reforça a necessidade de se exigir padrão técnico mínimo compatível com a realidade de utilização da frota pública.

4.3 Reforço da justificativa de segurança passiva: aplicabilidade às caminhonetes e ao veículo tipo SUV

A justificativa relativa à exigência de, no mínimo, 07 airbags ganha ainda maior densidade quando confrontada com o perfil de risco efetivamente enfrentado pela DPE-MA. As missões institucionais envolvem longos deslocamentos rodoviários, transporte de equipes, circulação em trechos precários e frequente exposição a contextos operacionais de maior vulnerabilidade. Nessa realidade, a adoção de pacote ampliado de segurança passiva não pode ser vista como atributo acessório, mas como medida preventiva proporcional ao risco ocupacional e institucional.

Essa conclusão não se limita às caminhonetes. Embora o relatório técnico de frota tenha se concentrado nas pick-ups, a mesma lógica de proteção se aplica ao veículo tipo SUV previsto no processo, destinado ao transporte de equipes em deslocamentos intermunicipais e em rotas mais exigentes. Havendo maior número de ocupantes por missão e utilização em viagens mais longas, mostra-se ainda mais pertinente a exigência de 07 airbags e de conjunto mínimo de segurança passiva compatível com o dever da Administração de resguardar a integridade física dos usuários do veículo oficial.

4.4 Reforço da justificativa de vão livre, ângulos geométricos, motorização e torque

Os dados institucionais de uso corroboram integralmente a argumentação já desenvolvida nos tópicos relativos a vão livre do solo, ângulos geométricos, motorização e torque. O relatório técnico registra operações em estradas vicinais, caminhos de terra, áreas alagadas, trechos sem pavimentação e missões com transporte simultâneo de pessoas e materiais. Tais condições de uso confirmam que parâmetros como altura livre do solo, ângulo de ataque e capacidade de tração não têm natureza estética ou supérflua, mas dizem respeito à preservação da integridade do veículo e à sua aptidão para cumprir a missão institucional sem avarias recorrentes.

No mesmo sentido, os dados de custo total de propriedade demonstram que veículos mais aptos ao uso severo conseguem combinar maior disponibilidade operacional com menores custos médios de manutenção e combustível. A diferença de R$ 0,34 por quilômetro rodado no comparativo de 2025 e a maior quilometragem média anual do modelo de melhor desempenho evidenciam que a exigência de motorização e torque compatíveis com o serviço não encarece indevidamente a contratação; ao contrário, tende a evitar operação em regime excessivo de esforço, desgaste prematuro de componentes, paradas frequentes para manutenção e elevação do custo global da frota.

4.5 Síntese técnico-jurídica da complementação empírica

A utilização do relatório interno de frota como elemento complementar desta justificativa é plenamente compatível com o dever de planejamento da contratação, pois traduz em dados verificáveis a experiência operacional acumulada pela Administração. Nesse ponto, a evidência empírica reforça que as especificações mínimas exigidas se conectam a finalidades objetivas: ampliar a segurança dos ocupantes, reduzir indisponibilidades, minimizar custos corretivos, assegurar desempenho adequado em condições adversas e aumentar a vida útil do patrimônio público. Não se trata, portanto, de estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas, mas de definir padrão mínimo de desempenho compatível com o interesse público concretamente identificado.

5. Conclusão

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

Conclui-se que as especificações mínimas relativas à segurança passiva, ao vão livre do solo, aos ângulos geométricos, à motorização, ao torque e às demais características operacionais exigidas mostram-se técnicas, proporcionais e necessárias ao atendimento da demanda pública envolvida.

No tocante às caminhonetes, as evidências de uso severo, alta quilometragem anual, atuação em regiões de difícil acesso, transporte simultâneo de pessoas e materiais, custo total de propriedade e necessidade de disponibilidade operacional confirmam que a Administração deve adquirir veículos com padrão mínimo de robustez, segurança e confiabilidade compatível com a realidade maranhense e com as atividades da Defensoria Pública. No tocante ao veículo tipo SUV, a exigência de segurança passiva reforçada - em especial o conjunto mínimo de 07 airbags - revela-se igualmente justificada em razão do transporte de equipes, da maior lotação e da realização de deslocamentos intermunicipais e institucionais mais exigentes.

Dessa forma, a presente justificativa consolidada evidencia que as especificações mínimas solicitadas não configuram direcionamento indevido, mas sim a tradução técnica do dever de planejamento, da busca de eficiência, da redução de riscos e da proteção do patrimônio e da integridade física dos ocupantes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público que orienta a contratação.

DPEMA
Lucivania Santana Pereira
06/04/2026 10:57:03
Assinado digitalmente.

São Luís - MA, em **06** de **abril** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0001811.110000938.0.2026
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico - sob o Sistema de Registro de Preços
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da DPE, compreendendo: 12 caminhonetes com seguro e 02 SUV 07 lugares.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo:

1.1.1. Grupo 1 - caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

1.1.2. Grupo 2 - caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização de viatura, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

1.1.3. Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Ato Nº 052 - DPGE de 19 de agosto de 2025, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de veículos mostra-se a solução mais

conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de julgamento o menor preço por **GRUPO** e **ITEM**, em conformidade com a lei mencionada e observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

2.4. Os grupos e o item sem agrupamento possuem destinações e especificidades distintas. O Grupo 1 (viatura operacional) demanda adaptação veicular especializada, incluindo a instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, bem como a contratação de seguro automotivo compatível com tais características. O Grupo 2 (veículo administrativo), igualmente acompanhado de seguro automotivo, não exige adaptações veiculares específicas, o que amplia o universo de fornecedores aptos à participação. Já o item sem agrupamento - veículo tipo SUV 7 lugares - possui finalidade própria, voltada ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, sem interdependência operacional com os serviços de seguro previstos para os Grupos 1 e 2 e com especificações técnicas próprias, voltadas à capacidade ampliada de passageiros, conforto e desempenho em missões institucionais específicas.

2.5. Opta-se por não exigir a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de que os licitantes sejam concessionárias ou revendas autorizadas de marca específica, ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

---

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. As exigências relativas às especificações técnicas mínimas dos veículos, inclusive quanto aos parâmetros de segurança, motorização, torque, vão livre do solo, ângulos de ataque e demais características operacionais, estão tecnicamente justificadas em documento específico juntado aos autos do processo administrativo, o qual passa a integrar a motivação da presente contratação, demonstrando a pertinência, a proporcionalidade e a adequação dessas exigências ao interesse público e às condições reais de utilização do objeto.

3.3. A compra dos veículos não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4°, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024.

3.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.5. A imagem ilustrativa do veículo tipo viatura (item 01) com a plotagem (identificação visual) e giroflex está detalhada no ANEXO I, especificamente nas IMAGENS DO ITEM 01.

---

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender necessidades institucionais permanentes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à segurança institucional, à mobilidade administrativa e operacional, ao transporte de equipes e ao suporte logístico das atividades desenvolvidas no

âmbito da capital e do interior, assegurando meios adequados para a execução contínua, eficiente e segura dos serviços prestados pela instituição. A necessidade abrange caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel, com e sem caracterização de viatura, além de veículo tipo SUV com capacidade para 7 (sete) lugares, todos destinados ao atendimento de demandas específicas e complementares da Administração.

4.2. A aquisição de caminhonete caracterizada como viatura mostra-se necessária para o desempenho de atividades relacionadas à segurança institucional, apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e pronta resposta em situações que exijam maior robustez veicular, identificação visual oficial e condições adequadas de circulação em vias urbanas, rurais e trechos não pavimentados. A utilização desse tipo de veículo se justifica pela necessidade de compatibilizar resistência mecânica, capacidade de carga, altura do solo e tração adequada com as exigências inerentes ao serviço institucional a ser prestado.

4.3. A contratação de caminhonete para uso administrativo também se revela necessária para dar suporte a deslocamentos institucionais ordinários, visitas técnicas, transporte de materiais e apoio às unidades da Defensoria, especialmente em contextos em que há circulação frequente por vias com condições irregulares ou não pavimentadas. Trata-se de veículo apto a ampliar a capacidade operacional da instituição, garantindo maior autonomia à Administração no atendimento de demandas externas e no apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades regionais.

4.4. O veículo tipo SUV, com capacidade para 7 (sete) lugares, destina-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, permitindo melhor aproveitamento da frota institucional em missões que envolvam maior número de servidores, membros ou colaboradores. A utilização desse tipo de veículo possibilita racionalização no emprego dos recursos disponíveis, redução da necessidade de uso simultâneo de múltiplos veículos para a mesma atividade e maior adequação às ações institucionais que demandem conforto, segurança, desempenho e capacidade ampliada de passageiros.

4.5. A definição do objeto com veículos dotados de características específicas, como tração 4x4, motorização diesel, maior altura livre do solo, capacidade de carga e transporte ampliado de passageiros, decorre da necessidade de compatibilizar a frota institucional com a realidade de utilização da Defensoria Pública, marcada por deslocamentos frequentes em diferentes contextos geográficos e operacionais. A adoção de veículos com esse perfil tende a reduzir a ocorrência de avarias, minimizar interrupções no serviço e proporcionar maior confiabilidade no atendimento das demandas institucionais.

4.6. A renovação e a adequação da frota institucional contribuem, ainda, para a redução de custos recorrentes com manutenção corretiva, para a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos e para o aumento da eficiência administrativa, na medida em que disponibilizam meios de transporte compatíveis com as finalidades a que se destinam. A contratação, portanto, atende não apenas à necessidade material de aquisição dos veículos, mas também ao interesse público de assegurar maior continuidade, previsibilidade, segurança e efetividade na prestação dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.7. No caso das caminhonetes acompanhadas de seguro veicular, a contratação conjunta do veículo com a respectiva cobertura securitária mostra-se adequada para assegurar que os bens sejam disponibilizados à Administração em plenas condições de uso desde a entrega, evitando períodos de indisponibilidade, exposição patrimonial indevida e entraves administrativos decorrentes de eventual contratação posterior e segregada do seguro. Tal modelagem favorece a eficiência da execução contratual, a centralização de responsabilidades e a pronta utilização dos veículos nas atividades institucionais.

4.8. Desse modo, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, por viabilizar o atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão com veículos compatíveis com suas finalidades operacionais, administrativas e logísticas, assegurando melhores condições de mobilidade, suporte à atuação institucional e continuidade dos serviços prestados à população.

4.4. Planejamento da contratação (PCA)

4.4.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do ano de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

5.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

5.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

5.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

---

6. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

6.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias para caminhonete caracterizada em viatura oficial e 30 (trinta) dias para a caminhonete sem caracterização e SUV, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão. Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente para os itens 01 e 03**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

6.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

6.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia do veículo.

6.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

6.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

6.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

6.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

6.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

6.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

6.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

6.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

---

7. DO SEGURO VEICULAR

7.1.Os veículos do grupo 01 e 02 deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos.

7.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

7.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

7.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

7.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

7.5.1. Colisão.

7.5.2. Incêndio.

7.5.3. Furto.

7.5.4. Roubo.

7.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

7.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

7.6.Especificação da Cobertura

7.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

7.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500 (quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

7.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

7.8.Do valor das indenizações

7.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100%

(cem por cento) da tabela FIPE.

7.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

7.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

7.9.Da Franquia

7.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

7.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

7.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

7.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;

7.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

7.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

7.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

7.10. Da Apólice

7.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

7.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

7.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

7.11.Dos dados da Apólice

7.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

7.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

7.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

7.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

7.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

7.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

7.11.1.6. Assistência 24 h.

7.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

7.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

7.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

77.12.Do Valor de Mercado Referenciado

7.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

7.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.13.Da Regulação dos Sinistros

7.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

7.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

7.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. Extinção contratual

8.10.1. A extinção contratual poderá ser:

8.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

8.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

8.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

8.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na

legislação vigente.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Da Ata de Registro de Preço

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

9.2. Do contrato

9.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão por órgãos ou entidades não participantes do certame.

10.2. A vedação à adesão justifica-se em razão do planejamento administrativo que fundamentou a presente contratação, uma vez que os quantitativos estimados foram definidos com base em diagnóstico específico da frota, das necessidades operacionais e da capacidade logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10.3. A admissão de adesões por outros órgãos poderia comprometer a gestão do fornecimento e a plena execução do objeto em favor desta Administração, especialmente porque os itens licitados possuem finalidades institucionais distintas e quantitativos dimensionados para atendimento da demanda interna do órgão gerenciador.

11. REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

12.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

12.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

---

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

13.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

13.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

13.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.10. Responsabilizar-se:

13.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

13.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

13.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

---

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

14.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

14.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

---

15. PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. O prazo de validade;

15.2.2. A data da emissão;

15.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

15.2.4. O valor a pagar; e

15.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

15.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

15.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

15.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é **5.633.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e três mil reais).**

16.2. Em observância aos princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

16.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de cotações junto a empresas do ramo de atividade pertinente e de consultas ao Banco de Preços.

16.4. Quanto aos itens 1, 2, 3 e 4, não foi adotado, como parâmetro principal, o sistema Banco de Preços, porque não foram localizados registros suficientemente equivalentes que refletissem, com fidelidade, as condições específicas do objeto pretendido. Dessa forma, foram adotados os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, inciso IV, lei 14.133/21.

16.5. Para os itens cuja estimativa foi obtida por pesquisa direta, a seleção dos fornecedores observou a compatibilidade entre suas atividades econômicas e o objeto da contratação. Foram consultadas empresas que atuam no comércio de veículos automotores e em atividades correlatas ao fornecimento dos bens pretendidos, com capacidade operacional para apresentação de propostas compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

16.6. Para o item 05 a estimativa, de preço foi formada com base em consulta ao Banco de Preços, complementada por cotações junto a fornecedores, por se tratar de item sem agrupamento, com maior padronização de mercado e com existência de referências públicas aptas a servir de base comparativa. No relatório de cotação juntado aos autos, o item 5 foi instruído com 5 referências de preço, sendo 2 oriundas de contratações públicas e 3 provenientes de cotações formais de fornecedores.

16.7. Dessa forma, para o item 5, a combinação entre referências extraídas do Banco de Preços e cotações de fornecedores permitiu obter valor estimado mais consistente, equilibrado e compatível com as condições reais da futura contratação, preservando a confiabilidade da pesquisa e a aderência do preço de referência ao objeto.

---

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.092.0623.6004.023332

---

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em **07** de **abril** de 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 07/04/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0351614** e o código CRC **70F351DE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

GRUPO 1						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
01	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA.** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão** Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível.	**UND**	**02**	**R$ 465.000,00**	**R$ 930.000,00**

		Potência mínima: **204 cv**. Torque mínimo: **50,9 kgf.m**. Transmissão automática de **06 (seis) velocidades**. Tração **4x4 com reduzida**, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento mínimo: **5.325 mm**. Largura mínima: **1.855 mm**. Altura mínima: **1.815 mm**.				

		Distância entre eixos mínima: **3.085 mm**. Vão livre do solo mínimo: **286 mm** **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): **1.000 kg**. Tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica.				

		Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de **17"**. Pneus de uso misto, com especificação mínima **265/65 R17**, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo.				

		Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)** **Barra sinalizadora em LED:** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega.				

		11. Consumo de Combustível Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
02	**30127**	**SEGURO VEICULAR** Seguradora: (indicar) • Serviço destinado aos veículos do item 1; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís -MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís - Ma, carga de bateria,	**Serviço**	**02**	**R$ 17.500,00**	**R$ 35.000,00**

		substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01			**R$ 965.000,00**			
GRUPO 02						
03	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso administrativo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), sem caracterização visual de viatura.	**UND**	**10**	**R$ 360.000,00**	**R$ 3.600.000,00**

		2. Motorização e Transmissão Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: **204 cv**. Torque mínimo: **50,9 kgf.m**. Transmissão automática de **06 (seis) velocidades**. Tração **4x4 com reduzida**, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção assistida, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)**				

		Comprimento mínimo: **5.325 mm**. Largura mínima: **1.855 mm**. Altura mínima: **1.815 mm**. Distância entre eixos mínima: **3.085 mm**. Vão livre do solo mínimo: **286 mm** **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): **1.000 kg**. Tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura.				

		Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de **17"**. Pneus de uso misto, com especificação mínima **265/65 R17**, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo.				

		Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível** Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada**.** **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA e Imperatriz - MA.				

		Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
04	**30127**	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	**Serviço**	**10**	**R$ 16.200,00**	**R$ 162.000,00**
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 3.762.000,00**	

ITEM SEM AGRUPAMENTO

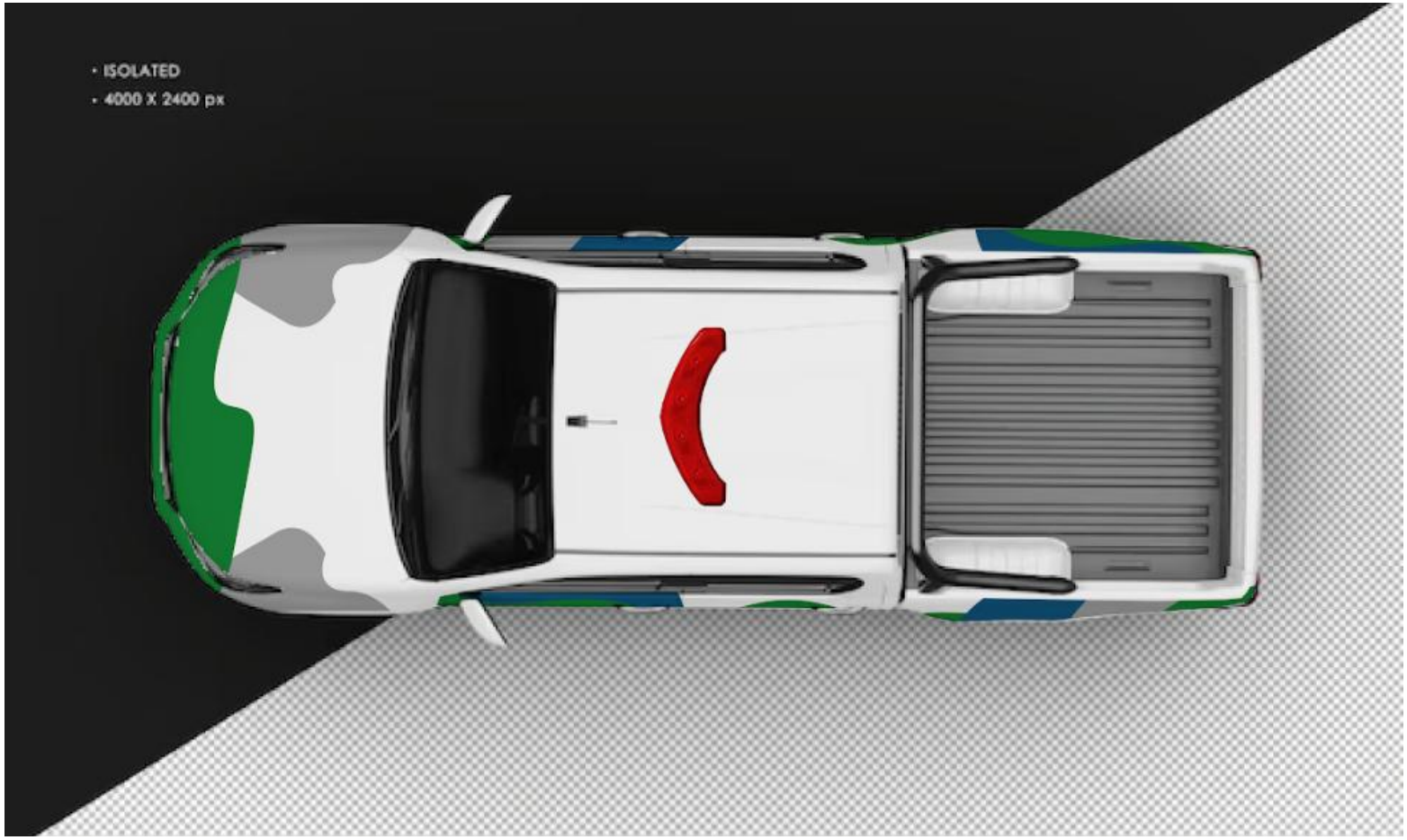
05	**461743**	**Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO**. 1.1.Condições: 1.1.1. Lugares: 7 (sete) lugares; 1.1.2. Cor do veículo: Branco; 1.1.3. Motor turbo: no mínimo 2.8L com 04 cilindros; 1.1.4. Potência mínima: 204 CV/3300rpm; 1.1.5. Torque mínimo: 50 kgfm/2600rpm; 1.1.6. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 76L; 1.1.7. Rodas: Liga leve, aro de 18 polegadas; 1.1.8. Alimentação: Injeção eletrônica; 1.1.9. Combustível: Diesel; 1.1.10. Consumo mínimo: 9.5 km/l na cidade e 10.5 km/l na estrada; 1.1.11. Tração: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico; 1.1.12. Câmbio: Transmissão automática com no mínimo 6 marchas; 1.1.13. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica); 1.1.14. Porta malas mínimo (L): 170 (L) 1.2.Dimensões externas: 1.2.1. Altura mínima: 1800 mm 1.2.2. Distância entre eixos mínima: 2740 mm 1.2.3. Largura mínima: 1800 mm 1.2.4. Capacidade de carga mínimo: 565kg 1.3.Itens de Segurança: 1.3.1. Freios: disco nas quatro rodas comABS e EBD 1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade e tração; 1.3.3. Assistentes de descida, subida e reboque; 1.3.4. Sistema auxiliar EBD nas quatro rodas; 1.3.5. Assistente de pré-colisão com detector de pedestres e ciclistas (alerta sonoro, visual); 1.3.6. Sistema de alerta de mudança de faixa; 1.3.7. Sistema de alerta de tráfego traseiro; 1.3.8. Airbags mínimos: 7 (1 de joelho, 2 cortinas, 2 laterais e 2 frontais) 1.3.9. Retrovisor interno eletrônico; 1.3.10. Retrovisores externos eletro retráteis na cor do veículo com controle e létrico; 1.3.11. Câmera 360 graus; 1.3.12. Faróis auxiliares de neblina; 1.3.13. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;	**UND**	**02**	**R$ 453.000,00**	**R$ 906.000,00**

		1.3.14. Cintos de segurança de 3 pontos (dianteiros e traseiros, laterais, retráteis e ajustáveis em altura); 1.3.15. Sistema de alerta de ponto cego; 1.3.16. Imobilizador por código eletrônico na chave; 1.3.17. Luz de condução diurna; 1.3.18. Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo; 1.3.19. Sistema de alarme perimétrico; 1.3.20. Trava de segurança do estepe; 1.4.Itens Diversos: 1.4.1. Ar condicionado: Dual zone, Controle eletrônico, automático e digital, com controle independente para as três fileiras de assentos; 1.4.2. Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento elétrico; 1.4.3. Tomada 12V 1.4.4. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; 1.4.5. Bancos em couro; 1.4.6. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; 1.4.7. Película de proteção solar; 1.4.8. Tapetes originais de carpete; 1.4.9. Protetor de cárter; 1.4.10. Painel com conta-giros; 1.4.11. Sistema de entretenimento central de multimídia com tela touchscreen, TV, câmera de ré, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som de alta qualidade 1.4.12. Antena original de fábrica; 1.4.13. Alarme de fábrica com comando de abertura das portas; 1.4.14. Lâmpada de leitura para o banco traseiro; 1.5.Garantia 1.5.1. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional. 1.6.Observações 1.6.1. O veículo deve estar equipado com todos os itens de série e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. 1.6.2. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM 05					**R$ 906.000,00**	
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01, 02 E ITEM 05					**R$ 5.633.000,00**	

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGENS DO ITEM 01




• ISOLATED
• 4000 X 2400 px
GSI
DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão


• ISOLATED
• 4000 X 2400 px

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 2º e § 3º)
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)

11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES			
ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor do contrato.
07	IV	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
08	V	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
09	VI	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 10% do valor estimado da contratação.
10	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
11	VIII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
12	IX	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
13	X	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
14	XI	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
15	XII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV;**

Encaminho os autos para providencias quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís - MA, em **07** de **abril** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 07/04/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0351603** e o código CRC **8D756197**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos veículos	Possíveis atrasos na entrega dos veículos podem resultar em impactos negativos nas operações institucionais	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos veículos, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos veículos	Recebimento dos veículos na qualidade inferior ou sem as devidas adapatações, ocasinando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos veículos. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produto inferior.	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos veículos	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça os veículos com a qualidade comprovada, proveniente de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos veículos recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º : 0001811.110000938.0.2026

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo 10 caminhonetes cabine dupla, 2 caminhonetes cabine dupla caraterizadas como viatura e 1 veiculo SUV automárico 7 lugares.

INDICADOR 01	
ITEM	**CONFORMIDADE TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**
Finalidade	Assegurar que as caminhonetes entregues atendam integralmente às especificações técnicas previstas no termo de referência, garantindo desempenho, segurança e adequação ao uso institucional
Metas a Cumprir	Entrega dos veículos com 100% dos itens obrigatórios previstos (motorização, capacidade de carga, tração, acessórios, equipamentos de segurança, documentação)
	Para as viaturas, inclusão de todos os itens de caracterização e adaptação operacional exigidos, sem necessidade de retrabalho
Forma de Medição	Vistoria técnica da comissão de recebimento, checklist comparativo entre especificações e itens entregues, inspeção física e análise documental
Periodicidade da verificação	Na etapa de recebimento provisório e definitivo
Início de Vigência	A partir da data de entrega do primeiro veículo
Sanções Contratuais	Glosa proporcional por itens faltantes, obrigação de substituição do veículo em caso de inconformidade grave e multa proporcional no valor do item

INDICADOR 02	
ITEM	**PRAZO DE ENTREGA E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL**
Finalidade	Garantir que os veículos sejam entregues no prazo estipulado e com toda a documentação necessária à sua imediata utilização institucional
Metas a Cumprir	Entrega das caminhonetes dentro do prazo contratual máximo estabelecido
	Disponibilização simultânea de toda a documentação obrigatória: nota fiscal, CRLV-e, certificados, garantia e manuais
Forma de Medição	Comparação entre data contratual e data efetiva de entrega; conferência do conjunto documental apresentado
Periodicidade da verificação	Por ocasião do recebimento de cada veículo
Início de Vigência	A partir da ordem de fornecimento emitida pela instituição
Sanções Contratuais	Multa de mora diária conforme edital; retenção de pagamentos até regularização; possibilidade de rescisão após extrapolação do limite legal

INDICADOR 03	
ITEM	**GARANTIA**
Finalidade	Assegurar que os veículos tenham garantia adequada e suporte técnico em caso de defeitos ou necessidade de manutenção corretiva dentro do prazo contratual.
Metas a Cumprir	Garantia mínima de 1 (um) ano para os veículos e seus componentes
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo para solicitação de substituições e assistências
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Sempre que houver necessidade de acionamento da garantia
Início de Vigência	A partir da entrega e aceite definitivo dos veículos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	**QUALIDADE DA CARACTERIZAÇÃO DAS VIATURAS**
Finalidade	Avaliar a adequação técnica e visual da caracterização das viaturas destinadas à segurança institucional, garantindo conformidade estética, funcional e de segurança
Metas a Cumprir	Aplicação de identificação visual, adesivação, luzes de emergência e demais itens de personalização conforme padrão institucional
	Certificação de que a instalação dos equipamentos não compromete a integridade, desempenho ou garantia do veículo
Forma de Medição	Checklist de conformidade, relatório fotográfico, testes funcionais de iluminação e comunicação, e análise técnica da instalação
Periodicidade da verificação	Antes do recebimento definitivo das viaturas
Início de Vigência	Com a entrega dos veículos caracterizados
Sanções Contratuais	Glosa de itens executados em desacordo; multa proporcional por comprometimento funcional; exigência de retrabalho às custas da contratada

INDICADOR 05	
ITEM	**ADEQUAÇÃO AO USO ADMINISTRATIVO**
Finalidade	Garantir que os veículos destinados ao uso institucional estejam plenamente apto á assegurar a eficiência logística e operacional das atividades administrativas
Metas a Cumprir	Entrega do veículo com todos os acessórios necessários ao uso administrativo (capota, protetor de caçamba, kit multimídia, ferramentas básicas, entre outros, conforme TR)
	Veículo apto para deslocamentos em longas distâncias, com documentação e garantia devidamente registradas no nome da instituição
Forma de Medição	Vistoria do técnico responsável, teste funcional e avaliação do checklist de requisitos administrativos
Periodicidade da verificação	No ato do recebimento e após os primeiros 30 dias de uso
Início de Vigência	A partir da disponibilização e utilização efetiva do veículo
Sanções Contratuais	Glosa de itens não fornecidos, e/ou multa e exigência de substituição ou correção imediata

INDICADOR 06	
ITEM	**SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS OPERACIONAIS**
Finalidade	Mensurar a percepção dos servidores responsáveis pela utilização das caminhonetes e SUV quanto à funcionalidade, desempenho, conforto e adequação as atividades institucionais
Metas a Cumprir	Atingir pelo menos 90% de satisfação dos usuários (motoristas, equipe de segurança e usuários administrativos)
	Redução de ocorrências operacionais (dificuldades de uso, falhas, desgastes anormais) após o primeiro mês de operação
Forma de Medição	Pesquisas internas de satisfação, relatórios de uso, entrevistas com motoristas e análise dos registros de ocorrência
Periodicidade da verificação	Após o primeiro mês de uso
Início de Vigência	Após 30 dias de operação de todos os veículos
Sanções Contratuais	Obrigação de apresentação de plano corretivo; glosa de valores associados a falhas recorrentes; multa proporcional em caso de índices persistentemente abaixo do mínimo

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SMAAA / Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

DESTINATÁRIO
Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís - MA, em **07** de **abril** de **2026**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 07/04/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0353291** e o código CRC **758F9AAA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO
Supervisão Financeira,

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe de Disponibilidade Orçamentária no valor **R$ 5.633.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e três mil reais)**, referente à Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV, na **subação 23332,** conforme indicação na previsão do PCA (0351582).

São Luís - MA, em **09** de **abril** de **2026**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 09/04/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0354595** e o código CRC **0D768184**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SUFIN / Supervisão Financeira

DESTINATÁRIO
Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís-MA, em **09** de **abril** de **2026**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra**, **Supervisor(a) Financeira**, em 09/04/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0354752** e o código CRC **59FD9BBF**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2026

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	181111000093802026	**DATA:**	09/04/2026
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundament		
PROJETO ATIVIDADE:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023332 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA		
NATUREZA DE DESPESA:	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	44905227 - Automóveis, Auto Caminhões e Ônibus		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Global	**LICITAÇÃO:**	11 - Pregão Eletrônico
HISTÓRICO:	Aquisição futura de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão		
VALOR:	R$ 5.633.000,00	**SALDO DA ND:**	R$ 8.000.000,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

Informe de Disponibilidade Orçamentária (0354859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 119

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

DESTINATÁRIO
Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Em atendimento ao despacho da Supervisão Financeira, informamos a dotação orçamentária, conforme disponibilidade do SCO.

São Luís-MA, em **09** de **abril** de **2026**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 09/04/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0354861** e o código CRC **86DC7DE6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCI / Departamento de Controle Interno

DESTINATÁRIO
Divisão de Material e Patrimônio

Considerando a análise da documentação acostada aos autos, verifica-se a necessidade de aprimoramento de aspectos formais e materiais dos artefatos de planejamento da contratação, conforme segue:

1. Documento de Formação da Demanda - DFD

1.1. No item “Tipos de contratação”, constam simultaneamente as classificações “Serviço não continuado” e “Material permanente”, sem a devida definição quanto à natureza do objeto pretendido, o que compromete a adequada caracterização da demanda. Recomenda-se a devida adequação, com a indicação precisa da classificação pertinente.

1.2. A justificativa apresentada demanda maior robustez técnica, especialmente no que se refere:

a) ao diagnóstico da frota institucional;

b) à metodologia adotada para definição do quantitativo pretendido; e

c) à motivação para adoção do Sistema de Registro de Preços, devendo tais elementos serem explicitados de forma clara e fundamentada.

2. Termo de Referência - TR

2.1. Constatou-se a ausência de previsão expressa das exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em desacordo com o disposto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se recomenda a devida inclusão.

2.2. Considerando as justificativas constantes no subitem 4.7, não restou evidenciada a motivação para a não aplicação do mesmo entendimento à aquisição do veículo tipo “SUV”, item 5 do Anexo I, o que demanda esclarecimento e eventual uniformização de critérios.

2.3. Fazer constar como anexo do Termo de Referência o documento "Relatório / Justificativa de especificações mínimas veículos (0351593)".

Diante do exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, com posterior retorno a este setor para fins de análise conclusiva.

São Luís - MA, em **10** de **abril** de **2026**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0355267v1

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessor Sênior**, em 13/04/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0355267** e o código CRC **688F70D1**.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão é composta de 22 veículos, dentre os quais 12 caminhonetes, 1 SUV SW4, 1 carreta, 1 van de passageiros, 1 van passageiros PCD, 1 van escritório, 2 micro ônibus de passageiros, 2 ônibus escritórios, 1 ônibus furgão.

Outrossim, informamos que a frota de veículos se encontra em bom estado de conservação, apesar de se observar que alguns veículos (conforme planilha abaixo), já atingiram o patamar de quase 250.000 Km, tendo 7 anos de uso.

Contudo e por fim, o quantitativo de veículos próprios da Instituição é ainda insuficiente para atendimento das ações fins, quais sejam a de levar cada vez mais a justiça e cidadania aos cidadãos mais vulneráveis de todas as regiões do Estado.

São Luís, 10 de março de 2026

Catarina Pinheiro Silva
Supervisão de Logística e Serviços

ASSINADO DIGITALMENTE POR CATARINA PINHEIRO SILVA EM 10/03/2026 11:26:34
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=2d87d5d0-ffa8-4159-9aaa-bef940086471

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS

RELAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	MARCA	PLACA	MODELO	KM ATUAL	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	TRUCKVAN SÃO PEDRO	ROL 7I01	CARRETA SEMI REBOQUE - TRUCKVAN MC 2E	40243	2022	2023	BOM
	MERCEDES-BENZ	RUR 4C33	CAVALO - REBOCADOR AXOR 2041 S BLUETEC5 4X2		2021	2022	
2	NISSAN	ROH 1J02	FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO	152612	2021	2022	BOM
3	NISSAN	ROH 3D76	FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO	117101	2021	2022	BOM
4	NISSAN	ROH 4G52	FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO	178747	2021	2022	BOM
5	NISSAN	RON 0B99	FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO	121286	2022	2023	BOM
6	TOYOTA	PTR 7D10	HILUX CDSR A4FD 4x4 2.8 TB DIESEL	238544	2019	2020	BOM
7	TOYOTA	PTR 7D14	HILUX CDSR A4FD 4X4 2.8 TB DIESEL	249388	2019	2020	BOM
8	TOYOTA	ROU 8B43	HILUX CDSRVA4FD 4P.	92043	2023	2024	BOM
9	TOYOTA	ROU 8B44	HILUX CDSRVA4FD 4P.	66596	2023	2024	BOM
10	TOYOTA	ROU 8B46	HILUX CDSRVA4FD 4P.	108558	2023	2024	BOM
11	TOYOTA	SNJ 7F41	HILUX CDSRVA4FD 4P.	77311	2024	2024	BOM
12	TOYOTA	SNJ 7F43	HILUX CDSRVA4FD 4P.	52353	2024	2024	BOM
13	TOYOTA	SNJ 7F44	HILUX CDSRVA4FD 4P.	80466	2024	2024	BOM
14	TOYOTA	SPO 7I44	HILUX SW4 - SWSRXA4RD	20066	2024	2025	BOM
15	MARCOPOLO	PSL 9132	VOLARE TCA ON DIESEL - ONIBUS ESCRITORIO	55249	2015	2016	BOM
16	MARCOPOLO	SMM 1J49	VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS - PASSAGEIROS	39956	2023	2024	BOM
17	MARCOPOLO	SMT 9D02	VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS ROSA - TE ALUI	17000	2024	2025	BOM
18	VOLKSWAGEN	SND 5G79	VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL	-	2024	2025	BOM
19	VOLVO	SND 5G73	B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL	4522	2024	2025	BOM
20	RENAULT	PTM-8728	VAN MASTER FURGÃO DIESEL - VAN NEP	77771	2018	2019	BOM
21	RENAULT	SNB 9A87	VAN MASTER GRAND PRO L2H2 - 15PAS - VAN PCD	4086	2025	2026	BOM
22	FIAT	PTX 0G20	VAN DUCATO MAXMULT 2.3 DIESEL 4P - VAN DE DIREITOS	15572	2019	2019	BOM

ASSINADO DIGITALMENTE POR CATARINA PINHEIRO SILVA EM 10/03/2026 11:26:34
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=2d87d5d0-ffa8-4159-9aaa-bef940086470

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.133, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / TIPO

0001811.110000938.0.2026
Compras: Licitatório /Sistema de Registro de Preços

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

DMP
Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Lucivânia Santana Pereira Lima

MATRÍCULA

2743433

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3066 / **material@ma.def.br**

LOTAÇÃO

Divisão de Material

Informações do Objeto

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Aquisição futura de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel caracterizadas como viatura oficial, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses; caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização de viatura, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses; e veículo tipo SUV automático, com capacidade para 7 (sete) lugares. A contratação deverá observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e respectivos anexos.

VALOR ESTIMADO:

5.633.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e três mil reais).

OBSERVAÇÕES

A contratação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por grupo e item, conforme modelagem definida no Termo de Referência.

Tipos de contratação de serviços e bens:

X	Serviço não continuado
	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
	Material de consumo
X	Material permanente / equipamento
	Outros: Especifique:

Formas de Contratação Sugerida:

X	Pregão
	Concorrência
	Diálogo Competitivo
	Leilão
	Dispensa
	Dispensa Eletrônica
	Inexigibilidade
	Adesão à ARP de outro órgão

1 - Justificativa da necessidade da contratação da solução

1.1. A presente demanda decorre da necessidade de atender demandas institucionais permanentes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à segurança institucional, à mobilidade administrativa e operacional, ao transporte de equipes e ao suporte logístico das atividades desenvolvidas no âmbito da capital e do interior.

1.2. O diagnóstico da frota institucional evidencia a necessidade de renovação e adequação da capacidade veicular da Administração. Conforme levantamento da Supervisão de Logística e Serviços, a frota da DPE/MA é composta por 22 veículos, dentre os quais caminhonetes, SUV, vans, micro-ônibus, ônibus e carreta, havendo veículos com elevada quilometragem acumulada, aproximando-se de 250.000 km, além de unidades com maior tempo de uso, circunstâncias que indicam desgaste operacional e reforçam a necessidade de recomposição e aperfeiçoamento da frota disponível.

1.3. O Relatório Técnico de Análise de Frota da DPE/MA demonstra, ainda, que as caminhonetes atualmente utilizadas atendem de forma multissetorial demandas do Setor de Obras e Reformas, Núcleo Agrário, ações sociais itinerantes, Supervisão de Logística e Serviços e atendimentos emergenciais em localidades remotas, em contexto de uso severo, com deslocamentos urbanos e rodoviários, tráfego em estradas vicinais, vias não pavimentadas, áreas alagadas e transporte simultâneo de equipes e materiais. Tal realidade operacional evidencia a necessidade de veículos com robustez, tração 4x4, altura livre do solo adequada, capacidade de carga e confiabilidade mecânica compatíveis com as atividades institucionais.

1.4. A caminhonete caracterizada como viatura oficial destina-se ao atendimento de atividades relacionadas à segurança institucional, apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e pronta resposta em situações que demandem identificação visual oficial e condições reforçadas de uso. A caminhonete de uso administrativo destina-se ao suporte das atividades ordinárias da instituição, incluindo visitas técnicas, deslocamentos institucionais, transporte de materiais e apoio às unidades regionais.

1.5. O veículo tipo SUV, com capacidade para 7 lugares, destina-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, permitindo racionalização no emprego da frota, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e redução da necessidade de utilização simultânea de múltiplos veículos para a mesma atividade.

1.6. No caso das caminhonetes, a contratação conjunta com seguro veicular justifica-se pela necessidade de disponibilização imediata dos veículos em plenas condições de uso desde a entrega, evitando períodos de indisponibilidade, exposição patrimonial indevida e entraves administrativos decorrentes de contratação posterior e segregada da cobertura securitária.

1.7. A contratação revela-se, portanto, necessária e adequada ao interesse público, por assegurar à Administração meios de transporte compatíveis com suas finalidades operacionais, administrativas e logísticas, com ganhos de eficiência, segurança, continuidade e previsibilidade na prestação dos serviços institucionais.

2 - Da não elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar

2.1. Para a presente contratação, não será elaborado novo Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que os estudos técnicos pertinentes ao objeto já foram realizados anteriormente no âmbito dos Processos nº 0001241.110000938.0.2026 e nº 0005200.110000938.0.2025, cujas análises e conclusões subsidiaram a modelagem ora adotada.

2.2. A solução pretendida no presente processo consiste em replicação e consolidação de modelagens já anteriormente estudadas pela Administração, consideradas satisfatórias e aptas a atender ao interesse público.

3 - Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

3.1. A definição do quantitativo estimado considerou: i) o diagnóstico da frota institucional atualmente disponível; ii) o perfil real de utilização dos veículos nas atividades da Defensoria Pública; iii) a necessidade de renovação e recomposição da capacidade operacional em razão do desgaste e da elevada quilometragem de parte da frota; e iv) a diferenciação funcional entre veículos destinados à

segurança institucional, ao apoio administrativo e ao transporte de equipes.

3.2. Com base nesses elementos, estimou-se a necessidade de:
3.2.1. 02 (duas) caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel, caracterizadas como viatura oficial, destinadas às demandas de segurança institucional e apoio operacional;
3.2.2. 10 (dez) caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, destinadas ao suporte das atividades ordinárias, deslocamentos institucionais, transporte de materiais e apoio às unidades regionais;
3.2.3. 02 (dois) veículos tipo SUV automático, 7 lugares, destinados ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos com maior exigência.

3.3. O quantitativo total estimado, correspondente a 14 (quatorze) veículos automotores, mostra-se compatível com a necessidade de reforço e adequação da frota institucional, observadas as demandas operacionais permanentes da Administração e o planejamento da contratação.

---

4. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza padronizável do objeto, da possibilidade de contratação parcelada conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentário-financeira, bem como da conveniência de conferir maior flexibilidade ao planejamento da renovação e ampliação da frota institucional.

4.2. O SRP permite que as contratações decorrentes sejam realizadas de forma mais célere durante a vigência da ata, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para aquisições da mesma natureza, favorecendo a economicidade, a eficiência administrativa, a padronização dos bens e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução dos certames.

4.3. A modelagem também evita concentração de desembolso em momento único, permitindo que a Administração efetive as aquisições conforme a necessidade real e a disponibilidade financeira ao longo da vigência da ata.

5 - Previsão de entrega dos equipamentos

5.1. A previsão de entrega deverá observar os prazos definidos no Termo de Referência, contados do envio da Ordem de Fornecimento:

5.1.1. Até 60 (sessenta) dias para as caminhonetes caracterizadas como viatura oficial;

5.1.2. Até 30 (trinta) dias para as caminhonetes sem caracterização de viatura;

5.1.3. Até 30 (trinta) dias para os veículos tipo SUV.

6 - Créditos orçamentários

6.1. Valor estimado da contratação: **R$ 5.633.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e três mil reais).**
6.2. Valor estimado de investimento: **R$ 5.633.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e três mil reais).**

7 - Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor

Nome	Lucivânia Santana Pereira Lima
Matrícula	2743433

Técnico

Nome	Alison do Amarante Bastos
Matrícula	2748804

São Luís - MA, em 14 de **abril** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe de Divisão**, em 14/04/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0356097** e o código CRC **C6907578**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0001811.110000938.0.2026
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico - sob o Sistema de Registro de Preços
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da DPE, compreendendo: 12 caminhonetes com seguro e 02 SUV 07 lugares.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo:

1.1.1. Grupo 1 - caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

1.1.2. Grupo 2 - caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização de viatura, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

1.1.3. Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Ato Nº 052 - DPGE de 19 de agosto de 2025, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de veículos mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de julgamento o menor preço por **GRUPO** e **ITEM**, em conformidade com a lei mencionada e observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

2.4. Os grupos e o item sem agrupamento possuem destinações e especificidades distintas. O Grupo 1 (viatura operacional) demanda adaptação veicular especializada, incluindo a instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, bem como a contratação de seguro automotivo compatível com tais características. O Grupo 2 (veículo administrativo), igualmente acompanhado de seguro automotivo, não exige adaptações veiculares específicas, o que amplia o universo de fornecedores aptos à participação. Já o item sem agrupamento - veículo tipo SUV 7 lugares - possui finalidade própria, voltada ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, sem interdependência operacional com os serviços de seguro previstos para os Grupos 1 e 2 e com especificações técnicas próprias, voltadas à capacidade ampliada de passageiros, conforto e desempenho em missões institucionais específicas.

2.5. Opta-se por não exigir a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de que os licitantes sejam concessionárias ou revendas autorizadas de marca específica, ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

---

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO III.

3.2. As exigências relativas às especificações técnicas mínimas dos veículos, inclusive quanto aos parâmetros de segurança, motorização, torque, vão livre do solo, ângulos geométricos e demais características operacionais, encontram-se justificadas no Anexo II, em consonância com a análise técnico-operacional da frota institucional constante do Anexo I, os quais passam a integrar a motivação da presente contratação.

3.3. A compra dos veículos não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4°, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024.

3.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.5. A imagem ilustrativa do veículo tipo viatura (item 01), com a plotagem (identificação visual) e giroflex, está detalhada no **Anexo III**, especificamente nas imagens do item 01.

---

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender necessidades institucionais permanentes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à segurança institucional, à mobilidade administrativa e operacional, ao transporte de equipes e ao suporte logístico das atividades desenvolvidas no

âmbito da capital e do interior, assegurando meios adequados para a execução contínua, eficiente e segura dos serviços prestados pela instituição. A necessidade abrange caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel, com e sem caracterização de viatura, além de veículo tipo SUV com capacidade para 7 (sete) lugares, todos destinados ao atendimento de demandas específicas e complementares da Administração.

4.2. A aquisição de caminhonete caracterizada como viatura mostra-se necessária para o desempenho de atividades relacionadas à segurança institucional, apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e pronta resposta em situações que exijam maior robustez veicular, identificação visual oficial e condições adequadas de circulação em vias urbanas, rurais e trechos não pavimentados. A utilização desse tipo de veículo se justifica pela necessidade de compatibilizar resistência mecânica, capacidade de carga, altura do solo e tração adequada com as exigências inerentes ao serviço institucional a ser prestado.

4.3. A contratação de caminhonete para uso administrativo também se revela necessária para dar suporte a deslocamentos institucionais ordinários, visitas técnicas, transporte de materiais e apoio às unidades da Defensoria, especialmente em contextos em que há circulação frequente por vias com condições irregulares ou não pavimentadas. Trata-se de veículo apto a ampliar a capacidade operacional da instituição, garantindo maior autonomia à Administração no atendimento de demandas externas e no apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades regionais.

4.4. O veículo tipo SUV, com capacidade para 7 (sete) lugares, destina-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, permitindo melhor aproveitamento da frota institucional em missões que envolvam maior número de servidores, membros ou colaboradores. A utilização desse tipo de veículo possibilita racionalização no emprego dos recursos disponíveis, redução da necessidade de uso simultâneo de múltiplos veículos para a mesma atividade e maior adequação às ações institucionais que demandem conforto, segurança, desempenho e capacidade ampliada de passageiros.

4.5. A definição do objeto com veículos dotados de características específicas, como tração 4x4, motorização diesel, maior altura livre do solo, capacidade de carga, padrão reforçado de segurança e transporte ampliado de passageiros, decorre da necessidade de compatibilizar a frota institucional com a realidade de utilização da Defensoria Pública, nos termos da justificativa técnica consolidada constante do Anexo II e das especificações detalhadas no Anexo III.

4.6. A renovação e a adequação da frota institucional contribuem, ainda, para a redução de custos recorrentes com manutenção corretiva, para a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos e para o aumento da eficiência administrativa, na medida em que disponibilizam meios de transporte compatíveis com as finalidades a que se destinam. A contratação, portanto, atende não apenas à necessidade material de aquisição dos veículos, mas também ao interesse público de assegurar maior continuidade, previsibilidade, segurança e efetividade na prestação dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.7. No caso das caminhonetes acompanhadas de seguro veicular, a contratação conjunta do veículo com a respectiva cobertura securitária mostra-se adequada para assegurar que os bens sejam disponibilizados à Administração em plenas condições de uso desde a entrega, evitando períodos de indisponibilidade, exposição patrimonial indevida e entraves administrativos decorrentes de eventual contratação posterior e segregada do seguro. Tal modelagem favorece a eficiência da execução contratual, a centralização de responsabilidades e a pronta utilização dos veículos nas atividades institucionais.

4.8. Em relação ao veículo tipo SUV, contudo, não foi adotada a mesma modelagem contratual, em razão de particularidade verificada na fase preparatória da contratação. Durante a pesquisa de preços e as consultas realizadas junto ao mercado, não foram localizados parâmetros consistentes nem recebidas propostas aptas a refletir, de forma objetiva, comparável e segura, o fornecimento do referido veículo já acompanhado de seguro veicular. As referências obtidas para esse item restringiram-se, essencialmente, ao fornecimento do bem, desacompanhado da cobertura securitária, não havendo elementos suficientes para a composição confiável do preço estimado do objeto conjunto.

4.8.1. Assim, optou-se por estabelecer, quanto ao veículo tipo SUV, objeto contratual restrito ao fornecimento do bem, de modo a preservar a coerência metodológica da pesquisa de preços, a adequação da

estimativa do valor da contratação, a competitividade do certame e a regularidade do procedimento.

4.8.2. Registra-se, ainda, que, conforme registrado nos autos 0351575, foi autorizado o prosseguimento do processo licitatório, quanto ao veículo tipo SUV, sem a inclusão imediata do seguro veicular, permanecendo a contratação da respectiva cobertura para momento posterior. Tal circunstância ampara a modelagem adotada para esse item, sem prejuízo da regularidade da presente contratação.

4.8. Desse modo, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, por viabilizar o atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão com veículos compatíveis com suas finalidades operacionais, administrativas e logísticas, assegurando melhores condições de mobilidade, suporte à atuação institucional e continuidade dos serviços prestados à população.

4.9. Planejamento da contratação (PCA)

4.9.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do ano de 2026.

---

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

5.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

5.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

5.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

---

6. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

6.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias para caminhonete caracterizada em viatura oficial e 30 (trinta) dias para a caminhonete sem caracterização e SUV, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo III deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão. Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente para os itens 01 e 03**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

6.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

6.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia do veículo.

6.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

6.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

6.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

6.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

6.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

6.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

6.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

6.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

---

7. DO SEGURO VEICULAR

7.1.Os veículos do grupo 01 e 02 deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos.

7.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

7.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

7.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

7.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

7.5.1. Colisão.

7.5.2. Incêndio.

7.5.3. Furto.

7.5.4. Roubo.

7.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

7.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

7.6.Especificação da Cobertura

7.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

7.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500 (quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

7.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

7.8.Do valor das indenizações

7.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

7.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

7.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

7.9.Da Franquia

7.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

7.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

7.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

7.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;

7.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

7.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

7.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

7.10. Da Apólice

7.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

7.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

7.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

7.11.Dos dados da Apólice

7.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

7.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

7.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

7.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

7.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

7.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

7.11.1.6. Assistência 24 h.

7.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

7.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

7.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

7.12.Do Valor de Mercado Referenciado

7.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

7.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.13.Da Regulação dos Sinistros

7.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

7.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

7.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

---

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. Extinção contratual

8.10.1. A extinção contratual poderá ser:

8.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

8.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

8.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

8.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

---

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Da Ata de Registro de Preço

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

9.2. Do contrato

9.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

---

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão por órgãos ou entidades não participantes do certame.

10.2. A vedação à adesão justifica-se em razão do planejamento administrativo que fundamentou a presente contratação, uma vez que os quantitativos estimados foram definidos com base em diagnóstico específico da frota, das necessidades operacionais e da capacidade logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10.3. A admissão de adesões por outros órgãos poderia comprometer a gestão do fornecimento e a plena execução do objeto em favor desta Administração, especialmente porque os itens licitados possuem finalidades institucionais distintas e quantitativos dimensionados para atendimento da demanda interna do órgão gerenciador.

---

11. REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo III.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

12.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

12.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

---

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

13.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo III deste Termo

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO III, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

13.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

13.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.10. Responsabilizar-se:

13.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

13.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

13.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

---

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão observados os critérios estabelecidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Tabela de Irregularidades e Sanções Administrativas constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

14.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste Termo de Referência.

14.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

---

15. PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. O prazo de validade;

15.2.2. A data da emissão;

15.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

15.2.4. O valor a pagar; e

15.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

15.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

15.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

15.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação Jurídica

16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso;

16.1.3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

16.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

16.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.3. Qualificação Econômico-Financeira

16.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.3.2. Poderá ser exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando previsto no Edital.

16.3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme disciplinado no Edital.

---

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é **5.633.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e três mil reais).**

17.2. Em observância aos princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

17.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de cotações junto a empresas do ramo de atividade pertinente e de consultas ao Banco de Preços.

17.4. Quanto aos itens 1, 2, 3 e 4, não foi adotado, como parâmetro principal, o sistema Banco de Preços, porque não foram localizados registros suficientemente equivalentes que refletissem, com fidelidade, as condições específicas do objeto pretendido. Dessa forma, foram adotados os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, inciso IV, lei 14.133/21.

17.5. Para os itens cuja estimativa foi obtida por pesquisa direta, a seleção dos fornecedores observou a compatibilidade entre suas atividades econômicas e o objeto da contratação. Foram consultadas empresas que atuam no comércio de veículos automotores e em atividades correlatas ao fornecimento dos bens pretendidos, com capacidade operacional para apresentação de propostas compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

17.6. Para o item 05 a estimativa, de preço foi formada com base em consulta ao Banco de Preços, complementada por cotações junto a fornecedores, por se tratar de item sem agrupamento, com maior padronização de mercado e com existência de referências públicas aptas a servir de base comparativa. No relatório de cotação juntado aos autos, o item 5 foi instruído com 5 referências de preço, sendo 2 oriundas de contratações públicas e 3 provenientes de cotações formais de fornecedores.

17.7. Dessa forma, para o item 5, a combinação entre referências extraídas do Banco de Preços e cotações de fornecedores permitiu obter valor estimado mais consistente, equilibrado e compatível com as condições reais da futura contratação, preservando a confiabilidade da pesquisa e a aderência do preço de referência ao objeto.

---

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.092.0623.6004.023332

---

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 14 de **abril** de 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe de Divisão**, em 14/04/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0356101** e o código CRC **DC75AC0C**.

ANEXO I

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Supervisão de Logística e Serviços

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE FROTA

CAMINHONETES PICK-UP

Análise de Custo Total, Eficiência Operacional

Exercício:	Janeiro a Dezembro de 2025
Versão:	2.1 | Data de elaboração: Abril de 2026
Responsável:	Divisão de Logística — DPE-MA
Fundamentação:	Art. 43, Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) | Checklist de Frota Pick-Up — Setor de Material e Patrimônio
Base de dados:	Sistema PRIME Benefícios — Manutenção: Jan–Dez/2025 | Abastecimento: Jan–Dez/2025 (hodômetros reais)
Nota:	O veículo SNJ7F42 foi excluído desta análise por estar em processo de sinistro.

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Técnico apresenta análise técnica, financeira e operacional comparativa entre as caminhonetes Nissan Frontier e Toyota Hilux da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), com objetivo de subsidiar a tomada de decisão quanto à vantajosidade na aquisição de novos veículos Toyota Hilux para renovação e composição da frota institucional, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

A análise é fundamentada em dados reais e verificáveis extraídos do sistema de gestão de frotas PRIME Benefícios, compreendendo o exercício de janeiro a dezembro de 2025. Os dados contemplam: histórico completo de manutenções preventivas e corretivas; registros de abastecimento e consumo de combustível; quilometragem percorrida por veículo em 2025 (calculada com base nos hodômetros reais do sistema de abastecimento); e Custo Total de Propriedade (CTP) por quilômetro rodado no ano.

2. NECESSIDADE INSTITUCIONAL E JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A aquisição de caminhonetes pick-up pela DPE-MA responde a necessidade operacional real, comprovada e permanente, fundamentada nas características do território maranhense e na natureza das atividades institucionais. Esta seção atende ao requisito do item A do Checklist de Frota Pick-Up.

▶ 2.1 Setores e Unidades Beneficiárias

As caminhonetes da frota DPE-MA atendem de forma multissetorial: Setor de Obras e Reformas (deslocamentos para vistorias e obras nas unidades do interior); Núcleo Agrário (visitas em comunidades rurais, terras indígenas e áreas de conflito fundiário, com tráfego em estradas vicinais); Ações Sociais Itinerantes (equipes em comarcas distantes e municípios de acesso precário); Supervisão de Logística e

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

Serviços — SLS (transporte de materiais, equipamentos e insumos); e atendimento emergencial em localidades remotas.

▶ 2.2 Condições Operacionais de Uso

O perfil de uso das caminhonetes é de alta exigência, incluindo: deslocamentos urbanos e rodoviários com distâncias médias superiores a 100 km por missão; tráfego em estradas vicinais, caminhos de terra e trechos sem pavimentação; acesso a áreas alagadas na Baixada Maranhense; transporte simultâneo de equipes (até 5 ocupantes) e materiais; uso contínuo com quilometragem acumulada relevante — a média de km percorridos em 2025 foi de 34.274 km/veículo Frontier e 39.527 km/veículo Hilux. Esses dados evidenciam a necessidade de veículos com robustez, altura do solo elevada, tração 4x4 e confiabilidade em campo.

3. INVENTÁRIO E COMPOSIÇÃO DA FROTA ATUAL

A DPE-MA dispõe atualmente de 12 caminhonetes em análise nesta frota (excluindo o veículo SPO 7I44 — Hilux SW4 de uso exclusivo do Gabinete da Defensora-Geral e o SNJ7F42 em processo de sinistro). Este levantamento atende ao requisito do item B do Checklist de Frota Pick-Up.

▶ 3.1 Caminhonetes Nissan Frontier — Inventário Completo

Ord.	Placa	Modelo/Versão	Ano	KM Odo.	KM em 2025	Situação	Obs.
1	ROH1J02	Frontier 2.3 CD S 4WD	2021/2022	152.612 km	33.848 km	Ativo	Desgaste avançado
2	ROH4G52	Frontier 2.3 CD S 4WD	2021/2022	178.747 km	36.706 km	Ativo	Maior custo da frota
3	RON0B99	Frontier 2.3 CD S 4WD	2022/2023	121.286 km	42.561 km	Ativo	Regular
4	ROH3D76	Frontier 2.3 CD S 4WD	2021/2022	117.101 km	23.982 km	Ativo	Peças via capital

▶ 3.2 Caminhonetes Toyota Hilux — Inventário Completo (excl. SNJ7F42 — Sinistro)

Ord.	Placa	Modelo/Versão	Ano	KM Odo.	KM em 2025	Situação	Obs.
1	PTR7D10	Hilux CD SRV A4FD	2019/2020	238.544 km	33.256 km	Ativo	Desgaste avançado
2	PTR7D14	Hilux CD SRV A4FD	2019/2020	250.000 km	33.222 km	Odômetro máx.	1ª Prioridade subst.
3	ROU8B43	Hilux CD SRV A4FD	2023/2024	92.043 km	33.886 km	Ativo	Bom estado
4	ROU8B44	Hilux CD SRV A4FD	2023/2024	66.596 km	36.364 km	Ativo	Bom estado
5	ROU8B46	Hilux CD SRV A4FD	2023/2024	108.558 km	42.609 km	Ativo	Regular
6	SNJ7F41	Hilux CD SRV A4FD	2024/2024	77.311 km	55.124 km	Ativo	Bom estado
7	SNJ7F43	Hilux CD SRV A4FD	2024/2024	52.353 km	31.490 km	Ativo	Bom estado
8	SNJ7F44	Hilux CD SRV A4FD	2024/2024	80.466 km	50.267 km	Ativo	Bom estado

Nota: A coluna 'KM Odo.' reflete o odômetro total acumulado desde a aquisição. A coluna 'KM em 2025' reflete a quilometragem efetivamente percorrida no exercício 2025, obtida pela diferença hodômetro primeiro × último registro do sistema de abastecimento no período. O veículo SNJ7F42 está excluído desta análise (em processo de sinistro).

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

NOTA SOBRE EXCLUSÃO DO VEÍCULO SNJ7F42:
O veículo Hilux SNJ7F42 (2024/2024) foi excluído da presente análise consolidada por encontrar-se em processo de sinistro, sendo objeto de apuração e análise individualizada em procedimento próprio. Sua inclusão nas estatísticas gerais poderia distorcer os indicadores comparativos de custo e eficiência da frota regular. Todos os totais, médias e comparativos desta versão do relatório referem-se, portanto, a 8 veículos Hilux e 4 veículos Frontier.

4. ANÁLISE DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO (2025)

Os dados foram extraídos do Relatório Totalizador por Veículo emitido pelo sistema PRIME Benefícios, abrangendo todas as ordens de serviço finalizadas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025. Esta seção atende aos requisitos dos itens C, D e E do Checklist de Frota Pick-Up.

▶ 4.1 Frota Frontier — Detalhamento Individual

Placa	Ano/Mod.	KM em 2025	Custo Peças (R$)	Custo Serv. (R$)	TOTAL (R$)	Obs.
ROH1J02	2021/2022	33.848 km	R$ 25.646,68	R$ 9.587,86	**R$ 35.234,54**	Desgaste avançado
ROH4G52	2021/2022	36.706 km	R$ 31.720,43	R$ 10.043,33	**R$ 41.763,76**	Maior custo da frota
RON0B99	2022/2023	42.561 km	R$ 18.845,44	R$ 8.565,35	**R$ 27.410,79**	Regular
ROH3D76	2021/2022	23.982 km	R$ 16.470,38	R$ 6.535,16	**R$ 23.005,54**	Peças via capital
TOTAL FRONTIER	—	**137.097 km**	**R$ 92.682,93**	**R$ 34.731,70**	**R$ 127.414,63**	—

Destaque: O veículo ROH 4G52 apresentou o maior custo individual de toda a frota (R$ 41.763,76), incluindo troca de 4 pneus em fevereiro e falhas no sistema de freios, indicando desgaste prematuro acelerado.

▶ 4.2 Frota Hilux — Detalhamento Individual (8 veículos — excl. SNJ7F42)

Placa	Ano/Mod.	KM em 2025	Custo Peças (R$)	Custo Serv. (R$)	TOTAL (R$)	Obs.
PTR7D10	2019/2020	33.256 km	R$ 19.340,40	R$ 4.142,86	**R$ 23.483,26**	Desgaste avançado
PTR7D14	2019/2020	33.222 km	R$ 32.762,15	R$ 13.591,34	**R$ 46.353,49**	1ª Prioridade subst.
ROU8B43	2023/2024	33.886 km	R$ 16.084,97	R$ 8.295,13	**R$ 24.380,10**	Bom estado
ROU8B44	2023/2024	36.364 km	R$ 11.774,96	R$ 3.820,06	**R$ 15.595,02**	Bom estado
ROU8B46	2023/2024	42.609 km	R$ 27.882,55	R$ 8.193,03	**R$ 36.075,58**	Regular
SNJ7F41	2024/2024	55.124 km	R$ 18.187,17	R$ 6.141,62	**R$ 24.328,79**	Bom estado
SNJ7F43	2024/2024	31.490 km	R$ 6.826,15	R$ 2.905,03	**R$ 9.731,18**	Bom estado
SNJ7F44	2024/2024	50.267 km	R$ 15.995,68	R$ 5.899,21	**R$ 21.894,89**	Bom estado
TOTAL HILUX	—	**316.218 km**	**R$ 148.854,03**	**R$ 52.988,28**	**R$ 201.842,31**	—

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

▶ 4.3 Comparativo de Médias por Veículo — Indicadores-Chave

Indicador	Frontier (4 veíc.)	Hilux (8 veíc.)	Vantagem
Custo total de manutenção (frota)	R$ 127.414,63	R$ 201.842,31	—
Custo médio de manutenção / veículo	**R$ 31.853,66**	**R$ 25.230,29**	**Hilux: R$ 6.623,37 menor**
Custo médio manutenção mensal / veículo	R$ 2.654,47	R$ 2.102,52	Hilux: R$ 551,95 menor
Custo de peças / veículo	R$ 23.170,73	R$ 18.606,75	Hilux: R$ 4.563,98 menor
KM médio percorrido em 2025 / veículo	**34.274 km**	**39.527 km**	**Hilux: +5.253 km**

DESTAQUE: O custo médio de manutenção por veículo Hilux foi de R$ 25.230,29, representando economia de R$ 6.623,37 por veículo em relação à Frontier (R$ 31.853,66). A quilometragem média 2025 das Hilux (39.527 km/veículo) superou a das Frontiers (34.274 km/veículo), demonstrando maior intensidade de uso e disponibilidade operacional.

5. ANÁLISE DOS CUSTOS DE COMBUSTÍVEL (2025)

Os dados de abastecimento foram extraídos do relatório ABASTECIMENTO 2025 do sistema PRIME Benefícios, compreendendo todas as transações de janeiro a dezembro de 2025. A quilometragem percorrida por cada veículo foi calculada com base na diferença entre o primeiro e o último hodômetro registrado no período (dado real do sistema, não projeção).

Placa	Modelo	Abast.	Litros	Gasto (R$)	Vlr Méd/L	KM 2025	km/L
FRONTIER							
ROH1J02	Frontier 2.3	102	4.147,59 L	R$ 25.446,54	R$ 6,14	33.848 km	**8,16**
ROH4G52	Frontier 2.3	107	4.685,14 L	R$ 29.535,17	R$ 6,30	36.706 km	**7,83**
RON0B99	Frontier 2.3	145	5.378,91 L	R$ 33.848,76	R$ 6,29	42.561 km	**7,91**
ROH3D76	Frontier 2.3	73	3.266,17 L	R$ 21.036,06	R$ 6,44	23.982 km	**7,34**
TOTAL FRONTIER	—	**427**	**17.477,81 L**	**R$ 109.866,53**	**R$ 6,29**	**137.097 km**	**7,84**
HILUX (excl. SNJ7F42)							
PTR7D10	Hilux SRV	99	4.068,24 L	R$ 25.375,92	R$ 6,24	33.256 km	**8,17**
PTR7D14	Hilux SRV	92	3.963,55 L	R$ 25.039,46	R$ 6,32	33.222 km	**8,38**
ROU8B43	Hilux SRV	92	3.902,20 L	R$ 24.358,24	R$ 6,24	33.886 km	**8,68**
ROU8B44	Hilux SRV	96	4.442,13 L	R$ 27.831,18	R$ 6,27	36.364 km	**8,19**
ROU8B46	Hilux SRV	106	5.059,07 L	R$ 31.756,51	R$ 6,28	42.609 km	**8,42**
SNJ7F41	Hilux SRV	145	6.583,08 L	R$ 41.118,47	R$ 6,25	55.124 km	**8,37**
SNJ7F43	Hilux SRV	82	3.613,52 L	R$ 22.505,89	R$ 6,23	31.490 km	**8,71**
SNJ7F44	Hilux SRV	117	6.416,52 L	R$ 40.842,89	R$ 6,37	50.267 km	**7,83**
TOTAL HILUX	—	**829**	**38.048,31 L**	**R$ 238.828,56**	**R$ 6,28**	**316.218 km**	**8,31**

Indicador — Combustível	Frontier	Hilux (8 veíc.)	Vantagem
Custo total combustível 2025 (frota)	R$ 109.866,53	R$ 238.828,56	—
KM total percorrido em 2025	137.097 km	316.218 km	Hilux: +179.121 km
Custo por km rodado em 2025 (só	**R$ 0,801/km**	**R$ 0,755/km**	**Hilux: menor**

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.mp.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

combustível)			custo/km
Eficiência média km/L	**7,84 km/L**	**8,31 km/L**	**Hilux: 0,47 km/L melhor**
Custo médio total (manut.+comb.) / veículo	**R$ 59.320,29**	**R$ 55.083,86**	**Hilux: R$ 4.236,43 menor**

Nota sobre eficiência de combustível: Com base nos hodômetros reais de 2025, a Hilux apresentou média de 8,31 km/L frente a 7,84 km/L da Frontier. O custo por litro foi equivalente entre as frotas (ambas utilizam diesel S-10 comum, ~R$ 6,28-6,29/L). A análise exclui o veículo SNJ7F42, em processo de sinistro.

6. CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE (CTP) — COMPARATIVO CONSOLIDADO

O Custo Total de Propriedade (CTP) consolida os gastos com manutenção e combustível, possibilitando uma análise objetiva e abrangente do desempenho econômico de cada frota no ciclo anual de operação.

Indicador — CTP 2025	FRONTIER (4 veíc.)	HILUX (8 veíc.)	Vantagem
Custo total manutenção 2025	R$ 127.414,63	R$ 201.842,31	—
Custo total combustível 2025	R$ 109.866,53	R$ 238.828,56	—
CUSTO TOTAL (manut.+comb.) 2025	**R$ 237.281,16**	**R$ 440.670,87**	—
KM total percorrido em 2025	137.097 km	316.218 km	Hilux: +131%
Custo por km rodado em 2025 (CTP)	**R$ 1,73/km**	**R$ 1,39/km**	**Hilux: R$ 0,34/km menor**
Custo médio total por veículo/ano	**R$ 59.320,29**	**R$ 55.083,86**	**Hilux: R$ 4.236,43 menor**
KM médio percorrido por veículo em 2025	**34.274 km**	**39.527 km**	**Hilux: +5.253 km**

Análise: Considerando a frota como um todo (manutenção + combustível), o custo médio por veículo Hilux em 2025 foi de R$ 55.083,86, ante R$ 59.320,29 da Frontier — diferença de R$ 4.236,43 por veículo/ano. O custo por km rodado em 2025 foi de R$ 1,39/km para a Hilux versus R$ 1,73/km para a Frontier, representando uma vantagem de R$ 0,34 por quilômetro. A frota Hilux percorreu, em termos totais, 316.218 km em 2025 contra 137.097 km das Frontiers — reflexo tanto do maior número de veículos quanto da maior disponibilidade operacional.

7. ANÁLISE COMPARATIVA QUALITATIVA

▶ 7.1 Disponibilidade Operacional e Rede de Assistência Técnica

Critério	Toyota Hilux	Nissan Frontier
Rede de concessionárias no MA	Ampla — TAMA Veículos (SLS) e rede regional	Concentrada — Tropical Nissan (São Luís)
Atendimento no interior	Oficinas independentes aptas disponíveis	Limitado — peças precisam vir da capital
Disponibilidade de peças	Alta — amplo estoque em São Luís e interior	Média — concentrada na capital
Tempo médio de imobilização	Reduzido nas OS analisadas	Elevado para veículo em Imperatriz (ROH 3D76)
Experiência institucional positiva	Sim — veículos com +200.000 km operacionais	Parcial — desgaste prematuro observado

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.mp.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

▶ 7.2 Comparativo de Custo de Peças

Item / Componente	Frontier (R$) — média	Hilux (R$) — média	Vantagem
Filtro de óleo	R$ 247,00 — R$ 283,79	R$ 118,12 — R$ 135,00	**Hilux**
Filtro de combustível	R$ 565,00 — R$ 804,91	R$ 342,90 — R$ 381,00	**Hilux**
Filtro de ar do motor	R$ 282,00 — R$ 324,45	R$ 238,50 — R$ 265,00	**Hilux**
Filtro de ar condicionado	R$ 187,93 — R$ 189,61	R$ 89,10 — R$ 110,00	**Hilux**
Palhetas limpador (par)	R$ 149,36 — R$ 196,94	R$ 82,00 — R$ 147,60	**Hilux**
Revisão 40.000 km (peças+serv.)	~R$ 2.638,40	~R$ 2.898,54	**Frontier**
Pneu (unidade)	~R$ 1.206,25 (265/60R18)	~R$ 2.504,54 (265/65R17)	**Frontier**

▶ 7.3 Manutenção Corretiva vs. Preventiva — Padrão por Modelo

Frontier: Registros relevantes de manutenção corretiva em 2025, incluindo reparos de freios (pinça, discos e lonas), desgaste prematuro de pneus (troca de 4 unidades na ROH 4G52 em fevereiro por R$ 6.552,00), falhas no sistema elétrico, buzina e correia do alternador. A ROH 4G52, com odômetro de 178.747 km, apresentou o maior custo individual de toda a frota (R$ 41.763,76).

Hilux (novos 2023/2024 e 2024/2024): Veículos registraram predominância de manutenções preventivas (revisões de fábrica a cada 30.000/40.000/80.000 km), com custo médio de R$ 22.000,93/veículo. Destaque positivo: SNJ 7F43 com custo de apenas R$ 9.731,18 no ano.

Hilux (antigos 2019/2020): As manutenções corretivas mais expressivas concentraram-se nos veículos PTR 7D10 e PTR 7D14 (>200.000 km), com destaque para falha completa do sistema de ar-condicionado da PTR 7D14 (R$ 10.106,80) e desgaste de freios — compreensível dado o uso intensivo ao longo de mais de 5 anos.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

8. CONCLUSÃO

A análise técnica dos dados operacionais e financeiros registrados no sistema PRIME Benefícios ao longo do exercício de 2025 permite estabelecer as seguintes constatações objetivas sobre o desempenho das frotas de caminhonetes pick-up da DPE-MA:

Custo total de propriedade (CTP): O indicador consolidado de custo por quilômetro rodado — que considera simultaneamente os gastos com manutenção e combustível — apurou R$ 1,39/km para a frota Hilux e R$ 1,73/km para a frota Frontier, diferença de R$ 0,34/km. O custo médio total anual por veículo foi de R$ 55.083,86 (Hilux) contra R$ 59.320,29 (Frontier), representando diferença de R$ 4.236,43 por unidade no período analisado.

Eficiência de combustível: A frota Hilux registrou consumo médio de 8,31 km/L, enquanto a frota Frontier registrou 7,84 km/L, com custo por litro equivalente entre os dois grupos (aproximadamente R$ 6,28–6,29/L). A diferença de 0,47 km/L representa ganho de eficiência energética em favor da Hilux nas condições reais de uso da DPE-MA em 2025.

Custo de manutenção: O custo médio de manutenção por veículo da frota Hilux foi de R$ 25.230,29 e da frota Frontier de R$ 31.853,66. Ressalta-se, contudo, que a composição etária e de quilometragem das frotas é distinta: os veículos Frontier analisados possuem entre 117.101 km e 178.747 km rodados, enquanto a frota Hilux inclui veículos 2023/2024 e 2024/2024 com quilometragens significativamente menores, o que naturalmente impacta os custos corretivos. Os dois veículos Hilux mais antigos (PTR7D10 e PTR7D14, modelo 2019/2020, com mais de 238.000 km acumulados) apresentaram custos individuais de R$ 23.483,26 e R$ 46.353,49, respectivamente, demonstrando que o envelhecimento da frota afeta ambos os modelos de forma análoga.

Disponibilidade operacional e rede de suporte: Os registros operacionais indicam diferenças na disponibilidade de peças e assistência técnica entre os modelos. A frota Frontier apresentou ocorrências de imobilização prolongada associadas à necessidade de aquisição de peças na capital, enquanto a frota Hilux contou com maior capilaridade de atendimento no interior do estado. Esse fator, embora qualitativo, possui impacto direto na disponibilidade dos veículos para o serviço institucional.

Limitações da análise: Cabe registrar que a comparação direta entre os dois modelos deve ser interpretada com a devida cautela metodológica. O número de veículos de cada grupo é desigual (4 Frontier e 8 Hilux), e as idades e quilometragens acumuladas das frotas diferem substancialmente. Adicionalmente, o custo de aquisição e o valor residual de cada modelo — elementos relevantes ao Custo Total de Propriedade em sentido amplo — não integram o escopo desta análise, que se limitou aos dados de operação do exercício 2025 disponíveis no sistema PRIME Benefícios.

Em síntese, os dados de 2025 evidenciam que, nas condições reais de uso da DPE-MA, a frota Hilux apresentou indicadores de custo operacional por quilômetro e eficiência de combustível mais favoráveis em relação à frota Frontier. A análise qualitativa aponta também diferenças na disponibilidade de assistência técnica regional. Esses elementos constituem subsídios técnicos objetivos para a tomada de decisão quanto à composição e renovação da frota institucional, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser ponderados em conjunto com os demais critérios administrativos e orçamentários aplicáveis ao processo licitatório.

DPEMA
José Augusto Silva Júnior
06/04/2026 14:29:18
Assinado digitalmente.

São Luís — MA, 06 de abril de 2026
Supervisão de Logística e Serviços — SLS
Divisão de Logística
Defensoria Pública do Estado do Maranhão — DPE-MA

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

Justificativa consolidada para as especificações técnicas mínimas dos veículos

1. 07 airbags

A especificação de veículo dotado de, no mínimo, 07 (sete) airbags — frontais, laterais, de cortina e de joelho para o condutor — insere-se no âmbito das medidas de segurança passiva, cujo objetivo consiste na mitigação das consequências lesivas decorrentes de sinistros de trânsito, especialmente em cenários de elevada energia cinética, como as colisões frontais e laterais.

A literatura técnica e os estudos de segurança veicular demonstram que os sistemas de retenção suplementar (*Supplemental Restraint Systems – SRS*), como os airbags, quando utilizados em conjunto com o cinto de segurança, promovem redução significativa da probabilidade de morte e de lesões graves, ao atuarem na absorção e redistribuição das forças de impacto sobre o corpo do ocupante (Organização Mundial da Saúde – OMS; Polícia Rodoviária Federal, 2026). Nesse sentido, a OMS aponta que o uso do cinto de segurança pode reduzir o risco de morte em até 50%, sendo os airbags elementos complementares essenciais para a mitigação da severidade das lesões (PRF, 2026).

Sob a perspectiva empírica, os dados da Polícia Rodoviária Federal evidenciam que o cenário viário do Estado do Maranhão apresenta elevado grau de risco. No ano de 2025, foram registrados 691 sinistros em rodovias federais no Estado, resultando em 154 mortes e 725 feridos (Polícia Rodoviária Federal, 2025). Destaca-se que as colisões frontais correspondem a aproximadamente 41,5% dos acidentes fatais, configurando-se como o tipo de ocorrência mais letal nas rodovias maranhenses (Polícia Rodoviária Federal, 2025).

Tal realidade decorre, em grande medida, das características da malha rodoviária, predominantemente composta por pistas simples, o que favorece colisões frontais de alta energia, especialmente em manobras de ultrapassagem indevida. Estudos técnicos sobre acidentes rodoviários indicam que esse tipo de sinistro apresenta taxas de mortalidade significativamente superiores às demais modalidades, podendo alcançar patamares superiores a 14% em determinados cenários envolvendo veículos de grande porte (Instituto de Pesquisa e Treinamento em Segurança no Trânsito – IPT, 2024).

Diante desse contexto, a adoção de veículos com sistemas avançados de segurança passiva não constitui mera faculdade administrativa, mas sim medida necessária de mitigação de riscos ocupacionais e institucionais, especialmente considerando o dever da Administração Pública de resguardar a integridade física de seus agentes e usuários dos serviços públicos.

No que se refere especificamente à quantidade e diversidade de airbags, a engenharia automotiva contemporânea reconhece que a proteção eficaz do ocupante depende da atuação integrada de múltiplos dispositivos, capazes de cobrir diferentes zonas de impacto. Os airbags frontais atuam na proteção da cabeça e do tórax em colisões diretas; os airbags laterais reduzem o risco de lesões torácicas e abdominais em impactos laterais; e os airbags de cortina são fundamentais para a proteção craniana em colisões laterais e capotamentos (Sarraff, Thiago Eloi Santos. *Estudo das tecnologias de segurança veicular*, CBMSC, 2015).

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

No que tange ao airbag de joelho, sua função técnica vai além da proteção dos membros inferiores, atuando também na estabilização cinemática do corpo do condutor durante o impacto, reduzindo o fenômeno denominado *submarining* (deslizamento sob o cinto de segurança) e contribuindo para o correto posicionamento do ocupante em relação aos demais dispositivos de retenção (Insurance Institute for Highway Safety – IIHS).

Embora estudos conduzidos pelo IIHS indiquem que a redução de lesões proporcionada pelo airbag de joelho, quando analisado isoladamente, pode ser estatisticamente limitada — com variações de 7,9% para 7,4% na incidência de lesões — tais análises também demonstram que sua presença altera a dinâmica do impacto e pode reduzir cargas incidentes em regiões críticas, como cabeça e tórax, ainda que com efeitos variáveis nos membros inferiores (IIHS; AutoTrânsito, 2020). Assim, sua eficácia deve ser compreendida no contexto sistêmico da segurança veicular, e não de forma isolada.

Nesse sentido, a exigência de 07 airbags — incluindo o airbag de joelho — não se fundamenta na superioridade de um único dispositivo, mas sim na adoção de um pacote integrado de segurança, alinhado às melhores práticas internacionais e aos padrões de veículos com elevado desempenho em testes de impacto (*crash tests*), nos quais se avaliam múltiplos cenários de colisão (frontal, lateral e deslocada) (Euro NCAP; IIHS).

Sob o prisma jurídico-administrativo, a definição de especificações técnicas mais rigorosas encontra respaldo no dever de planejamento adequado da contratação, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da eficiência, que impõe à Administração a adoção de soluções que reduzam riscos, custos indiretos e impactos decorrentes de acidentes.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a fixação de requisitos técnicos mais elevados é admissível, desde que devidamente motivada e vinculada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade quando demonstrada sua pertinência técnica (TCU, Acórdão nº 1.214/2013-Plenário; Acórdão nº 2.622/2013-Plenário).

Dessa forma, a exigência de veículo com, no mínimo, 07 airbags revela-se tecnicamente justificada, proporcional e alinhada ao interesse público, especialmente diante:

- da elevada letalidade das colisões frontais nas rodovias do Estado do Maranhão;
- da necessidade de proteção ampliada dos ocupantes em diferentes cenários de impacto;
- e da adoção de padrão de segurança compatível com veículos de categoria superior.

O airbag de joelho para o condutor constitui componente relevante do sistema de segurança passiva, cuja função principal é controlar a cinemática do corpo durante o impacto, reduzindo o deslocamento do ocupante em direção à parte inferior do painel (*submarining*) e contribuindo para o correto posicionamento em relação ao cinto de segurança e aos airbags frontais. Do ponto de vista biomecânico, esse dispositivo auxilia na distribuição das forças de impacto, reduzindo cargas concentradas nos membros inferiores — especialmente fêmur

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

e joelhos — e, de forma indireta, diminui o risco de lesões em regiões críticas como cabeça, tórax e abdômen, ao evitar deslocamentos inadequados do corpo no momento da colisão (Insurance Institute for Highway Safety – IIHS; estudos de dinâmica de impacto veicular). Embora sua eficácia isolada possa apresentar variações conforme o tipo de colisão, a literatura técnica é consistente ao indicar que o airbag de joelho potencializa a atuação dos demais sistemas de retenção, devendo ser compreendido como elemento integrante de um sistema de proteção veicular integrado, contribuindo para o aumento do nível global de segurança dos ocupantes.



Airbag de joelho é uma segurança a mais para o motorista (Foto)

Conclui-se, portanto, que a especificação em análise não configura direcionamento indevido, mas sim a definição de um padrão mínimo de segurança veicular, adequado à realidade operacional da Administração Pública e compatível com o dever constitucional de proteção à vida e à integridade física.

2. Vão Livre e Ângulos

A exigência de veículo com vão livre do solo mínimo de 286 mm e ângulo de ataque superior a 29° não se configura como elemento meramente estético ou de conforto, mas sim como requisito técnico diretamente vinculado à operacionalidade da frota, especialmente em contextos de circulação em vias não pavimentadas, estradas vicinais e áreas com deficiência de infraestrutura viária.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

Do ponto de vista da engenharia automotiva, o vão livre do solo (ground clearance) corresponde à distância entre o ponto mais baixo do veículo e o solo, sendo determinante para a capacidade de transposição de obstáculos sem contato com a parte inferior do veículo. Já os ângulos de ataque, saída e transposição definem a capacidade geométrica do veículo de superar aclives, declives e irregularidades do terreno sem colisão da carroceria ou componentes estruturais com o solo (Gillespie, Thomas D. *Fundamentals of Vehicle Dynamics*, SAE International).

Veículos com maior vão livre e melhores ângulos geométricos apresentam desempenho significativamente superior em terrenos irregulares, reduzindo o risco de danos mecânicos, especialmente em componentes sensíveis como:

- cárter do motor;
- sistema de escapamento;
- diferencial;
- caixa de transmissão;
- suspensão inferior.

A literatura técnica especializada em engenharia veicular destaca que a insuficiência de vão livre está diretamente associada à ocorrência de impactos inferiores (underbody strikes), os quais são causa recorrente de danos mecânicos em veículos utilizados fora de vias pavimentadas (Wong, J.Y. *Theory of Ground Vehicles*, Wiley, 2008).

Sob a perspectiva empírica e contextual, a realidade viária brasileira — e, em especial, do Estado do Maranhão — reforça a necessidade de tais especificações. O Maranhão apresenta extensa malha de rodovias com limitações estruturais, incluindo:

- elevado número de vias não pavimentadas ou com pavimentação precária;
- ocorrência frequente de buracos, valas e erosões;
- incidência significativa de áreas alagadas durante o período chuvoso.

Estudos sobre infraestrutura rodoviária no Brasil indicam que grande parte das rodovias apresenta algum nível de deficiência estrutural, impactando diretamente a segurança e a durabilidade dos veículos (Confederação Nacional do Transporte – CNT, Pesquisa CNT de Rodovias, edições recentes).

Adicionalmente, a literatura técnica aponta que veículos com menor altura livre do solo estão mais suscetíveis a danos em condições adversas, especialmente em:

- travessia de lâminas d’água;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

- terrenos acidentados;
- estradas com irregularidades acentuadas (SAE International; Wong, 2008).

Nesse contexto, a exigência de vão livre mínimo de 286 mm visa assegurar margem técnica adequada para a operação em condições reais, evitando o contato da parte inferior do veículo com o solo, o que poderia resultar em:

- danos mecânicos recorrentes;
- aumento expressivo dos custos de manutenção corretiva;
- indisponibilidade da frota para atendimento das demandas institucionais.

No mesmo sentido, o ângulo de ataque superior a 29° é parâmetro técnico que permite ao veículo transpor obstáculos frontais — como valas, lombadas acentuadas, rampas irregulares e acessos não pavimentados — sem que haja impacto da parte frontal inferior, preservando a integridade estrutural do veículo.

Importante destacar que tais parâmetros são usualmente adotados como referência em veículos com vocação utilitária e off-road, sendo compatíveis com padrões técnicos de veículos destinados a operações em condições adversas, conforme práticas da indústria automotiva e critérios utilizados em avaliações de desempenho fora de estrada (Society of Automotive Engineers – SAE; publicações técnicas sobre geometria veicular).

Sob o prisma jurídico-administrativo, a definição dessas especificações encontra respaldo no dever de planejamento da contratação (art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021), devendo a Administração Pública adequar o objeto às condições reais de uso, evitando a aquisição de bens inadequados ou que gerem custos adicionais ao erário.

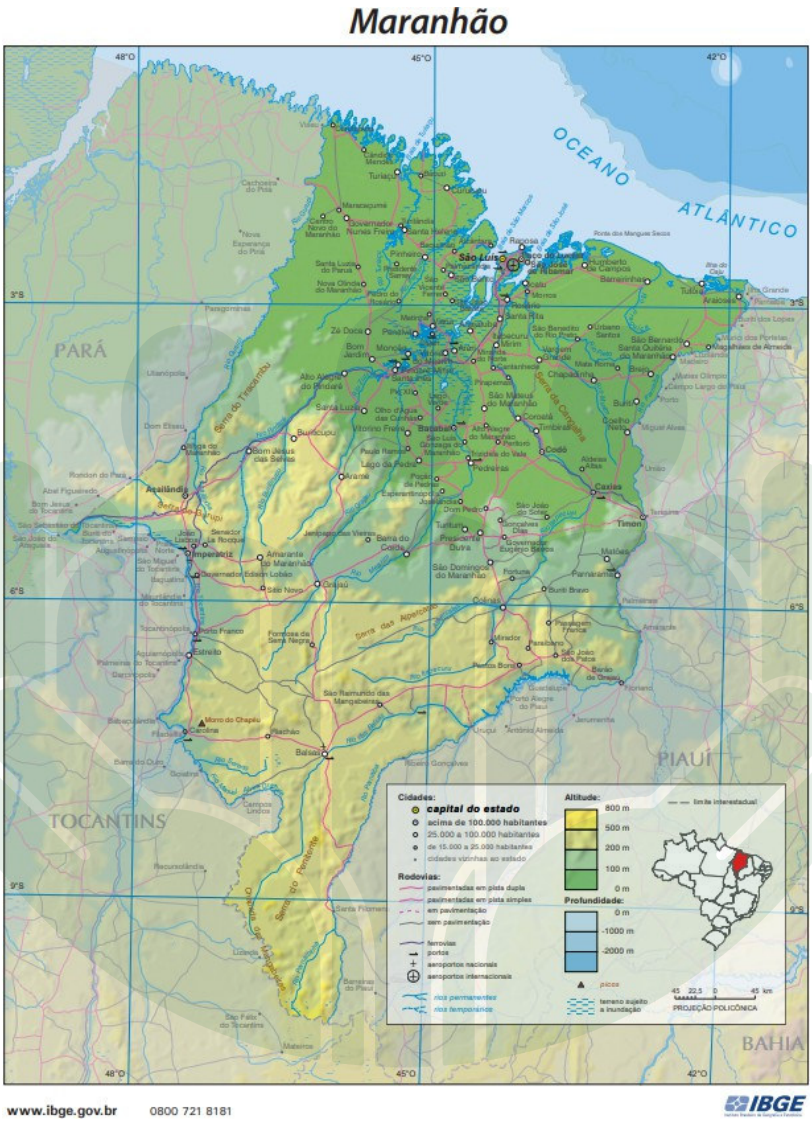
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a Administração deve justificar tecnicamente suas especificações, sendo legítima a exigência de requisitos mais rigorosos quando demonstrada sua necessidade para o atendimento do interesse público e das condições operacionais (TCU, Acórdão nº 1.214/2013-Plenário; Acórdão nº 2.622/2013-Plenário).

Dessa forma, a exigência de parâmetros mínimos de vão livre e ângulo de ataque:

- não configura restrição indevida à competitividade;
- encontra respaldo em critérios técnicos amplamente reconhecidos na engenharia automotiva;
- e se mostra indispensável para garantir a durabilidade, segurança e disponibilidade operacional da frota.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

Conclui-se, portanto, que tais especificações representam requisito técnico essencial, diretamente relacionado à realidade de utilização do veículo e à proteção do patrimônio público, evitando custos desnecessários com manutenção e assegurando a continuidade das atividades institucionais.



3. Motorização e torque

A exigência de motorização com potência mínima de 204 cv e torque de 500 Nm não se configura como requisito de desempenho meramente voltado ao conforto ou à performance esportiva, mas sim como parâmetro técnico essencial para assegurar a capacidade operacional do veículo em condições severas de uso, notadamente quando submetido a carga máxima e circulação em terrenos de baixa aderência, como lama, areia e vias não pavimentadas.

Do ponto de vista da engenharia automotiva, o torque do motor constitui a principal grandeza responsável pela capacidade de tração do veículo, especialmente em baixas rotações. Em termos técnicos, o torque representa a força rotacional disponível no

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

virabrequim, sendo diretamente responsável pela capacidade de mover o veículo a partir da inércia, vencer resistências do terreno e manter o deslocamento sob carga (Gillespie, Thomas D. *Fundamentals of Vehicle Dynamics*, SAE International).

A literatura especializada em veículos fora de estrada (*off-road*) destaca que, em condições de baixa aderência — como lama e areia —, o desempenho do veículo depende preponderantemente da disponibilidade de torque em baixas rotações, uma vez que tais condições exigem:

- controle fino da tração;
- entrega progressiva de força;
- redução de patinagem das rodas.

Nesses cenários, motores com torque elevado permitem que o veículo se desloque com menor necessidade de aceleração excessiva, evitando a perda de aderência e reduzindo o esforço mecânico sobre o conjunto motriz (Wong, J.Y. *Theory of Ground Vehicles*, Wiley, 2008).

Adicionalmente, o funcionamento do motor em regime de menor esforço relativo — proporcionado por maior disponibilidade de torque — contribui para a redução do desgaste mecânico, uma vez que:

- diminui a necessidade de rotações elevadas;
- reduz o estresse térmico sobre componentes como pistões, válvulas e sistema de arrefecimento;
- minimiza o esforço sobre a transmissão e o sistema de embreagem.

Estudos de engenharia mecânica aplicada indicam que motores submetidos a cargas elevadas em regimes de rotação elevados tendem a apresentar maior taxa de desgaste e maior probabilidade de falhas prematuras, sobretudo em condições severas de operação (Heywood, John B. *Internal Combustion Engine Fundamentals*, McGraw-Hill).

No contexto de veículos utilitários, especialmente *pick-ups* destinadas a atividades institucionais, a exigência de torque elevado também se justifica pela necessidade de:

- transporte de carga útil;
- deslocamento em terrenos irregulares;
- eventual reboque ou superação de obstáculos naturais.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

A potência mínima de 204 cv, por sua vez, complementa o requisito de torque ao assegurar que o veículo possua capacidade adequada de desempenho global, especialmente em situações que demandam:

- retomadas de velocidade em rodovias;
- ultrapassagens seguras;
- manutenção de velocidade sob carga.

Importante destacar que a relação entre potência e torque deve ser analisada de forma integrada, sendo ambos os parâmetros essenciais para garantir desempenho equilibrado e adequado às condições reais de uso do veículo (SAE International – *Vehicle Powertrain Performance Standards*).

Sob a perspectiva empírica e operacional, a realidade do Estado do Maranhão — caracterizada por extensas áreas com infraestrutura viária limitada, presença de estradas vicinais, trechos não pavimentados e incidência de solos arenosos e lamacentos em períodos chuvosos — impõe a necessidade de veículos com elevada capacidade de tração e robustez mecânica.

Nessas condições, veículos com motorização inferior tendem a:

- operar constantemente em regime de esforço elevado;
- apresentar maior consumo de combustível;
- sofrer desgaste acelerado de componentes;
- demandar maior frequência de manutenção corretiva.

Por outro lado, a adoção de motorização com maior torque permite que o veículo opere em regime de folga mecânica, o que se traduz em:

- maior durabilidade do conjunto motriz;
- redução de custos de manutenção ao longo do ciclo de vida;
- maior confiabilidade operacional da frota.

Sob o prisma jurídico-administrativo, a definição desses parâmetros técnicos encontra amparo no dever de planejamento adequado da contratação (art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021), cabendo à Administração Pública especificar o objeto de forma compatível com as condições reais de utilização, evitando aquisições inadequadas ou economicamente desvantajosas ao longo do tempo.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a fixação de requisitos técnicos mais elevados quando devidamente justificados, especialmente quando relacionados à durabilidade, eficiência e redução de custos indiretos da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade quando demonstrada sua pertinência (TCU, Acórdão nº 1.214/2013-Plenário; Acórdão nº 2.622/2013-Plenário).

Dessa forma, a exigência de potência mínima de 204 cv e torque de 500 Nm revela-se tecnicamente justificada, proporcional e alinhada ao interesse público, porquanto:

- assegura a adequada capacidade de tração em condições adversas;
- reduz o desgaste mecânico decorrente de operação em regime severo;
- amplia a vida útil do bem público;
- e contribui para a eficiência e economicidade da gestão da frota.

Conclui-se, portanto, que tais especificações constituem requisito técnico essencial à adequada execução das atividades institucionais, não representando direcionamento indevido, mas sim a definição de padrão mínimo compatível com a realidade operacional enfrentada pela Administração Pública.

4. Complementação técnico-operacional com base no Relatório Técnico de Análise de Frota da DPE-MA

A presente complementação mantém o conteúdo técnico-jurídico já produzido e utiliza, de forma subsidiária, os dados reais de manutenção, abastecimento, disponibilidade operacional e uso institucional constantes do Relatório Técnico de Análise de Frota da DPE-MA, exercício 2025, com a finalidade de reforçar a pertinência das especificações mínimas solicitadas para as caminhonetes e, no que couber, para o veículo tipo SUV destinado ao transporte de equipes.

4.1 Perfil real de uso institucional e aderência das especificações mínimas

Os dados consolidados pela Supervisão de Logística e Serviços da DPE-MA demonstram que as caminhonetes atualmente empregadas pela instituição atendem, de forma multissetorial, o Setor de Obras e Reformas, o Núcleo Agrário, as ações sociais itinerantes, a Supervisão de Logística e Serviços e atendimentos emergenciais em localidades remotas. O perfil de uso apurado no relatório técnico envolve deslocamentos urbanos e rodoviários com distâncias médias superiores a 100 km por missão, tráfego em estradas vicinais, caminhos de terra, trechos sem pavimentação, acesso a áreas alagadas na Baixada Maranhense e transporte simultâneo de equipes e materiais. Tal realidade operacional confirma, de forma objetiva, que a DPE-MA necessita de veículos com elevado padrão de segurança passiva, robustez estrutural, altura livre do solo compatível com terrenos adversos, tração adequada e motorização capaz de suportar uso severo sem comprometimento da continuidade do serviço público.

O relatório ainda evidencia a intensidade de utilização da frota: em 2025, a média de quilometragem percorrida foi de 34.274 km por veículo Frontier e 39.527 km por veículo Hilux. Esses números afastam qualquer percepção de uso eventual ou meramente administrativo em sentido restrito e

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

demonstram que se trata de frota submetida a regime operacional intenso, o que reforça a necessidade de especificações mínimas voltadas à durabilidade, confiabilidade mecânica e redução de indisponibilidades.

4.2 Evidências comparativas da frota institucional e sua relevância para o ciclo de vida do bem

A comparação interna entre os dois principais modelos de pick-up efetivamente empregados pela instituição - Nissan Frontier e Toyota Hilux - fornece elemento empírico adicional de grande relevância para a presente justificativa. Embora o relatório técnico não tenha por finalidade impor marca específica, seus dados demonstram que veículos dotados de maior robustez operacional, melhor disponibilidade de peças, assistência mais capilarizada e desempenho mais eficiente no uso severo tendem a produzir menor custo total de propriedade e maior disponibilidade de frota. Assim, o comparativo deve ser compreendido como evidência concreta da pertinência das características mínimas ora exigidas, e não como fundamento para direcionamento indevido do certame.

Indicador apurado em 2025	Frontier	Hilux	Relevância para a justificativa
KM médio percorrido por veículo	34.274 km	39.527 km	Demonstra maior intensidade de uso e confirma a necessidade de veículos com robustez, tração e confiabilidade em campo.
Custo médio de manutenção por veículo	R$ 31.853,66	R$ 25.230,29	Evidencia que veículos com melhor adequação operacional tendem a reduzir custos corretivos ao longo do ciclo de vida.
Eficiência média de combustível	7,84 km/L	8,31 km/L	Reforça que desempenho adequado e boa calibração motriz não representam luxo, mas economicidade em uso real.
Custo por km rodado (manutenção + combustível)	R$ 1,73/km	R$ 1,39/km	Confirma a relevância de exigir características técnicas que reduzam o custo total de propriedade.
Durabilidade comprovada em campo	Sem veículo em patamar equivalente	Veículos 2019/2020 ainda operacionais com 238.544 km e 250.000 km	Demonstra a importância de especificações compatíveis com uso severo, vida útil ampliada e menor necessidade de reposição precoce.
Assistência técnica e disponibilidade de peças no MA	Atendimento mais concentrado e dependência da capital em situações específicas	Rede mais ampla e maior disponibilidade de peças	Mostra que confiabilidade e capilaridade de atendimento impactam diretamente a continuidade do serviço público.

Os próprios dados do relatório mostram que a frota Hilux percorreu, em termos totais, 316.218 km em 2025, contra 137.097 km das Frontiers analisadas, ao mesmo tempo em que apresentou melhor custo por quilômetro e melhor eficiência média de combustível. O documento também registra que

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

veículos Hilux 2019/2020 permanecem operacionais após mais de 200.000 km de uso institucional intensivo, o que constitui evidência concreta de durabilidade e reforça a necessidade de se exigir padrão técnico mínimo compatível com a realidade de utilização da frota pública.

4.3 Reforço da justificativa de segurança passiva: aplicabilidade às caminhonetes e ao veículo tipo SUV

A justificativa relativa à exigência de, no mínimo, 07 airbags ganha ainda maior densidade quando confrontada com o perfil de risco efetivamente enfrentado pela DPE-MA. As missões institucionais envolvem longos deslocamentos rodoviários, transporte de equipes, circulação em trechos precários e frequente exposição a contextos operacionais de maior vulnerabilidade. Nessa realidade, a adoção de pacote ampliado de segurança passiva não pode ser vista como atributo acessório, mas como medida preventiva proporcional ao risco ocupacional e institucional.

Essa conclusão não se limita às caminhonetes. Embora o relatório técnico de frota tenha se concentrado nas pick-ups, a mesma lógica de proteção se aplica ao veículo tipo SUV previsto no processo, destinado ao transporte de equipes em deslocamentos intermunicipais e em rotas mais exigentes. Havendo maior número de ocupantes por missão e utilização em viagens mais longas, mostra-se ainda mais pertinente a exigência de 07 airbags e de conjunto mínimo de segurança passiva compatível com o dever da Administração de resguardar a integridade física dos usuários do veículo oficial.

4.4 Reforço da justificativa de vão livre, ângulos geométricos, motorização e torque

Os dados institucionais de uso corroboram integralmente a argumentação já desenvolvida nos tópicos relativos a vão livre do solo, ângulos geométricos, motorização e torque. O relatório técnico registra operações em estradas vicinais, caminhos de terra, áreas alagadas, trechos sem pavimentação e missões com transporte simultâneo de pessoas e materiais. Tais condições de uso confirmam que parâmetros como altura livre do solo, ângulo de ataque e capacidade de tração não têm natureza estética ou supérflua, mas dizem respeito à preservação da integridade do veículo e à sua aptidão para cumprir a missão institucional sem avarias recorrentes.

No mesmo sentido, os dados de custo total de propriedade demonstram que veículos mais aptos ao uso severo conseguem combinar maior disponibilidade operacional com menores custos médios de manutenção e combustível. A diferença de R$ 0,34 por quilômetro rodado no comparativo de 2025 e a maior quilometragem média anual do modelo de melhor desempenho evidenciam que a exigência de motorização e torque compatíveis com o serviço não encarece indevidamente a contratação; ao contrário, tende a evitar operação em regime excessivo de esforço, desgaste prematuro de componentes, paradas frequentes para manutenção e elevação do custo global da frota.

4.5 Síntese técnico-jurídica da complementação empírica

A utilização do relatório interno de frota como elemento complementar desta justificativa é plenamente compatível com o dever de planejamento da contratação, pois traduz em dados verificáveis a experiência operacional acumulada pela Administração. Nesse ponto, a evidência empírica reforça que as especificações mínimas exigidas se conectam a finalidades objetivas: ampliar a segurança dos ocupantes, reduzir indisponibilidades, minimizar custos corretivos, assegurar desempenho adequado em condições adversas e aumentar a vida útil do patrimônio público. Não se trata, portanto, de estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas, mas de definir padrão mínimo de desempenho compatível com o interesse público concretamente identificado.

5. Conclusão

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

Conclui-se que as especificações mínimas relativas à segurança passiva, ao vão livre do solo, aos ângulos geométricos, à motorização, ao torque e às demais características operacionais exigidas mostram-se técnicas, proporcionais e necessárias ao atendimento da demanda pública envolvida.

No tocante às caminhonetes, as evidências de uso severo, alta quilometragem anual, atuação em regiões de difícil acesso, transporte simultâneo de pessoas e materiais, custo total de propriedade e necessidade de disponibilidade operacional confirmam que a Administração deve adquirir veículos com padrão mínimo de robustez, segurança e confiabilidade compatível com a realidade maranhense e com as atividades da Defensoria Pública. No tocante ao veículo tipo SUV, a exigência de segurança passiva reforçada - em especial o conjunto mínimo de 07 airbags - revela-se igualmente justificada em razão do transporte de equipes, da maior lotação e da realização de deslocamentos intermunicipais e institucionais mais exigentes.

Dessa forma, a presente justificativa consolidada evidencia que as especificações mínimas solicitadas não configuram direcionamento indevido, mas sim a tradução técnica do dever de planejamento, da busca de eficiência, da redução de riscos e da proteção do patrimônio e da integridade física dos ocupantes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público que orienta a contratação.

DPEMA
Lucivania Santana Pereira
06/04/2026 10:57:03
Assinado digitalmente.

São Luís - MA, em **06** de **abril** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

GRUPO 1						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
01	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA.** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão** Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível.	**UND**	**02**	**R$ 465.000,00**	**R$ 930.000,00**

		Potência mínima: **204 cv**. Torque mínimo: **50,9 kgf.m**. Transmissão automática de **06 (seis) velocidades**. Tração **4x4 com reduzida**, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento mínimo: **5.325 mm**. Largura mínima: **1.855 mm**. Altura mínima: **1.815 mm**.				

		Distância entre eixos mínima: **3.085 mm**. Vão livre do solo mínimo: **286 mm** **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): **1.000 kg**. Tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica.				

		Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de **17"**. Pneus de uso misto, com especificação mínima **265/65 R17**, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo.				

		Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)** **Barra sinalizadora em LED:** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega.				

		11. Consumo de Combustível Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
02	**30127**	**SEGURO VEICULAR** Seguradora: (indicar) • Serviço destinado aos veículos do item 1; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís -MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís - Ma, carga de bateria,	**Serviço**	**02**	**R$ 17.500,00**	**R$ 35.000,00**

		substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01			**R$ 965.000,00**			
GRUPO 02						
03	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso administrativo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), sem caracterização visual de viatura.	**UND**	**10**	**R$ 360.000,00**	**R$ 3.600.000,00**

		2. Motorização e Transmissão Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: **204 cv**. Torque mínimo: **50,9 kgf.m**. Transmissão automática de **06 (seis) velocidades**. Tração **4x4 com reduzida**, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção assistida, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)**				

		Comprimento mínimo: **5.325 mm**. Largura mínima: **1.855 mm**. Altura mínima: **1.815 mm**. Distância entre eixos mínima: **3.085 mm**. Vão livre do solo mínimo: **286 mm** **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): **1.000 kg**. Tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura.				

		Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de **17"**. Pneus de uso misto, com especificação mínima **265/65 R17**, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo.				

		Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível** Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada**.** **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA e Imperatriz - MA.				

		Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
04	**30127**	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	**Serviço**	**10**	**R$ 16.200,00**	**R$ 162.000,00**
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 3.762.000,00**	

ITEM SEM AGRUPAMENTO

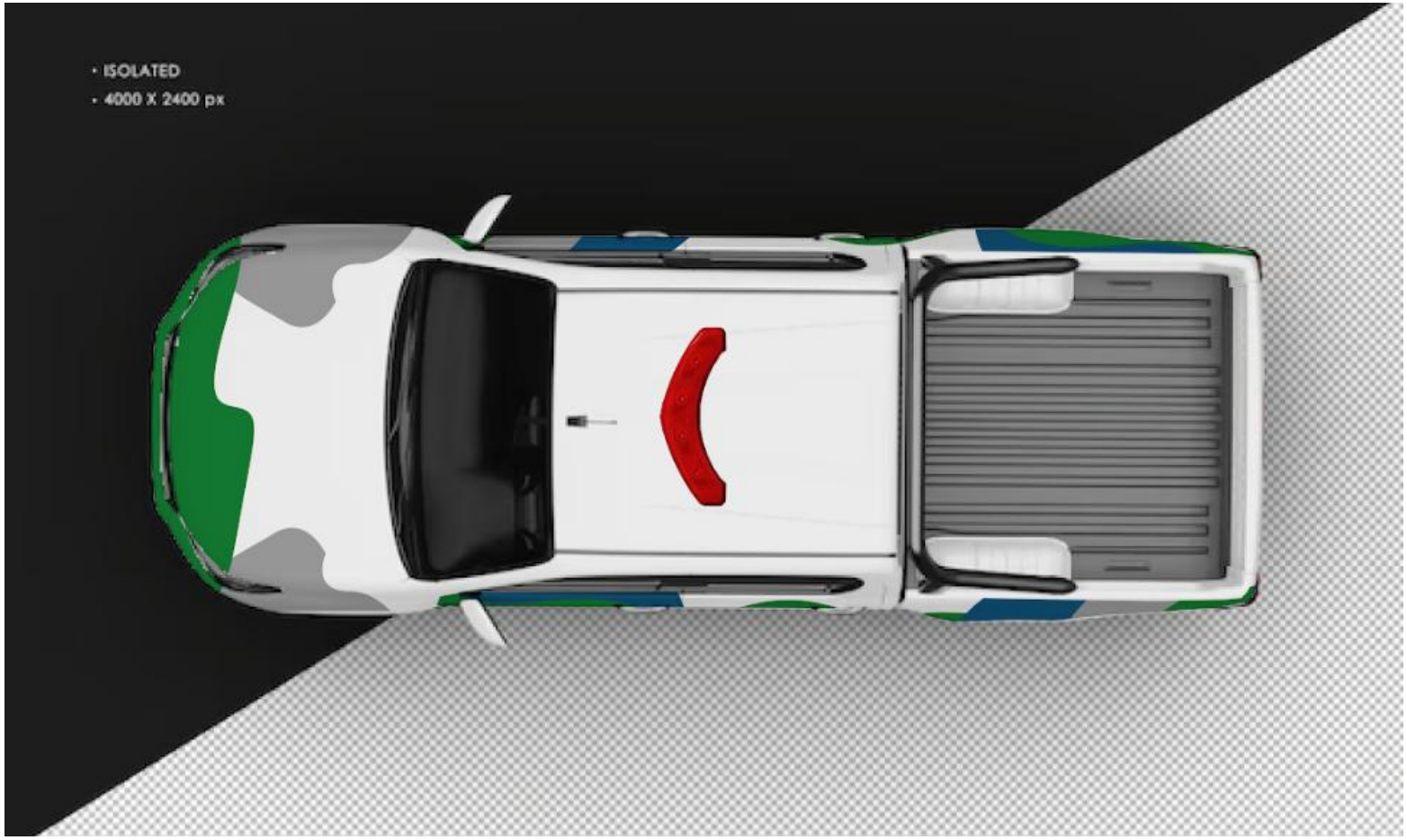
05	**461743**	**Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO**. 1.1.Condições: 1.1.1. Lugares: 7 (sete) lugares; 1.1.2. Cor do veículo: Branco; 1.1.3. Motor turbo: no mínimo 2.8L com 04 cilindros; 1.1.4. Potência mínima: 204 CV/3300rpm; 1.1.5. Torque mínimo: 50 kgfm/2600rpm; 1.1.6. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 76L; 1.1.7. Rodas: Liga leve, aro de 18 polegadas; 1.1.8. Alimentação: Injeção eletrônica; 1.1.9. Combustível: Diesel; 1.1.10. Consumo mínimo: 9.5 km/l na cidade e 10.5 km/l na estrada; 1.1.11. Tração: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico; 1.1.12. Câmbio: Transmissão automática com no mínimo 6 marchas; 1.1.13. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica); 1.1.14. Porta malas mínimo (L): 170 (L) 1.2.Dimensões externas: 1.2.1. Altura mínima: 1800 mm 1.2.2. Distância entre eixos mínima: 2740 mm 1.2.3. Largura mínima: 1800 mm 1.2.4. Capacidade de carga mínimo: 565kg 1.3.Itens de Segurança: 1.3.1. Freios: disco nas quatro rodas comABS e EBD 1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade e tração; 1.3.3. Assistentes de descida, subida e reboque; 1.3.4. Sistema auxiliar EBD nas quatro rodas; 1.3.5. Assistente de pré-colisão com detector de pedestres e ciclistas (alerta sonoro, visual); 1.3.6. Sistema de alerta de mudança de faixa; 1.3.7. Sistema de alerta de tráfego traseiro; 1.3.8. Airbags mínimos: 7 (1 de joelho, 2 cortinas, 2 laterais e 2 frontais) 1.3.9. Retrovisor interno eletrônico; 1.3.10. Retrovisores externos eletro retráteis na cor do veículo com controle e létrico; 1.3.11. Câmera 360 graus; 1.3.12. Faróis auxiliares de neblina; 1.3.13. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;	**UND**	**02**	**R$ 453.000,00**	**R$ 906.000,00**

		1.3.14. Cintos de segurança de 3 pontos (dianteiros e traseiros, laterais, retráteis e ajustáveis em altura); 1.3.15. Sistema de alerta de ponto cego; 1.3.16. Imobilizador por código eletrônico na chave; 1.3.17. Luz de condução diurna; 1.3.18. Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo; 1.3.19. Sistema de alarme perimétrico; 1.3.20. Trava de segurança do estepe; 1.4.Itens Diversos: 1.4.1. Ar condicionado: Dual zone, Controle eletrônico, automático e digital, com controle independente para as três fileiras de assentos; 1.4.2. Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento elétrico; 1.4.3. Tomada 12V 1.4.4. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; 1.4.5. Bancos em couro; 1.4.6. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; 1.4.7. Película de proteção solar; 1.4.8. Tapetes originais de carpete; 1.4.9. Protetor de cárter; 1.4.10. Painel com conta-giros; 1.4.11. Sistema de entretenimento central de multimídia com tela touchscreen, TV, câmera de ré, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som de alta qualidade 1.4.12. Antena original de fábrica; 1.4.13. Alarme de fábrica com comando de abertura das portas; 1.4.14. Lâmpada de leitura para o banco traseiro; 1.5.Garantia 1.5.1. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional. 1.6.Observações 1.6.1. O veículo deve estar equipado com todos os itens de série e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. 1.6.2. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM 05					**R$ 906.000,00**	
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01, 02 E ITEM 05					**R$ 5.633.000,00**	

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGENS DO ITEM 01




• ISOLATED
• 4000 X 2400 px
GSI
DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão


• ISOLATED
• 4000 X 2400 px

ANEXO IV

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 2º e § 3º)
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)

11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES			
ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor do contrato.
07	IV	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
08	V	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
09	VI	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 10% do valor estimado da contratação.
10	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
11	VIII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
12	IX	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
13	X	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
14	XI	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
15	XII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO
Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Em atendimento ao Despacho de Saneamento Processual, informamos que foram promovidos os ajustes.

No **DFD**, foi reforçada a justificativa da demanda, com inclusão de elementos relativos ao diagnóstico da frota institucional, à metodologia de definição do quantitativo e à motivação para adoção do Sistema de Registro de Preços.

N o **TR**, foram incluídas as exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como inserido esclarecimento específico quanto ao tratamento conferido ao veículo tipo SUV, mantida sua contratação sem seguro, em razão das particularidades verificadas na formação do preço estimado e na modelagem adotada para o item.

Também foi promovida a reorganização dos anexos do Termo de Referência e o ajuste das remissões internas correspondentes, passando a integrá-lo:
Anexo I – Relatório Técnico de Análise de Frota da DPE-MA – Caminhonetes Pick-Up;
Anexo II – Justificativa Consolidada para as Especificações Técnicas Mínimas dos Veículos;
Anexo III – Especificações técnicas, quantitativos e estimativas dos itens;
Anexo IV – Tabela de irregularidades e sanções administrativas.

Assim, encaminham-se os autos a esse Departamento de Controle Interno para análise

São Luís-MA, em **14** de **abril** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe de Divisão**, em 14/04/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0356475** e o código CRC **636BDA25**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCI / Departamento de Controle Interno

DESTINATÁRIO
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando a análise da documentação acostada aos autos, verificou-se a juntada de Informação de Disponibilidade Orçamentária. Todavia, por se tratar de procedimento destinado à formação de Sistema de Registro de Preços, tal exigência mostra-se dispensável nesta fase, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

Ressalta-se que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária é exigida apenas por ocasião da formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para adoção das providências saneadoras cabíveis, com posterior devolução a este Departamento para continuidade da análise processual.

São Luís - MA, em **14** de **abril** de **2026**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessor Sênior**, em 14/04/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0356843** e o código CRC **3BB9894E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO
Supervisão Financeira

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Considerando o Despacho n° 0356843, encaminho para cancelamento da Disponibilidade Orçamentária.

São Luís-MA, em **15** de **abril** de **2026**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 15/04/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0357074** e o código CRC **B9EF1A2C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SUFIN /Supervisão Financeira

DESTINATÁRIO
Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Considerando o processo n.º **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV;**

Encaminho para cancelamento da Disponibilidade Orçamentária.

São Luís - MA, em **15** de **abril** de **2026**.

Ilvania Dutra
Supervisora
SUFIN

Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra**, **Supervisor(a) Financeira**, em 15/04/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0357088** e o código CRC **AB6183E2**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

DESTINATÁRIO
Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Controle Interno, com o devido cancelamento da Dotação Orlamentária, conforme solicitado.

São Luís-MA, em **22** de **abril** de **2026**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 22/04/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0358528** e o código CRC **4B7D8FD8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: **0001811.110000938.0.2026**
Setor Interessado: **Divisão de Material e Patrimônio**
Assunto: **Compras: Licitatório /Sistema de Registro de Preço - Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV**

Gabinete da Defensoria Geral,

Analisamos os presentes autos referentes à solicitação para realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, destinado à futura aquisição de **veículos tipos Pick-Up e SUV**, com a finalidade de atender às demandas da DPE/MA, tanto na capital quanto no interior do estado, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

- Justificativa, conforme "Documento de Formalização de Demanda" (0356097);
- Pesquisa de Preços (0351583);
- Mapa de Preços (0351585);
- Termo de Referência e seus anexos (0356101);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (0353282); e
- Instrumento de Medição de Resultados (0353290).

Adicionalmente, constam despachos ordinários relativos ao trâmite do processo administrativo.

Após a análise da documentação acostada, constatou-se o atendimento às exigências da legislação vigente.

Verificou-se que a pesquisa de preços, utilizada para obtenção do valor estimado da contratação, foi elaborada com base nos valores do Banco de Preços, bem como mediante consulta a empresas do ramo.

Observou-se, ainda, que o Termo de Referência contem as especificações e exigências necessárias para nortear o certame.

Quanto à ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta encontra-se devidamente justificada, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso III, do Ato nº 054-DPGE, de 17 de

setembro de 2024, que regulamenta a elaboração do ETP no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, considerando que a referida aquisição replica modelagens já adotadas em contratos anteriores e recentes, os quais foram considerados satisfatórios pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o processo, em sua fase inicial, encontra-se devidamente instruído e regular, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos, do Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem com do ATO Nº 052-DPEGE/2025-DPEGE/2020, que disciplina, no âmbito da Defensoria Pública do Estado o referido sistema.

Recomenda-se, portanto, que o processo seja submetido à autorização do Ordenador de Despesas.

Por fim, encaminham-se os autos para **deliberação superior.**

São Luís-MA, em **22** de **abril** de **2026**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessor Sênior**, em 22/04/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0358578** e o código CRC **95473F34**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Autorizo a realização do procedimento licitatório.

São Luís-MA, em **22** de **abril** de **2026**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 22/04/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0358739** e o código CRC **0E87C28D**.

	de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III – Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM **SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.143.175/0001-13**, no valor total de **R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais),** sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-

Portaria / Comissão Permanente de Contratação (0358755) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 198

minuta - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2026 – DPEMA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE** , através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, através do **parecer nº XXX/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: XX de xxxxxx de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: X:XX horas (xxxx horas) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares**,** nas condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada por **grupo e item não agrupado**.

1.3.1. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, por grupo, onde todos os itens do grupo deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1 . 6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação**.** Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006**.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

b.1) O valor unitário do(s) item(s) não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

b.2) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

b.3) Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Deverão estar inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O(s) lance(s) deverá(ão) ser ofertados pelo valor total do(s) Grupo(s) e Item não agrupado.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao últ imo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, por Grupo e Item não agrupado.

7.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item, quantidade, especificações, valor unit./total de cada item, marca/modelo, fabricante,

7.7.3 A proposta deverá ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta, Anexo I** deste Edital.

7.7.3. O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos

como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2. **Habilitação Jurídica**:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do grupo ou item pertinente.

8.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.10. A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.19 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.20 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.22 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.23 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.25 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.26 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.31 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.O critério adotado na presente contratação será a **adjudicação por Grupo e Item não agrupado**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência contido nos autos.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Púbica do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DO SEGURO VEICULAR

16.1. Os veículos deverão ser entregues segurados, de acordo com o item 7 e subitens do Termo de Referência.

17. **DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

17.1. Os veículos deverão possuir garantia, conforme as disposições estabelecidas no item 6.2 e subitens do Termo de Referência.

18. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21 e conforme item 5.1 e subitens do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e Contratada são conforme descrito no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

21.12.1 ANEXO I – Modelo de Proposta;

21.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.3 ANEXO III – Termo de Referência e anexos;

21.12.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luis, 23 de abril de 2026.

CPC

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2026		
Razão Social:		
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		
CEP:		
Telefone: (DDD)		
Email:		

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

GRUPO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL –TIPO VIATURA**. Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	02		
02	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 1, conforme especificações mínimas contidas no TR.**	Serviço	02		
				VALOR TOTAL GRUPO 01 (R$)	

GRUPO 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
03	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	10		
04	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 3; conforme especificações mínimas contidas no TR.**	Serviço	10		
				VALOR TOTAL GRUPO 02 (R$)	

ITEM SEM AGRUPAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**

05	**Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO.** Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	02		
				VALOR TOTAL DO ITEM (R$)	

Prazo de Validade da Proposta:

Na proposta, o licitante deverá informar o valor total do grupo, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõem, conforme especificado no edital e seus anexos. Ressalta-se que os valores apresentados não poderão ser superiores ao estimado.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0001811.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000x/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xx20.xxx/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0001811.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../2026, que é parte integrante

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____CNPJ:_____

Endereço: _____

Telefone: _____E-mail:_____

Nome do Representante: _____CPF:_____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Grupo XX					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.R$	V. Total R$
				Valor Global R$...	

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia

3.1.1.3 **- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com o item 10 do TR.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1

(um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA),_____de_____de 2026.

_____

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

CPF:

São Luís - MA, em **23** de **abril** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 23/04/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0359522** e o código CRC **9DDD7BBE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, submetemos à análise e aprovação desta Assessoria Jurídica **minuta de Edital** – elaborada de acordo com os requisitos e exigências consignados no Termo de Referência, em atendimento às diretrizes emanadas pelo setor demandante.

Cumpre destacar que o Termo de Referência foi integralmente elaborado pelo setor solicitante, a quem incumbe, nos termos da legislação vigente, a responsabilidade primária pela concepção, especificação e detalhamento da demanda que dá origem ao procedimento licitatório. É, portanto, de competência do setor demandante a definição precisa do objeto, dos critérios técnicos, das condições de execução e das demais diretrizes que orientam a estruturação do certame, os quais foram vertidos na minuta ora encaminhada.

São Luís-MA, em **23** de **abril** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 23/04/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0359518** e o código CRC **6A6B7A6F**.

PARECER JURÍDICO Nº: 100/2026 - ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0001811.110000938.0.2026

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV, destinados a suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.

1- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

· Grupo 1 - caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

· Grupo 2 - caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização de viatura, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

· Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda;

Termo de Referência;

Pesquisa de Preços;

Mapa comparativo de Preços;

Mapa de gerenciamento de riscos;

Instrumento de medição de resultados;

Disponibilidade Orçamentária;

Parecer de análise de Regularidade;

Autorização de abertura de processo licitatório;

Minuta do Edital de Licitação.

É a síntese do necessário.

2- APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública e, analisando os documentos que compõe a instrução deste processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, o Termo de Referência, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Instrumento de Medição de Resultados, a minuta do Edital, dentre outros documentos.

Ressaltamos a ausência do ETP, que foi dispensado pelo Setor Solicitante, uma vez que se trata de uma aquisição que replica modelagens já adotadas em contratos anteriores e recentes, os quais demonstraram

eficiência e adequação às necessidades institucionais. Dessa forma, a contratação segue um padrão consolidado e testado, que dispensa a obrigatoriedade de apresentação de ETP, nos termos do disposto no art. 2º, inciso III, do Ato nº 054-DPGE, de 17 de setembro de 2024, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e com base no art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a primordialidade da contratação, tendo em vista a necessidade de repor e ampliar a capacidade operacional da frota institucional, atendendo a diferentes perfis de uso (operacional e administrativo), conforme as necessidades da DPE/MA.

Analisando os documentos de planejamento da contratação presentes no processo, verificamos a presença do Termo de Referência que contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, especificações e quantitativos do objeto a ser contratado, requisitos da contratação, prazo de entrega e condições de execução, valor estimado, condições recebimento do objeto e de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, normas de gerenciamento e fiscalização do contrato, previsão de vigência contratual, sanções a serem aplicadas, as formas e critérios de seleção do fornecedor, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados

pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Em atenção à estimativa do preço da contratação, o valor estimado para licitação foi coletado com base em consultas ao Banco de Preços, bem como por meio de cotações de fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

Entendemos que a pesquisa de preços foi realizada pelo setor requisitante, nos termos da NLLC e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e que, ao assinar a documentação pertinente, declara a observância dos critérios e diretrizes estabelecidos pela norma, bem como a adequação dos valores praticados no mercado.

Dessa forma, não cabe a Assessoria Jurídica, adentrar no mérito técnico da pesquisa de preços ou na definição dos valores estimados, limitando-se a examinar a regularidade jurídica do processo, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a metodologia, parâmetros ou resultados da pesquisa de mercado realizada.

No que se refere à adequação orçamentária, ressaltamos que as despesas para atender a esta licitação somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de contratação, uma vez que, para registro de preços, a prévia dotação orçamentária não é exigida.

Ressaltamos que, para o atendimento da alínea “g”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas juntou o instrumento de medição de resultados com o objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2.1- DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica.

Afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e precisa e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à modalidade selecionada, o Setor Solicitante optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo, destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência, pressupõe-se que o objeto a ser licitado (veículos automotores novos, zero quilômetro**)** enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

Em relação ao critério de julgamento, foi adotado o de menor preço por grupo e por item. Em se tratando de licitação para registro de preços o §1º do art. 82 da Lei 14.133/21 determina que o critério de

julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

No processo ora analisado, o Setor Solicitante justificou que os grupos apresentam finalidades e características distintas, diferenciando-se entre viatura operacional e veículo administrativo. O Grupo 1, destinado a viatura operacional, exige adaptações específicas no veículo, como a instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, além da contratação de seguro automotivo adequado a essas particularidades. Por sua vez, o Grupo 2, referente ao veículo administrativo, também contempla seguro automotivo, porém não requer adaptações técnicas específicas, o que amplia o número de fornecedores aptos a participar do certame. Já o veículo SUV, Item V sem agrupamento, possui uso próprio para transporte de equipes, sem vínculo com os serviços de seguro dos demais.

Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo e item revela-se mais apropriada, pois favorece a competitividade, viabiliza a participação de empresas especializadas, assegura maior eficiência e racionalidade à gestão administrativa e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa.

2.2.2 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, caput c/c §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3 - ME e EPP

No processo em questão, ressaltamos que os grupos definidos para o objeto superam o valor estabelecido legalmente para a exclusividade de participação na licitação por microempresas e empresas de pequeno porte, afastando, assim, a aplicabilidade do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

No entanto, o edital garante o benefício do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao art. 47 do mesmo diploma legal.

2.2.4 – Dos Prazos do Edital

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e o recebimento das propostas.

2.2.5 – Da Minuta do Contrato

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21): objeto, obrigações da Contratante e Contratada, regime de execução, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações, eleição de foro, dentre outras.

3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de

oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís - MA, em **30** de **abril** de **2026**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 30/04/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0363055** e o código CRC **66968C5C**.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2026

Processo nº 0001811.110000938.0.2026

Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001811.110000938.0.2026/DPE-MA, do Pregão Eletrônico nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA**. Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	02		
02	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 1, conforme especificações mínimas contidas no TR.**	Serviço	02		
				VALOR TOTAL GRUPO 01 (R$)	

GRUPO 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**

03	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	10		
04	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 3; conforme especificações mínimas contidas no TR.**	Serviço	10		
				VALOR TOTAL GRUPO 02 (R$)	

ITEM SEM AGRUPAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
05	**Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO.** Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	02		
				VALOR TOTAL DO ITEM (R$)	

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

4.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito neste Termo de Referência.

4.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da

contratação.

4.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

4.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA– ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

5.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias para caminhonete caracterizada em viatura oficial e 30 (trinta) dias para a caminhonete sem caracterização e SUV, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

5.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo III deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão. Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente para os itens 01 e 03**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

5.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

5.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

5.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

5.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

5.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

5.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

5.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

5.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

5.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

5.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

5.2. Garantia do veículo.

5.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

5.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

5.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

5.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

5.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

5.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

5.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

5.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO VEICULAR

6.1.Os veículos do grupo 01 e 02 deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos.

6.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não
transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

6.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade
do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da
entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

6.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

6.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

6.5.1. Colisão.

6.5.2. Incêndio.

6.5.3. Furto.

6.5.4. Roubo.

6.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

6.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

6.6.Especificação da Cobertura

6.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

6.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500 (quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

6.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

6.8.Do valor das indenizações

6.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

6.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

6.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

6.9.Da Franquia

6.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

6.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

6.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

6.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;

6.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

6.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

6.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

6.10. Da Apólice

6.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

6.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

6.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

6.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

6.11.Dos dados da Apólice

6.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

6.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

6.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

6.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

6.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

6.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

6.11.1.6. Assistência 24 h.

6.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

6.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

6.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

6.12.Do Valor de Mercado Referenciado

6.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

6.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.13.Da Regulação dos Sinistros

6.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

6.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

6.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXXX; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR:

CLÁUSULA NONA– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. Extinção contratual

8.10.1. A extinção contratual poderá ser:

8.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

8.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

8.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

8.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo III.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

12.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

12.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

13.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo III deste Termo

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO III, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

13.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

13.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.10. Responsabilizar-se:

13.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

13.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

13.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão observados os critérios estabelecidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Tabela de Irregularidades e Sanções Administrativas constante do

Anexo IV do Termo de Referência.

14.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste Termo de Referência.

14.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. O prazo de validade;

15.2.2. A data da emissão;

15.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

15.2.4. O valor a pagar; e

15.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

15.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

15.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

15.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

17.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

17.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

17.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

17.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

17.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

17.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

17.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

17.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

17.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

17.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

17.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

17.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

17.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 30/04/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0363057** e o código CRC **FDE5BEDE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR /Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Encaminhamos o presente processo, com o Parecer Jurídico nº 100/2026, bem como com a Minuta de Contrato, para análise e providências necessárias.

Atenciosamente,

São Luís-MA, em **30** de **abril** de **2026**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 30/04/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0363081** e o código CRC **BDE9B8F9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Informo que a Minuta do Contrato encontra-se regular em relação aos seus termos jurídicos, observando as prerrogativas da administração pública e demais exigências legais. Sendo assim, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís - MA, em **04** de **maio** de **2026**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 04/05/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0363637** e o código CRC **6B6E1486**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – DPEMA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE**, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, através do **parecer nº 100/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 19 de maio de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 9:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares**,** nas condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada por **grupo e item não agrupado**.

1.3.1. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, por grupo, onde todos os itens do grupo deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1 . 6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as regras e

condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação**.** Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006**.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

b.1) O valor unitário do(s) item(s) não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

b.2) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

b.3) Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Deverão estar inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O(s) lance(s) deverá(ão) ser ofertados pelo valor total do(s) Grupo(s) e Item não agrupado.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao últ imo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, por Grupo e Item não agrupado.

7.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item, quantidade, especificações, valor unit./total de cada item, marca/modelo, fabricante,

7.7.3 A proposta deverá ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta, Anexo I** deste Edital.

7.7.3. O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2. **Habilitação Jurídica**:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do grupo ou item pertinente.

8.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.10. A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.19 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.20 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.22 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.23 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.25 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.26 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.31 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.O critério adotado na presente contratação será a **adjudicação por Grupo e Item não agrupado**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência contido nos autos.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Púbica do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DO SEGURO VEICULAR

16.1. Os veículos deverão ser entregues segurados, de acordo com o item 7 e subitens do Termo de Referência.

17. **DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

17.1. Os veículos deverão possuir garantia, conforme as disposições estabelecidas no item 6.2 e subitens do Termo de Referência.

18. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21 e conforme item 5.1 e subitens do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e Contratada são conforme descrito no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

21.12.1 ANEXO I – Modelo de Proposta;

21.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.3 ANEXO III – Termo de Referência e anexos;

21.12.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2026		
Razão Social:		
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		
CEP:		
Telefone: (DDD)		
Email:		

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, com seguro veicular pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

GRUPO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL –TIPO VIATURA**. Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	02		
02	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 1, conforme especificações mínimas contidas no TR.**	Serviço	02		
				VALOR TOTAL GRUPO 01 (R$)	

GRUPO 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
03	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	10		
04	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 3; conforme especificações mínimas contidas no TR.**	Serviço	10		
				VALOR TOTAL GRUPO 02 (R$)	

ITEM SEM AGRUPAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**

05	**Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO.** Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	02		
				VALOR TOTAL DO ITEM (R$)	

Prazo de Validade da Proposta:

Na proposta, o licitante deverá informar o valor total do grupo, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõem, conforme especificado no edital e seus anexos. Ressalta-se que os valores apresentados não poderão ser superiores ao estimado.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0001811.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000x/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xx20.xxx/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0001811.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, com seguro veicular pelo período de 12 meses para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº

...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____CNPJ:_____

Endereço: _____

Telefone: _____E-mail:_____

Nome do Representante: _____CPF:_____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Grupo XX					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.R$	V. Total R$
				Valor Global R$...	

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia

3.1.1.3 **- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com o item 10 do TR.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1

(um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA),_____de_____de 2026.

_____

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

CPF:

São Luís - MA, em **04** de **maio** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 04/05/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0363662** e o código CRC **8D6F5C44**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – DPEMA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE**, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, através do **parecer nº 100/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 19 de maio de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 9:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares**,** nas condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada por **grupo e item não agrupado**.

1.3.1. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, por grupo, onde todos os itens do grupo deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1 . 6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as regras e

condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação**.** Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006**.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

b.1) O valor unitário do(s) item(s) não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

b.2) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

b.3) Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Deverão estar inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O(s) lance(s) deverá(ão) ser ofertados pelo valor total do(s) Grupo(s) e Item não agrupado.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao últ imo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, por Grupo e Item não agrupado.

7.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item, quantidade, especificações, valor unit./total de cada item, marca/modelo, fabricante,

7.7.3 A proposta deverá ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta, Anexo I** deste Edital.

7.7.3. O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2. **Habilitação Jurídica**:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do grupo ou item pertinente.

8.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.10. A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.19 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.20 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.22 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.23 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.25 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.26 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.31 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.O critério adotado na presente contratação será a **adjudicação por Grupo e Item não agrupado**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência contido nos autos.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Púbica do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DO SEGURO VEICULAR

16.1. Os veículos deverão ser entregues segurados, de acordo com o item 7 e subitens do Termo de Referência.

17. **DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

17.1. Os veículos deverão possuir garantia, conforme as disposições estabelecidas no item 6.2 e subitens do Termo de Referência.

18. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21 e conforme item 5.1 e subitens do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e Contratada são conforme descrito no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

21.12.1 ANEXO I – Modelo de Proposta;

21.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.3 ANEXO III – Termo de Referência e anexos;

21.12.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2026		
Razão Social:		
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		
CEP:		
Telefone: (DDD)		
Email:		

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, com seguro veicular pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

GRUPO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL –TIPO VIATURA**. Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	02		
02	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 1, conforme especificações mínimas contidas no TR.**	Serviço	02		
				VALOR TOTAL GRUPO 01 (R$)	

GRUPO 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
03	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	10		
04	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 3; conforme especificações mínimas contidas no TR.**	Serviço	10		
				VALOR TOTAL GRUPO 02 (R$)	

ITEM SEM AGRUPAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**

05	**Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO.** Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	02		
				VALOR TOTAL DO ITEM (R$)	

Prazo de Validade da Proposta:

Na proposta, o licitante deverá informar o valor total do grupo, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõem, conforme especificado no edital e seus anexos. Ressalta-se que os valores apresentados não poderão ser superiores ao estimado.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0001811.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000x/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xx20.xxx/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0001811.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, com seguro veicular pelo período de 12 meses para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº

...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____CNPJ:_____

Endereço: _____

Telefone: _____E-mail:_____

Nome do Representante: _____CPF:_____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Grupo XX					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.R$	V. Total R$
				Valor Global R$...	

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia

3.1.1.3 **- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com o item 10 do TR.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1

(um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA),_____de_____de 2026.

_____

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

CPF:

São Luís - MA, em **04** de **maio** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 04/05/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0363662** e o código CRC **8D6F5C44**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0001811.110000938.0.2026
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico - sob o Sistema de Registro de Preços
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da DPE, compreendendo: 12 caminhonetes com seguro e 02 SUV 07 lugares.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo:

1.1.1. Grupo 1 - caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

1.1.2. Grupo 2 - caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização de viatura, com seguro veicular pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

1.1.3. Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Ato Nº 052 - DPGE de 19 de agosto de 2025, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de veículos mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de julgamento o menor preço por **GRUPO** e **ITEM**, em conformidade com a lei mencionada e observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

2.4. Os grupos e o item sem agrupamento possuem destinações e especificidades distintas. O Grupo 1 (viatura operacional) demanda adaptação veicular especializada, incluindo a instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, bem como a contratação de seguro automotivo compatível com tais características. O Grupo 2 (veículo administrativo), igualmente acompanhado de seguro automotivo, não exige adaptações veiculares específicas, o que amplia o universo de fornecedores aptos à participação. Já o item sem agrupamento - veículo tipo SUV 7 lugares - possui finalidade própria, voltada ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, sem interdependência operacional com os serviços de seguro previstos para os Grupos 1 e 2 e com especificações técnicas próprias, voltadas à capacidade ampliada de passageiros, conforto e desempenho em missões institucionais específicas.

2.5. Opta-se por não exigir a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de que os licitantes sejam concessionárias ou revendas autorizadas de marca específica, ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

---

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO III.

3.2. As exigências relativas às especificações técnicas mínimas dos veículos, inclusive quanto aos parâmetros de segurança, motorização, torque, vão livre do solo, ângulos geométricos e demais características operacionais, encontram-se justificadas no Anexo II, em consonância com a análise técnico-operacional da frota institucional constante do Anexo I, os quais passam a integrar a motivação da presente contratação.

3.3. A compra dos veículos não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4°, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024.

3.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.5. A imagem ilustrativa do veículo tipo viatura (item 01), com a plotagem (identificação visual) e giroflex, está detalhada no **Anexo III**, especificamente nas imagens do item 01.

---

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender necessidades institucionais permanentes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à segurança institucional, à mobilidade administrativa e operacional, ao transporte de equipes e ao suporte logístico das atividades desenvolvidas no

âmbito da capital e do interior, assegurando meios adequados para a execução contínua, eficiente e segura dos serviços prestados pela instituição. A necessidade abrange caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel, com e sem caracterização de viatura, além de veículo tipo SUV com capacidade para 7 (sete) lugares, todos destinados ao atendimento de demandas específicas e complementares da Administração.

4.2. A aquisição de caminhonete caracterizada como viatura mostra-se necessária para o desempenho de atividades relacionadas à segurança institucional, apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e pronta resposta em situações que exijam maior robustez veicular, identificação visual oficial e condições adequadas de circulação em vias urbanas, rurais e trechos não pavimentados. A utilização desse tipo de veículo se justifica pela necessidade de compatibilizar resistência mecânica, capacidade de carga, altura do solo e tração adequada com as exigências inerentes ao serviço institucional a ser prestado.

4.3. A contratação de caminhonete para uso administrativo também se revela necessária para dar suporte a deslocamentos institucionais ordinários, visitas técnicas, transporte de materiais e apoio às unidades da Defensoria, especialmente em contextos em que há circulação frequente por vias com condições irregulares ou não pavimentadas. Trata-se de veículo apto a ampliar a capacidade operacional da instituição, garantindo maior autonomia à Administração no atendimento de demandas externas e no apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades regionais.

4.4. O veículo tipo SUV, com capacidade para 7 (sete) lugares, destina-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, permitindo melhor aproveitamento da frota institucional em missões que envolvam maior número de servidores, membros ou colaboradores. A utilização desse tipo de veículo possibilita racionalização no emprego dos recursos disponíveis, redução da necessidade de uso simultâneo de múltiplos veículos para a mesma atividade e maior adequação às ações institucionais que demandem conforto, segurança, desempenho e capacidade ampliada de passageiros.

4.5. A definição do objeto com veículos dotados de características específicas, como tração 4x4, motorização diesel, maior altura livre do solo, capacidade de carga, padrão reforçado de segurança e transporte ampliado de passageiros, decorre da necessidade de compatibilizar a frota institucional com a realidade de utilização da Defensoria Pública, nos termos da justificativa técnica consolidada constante do Anexo II e das especificações detalhadas no Anexo III.

4.6. A renovação e a adequação da frota institucional contribuem, ainda, para a redução de custos recorrentes com manutenção corretiva, para a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos e para o aumento da eficiência administrativa, na medida em que disponibilizam meios de transporte compatíveis com as finalidades a que se destinam. A contratação, portanto, atende não apenas à necessidade material de aquisição dos veículos, mas também ao interesse público de assegurar maior continuidade, previsibilidade, segurança e efetividade na prestação dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.7. No caso das caminhonetes acompanhadas de seguro veicular, a contratação conjunta do veículo com a respectiva cobertura securitária mostra-se adequada para assegurar que os bens sejam disponibilizados à Administração em plenas condições de uso desde a entrega, evitando períodos de indisponibilidade, exposição patrimonial indevida e entraves administrativos decorrentes de eventual contratação posterior e segregada do seguro. Tal modelagem favorece a eficiência da execução contratual, a centralização de responsabilidades e a pronta utilização dos veículos nas atividades institucionais.

4.8. Em relação ao veículo tipo SUV, contudo, não foi adotada a mesma modelagem contratual, em razão de particularidade verificada na fase preparatória da contratação. Durante a pesquisa de preços e as consultas realizadas junto ao mercado, não foram localizados parâmetros consistentes nem recebidas propostas aptas a refletir, de forma objetiva, comparável e segura, o fornecimento do referido veículo já acompanhado de seguro veicular. As referências obtidas para esse item restringiram-se, essencialmente, ao fornecimento do bem, desacompanhado da cobertura securitária, não havendo elementos suficientes para a composição confiável do preço estimado do objeto conjunto.

4.8.1. Assim, optou-se por estabelecer, quanto ao veículo tipo SUV, objeto contratual restrito ao fornecimento do bem, de modo a preservar a coerência metodológica da pesquisa de preços, a adequação da

estimativa do valor da contratação, a competitividade do certame e a regularidade do procedimento.

4.8.2. Registra-se, ainda, que, conforme registrado nos autos 0351575, foi autorizado o prosseguimento do processo licitatório, quanto ao veículo tipo SUV, sem a inclusão imediata do seguro veicular, permanecendo a contratação da respectiva cobertura para momento posterior. Tal circunstância ampara a modelagem adotada para esse item, sem prejuízo da regularidade da presente contratação.

4.8. Desse modo, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, por viabilizar o atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão com veículos compatíveis com suas finalidades operacionais, administrativas e logísticas, assegurando melhores condições de mobilidade, suporte à atuação institucional e continuidade dos serviços prestados à população.

4.9. Planejamento da contratação (PCA)

4.9.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do ano de 2026.

---

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

5.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

5.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

5.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

---

6. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

6.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias para caminhonete caracterizada em viatura oficial e 30 (trinta) dias para a caminhonete sem caracterização e SUV, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo III deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão. Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente para os itens 01 e 03**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

6.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

6.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia do veículo.

6.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

6.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

6.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

6.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

6.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

6.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

6.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

6.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

---

7. DO SEGURO VEICULAR

7.1.Os veículos do grupo 01 e 02 deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos.

7.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

7.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

7.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

7.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

7.5.1. Colisão.

7.5.2. Incêndio.

7.5.3. Furto.

7.5.4. Roubo.

7.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

7.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

7.6.Especificação da Cobertura

7.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

7.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500 (quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

7.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

7.8.Do valor das indenizações

7.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

7.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

7.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

7.9.Da Franquia

7.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

7.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

7.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

7.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;

7.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

7.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

7.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

7.10. Da Apólice

7.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

7.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

7.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

7.11.Dos dados da Apólice

7.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

7.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

7.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

7.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

7.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

7.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

7.11.1.6. Assistência 24 h.

7.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

7.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

7.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

7.12.Do Valor de Mercado Referenciado

7.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

7.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.13.Da Regulação dos Sinistros

7.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

7.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

TR - Termo de Referência 0136678 SEI 0005810.0000001938.002026/0026

7.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

7.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

---

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. Extinção contratual

8.10.1. A extinção contratual poderá ser:

8.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

8.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

8.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

8.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

---

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Da Ata de Registro de Preço

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

9.2. Do contrato

9.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

---

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão por órgãos ou entidades não participantes do certame.

10.2. A vedação à adesão justifica-se em razão do planejamento administrativo que fundamentou a presente contratação, uma vez que os quantitativos estimados foram definidos com base em diagnóstico específico da frota, das necessidades operacionais e da capacidade logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10.3. A admissão de adesões por outros órgãos poderia comprometer a gestão do fornecimento e a plena execução do objeto em favor desta Administração, especialmente porque os itens licitados possuem finalidades institucionais distintas e quantitativos dimensionados para atendimento da demanda interna do órgão gerenciador.

---

11. REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo III.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

12.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

12.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

---

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

13.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo III deste Termo

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO III, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

13.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

13.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.10. Responsabilizar-se:

13.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

13.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

13.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

---

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão observados os critérios estabelecidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Tabela de Irregularidades e Sanções Administrativas constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

14.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste Termo de Referência.

14.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

---

15. PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. O prazo de validade;

15.2.2. A data da emissão;

15.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

15.2.4. O valor a pagar; e

15.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

15.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

15.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

15.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação Jurídica

16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso;

16.1.3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

16.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

16.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.3. Qualificação Econômico-Financeira

16.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.3.2. Poderá ser exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando previsto no Edital.

16.3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme disciplinado no Edital.

---

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é **5.633.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e três mil reais).**

17.2. Em observância aos princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

17.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de cotações junto a empresas do ramo de atividade pertinente e de consultas ao Banco de Preços.

17.4. Quanto aos itens 1, 2, 3 e 4, não foi adotado, como parâmetro principal, o sistema Banco de Preços, porque não foram localizados registros suficientemente equivalentes que refletissem, com fidelidade, as condições específicas do objeto pretendido. Dessa forma, foram adotados os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, inciso IV, lei 14.133/21.

17.5. Para os itens cuja estimativa foi obtida por pesquisa direta, a seleção dos fornecedores observou a compatibilidade entre suas atividades econômicas e o objeto da contratação. Foram consultadas empresas que atuam no comércio de veículos automotores e em atividades correlatas ao fornecimento dos bens pretendidos, com capacidade operacional para apresentação de propostas compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

17.6. Para o item 05 a estimativa, de preço foi formada com base em consulta ao Banco de Preços, complementada por cotações junto a fornecedores, por se tratar de item sem agrupamento, com maior padronização de mercado e com existência de referências públicas aptas a servir de base comparativa. No relatório de cotação juntado aos autos, o item 5 foi instruído com 5 referências de preço, sendo 2 oriundas de contratações públicas e 3 provenientes de cotações formais de fornecedores.

17.7. Dessa forma, para o item 5, a combinação entre referências extraídas do Banco de Preços e cotações de fornecedores permitiu obter valor estimado mais consistente, equilibrado e compatível com as condições reais da futura contratação, preservando a confiabilidade da pesquisa e a aderência do preço de referência ao objeto.

---

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.092.0623.6004.023332

---

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 14 de **abril** de 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe de Divisão**, em 14/04/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0356101** e o código CRC **DC75AC0C**.

ANEXO I

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Supervisão de Logística e Serviços

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE FROTA

CAMINHONETES PICK-UP

Análise de Custo Total, Eficiência Operacional

Exercício:	Janeiro a Dezembro de 2025
Versão:	2.1 | Data de elaboração: Abril de 2026
Responsável:	Divisão de Logística — DPE-MA
Fundamentação:	Art. 43, Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) | Checklist de Frota Pick-Up — Setor de Material e Patrimônio
Base de dados:	Sistema PRIME Benefícios — Manutenção: Jan–Dez/2025 | Abastecimento: Jan–Dez/2025 (hodômetros reais)
Nota:	O veículo SNJ7F42 foi excluído desta análise por estar em processo de sinistro.

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Técnico apresenta análise técnica, financeira e operacional comparativa entre as caminhonetes Nissan Frontier e Toyota Hilux da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), com objetivo de subsidiar a tomada de decisão quanto à vantajosidade na aquisição de novos veículos Toyota Hilux para renovação e composição da frota institucional, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

A análise é fundamentada em dados reais e verificáveis extraídos do sistema de gestão de frotas PRIME Benefícios, compreendendo o exercício de janeiro a dezembro de 2025. Os dados contemplam: histórico completo de manutenções preventivas e corretivas; registros de abastecimento e consumo de combustível; quilometragem percorrida por veículo em 2025 (calculada com base nos hodômetros reais do sistema de abastecimento); e Custo Total de Propriedade (CTP) por quilômetro rodado no ano.

2. NECESSIDADE INSTITUCIONAL E JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A aquisição de caminhonetes pick-up pela DPE-MA responde a necessidade operacional real, comprovada e permanente, fundamentada nas características do território maranhense e na natureza das atividades institucionais. Esta seção atende ao requisito do item A do Checklist de Frota Pick-Up.

▶ 2.1 Setores e Unidades Beneficiárias

As caminhonetes da frota DPE-MA atendem de forma multissetorial: Setor de Obras e Reformas (deslocamentos para vistorias e obras nas unidades do interior); Núcleo Agrário (visitas em comunidades rurais, terras indígenas e áreas de conflito fundiário, com tráfego em estradas vicinais); Ações Sociais Itinerantes (equipes em comarcas distantes e municípios de acesso precário); Supervisão de Logística e

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

Serviços — SLS (transporte de materiais, equipamentos e insumos); e atendimento emergencial em localidades remotas.

▶ 2.2 Condições Operacionais de Uso

O perfil de uso das caminhonetes é de alta exigência, incluindo: deslocamentos urbanos e rodoviários com distâncias médias superiores a 100 km por missão; tráfego em estradas vicinais, caminhos de terra e trechos sem pavimentação; acesso a áreas alagadas na Baixada Maranhense; transporte simultâneo de equipes (até 5 ocupantes) e materiais; uso contínuo com quilometragem acumulada relevante — a média de km percorridos em 2025 foi de 34.274 km/veículo Frontier e 39.527 km/veículo Hilux. Esses dados evidenciam a necessidade de veículos com robustez, altura do solo elevada, tração 4x4 e confiabilidade em campo.

3. INVENTÁRIO E COMPOSIÇÃO DA FROTA ATUAL

A DPE-MA dispõe atualmente de 12 caminhonetes em análise nesta frota (excluindo o veículo SPO 7I44 — Hilux SW4 de uso exclusivo do Gabinete da Defensora-Geral e o SNJ7F42 em processo de sinistro). Este levantamento atende ao requisito do item B do Checklist de Frota Pick-Up.

▶ 3.1 Caminhonetes Nissan Frontier — Inventário Completo

Ord.	Placa	Modelo/Versão	Ano	KM Odo.	KM em 2025	Situação	Obs.
1	ROH1J02	Frontier 2.3 CD S 4WD	2021/2022	152.612 km	33.848 km	Ativo	Desgaste avançado
2	ROH4G52	Frontier 2.3 CD S 4WD	2021/2022	178.747 km	36.706 km	Ativo	Maior custo da frota
3	RON0B99	Frontier 2.3 CD S 4WD	2022/2023	121.286 km	42.561 km	Ativo	Regular
4	ROH3D76	Frontier 2.3 CD S 4WD	2021/2022	117.101 km	23.982 km	Ativo	Peças via capital

▶ 3.2 Caminhonetes Toyota Hilux — Inventário Completo (excl. SNJ7F42 — Sinistro)

Ord.	Placa	Modelo/Versão	Ano	KM Odo.	KM em 2025	Situação	Obs.
1	PTR7D10	Hilux CD SRV A4FD	2019/2020	238.544 km	33.256 km	Ativo	Desgaste avançado
2	PTR7D14	Hilux CD SRV A4FD	2019/2020	250.000 km	33.222 km	Odômetro máx.	1ª Prioridade subst.
3	ROU8B43	Hilux CD SRV A4FD	2023/2024	92.043 km	33.886 km	Ativo	Bom estado
4	ROU8B44	Hilux CD SRV A4FD	2023/2024	66.596 km	36.364 km	Ativo	Bom estado
5	ROU8B46	Hilux CD SRV A4FD	2023/2024	108.558 km	42.609 km	Ativo	Regular
6	SNJ7F41	Hilux CD SRV A4FD	2024/2024	77.311 km	55.124 km	Ativo	Bom estado
7	SNJ7F43	Hilux CD SRV A4FD	2024/2024	52.353 km	31.490 km	Ativo	Bom estado
8	SNJ7F44	Hilux CD SRV A4FD	2024/2024	80.466 km	50.267 km	Ativo	Bom estado

Nota: A coluna 'KM Odo.' reflete o odômetro total acumulado desde a aquisição. A coluna 'KM em 2025' reflete a quilometragem efetivamente percorrida no exercício 2025, obtida pela diferença hodômetro primeiro × último registro do sistema de abastecimento no período. O veículo SNJ7F42 está excluído desta análise (em processo de sinistro).

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

NOTA SOBRE EXCLUSÃO DO VEÍCULO SNJ7F42:
O veículo Hilux SNJ7F42 (2024/2024) foi excluído da presente análise consolidada por encontrar-se em processo de sinistro, sendo objeto de apuração e análise individualizada em procedimento próprio. Sua inclusão nas estatísticas gerais poderia distorcer os indicadores comparativos de custo e eficiência da frota regular. Todos os totais, médias e comparativos desta versão do relatório referem-se, portanto, a 8 veículos Hilux e 4 veículos Frontier.

4. ANÁLISE DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO (2025)

Os dados foram extraídos do Relatório Totalizador por Veículo emitido pelo sistema PRIME Benefícios, abrangendo todas as ordens de serviço finalizadas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025. Esta seção atende aos requisitos dos itens C, D e E do Checklist de Frota Pick-Up.

▶ 4.1 Frota Frontier — Detalhamento Individual

Placa	Ano/Mod.	KM em 2025	Custo Peças (R$)	Custo Serv. (R$)	TOTAL (R$)	Obs.
ROH1J02	2021/2022	33.848 km	R$ 25.646,68	R$ 9.587,86	**R$ 35.234,54**	Desgaste avançado
ROH4G52	2021/2022	36.706 km	R$ 31.720,43	R$ 10.043,33	**R$ 41.763,76**	Maior custo da frota
RON0B99	2022/2023	42.561 km	R$ 18.845,44	R$ 8.565,35	**R$ 27.410,79**	Regular
ROH3D76	2021/2022	23.982 km	R$ 16.470,38	R$ 6.535,16	**R$ 23.005,54**	Peças via capital
TOTAL FRONTIER	—	**137.097 km**	**R$ 92.682,93**	**R$ 34.731,70**	**R$ 127.414,63**	—

Destaque: O veículo ROH 4G52 apresentou o maior custo individual de toda a frota (R$ 41.763,76), incluindo troca de 4 pneus em fevereiro e falhas no sistema de freios, indicando desgaste prematuro acelerado.

▶ 4.2 Frota Hilux — Detalhamento Individual (8 veículos — excl. SNJ7F42)

Placa	Ano/Mod.	KM em 2025	Custo Peças (R$)	Custo Serv. (R$)	TOTAL (R$)	Obs.
PTR7D10	2019/2020	33.256 km	R$ 19.340,40	R$ 4.142,86	**R$ 23.483,26**	Desgaste avançado
PTR7D14	2019/2020	33.222 km	R$ 32.762,15	R$ 13.591,34	**R$ 46.353,49**	1ª Prioridade subst.
ROU8B43	2023/2024	33.886 km	R$ 16.084,97	R$ 8.295,13	**R$ 24.380,10**	Bom estado
ROU8B44	2023/2024	36.364 km	R$ 11.774,96	R$ 3.820,06	**R$ 15.595,02**	Bom estado
ROU8B46	2023/2024	42.609 km	R$ 27.882,55	R$ 8.193,03	**R$ 36.075,58**	Regular
SNJ7F41	2024/2024	55.124 km	R$ 18.187,17	R$ 6.141,62	**R$ 24.328,79**	Bom estado
SNJ7F43	2024/2024	31.490 km	R$ 6.826,15	R$ 2.905,03	**R$ 9.731,18**	Bom estado
SNJ7F44	2024/2024	50.267 km	R$ 15.995,68	R$ 5.899,21	**R$ 21.894,89**	Bom estado
TOTAL HILUX	—	**316.218 km**	**R$ 148.854,03**	**R$ 52.988,28**	**R$ 201.842,31**	—

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

▶ 4.3 Comparativo de Médias por Veículo — Indicadores-Chave

Indicador	Frontier (4 veíc.)	Hilux (8 veíc.)	Vantagem
Custo total de manutenção (frota)	R$ 127.414,63	R$ 201.842,31	—
Custo médio de manutenção / veículo	**R$ 31.853,66**	**R$ 25.230,29**	**Hilux: R$ 6.623,37 menor**
Custo médio manutenção mensal / veículo	R$ 2.654,47	R$ 2.102,52	Hilux: R$ 551,95 menor
Custo de peças / veículo	R$ 23.170,73	R$ 18.606,75	Hilux: R$ 4.563,98 menor
KM médio percorrido em 2025 / veículo	**34.274 km**	**39.527 km**	**Hilux: +5.253 km**

DESTAQUE: O custo médio de manutenção por veículo Hilux foi de R$ 25.230,29, representando economia de R$ 6.623,37 por veículo em relação à Frontier (R$ 31.853,66). A quilometragem média 2025 das Hilux (39.527 km/veículo) superou a das Frontiers (34.274 km/veículo), demonstrando maior intensidade de uso e disponibilidade operacional.

5. ANÁLISE DOS CUSTOS DE COMBUSTÍVEL (2025)

Os dados de abastecimento foram extraídos do relatório ABASTECIMENTO 2025 do sistema PRIME Benefícios, compreendendo todas as transações de janeiro a dezembro de 2025. A quilometragem percorrida por cada veículo foi calculada com base na diferença entre o primeiro e o último hodômetro registrado no período (dado real do sistema, não projeção).

Placa	Modelo	Abast.	Litros	Gasto (R$)	Vlr Méd/L	KM 2025	km/L
FRONTIER							
ROH1J02	Frontier 2.3	102	4.147,59 L	R$ 25.446,54	R$ 6,14	33.848 km	**8,16**
ROH4G52	Frontier 2.3	107	4.685,14 L	R$ 29.535,17	R$ 6,30	36.706 km	**7,83**
RON0B99	Frontier 2.3	145	5.378,91 L	R$ 33.848,76	R$ 6,29	42.561 km	**7,91**
ROH3D76	Frontier 2.3	73	3.266,17 L	R$ 21.036,06	R$ 6,44	23.982 km	**7,34**
TOTAL FRONTIER	—	**427**	**17.477,81 L**	**R$ 109.866,53**	**R$ 6,29**	**137.097 km**	**7,84**
HILUX (excl. SNJ7F42)							
PTR7D10	Hilux SRV	99	4.068,24 L	R$ 25.375,92	R$ 6,24	33.256 km	**8,17**
PTR7D14	Hilux SRV	92	3.963,55 L	R$ 25.039,46	R$ 6,32	33.222 km	**8,38**
ROU8B43	Hilux SRV	92	3.902,20 L	R$ 24.358,24	R$ 6,24	33.886 km	**8,68**
ROU8B44	Hilux SRV	96	4.442,13 L	R$ 27.831,18	R$ 6,27	36.364 km	**8,19**
ROU8B46	Hilux SRV	106	5.059,07 L	R$ 31.756,51	R$ 6,28	42.609 km	**8,42**
SNJ7F41	Hilux SRV	145	6.583,08 L	R$ 41.118,47	R$ 6,25	55.124 km	**8,37**
SNJ7F43	Hilux SRV	82	3.613,52 L	R$ 22.505,89	R$ 6,23	31.490 km	**8,71**
SNJ7F44	Hilux SRV	117	6.416,52 L	R$ 40.842,89	R$ 6,37	50.267 km	**7,83**
TOTAL HILUX	—	**829**	**38.048,31 L**	**R$ 238.828,56**	**R$ 6,28**	**316.218 km**	**8,31**

Indicador — Combustível	Frontier	Hilux (8 veíc.)	Vantagem
Custo total combustível 2025 (frota)	R$ 109.866,53	R$ 238.828,56	—
KM total percorrido em 2025	137.097 km	316.218 km	Hilux: +179.121 km
Custo por km rodado em 2025 (só	**R$ 0,801/km**	**R$ 0,755/km**	**Hilux: menor**

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.mma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

combustível)			custo/km
Eficiência média km/L	**7,84 km/L**	**8,31 km/L**	**Hilux: 0,47 km/L melhor**
Custo médio total (manut.+comb.) / veículo	**R$ 59.320,29**	**R$ 55.083,86**	**Hilux: R$ 4.236,43 menor**

Nota sobre eficiência de combustível: Com base nos hodômetros reais de 2025, a Hilux apresentou média de 8,31 km/L frente a 7,84 km/L da Frontier. O custo por litro foi equivalente entre as frotas (ambas utilizam diesel S-10 comum, ~R$ 6,28-6,29/L). A análise exclui o veículo SNJ7F42, em processo de sinistro.

6. CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE (CTP) — COMPARATIVO CONSOLIDADO

O Custo Total de Propriedade (CTP) consolida os gastos com manutenção e combustível, possibilitando uma análise objetiva e abrangente do desempenho econômico de cada frota no ciclo anual de operação.

Indicador — CTP 2025	FRONTIER (4 veíc.)	HILUX (8 veíc.)	Vantagem
Custo total manutenção 2025	R$ 127.414,63	R$ 201.842,31	—
Custo total combustível 2025	R$ 109.866,53	R$ 238.828,56	—
CUSTO TOTAL (manut.+comb.) 2025	**R$ 237.281,16**	**R$ 440.670,87**	—
KM total percorrido em 2025	137.097 km	316.218 km	Hilux: +131%
Custo por km rodado em 2025 (CTP)	**R$ 1,73/km**	**R$ 1,39/km**	**Hilux: R$ 0,34/km menor**
Custo médio total por veículo/ano	**R$ 59.320,29**	**R$ 55.083,86**	**Hilux: R$ 4.236,43 menor**
KM médio percorrido por veículo em 2025	**34.274 km**	**39.527 km**	**Hilux: +5.253 km**

Análise: Considerando a frota como um todo (manutenção + combustível), o custo médio por veículo Hilux em 2025 foi de R$ 55.083,86, ante R$ 59.320,29 da Frontier — diferença de R$ 4.236,43 por veículo/ano. O custo por km rodado em 2025 foi de R$ 1,39/km para a Hilux versus R$ 1,73/km para a Frontier, representando uma vantagem de R$ 0,34 por quilômetro. A frota Hilux percorreu, em termos totais, 316.218 km em 2025 contra 137.097 km das Frontiers — reflexo tanto do maior número de veículos quanto da maior disponibilidade operacional.

7. ANÁLISE COMPARATIVA QUALITATIVA

▶ 7.1 Disponibilidade Operacional e Rede de Assistência Técnica

Critério	Toyota Hilux	Nissan Frontier
Rede de concessionárias no MA	Ampla — TAMA Veículos (SLS) e rede regional	Concentrada — Tropical Nissan (São Luís)
Atendimento no interior	Oficinas independentes aptas disponíveis	Limitado — peças precisam vir da capital
Disponibilidade de peças	Alta — amplo estoque em São Luís e interior	Média — concentrada na capital
Tempo médio de imobilização	Reduzido nas OS analisadas	Elevado para veículo em Imperatriz (ROH 3D76)
Experiência institucional positiva	Sim — veículos com +200.000 km operacionais	Parcial — desgaste prematuro observado

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

▶ 7.2 Comparativo de Custo de Peças

Item / Componente	Frontier (R$) — média	Hilux (R$) — média	Vantagem
Filtro de óleo	R$ 247,00 — R$ 283,79	R$ 118,12 — R$ 135,00	**Hilux**
Filtro de combustível	R$ 565,00 — R$ 804,91	R$ 342,90 — R$ 381,00	**Hilux**
Filtro de ar do motor	R$ 282,00 — R$ 324,45	R$ 238,50 — R$ 265,00	**Hilux**
Filtro de ar condicionado	R$ 187,93 — R$ 189,61	R$ 89,10 — R$ 110,00	**Hilux**
Palhetas limpador (par)	R$ 149,36 — R$ 196,94	R$ 82,00 — R$ 147,60	**Hilux**
Revisão 40.000 km (peças+serv.)	~R$ 2.638,40	~R$ 2.898,54	**Frontier**
Pneu (unidade)	~R$ 1.206,25 (265/60R18)	~R$ 2.504,54 (265/65R17)	**Frontier**

▶ 7.3 Manutenção Corretiva vs. Preventiva — Padrão por Modelo

Frontier: Registros relevantes de manutenção corretiva em 2025, incluindo reparos de freios (pinça, discos e lonas), desgaste prematuro de pneus (troca de 4 unidades na ROH 4G52 em fevereiro por R$ 6.552,00), falhas no sistema elétrico, buzina e correia do alternador. A ROH 4G52, com odômetro de 178.747 km, apresentou o maior custo individual de toda a frota (R$ 41.763,76).

Hilux (novos 2023/2024 e 2024/2024): Veículos registraram predominância de manutenções preventivas (revisões de fábrica a cada 30.000/40.000/80.000 km), com custo médio de R$ 22.000,93/veículo. Destaque positivo: SNJ 7F43 com custo de apenas R$ 9.731,18 no ano.

Hilux (antigos 2019/2020): As manutenções corretivas mais expressivas concentraram-se nos veículos PTR 7D10 e PTR 7D14 (>200.000 km), com destaque para falha completa do sistema de ar-condicionado da PTR 7D14 (R$ 10.106,80) e desgaste de freios — compreensível dado o uso intensivo ao longo de mais de 5 anos.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

8. CONCLUSÃO

A análise técnica dos dados operacionais e financeiros registrados no sistema PRIME Benefícios ao longo do exercício de 2025 permite estabelecer as seguintes constatações objetivas sobre o desempenho das frotas de caminhonetes pick-up da DPE-MA:

Custo total de propriedade (CTP): O indicador consolidado de custo por quilômetro rodado — que considera simultaneamente os gastos com manutenção e combustível — apurou R$ 1,39/km para a frota Hilux e R$ 1,73/km para a frota Frontier, diferença de R$ 0,34/km. O custo médio total anual por veículo foi de R$ 55.083,86 (Hilux) contra R$ 59.320,29 (Frontier), representando diferença de R$ 4.236,43 por unidade no período analisado.

Eficiência de combustível: A frota Hilux registrou consumo médio de 8,31 km/L, enquanto a frota Frontier registrou 7,84 km/L, com custo por litro equivalente entre os dois grupos (aproximadamente R$ 6,28–6,29/L). A diferença de 0,47 km/L representa ganho de eficiência energética em favor da Hilux nas condições reais de uso da DPE-MA em 2025.

Custo de manutenção: O custo médio de manutenção por veículo da frota Hilux foi de R$ 25.230,29 e da frota Frontier de R$ 31.853,66. Ressalta-se, contudo, que a composição etária e de quilometragem das frotas é distinta: os veículos Frontier analisados possuem entre 117.101 km e 178.747 km rodados, enquanto a frota Hilux inclui veículos 2023/2024 e 2024/2024 com quilometragens significativamente menores, o que naturalmente impacta os custos corretivos. Os dois veículos Hilux mais antigos (PTR7D10 e PTR7D14, modelo 2019/2020, com mais de 238.000 km acumulados) apresentaram custos individuais de R$ 23.483,26 e R$ 46.353,49, respectivamente, demonstrando que o envelhecimento da frota afeta ambos os modelos de forma análoga.

Disponibilidade operacional e rede de suporte: Os registros operacionais indicam diferenças na disponibilidade de peças e assistência técnica entre os modelos. A frota Frontier apresentou ocorrências de imobilização prolongada associadas à necessidade de aquisição de peças na capital, enquanto a frota Hilux contou com maior capilaridade de atendimento no interior do estado. Esse fator, embora qualitativo, possui impacto direto na disponibilidade dos veículos para o serviço institucional.

Limitações da análise: Cabe registrar que a comparação direta entre os dois modelos deve ser interpretada com a devida cautela metodológica. O número de veículos de cada grupo é desigual (4 Frontier e 8 Hilux), e as idades e quilometragens acumuladas das frotas diferem substancialmente. Adicionalmente, o custo de aquisição e o valor residual de cada modelo — elementos relevantes ao Custo Total de Propriedade em sentido amplo — não integram o escopo desta análise, que se limitou aos dados de operação do exercício 2025 disponíveis no sistema PRIME Benefícios.

Em síntese, os dados de 2025 evidenciam que, nas condições reais de uso da DPE-MA, a frota Hilux apresentou indicadores de custo operacional por quilômetro e eficiência de combustível mais favoráveis em relação à frota Frontier. A análise qualitativa aponta também diferenças na disponibilidade de assistência técnica regional. Esses elementos constituem subsídios técnicos objetivos para a tomada de decisão quanto à composição e renovação da frota institucional, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser ponderados em conjunto com os demais critérios administrativos e orçamentários aplicáveis ao processo licitatório.

DPEMA

José Augusto Silva Júnior
06/04/2026 14:29:18
Assinado digitalmente.

São Luís — MA, 06 de abril de 2026
Supervisão de Logística e Serviços — SLS
Divisão de Logística
Defensoria Pública do Estado do Maranhão — DPE-MA

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bafa552c-bc09-4fa6-93f7-1eba8e006b7c

Justificativa consolidada para as especificações técnicas mínimas dos veículos

1. 07 airbags

A especificação de veículo dotado de, no mínimo, 07 (sete) airbags — frontais, laterais, de cortina e de joelho para o condutor — insere-se no âmbito das medidas de segurança passiva, cujo objetivo consiste na mitigação das consequências lesivas decorrentes de sinistros de trânsito, especialmente em cenários de elevada energia cinética, como as colisões frontais e laterais.

A literatura técnica e os estudos de segurança veicular demonstram que os sistemas de retenção suplementar (*Supplemental Restraint Systems – SRS*), como os airbags, quando utilizados em conjunto com o cinto de segurança, promovem redução significativa da probabilidade de morte e de lesões graves, ao atuarem na absorção e redistribuição das forças de impacto sobre o corpo do ocupante (Organização Mundial da Saúde – OMS; Polícia Rodoviária Federal, 2026). Nesse sentido, a OMS aponta que o uso do cinto de segurança pode reduzir o risco de morte em até 50%, sendo os airbags elementos complementares essenciais para a mitigação da severidade das lesões (PRF, 2026).

Sob a perspectiva empírica, os dados da Polícia Rodoviária Federal evidenciam que o cenário viário do Estado do Maranhão apresenta elevado grau de risco. No ano de 2025, foram registrados 691 sinistros em rodovias federais no Estado, resultando em 154 mortes e 725 feridos (Polícia Rodoviária Federal, 2025). Destaca-se que as colisões frontais correspondem a aproximadamente 41,5% dos acidentes fatais, configurando-se como o tipo de ocorrência mais letal nas rodovias maranhenses (Polícia Rodoviária Federal, 2025).

Tal realidade decorre, em grande medida, das características da malha rodoviária, predominantemente composta por pistas simples, o que favorece colisões frontais de alta energia, especialmente em manobras de ultrapassagem indevida. Estudos técnicos sobre acidentes rodoviários indicam que esse tipo de sinistro apresenta taxas de mortalidade significativamente superiores às demais modalidades, podendo alcançar patamares superiores a 14% em determinados cenários envolvendo veículos de grande porte (Instituto de Pesquisa e Treinamento em Segurança no Trânsito – IPT, 2024).

Diante desse contexto, a adoção de veículos com sistemas avançados de segurança passiva não constitui mera faculdade administrativa, mas sim medida necessária de mitigação de riscos ocupacionais e institucionais, especialmente considerando o dever da Administração Pública de resguardar a integridade física de seus agentes e usuários dos serviços públicos.

No que se refere especificamente à quantidade e diversidade de airbags, a engenharia automotiva contemporânea reconhece que a proteção eficaz do ocupante depende da atuação integrada de múltiplos dispositivos, capazes de cobrir diferentes zonas de impacto. Os airbags frontais atuam na proteção da cabeça e do tórax em colisões diretas; os airbags laterais reduzem o risco de lesões torácicas e abdominais em impactos laterais; e os airbags de cortina são fundamentais para a proteção craniana em colisões laterais e capotamentos (Sarraff, Thiago Eloi Santos. *Estudo das tecnologias de segurança veicular*, CBMSC, 2015).

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

No que tange ao airbag de joelho, sua função técnica vai além da proteção dos membros inferiores, atuando também na estabilização cinemática do corpo do condutor durante o impacto, reduzindo o fenômeno denominado *submarining* (deslizamento sob o cinto de segurança) e contribuindo para o correto posicionamento do ocupante em relação aos demais dispositivos de retenção (Insurance Institute for Highway Safety – IIHS).

Embora estudos conduzidos pelo IIHS indiquem que a redução de lesões proporcionada pelo airbag de joelho, quando analisado isoladamente, pode ser estatisticamente limitada — com variações de 7,9% para 7,4% na incidência de lesões — tais análises também demonstram que sua presença altera a dinâmica do impacto e pode reduzir cargas incidentes em regiões críticas, como cabeça e tórax, ainda que com efeitos variáveis nos membros inferiores (IIHS; AutoTrânsito, 2020). Assim, sua eficácia deve ser compreendida no contexto sistêmico da segurança veicular, e não de forma isolada.

Nesse sentido, a exigência de 07 airbags — incluindo o airbag de joelho — não se fundamenta na superioridade de um único dispositivo, mas sim na adoção de um pacote integrado de segurança, alinhado às melhores práticas internacionais e aos padrões de veículos com elevado desempenho em testes de impacto (*crash tests*), nos quais se avaliam múltiplos cenários de colisão (frontal, lateral e deslocada) (Euro NCAP; IIHS).

Sob o prisma jurídico-administrativo, a definição de especificações técnicas mais rigorosas encontra respaldo no dever de planejamento adequado da contratação, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da eficiência, que impõe à Administração a adoção de soluções que reduzam riscos, custos indiretos e impactos decorrentes de acidentes.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a fixação de requisitos técnicos mais elevados é admissível, desde que devidamente motivada e vinculada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade quando demonstrada sua pertinência técnica (TCU, Acórdão nº 1.214/2013-Plenário; Acórdão nº 2.622/2013-Plenário).

Dessa forma, a exigência de veículo com, no mínimo, 07 airbags revela-se tecnicamente justificada, proporcional e alinhada ao interesse público, especialmente diante:

- da elevada letalidade das colisões frontais nas rodovias do Estado do Maranhão;
- da necessidade de proteção ampliada dos ocupantes em diferentes cenários de impacto;
- e da adoção de padrão de segurança compatível com veículos de categoria superior.

O airbag de joelho para o condutor constitui componente relevante do sistema de segurança passiva, cuja função principal é controlar a cinemática do corpo durante o impacto, reduzindo o deslocamento do ocupante em direção à parte inferior do painel (*submarining*) e contribuindo para o correto posicionamento em relação ao cinto de segurança e aos airbags frontais. Do ponto de vista biomecânico, esse dispositivo auxilia na distribuição das forças de impacto, reduzindo cargas concentradas nos membros inferiores — especialmente fêmur

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

e joelhos — e, de forma indireta, diminui o risco de lesões em regiões críticas como cabeça, tórax e abdômen, ao evitar deslocamentos inadequados do corpo no momento da colisão (Insurance Institute for Highway Safety – IIHS; estudos de dinâmica de impacto veicular). Embora sua eficácia isolada possa apresentar variações conforme o tipo de colisão, a literatura técnica é consistente ao indicar que o airbag de joelho potencializa a atuação dos demais sistemas de retenção, devendo ser compreendido como elemento integrante de um sistema de proteção veicular integrado, contribuindo para o aumento do nível global de segurança dos ocupantes.



Airbag de joelho é uma segurança a mais para o motorista (Foto)

Conclui-se, portanto, que a especificação em análise não configura direcionamento indevido, mas sim a definição de um padrão mínimo de segurança veicular, adequado à realidade operacional da Administração Pública e compatível com o dever constitucional de proteção à vida e à integridade física.

2. Vão Livre e Ângulos

A exigência de veículo com vão livre do solo mínimo de 286 mm e ângulo de ataque superior a 29° não se configura como elemento meramente estético ou de conforto, mas sim como requisito técnico diretamente vinculado à operacionalidade da frota, especialmente em contextos de circulação em vias não pavimentadas, estradas vicinais e áreas com deficiência de infraestrutura viária.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

Do ponto de vista da engenharia automotiva, o vão livre do solo (ground clearance) corresponde à distância entre o ponto mais baixo do veículo e o solo, sendo determinante para a capacidade de transposição de obstáculos sem contato com a parte inferior do veículo. Já os ângulos de ataque, saída e transposição definem a capacidade geométrica do veículo de superar aclives, declives e irregularidades do terreno sem colisão da carroceria ou componentes estruturais com o solo (Gillespie, Thomas D. *Fundamentals of Vehicle Dynamics*, SAE International).

Veículos com maior vão livre e melhores ângulos geométricos apresentam desempenho significativamente superior em terrenos irregulares, reduzindo o risco de danos mecânicos, especialmente em componentes sensíveis como:

- cárter do motor;
- sistema de escapamento;
- diferencial;
- caixa de transmissão;
- suspensão inferior.

A literatura técnica especializada em engenharia veicular destaca que a insuficiência de vão livre está diretamente associada à ocorrência de impactos inferiores (underbody strikes), os quais são causa recorrente de danos mecânicos em veículos utilizados fora de vias pavimentadas (Wong, J.Y. *Theory of Ground Vehicles*, Wiley, 2008).

Sob a perspectiva empírica e contextual, a realidade viária brasileira — e, em especial, do Estado do Maranhão — reforça a necessidade de tais especificações. O Maranhão apresenta extensa malha de rodovias com limitações estruturais, incluindo:

- elevado número de vias não pavimentadas ou com pavimentação precária;
- ocorrência frequente de buracos, valas e erosões;
- incidência significativa de áreas alagadas durante o período chuvoso.

Estudos sobre infraestrutura rodoviária no Brasil indicam que grande parte das rodovias apresenta algum nível de deficiência estrutural, impactando diretamente a segurança e a durabilidade dos veículos (Confederação Nacional do Transporte – CNT, Pesquisa CNT de Rodovias, edições recentes).

Adicionalmente, a literatura técnica aponta que veículos com menor altura livre do solo estão mais suscetíveis a danos em condições adversas, especialmente em:

- travessia de lâminas d’água;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

- terrenos acidentados;
- estradas com irregularidades acentuadas (SAE International; Wong, 2008).

Nesse contexto, a exigência de vão livre mínimo de 286 mm visa assegurar margem técnica adequada para a operação em condições reais, evitando o contato da parte inferior do veículo com o solo, o que poderia resultar em:

- danos mecânicos recorrentes;
- aumento expressivo dos custos de manutenção corretiva;
- indisponibilidade da frota para atendimento das demandas institucionais.

No mesmo sentido, o ângulo de ataque superior a 29° é parâmetro técnico que permite ao veículo transpor obstáculos frontais — como valas, lombadas acentuadas, rampas irregulares e acessos não pavimentados — sem que haja impacto da parte frontal inferior, preservando a integridade estrutural do veículo.

Importante destacar que tais parâmetros são usualmente adotados como referência em veículos com vocação utilitária e off-road, sendo compatíveis com padrões técnicos de veículos destinados a operações em condições adversas, conforme práticas da indústria automotiva e critérios utilizados em avaliações de desempenho fora de estrada (Society of Automotive Engineers – SAE; publicações técnicas sobre geometria veicular).

Sob o prisma jurídico-administrativo, a definição dessas especificações encontra respaldo no dever de planejamento da contratação (art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021), devendo a Administração Pública adequar o objeto às condições reais de uso, evitando a aquisição de bens inadequados ou que gerem custos adicionais ao erário.

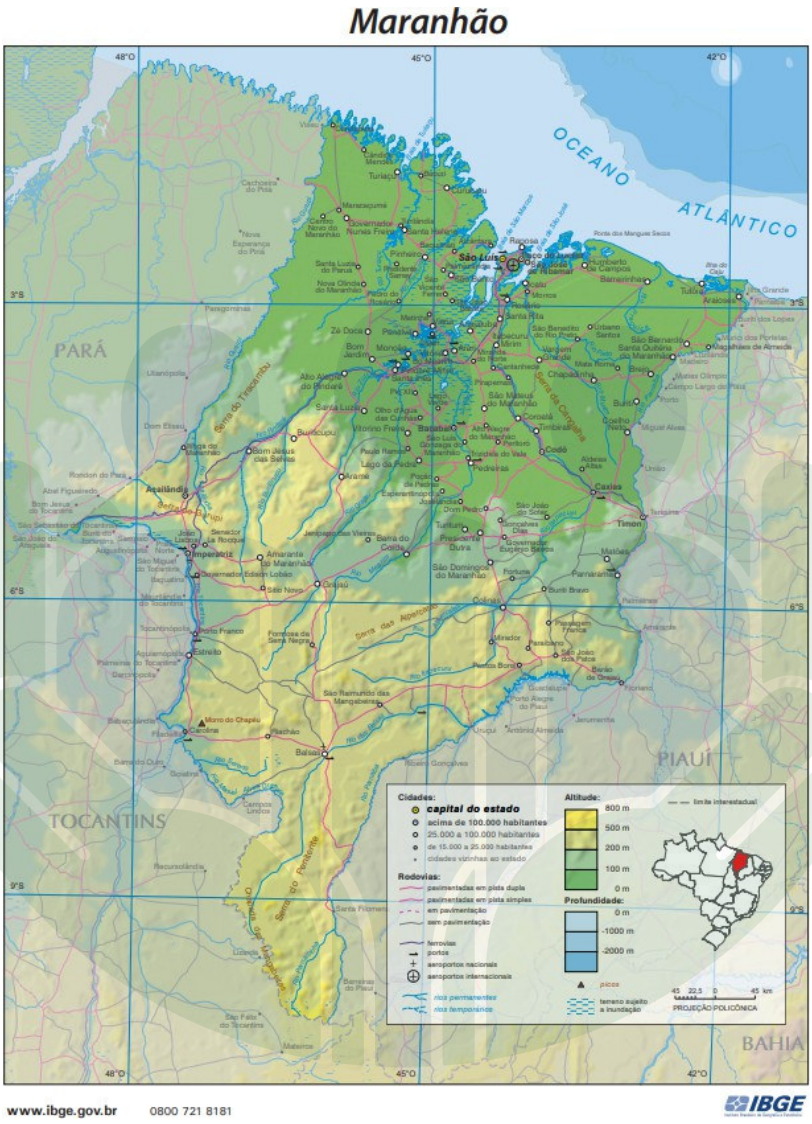
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a Administração deve justificar tecnicamente suas especificações, sendo legítima a exigência de requisitos mais rigorosos quando demonstrada sua necessidade para o atendimento do interesse público e das condições operacionais (TCU, Acórdão nº 1.214/2013-Plenário; Acórdão nº 2.622/2013-Plenário).

Dessa forma, a exigência de parâmetros mínimos de vão livre e ângulo de ataque:

- não configura restrição indevida à competitividade;
- encontra respaldo em critérios técnicos amplamente reconhecidos na engenharia automotiva;
- e se mostra indispensável para garantir a durabilidade, segurança e disponibilidade operacional da frota.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

Conclui-se, portanto, que tais especificações representam requisito técnico essencial, diretamente relacionado à realidade de utilização do veículo e à proteção do patrimônio público, evitando custos desnecessários com manutenção e assegurando a continuidade das atividades institucionais.



3. Motorização e torque

A exigência de motorização com potência mínima de 204 cv e torque de 500 Nm não se configura como requisito de desempenho meramente voltado ao conforto ou à performance esportiva, mas sim como parâmetro técnico essencial para assegurar a capacidade operacional do veículo em condições severas de uso, notadamente quando submetido a carga máxima e circulação em terrenos de baixa aderência, como lama, areia e vias não pavimentadas.

Do ponto de vista da engenharia automotiva, o torque do motor constitui a principal grandeza responsável pela capacidade de tração do veículo, especialmente em baixas rotações. Em termos técnicos, o torque representa a força rotacional disponível no

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

virabrequim, sendo diretamente responsável pela capacidade de mover o veículo a partir da inércia, vencer resistências do terreno e manter o deslocamento sob carga (Gillespie, Thomas D. *Fundamentals of Vehicle Dynamics*, SAE International).

A literatura especializada em veículos fora de estrada (*off-road*) destaca que, em condições de baixa aderência — como lama e areia —, o desempenho do veículo depende preponderantemente da disponibilidade de torque em baixas rotações, uma vez que tais condições exigem:

- controle fino da tração;
- entrega progressiva de força;
- redução de patinagem das rodas.

Nesses cenários, motores com torque elevado permitem que o veículo se desloque com menor necessidade de aceleração excessiva, evitando a perda de aderência e reduzindo o esforço mecânico sobre o conjunto motriz (Wong, J.Y. *Theory of Ground Vehicles*, Wiley, 2008).

Adicionalmente, o funcionamento do motor em regime de menor esforço relativo — proporcionado por maior disponibilidade de torque — contribui para a redução do desgaste mecânico, uma vez que:

- diminui a necessidade de rotações elevadas;
- reduz o estresse térmico sobre componentes como pistões, válvulas e sistema de arrefecimento;
- minimiza o esforço sobre a transmissão e o sistema de embreagem.

Estudos de engenharia mecânica aplicada indicam que motores submetidos a cargas elevadas em regimes de rotação elevados tendem a apresentar maior taxa de desgaste e maior probabilidade de falhas prematuras, sobretudo em condições severas de operação (Heywood, John B. *Internal Combustion Engine Fundamentals*, McGraw-Hill).

No contexto de veículos utilitários, especialmente *pick-ups* destinadas a atividades institucionais, a exigência de torque elevado também se justifica pela necessidade de:

- transporte de carga útil;
- deslocamento em terrenos irregulares;
- eventual reboque ou superação de obstáculos naturais.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

A potência mínima de 204 cv, por sua vez, complementa o requisito de torque ao assegurar que o veículo possua capacidade adequada de desempenho global, especialmente em situações que demandam:

- retomadas de velocidade em rodovias;
- ultrapassagens seguras;
- manutenção de velocidade sob carga.

Importante destacar que a relação entre potência e torque deve ser analisada de forma integrada, sendo ambos os parâmetros essenciais para garantir desempenho equilibrado e adequado às condições reais de uso do veículo (SAE International – *Vehicle Powertrain Performance Standards*).

Sob a perspectiva empírica e operacional, a realidade do Estado do Maranhão — caracterizada por extensas áreas com infraestrutura viária limitada, presença de estradas vicinais, trechos não pavimentados e incidência de solos arenosos e lamacentos em períodos chuvosos — impõe a necessidade de veículos com elevada capacidade de tração e robustez mecânica.

Nessas condições, veículos com motorização inferior tendem a:

- operar constantemente em regime de esforço elevado;
- apresentar maior consumo de combustível;
- sofrer desgaste acelerado de componentes;
- demandar maior frequência de manutenção corretiva.

Por outro lado, a adoção de motorização com maior torque permite que o veículo opere em regime de folga mecânica, o que se traduz em:

- maior durabilidade do conjunto motriz;
- redução de custos de manutenção ao longo do ciclo de vida;
- maior confiabilidade operacional da frota.

Sob o prisma jurídico-administrativo, a definição desses parâmetros técnicos encontra amparo no dever de planejamento adequado da contratação (art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021), cabendo à Administração Pública especificar o objeto de forma compatível com as condições reais de utilização, evitando aquisições inadequadas ou economicamente desvantajosas ao longo do tempo.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a fixação de requisitos técnicos mais elevados quando devidamente justificados, especialmente quando relacionados à durabilidade, eficiência e redução de custos indiretos da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade quando demonstrada sua pertinência (TCU, Acórdão nº 1.214/2013-Plenário; Acórdão nº 2.622/2013-Plenário).

Dessa forma, a exigência de potência mínima de 204 cv e torque de 500 Nm revela-se tecnicamente justificada, proporcional e alinhada ao interesse público, porquanto:

- assegura a adequada capacidade de tração em condições adversas;
- reduz o desgaste mecânico decorrente de operação em regime severo;
- amplia a vida útil do bem público;
- e contribui para a eficiência e economicidade da gestão da frota.

Conclui-se, portanto, que tais especificações constituem requisito técnico essencial à adequada execução das atividades institucionais, não representando direcionamento indevido, mas sim a definição de padrão mínimo compatível com a realidade operacional enfrentada pela Administração Pública.

4. Complementação técnico-operacional com base no Relatório Técnico de Análise de Frota da DPE-MA

A presente complementação mantém o conteúdo técnico-jurídico já produzido e utiliza, de forma subsidiária, os dados reais de manutenção, abastecimento, disponibilidade operacional e uso institucional constantes do Relatório Técnico de Análise de Frota da DPE-MA, exercício 2025, com a finalidade de reforçar a pertinência das especificações mínimas solicitadas para as caminhonetes e, no que couber, para o veículo tipo SUV destinado ao transporte de equipes.

4.1 Perfil real de uso institucional e aderência das especificações mínimas

Os dados consolidados pela Supervisão de Logística e Serviços da DPE-MA demonstram que as caminhonetes atualmente empregadas pela instituição atendem, de forma multissetorial, o Setor de Obras e Reformas, o Núcleo Agrário, as ações sociais itinerantes, a Supervisão de Logística e Serviços e atendimentos emergenciais em localidades remotas. O perfil de uso apurado no relatório técnico envolve deslocamentos urbanos e rodoviários com distâncias médias superiores a 100 km por missão, tráfego em estradas vicinais, caminhos de terra, trechos sem pavimentação, acesso a áreas alagadas na Baixada Maranhense e transporte simultâneo de equipes e materiais. Tal realidade operacional confirma, de forma objetiva, que a DPE-MA necessita de veículos com elevado padrão de segurança passiva, robustez estrutural, altura livre do solo compatível com terrenos adversos, tração adequada e motorização capaz de suportar uso severo sem comprometimento da continuidade do serviço público.

O relatório ainda evidencia a intensidade de utilização da frota: em 2025, a média de quilometragem percorrida foi de 34.274 km por veículo Frontier e 39.527 km por veículo Hilux. Esses números afastam qualquer percepção de uso eventual ou meramente administrativo em sentido restrito e

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

demonstram que se trata de frota submetida a regime operacional intenso, o que reforça a necessidade de especificações mínimas voltadas à durabilidade, confiabilidade mecânica e redução de indisponibilidades.

4.2 Evidências comparativas da frota institucional e sua relevância para o ciclo de vida do bem

A comparação interna entre os dois principais modelos de pick-up efetivamente empregados pela instituição - Nissan Frontier e Toyota Hilux - fornece elemento empírico adicional de grande relevância para a presente justificativa. Embora o relatório técnico não tenha por finalidade impor marca específica, seus dados demonstram que veículos dotados de maior robustez operacional, melhor disponibilidade de peças, assistência mais capilarizada e desempenho mais eficiente no uso severo tendem a produzir menor custo total de propriedade e maior disponibilidade de frota. Assim, o comparativo deve ser compreendido como evidência concreta da pertinência das características mínimas ora exigidas, e não como fundamento para direcionamento indevido do certame.

Indicador apurado em 2025	Frontier	Hilux	Relevância para a justificativa
KM médio percorrido por veículo	34.274 km	39.527 km	Demonstra maior intensidade de uso e confirma a necessidade de veículos com robustez, tração e confiabilidade em campo.
Custo médio de manutenção por veículo	R$ 31.853,66	R$ 25.230,29	Evidencia que veículos com melhor adequação operacional tendem a reduzir custos corretivos ao longo do ciclo de vida.
Eficiência média de combustível	7,84 km/L	8,31 km/L	Reforça que desempenho adequado e boa calibração motriz não representam luxo, mas economicidade em uso real.
Custo por km rodado (manutenção + combustível)	R$ 1,73/km	R$ 1,39/km	Confirma a relevância de exigir características técnicas que reduzam o custo total de propriedade.
Durabilidade comprovada em campo	Sem veículo em patamar equivalente	Veículos 2019/2020 ainda operacionais com 238.544 km e 250.000 km	Demonstra a importância de especificações compatíveis com uso severo, vida útil ampliada e menor necessidade de reposição precoce.
Assistência técnica e disponibilidade de peças no MA	Atendimento mais concentrado e dependência da capital em situações específicas	Rede mais ampla e maior disponibilidade de peças	Mostra que confiabilidade e capilaridade de atendimento impactam diretamente a continuidade do serviço público.

Os próprios dados do relatório mostram que a frota Hilux percorreu, em termos totais, 316.218 km em 2025, contra 137.097 km das Frontiers analisadas, ao mesmo tempo em que apresentou melhor custo por quilômetro e melhor eficiência média de combustível. O documento também registra que

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

veículos Hilux 2019/2020 permanecem operacionais após mais de 200.000 km de uso institucional intensivo, o que constitui evidência concreta de durabilidade e reforça a necessidade de se exigir padrão técnico mínimo compatível com a realidade de utilização da frota pública.

4.3 Reforço da justificativa de segurança passiva: aplicabilidade às caminhonetes e ao veículo tipo SUV

A justificativa relativa à exigência de, no mínimo, 07 airbags ganha ainda maior densidade quando confrontada com o perfil de risco efetivamente enfrentado pela DPE-MA. As missões institucionais envolvem longos deslocamentos rodoviários, transporte de equipes, circulação em trechos precários e frequente exposição a contextos operacionais de maior vulnerabilidade. Nessa realidade, a adoção de pacote ampliado de segurança passiva não pode ser vista como atributo acessório, mas como medida preventiva proporcional ao risco ocupacional e institucional.

Essa conclusão não se limita às caminhonetes. Embora o relatório técnico de frota tenha se concentrado nas pick-ups, a mesma lógica de proteção se aplica ao veículo tipo SUV previsto no processo, destinado ao transporte de equipes em deslocamentos intermunicipais e em rotas mais exigentes. Havendo maior número de ocupantes por missão e utilização em viagens mais longas, mostra-se ainda mais pertinente a exigência de 07 airbags e de conjunto mínimo de segurança passiva compatível com o dever da Administração de resguardar a integridade física dos usuários do veículo oficial.

4.4 Reforço da justificativa de vão livre, ângulos geométricos, motorização e torque

Os dados institucionais de uso corroboram integralmente a argumentação já desenvolvida nos tópicos relativos a vão livre do solo, ângulos geométricos, motorização e torque. O relatório técnico registra operações em estradas vicinais, caminhos de terra, áreas alagadas, trechos sem pavimentação e missões com transporte simultâneo de pessoas e materiais. Tais condições de uso confirmam que parâmetros como altura livre do solo, ângulo de ataque e capacidade de tração não têm natureza estética ou supérflua, mas dizem respeito à preservação da integridade do veículo e à sua aptidão para cumprir a missão institucional sem avarias recorrentes.

No mesmo sentido, os dados de custo total de propriedade demonstram que veículos mais aptos ao uso severo conseguem combinar maior disponibilidade operacional com menores custos médios de manutenção e combustível. A diferença de R$ 0,34 por quilômetro rodado no comparativo de 2025 e a maior quilometragem média anual do modelo de melhor desempenho evidenciam que a exigência de motorização e torque compatíveis com o serviço não encarece indevidamente a contratação; ao contrário, tende a evitar operação em regime excessivo de esforço, desgaste prematuro de componentes, paradas frequentes para manutenção e elevação do custo global da frota.

4.5 Síntese técnico-jurídica da complementação empírica

A utilização do relatório interno de frota como elemento complementar desta justificativa é plenamente compatível com o dever de planejamento da contratação, pois traduz em dados verificáveis a experiência operacional acumulada pela Administração. Nesse ponto, a evidência empírica reforça que as especificações mínimas exigidas se conectam a finalidades objetivas: ampliar a segurança dos ocupantes, reduzir indisponibilidades, minimizar custos corretivos, assegurar desempenho adequado em condições adversas e aumentar a vida útil do patrimônio público. Não se trata, portanto, de estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas, mas de definir padrão mínimo de desempenho compatível com o interesse público concretamente identificado.

5. Conclusão

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

Conclui-se que as especificações mínimas relativas à segurança passiva, ao vão livre do solo, aos ângulos geométricos, à motorização, ao torque e às demais características operacionais exigidas mostram-se técnicas, proporcionais e necessárias ao atendimento da demanda pública envolvida.

No tocante às caminhonetes, as evidências de uso severo, alta quilometragem anual, atuação em regiões de difícil acesso, transporte simultâneo de pessoas e materiais, custo total de propriedade e necessidade de disponibilidade operacional confirmam que a Administração deve adquirir veículos com padrão mínimo de robustez, segurança e confiabilidade compatível com a realidade maranhense e com as atividades da Defensoria Pública. No tocante ao veículo tipo SUV, a exigência de segurança passiva reforçada - em especial o conjunto mínimo de 07 airbags - revela-se igualmente justificada em razão do transporte de equipes, da maior lotação e da realização de deslocamentos intermunicipais e institucionais mais exigentes.

Dessa forma, a presente justificativa consolidada evidencia que as especificações mínimas solicitadas não configuram direcionamento indevido, mas sim a tradução técnica do dever de planejamento, da busca de eficiência, da redução de riscos e da proteção do patrimônio e da integridade física dos ocupantes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público que orienta a contratação.

DPEMA
Lucivania Santana Pereira
06/04/2026 10:57:03
Assinado digitalmente.

São Luís - MA, em **06** de **abril** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0cfc7aad-11aa-4bcf-8c96-d15176a6af16

ANEXO III

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

GRUPO 1						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
01	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA.** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão** Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível.	**UND**	**02**	**R$ 465.000,00**	**R$ 930.000,00**

Edital Completo - PE Nº 19/2026 (0363678) SEI 0018.000019/2026-38 / pg. 334

		Potência mínima: **204 cv**. Torque mínimo: **50,9 kgf.m**. Transmissão automática de **06 (seis) velocidades**. Tração **4x4 com reduzida**, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento mínimo: **5.325 mm**. Largura mínima: **1.855 mm**. Altura mínima: **1.815 mm**.				

		Distância entre eixos mínima: **3.085 mm**. Vão livre do solo mínimo: **286 mm** **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): **1.000 kg**. Tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica.				

		Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de **17"**. Pneus de uso misto, com especificação mínima **265/65 R17**, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo.				

		Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)** **Barra sinalizadora em LED:** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega.				

		11. Consumo de Combustível Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
02	**30127**	**SEGURO VEICULAR** Seguradora: (indicar) • Serviço destinado aos veículos do item 1; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís -MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís - Ma, carga de bateria,	**Serviço**	**02**	**R$ 17.500,00**	**R$ 35.000,00**

Edital Completo - PE Nº 19/2026 (0363678) SEI 0018.000019/2026-38 / pg. 339

		substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01			**R$ 965.000,00**			
GRUPO 02						
03	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso administrativo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), sem caracterização visual de viatura.	**UND**	**10**	**R$ 360.000,00**	**R$ 3.600.000,00**

		2. Motorização e Transmissão Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: **204 cv**. Torque mínimo: **50,9 kgf.m**. Transmissão automática de **06 (seis) velocidades**. Tração **4x4 com reduzida**, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção assistida, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)**				

		Comprimento mínimo: **5.325 mm**. Largura mínima: **1.855 mm**. Altura mínima: **1.815 mm**. Distância entre eixos mínima: **3.085 mm**. Vão livre do solo mínimo: **286 mm** **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): **1.000 kg**. Tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura.				

		Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de **17"**. Pneus de uso misto, com especificação mínima **265/65 R17**, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo.				

Edital Completo PE, MV, SRP 90035626/0363678) 0001851.0000801/2025-38 pg 2686 / pg. 343

		Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível** Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada**.** **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA e Imperatriz - MA.				

		Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
04	**30127**	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	**Serviço**	**10**	**R$ 16.200,00**	**R$ 162.000,00**
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 3.762.000,00**	

ITEM SEM AGRUPAMENTO

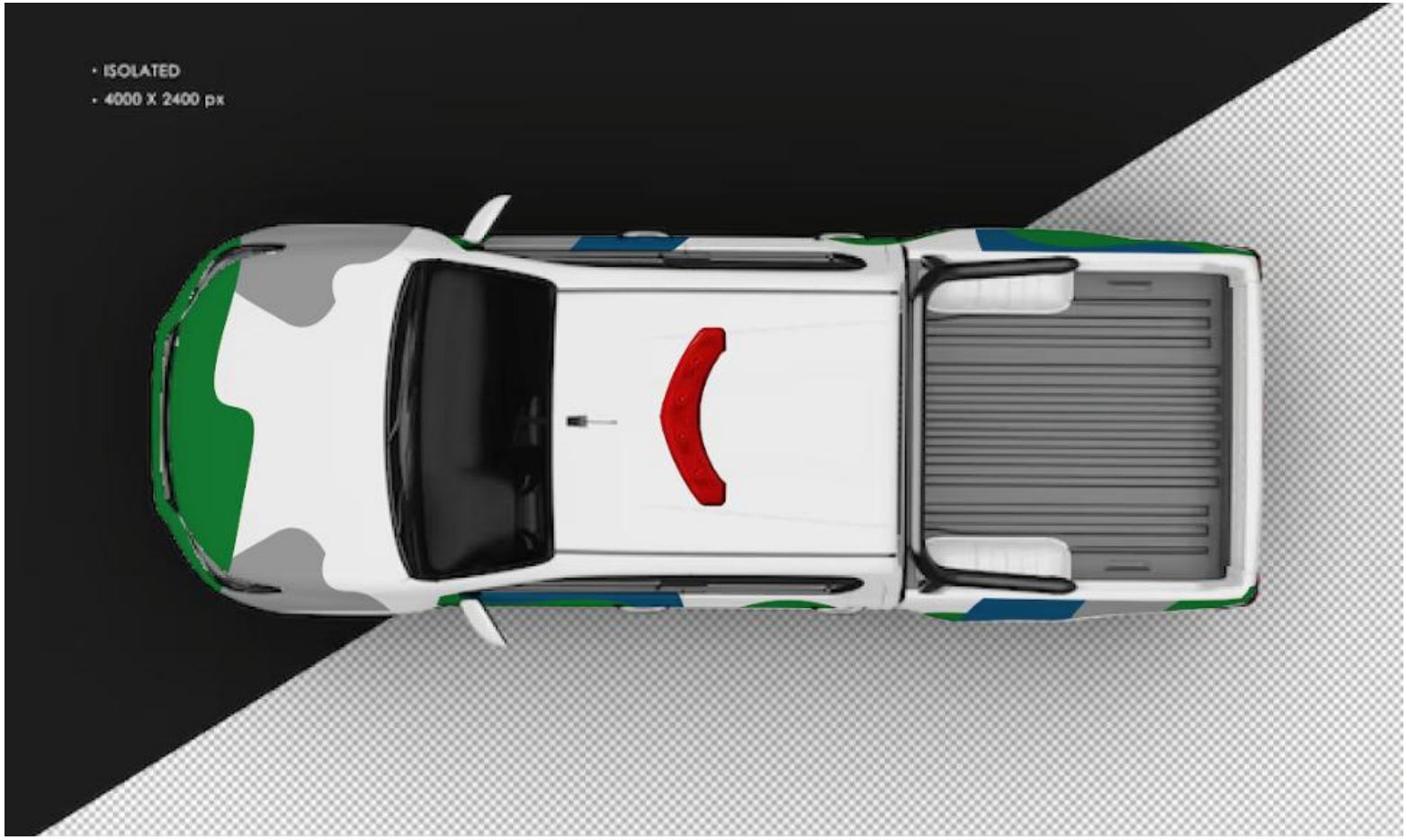
05	**461743**	**Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO**. 1.1.Condições: 1.1.1. Lugares: 7 (sete) lugares; 1.1.2. Cor do veículo: Branco; 1.1.3. Motor turbo: no mínimo 2.8L com 04 cilindros; 1.1.4. Potência mínima: 204 CV/3300rpm; 1.1.5. Torque mínimo: 50 kgfm/2600rpm; 1.1.6. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 76L; 1.1.7. Rodas: Liga leve, aro de 18 polegadas; 1.1.8. Alimentação: Injeção eletrônica; 1.1.9. Combustível: Diesel; 1.1.10. Consumo mínimo: 9.5 km/l na cidade e 10.5 km/l na estrada; 1.1.11. Tração: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico; 1.1.12. Câmbio: Transmissão automática com no mínimo 6 marchas; 1.1.13. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica); 1.1.14. Porta malas mínimo (L): 170 (L) 1.2.Dimensões externas: 1.2.1. Altura mínima: 1800 mm 1.2.2. Distância entre eixos mínima: 2740 mm 1.2.3. Largura mínima: 1800 mm 1.2.4. Capacidade de carga mínimo: 565kg 1.3.Itens de Segurança: 1.3.1. Freios: disco nas quatro rodas comABS e EBD 1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade e tração; 1.3.3. Assistentes de descida, subida e reboque; 1.3.4. Sistema auxiliar EBD nas quatro rodas; 1.3.5. Assistente de pré-colisão com detector de pedestres e ciclistas (alerta sonoro, visual); 1.3.6. Sistema de alerta de mudança de faixa; 1.3.7. Sistema de alerta de tráfego traseiro; 1.3.8. Airbags mínimos: 7 (1 de joelho, 2 cortinas, 2 laterais e 2 frontais) 1.3.9. Retrovisor interno eletrônico; 1.3.10. Retrovisores externos eletro retráteis na cor do veículo com controle e létrico; 1.3.11. Câmera 360 graus; 1.3.12. Faróis auxiliares de neblina; 1.3.13. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;	**UND**	**02**	**R$ 453.000,00**	**R$ 906.000,00**

		1.3.14. Cintos de segurança de 3 pontos (dianteiros e traseiros, laterais, retráteis e ajustáveis em altura); 1.3.15. Sistema de alerta de ponto cego; 1.3.16. Imobilizador por código eletrônico na chave; 1.3.17. Luz de condução diurna; 1.3.18. Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo; 1.3.19. Sistema de alarme perimétrico; 1.3.20. Trava de segurança do estepe; 1.4.Itens Diversos: 1.4.1. Ar condicionado: Dual zone, Controle eletrônico, automático e digital, com controle independente para as três fileiras de assentos; 1.4.2. Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento elétrico; 1.4.3. Tomada 12V 1.4.4. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; 1.4.5. Bancos em couro; 1.4.6. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; 1.4.7. Película de proteção solar; 1.4.8. Tapetes originais de carpete; 1.4.9. Protetor de cárter; 1.4.10. Painel com conta-giros; 1.4.11. Sistema de entretenimento central de multimídia com tela touchscreen, TV, câmera de ré, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som de alta qualidade 1.4.12. Antena original de fábrica; 1.4.13. Alarme de fábrica com comando de abertura das portas; 1.4.14. Lâmpada de leitura para o banco traseiro; 1.5.Garantia 1.5.1. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional. 1.6.Observações 1.6.1. O veículo deve estar equipado com todos os itens de série e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. 1.6.2. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM 05					**R$ 906.000,00**	
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01, 02 E ITEM 05					**R$ 5.633.000,00**	

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGENS DO ITEM 01




• ISOLATED
• 4000 X 2400 px
GSI
DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão


• ISOLATED
• 4000 X 2400 px

ANEXO IV

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 2º e § 3º)
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)

11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES			
ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor do contrato.
07	IV	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
08	V	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
09	VI	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 10% do valor estimado da contratação.
10	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
11	VIII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
12	IX	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
13	X	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
14	XI	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
15	XII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2026

Processo nº 0001811.110000938.0.2026

Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001811.110000938.0.2026/DPE-MA, do Pregão Eletrônico nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA**. Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	02		
02	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 1, conforme especificações mínimas contidas no TR.**	Serviço	02		
				VALOR TOTAL GRUPO 01 (R$)	

GRUPO 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**

Edital Complexo XXXX

03	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	10		
04	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 3; conforme especificações mínimas contidas no TR.**	Serviço	10		
				VALOR TOTAL GRUPO 02 (R$)	

ITEM SEM AGRUPAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V. UNT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
05	**Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO.** Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.	Und.	02		
				VALOR TOTAL DO ITEM (R$)	

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

4.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito neste Termo de Referência.

4.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da

contratação.

4.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

4.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA– ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

5.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias para caminhonete caracterizada em viatura oficial e 30 (trinta) dias para a caminhonete sem caracterização e SUV, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

5.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo III deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão. Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente para os itens 01 e 03**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

5.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

5.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

5.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

5.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

5.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

5.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

5.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

5.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

5.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

5.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

5.2. Garantia do veículo.

5.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

5.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

5.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

5.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

5.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

5.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

5.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

5.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO VEICULAR

6.1.Os veículos do grupo 01 e 02 deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos.

Edital Complexo XXXX

6.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não
transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

6.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade
do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da
entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

6.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

6.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

6.5.1. Colisão.

6.5.2. Incêndio.

6.5.3. Furto.

6.5.4. Roubo.

6.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

6.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

6.6.Especificação da Cobertura

6.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

6.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500 (quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

6.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

6.8.Do valor das indenizações

6.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

6.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

6.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

Edital Complexo XXXX

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

6.9.Da Franquia

6.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

6.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

6.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

6.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;

6.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

6.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

6.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

6.10. Da Apólice

6.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

6.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

6.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

6.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

6.11.Dos dados da Apólice

6.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

6.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

6.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

6.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

6.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

6.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

Edital Complexo XXXX

6.11.1.6. Assistência 24 h.

6.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

6.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

6.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

6.12.Do Valor de Mercado Referenciado

6.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

6.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.13.Da Regulação dos Sinistros

6.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

6.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

6.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXXX; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR:

Edital Complexo XXXXX

CLÁUSULA NONA– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. Extinção contratual

8.10.1. A extinção contratual poderá ser:

8.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

8.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

8.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

8.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

Edital Complexo XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo III.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

12.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

12.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

13.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo III deste Termo

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO III, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

13.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

13.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.10. Responsabilizar-se:

13.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

13.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

13.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão observados os critérios estabelecidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Tabela de Irregularidades e Sanções Administrativas constante do

Edital Complexo XXXX

Anexo IV do Termo de Referência.

14.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste Termo de Referência.

14.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. O prazo de validade;

15.2.2. A data da emissão;

15.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

15.2.4. O valor a pagar; e

15.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

15.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

15.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

15.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

17.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Edital Complexo XXXX

17.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

17.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

17.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

17.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

17.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

17.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

17.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

17.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

17.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

17.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

17.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

17.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

17.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Edital Complexo XXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 30/04/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0363057** e o código CRC **FDE5BEDE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos veículos	Possíveis atrasos na entrega dos veículos podem resultar em impactos negativos nas operações institucionais	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos veículos, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos veículos	Recebimento dos veículos na qualidade inferior ou sem as devidas adapatações, ocasinando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos veículos. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produto inferior.	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos veículos	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça os veículos com a qualidade comprovada, proveniente de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos veículos recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Edital Concorrência Nº 90015/2026 (53282378) SEI 0001811.000993/2026-96 / pg 6371
Mapa de Gerenciamento de Riscos (53282378) SEI 0001811.000993/2026 / pg

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º : 0001811.110000938.0.2026

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo 10 caminhonetes cabine dupla, 2 caminhonetes cabine dupla caraterizadas como viatura e 1 veiculo SUV automárico 7 lugares.

INDICADOR 01	
ITEM	**CONFORMIDADE TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**
Finalidade	Assegurar que as caminhonetes entregues atendam integralmente às especificações técnicas previstas no termo de referência, garantindo desempenho, segurança e adequação ao uso institucional
Metas a Cumprir	Entrega dos veículos com 100% dos itens obrigatórios previstos (motorização, capacidade de carga, tração, acessórios, equipamentos de segurança, documentação)
	Para as viaturas, inclusão de todos os itens de caracterização e adaptação operacional exigidos, sem necessidade de retrabalho
Forma de Medição	Vistoria técnica da comissão de recebimento, checklist comparativo entre especificações e itens entregues, inspeção física e análise documental
Periodicidade da verificação	Na etapa de recebimento provisório e definitivo
Início de Vigência	A partir da data de entrega do primeiro veículo
Sanções Contratuais	Glosa proporcional por itens faltantes, obrigação de substituição do veículo em caso de inconformidade grave e multa proporcional no valor do item

INDICADOR 02	
ITEM	**PRAZO DE ENTREGA E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL**
Finalidade	Garantir que os veículos sejam entregues no prazo estipulado e com toda a documentação necessária à sua imediata utilização institucional
Metas a Cumprir	Entrega das caminhonetes dentro do prazo contratual máximo estabelecido
	Disponibilização simultânea de toda a documentação obrigatória: nota fiscal, CRLV-e, certificados, garantia e manuais
Forma de Medição	Comparação entre data contratual e data efetiva de entrega; conferência do conjunto documental apresentado
Periodicidade da verificação	Por ocasião do recebimento de cada veículo
Início de Vigência	A partir da ordem de fornecimento emitida pela instituição
Sanções Contratuais	Multa de mora diária conforme edital; retenção de pagamentos até regularização; possibilidade de rescisão após extrapolação do limite legal

INDICADOR 03	
ITEM	**GARANTIA**
Finalidade	Assegurar que os veículos tenham garantia adequada e suporte técnico em caso de defeitos ou necessidade de manutenção corretiva dentro do prazo contratual.
Metas a Cumprir	Garantia mínima de 1 (um) ano para os veículos e seus componentes
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo para solicitação de substituições e assistências
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Sempre que houver necessidade de acionamento da garantia
Início de Vigência	A partir da entrega e aceite definitivo dos veículos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	**QUALIDADE DA CARACTERIZAÇÃO DAS VIATURAS**
Finalidade	Avaliar a adequação técnica e visual da caracterização das viaturas destinadas à segurança institucional, garantindo conformidade estética, funcional e de segurança
Metas a Cumprir	Aplicação de identificação visual, adesivação, luzes de emergência e demais itens de personalização conforme padrão institucional
	Certificação de que a instalação dos equipamentos não compromete a integridade, desempenho ou garantia do veículo
Forma de Medição	Checklist de conformidade, relatório fotográfico, testes funcionais de iluminação e comunicação, e análise técnica da instalação
Periodicidade da verificação	Antes do recebimento definitivo das viaturas
Início de Vigência	Com a entrega dos veículos caracterizados
Sanções Contratuais	Glosa de itens executados em desacordo; multa proporcional por comprometimento funcional; exigência de retrabalho às custas da contratada

INDICADOR 05	
ITEM	**ADEQUAÇÃO AO USO ADMINISTRATIVO**
Finalidade	Garantir que os veículos destinados ao uso institucional estejam plenamente apto á assegurar a eficiência logística e operacional das atividades administrativas
Metas a Cumprir	Entrega do veículo com todos os acessórios necessários ao uso administrativo (capota, protetor de caçamba, kit multimídia, ferramentas básicas, entre outros, conforme TR)
	Veículo apto para deslocamentos em longas distâncias, com documentação e garantia devidamente registradas no nome da instituição
Forma de Medição	Vistoria do técnico responsável, teste funcional e avaliação do checklist de requisitos administrativos
Periodicidade da verificação	No ato do recebimento e após os primeiros 30 dias de uso
Início de Vigência	A partir da disponibilização e utilização efetiva do veículo
Sanções Contratuais	Glosa de itens não fornecidos, e/ou multa e exigência de substituição ou correção imediata

Inteiro Teor - Documento gerado em 09/01/2026 (93635390) SEI 0001811.110000938.2026 / pg. 7

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 06	
ITEM	**SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS OPERACIONAIS**
Finalidade	Mensurar a percepção dos servidores responsáveis pela utilização das caminhonetes e SUV quanto à funcionalidade, desempenho, conforto e adequação as atividades institucionais
Metas a Cumprir	Atingir pelo menos 90% de satisfação dos usuários (motoristas, equipe de segurança e usuários administrativos)
	Redução de ocorrências operacionais (dificuldades de uso, falhas, desgastes anormais) após o primeiro mês de operação
Forma de Medição	Pesquisas internas de satisfação, relatórios de uso, entrevistas com motoristas e análise dos registros de ocorrência
Periodicidade da verificação	Após o primeiro mês de uso
Início de Vigência	Após 30 dias de operação de todos os veículos
Sanções Contratuais	Obrigação de apresentação de plano corretivo; glosa de valores associados a falhas recorrentes; multa proporcional em caso de índices persistentemente abaixo do mínimo

Edital Completo - PE Nº 001/2026 (SEI 0036328) - SEI 0001811.000093/2026 pg 98

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE-MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE/MA, Proc. SEI nº 0001811.110000938.0.2026, na forma da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas regulamentares, objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com seguro veicular pelo período de 12 meses. Data Abertura: **19/05/2026**, às 9h30min, horário de Brasília-DF. Local: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA ou pelo e-mail: cpldpe@ma.def.br. O(s) Edital(is) está(ão) à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 04/05/2026- Anunciação de M. C. Barbosa -CPC/DPEMA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 04/05/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0364157** e o código CRC **AE3A89DB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 053/2026-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE-MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 04 de maio de 2026

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / cpldpe@ma.def.br - /

0364159v1

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 04/05/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0364159** e o código CRC **9B5529FD**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 465.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (2)

Grupo: G1

2 - Seguro Automotivo

Descrição Detalhada: Seguro Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 17.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (2)

Grupo: G1

3 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 360.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (10)

Grupo: G2

4 - Seguro Automotivo

Descrição Detalhada: Seguro Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 16.200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (10)

Grupo: G2

5 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível, Potência Mínima Motor: 70CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré, Modelo: 0 Km, Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 453.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (2)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Automóvel	2	Unidade
2	Seguro Automotivo	2	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Automóvel	10	Unidade
4	Seguro Automotivo	10	UNIDADE

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/05/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90011/2026	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00009/2026

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
0001811.11000093	Não	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 5

Objeto:

Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas

Data da Divulgação: 05/05/2026

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/05/2026 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 19/05/2026 às 09:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Gerar Relação de Itens

04/05/2026 12:02:16

A Relação de Itens do Edital foi gerada.

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90011

* Ano da Licitação: 2026

Objeto

Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste

Itens da Licitação

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Tipo de Benefício	Critério de Valor	Margem de Preferência (%)	Grupo
1	Material	623694 - Automóvel	2	Unidade	-	Valor Estimado	-	G1
2	Serviço	30127 - Seguro Automotivo	2	UNIDADE	-	Valor Estimado	-	G1
3	Material	623694 - Automóvel	10	Unidade	-	Valor Estimado	-	G2
4	Serviço	30127 - Seguro Automotivo	10	UNIDADE	-	Valor Estimado	-	G2
5	Material	461743 - Veículo utilitário	2	Unidade	-	Valor Estimado	-	-

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Gerar Relação de Itens | Visualizar Relação de Itens | Transferir Edital

Edital nº 90011/2026

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/05/2026 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000026/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste Edital.

Informação complementar:

Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência. A licitação será realizada por grupo e item não agrupado. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900112026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.633.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Automóvel	2	R$ 465.000,00
2	Seguro Automotivo	2	R$ 17.500,00
3	Automóvel	10	R$ 360.000,00
4	Seguro Automotivo	10	R$ 16.200,00
5	Veículo utilitário	2	R$ 453.000,00

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Compras.gov.br

Acompanhar Contratação > Pregão Eletrônico : UASG 453747 - N° 90011/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90011/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Itens

GRUPO 1 | 2 itens
Aguardando abertura da sessão pública

Valor estimado (total) R$ 965.000,0000

Tratamento diferenciado	Aplicabilidade margem de preferência	Exigência de conteúdo nacional
Não	Não	Não

1 AUTOMÓVEL	Qtde solicitada Valor estimado (unitário)	2 R$ 465.000,0000
2 SEGURO AUTOMOTIVO	Qtde solicitada Valor estimado (unitário)	2 R$ 17.500,0000

GRUPO 2 | 2 itens
Aguardando abertura da sessão pública

Valor estimado (total) R$ 3.762.000,0000

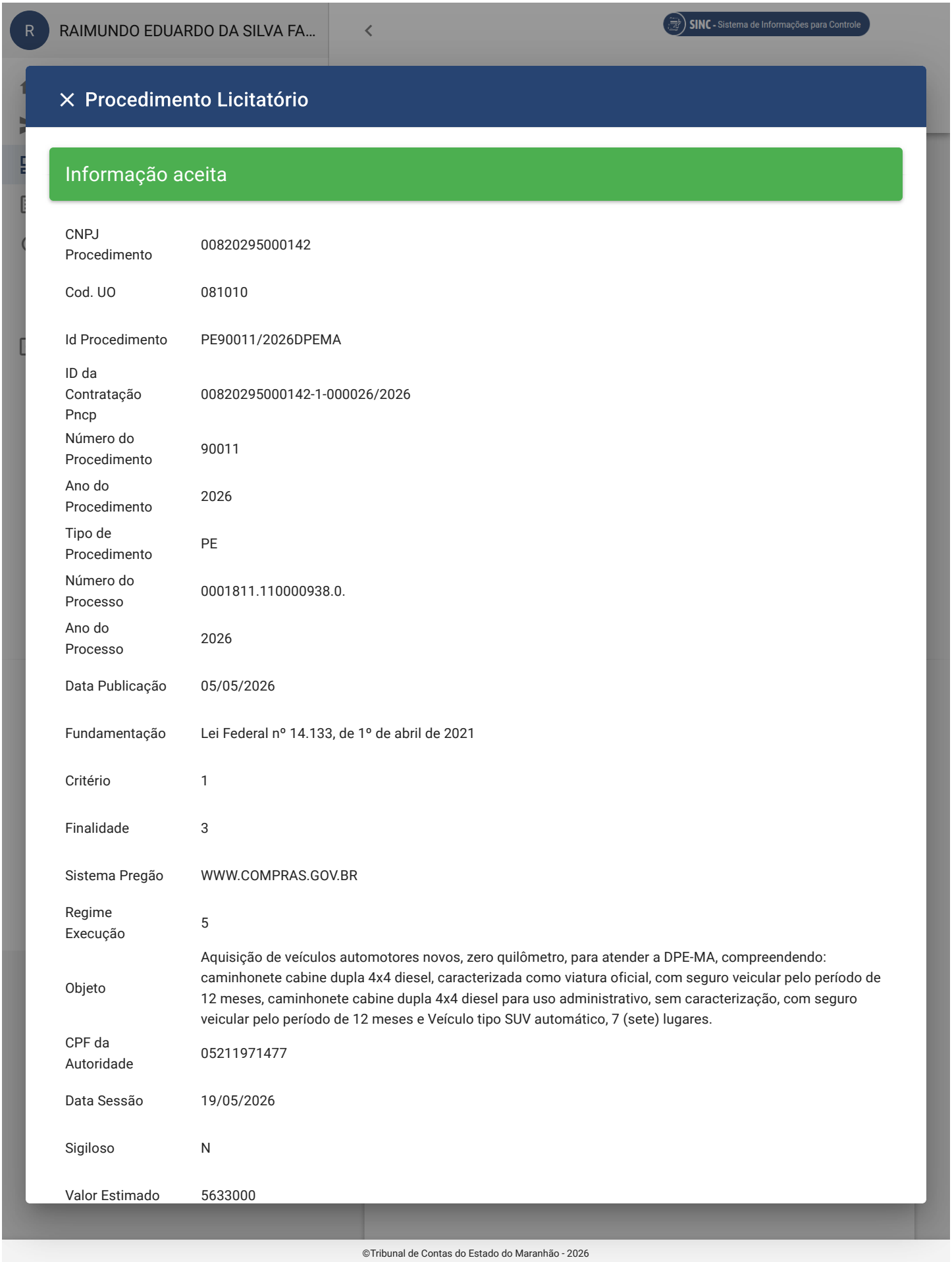
Tratamento diferenciado	Aplicabilidade margem de preferência	Exigência de conteúdo nacional
Não	Não	Não

3 AUTOMÓVEL	Qtde solicitada Valor estimado (unitário)	10 R$ 360.000,0000
4 SEGURO AUTOMOTIVO	Qtde solicitada Valor estimado (unitário)	10 R$ 16.200,0000

5 VEÍCULO UTILITÁRIO
Aguardando abertura da sessão pública

Qtde solicitada 2
Valor estimado (unitário) R$ 453.000,0000

Voltar para pesquisa


RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...
SINC - Sistema de Informações para Controle
Procedimento Licitatório
Informação aceita
CNPJ Procedimento 00820295000142
Cod. UO 081010
Id Procedimento PE90011/2026DPEMA
ID da Contratação Pncp 00820295000142-1-000026/2026
Número do Procedimento 90011
Ano do Procedimento 2026
Tipo de Procedimento PE
Número do Processo 0001811.110000938.0.
Ano do Processo 2026
Data Publicação 05/05/2026
Fundamentação Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Critério 1
Finalidade 3
Sistema Pregão WWW.COMPRAS.GOV.BR
Regime Execução 5
Objeto Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares.
CPF da Autoridade 05211971477
Data Sessão 19/05/2026
Sigiloso N
Valor Estimado 5633000
©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE/MA

Título.: AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90011/2026-DPEMA

Descrição.: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste edital e seus anexos.

Arquivo.: AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90011/2026-DPEMA

Publicado em: 06/05/2026

Protocolo: **202605060854073100**
Impresso em:**06/05/2026 08:54:07**

CASO JULIA VITORIA

Suspeito de matar estudante se entrega

O maranhense Vitor Rangel Aguiar, de 27 anos, é o principal suspeito de ter assassinado a ex-namorada, a catarinense Julia Vitoria Cardoso, estudante de medicina, no Paraguai

Vitor Rangel Aguiar, de 27 anos, entregou-se à Polícia Civil do Maranhão, nessa segunda-feira (4). Ele é o principal suspeito do assassinato da ex-namorada, a catarinense Julia Vitoria Sobierai Cardoso, estudante de Medicina morta no Paraguai no dia 24 de abril.

Vitor, que era considerado foragido, apresentou-se espontaneamente no Departamento de Feminicídio da Casa da Mulher Brasileira, na capital maranhense.

Crime e investigação

O crime ocorreu no bairro Obrero, dentro do apartamento onde Julia residia, na Avenida Capitán del Puerto, Cidade del Este. Na ocasião, a polícia paraguaia localizou a faca utilizada no feminicídio, mas o suspeito — que também estudava medicina no país vizinho — já havia fugido.

O Ministério Público do Paraguai já havia emitido uma ordem de captura internacional e um protocolo de prisão nacional contra Vitor pelo crime de feminicídio.



Vitor Aguiar se apresentou com advogado, na Casa da Mulher Brasileira

A vítima e o agressor mantiveram um relacionamento por cerca de cinco meses. Segundo as investigações, Vitor não aceitava o término e tentava se reaproximar de Julia de forma persistente.

Natural do Maranhão, o jovem divide um apartamento no Paraguai com dois irmãos antes do ocorrido. Até o momento, a defesa de Vitor Rangel Aguiar não se manifestou sobre as acusações. O caso segue sob coordenação das autoridades brasileiras e paraguaias para os trâmites de custódia e julgamento.



Quem era estudante de medicina catarinense?

Julia Vitoria Sobierai Cardoso se mudou para o Paraguai no ano passado para realizar o sonho de se tornar médica pediatra, segundo relatos de amigos.

Ela era aluna da Universidad de la Integracíon de las Américas (Unida) e os colegas a descrevem como estudante focada e alegre.

Seu corpo foi encontrado por uma colega que dividia com ela o apartamento, no bairro Obrero, Área 3 de Ciudad del Este.

A cidade paraguaia faz fronteira com a brasileira Foz do Iguaçu, no Paraná.

Agentes de criminalística e um médico forense examinaram a vítima, e devido às múltiplas lesões, decidiram encaminhar o corpo para autópsia mais detalhada no Laboratório Forense do Ministério Público, em Assunção.

Armas possivelmente usadas no crime foram apreendidas no local. Ela foi morta com mais de 60 golpes de arma branca.

De acordo com a polícia paraguaia, a companheira de apartamento relatou ter ouvido uma discussão proveniente do quarto onde Julia Vitoria estava com o rapaz. Ela bateu na porta para perguntar o que estava acontecendo e o jovem respondeu que a discussão provinha de outro apartamento.

A polícia relatou ter encontrado pegadas de sangue de calçados e pés descalços no quarto. Os dois haviam encerrado um relacionamento há quatro meses e ele tentava reatar o namoro.

"FILHINHOS DA MAMÃE"

Justiça autoriza 820 detentos para a "Saidinha do Dia das Mães"

A juíza Marcela Santana Lobo, que responde pela 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís, encaminhou à Secretaria de Administração Penitenciária a lista com os nomes dos 820 apenados e apenadas beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães. Todos foram autorizados a sair a partir das 9h desta quarta-feira (6), devendo retornar aos estabelecimentos prisionais até as 18h do dia 12 de maio (terça-feira).

A magistrada esclarece que os apenados e apenadas foram beneficiados com a saída temporária por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal) e podem sair para visita aos familiares se por outros motivos não estiverem presos.

Os beneficiados devem cumprir várias restrições como fornecer o endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; não frequentar festas, bares e similares; entre outras determinações.

De acordo com o artigo 123 da Lei de Execução Penal, a "autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP - O Município de Peritoró - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto nº 053 - 2022/PGM, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 22 de maio de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto contratação de empresa especializada na realização de treinamento, formações, jornadas e capacitações de interesse da Secretaria de Educação do Município de Peritoró/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO – https://licitaperitoro.com.br/ .O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, https://licitaperitoro.com.br/ demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com . Peritoró/MA, 04 de maio de 2026. **JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JUNIOR.** Agente de Contratação.

LAGO DO JUNCO – INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.460.026/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2026

O Município de Lago do Junco/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Hosano Gomes Ferreira, s/n, centro, Cep: 65.710-000, Lago do Junco – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2026, tendo por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para Confecção de Camisetas, Uniformes entre Outros Artigos de Malharia de interesse do Município de Lago do Junco - MA. Conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 21/05/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site https://licitalagodojuncoma.com.br/ assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: transparencia.lagodojunco.ma.gov.br Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpll dj2025@gmail.com. Lago do Junco – MA, em 29 de abril de 2026 - **MARCIANA KATIÚCIA SIPIÃO DE SOUSA** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

LAGO DO JUNCO – INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.460.026/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2026

O Município de Lago do Junco/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Hosano Gomes Ferreira, s/n, centro, Cep: 65.710-000, Lago do Junco – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 004/2026, tendo por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa(S) Jurídica(S) Especializada(S) no Fornecimento de Materiais de Expediente e Didáticos, com o Objetivo de suprir, de forma eficiente e contínua, as necessidades das secretarias e órgãos Municipais de Lago Do Junco - MA. Conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 22/05/2026 às **09:00h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site https://licitalagodojuncoma.com.br/ assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: transparencia.lagodojunco.ma.gov.br Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpll-dj2025@gmail.com. Lago do Junco – MA, em 29 de abril de 2026 - **MARCIANA KATIÚCIA SIPIÃO DE SOUSA** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

EMPRESA: RE SÃO LUÍS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA CNPJ 65.088.537/0001-09 torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente- SEMMAM a Licença Única para atividade de Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Endereço: Av Mal. Castelo Branco Bairro, São Francisco N° 628 Cep, 65.076-090 São Luís - MA, conforme processo SEMMAM 26101.000516/2026.

COMUNICADO - O Sr. ROMULLO PIMENTEL DA SILVA COELHO, inscrito no CPF sob o Nº 026.188.653-32, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA/MA) a regularização da sua propriedade a partir da Licença Única Ambiental Rural (LUAR), processo nº 22010020750/2022, para a atividade agrossilvipastoril na Fazenda Belesa, localizada na zona rural do município de Benedito Leite/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro –Turilândia - CEP: 65.276-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP. O Município de Turilândia (MA), por meio da Secretaria de Assistência Social, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço global. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 09/2024 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Turilândia-MA. Data e horário do início da disputa: 20 de maio de 2026 às 08h00min (oito horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos **mínimos** de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://turilandia.ma.gov.br), PNCP: (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no site do TCE/MA: (https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento). Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor da Comissão de Contratação do Município de Turilândia- MA, ou ainda através do e-mail: licitacaoturilandia@gmail.com. Turilândia - MA, 04 de maio de 2026. **Celielma Melo Miranda** - Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 21 de Maio de 2026, ás 09h:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitaninarodrigues.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em www.licitaninarodrigues.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h00 as 12h00.

Nina Rodrigues/MA, 05 de Maio de 2026.

Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2026- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de impressoras multifuncionais, **destinadas** a atender ás necessidades operacionais das unidades administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 05/05/2026, às 08h00min. ao dia 18/05/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PUBLICA: Dia 18/05/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM ( ) NÃO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 04 de maio de 2026.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 21 de Maio de 2026, ás 14h:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitaninarodrigues.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em www.licitaninarodrigues.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h00 as 12h00.

Nina Rodrigues/MA, 05 de Maio de 2026.

Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE-MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE/MA, Proc. SEI nº 0001811.110000938.0.2026, na forma da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas regulamentares, objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos **automotores** novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com seguro veicular pelo período de 12 meses. Data Abertura: 19/05/2026, às 9h30min, horário de Brasília-DF. Local: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA ou pelo e-mail: cpldpe@ma.def.br. O(s) Edital(is) está(ão) à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 04/05/2026- Anunciação de M. C. Barbosa -CPC/DPEMA.

LAGO DO JUNCO – INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA
CNPJ: 06.460.026/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O MUNICIPIO DE LAGO DO JUNCO, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Esporte, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor Preço Global. Regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Wilson Léda, no Município de Lago do Junco/MA, Conforme Contrato de Repasse nº 979896/2025/MESP/CAIXA. ABERTURA: 20/05/2026 às 09:00 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site https://licitalagodojuncoma.com.br/ assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://lagodojunco.ma.gov.br/ Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpll dj2025@gmail.com. Lago do Junco – MA, em 29 de abril de 2026 – **Raimundo Aragão da Cunha** – Secretário Municipal de Esporte.

Publicação / Jornal (0364365) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 387

ga a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, AUTORIZO a **DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 30 de abril de 2026. **ABIMAEL BERREDO DA SILVA NETO** Secretário de Estado da Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026 (Processo Administrativo n.º 2025.610101.02124) **AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL Objeto:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para prestação de serviços técnicos especializados em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) Agroecológica Indígena no âmbito do Projeto Amazônico de Gestão Sustentável – PAGES. O presente aviso tem por finalidade informar acerca da alteração do Edital de Chamamento Público n.º 03/2026, por meio do Termo Aditivo n.º 02, disponível no sítio eletrônico oficial da SAF: www.saf.ma.gov.br. São Luís/MA, 5 de maio de 2026. **Ricarte Almeida Santos** Secretário Adjunto de Organização Produtiva.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026 - CSL/SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.53101.01594 – SINFRA A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA** através de seu Agente de Contratação da Comissão Setorial de Licitação, instituído pela Portaria nº. 001/2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** do **tipo MENOR PREÇO,** às **09:00h** do dia **17 de junho de 2026**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site https://www.gov.br/compras/pt-br, sendo presidida pelo Agente de Contratação, objetivando **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, na forma da Lei nº. 14.133/2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site https://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes?status=&type= ou presencialmente na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail licitacao.sinfra@gmail.com. São Luís (MA), 04 de maio de 2026. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE-MA A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE/MA, Proc. SEI nº 0001811.110000938.0.2026, na forma da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas regulamentares, objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com seguro veicular pelo período de 12 meses. Data Abertura: **19/05/2026**, às 9h30min, horário de Brasília-DF. Local: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA ou pelo e-mail: cpldpe@ma.def.br. O(s) Edital(is) está(ão) à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 04/05/2026- Anunciação de M. C. Barbosa -CPC/DPEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 - CL/EMSERHPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.30907 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de exames de Tomografia, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, recursos humanos, equipe médica, insumos e todos os itens necessários para a realização, emissão e entrega de laudos para atender a demanda do Hospital Regional de Chapadinha, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA SESSÃO:** 29/05/2026, às 09h00min, horário de Brasília. **MOTIVO DO ADIAMENTO:** Retificação da Resposta ao Pedido de Esclarecimento. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, bairro Calhau – São Luís – MA.Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **edynaira.emserh@gmail.com** ou pelo Telefone (98) 3235-7333.São Luís (MA), 04 de maio de 2026. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira Sousa** Agente de Licitação da EMSERH Matricula n° 12.754.

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026-AGEM Processo SEI nº: 2026.122 07.00135 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-AGEM CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - AGEM/MA (SRP) HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor os procedimentos de contratação referentes à **UTILIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-AGEM - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - AGEM/MA (SRP)**, com base nos documentos e informações constantes nos autos do Processo em ep*í*grafe, bem como a celebração do contrato, com a empresa EMOE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.071.521/0001-90, sediada na Rua Perdizes, nº 36, S 202, L 4 5 17 P Console, Renascença, São Luís – MA., para a contratação de serviços de engenharia para requalificação e reforma da Arena Society Camboa, localizada na rotatória de acesso da Ponte Bandeira Tribuzzi, no Bairro da Camboa , em São Luís - MA, por meio da utilização de itens de serviços constantes no Lote 001 da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – CSL/AGEM, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – AGEM/MA (SRP) conforme especificações, quantitativos e condições no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – AGEM/MA e em seus respectivos anexos, no valor de R$ **1.323.312,61 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e doze reais e sessenta e um centavos**) **Empenhe-se, contrata-se e publique-se.** São Luís (MA), 04 de maio de 2026.**ANDERSON MELO BORGES** Presidente da Agência Executiva Metropolitana.

HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026-AGEM Processo SEI nº: 2026.12 207.00302 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-AGEM CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - AGEM/MA (SRP) HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor os procedimentos de contratação referentes à **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-AGEM - CONCOR-**

Solicitação de Esclarecimento - PE n° 90011/2026 (UASG 453747)

1 mensagem

Licitações Segura Fácil <licitacoes@segurafacil.com.br> 11 de maio de 2026 às 15:04
Para: cpldpe@ma.def.br

Prezados, boa tarde!
Tudo bem? Espero que sim!

Ao analisar o sistema e o Termo de Referência, observa-se que os itens estão organizados em grupos (Grupo 1, Grupo 2 e Item isolado nº 5). No entanto, embora o edital menciona um total de 12 unidades com placas e modelos específicos no corpo do texto, há uma omissão crítica quanto à distribuição desses ativos dentro da estrutura de lances:

- Não há indicação de quais veículos (por placa e modelo) compõem o Grupo 1.

- Não há indicação de quais veículos compõem o Grupo 2.

- O item 5 mencionado em partes descritivas não possui correspondência clara com a listagem de frota.

1. Dos Questionamentos e Valores
Diante da impossibilidade de realizar uma precificação fidedigna sem conhecer o estado de conservação, ano e modelo exato de cada lote, questiona-se:

Composição dos Grupos: Poderia a Administração detalhar, de forma objetiva, quais placas e modelos pertencem a cada grupo de licitação?

Divergência de Valores Estimados: Observa-se que o Grupo 2 possui um valor estimado de R$ 3.762.000,00, montante significativamente superior ao Grupo 1 (R$ 965.000,00) e ao Item 5 (R$ 453.000,00 por unidade). Qual a justificativa técnica para essa disparidade de valores? Quais veículos de alto valor ou serviços agregados compõem especificamente o Grupo 2 para justificar tal estimativa?

Critério de Julgamento: Como a licitante deve proceder para o cálculo do "Menor Preço / Maior Desconto" se não há clareza sobre o objeto específico contido em cada grupo, considerando que modelos diferentes possuem custos de manutenção e mercado distintos?

2. Do Pedido
Para garantir a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021), solicita-se a disponibilização de um Anexo Complementar contendo a relação detalhada de "Veículo x Grupo", bem como as planilhas de custos que fundamentaram os valores estimados de cada lote.

Dada a relevância da informação para a formulação da proposta, requer-se a suspensão do prazo para entrega de propostas, caso a resposta demande alteração substancial no Termo de Referência.

Atenciosamente,



Não contém vírus.www.avast.com

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
À Divisão de Material,

Considerando o Processo **nº 0001811.110000938.0.2026**, que trata da aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV, encaminhamos, para análise e manifestação técnica, o Pedido de Esclarecimento nº 01 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90.011/2026-DPE/MA.

Solicita-se o retorno dos autos com a manifestação pertinente, a fim de subsidiar a resposta ao interessado e assegurar o regular prosseguimento do certame.

São Luís-MA, em **11** de **maio** de **2026**.

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 12/05/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0369049** e o código CRC **E6356F5B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

MATERIAL /Divisão de Material

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Segura Fácil, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 - DPE/MA.

Inicialmente, esclarece-se que o objeto da licitação não consiste na contratação de seguro para frota atualmente pertencente à Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O objeto do certame é a futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sob Sistema de Registro de Preços, compreendendo caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel caracterizadas como viatura oficial, caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização de viatura, e veículos tipo SUV automático, 7 lugares, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, não há relação de placas, Renavam, chassi, ano/modelo de veículos usados ou estado de conservação a ser disponibilizada para fins de formulação da proposta, uma vez que os veículos serão fornecidos novos, zero quilômetro, e deverão ser entregues nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive, devidamente emplacados em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

As placas, modelos e dados de veículos constantes de documentos técnicos integrantes da fase preparatória referem-se à frota atualmente utilizada pela Instituição e foram empregados como subsídio técnico para demonstração da necessidade, vantajosidade e planejamento da contratação, não constituindo a composição dos grupos licitados nem a base para precificação de seguro de frota existente.

Quanto à composição dos grupos, esclarece-se que:

a) o Grupo 01 é composto pelo item 01, correspondente a 2 unidades de caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, tipo viatura, nova, zero quilômetro, caracterizada como viatura oficial, e pelo item 02, correspondente a 2 serviços de seguro veicular destinados aos veículos do item 01;

b) o Grupo 02 é composto pelo item 03, correspondente a 10 unidades de caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, nova, zero quilômetro, para uso administrativo, sem caracterização de viatura, e pelo item 04, correspondente a 10 serviços de seguro veicular destinados aos veículos do item 03;

c) o item 05, sem agrupamento, corresponde a 2 unidades de veículo tipo SUV automático, novo, zero quilômetro, com capacidade para 7 lugares, conforme especificações do Termo de Referência.

Quanto à diferença entre os valores estimados dos grupos, esclarece-se que o valor global do Grupo 02 é superior ao do Grupo 01 em razão, principalmente, do quantitativo de veículos e seguros nele previsto. O Grupo 01 contempla 2 viaturas e 2 seguros, enquanto o Grupo 02 contempla 10 caminhonetes administrativas e 10 seguros. Portanto, a diferença de valor decorre da própria composição quantitativa e técnica dos grupos, inexistindo veículos ocultos, placas específicas ou serviços adicionais não descritos no Termo de Referência.

Registre-se, ainda, que o Grupo 01 possui especificidade própria por envolver veículos caracterizados como viatura oficial, com exigências de personalização, sinalização e demais itens de caracterização previstos no Termo de Referência. Já o Grupo 02 corresponde a veículos de uso administrativo, sem caracterização de viatura, acompanhados de seguro veicular pelo período mínimo de 12 meses.

Quanto ao critério de julgamento, esclarece-se que o certame adota o critério de menor preço por grupo e por item não agrupado, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência. Não se trata, portanto, de julgamento por maior desconto. A licitante deverá formular sua proposta considerando o valor total do Grupo 01, o valor total do Grupo 02 e, caso participe do item sem agrupamento, o valor total do item 05, observadas as quantidades, especificações técnicas, obrigações acessórias, seguros, custos diretos e indiretos e demais condições previstas no instrumento convocatório.

Destaca-se ainda que o item 4.7 do Termo de Referência justificou expressamente a contratação conjunta das caminhonetes com a respectiva cobertura securitária, consignando que, no caso das caminhonetes acompanhadas de seguro veicular, a contratação conjunta do veículo com a cobertura securitária mostra-se adequada para assegurar que os bens sejam disponibilizados à Administração em plenas condições de uso desde a entrega, evitando períodos de indisponibilidade, exposição patrimonial indevida e entraves administrativos decorrentes de eventual contratação posterior e segregada do seguro.

Por fim, quanto ao pedido de suspensão do prazo para apresentação de propostas, não há alteração substancial do Edital ou do Termo de Referência decorrente da presente resposta. Os esclarecimentos ora prestados apenas confirmam a composição do objeto já prevista no instrumento convocatório. Assim, não se verifica, no presente caso, motivo para suspensão do certame ou reabertura de prazo.

São Luís-MA, em **11** de **maio** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe de Divisão**, em 11/05/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0369227** e o código CRC **3DA85591**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 DPE/MA

Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Esclarecimento: Prezados, boa tarde! Tudo bem? Espero que sim! Ao analisar o sistema e o Termo de Referência, observa-se que os itens estão organizados em grupos (Grupo 1, Grupo 2 e Item isolado nº 5). No entanto, embora o edital menciona um total de 12 unidades com placas e modelos específicos no corpo do texto, há uma omissão crítica quanto à distribuição desses ativos dentro da estrutura de lances: - Não há indicação de quais veículos (por placa e modelo) compõem o Grupo 1. - Não há indicação de quais veículos compõem o Grupo 2. - O item 5 mencionado em partes descritivas não possui correspondência clara com a listagem de frota. 1. Dos Questionamentos e Valores Diante da impossibilidade de realizar uma precificação fidedigna sem conhecer o estado de conservação, ano e modelo exato de cada lote, questiona-se: Composição dos Grupos: Poderia a Administração detalhar, de forma objetiva, quais placas e modelos pertencem a cada grupo de licitação? Divergência de Valores Estimados: Observa-se que o Grupo 2 possui um valor estimado de R$ 3.762.000,00, montante significativamente superior ao Grupo 1 (R$ 965.000,00) e ao Item 5 (R$ 453.000,00 por unidade). Qual a justificativa técnica para essa disparidade de valores? Quais veículos de alto valor ou serviços agregados compõem especificamente o Grupo 2 para justificar tal estimativa? Critério de Julgamento: Como a licitante deve proceder para o cálculo do "Menor Preço / Maior Desconto" se não há clareza sobre o objeto específico contido em cada grupo, considerando que modelos diferentes possuem custos de manutenção e mercado distintos? 2. Do Pedido Para garantir a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021), solicita-se a disponibilização de um Anexo Complementar contendo a relação detalhada de "Veículo x Grupo", bem como as planilhas de custos que fundamentaram os valores estimados de cada lote. Dada a relevância da informação para a formulação da proposta, requer-se a suspensão do prazo para entrega de propostas, caso a resposta demande alteração substancial no Termo de Referência.

Resposta setor técnico demandante: “Considerando o processo nº 0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Segura Fácil, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 - DPE/MA.

Inicialmente, esclarece-se que o objeto da licitação não consiste na contratação de seguro para frota atualmente pertencente à Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O objeto do certame é a futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sob Sistema de Registro de Preços, compreendendo caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel caracterizadas como viatura oficial, caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização de viatura, e veículos tipo SUV automático, 7 lugares, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, não há relação de placas, Renavam, chassi, ano/modelo de veículos usados ou estado de conservação a ser disponibilizada para fins de formulação da proposta, uma vez que os veículos serão fornecidos novos, zero quilômetro, e deverão ser entregues nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive, devidamente emplacados em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

As placas, modelos e dados de veículos constantes de documentos técnicos integrantes da fase preparatória referem-se à frota atualmente utilizada pela Instituição e foram empregados como subsídio técnico para demonstração da necessidade, vantajosidade e planejamento da contratação, não constituindo a composição dos grupos licitados nem a base para precificação de seguro de frota existente.

Quanto à composição dos grupos, esclarece-se que:

a) o Grupo 01 é composto pelo item 01, correspondente a 2 unidades de caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, tipo viatura, nova, zero quilômetro, caracterizada como viatura oficial, e pelo item 02, correspondente a 2 serviços de seguro veicular destinados aos veículos do item 01;

b) o Grupo 02 é composto pelo item 03, correspondente a 10 unidades de caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, nova, zero quilômetro, para uso administrativo, sem caracterização de viatura, e pelo item 04, correspondente a 10 serviços de seguro veicular destinados aos veículos do item 03;

c) o item 05, sem agrupamento, corresponde a 2 unidades de veículo tipo SUV automático, novo, zero quilômetro, com capacidade para 7 lugares, conforme especificações do Termo de Referência.

Quanto à diferença entre os valores estimados dos grupos, esclarece-se que o valor global do Grupo 02 é superior ao do Grupo 01 em razão, principalmente, do quantitativo de veículos e seguros nele previsto. O Grupo 01 contempla 2 viaturas e 2 seguros, enquanto o Grupo 02 contempla 10 caminhonetes administrativas e 10 seguros. Portanto, a diferença de valor decorre da própria composição quantitativa e técnica dos grupos, inexistindo veículos ocultos, placas específicas ou serviços adicionais não descritos no Termo de Referência.

Registre-se, ainda, que o Grupo 01 possui especificidade própria por envolver veículos caracterizados como viatura oficial, com exigências de personalização, sinalização e demais itens de caracterização previstos no Termo de Referência. Já o Grupo 02 corresponde a veículos de uso administrativo, sem caracterização de viatura, acompanhados de seguro veicular pelo período mínimo de 12 meses.

Quanto ao critério de julgamento, esclarece-se que o certame adota o critério de menor preço por grupo e por item não agrupado, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência. Não se trata, portanto, de julgamento por maior desconto. A licitante deverá formular sua proposta considerando o valor total do Grupo 01, o valor total do Grupo 02 e, caso participe do item sem agrupamento, o valor total do item 05, observadas as quantidades, especificações técnicas, obrigações acessórias, seguros, custos diretos e indiretos e demais condições previstas no instrumento convocatório.

Destaca-se ainda que o item 4.7 do Termo de Referência justificou expressamente a contratação conjunta das caminhonetes com a respectiva cobertura securitária, consignando que, no caso das caminhonetes acompanhadas de seguro veicular, a contratação conjunta do veículo com a cobertura securitária mostra-se adequada para assegurar que os bens sejam disponibilizados à Administração em plenas condições de uso desde a entrega, evitando períodos de indisponibilidade, exposição patrimonial indevida e entraves administrativos decorrentes de eventual contratação posterior e segregada do seguro.

Por fim, quanto ao pedido de suspensão do prazo para apresentação de propostas, não há alteração substancial do Edital ou do Termo de Referência decorrente da presente resposta. Os esclarecimentos ora prestados apenas confirmam a composição do objeto já prevista no instrumento convocatório. Assim, não se verifica, no presente caso, motivo para suspensão do certame ou reabertura de prazo.

São Luís-MA, em **11** de **maio** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material”

Assim, mantém-se **inalterado** o aviso do Pregão Eletrônico em sua integralidade.

São Luís - MA, em **12** de **maio** de **2026**.

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 12/05/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0369449** e o código CRC **DFB1FE39**.

À Comissão Permanente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA

Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – SRP

Requerente: José Luiz Souza Silva Filho, brasileiro, e-mail jlrepresentacoes00@gmail.com.

Vem, respeitosamente, com fundamento no item 9.3 do Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelos motivos a seguir:

1. DO OBJETO DO ESCLARECIMENTO

O Requerente solicita esclarecimentos acerca das especificações técnicas de motorização exigidas para as caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel (Grupos 01 e 02 – Itens 01 e 03) constantes no Termo de Referência (Anexo III), que estabelecem:

- Motorização mínima 2.8;
- Potência mínima de 204 cv;
- Torque mínimo de 50,9 kgf.m.

2. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

2.1. Qual a motivação técnica que justifica a exigência de motorização mínima 2.8 com exatamente 204 cv e 50,9 kgf.m de torque para o uso institucional da Defensoria Pública (transporte de defensores, servidores, documentos e eventual deslocamento em estradas do Maranhão)?

2.2. A Administração considera que a diferença de apenas 13 cv e aproximadamente 4 kgf.m de torque (em relação à JAC Hunter 2.0 Turbo Diesel – 191 cv / 46,9 kgf.m) torna o veículo inapto ao fim pretendido?

2.3. A JAC Hunter, com motor 2.0 Turbo Diesel, câmbio automático ZF de 8 marchas, tração 4x4 com reduzida, bloqueio de diferencial, capacidade de carga acima de 1.000 kg e robustez comprovada, pode demonstrar desempenho igual ou até superior em condições reais de uso quando comparada a veículos com as especificações exigidas. Diante disso, a Administração aceitaria a participação desse modelo, desde que comprovado seu pleno atendimento às necessidades operacionais do órgão?

2.4. A Defensoria Pública tem interesse em realizar test drive e testes comparativos com a JAC Hunter, os quais estão totalmente à disposição do órgão, a fim de verificar na prática a adequação do veículo ao objeto da licitação?

3. DA IMPORTÂNCIA DO ESCLARECIMENTO

O esclarecimento é fundamental para garantir a ampla competitividade do certame, evitar interpretação restritiva que possa excluir veículos modernos e vantajosos economicamente e permitir que a Administração avalie, de forma concreta, a possibilidade de participação da JAC Hunter sem necessidade de alteração do edital.

4. PEDIDOS

Requer o Requerente:

a) O recebimento e juntada do presente Pedido de Esclarecimento aos autos do Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026;
b) Que sejam prestados os esclarecimentos solicitados acima, de preferência de forma clara e objetiva;
c) A manutenção do certame em andamento, com a maior brevidade possível.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Luís (MA), 12 de maio de 2026.

José Luiz Souza Silva Filho
E-mail: jlrepresentacoes00@gmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
À Divisão de Material,

Considerando o Processo **nº 0001811.110000938.0.2026**, que trata da aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV, encaminhamos, para análise e manifestação técnica, o **Pedido de Esclarecimento nº 02** referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90.011/2026-DPE/MA.

Solicita-se o retorno dos autos com a manifestação pertinente, a fim de subsidiar a resposta ao interessado e assegurar o regular prosseguimento do certame.

São Luís-MA, em **13** de **maio** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lia Valeria da Silva Garcez**, **Apoio Administrativo**, em 13/05/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0370144** e o código CRC **D6AECC1F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

MATERIAL /Divisão de Material

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pelo Sr. José Luiz Souza Silva Filho, por meio do qual solicita manifestação acerca das especificações técnicas de motorização exigidas para as caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel previstas nos Grupos 01 e 02, Itens 01 e 03, do Pregão Eletrônico nº 90011/2026 – SRP/DPE-MA, especialmente quanto à exigência de motorização mínima 2.8, potência mínima de 204 cv e torque mínimo de 50,9 kgf.m.

Após análise do pedido, esta Divisão de Material e Patrimônio presta os seguintes esclarecimentos técnicos.

As especificações questionadas constam do Termo de Referência como parâmetros mínimos de desempenho para os veículos tipo caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, tanto para a versão caracterizada como viatura oficial quanto para a versão destinada ao uso administrativo, exigindo-se motorização mínima 2.8 diesel, turbo intercooler, potência mínima de 204 cv, torque mínimo de 50,9 kgf.m, transmissão automática, tração 4x4 com reduzida e bloqueio de diferencial traseiro.

A exigência não foi estabelecida de forma aleatória. O próprio Termo de Referência registra que as especificações técnicas mínimas dos veículos, inclusive quanto à motorização, torque, segurança, vão livre do solo, ângulos geométricos e demais características operacionais, encontram-se **justificadas no Anexo II do termo de referência, em consonância com a análise técnico-operacional da frota institucional constante do Anexo I do termo de referência.**

A motivação técnica decorre do perfil real de utilização da frota da DPE-MA. O estudo técnico-operacional demonstra que as caminhonetes atendem de forma multissetorial demandas do Setor de Obras e Reformas, Núcleo Agrário, ações sociais itinerantes, Supervisão de Logística e Serviços e atendimentos emergenciais em localidades remotas, envolvendo deslocamentos urbanos e rodoviários superiores a 100 km por missão, tráfego em estradas vicinais, caminhos de terra, trechos sem pavimentação, acesso a áreas alagadas na Baixada Maranhense e transporte simultâneo de equipes e materiais.

Também consta do estudo que, no exercício de 2025, a média de quilometragem percorrida foi de 34.274 km por veículo Frontier e 39.527 km por veículo Hilux, o que evidencia uso contínuo, intenso e operacionalmente severo, afastando a ideia de utilização meramente eventual ou

restrita a deslocamentos administrativos simples.

Nesse contexto, a exigência de torque e potência mínimos visa assegurar capacidade adequada de tração, desempenho sob carga, retomadas seguras em rodovias, operação em terrenos de baixa aderência, menor esforço mecânico do conjunto motriz, redução de desgaste, maior disponibilidade operacional e menor custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida do bem. O estudo anexo registra expressamente que veículos com motorização inferior tendem a operar em regime de maior esforço, com maior consumo, desgaste acelerado e maior frequência de manutenção corretiva, ao passo que maior disponibilidade de torque permite operação com maior folga mecânica, durabilidade e confiabilidade.

Assim, em resposta ao item 2.1 do pedido de esclarecimento, informa-se que a motivação técnica da exigência de motorização mínima 2.8, potência mínima de 204 cv e torque mínimo de 50,9 kgf.m está vinculada à necessidade de aquisição de caminhonetes com robustez, segurança e confiabilidade compatíveis com a realidade operacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, especialmente em razão dos deslocamentos intermunicipais, uso em estradas vicinais, áreas rurais, trechos não pavimentados, áreas alagadas, transporte simultâneo de pessoas e materiais e necessidade de disponibilidade contínua da frota.

Quanto ao item 2.2, esclarece-se que a Administração não avalia a aptidão do veículo apenas pela diferença aritmética isolada de 13 cv ou de aproximadamente 4 kgf.m de torque. A análise é feita a partir do conjunto de requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência, os quais constituem parâmetros objetivos de julgamento e aceitabilidade da proposta. A potência e o torque devem ser examinados de forma integrada com a motorização, transmissão, tração 4x4 com reduzida, bloqueio de diferencial, capacidade de carga, vão livre do solo, segurança, dimensões, disponibilidade operacional e demais exigências editalícias.

Desse modo, um veículo que apresente potência e torque inferiores aos patamares mínimos previstos no Termo de Referência, ainda que possua outros atributos técnicos relevantes, não atende integralmente às condições objetivas do edital, salvo se, na versão efetivamente ofertada, comprovar o atendimento integral de todos os requisitos mínimos exigidos.

Em relação ao item 2.3, considerando os dados informados pelo próprio requerente, segundo os quais a JAC Hunter possuiria motor 2.0 turbo diesel, potência de 191 cv e torque de 46,9 kgf.m, esclarece-se que tais parâmetros são inferiores aos mínimos previstos no Termo de Referência para os Itens 01 e 03. Assim, nas condições técnicas descritas no pedido, o referido modelo não atenderia às especificações mínimas de motorização, potência e torque estabelecidas no edital.

Quanto ao item 2.4, esclarece-se que a realização de test drive ou de testes comparativos com modelo específico não substitui o atendimento aos requisitos mínimos definidos no edital. A fase licitatória deve observar critérios objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em atenção aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, da eficiência e do planejamento da contratação.

A Administração poderá, quando cabível, realizar diligências para esclarecer documentação técnica apresentada por licitante, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais e declarações do fabricante, mas tais diligências não podem alterar a substância da proposta, afastar requisitos mínimos do Termo de Referência ou criar critério de aceitabilidade não previsto originalmente no edital. O próprio planejamento de riscos do processo prevê que a conformidade técnica dos veículos será verificada por vistoria técnica, checklist comparativo, inspeção física e análise documental, tendo como referência as especificações previstas no Termo de Referência.

Portanto, não se mostra pertinente, nesta fase, a realização de test drive específico como forma de relativizar ou substituir exigências técnicas mínimas já motivadas no estudo preparatório e incorporadas ao instrumento convocatório.

Por fim, esta Divisão esclarece que as especificações mínimas relativas à motorização,

potência, torque e demais características operacionais foram consideradas técnicas, proporcionais e necessárias ao atendimento da demanda pública envolvida.

Diante do exposto, esta Divisão de Material e Patrimônio manifesta-se pela manutenção das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem alteração do edital, esclarecendo que somente serão aceitos veículos que comprovem atendimento integral aos requisitos mínimos previstos para os respectivos itens.

Encaminhem-se os esclarecimentos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis e divulgação aos interessados, nos termos do edital.

São Luís-MA, em **13** de **maio** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe de Divisão**, em 13/05/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0370267** e o código CRC **3B92564E**.

RESPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 DPE/MA

Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Esclarecimento: "À Comissão Permanente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – SRP Requerente: XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Vem, respeitosamente, com fundamento no item 9.3 do Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, pelos motivos a seguir: 1. DO OBJETO DO ESCLARECIMENTO O Requerente solicita esclarecimentos acerca das especificações técnicas de motorização exigidas para as caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel (Grupos 01 e 02 – Itens 01 e 03) constantes no Termo de Referência (Anexo III), que estabelecem: • Motorização mínima 2.8; • Potência mínima de 204 cv; • Torque mínimo de 50,9 kgf.m. 2. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS 2.1. Qual a motivação técnica que justifica a exigência de motorização mínima 2.8 com exatamente 204 cv e 50,9 kgf.m de torque para o uso institucional da Defensoria Pública (transporte de defensores, servidores, documentos e eventual deslocamento em estradas do Maranhão)? 2.2. A Administração considera que a diferença de apenas 13 cv e aproximadamente 4 kgf.m de torque (em relação à JAC Hunter 2.0 Turbo Diesel – 191 cv / 46,9 kgf.m) torna o veículo inapto ao fim pretendido? 2.3. A JAC Hunter, com motor 2.0 Turbo Diesel, câmbio automático ZF de 8 marchas, tração 4x4 com reduzida, bloqueio de diferencial, capacidade de carga acima de 1.000 kg e robustez comprovada, pode demonstrar desempenho igual ou até superior em condições reais de uso quando comparada a veículos com as especificações exigidas. Diante disso, a Administração aceitaria a participação desse modelo, desde que comprovado seu pleno atendimento às necessidades operacionais do órgão? 2.4. A Defensoria Pública tem interesse em realizar test drive e testes comparativos com a JAC Hunter, os quais estão totalmente à disposição do órgão, a fim de verificar na prática a adequação do veículo ao objeto da licitação? 3. DA IMPORTÂNCIA DO ESCLARECIMENTO O esclarecimento é fundamental para garantir a ampla competitividade do certame, evitar interpretação restritiva que possa excluir veículos modernos e vantajosos economicamente e permitir que a Administração avalie, de forma concreta, a possibilidade de participação da XXXXXX sem necessidade de alteração do edital. 4.

PEDIDOS Requer o Requerente: a) O recebimento e juntada do presente Pedido de Esclarecimento aos autos do Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026; b) Que sejam prestados os esclarecimentos solicitados acima, de preferência de forma clara e objetiva; c) A manutenção do certame em andamento, com a maior brevidade possível. Nestes termos, Pede deferimento".

Resposta setor técnico demandante: "Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV.**

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pelo Sr. José Luiz Souza Silva Filho, por meio do qual solicita manifestação acerca das especificações técnicas de motorização exigidas para as caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel previstas nos Grupos 01 e 02, Itens 01 e 03, do Pregão Eletrônico nº 90011/2026 – SRP/DPE-MA, especialmente quanto à exigência de motorização mínima 2.8, potência mínima de 204 cv e torque mínimo de 50,9 kgf.m.

Após análise do pedido, esta Divisão de Material e Patrimônio presta os seguintes esclarecimentos técnicos.

As especificações questionadas constam do Termo de Referência como parâmetros mínimos de desempenho para os veículos tipo caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, tanto para a versão caracterizada como viatura oficial quanto para a versão destinada ao uso administrativo, exigindo-se motorização mínima 2.8 diesel, turbo intercooler, potência mínima de 204 cv, torque mínimo de 50,9 kgf.m, transmissão automática, tração 4x4 com reduzida e bloqueio de diferencial traseiro.

A exigência não foi estabelecida de forma aleatória. O próprio Termo de Referência registra que as especificações técnicas mínimas dos veículos, inclusive quanto à motorização, torque, segurança, vão livre do solo, ângulos geométricos e demais características operacionais, encontram-se **justificadas no Anexo II do termo de referência, em consonância com a análise técnico-operacional da frota institucional constante do Anexo I do termo de referência.**

A motivação técnica decorre do perfil real de utilização da frota da DPE-MA. O estudo técnico-operacional demonstra que as caminhonetes atendem de forma multissetorial demandas do Setor de Obras e Reformas, Núcleo Agrário, ações sociais itinerantes, Supervisão de Logística e Serviços e atendimentos emergenciais em localidades remotas, envolvendo deslocamentos urbanos e rodoviários superiores a 100 km por missão, tráfego em estradas vicinais, caminhos de terra, trechos sem pavimentação, acesso a áreas alagadas na Baixada Maranhense e transporte simultâneo de equipes e materiais.

Também consta do estudo que, no exercício de 2025, a média de quilometragem percorrida foi de 34.274 km por veículo Frontier e 39.527 km por veículo Hilux, o que evidencia uso contínuo, intenso e operacionalmente severo, afastando a ideia de utilização meramente eventual ou restrita a deslocamentos administrativos simples.

Nesse contexto, a exigência de torque e potência mínimos visa assegurar capacidade adequada de tração, desempenho sob carga, retomadas seguras em rodovias, operação em terrenos de baixa aderência, menor esforço mecânico do conjunto motriz, redução de desgaste, maior disponibilidade operacional e menor custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida do bem. O estudo anexo registra expressamente que veículos com motorização inferior tendem a operar em regime de maior esforço, com maior consumo, desgaste acelerado e maior frequência de manutenção corretiva, ao passo que maior disponibilidade de torque permite operação com maior folga mecânica, durabilidade e confiabilidade.

Assim, em resposta ao item 2.1 do pedido de esclarecimento, informa-se que a motivação técnica da exigência de motorização mínima 2.8, potência mínima de 204 cv e torque mínimo de 50,9 kgf.m está vinculada à necessidade de aquisição de caminhonetes com robustez, segurança e confiabilidade compatíveis com a realidade operacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, especialmente em razão dos deslocamentos intermunicipais, uso em estradas vicinais, áreas rurais, trechos não pavimentados, áreas alagadas, transporte simultâneo de pessoas e materiais e

necessidade de disponibilidade contínua da frota.

Quanto ao item 2.2, esclarece-se que a Administração não avalia a aptidão do veículo apenas pela diferença aritmética isolada de 13 cv ou de aproximadamente 4 kgf.m de torque. A análise é feita a partir do conjunto de requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência, os quais constituem parâmetros objetivos de julgamento e aceitabilidade da proposta. A potência e o torque devem ser examinados de forma integrada com a motorização, transmissão, tração 4x4 com reduzida, bloqueio de diferencial, capacidade de carga, vão livre do solo, segurança, dimensões, disponibilidade operacional e demais exigências editalícias.

Desse modo, um veículo que apresente potência e torque inferiores aos patamares mínimos previstos no Termo de Referência, ainda que possua outros atributos técnicos relevantes, não atende integralmente às condições objetivas do edital, salvo se, na versão efetivamente ofertada, comprovar o atendimento integral de todos os requisitos mínimos exigidos.

Em relação ao item 2.3, considerando os dados informados pelo próprio requerente, segundo os quais a JAC Hunter possuiria motor 2.0 turbo diesel, potência de 191 cv e torque de 46,9 kgf.m, esclarece-se que tais parâmetros são inferiores aos mínimos previstos no Termo de Referência para os Itens 01 e 03. Assim, nas condições técnicas descritas no pedido, o referido modelo não atenderia às especificações mínimas de motorização, potência e torque estabelecidas no edital.

Quanto ao item 2.4, esclarece-se que a realização de test drive ou de testes comparativos com modelo específico não substitui o atendimento aos requisitos mínimos definidos no edital. A fase licitatória deve observar critérios objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em atenção aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, da eficiência e do planejamento da contratação.

A Administração poderá, quando cabível, realizar diligências para esclarecer documentação técnica apresentada por licitante, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais e declarações do fabricante, mas tais diligências não podem alterar a substância da proposta, afastar requisitos mínimos do Termo de Referência ou criar critério de aceitabilidade não previsto originalmente no edital. O próprio planejamento de riscos do processo prevê que a conformidade técnica dos veículos será verificada por vistoria técnica, checklist comparativo, inspeção física e análise documental, tendo como referência as especificações previstas no Termo de Referência.

Portanto, não se mostra pertinente, nesta fase, a realização de test drive específico como forma de relativizar ou substituir exigências técnicas mínimas já motivadas no estudo preparatório e incorporadas ao instrumento convocatório.

Por fim, esta Divisão esclarece que as especificações mínimas relativas à motorização, potência, torque e demais características operacionais foram consideradas técnicas, proporcionais e necessárias ao atendimento da demanda pública envolvida.

Diante do exposto, esta Divisão de Material e Patrimônio manifesta-se pela manutenção das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem alteração do edital, esclarecendo que somente serão aceitos veículos que comprovem atendimento integral aos requisitos mínimos previstos para os respectivos itens.

Encaminhem-se os esclarecimentos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis e divulgação aos interessados, nos termos do edital.

São Luís-MA, em **13** de **maio** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material”

Assim, mantém-se **inalterado** o aviso do Pregão Eletrônico em sua integralidade.

São Luís, 13 de maio de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / cpldpe@ma.def.br -

0370417v1

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 13/05/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0370417** e o código CRC **6A93CEA5**.

13/05/2026 15:17

Informamos que o documento abaixo reúne o

Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 DPE/MA

12/05/2026 10:12

Informamos que o documento abaixo reúne o compilado do Pedido de Esclarecimento 01 apresentado, acompanhado da respectiva manifestação técnica emitida pelo setor competente.

Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 DPE/MA

Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:
Esclarecimento: Prezados, boa tarde! Tudo bem? Espero que sim! Ao analisar o sistema e o Termo de Referência, observa-se que os itens estão organizados em grupos (Grupo 1, Grupo 2 e Item isolado nº 5). No entanto, embora o edital menciona um total de 12 unidades com placas e modelos específicos no corpo do texto, há uma omissão crítica quanto à distribuição desses ativos dentro da estrutura de lances: - Não há indicação de quais veículos (por placa e modelo) compõem o Grupo 1. - Não há indicação de quais veículos compõem o Grupo 2. - O item 5 mencionado em partes descritivas não possui correspondência clara com a listagem de frota. 1. Dos Questionamentos e Valores Diante da impossibilidade de realizar uma precificação fidedigna sem conhecer o estado de

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE/MA

Título.: ESCLARECIMENTO 01

Descrição.: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste edital e seus anexos.

Arquivo.: ESCLARECIMENTO 01

Publicado em: 12/05/2026

Protocolo: **202605200357433100**
Impresso em:**20/05/2026 15:57:43**

Solicitação de Esclarecimento - PE n° 90011/2026 (UASG 453747)

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 12 de maio de 2026 às 10:13
Para: Licitações Segura Fácil <licitacoes@segurafacil.com.br>

Prezados,

Segue, em anexo, a resposta ao Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90.011/2026 – DPE/MA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

SEI_Resposta Esclarecimento 01.pdf
60K

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90011/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Avisos (0) | Impugnações (0) | Esclarecimentos (2)

13/05/2026 15:17

Informamos que o documento abaixo reúne o compilado do Pedido de Esclarecimento 02 apresentado, acompanhado da respectiva manifestação técnica emitida pelo setor competente.

Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 DPE/MA

Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos: Esclarecimento: "À Comissão Permanente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – SRP Requerente: XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Vem, respeitosamente, com fundamento no item 9.3

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE/MA
Título.:	ESCLARECIMENTO 02
Descrição.:	Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste edital e seus anexos.
Arquivo.:	ESCLARECIMENTO 02

Publicado em: 13/05/2026

Protocolo: **202605200358053100**
Impresso em:**20/05/2026 15:58:05**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Especificações Técnicas das Caminhonetes - Pregão Nº 90011/2026

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 13 de maio de 2026 às 15:20
Para: JL Representações <jlrepresentacoes00@gmail.com>

Prezados,

Segue, em anexo, a resposta ao Pedido de Esclarecimento 02 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90.011/2026 – DPE/MA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

SEI_Resposta Esclarecimento 02.pdf
61K

Duvel

A DEFENSORIA PUBLICA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº90011/2026 DPEMA

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO				
01	**PROPOSTA ADEQUADA COMERCIAL 51/2026** Prezados Senhores, Temos a satisfação de apresentar para vossa apreciação, preço do veículo da marca Ford, conforme baixo: **LOTE 01** **Expecificação Tenica:** Camioneta fabricação nacional, tipo FORD RANGER pick-up XLT, tração 4X4 Cabine Dupla, **montada em chassi**, ano e modelo 2026 Cor branca, Potência 250 CV,Torque 600 Nm, Transmissão,Automática de 10 velocidades, Freio de serviço hidráulico a vácuo, duplo circuito e disco ventilado na traseira, Motor 3.0 V6 turbo Diesel, Peso do veículo em ordem de Marcha (kg)2283, Capacidade de imersão (mm)-800,Capacidade de carga (kg)-1037,_Tanque de combistível (L)-80, Altura do veículo (mm)-1884,_Largura do veículo com espelhos (mm)-2208,_Comprimento do veículo (mm)-5370Distancia entre eixos (mm)-3270 **EXTERIOR**: Ajuste elétrico da altura dos farois,Degrau de acesso à caçamba ,Estribo Plataforma,Iluminação na caçamba,Luzes de condução diuna (DRL),Moldura de para-lamas na cor preta,Para-barros dianteiros,Para-barros traseiro,Para-choque na cor do veículoRetrovisores externos com ajuste elétrico, indicador de direção e rebatimento elétrico,Tampa traseira com assistente	**UND**	**02**	**R$319.000,00**	**638.000,00**

Duvel

A DEFENSORIA PUBLICA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº90011/2026 DPEMA

	de abertura e fechamento,Tomada 12V na caçamba,Pneus 255/70 R17 All Terrain,Rodas de liga leve 17",Faróis de neblina em Led Faróis FullLed.**EXTERIOR:** Ar condicionado,Ajuste do banco do motorista elétrico em 8 posições, Bancos com revestimento premium, Ar condicionado para a segunda fileira de bancos,Carregador por Indução,Painel de instrumentos colorido, configuráveis através de comandos no volante8",Pontos de amarração de carga 6,Retrovisor eletrocrômico Tapetes de borracha, Sensor de chuva, Volante com revestimento Premium,Volante com ajuste de altura e profundidade ,Vidros elétricos dianteiros/traseiros com sistema global de abertura/fechamento com um toque para cima / baixo e anti esmagamento para o motorista e passageiros,Acendimento automático dos faróis, Alto falantes-6,AppLink,Assistência de Emergência,Bluetooth,Comando de voz em português nativo, Comandos de áudio no volante,Conectividade Android Auto e Apple Car Play sem fio, Entradas USB-4, Sistema Multimidia Sync 4 com tela touch screen 10", Alerta de acionamento do alarme no celular,Alertas de funcionamento do veículo,Monitoramento da vida útil do óleo,Partida Remota Agendada, Partida remota com acionamento do ar condicionado,Sistema de localização do veículo no celular, Status remoto do veículo (nível do combustível, odômetro)Travamento e destravamento remoto do veículo, Conectividade via aplicativo FordPass™,**SEGURANÇA:** Assistente Autônomo de frenagem (com detecção de pedestres)Air bags (7): frontais, laterais, cortinas e joelho para o motorista,Alarme Volumétrico,Alerta de				

	colisão com aviso luminoso e sonoro no painel de instrumentos,Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos,Sensor de estacionamento dianteiro,Sensor de estacionamento traseiro, Farol alto automático,Controle Eletrônico de Estabilidade, Sistema de reconhecimento de sinais de trânsito,Frenagem pós colisão, Limitador de velocidade, Trava da tampa da caçamba elétrica, Assistente de partida em rampas, Assistente de permanência em faixa. **Tecnologia:**4 modos de condução selecionáveis – Normal, Eco, Rebocar/Transp, Escorregadio,Câmera de ré,Cambio eletrônico (E-Shifter),Controle automático em descidas ,Freio de mão eletrônico,Diferencial traseiro blocante,Direção elétrica ,Piloto automático,Freio a disco nas 4 rodas,Provisão elétrica de reboque, Start & Stop , protetor decaçamba,devidamente emplacado e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. **Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de				

	70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **Itens de Personalização e Sinalização** (Viatura) Barra sinalizadora em LED: Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. 11. Consumo de Combustível Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. 12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos				

Duvel

A DEFENSORIA PUBLICA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº90011/2026 DPEMA

	itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão				
02	SEGURO VEICULAR SEGURADORA: PORTO SEGURO Serviço destinado aos veiculos do item 1, conforme especificações no TR	SERVIÇO	02	R$17.000,00	R$ 34.000,00
				VALOR TOTAL GRUPO 01 (R$)	**672.000,00**

Garantia: 05 anos
Validade da proposta: 90 dias
Condições de Pagamento: 10 dias
Prazo de entrega: 60 dias

Nos preços cotados já estão inclusos todos, impostos, taxas e frete.
Informamos que somos Revendedores Autorizados da marca Ford em São Luís, e que dispomos de todas as instalações, equipamentos e aparelhamento necessário para prestarmos toda assistência técnica nos nossos produtos nas nossas oficinas
Dados da nossa empresa: Duvel Distribuidora de Veículos e Peças LTDA
Endereço: Av. Guaxenduba 158- Centro- São Luís -MA

A DEFENSORIA PUBLICA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº90011/2026 DPEMA

CNPJ- 41.626.169/0001-39
Contato: Carlos Wilson
Cel.098-98863.1016
E-mail: licitar@duvel.com.br

Dados Bancários:
Agencia:365
Conta: 41979-5
Banco: Itau

Pessoa responsável pela assinatura do contrato:
Paulo Cesar de Oliveira
Sócio Diretor
RG n° 251017-SSPMG
CPF: 186.975.856-00

São Luí, 19 maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Data: 19/05/2026 11:52:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Duvel Distribuidora de Veículos e Peças LTDA
Paulo Cesar de Oliveira

NOVA GERAÇÃO FORD RANGER®



READY SET Ford™

REVISÃO FORD.
SEU CARRO NOVO POR MAIS TEMPO.

APP FORD Baixe o aplicativo através do QR Code ao lado e tenha acesso a informações e serviços para o seu veículo. Você poderá receber notificações dos períodos de revisão, fazer o agendamento 100% online e receber todos os detalhes dos serviços durante o processo de agendamento. Além disso, você tem acesso remoto através do app Ford para travar e destravar o veículo, acionar a climatização e receber informações como localização do veículo e alertas de funcionamento.

EXPERIENCIA FORD Uma jornada digital, com atendimento personalizado e exclusivo para sua maior comodidade. Para ter a experiência completa, basta agendar online um serviço por meio do aplicativo App Ford, contando também com os benefícios do Serviço Sem Sair de Casa, acesso ao histórico de atendimentos do seu veículo, inspeção por meio de um checklist digital e informação do status do seu veículo por meio da programação da oficina.

AGENDE SEU SERVIÇO A Ford é a pioneira no processo de agendamento 100% on-line, sem a necessidade de contato telefônico para confirmação do seu agendamento para revisões ou manutenções em seu veículo. Basta acessar o app Ford ou o site www.ford.com.br, clique em "Agende seu Serviço" e confira a praticidade de fazer o agendamento on-line na Concessionária Ford de sua preferência. Você também pode solicitar o Serviço Sem Sair de Casa, que é a retirada e entrega do seu veículo a domicílio, proporcionando maior conveniência para seu agendamento. Transparência, agilidade e qualidade: esse é o compromisso Ford com sua tranquilidade.

REDE DE CONCESSIONÁRIAS A Ford conta com a Rede de Concessionárias mais moderna, inovadora e preparada do mercado em todo o território nacional. Confira na Concessionária mais próxima de você!

REVISÃO FORD Na Ford seu carro fica novo por mais tempo. Com os planos de revisão Ford, você fica tranquilo e sabe quanto val pagar no momento do agendamento, tudo com mão de obra especializada inclusa, verificação de itens e troca de componentes conforme o Manual do Proprietário e peças genuínas Ford com 1 ano de garantia se instaladas nas Concessionárias Ford.

PEÇAS ORIGINAIS FORD - Centro de distribuição dedicado que oferece agilidade na disponibilidade de peças, com preço justo e garantia de 1 ano (quando instaladas nas Concessionárias Ford). Nossas peças de reposição seguem os mais rigorosos critérios de aprovação, garantindo e preservando a qualidade de seu Ford.

GARANTIA 5 anos de garantia sem limite de quilometragem.

FORD PROTECT Garantia Estendida e Manutenção pré-adquirida destinadas aos Clientes Ford que buscam a garantia de serviços de alta qualidade e peças originals para seu investimento. O Ford Protect assegura tranquilidade, transparência e preços atrativos. Essa comodidade pode ser adquirida na compra do seu veiculo 0KM, inclusive podendo ser parcelada no financiamento do veiculo. Financiamento sujeito a aprovação de crédito.

FORD CREDIT A Ford Credit* disponibiliza aos clientes Ford, condições de financiamento para aquisição de seu Ford 0KM. Acesse https://www.ford.com.br/compre-o-seu/servicos-financeiros/ ou ligue para 4004 4581 capitais e regiões metropolitanas e 0800 722 4581 para as demais localidades.
*Contratos de financiamento Ford Credit são operacionalizados pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.

ACESSÓRIOS ORIGINAIS FORD A Ford possui uma linha de acessórios originais desenvolvidos para todos os seus modelos, testados e aprovados por nossa equipe de engenharia, deixando seu veículo com muito mais personalidade e estilo, tudo com muita qualidade e garantia Ford.

CENTRO DE ATENDIMENTO FORD O CAF fornece atendimento e informações sobre seu veículo e todos os serviços oferecidos pela Ford. Fale com o nosso atendimento on-line no site da Ford ou Ligue para 0800 703 3673. O horário de atendimento é de Segunda a Sexta-Feira, das 09h às 18h.

Acesse www.ford.com.br e saiba mais sobre os nossos serviços.

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO Desacelere. Seu bem maior é a vida.

Ford Protect® 5 ANOS DE GARANTIA Ford Acessórios RAÇA Ford FORTE

Fotos meramente ilustrativas. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos de seus produtos a qualquer tempo ou mesmo descontinuá-los, independentemente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Alguns equipamentos, cores externas e revestimentos internos descritos nas fotos e nos textos são opcionais e podem ou não estar disponíveis em algumas versões apresentadas na publicação deste catálogo (9/2026). Consulte a disponibilidade dos acessórios originais. Use sempre o cinto de segurança .

NOVA GERAÇÃO FORD RANGER

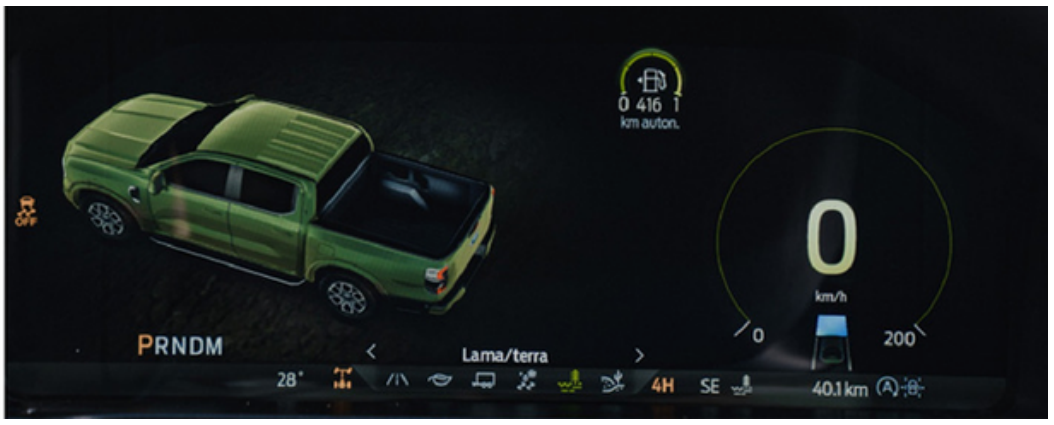
VERSÕES	XLS 4x4	Black	XLS 4WD	XLT 4WD	Limited
Exterior					
Ajuste elétrico da altura dos faróis	x	x	x	x	x
Bagageiro de teto	-	-	-	-	x
Degrau de acesso à caçamba	x	x	x	x	x
Estribo Plataforma	-	x	-	x	x
Faróis de neblina em Led	-	-	-	x	x
Faróis de neblina halógenos	x	x	x	-	-
Faróis Full Led	x	x	x	x	x
Faróis Halógenos	-	-	-	-	-
Iluminação na caçamba	-	-	-	-	x
Lanternas traseiras em Led	-	-	-	-	x
Luzes de condução diurna (DRL)	x	x	x	x	x
Para-barros dianteiros	x	x	x	x	x
Para-barros traseiro	x	x	x	x	x
Para-choque na cor do veículo	x	x	x	x	x
Para-choque na cor preta	-	-	-	-	-
Pneus 255/70 R16 All Terrain	-	-	-	-	-
Pneus 255/70 R17 All Season	-	-	-	-	-
Pneus 255/70 R17 All Terrain	x	-	x	x	-
Pneus 255/65 R18 All Terrain	-	x	-	-	x
Protetor de caçamba	-	-	-	-	x
Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicação de direção	x	x	x	-	-
Retrovisores externos com ajuste elétrico, indicador de direção e rebatimento elétrico	-	-	-	x	x
Rodas de aço estampado 16"	-	-	-	-	-
Rodas de liga leve 17"	x	-	x	x	-
Rodas de liga leve 18"	-	x	-	-	x
Santo Antônio esportivo	-	x	-	-	x
Tampa traseira com assistente de abertura e fechamento	x	x	x	x	x
Tomada 12V na caçamba	-	-	-	x	x
Sistema Multimidia Sync 4					
Alto-falantes	6	6	6	6	6
AppLink	x	x	x	x	x
Assistência de Emergência	x	x	x	x	x
Bluetooth	x	x	x	x	x
Comando de voz em português nativo	-	-	-	x	x
Comandos de áudio no volante	x	x	x	x	x
Conectividade Android Auto e Apple Car Play sem fio	x	x	x	x	x
Entradas USB	4	4	4	4	4
Tela central multifuncional touch screen HD	10"	10"	10"	10"	12"
AppFord: Conectividade via aplicativo Ford					
Alerta de acionamento do alarme no celular	x	x	x	x	x
Alertas de funcionamento do veículo	x	x	x	x	x
Monitoramento da vida útil do óleo	x	x	x	x	x
Partida Remota Agendada	x	x	x	x	x
Partida remota com acionamento do ar condicionado	x	x	x	x	x
Sistema de localização do veículo no celular	x	x	x	x	x
Status remoto do veículo (nível do combustível, hodômetro)	x	x	x	x	x
Travamento e destravamento remoto do veículo	x	x	x	x	x





6 MODOS DE CONDUÇÃO

Normal, Eco, Escorregadio, Rebocar/ Transportar, Lama/Terra e Areia.




Navegador Off-road, a ferramenta perfeita para explorar os terrenos mais desafiadores.


Cambio eletrônico de 10 velocidades.


Conectividade via aplicativo Ford Pass™

VERSÕES	XLS 4x4	Black	XLS 4WD	XLT 4WD	Limited
Interior					
Acendimento automático dos faróis	x	x	x	x	x
Ajuste do banco do motorista elétrico em 8 posições	-	-	-	x	x
Ar condicionado	x	x	x	x	-
Ar condicionado automático e digital com controle individual de temperatura para motorista e passageiro	-	-	-	-	x
Ar condicionado para a segunda fileira de bancos	x	x	x	x	x
Bancos com revestimento premium	-	x	-	x	x
Bancos revestidos em tecido	x	-	x	-	-
Carregador por Indução	x	x	x	x	x
Chave com sensor de presença e partida sem chave	-	-	-	-	x
Descanso de braço traseiro	-	-	-	-	x
Painel de instrumentos colorido, configuráveis através de comandos no volante	8"	8"	8"	8"	8"
Pontos de amarração de carga	6	6	6	6	6
Retrovisor eletrocrômico	-	-	-	x	x
Sensor de chuva	-	-	-	x	x
Tapetes de borracha	x	x	x	x	x
Vidros elétricos dianteiros/traseiros com sistema global de abertura/fechamento com um toque para cima /baixo e anti-esmagamento para o motorista e passageiros	x	x	x	x	x
Volante com ajuste de altura e profundidade	x	x	x	x	x
Volante com revestimento premium	-	-	-	x	x
Segurança					
Air bags (7): frontais, laterais, cortinas e joelho para o motorista	x	x	x	x	x
Alarme Perimétrico	x	x	x	-	-
Alarme Volumétrico	-	-	-	x	x
Alerta de colisão com aviso luminoso e sonoro no painel de instrumentos	-	-	-	x	x
Assistente Autônomo de frenagem (com detecção de pedestres)	-	-	-	x	x
Assistente de partida em rampas	x	x	x	x	x
Assistente de permanência em faixa	-	-	-	x	x
Câmera de ré	x	x	x	x	x
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	x	x	x	x	x
Controle eletrônico de estabilidade	x	x	x	x	x
Farol alto automático	-	-	-	x	x
Frenagem pós-colisão	-	-	-	x	x
Limitador de velocidade	x	x	x	x	x
Piloto automático	x	x	x	x	x
Sensor de estacionamento dianteiro	-	-	-	x	x
Sensor de estacionamento traseiro	x	x	x	x	x
Sistema de reconhecimento de sinais de trânsito	-	-	-	x	x
Trava da tampa da caçamba com chave	x	x	x	-	-
Trava da tampa da caçamba elétrica	-	-	-	x	x

VERSÕES					
Tecnologia					
4 modos de condução selecionáveis – Normal, Eco, Rebocar/Transp, Escorregadio	x	x	x	x	-
6 modos de condução selecionáveis – Normal, Eco, Rebocar/Transp, Escorregadio, Lama/Terra, Areia	-	-	-	-	x
Cambio eletrônico (E-Shifter)	-	-	x	x	x
Controle automático em descidas	x	-	x	x	x
Diferencial traseiro blocante	x	-	x	x	x
Direção elétrica	x	x	x	x	x
Freio a disco nas 4 rodas	-	-	x	x	x
Freio de mão eletrônico	-	-	x	x	x
Navegador Off-road	-	-	-	-	x
Provisão elétrica de reboque	x	x	x	x	x
Sensor de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)	-	-	-	-	x
Start & Stop	-	-	x	x	x

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Performance					
Motor 2.0 turbo Diesel	x	x	-	-	-
Motor 3.0 V6 turbo Diesel	-	-	x	x	x
Potência	170 cv @ 3.500 rpm			250 cv @ 3.250rpm	
Torque	405 Nm @ 2.000 rpm			600 Nm @ 1.750 rpm	
Tração	4X4	4X2	4WD	4WD	4WD
Transmissão	AT 6 Vel.	AT 6 Vel.	AT 10 Vel.	AT 10 Vel.	AT 10 Vel.
Freio de serviço hidráulico a vácuo, duplo circuito, disco ventilado na dianteira e tambor na traseira	x	x	-	-	-
Freio de serviço hidráulico a vácuo, duplo circuito e disco ventilado na traseira	-	-	x	x	x
Dimensões e capacidades					
Peso do veículo em ordem de Marcha (kg)	2149	2183	2095	2266	2283	2357
Capacidade de imersão (mm)	800	800	800	800	800	800
Capacidade de carga (kg)	1071	1037	1005	1054	1037	1023
Tanque de combustível (L)	80	80	80	80	80	80
Altura do veículo (mm)	1884	1884	1884	1884	1884	1884
Largura do veículo com espelhos (mm)	2208	2208	2208	2208	2208	2208
Comprimento do veículo (mm)	5370	5370	5370	5370	5370	5370
Distância entre eixos (mm)	3270	3270	3270	3270	3270	3270

Kit Opcional da versão Limited

Pneus 255/55 R20 All Season
Rodas de liga leve 20"
Painel de instrumentos colorido de 12.4", configurável através de comandos no volante
Alerta de tráfego cruzado em marcha ré
Assistente Autônomo de frenagem em marcha à ré (com detecção de pedestres)
Assistente de manobras evasivas
Assistente de permanência e centralização em faixa
Assistente em cruzamentos
Sistema de monitoramento de ponto-cego (BLIS)
Câmera 360º
Piloto automático adaptativo (ACC) com Stop and Go

CORES EXTERNAS


Azul Belize


Branco Ártico


Cinza Morcou


Prata Geada


Preto Gales

Proposta ajustada e catálogo - G1 - DUVEL (0373940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 420

Duvel

A DEFENSORIA PUBLICA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº90011/2026 DPEMA

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO				
03	**PROPOSTA ADEQUADA COMERCIAL 52/2026** Prezados Senhores, Temos a satisfação de apresentar para vossa apreciação, preço do veículo da marca Ford, conforme baixo: **LOTE 02** **Expecificação Tenica:** Camioneta fabricação nacional, tipo FORD RANGER pick-up XLT, tração 4X4 Cabine Dupla, **montada em chassi**, ano e modelo 2026 Cor branca, Potência 250 CV,Torque 600 Nm, Transmissão,Automática de 10 velocidades, Freio de serviço hidráulico a vácuo, duplo circuito e disco ventilado na traseira, Motor 3.0 V6 turbo Diesel, Peso do veículo em ordem de Marcha (kg)2283, Capacidade de imersão (mm)-800,Capacidade de carga (kg)-1037, Tanque de combistível (L)-80, Altura do veículo (mm)-1884, Largura do veículo com espelhos (mm)-2208, Comprimento do veículo (mm)-5370Distancia entre eixos (mm)-3270 **EXTERIOR**: Ajuste elétrico da altura dos farois,Degrau de acesso à caçamba ,Estribo Plataforma,Iluminação na caçamba,Luzes de condução diuna (DRL),Moldura de para-lamas na cor preta,Para-barros dianteiros,Para-barros traseiro,Para-choque na cor do veículoRetrovisores externos com ajuste elétrico, indicador de direção e rebatimento elétrico,Tampa traseira com assistente	**UND**	**10**	**R$300.000,00**	**R$3.000.000,00**

Duvel

A DEFENSORIA PUBLICA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº90011/2026 DPEMA

	de abertura e fechamento,Tomada 12V na caçamba,Pneus 255/70 R17 All Terrain,Rodas de liga leve 17",Faróis de neblina em Led Faróis FullLed.**EXTERIOR:** Ar condicionado,Ajuste do banco do motorista elétrico em 8 posições, Bancos com revestimento premium, Ar condicionado para a segunda fileira de bancos,Carregador por Indução,Painel de instrumentos colorido, configuráveis através de comandos no volante8",Pontos de amarração de carga 6,Retrovisor eletrocrômico Tapetes de borracha, Sensor de chuva, Volante com revestimento Premium,Volante com ajuste de altura e profundidade ,Vidros elétricos dianteiros/traseiros com sistema global de abertura/fechamento com um toque para cima / baixo e anti esmagamento para o motorista e passageiros,Acendimento automático dos faróis, Alto falantes-6,AppLink,Assistência de Emergência,Bluetooth,Comando de voz em português nativo, Comandos de áudio no volante,Conectividade Android Auto e Apple Car Play sem fio, Entradas USB-4, Sistema Multimidia Sync 4 com tela touch screen 10", Alerta de acionamento do alarme no celular,Alertas de funcionamento do veículo,Monitoramento da vida útil do óleo,Partida Remota Agendada, Partida remota com acionamento do ar condicionado,Sistema de localização do veículo no celular, Status remoto do veículo (nível do combustível, odômetro)Travamento e destravamento remoto do veículo, Conectividade via aplicativo FordPass™,**SEGURANÇA:** Assistente Autônomo de frenagem (com detecção de pedestres)Air bags (7): frontais, laterais, cortinas e joelho para o motorista,Alarme Volumétrico,Alerta de				

	colisão com aviso luminoso e sonoro no painel de instrumentos,Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos,Sensor de estacionamento dianteiro,Sensor de estacionamento traseiro, Farol alto automático,Controle Eletrônico de Estabilidade, Sistema de reconhecimento de sinais de trânsito,Frenagem pós colisão, Limitador de velocidade, Trava da tampa da caçamba elétrica, Assistente de partida em rampas, Assistente de permanência em faixa. **Tecnologia:**4 modos de condução selecionáveis – Normal, Eco, Rebocar/Transp, Escorregadio,Câmera de ré,Cambio eletrônico (E-Shifter),Controle automático em descidas ,Freio de mão eletrônico,Diferencial traseiro blocante,Direção elétrica ,Piloto automático,Freio a disco nas 4 rodas,Provisão elétrica de reboque, Start & Stop , protetor decaçamba,devidamente emplacado e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. **Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de				

	70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. 10. Consumo de Combustível Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. 11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA e Imperatriz - MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				

A DEFENSORIA PUBLICA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº90011/2026 DPEMA

04	SEGURO VEICULAR SEGURADORA: PORTO SEGURO Serviço destinado aos veiculos do item 1, conforme especificações no TR	SERVIÇO	10	R$16.000,00	R$ 160.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					**R$3.160.000,00**

Garantia: 05 anos
Validade da proposta: 90 dias
Condições de Pagamento: conforme Edital
Prazo de entrega: 30 dias

Nos preços cotados já estão inclusos todos, impostos, taxas e frete.
Informamos que somos Revendedores Autorizados da marca Ford em São Luís, e que dispomos de todas as instalações, equipamentos e aparelhamento necessário para prestarmos toda assistência técnica nos nossos produtos nas nossas oficinas

Dados da nossa empresa: Duvel Distribuidora de Veículos e Peças LTDA
Endereço: Av. Guaxenduba 158- Centro- São Luís -MA
CNPJ- 41.626.169/0001-39
Contato: Carlos Wilson
Cel.098-98863.1016
E-mail: licitar@duvel.com.br

Dados Bancários:
Agencia:365
Conta: 41979-5
Banco: Itau

A DEFENSORIA PUBLICA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº90011/2026 DPEMA

Pessoa responsável pela assinatura do contrato:
Paulo Cesar de Oliveira
Sócio Diretor
RG n° 251017-SSPMG
CPF: 186.975.856-00

São Luí, 19 maio de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Data: 19/05/2026 12:29:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Duvel Distribuidora de Veículos e Peças LTDA
Paulo Cesar de Oliveira

NOVA GERAÇÃO FORD RANGER®



READY SET Ford™

REVISÃO FORD.
SEU CARRO NOVO POR MAIS TEMPO.

APP FORD Baixe o aplicativo através do QR Code ao lado e tenha acesso a informações e serviços para o seu veículo. Você poderá receber notificações dos períodos de revisão, fazer o agendamento 100% online e receber todos os detalhes dos serviços durante o processo de agendamento. Além disso, você tem acesso remoto através do app Ford para travar e destravar o veículo, acionar a climatização e receber informações como localização do veículo e alertas de funcionamento.

EXPERIENCIA FORD Uma jornada digital, com atendimento personalizado e exclusivo para sua maior comodidade. Para ter a experiência completa, basta agendar online um serviço por meio do aplicativo App Ford, contando também com os benefícios do Serviço Sem Sair de Casa, acesso ao histórico de atendimentos do seu veículo, inspeção por meio de um checklist digital e informação do status do seu veículo por meio da programação da oficina.

AGENDE SEU SERVIÇO A Ford é a pioneira no processo de agendamento 100% on-line, sem a necessidade de contato telefônico para confirmação do seu agendamento para revisões ou manutenções em seu veículo. Basta acessar o app Ford ou o site www.ford.com.br, clique em "Agende seu Serviço" e confira a praticidade de fazer o agendamento on-line na Concessionária Ford de sua preferência. Você também pode solicitar o Serviço Sem Sair de Casa, que é a retirada e entrega do seu veículo a domicílio, proporcionando maior conveniência para seu agendamento. Transparência, agilidade e qualidade: esse é o compromisso Ford com sua tranquilidade.

REDE DE CONCESSIONÁRIAS A Ford conta com a Rede de Concessionárias mais moderna, inovadora e preparada do mercado em todo o território nacional. Confira na Concessionária mais próxima de você!

REVISÃO FORD Na Ford seu carro fica novo por mais tempo. Com os planos de revisão Ford, você fica tranquilo e sabe quanto val pagar no momento do agendamento, tudo com mão de obra especializada inclusa, verificação de itens e troca de componentes conforme o Manual do Proprietário e peças genuínas Ford com 1 ano de garantia se instaladas nas Concessionárias Ford.

PEÇAS ORIGINAIS FORD - Centro de distribuição dedicado que oferece agilidade na disponibilidade de peças, com preço justo e garantia de 1 ano (quando instaladas nas Concessionárias Ford). Nossas peças de reposição seguem os mais rigorosos critérios de aprovação, garantindo e preservando a qualidade de seu Ford.

GARANTIA 5 anos de garantia sem limite de quilometragem.

FORD PROTECT Garantia Estendida e Manutenção pré-adquirida destinadas aos Clientes Ford que buscam a garantia de serviços de alta qualidade e peças originals para seu investimento. O Ford Protect assegura tranquilidade, transparência e preços atrativos. Essa comodidade pode ser adquirida na compra do seu veiculo 0KM, inclusive podendo ser parcelada no financiamento do veiculo. Financiamento sujeito a aprovação de crédito.

FORD CREDIT A Ford Credit* disponibiliza aos clientes Ford, condições de financiamento para aquisição de seu Ford 0KM. Acesse https://www.ford.com.br/compre-o-seu/servicos-financeiros/ ou ligue para 4004 4581 capitais e regiões metropolitanas e 0800 722 4581 para as demais localidades.
*Contratos de financiamento Ford Credit são operacionalizados pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.

ACESSÓRIOS ORIGINAIS FORD A Ford possui uma linha de acessórios originais desenvolvidos para todos os seus modelos, testados e aprovados por nossa equipe de engenharia, deixando seu veículo com muito mais personalidade e estilo, tudo com muita qualidade e garantia Ford.

CENTRO DE ATENDIMENTO FORD O CAF fornece atendimento e informações sobre seu veículo e todos os serviços oferecidos pela Ford. Fale com o nosso atendimento on-line no site da Ford ou Ligue para 0800 703 3673. O horário de atendimento é de Segunda a Sexta-Feira, das 09h às 18h.

Acesse www.ford.com.br e saiba mais sobre os nossos serviços.

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO Desacelere. Seu bem maior é a vida.

Ford Protect® 5 ANOS DE GARANTIA Ford Acessórios RAÇA Ford FORTE

Fotos meramente ilustrativas. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos de seus produtos a qualquer tempo ou mesmo descontinuá-los, independentemente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Alguns equipamentos, cores externas e revestimentos internos descritos nas fotos e nos textos são opcionais e podem ou não estar disponíveis em algumas versões apresentadas na publicação deste catálogo (9/2026). Consulte a disponibilidade dos acessórios originais. Use sempre o cinto de segurança .

NOVA GERAÇÃO FORD RANGER

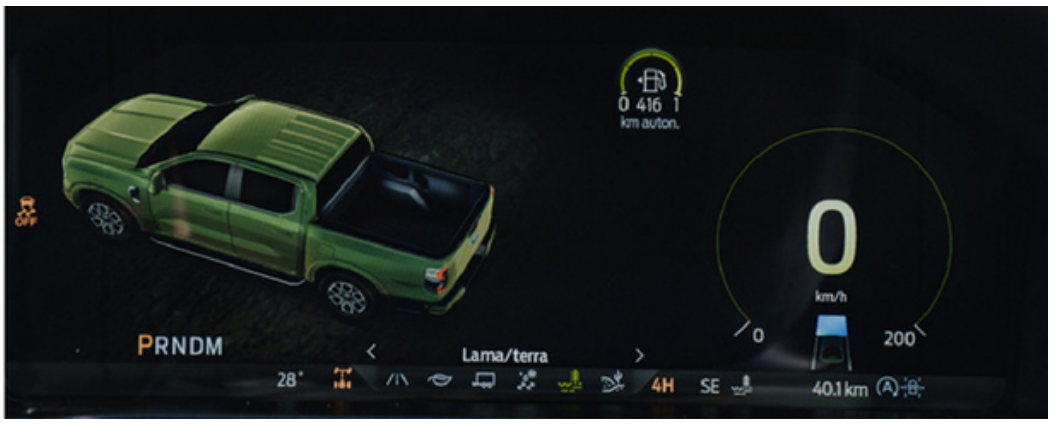
VERSÕES	XLS 4x4	Black	XLS 4WD	XLT 4WD	Limited
Exterior					
Ajuste elétrico da altura dos faróis	x	x	x	x	x
Bagageiro de teto	-	-	-	-	x
Degrau de acesso à caçamba	x	x	x	x	x
Estribo Plataforma	-	x	-	x	x
Faróis de neblina em Led	-	-	-	x	x
Faróis de neblina halógenos	x	x	x	-	-
Faróis Full Led	x	x	x	x	x
Faróis Halógenos	-	-	-	-	-
Iluminação na caçamba	-	-	-	-	x
Lanternas traseiras em Led	-	-	-	-	x
Luzes de condução diurna (DRL)	x	x	x	x	x
Para-barros dianteiros	x	x	x	x	x
Para-barros traseiro	x	x	x	x	x
Para-choque na cor do veículo	x	x	x	x	x
Para-choque na cor preta	-	-	-	-	-
Pneus 255/70 R16 All Terrain	-	-	-	-	-
Pneus 255/70 R17 All Season	-	-	-	-	-
Pneus 255/70 R17 All Terrain	x	-	x	x	-
Pneus 255/65 R18 All Terrain	-	x	-	-	x
Protetor de caçamba	-	-	-	-	x
Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicação de direção	x	x	x	-	-
Retrovisores externos com ajuste elétrico, indicador de direção e rebatimento elétrico	-	-	-	x	x
Rodas de aço estampado 16"	-	-	-	-	-
Rodas de liga leve 17"	x	-	x	x	-
Rodas de liga leve 18"	-	x	-	-	x
Santo Antônio esportivo	-	x	-	-	x
Tampa traseira com assistente de abertura e fechamento	x	x	x	x	x
Tomada 12V na caçamba	-	-	-	x	x
Sistema Multimidia Sync 4					
Alto-falantes	6	6	6	6	6
AppLink	x	x	x	x	x
Assistência de Emergência	x	x	x	x	x
Bluetooth	x	x	x	x	x
Comando de voz em português nativo	-	-	-	x	x
Comandos de áudio no volante	x	x	x	x	x
Conectividade Android Auto e Apple Car Play sem fio	x	x	x	x	x
Entradas USB	4	4	4	4	4
Tela central multifuncional touch screen HD	10"	10"	10"	10"	12"
AppFord: Conectividade via aplicativo Ford					
Alerta de acionamento do alarme no celular	x	x	x	x	x
Alertas de funcionamento do veículo	x	x	x	x	x
Monitoramento da vida útil do óleo	x	x	x	x	x
Partida Remota Agendada	x	x	x	x	x
Partida remota com acionamento do ar condicionado	x	x	x	x	x
Sistema de localização do veículo no celular	x	x	x	x	x
Status remoto do veículo (nível do combustível, hodômetro)	x	x	x	x	x
Travamento e destravamento remoto do veículo	x	x	x	x	x





6 MODOS DE CONDUÇÃO

Normal, Eco, Escorregadio, Rebocar/ Transportar, Lama/Terra e Areia.




Navegador Off-road, a ferramenta perfeita para explorar os terrenos mais desafiadores.


Cambio eletrônico de 10 velocidades.


Conectividade via aplicativo Ford Pass™

VERSÕES	XLS 4x4	Black	XLS 4WD	XLT 4WD	Limited
Interior					
Acendimento automático dos faróis	x	x	x	x	x
Ajuste do banco do motorista elétrico em 8 posições	-	-	-	x	x
Ar condicionado	x	x	x	x	-
Ar condicionado automático e digital com controle individual de temperatura para motorista e passageiro	-	-	-	-	x
Ar condicionado para a segunda fileira de bancos	x	x	x	x	x
Bancos com revestimento premium	-	x	-	x	x
Bancos revestidos em tecido	x	-	x	-	-
Carregador por Indução	x	x	x	x	x
Chave com sensor de presença e partida sem chave	-	-	-	-	x
Descanso de braço traseiro	-	-	-	-	x
Painel de instrumentos colorido, configuráveis através de comandos no volante	8"	8"	8"	8"	8"
Pontos de amarração de carga	6	6	6	6	6
Retrovisor eletrocrômico	-	-	-	x	x
Sensor de chuva	-	-	-	x	x
Tapetes de borracha	x	x	x	x	x
Vidros elétricos dianteiros/traseiros com sistema global de abertura/fechamento com um toque para cima /baixo e anti-esmagamento para o motorista e passageiros	x	x	x	x	x
Volante com ajuste de altura e profundidade	x	x	x	x	x
Volante com revestimento premium	-	-	-	x	x
Segurança					
Air bags (7): frontais, laterais, cortinas e joelho para o motorista	x	x	x	x	x
Alarme Perimétrico	x	x	x	-	-
Alarme Volumétrico	-	-	-	x	x
Alerta de colisão com aviso luminoso e sonoro no painel de instrumentos	-	-	-	x	x
Assistente Autônomo de frenagem (com detecção de pedestres)	-	-	-	x	x
Assistente de partida em rampas	x	x	x	x	x
Assistente de permanência em faixa	-	-	-	x	x
Câmera de ré	x	x	x	x	x
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	x	x	x	x	x
Controle eletrônico de estabilidade	x	x	x	x	x
Farol alto automático	-	-	-	x	x
Frenagem pós-colisão	-	-	-	x	x
Limitador de velocidade	x	x	x	x	x
Piloto automático	x	x	x	x	x
Sensor de estacionamento dianteiro	-	-	-	x	x
Sensor de estacionamento traseiro	x	x	x	x	x
Sistema de reconhecimento de sinais de trânsito	-	-	-	x	x
Trava da tampa da caçamba com chave	x	x	x	-	-
Trava da tampa da caçamba elétrica	-	-	-	x	x

VERSÕES					
Tecnologia					
4 modos de condução selecionáveis – Normal, Eco, Rebocar/Transp, Escorregadio	x	x	x	x	-
6 modos de condução selecionáveis – Normal, Eco, Rebocar/Transp, Escorregadio, Lama/Terra, Areia	-	-	-	-	x
Cambio eletrônico (E-Shifter)	-	-	x	x	x
Controle automático em descidas	x	-	x	x	x
Diferencial traseiro blocante	x	-	x	x	x
Direção elétrica	x	x	x	x	x
Freio a disco nas 4 rodas	-	-	x	x	x
Freio de mão eletrônico	-	-	x	x	x
Navegador Off-road	-	-	-	-	x
Provisão elétrica de reboque	x	x	x	x	x
Sensor de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)	-	-	-	-	x
Start & Stop	-	-	x	x	x

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Performance					
Motor 2.0 turbo Diesel	x	x	-	-	-
Motor 3.0 V6 turbo Diesel	-	-	x	x	x
Potência	170 cv @ 3.500 rpm			250 cv @ 3.250rpm	
Torque	405 Nm @ 2.000 rpm			600 Nm @ 1.750 rpm	
Tração	4X4	4X2	4WD	4WD	4WD
Transmissão	AT 6 Vel.	AT 6 Vel.	AT 10 Vel.	AT 10 Vel.	AT 10 Vel.
Freio de serviço hidráulico a vácuo, duplo circuito, disco ventilado na dianteira e tambor na traseira	x	x	-	-	-
Freio de serviço hidráulico a vácuo, duplo circuito e disco ventilado na traseira	-	-	x	x	x
Dimensões e capacidades					
Peso do veículo em ordem de Marcha (kg)	2149	2183	2095	2266	2283	2357
Capacidade de imersão (mm)	800	800	800	800	800	800
Capacidade de carga (kg)	1071	1037	1005	1054	1037	1023
Tanque de combustível (L)	80	80	80	80	80	80
Altura do veículo (mm)	1884	1884	1884	1884	1884	1884
Largura do veículo com espelhos (mm)	2208	2208	2208	2208	2208	2208
Comprimento do veículo (mm)	5370	5370	5370	5370	5370	5370
Distância entre eixos (mm)	3270	3270	3270	3270	3270	3270

Kit Opcional da versão Limited

Pneus 255/55 R20 All Season
Rodas de liga leve 20"
Painel de instrumentos colorido de 12.4", configurável através de comandos no volante
Alerta de tráfego cruzado em marcha ré
Assistente Autônomo de frenagem em marcha à ré (com detecção de pedestres)
Assistente de manobras evasivas
Assistente de permanência e centralização em faixa
Assistente em cruzamentos
Sistema de monitoramento de ponto-cego (BLIS)
Câmera 360º
Piloto automático adaptativo (ACC) com Stop and Go

CORES EXTERNAS


Azul Belize


Branco Ártico


Cinza Moscou


Prata Geada


Preto Gales

Proposta ajustada e catálogo - G2 - DUVEL (0373943) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 428

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90007/2026 - Defensoria Pública Estado do Maranhão		
RAZÃO SOCIAL: Toyolex Autos S.A		
CNPJ: 07 234 453 0013 65		
Banco Bradesco	Agência 2960	Conta 0199510-3
Endereço: Av.dos holandeses, Nº 20 quadra 31, Lote 20 Calhau – São Luis - MA		
CEP 65 071 380		
TELEFONE: 98 98463 6482 / 98 98171 3015		
E-mail ribamar0507@gmail.com		

Pregão Eletronico n° 90011/2026 SRP Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026
Abertura: 19/05/2026 Horário: 09:30h

Em resposta ao Edital do Pregão Eletronico nº 90011/2026 – DPE – SRP, estamos apresentando para apreciação de V.Sª, proposta comercial para fornecimento de veículos de acordo com a descrição no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

PROPOSTA AJUSTADA AO ULTIMOLANCE

ITEM 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
05	Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV AUTOMÁTICO 1.1. Condições: 1.1.1. Lugares: 7 (sete) lugares; 1.1.2. Cor do veículo: Branco; 1.1.3. Motor turbo: no mínimo 2.8L com 04 cilindros; 1.1.4. Potência mínima: 204 CV/3300rpm; 1.1.5. Torque mínimo: 50 kgfm/2600rpm; 1.1.6. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 76L; 1.1.7. Rodas: Liga leve, aro de 18 polegadas; 1.1.8. Alimentação: Injeção eletrônica; 1.1.9. Combustível: Diesel;	Und	02	R$ 423.499,75	R$ 846.999,50

Proposta ajustada e catálogo - Item 05 - TOYOLEX (0373947) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 429

	1.1.10. Consumo mínimo: 9.5 km/l na cidade e 10.5 km/l na estrada; 1.1.11. Tração: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico; 1.1.12. Câmbio: Transmissão automática com no mínimo 6 marchas; 1.1.13. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica); 1.1.14. Porta-malas mínimo (L): 170 (L) 1.2. Dimensões externas: 1.2.1. Altura mínima: 1800 mm 1.2.2. Distância entre eixos mínima: 2740 mm 1.2.3. Largura mínima: 1800 mm 1.2.4. Capacidade de carga mínimo: 565kg 1.3. Itens de Segurança: 1.3.1. Freios: disco nas quatro rodas comABS e EBD 1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade e tração; 1.3.3. Assistentes de descida, subida e reboque; 1.3.4. Sistema auxiliar EBD nas quatro rodas; 1.3.5. Assistente de pré-colisão com detector de pedestres e ciclistas (alerta sonoro, visual); 1.3.6. Sistema de alerta de mudança de faixa; 1.3.7. Sistema de alerta de tráfego traseiro; 1.3.8. Airbags mínimos: 7 (1 de joelho, 2 cortinas, 2 laterais e 2 frontais) 1.3.9. Retrovisor interno eletrônico; 1.3.10. Retrovisores externos eletro retráteis na cor do veículo com controle e elétrico; 1.3.11. Câmera 360 graus; 1.3.12. Faróis auxiliares de neblina; 1.3.13. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; 1.3.14. Cintos de segurança de 3 pontos (dianteiros e traseiros, laterais, retráteis e ajustáveis em altura); 1.3.15. Sistema de alerta de ponto cego; 1.3.16. Imobilizador por código eletrônico na chave;				

	1.3.17. Luz de condução diurna; 1.3.18. Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo; 1.3.19. Sistema de alarme perimétrico; 1.3.20. Trava de segurança do estepe; 1.4. Itens Diversos: 1.4.1. Ar-condicionado: Dual zone, Controle eletrônico, automático e digital, com controle independente para as três fileiras de assentos; 1.4.2. Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento elétrico; 1.4.3. Tomada 12V 1.4.4. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; 1.4.5. Bancos em couro; 1.4.6. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; 1.4.7. Película de proteção solar; 1.4.8. Tapetes originais de carpete; 1.4.9. Protetor de cárter; 1.4.10. Painel com conta-giros; 1.4.11. Sistema de entretenimento central de multimídia com tela touchscreen, TV, câmera de ré, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som de alta qualidade 1.4.12. Antena original de fábrica; 1.4.13. Alarme de fábrica com comando de abertura das portas; 1.4.14. Lâmpada de leitura para o banco traseiro; 1.5. Garantia 1.5.1. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede, autorizada nacional. 1.6. Observações 1.6.1. O veículo deve estar equipado com todos os itens de série e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. 1.6.2. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.				

	VEÍCULO DA MARCA TOYOTA, MODELO SW4 SRX PLATINUM NA COR BRANCA ANO 2026				

Importa a presente proposta para fornecimento do item 05, o valor unitário de **R$ 423.499,75** (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de **R$ 846.999,50** (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNCIMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA	CONFORME EDITAL
LOCAL DE ENTREGA	CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA	CONFORME EDITAL
GARANTIA	CONFORME EDITAL

ASSISTENCIA TECNICA:

Os serviços de assistência técnica serão prestados pela empresa proponente, estabelecida nesta cidade, onde possui estrutura, equipamento adequados e técnicos treinados pela fábrica e nas demais concessionarias Toyota estabelecidas em todo território nacional.

A empresa proponente declara, que recebeu o edital e seus anexos, e que concorda com as condições estabelecidas e que cumpre os requisitos de habilitação

Toyolex Autos S.A

JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304
Dados: 2026.05.19 11:14:55 -03'00'

Departamento de vendas a governo
Jose Ribamar e Silva Filho
CPF 200 314 403 04
RG 18524102001 2 SSP MA
Represente legal no processo

CONHEÇA ALGUNS DOS ACESSÓRIOS GENUÍNOS TOYOTA DISPONÍVEIS PARA EQUIPAR A SUA SW4.

MY2526NOV25V1

VOCÊ CONTA COM 3 ANOS DE GARANTIA E COBERTURA TOTAL DA REDE DE CONCESSIONÁRIAS.[1]

ACESSÓRIOS GENUÍNOS

1. Engate.
2. Friso lateral inferior.
3. Bandeja de porta-malas.
4. Aplique cromado da tampa do para-choque.
5. Soleira.
6. Calha de chuva.
7. Ponteira de escapamento cromada.
8. Luz esportiva do assoalho (2FR+2RR).



Conheça mais opções de acessórios em **toyota.com.br/meu-toyota/acessorios**

Ciclo Toyota

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R$	X	R$	%	R$	R$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).[(a)]
Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.
Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

TOYOTA APP — **Tenha tudo que a TOYOTA oferece sempre à mão.** **BAIXE O APP ATRÁVES DO QR CODE**

IBRAMA HOMOLOGADO

TOYOTA.COM.BR/MODELOS/SW4

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil BANCO TOYOTA

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA 10

TEST DRIVE SW4

Acessórios sujeitos à disponibilidade no mercado e preços que podem variar de uma concessionária para outra. Consulte disponibilidade, preço e condições de pagamento. A Toyota se reserva o direito de alterar as especificações técnicas dos produtos a qualquer tempo. [1]Para acessórios adquiridos e instalados na rede de concessionárias Toyota. [2]Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. Consulte o Manual do Proprietário para condições de uso e funcionamento do sistema. [3]Consulte funcionalidades, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota.com.br/conectado. [(a)]Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SW4 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia. No Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), os veículos SW4 4x4 SRX Platinum/ Diamond possuem consumo de 9,3 km/l na cidade e 10,5 km/l na estrada. Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista. Para mais informações, consulte o site www.inmetro.gov.br.



FICHA TÉCNICA - TOYOTA SW4 2026			
COMBUSTÍVEL	Diesel		
VERSÃO	SRX Platinum - 5 lugares	SRX Platinum - 7 lugares	Diamond - 7 lugares
Motor a combustão			
Motor	2.8L 16V Turbo* Intercooler (*Turbo com geometria variável)		
Potência (cv/rpm)	204 / 3.400		
Torque (kgf.m/rpm)	50,9 / 2.800		
Cilindrada (cm3)	2.755		
Tração			
Tipo	4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.		
Transmissão			
Tipo	Automática de 6 velocidades sequencial (com paddle shift)		
Suspensão			
Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora		
Traseira	4-link (4 pontos de fixação) e molas helicoidais		
Direção			
	Hidráulica		
Freios			
Dianteiros	Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência)		
Traseiros	Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência)		
Pneus e rodas			
Pneus	265/60 R18		
Rodas	Rodas de liga leve com aro 18"		
Dimensões e capacidades			
Comprimento (mm)	4.795		
Largura sem espelho retrovisor (mm)	1.855		
Altura (mm)	1.835		
Entre eixos (mm)	2.745		
Peso em ordem de marcha (Kg)	2.205		2.200
Peso bruto total (Kg)	2.750		
Capacidade de carga (Kg)	545		550
Peso bruto total combinado (Kg)	5.750		
Capacidade do tanque (L)	80		
Fora de estrada			
Vão livre mínimo do solo (mm)	279		
Ângulo de ataque	29°		
Ângulo de saída	25°		



Branco Lunar[3]
cód. 089



Prata Argentumr
cód. 1L0



Cinza Granito
cód. 1G3



Preto Atitude
cód. 218

[1]Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas). [2]TSS: Toyota Safety Sense. [3]Disponível apenas para SRX Platinum 5 e 7 lugares. [4]Disponível apenas para Diamond. A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações.

CONFORTO E CONVENIÊNCIA



Ar-condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital



Carregador por indução*

ESTILO



Estribos laterais na cor preta / Rodas de liga leve aro 18"

SEGURANÇA

ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Cabine reforçada com sete air bags e controle de assistência eletrônica em todos os tipos de terreno.

TOYOTA SAFETY SENSE[2]

Assistente de pré-colisão frontal com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas.

BENEFÍCIOS MUITO ALÉM DAS SUAS EXPECTATIVAS

GARANTIA TOYOTA 10

A nova garantia Toyota que se estende por até 10 anos ou 200.00km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Ao adquirir uma Hilux ou SW4 2026, você desfrutará não só de um veículo reconhecido mundialmente por sua alta qualidade, durabilidade e confiabilidade, mas também da tranquilidade em saber que o seu veículo estará assegurado pela montadora por até 10 anos. Além de claro, desfrutar de uma condução segura e prazerosa.

Para maiores informações, acesse: *Consulte o Livrete de Garantia ou www.toyota.com.br para mais informações.*

SERVIÇOS CONECTADOS[3]

*Tenha a gestão completa do seu carro na palma da sua mão. Monitore a saúde do veículo, acompanhe a segurança com rastreamento e cercas geográficas, tenha acesso ao status em tempo real e conectividade Wi-Fi para vários dispositivos. Tudo integrado para aprimorar sua experiência de direção com dados avançados e conectividade inteligente.**

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

*DISPONÍVEL SOMENTE NA VERSÃO DIAMOND
**OS SERVIÇOS CONECTADOS ESTÃO DISPONÍVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS QUE VENHAM COM O SERVIÇO DE FÁBRICA.

Proposta ajustada e catálogo - Item 05 - TOYOLEX (0373947) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 434



SW4

SRX PLATINUM
7 LUGARES

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE
Motor a Diesel	Motor a Diesel	Motor a Diesel
2.8L	**204/**	**50,9/**
16V Turbo* Intercooler (*Turbo com geometria variável)	3.400 (cv/rpm)	2.800 (kgf.m/rpm)

TRAÇÃO

4×4 e 4×4

Reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.

TRANSMISSÃO

Automática de 6 velocidades sequencial (com paddle shift)

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Aerofólio traseiro
- Barras longitudinais no teto
- Faróis LED (alto e baixo)
- Faróis com ajuste de altura automático
- Faróis de neblina dianteiros LED
- Lanternas de neblina traseiras
- Lanternas traseiras de LED
- Maçanetas externas cromadas
- Maçanetas internas cromadas
- Para-barros dianteiro e traseiro
- Retrovisores externos na cor do veículo

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- 8 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer – sistema de som JBL®
- Abertura elétrica do porta-malas com função de memória para ajuste de altura da tampa
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital
- Ajuste elétrico de distância, inclinação e altura para os bancos do motorista e passageiro
- Banco traseiro bipartido (60/40), rebatível, reclinável e com descansa-braços
- Bancos dianteiros ventilados
- Câmera de 360 graus (PVM)
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Compartimento refrigerado no painel
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo e visualização de áudio
- Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descansa-braços em couro
- Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (ACC)
- Desembaçador do vidro traseiro
- Estribos laterais na cor preta
- Faróis com temporizador - Follow Me Home
- Limpador do para-brisa com temporizador de velocidade intermitente
- Luz de leitura individual dianteira em LED
- Modo de seleção de condução Eco / Power / Sport
- Para-sol do motorista e do passageiro com espelho de cortesia, luz de conveniência e suporte para documento
- Porta-copos no painel (motorista e passageiro)
- Porta-luvas com amortecedores
- Porta-luvas com chave
- Porta-objetos com tampa
- Porta-objetos com porta-garrafas nas portas
- Porta-óculos no teto
- Porta-revistas nos bancos dianteiros com ganchos de conveniência
- Relógio digital
- Retrovisor interno eletrocrômico
- Retrovisores externos com regulagem elétrica, rebatimento elétrico, indicadores de direção e iluminação de boas-vindas
- Revestimento dos bancos em couro e material sintético[1]
- Saída de ar-condicionado central com difusores no teto e controle de intensidade (2ª e 3ª fileira)
- Seletor para troca de tração
- Serviços conectados Toyota[2]
- Sistema multimídia com tela de 9", câmera de ré instalada na tampa do porta-malas com visualização na tela, entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)
- Smart Entry: sistema inteligente de destravamento das portas por sensores
- Start Button/Push Start: sistema de partida sem chave
- Terceira fileira de bancos rebatíveis
- Tomada de energia (12V) (3)
- Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento
- Volante com paddle shift, comandos integrados de telefone, áudio, vídeo, computador de bordo e função TSS[3]

Conheça a SW4 através do QR code ou acesse: TOYOTA.COM.BR/SW4

TOYOTA APP
Tenha tudo que a TOYOTA Oferece sempre à mão.
BAIXE O APP ATRAVÉS DO QR CODE

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br BANCO TOYOTA

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA 10

Consulte funcionalidades, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota.com.br/conectado A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Corolla Sedan 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.

CONHEÇA OS SERVIÇOS PÓS-VENDAS TOYOTA



SW4

SRX PLATINUM
5 LUGARES

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE
Motor a Diesel	Motor a Diesel	Motor a Diesel
2.8L	**204/**	**50,9/**
16V Turbo* Intercooler (*Turbo com geometria variável)	3.400 (cv/rpm)	2.800 (kgf.m/rpm)

TRAÇÃO

4×4 e 4×4

Reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.

TRANSMISSÃO

Automática de 6 velocidades sequencial (com paddle shift)

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Aerofólio traseiro
- Barras longitudinais no teto
- Faróis LED (alto e baixo)
- Faróis com ajuste de altura automático
- Faróis de neblina dianteiros
- Lanternas de neblina traseiras
- Lanternas traseiras de LED
- Maçanetas externas cromadas
- Maçanetas internas cromadas
- Para-barros dianteiro e traseiro
- Retrovisores externos na cor do veículo

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- 8 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer – sistema de som JBL®
- Abertura elétrica do porta-malas com função de memória para ajuste de altura da tampa
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital
- Ajuste elétrico de distância, inclinação e altura para os bancos do motorista e passageiro
- Banco traseiro (60/40), rebatível, reclinável e com descansa-braços
- Bancos dianteiros ventilados
- Câmera de 360 graus (PVM)
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Compartimento refrigerado no painel
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo e visualização de áudio
- Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descansa-braços em couro
- Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (ACC)
- Desembaçador do vidro traseiro
- Estribos laterais na cor preta
- Faróis com temporizador - Follow Me Home
- Limpador do para-brisa com temporizador de velocidade intermitente
- Luz de leitura individual dianteira em LED
- Modo de seleção de condução Eco / Power / Sport
- Para-sol do motorista e do passageiro com espelho de cortesia, luz de conveniência e suporte para documento
- Porta-copos no painel (motorista e passageiro)
- Porta-luvas com amortecedores
- Porta-luvas com chave
- Porta-objetos com tampa
- Porta-objetos com porta-garrafas nas portas
- Porta-óculos no teto
- Porta-revistas nos bancos dianteiros com ganchos de conveniência
- Relógio digital
- Retrovisor interno eletrocrômico
- Retrovisores externos com regulagem elétrica, rebatimento elétrico, indicadores de direção e iluminação de boas-vindas
- Revestimento dos bancos em couro e material sintético
- Saída de ar-condicionado central com difusores no teto e controle de intensidade (2ª fileira)
- Seletor para troca de tração
- Serviços conectados Toyota[2]
- Sistema multimídia com tela de 9", câmera de ré instalada na tampa do porta-malas com visualização na tela, entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)
- Smart Entry: sistema inteligente de destravamento das portas por sensores
- Start Button/Push Start: sistema de partida sem chave
- Tomada de energia (12V) (3)
- Vidros elétricos com sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento
- Volante com paddle shift, comandos integrados de telefone, áudio e vídeo e função TSS[3]

Conheça a SW4 através do QR code ou acesse: TOYOTA.COM.BR/SW4

TOYOTA APP
Tenha tudo que a TOYOTA Oferece sempre à mão.
BAIXE O APP ATRAVÉS DO QR CODE

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br BANCO TOYOTA

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA 10

Consulte funcionalidades, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota.com.br/conectado A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Corolla Sedan 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.

CONHEÇA OS SERVIÇOS PÓS-VENDAS TOYOTA



SW4

SRX PLATINUM
5 LUGARES

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE
Motor a Diesel	**Motor a Diesel**	**Motor a Diesel**
2.8L	**204/**	**50,9/**
16V Turbo* Intercooler (*Turbo com geometria variável)	3.400 (cv/rpm)	2.800 (kgf.m/rpm)

TRAÇÃO

4×4 e 4×4

Reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.

TRANSMISSÃO

Automática de 6 velocidades sequencial (com paddle shift)

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA

Toyota Safety Sense

- Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System – PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas
- Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control – ACC)
- Sistema de alerta de mudança de faixa (Lane Departure Alert – LDA)
- 7 airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Alças de segurança 8
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Assistente de descida (DAC)
- Assistente de reboque
- Assistente de subida (HAC)
- Barras de proteção nas portas
- Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico)
- Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força
- Cintos de segurança traseiros 2ª fileira de assentos
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Imobilizador por código eletrônico na chave
- Luz auxiliar de freio em LED (Brake Light)
- Luz de condução diurna
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)
- Sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas
- Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas
- Sistema de alarme perimétrico + volumétrico
- Sistema de alerta de ponto cego (BSM)
- Sistema de alerta de tráfego traseiro (RCTA)
- Sistema de freios ABS (sistema de freio antibloqueante) nas 4 rodas
- Sistema universal Isofix para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro
- Trava automática de portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20 km/h)
- Trava de segurança do estepe
- Trava de segurança das rodas
- Trava de segurança nas portas traseiras
- Travas elétricas com acionamento à distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas

[1]Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas).
[2]Para maiores detalhes dos Serviços Conectados Toyota, consulte o site www.toyota.com.br/conectado
[3]TSS: Toyota Safety Sense - A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações.

Conheça a SW4 através do QR code ou acesse: TOYOTA.COM.BR/SW4

TOYOTA APP
Tenha tudo que a TOYOTA Oferece sempre à mão.
BAIXE O APP ATRAVÉS DO QR CODE

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br BANCO TOYOTA

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA 10

Consulte funcionalidades, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota.com.br/conectado A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Corolla Sedan 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.

CONHEÇA OS SERVIÇOS PÓS-VENDAS TOYOTA

Toyolex

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TOYOLEX AUTOS S/A, sociedade anônima, estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 20, Lote 20, Quadra 31, Calhau, CEP 65.071-380, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.234.453/0013-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, portador do RG n.º 629.885 SSP/PE e CPF/MF sob o n.º 032.702.034-20.

OUTORGADO: JOSÉ RIBAMAR E SILVA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, S/N, Quadra 249, Lote 01, Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-570, São Luís/MA, portador do RG 185241020012 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.314.403-04.

PODERES: para representar a outorgante perante a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - DPE**, especificamente para participar de Licitação através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2026 - DPEMA (Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026), do tipo Menor Preço, que será realizado no dia 19/05/2026 às 9h30min, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, podendo firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preços, juntar e retirar documentos, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar as respectivas atas, bem como contratos provenientes de processos licitatórios e pedidos de compra, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Esta procuração é válida por 06 (seis) meses, sendo vedado o substabelecimento.

Recife, 11 de maio de 2026.

4º OFÍCIO

TOYOLEX AUTOS S/A

TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
Rua Diário de Pernambuco, 90 - CEP: 50010-300 - Recife - PE
Fones / Fax: (81) 3049.5600 / 3424.5604 - e-mail: quartoof@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias

Reconheço Por Semelhança à firma de: PEDRO EVERTON SCHWAMBACH; dou fé.
13/05/2026 14:58:22 OP.103 EMOL:R$ 5,21 FERM R$ 0,06 FUNSEG R$ 0,12 TSNR:R$ 1,16 FERC:R$ 0,58 ISS:R$ 0,29 TOTAL R$ 7,42 RAFAEL NASCIMENTO SILVA - Escrevente Autorizado
Selo:0073767.JYY04202605.01725
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Serviço Notarial Recife PE

Proposta ajustada e catálogo - Item 05 - TOYOLEX (0373947) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 438


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5016687464

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO

1ª HABILITAÇÃO: 24/04/1995

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/03/1961, AMARANTE, PI

4a DATA EMISSÃO: 14/07/2025

4b VALIDADE: 13/07/2030

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 185241020012 GEJSPC PI

4d CPF: 200.314.403-04

5 Nº REGISTRO: 01247160813

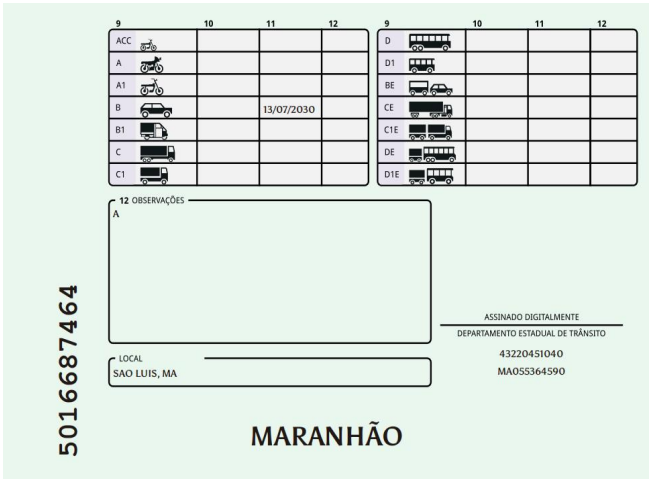
9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOSE RIBAMAR E SILVA

MARIA ALVES FERREIRA E SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/07/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
43220451040
MA055364590

LOCAL
SAO LUIS, MA

5016687464

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA012471608<131<<<<<<<<<<<<
6103051M3007136BRA<<<<<<<<<<<0
JOSE<<RIBAMAR<E<SILVA<FILHO<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

À Divisão de Material,

Considerando o **Processo nº 0001811.110000938.0.2026**, referente à aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 90.011/2026 – DPE/MA, encaminhamos as propostas adequadas e os documentos de habilitação da empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., classificada em primeiro lugar no Grupo 01 e em segundo lugar no Grupo 02, bem como da empresa TOYOLEX AUTOS S.A., primeira classificada no Item 05.

Os documentos seguem para análise e emissão de parecer técnico acerca do atendimento às especificações previstas no instrumento convocatório, bem como da conformidade da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes.

São Luís-MA, em **19** de **maio** de **2026**.

Lílian Ribeiro de Santana Goulart
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 19/05/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0373949** e o código CRC **1ACB67B3**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

MATERIAL /Divisão de Material

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Em análise à proposta apresentada pela empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, referente à aquisição de veículo automotor tipo SUV automático, novo, zero quilômetro, com 7 lugares, verifica-se que foi ofertado 02 unidades do veículo Toyota SW4 SRX Platinum, cor branca, ano/modelo 2026, pelo valor unitário de R$ 423.499,75, perfazendo o valor total de R$ 846.999,50.

A proposta apresentada contempla as especificações essenciais previstas no Termo de Referência para o referido item, incluindo veículo com 7 lugares, motor diesel 2.8L turbo, potência de 204 cv, torque de 50,9 kgfm, tração 4x4 e 4x4 reduzida, transmissão automática, rodas de liga leve aro 18, itens de segurança ativa e passiva, sistemas de assistência à condução, ar-condicionado automático, bancos em couro, sistema multimídia, câmera 360 graus, sensores de estacionamento e demais equipamentos compatíveis com a finalidade do objeto.

Registra-se que o Item 05 possui finalidade própria, distinta dos Grupos 01 e 02, destinando-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos institucionais que demandem maior capacidade de passageiros, conforto, segurança e desempenho. Nesse contexto, o veículo ofertado mostra-se compatível com a solução definida pela Administração para o atendimento da necessidade pública descrita no Termo de Referência.

A licitante informou, ainda, dispor de assistência técnica em São Luís/MA e nas demais concessionárias Toyota em território nacional, ficando vinculada às condições assumidas na proposta, ao edital e ao Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a proposta ajustada, a identificação clara do modelo ofertado, a compatibilidade do veículo com a finalidade institucional do item e a vinculação da licitante às exigências editalícias, esta unidade técnica manifesta-se pelo aceite da proposta da empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, no valor total de R$ 846.999,50, por se mostrar compatível, em juízo técnico de aceitabilidade, com a descrição essencial do objeto, com a finalidade pública da contratação e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Por fim, registra-se que a análise das propostas relativas aos Grupos 01 e 02 permanece em andamento, encontrando-se em fase de diligência junto à empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA., com vistas à apresentação de documentação técnica complementar do veículo ofertado, necessária à verificação integral de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

São Luís-MA, em **20** de **maio** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / material@ma.def.br - /

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe de Divisão**, em 20/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0374227** e o código CRC **CF866511**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90011/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste Edital.

Entrega de propostas: De 06/05/2026 às 08:00 até 19/05/2026 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/05/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:20	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:42	O objeto desta licitação é registro de preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses...
Sistema	19/05/2026 às 09:32:54	...e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.
Sistema	19/05/2026 às 09:33:04	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	19/05/2026 às 10:00:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2026 às 10:16:19	Informamos que o período de 2 (duas) horas destinado ao intervalo para almoço já foi devidamente considerado no cômputo do prazo concedido para apresentação/envio dos anexos.
Sistema	19/05/2026 às 13:55:52	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:34	Informo que os documentos encaminhados serão enviados para análise do setor técnico competente, bem como os demais documentos estão sendo analisados por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para amanhã dia 20/05/2026, às 14h00.
Sistema	20/05/2026 às 13:59:51	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	20/05/2026 às 14:00:04	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.

Termo de Julgamento/Ata de Sessão Item 05 (0374954) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 444

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:00:41	Em continuidade à sessão, comunicamos que o setor técnico competente procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante, tendo emitido despacho técnico com a seguinte manifestação:
Sistema	20/05/2026 às 14:00:53	"Em análise à proposta apresentada pela empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, referente à aquisição de veículo automotor tipo SUV automático, novo, zero quilômetro, com 7 lugares, verifica-se que foi ofertado 02 unidades do veículo Toyota SW4 SRX Platinum, cor branca, ano/modelo 2026, pelo valor unitário de R$ 423.499,75, perfazendo o valor total de R$ 846.999,50.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:15	A proposta apresentada contempla as especificações essenciais previstas no Termo de Referência para o referido item, incluindo veículo com 7 lugares, motor diesel 2.8L turbo, potência de 204 cv, torque de 50,9 kgfm, tração 4x4 e 4x4 reduzida, transmissão automática, rodas de liga leve aro 18, itens de segurança ativa e passiva, sistemas de assistência à condução, ar-condicionado automático, bancos em couro, sistema multimídia, câmera 360 graus...
Sistema	20/05/2026 às 14:01:29	... , sensores de estacionamento e demais equipamentos compatíveis com a finalidade do objeto.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:50	Registra-se que o Item 05 possui finalidade própria, distinta dos Grupos 01 e 02, destinando-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos institucionais que demandem maior capacidade de passageiros, conforto, segurança e desempenho. Nesse contexto, o veículo ofertado mostra-se compatível com a solução definida pela Administração para o atendimento da necessidade pública descrita no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:15	A licitante informou, dispor de assistência técnica em São Luís/MA e nas demais concessionárias Toyota em território nacional, ficando vinculada às condições assumidas na proposta, ao edital e ao Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:34	Dessa forma, considerando a proposta ajustada, a identificação clara do modelo ofertado, a compatibilidade do veículo com a finalidade institucional do item e a vinculação da licitante às exigências editalícias, esta unidade técnica manifesta-se pelo aceite da proposta da empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, no valor total de R$ 846.999,50, por se mostrar compatível, em juízo técnico de aceitabilidade, com a descrição essencial do objeto...
Sistema	20/05/2026 às 14:02:54	..., com a finalidade pública da contratação e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:16	Por fim, registra-se que a análise das propostas relativas aos Grupos 01 e 02 permanece em andamento, encontrando-se em fase de diligência junto à empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA., com vistas à apresentação de documentação técnica complementar do veículo ofertado, necessária à verificação integral de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:29	São Luís-MA, em 20 de maio de 2026. Lucivânia Santana Pereira Lima Chefe de Divisão Divisão de Material"
Sistema	20/05/2026 às 14:03:44	Diante da manifestação técnica apresentada, a sessão terá continuidade neste momento para o Item 05.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:03	No que se refere aos Grupos 01 e 02, informamos que o setor técnico competente identificou dúvidas quanto à ficha técnica apresentada pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. Assim, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nª 14.133/2021, foi realizada diligência, via e-mail, para complementação de informações acerca dos documentos apresentados, sendo concedido prazo para manifestação da licitante...
Sistema	20/05/2026 às 14:04:15	...o qual se encerra apenas amanhã.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:36	Dessa forma, a continuidade da sessão referente aos Grupos 01 e 02 fica adiada para o dia 21/05/2026, às 15h00.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:51	Prosseguindo com o Item 05, após análise da equipe técnica competente e dos documentos submetidos à apreciação da Comissão, a empresa TOYOLEX AUTOS S.A, primeira classificada para o referido item, encontra-se Classificada e Habilitada.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:59	Solicitamos que os licitantes acompanhem os atos e registros diretamente pelo sistema.

Termo de Julgamento/Ata de Sessão Item 05 (0374954) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 445

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
19/05/2026 às 10:00:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento/Ata de Sessão Item 05 (0374954) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 446

Item 5 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível, Potência Mínima Motor: 70CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré, Modelo: 0 Km, Cor: Branca

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 453.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 906.000,0000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 423.499,7500 (unitário) / R$ 846.999,5000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CHEVROLET				
Modelo/versão:	TRAILBLAZER				
Valor proposta:	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 449.000,0000 (unitário) R$ 898.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CHEVROLET / CHEVROLET				
Modelo/versão:	TRAILBLAZER 2,8 DIESEL				
Valor proposta:	R$ 453.000,0000 (unitário) R$ 906.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 495.000,0000 (unitário) R$ 990.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	TOYOTA				
Modelo/versão:	SW4 SRX PLATINUM 7 L 26/26				
Valor proposta:	R$ 495.000,0000 (unitário) R$ 990.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Termo de Julgamento/Ata de Sessão Item 05 (0374954) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 447

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 453.000,0000 (unitário) R$ 906.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GWM Modelo/versão: HAVAL H9 Valor proposta: R$ 453.000,0000 (unitário) R$ 906.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 453.000,0000 (unitário) R$ 906.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 SRX PLATINUM - 2026/2026 Valor proposta: R$ 453.000,0000 (unitário) R$ 906.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 423.499,7500 (unitário) R$ 846.999,5000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 SRX PLATINUM 7 LUGARES Valor proposta: R$ 445.000,0000 (unitário) R$ 890.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
07.172.382/0003-41 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 426.700,0000 (unitário) R$ 853.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 SRX PLATINUM 7 LUGARES Valor proposta: R$ 452.000,0000 (unitário) R$ 904.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 485.000,0000 (unitário) R$ 970.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 SRX PLATINUM 5LUGARES Valor proposta: R$ 590.000,0000 (unitário) R$ 1.180.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 5

Termo de Julgamento/Ata de Sessão Item 05 (0374954) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 448

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:49:44	07.234.453/0013-65	R$ 441.662,5000
19/05/2026 às 09:50:19	32.247.281/0001-78	R$ 449.000,0000
19/05/2026 às 09:52:00	07.234.453/0013-65	R$ 438.350,0300
19/05/2026 às 09:53:28	07.234.453/0013-65	R$ 435.062,4000
19/05/2026 às 09:54:55	07.234.453/0013-65	R$ 430.000,0000
19/05/2026 às 09:55:41	38.428.119/0001-32	R$ 485.000,0000
19/05/2026 às 09:56:56	07.172.382/0003-41	R$ 426.700,0000
19/05/2026 às 09:58:24	07.234.453/0013-65	R$ 423.499,7500

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:47:58	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2026 às 10:00:25	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:03:36	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:03:44	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:03:51	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:07:11	Bom Dia! por se tratar de licitaçao com SRP, nossa melhor foi apresentada na fase de lance
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:09:28	Obrigada pela atenção. Em continuidade farei a convocação dos anexos.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:10:04	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:10:14	Bom Dia! estamos acompanhando aqui
Pelo participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 12:31:03	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:31:03 de 19/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65.
Sistema	20/05/2026 às 14:05:23	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2026 14:15:23.
Sistema	20/05/2026 às 14:16:19	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2026 14:26:19.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição

Termo de Julgamento/Ata de Sessão Item 05 (0374954) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 449

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:47:58	Item aberto para lances.
19/05/2026 às 10:00:25	Item com etapa aberta encerrada.
19/05/2026 às 10:00:25	Item encerrado para lances.
19/05/2026 às 10:10:04	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
19/05/2026 às 12:31:03	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 finalizou o envio de anexo.
20/05/2026 às 14:05:23	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 423.499,7500. Motivo: A proposta adequada apresentada atende aos requisitos e especificações estabelecidos no Edital..
20/05/2026 às 14:16:19	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 foi habilitado.
20/05/2026 às 14:27:43	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento/Ata de Sessão Item 05 (0374954) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 450

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0001811.110000938.0.2026-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026-CPC/DPE/MA

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente certame foi solicitado pela Divisão de Material e Patrimônio e conduzido na modalidade Pregão Eletrônico. O processo foi devidamente autuado e instruído, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Após análise do Controle Interno (ID nº 0311911), a Autoridade Superior autorizou realização da licitação conforme Despacho ID nº 0358739.

A Comissão Permanente de Contratação (CPC), com fundamento no Termo de Referência (ID nº 0356101) e seus anexos (ID nº 0356360), elaborou a minuta do Edital, encaminhando à Assessoria Jurídica (ASSEJUR) para análise e aprovação.

A ASSEJUR manifestou-se favoravel quanto à regularidade jurídica da minuta do Edital, através do Parecer nº 100/2026 (ID nº 0363057), ocasião em que foi emitida a minuta do Contrato correspondente (ID nº 0363057). Posteriormente, a Segunda Subdefensoria-Geral ratificou o parecer da ASSEJUR, conforme despacho registrado nos autos (ID nº 0363637).

O Edital Pregão Eletrônico nº 90011/2026, foi emitido (ID nº 0363678) e a licitação divulgada nos seguintes meios de comunicação: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), TCEMA, Sistema SINC-Contrata, Portal da Transparência da DPE/MA (https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes), jornal de grande circulação local diária (O Imparcial) e Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição nº 080.

As publicações ocorreram nas datas de 05 e 06/05/2026, conforme comprova a documentação constante nos autos sob os IDs nº 0364114, 0364118, 0364364, 0364365 e 0364366, evidenciando o cumprimento integral dos requisitos legais de publicidade e transparência do procedimento licitatório.

Registra-se que, no curso do procedimento licitatório, foram protocolados 02 (dois) pedidos de esclarecimento, os quais foram submetidos à apreciação do setor requisitante, que se manifestou por meio dos Despachos IDs nº 0369449 e 0370417, sendo as respostas encaminhadas aos interessados e divulgados nos meios oficiais (IDs nº 0370699 e 0370705).

A Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico ocorreu dia 19/05/2026, às 09:30horas (horário de Brasília), sistema ComprasGov., registrado nos Termos de Julgamento/Ata da Sessão (IDs nº 0374954). Ressalta-se que participaram do certame 11 (onze) empresas para o Grupo 01, 10 (dez) empresas para o Grupo 02 e 08 (oito) empresas para o item 05.

Após a fase de lances, para o item 05, a empresa TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ: 07.234.453/0013-65, apresentou o menor valor unitário, R$ 423.499,75. As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, foram encaminhadas ao setor requisitante, que, após avaliação declarou a proposta aceita e a empresa habilitada, conforme Despacho ID nº 0374954.

A Comissão Permanente de Contratação (CPC), após análise detalhada dos documentos de habilitação, ratificou a habilitação das empresas TOYOLEX AUTOS S.A, para o item 05, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Após a abertura do prazo para manifestação de intenção recursal, não houve registro de intenção de recurso por parte dos licitantes, no prazo legalmente estabelecido, em relação ao item 05.

Diante do exposto, visando à celeridade processual e à garantia da vantajosidade da contratação, encaminham-se os autos para adjudicação e homologação do item 05, permanecendo pendente de conclusão apenas o Grupo 01 e 02, até o regular término da sessão.

A presente licitação deverá ser homologada pelos seguintes valores:

Item 05 – TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ: 07.234.453/0013-65, valor unitário de R$ 423.499,75, totalizando o valor global de R$ 846.999,50;

Encaminhem-se os autos ao Controle Interno para manifestação, com posterior devolução a esta Comissão Permanente de Contratação, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias junto à Autoridade Superior para a adjudicação e homologação do Item 05.

São Luís - MA, em **20** de **maio** de **2026**.

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Pregoeira da Sessão
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 20/05/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 20/05/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 20/05/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0374987** e o código CRC **1BA65C3B**.

Diligência - Pregão Eletrônico nº 90011/2026 - Grupos 01 e 02

2 mensagens

Divisão de Material DPE <material@ma.def.br> 20 de maio de 2026 às 10:17
Para: licitar@duvel.com.br

Prezado licitante,

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, referente aos Grupos 01 e 02, e considerando a proposta apresentada por essa empresa para fornecimento do veículo Ford Ranger XLT 4x4, ano/modelo 2026, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio desta unidade técnica, solicita, em sede de diligência, a apresentação de documentação técnica complementar e oficial relativa ao veículo ofertado.

A presente solicitação decorre da necessidade de complementação das informações constantes da proposta, uma vez que os dados apresentados não se mostram suficientes para permitir a verificação integral e objetiva da compatibilidade do veículo com todas as especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de ficha técnica completa e detalhada do veículo ofertado, contemplando, no mínimo, as informações necessárias à aferição.

A documentação deverá se referir exatamente ao modelo e à versão ofertados na proposta, não sendo admitida, nesta fase, a alteração do modelo, da versão ou das condições originalmente propostas, destinando-se a diligência exclusivamente à comprovação documental das características técnicas do veículo já ofertado.

Concede-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento deste e-mail, para encaminhamento da documentação solicitada.

Atenciosamente,

--



Licitar Duvel <licitar@duvel.com.br> 20 de maio de 2026 às 15:47
Para: material@ma.def.br

Boa tarde! Segue anexo conforme sua solicitação documentação técnica complementar extraída do próprio site da FORD, onde poderão ser confirmada.
Informamos que dispomos desse modelo de veiculo em nosso estoque para inspeção visual, caso julgue necessário.

Estamos a disposição para maiores esclarecimento.

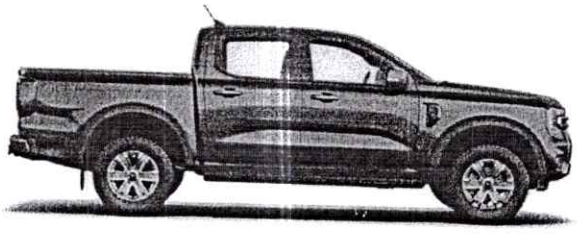
On Wed, 20 Mai, 2026 at 10:22 AM, Divisão de Material DPE <material@ma.def.br> wrote:

Para: licitar@duvel.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESPECIFICAÇÃO XLT.pdf
628K

XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026



A partir de R$ 315.900[1]

CONECTIVIDADE VIA APP

Alerta de acionamento do alarme no celular

Alertas de funcionamento do veículo

Conectividade via aplicativo app Ford

Monitoramento da vida útil do óleo

Partida Remota Agendada

Partida remota com acionamento do ar condicionado

Sistema de localização do veículo no celular

Status remoto do veículo (nível do combustível, odômetro)

Travamento e destravamento remoto do veículo

DIMENSÕES E CAPACIDADE

Altura do veículo (mm) : 1884

Capacidade de carga (kg) : 1037

Capacidade de imersão (mm) : 800

Comprimento do veículo (mm) : 5370

Distancia entre eixos (mm) : 3270

Largura do veículo com espelhos (mm) : 2208

Peso do veículo em ordem de Marcha (kg) : 2283

Tanque de combistível (L) : 80

EXTERIOR

Ajuste elétrico da altura dos farois

Degrau de acesso à caçamba

Estribo Plataforma

Faróis de neblina em Led

Faróis FullLed

Luzes de condução diuna (DRL)

Moldura de para-lamas na cor preta

Para-barros dianteiros

Para-barros traseiro

Para-choque na cor do veículo

Pneus 255/70 R17 All Terrain

Retrovisores externos com ajuste elétrico, indicador de direção e rebatimento elétrico

Rodas de liga leve 17"

Tampa traseira com assistente de abertura e fechamento

Tomada 12V na caçamba

INTERIOR

Acendimento automático dos faróis

Ajuste do banco do motorista elétrico em 8 posições

Ar condicionado

Ar condicionado para a segunda fileira de bancos

Bancos com revestimento premium

Carregador por Indução

Painel de instrumentos colorido, configuráveis através de comandos no volante : 8"

Pontos de amarração de carga : 6

Retrovisor eletrocrômico

Sensor de chuva

Tapetes de borracha

Vidros elétricos dianteiros/traseiros com sistema global de abertura/fechamento com um toque para cima / baixo e anti esmagamento para o motorista e passageiros

Volante com ajuste de altura e profundidade

Volante com revestimento Premium

MOTOR E TRANSMISSAO

Freio de serviço hidráulico a vácuo, duplo circuito e disco ventilado na traseira

Motor : 3.0 V6 turbo Diesel

Potência : 250 cv @ 3.250rpm

Torque : 600 Nm @ 1.750 rpm

Tração : 4WD

Transmissão : Automática de 10 velocidades

SEGURANÇA

Air bags (7): frontais, laterais, cortinas e joelho para o motorista

Alarme Volumétrico

Alerta de colisão com aviso luminoso e sonoro no painel de instrumentos

Assistente Autônomo de frenagem (com detecção de pedestres)

Assistente de partida em rampas

Assistente de permanência em faixa

Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos

Controle Eletrônico de Estabilidade

Farol alto automático

Frenagem pós colisão

Limitador de velocidade

Sensor de estacionamento dianteiro

Sensor de estacionamento traseiro

Sistema de reconhecimento de sinais

Trava da tampa da caçamba elétrica

Anexo / FICHA TÉCNICA (0373155) SEI 0001612-[illegible]0938.0.2026 / pg. 459

SISTEMA MULTIMIDIA SYNC 4

Alto falantes : 6

AppLink

Assistência de Emergência

Bluetooth

Comando de voz em português nativo

Comandos de áudio no volante

Conectividade Android Auto e Apple Car Play sem fio

Entradas USB : 4

Sistema Multimidia Sync 4 com tela touch screen : 10"

TECNOLOGIA

4 modos de condução selecionáveis – Normal, Eco, Rebocar/Transp, Escorregadio

Cambio eletrônico (E-Shifter)

Câmera de ré

Controle automático em descidas

Diferencial traseiro blocante

Direção elétrica

Freio a disco nas 4 rodas

- Freio de mão eletrônico
- Piloto automático

Provisão elétrica de reboque

Start & Stop

· PUBLIC 公開

INMETRO

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR - PBEV

Tabela Ano 2026

Tabelas de Consumo / Eficiência Energética

Veículos Automotores Leves

ATUALIZAÇÃO **20-Jan-26**

Modelos com classificação PBE para ENCE

Comparação entre modelos participantes

39 Marcas

769 Modelos/Versões

Total de modelos por tipo de propulsão		
Elétricos (VE)	142	Modelos
Plug-in (VEHP)	94	Modelos
Híbridos	89	Modelos
Flex	233	Modelos
Gasolina	268	Modelos
Diesel	118	Modelos

conpet — programa nacional da racionalização do uso dos derivados do petróleo e do gás natural

Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE

Nota Verde: Classificação quanto às Emissões de Poluentes relativas aos limites vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE - Fase L8

Menores níveis de emissão de poluentes ► A B C D E ◄ Maiores níveis de emissão de poluentes

IBAMA MMA

Valor de CO_2 da emissão no escapamento referente ao combustível de origem fóssil não renovável.

Classificação quanto ao consumo energético

Menor consumo energético ► A B C D E ◄ Maior consumo energético

Valores em km/l medidos em condições padrão de laboratório (ABNT NBR7024) e ajustados para simular condições mais comuns de utilização.
O consumo percebido pelo motorista poderá variar para mais ou para menos, dependendo das condições de uso. Para saber por que, consulte:
https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem

Relativa à Categoria	Classificação Geral
A	A
B	B
C	C
D	D
E	E

Selo CONPET — 94 Modelos 12.22%

Categoria	Marca	Modelo	Versão	Motor	Tipo de Propulsão / Combustão Híbrido Plug-in Elétrico	Transmissão Velocidades (nº) Manual (M) Automática (A) Automática Dupla Embreagem (DCT) Automatizada (MTA) Contínua (CVT)	Ar Cond. Sim (S) Não (N)	Direção Assistida Hidráulica (H) Mecânica (M) Elétrica (E) Eletro-hidráulica (E-H)	Combustível Etanol (E) Gasolina (G) Flex (F) Diesel (D)	Emissões no Escapamento Poluentes NMOG+NOx (mg/km)	CO (mg/km)	NOx (g/km)	Redução Relativa ao Limite	Gás Efeito Estufa Etanol CO_2 fóssil (g/km)	Gasolina ou Diesel CO_2 fóssil (g/km)	VEHP CO_2e fóssil (g/km)	Quilometragem por Litro Etanol Cidade (km/l)	Etanol Estrada (km/l)	Gasolina ou Diesel Cidade (km/l)	Gasolina ou Diesel Estrada (km/l)	Elétrico (km/le) para VE ou VEHP Cidade (km/l e)	Elétrico (km/le) para VE ou VEHP Estrada (km/l e)	Consumo Energético (MJ/km)	Autonomia no modo Elétrico (km)	Classificação PBE Comparação Relativa na Categoria	Classificação PBE Comparação Absoluta Geral	Selo CONPET de Eficiência Energética
Sub Compacto	BYD	DOLPHIN MINI	GS EV	Elétrico	Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	58.6	41.9	0.41	280	A	A	-
Sub Compacto	BYD	DOLPHIN MINI	GS 5 EV	Elétrico	Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	58.6	41.9	0.41	280	A	A	-
Sub Compacto	BYD	DOLPHIN MINI	GL6EV	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	60.6	44.4	0.39	224	A	A	-
Sub Compacto	FIAT	500E	ICON	ELÉTRICO	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	47.3	40.4	0.46	227	C	A	-
Sub Compacto	FIAT	MOBI	TREKKING	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	38	280	3	B	0	91	\	9.8	10.6	14.0	15.1	\	\	1.46	\	E	B	-
Sub Compacto	FIAT	MOBI	LIKE	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	37	348	4	B	0	87	\	10.1	11.1	14.5	15.8	\	\	1.40	\	E	B	-
Sub Compacto	JAC	e-JS1	e-JS1	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	46.6	35.0	0.50	181	E	A	-
Sub Compacto	JAC	e-JS1	e-JS1 EXT	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	46.6	35.0	0.50	181	E	A	-
Sub Compacto	Renault	E-KWID	INTENS	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	52.7	39.6	0.44	185	B	A	-
Compacto	FIAT	ARGO	1.0	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	32	390	3	B	0	94	\	9.4	10.4	13.6	14.5	\	\	1.52	\	C	B	-
Compacto	FIAT	ARGO	DRIVE 1.0	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	32	390	3	B	0	94	\	9.4	10.4	13.6	14.5	\	\	1.52	\	C	B	-
Compacto	FIAT	ARGO	DRIVE 1.3 AT	1.3-8V	Combustão	CVT-7	S	E	F	37	297	4	B	0	99	\	9.0	10.3	12.8	14.3	\	\	1.58	\	C	C	-
Compacto	Hyundai	HB20	Sense	1.0-12V	Combustão	M-5	S	E	F	31	204	3	A	0	93	\	9.9	10.7	13.3	15.4	\	\	1.48	\	B	B	-
Compacto	Hyundai	HB20	Comfort	1.0-12V	Combustão	M-5	S	E	F	31	204	3	A	0	93	\	9.9	10.7	13.3	15.4	\	\	1.48	\	B	B	-
Compacto	Hyundai	HB20	Limited	1.0-12V	Combustão	M-5	S	E	F	31	204	3	A	0	93	\	9.9	10.7	13.3	15.4	\	\	1.48	\	B	B	-
Compacto	Hyundai	HB20	Limited	1.0-12V T	Combustão	A-6	S	E	F	32	94	4	B	0	95	\	9.2	10.2	13.2	14.7	\	\	1.54	\	C	C	-
Compacto	Hyundai	HB20	Platinum	1.0-12V T	Combustão	A-6	S	E	F	32	94	4	B	0	95	\	9.2	10.2	13.2	14.7	\	\	1.54	\	C	C	-
Compacto	MINI	Cooper	E	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	48.0	39.7	0.46	239	A	A	-
Compacto	MINI	Cooper	SE	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	46.1	38.4	0.48	312	A	A	-
Compacto	MINI	JCW	3P	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	5	84	0	A	\	112	\	\	\	10.8	13.9	\	\	1.81	\	E	C	-
Compacto	MINI	Cooper	S CABRIO	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	6	77	0	A	\	107	\	\	\	11.2	14.6	\	\	1.73	\	D	C	-
Compacto	MINI	JCW	CABRIO	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	7	102	0	A	\	121	\	\	\	10.1	12.8	\	\	1.95	\	E	C	-
Compacto	MINI	JCW-E	3P	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	43.8	40.2	0.48	306	A	A	-
Compacto	MINI	Cooper	S 3P EXCLUSIVE	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	9	129	1	A	\	106	\	\	\	11.5	14.1	\	\	1.72	\	D	C	-
Compacto	MINI	Cooper	S 3P SPORT	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	9	129	1	A	\	106	\	\	\	11.5	14.1	\	\	1.72	\	D	C	-
Compacto	MINI	Cooper	S 3P TOP	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	9	129	1	A	\	106	\	\	\	11.5	14.1	\	\	1.72	\	D	C	-
Compacto	PEUGEOT	208	ACTIVE MT	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	40	413	3	B	0	92	\	9.5	10.8	13.6	15.3	\	\	1.49	\	B	B	-
Compacto	PEUGEOT	208	STYLE MT	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	40	413	3	B	0	92	\	9.5	10.8	13.6	15.3	\	\	1.49	\	B	B	-
Compacto	PEUGEOT	208	ALLUR T200	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	31	339	3	B	0	104	\	8.3	9.7	12.0	13.7	\	\	1.69	\	D	C	-
Compacto	PEUGEOT	208	GT T200	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	31	339	3	B	0	104	\	8.3	9.7	12.0	13.7	\	\	1.69	\	D	C	-
Compacto	PEUGEOT	208	GT HYBRID	1.0T-12V	Híbrido	CVT-7	S	E	F	48	372	5	B	0	99	\	9.1	9.6	13.0	13.8	\	\	1.60	\	C	C	-
Compacto	PEUGEOT	E-208	GT	ELÉTRICO	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	37.8	30.8	0.59	220	A	A	-
Médio	AUDI	A3 Spotback	Peformance	2.0 - 16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	12	113	0	A	\	122	\	\	\	10.2	12.4	\	\	1.96	\	E	C	-
Médio	AUDI	A3 Spotback	Performance Black	2.0 - 16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	12	113	0	A	\	122	\	\	\	10.2	12.4	\	\	1.96	\	E	C	-
Médio	BYD	DOLPHIN	GS 180EV	Elétrico	Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	51.9	43.5	0.42	291	A	A	-
Médio	BYD	DOLPHIN	PLUS 310EV	Elétrico	Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	42.1	36.8	0.51	330	A	A	-
Médio	BYD	YUAN PRO	GS 290EV	Elétrico	Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	44.0	35.7	0.51	250	A	A	-
Médio	CAOA CHERY	TIGGO 7	PHEV	1.5T-16V	Plug-in	DHT	S	E	G	7	52	1	A	\	110	18	\	\	12.3	11.9	36.4	28.8	0.62	60	A	A	SIM
Médio	CHEVROLET	ONIX	LTZ	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	44	162	5	B	0	99	\	8.6	10.9	12.1	15.3	\	\	1.59	\	C	C	-
Médio	CHEVROLET	ONIX	PREMIER	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	44	162	5	B	0	99	\	8.6	10.9	12.1	15.3	\	\	1.59	\	C	C	-
Médio	CHEVROLET	ONIX	RS	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	48	199	5	B	0	104	\	8.2	10.1	11.8	14.5	\	\	1.68	\	C	C	-
Médio	CHEVROLET	ONIX	MT	1.0T - 12V	Combustão	M-6	S	E	F	41	211	5	B	0	87	\	9.8	12.4	13.7	17.7	\	\	1.38	\	A	B	SIM
Médio	CHEVROLET	ONIX	LT	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	44	162	5	B	0	99	\	8.6	10.9	12.1	15.3	\	\	1.59	\	C	C	-
Médio	CHEVROLET	ONIX	MT	1.0 - 12 V	Combustão	M-6	S	E	F	37	183	6	B	0	90	\	9.5	11.3	13.5	16.3	\	\	1.45	\	B	B	-
Médio	CHEVROLET	ONIX	AT	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	44	162	5	B	0	99	\	8.6	10.9	12.1	15.3	\	\	1.59	\	C	C	-
Médio	CHEVROLET	ONIX PLUS	LTZ	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	46	203	6	B	0	97	\	8.5	11.2	12.2	16.0	\	\	1.57	\	C	C	-
Médio	CHEVROLET	ONIX PLUS	PREMIER	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	46	203	6	B	0	97	\	8.5	11.2	12.2	16.0	\	\	1.57	\	C	C	-
Médio	CHEVROLET	ONIX PLUS	MT	1.0T - 12V	Combustão	M-6	S	E	F	38	189	5	B	0	90	\	9.2	12.3	13.3	16.8	\	\	1.44	\	B	B	-
Médio	CHEVROLET	ONIX PLUS	LT	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	46	203	6	B	0	97	\	8.5	11.2	12.2	16.0	\	\	1.57	\	C	C	-
Médio	CHEVROLET	ONIX PLUS	MT	1.0 - 12 V	Combustão	M-6	S	E	F	36	234	5	B	0	87	\	9.8	12.1	13.9	17.1	\	\	1.39	\	A	B	SIM
Médio	CHEVROLET	ONIX PLUS	AT	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	46	203	6	B	0	97	\	8.5	11.2	12.2	16.0	\	\	1.57	\	C	C	-
Médio	CHEVROLET	SPARK EUV	ACTIV	Elétrico	Elétrico	Automática (A)	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	47.4	34.9	0.50	258	A	A	-
Médio	CHEVROLET	SPIN	AT	1.8L - 8V	Combustão	A-6	S	E	F	46	800	5	C	0	119	\	7.1	9.1	10.1	13.1	\	\	1.92	\	E	C	-
Médio	CHEVROLET	SPIN	LT	1.8L - 8V	Combustão	M-6	S	E	F	62	611	6	C	0	115	\	7.8	8.8	11.0	12.6	\	\	1.85	\	D	C	-
Médio	CHEVROLET	SPIN	LT	1.8L - 8V	Combustão	A-6	S	E	F	46	800	5	C	0	119	\	7.1	9.1	10.1	13.1	\	\	1.92	\	E	C	-
Médio	FIAT	CRONOS	1.0	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	36	445	3	B	0	92	\	9.7	11.2	13.4	15.9	\	\	1.46	\	B	B	-
Médio	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.0	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	36	445	3	B	0	92	\	9.7	11.2	13.4	15.9	\	\	1.46	\	B	B	-
Médio	FIAT	CRONOS	DRIVE1.3AT	1.3-8V	Combustão	CVT-7	S	E	F	42	216	4	B	0	99	\	8.9	10.7	12.6	14.6	\	\	1.57	\	C	C	-
Médio	FIAT	CRONOS	PREC 1.3AT	1.3-8V	Combustão	CVT-7	S	E	F	42	216	4	B	0	99	\	8.9	10.7	12.6	14.6	\	\	1.57	\	C	C	-
Médio	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	1.3-8V	Combustão	M-5	S	E	F	32	394	3	B	0	92	\	9.2	11.0	13.3	15.7	\	\	1.49	\	B	B	-
Médio	Geely	EX2	MAX	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	60.1	45.2	0.39	289	A	A	-
Médio	Geely	EX2	PRO	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	60.1	45.2	0.39	289	A	A	-
Médio	GWM	ORA 03	GT BEV63	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	41.1	33.7	0.54	295	A	A	-
Médio	GWM	ORA 03	SKIN BEV48	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	41.7	35.7	0.52	232	A	A	-
Médio	GWM	ORA 03	BEV58	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	42.8	36.1	0.51	316	A	A	-

Categoria	Marca	Modelo	Versão	Motor	Tipo de Propulsão	Transmissão Velocidades (nº)	Ar Cond.	Direção Assistida	Combustível	Emissões no Escapamento						Quilometragem por Litro						Consumo Energético	Autonomia no modo Elétrico	Classificação PBE		Selo CONPET de Eficiência Energética
										Poluentes				Gás Efeito Estufa		Etanol		Gasolina ou Diesel		Elétrico (km/kg) para VE ou VEHP						
					Combustão Híbrido Plug-in Elétrico	Manual (M) Automática (A) Automática Dupla Embreagem (DCT) Automatizada (MTA) Continua (CVT)	Sim (S) Não (N)	Hidráulica (H) Mecânica (M) Elétrica (E) Eletro-hidráulica (E-H)	Etanol (E) Gasolina (G) Flex (F) Diesel (D)	NMOG+NOx (mg/km)	CO (mg/km)	NOx (g/km)	Redução Relativa ao Limite	Etanol	Gasolina ou Diesel	VEHP	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l a)	Estrada (km/l a)	(MJ/km)	(km)	Comparação Relativa na Categoria	Comparação Absoluta Geral	
														CO_2 fóssil (g/km)	CO_2 fóssil (g/km)	CO2e fóssil (g/km)										
Médio	HONDA	CITY	LX	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	20	202	1	A	0	95	\	9.3	10.4	12.8	15.5	\	\	1.53	\	C	C	-
Médio	HONDA	CITY	EX	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	20	202	1	A	0	95	\	9.3	10.4	12.8	15.5	\	\	1.53	\	C	C	-
Médio	HONDA	CITY	EXL	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	20	202	1	A	0	95	\	9.3	10.4	12.8	15.5	\	\	1.53	\	C	C	-
Médio	HONDA	CITY	TOURING	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	20	202	1	A	0	95	\	9.3	10.4	12.8	15.5	\	\	1.53	\	C	C	-
Médio	HONDA	CITY HATCH	LX	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	23	150	2	A	0	95	\	9.2	10.5	13.2	15.0	\	\	1.53	\	C	C	-
Médio	HONDA	CITY HATCH	EX	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	23	150	2	A	0	95	\	9.2	10.5	13.2	15.0	\	\	1.53	\	C	C	-
Médio	HONDA	CITY HATCH	EXL	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	23	150	2	A	0	95	\	9.2	10.5	13.2	15.0	\	\	1.53	\	C	C	-
Médio	HONDA	CITY HATCH	TOURING	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	23	150	2	A	0	95	\	9.2	10.5	13.2	15.0	\	\	1.53	\	C	C	-
Médio	HONDA	CITY HATCH	TOURING SPORT	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	23	150	2	A	0	95	\	9.2	10.5	13.2	15.0	\	\	1.53	\	C	C	-
Médio	HONDA	HR-V	EX	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	21	183	1	A	0	101	\	8.8	9.9	12.5	13.9	\	\	1.63	\	C	C	-
Médio	HONDA	HR-V	EXL	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	21	183	1	A	0	101	\	8.8	9.9	12.5	13.9	\	\	1.63	\	C	C	-
Médio	HONDA	HR-V	ADVANCE	1.5T-16V	Combustão	CVT	S	E	F	31	177	4	A	0	111	\	8.0	9.2	11.3	13.0	\	\	1.78	\	D	C	-
Médio	HONDA	HR-V	TOURING	1.5T-16V	Combustão	CVT	S	E	F	31	177	4	A	0	111	\	8.0	9.2	11.3	13.0	\	\	1.78	\	D	C	-
Médio	HONDA	HR-V (mod. 26)	ADVANCE	1.5T-16V	Combustão	CVT	S	E	F	31	164	4	B	0	111	\	8.1	9.1	11.5	12.9	\	\	1.78	\	D	C	-
Médio	HONDA	HR-V (mod. 26)	TOURING	1.5T-16V	Combustão	CVT	S	E	F	31	164	4	B	0	111	\	8.1	9.1	11.5	12.9	\	\	1.78	\	D	C	-
Médio	Hyundai	HB20S	Comfort	1.0-12V	Combustão	M-5	S	E	F	32	256	3	B	0	92	\	9.7	10.9	13.4	15.4	\	\	1.47	\	B	B	-
Médio	Hyundai	HB20S	Limited	1.0-12V	Combustão	M-5	S	E	F	32	256	3	B	0	92	\	9.7	10.9	13.4	15.4	\	\	1.47	\	B	B	-
Médio	Hyundai	HB20S	Limited	1.0-12V T	Combustão	A-6	S	E	F	33	103	4	B	0	95	\	9.2	10.7	13.0	15.2	\	\	1.53	\	C	C	-
Médio	Hyundai	HB20S	Platinum	1.0-12V T	Combustão	A-6	S	E	F	33	103	4	B	0	95	\	9.2	10.7	13.0	15.2	\	\	1.53	\	C	C	-
Médio	Hyundai	KONA	Ultimate	1.6-16V HEV	Hibrido	DCT-6	S	E	G	34	108	1	A	\	74	\	\	\	18.4	16.0	\	\	1.21	\	A	B	SIM
Médio	Hyundai	KONA	Signature	1.6-16V HEV	Hibrido	DCT-6	S	E	G	34	108	1	A	\	74	\	\	\	18.4	16.0	\	\	1.21	\	A	B	SIM
Médio	JAC	e-JS4	e-JS4	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	47.5	39.1	0.47	307	A	A	-
Médio	KIA	NIRO	HEV 1.6 EX	1.6 - 16V	Hibrido	DCT-6	S	E	G	12	79	1	A	\	75	\	\	\	18.3	15.9	\	\	1.21	\	A	B	SIM
Médio	KIA	NIRO	HEV 1.6 LX	1.6 - 16V	Hibrido	DCT-6	S	E	G	12	79	1	A	\	75	\	\	\	18.3	15.9	\	\	1.21	\	A	B	SIM
Médio	KIA	NIRO	HEV 1.6 SX	1.6 - 16V	Hibrido	DCT-6	S	E	G	12	79	1	A	\	75	\	\	\	18.3	15.9	\	\	1.21	\	A	B	SIM
Médio	KIA	NIRO	HEV 1.6 SX RIOPEN	1.6 - 16V	Hibrido	DCT-6	S	E	G	12	79	1	A	\	75	\	\	\	18.3	15.9	\	\	1.21	\	A	B	SIM
Médio	MG	MG4	64 KWH COM	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	43.3	37.4	0.50	364	A	A	-
Médio	MG	MG4	64 KWH LUX	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	43.3	37.4	0.50	364	A	A	-
Médio	MG	MG4	64 KWH AWD	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	36.3	32.7	0.59	279	A	A	-
Médio	MINI	Cooper	S 5P EXCLUSIVE	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	8	69	0	A	\	105	\	\	\	11.5	14.5	\	\	1.71	\	D	C	-
Médio	MINI	Cooper	S 5P TOP	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	8	69	0	A	\	105	\	\	\	11.5	14.5	\	\	1.71	\	D	C	-
Médio	MINI	Aceman	E	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	47.6	40.2	0.46	253	A	A	-
Médio	MINI	Aceman	SE	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	40.8	36.7	0.52	270	A	A	-
Médio	MINI	JCW-E	ACEMAN	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	41.2	39.8	0.50	312	A	A	-
Médio	Nissan	Versa	SENSE CVT	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	28	110	2	A	0	104	\	7.9	10.5	11.5	15.0	\	\	1.69	\	D	C	-
Médio	Nissan	Versa	ADVNC CVT	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	28	110	2	A	0	104	\	7.9	10.5	11.5	15.0	\	\	1.69	\	D	C	-
Médio	Nissan	Versa	EXCL CVT	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	28	110	2	A	0	104	\	7.9	10.5	11.5	15.0	\	\	1.69	\	D	C	-
Médio	Nissan	Versa	SR CVT	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	28	110	2	A	0	104	\	7.9	10.5	11.5	15.0	\	\	1.69	\	D	C	-
Médio	PEUGEOT	E2008	GT	ELÉTRICO	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	38.2	35.3	0.55	261	A	A	-
Médio	Renault	MÉGANE	E-TECH	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	41.4	38.8	0.51	337	A	A	-
Médio	VOLVO	EX30	E40 CORE	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	40.1	33.9	0.55	250	A	A	-
Médio	VOLVO	EX30	E40 PLUS	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	40.1	33.9	0.55	250	A	A	-
Médio	VOLVO	EX30	E60 ULTRA	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	43.2	35.3	0.52	338	A	A	-
Médio	VOLVO	EX30	E60 PLUS	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	43.2	35.3	0.52	338	A	A	-
Médio	VOLVO	EX30	E60 CORE	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	43.2	35.3	0.52	338	A	A	-
Médio	VOLVO	EX30	TWIN ULTRA	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	33.4	32.0	0.62	316	A	A	-
Médio	VW	VIRTUS	COMFORTLINE 200TSI AUTOMÁTICO	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	19	97	1	A	0	101	\	8.3	10.2	12.1	14.7	\	\	1.64	\	C	C	-
Médio	VW	VIRTUS	HIGHLINE 200TSI AUTOMÁTICO	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	19	97	1	A	0	101	\	8.3	10.2	12.1	14.7	\	\	1.64	\	C	C	-
Médio	VW	VIRTUS	TSI AUTOMÁTICO	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	18	118	2	A	0	100	\	8.5	10.4	12.2	14.9	\	\	1.62	\	C	C	-
Médio	VW	VIRTUS	TSI MECÂNICO	1.0-12V	Combustão	M - 5	S	E	F	16	248	1	A	0	93	\	9.2	11.2	13.2	15.8	\	\	1.49	\	B	B	-
Médio	VW	VIRTUS	SENSE TSI MECÂNICO	1.0-12V	Combustão	M - 5	S	E	F	16	248	1	A	0	93	\	9.2	11.2	13.2	15.8	\	\	1.49	\	B	B	-
Médio	VW	VIRTUS	EXCLUSIVE 200TSI COMFORTLINE TSI AUTOMÁTICO	1.4 -16V	Combustão	A - 6	S	E	F	17	96	1	A	0	105	\	8.1	9.9	11.7	14.0	\	\	1.70	\	D	C	-
Médio	VW	POLO	COMFORTLINE TSI AUTOMÁTICO	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	17	117	2	A	0	93	\	9.0	11.1	13.1	16.1	\	\	1.50	\	B	B	-
Médio	VW	POLO	SENSE TSI AUTOMÁTICO	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	17	117	2	A	0	93	\	9.0	11.1	13.1	16.1	\	\	1.50	\	B	B	-
Médio	VW	POLO	HIGHLINE TSI AUTOMÁTICO	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	17	93	1	A	0	97	\	8.8	10.7	12.5	15.2	\	\	1.57	\	C	C	-
Médio	VW	POLO	MPI	1.0-12V	Combustão	M - 5	S	E	F	33	119	2	B	0	92	\	9.3	10.9	13.5	15.7	\	\	1.48	\	B	B	-
Médio	VW	POLO	TRACK 1.0 MPI	1.0-12V	Combustão	M - 5	S	E	F	33	119	2	B	0	92	\	\	\			\	\	1.48	\	B	B	-
Médio	VW	POLO	TRACK ROBUST 1.0 MPI	1.0-12V	Combustão	M - 5	S	E	F	33	119	2	B	0	92	\	\	\			\	\	1.48	\	B	B	-
Médio	VW	TERA	MPI	1.0-12V	Combustão	M - 5	S	E	F	39	115	3	B	0	93	\	9.3	10.4	13.4	15.0	\	\	1.52	\	B	B	-
Grande	AUDI	A3 Sedan	Advanced	2.0 - 16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	11	154	0	A	\	121	\	\	\	10.1	12.9	\	\	1.95	\	D	C	-
Grande	AUDI	A3 Sedan	Performance	2.0 - 16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	11	154	0	A	\	121	\	\	\	10.1	12.9	\	\	1.95	\	D	C	-
Grande	AUDI	A3 Sedan	Performance Black	2.0 - 16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	11	154	0	A	\	121	\	\	\	10.1	12.9	\	\	1.95	\	D	C	-
Grande	AUDI	RS3 Sedan	-	2.5 - 20V	Combustão	DCT-7	S	E	G	33	242	0	A	\	167	\	\	\	7.3	9.9	\	\	2.70	\	E	E	-
Grande	AUDI	RS3 Sedan	Track	2.5 - 20V	Combustão	DCT-7	S	E	G	33	242	0	A	\	167	\	\	\	7.3	9.9	\	\	2.70	\	E	E	-
Grande	BMW	iX1	xDrive30	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	35.7	32.0	0.60	324	A	A	-
Grande	BMW	iX1	eDrive20	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	37.4	36.1	0.55	345	A	A	-
Grande	BMW	iX2	xDrive30 MSP	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	35.7	32.8	0.59	327	A	A	-
Grande	BMW	220		2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	7	106	1	A	\	105	\	\	\	11.4	14.9	\	\	1.70	\	C	C	-
Grande	BMW	220	MSP	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	7	106	1	A	\	105	\	\	\	11.4	14.9	\	\	1.70	\	C	C	-
Grande	BMW	M235	xDrive	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	12	120	1	A	\	133	\	\	\	8.9	12.3	\	\	2.16	\	E	D	-
Grande	BMW	X2	M35i	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	11	176	0	A	\	136	\	\	\	8.9	11.6	\	\	2.21	\	E	D	-
Grande	GAC	AION Y	PREMIUM	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	36.5	35.0	0.57	318	A	A	-
Grande	GAC	AION Y	ELITE	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	36.5	35.0	0.57	318	A	A	-
Grande	HONDA	CIVIC HYBRID	TOURING	2.0 - 16V	Hibrido	CVT	S	E	G	24	128	0	A	\	75	\	\	\	18.4	15.9	\	\	1.21	\	B	B	-
Grande	HONDA	ZR-V	TOURING	2.0 - 16V	Combustão	CVT	S	E	G	12	265	0	A	\	120	\	\	\	10.4	12.3	\	\	1.95	\	D	C	-
Grande	JAECOO	7	PRESTIGE	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	3	10	1	A	\	10	0	\	\	15.1	13.5	37.0	30.7	0.60	79	A	A	SIM
Grande	JAECOO	7	LUXURY	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	3	10	1	A	\	10	0	\	\	15.1	13.5	37.0	30.7	0.60	79	A	A	SIM
Grande	LEXUS	UX 300H	UX 300H	2.0 - 16V	Hibrido	CVT	S	E	G	8	63	0	A	\	80	\	\	\	17.3	14.9	\	\	1.29	\	B	B	-
Grande	Mercedes-Benz	AMG A45S 4M		2.0-16V	Combustão	DCT-8	S	E	G	25	179	1	A	\	148	\	\	\	8.3	10.7	\	\	2.40	\	E	D	-
Grande	Mercedes-Benz	GLA200	AMG LINE	1.3-16V	Hibrido	DCT-7	S	E	G	26	170	2	A	\	113	\	\	\	11.4	12.4	\	\	1.83	\	C	C	-
Grande	Mercedes-Benz	GLA200	PROGRESSIVE	1.3-16V	Hibrido	DCT-7	S	E	G	26	170	2	A	\	113	\	\	\	11.4	12.4	\	\	1.83	\	C	C	-
Grande	Mercedes-Benz	AMG GLA35 4M		2.0-16V	Hibrido	DCT-8	S	E	G	10	117	2	A	\	141	\	\	\	8.8	10.8	\	\	2.29	\	E	D	-
Grande	MG	S5	EV 62KWH LUX	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	43.0	36.7	0.51	351	A	A	-
Grande	MG	S5	EV 62KWH COM	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	43.0	36.7	0.51	351	A	A	-
Grande	MINI	Countryman	SE EXCLUSIVE	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	35.0	31.8	0.61	320	A	A	-
Grande	MINI	Countryman	SE TOP	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	35.0	31.8	0.61	320	A	A	-
Grande	MINI	JCW	COUNTRYMAN	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	9	107	0	A	\	130	\	\	\	9.5	11.6	\	\	2.12	\	E	D	-
Grande	MINI	JCW	COUNTRYMAN EX	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	9	107	0	A	\	130	\	\	\	9.5	11.6	\	\	2.12	\	E	D	-

· PUBLIC 公開

Categoria	Marca	Modelo	Versão	Motor	Tipo de Propulsão	Transmissão Velocidades (nº)	Ar Cond.	Direção Assistida	Combustível	Emissões no Escapamento							Quilometragem por Litro						Consumo Energético	Autonomia no modo Elétrico	Classificação PBE		Selo CONPET de Eficiência Energética
										Poluentes				Gás Efeito Estufa			Etanol		Gasolina ou Diesel		Elétrico (km/le) para VE ou VEHP						
					Combustão Híbrido Plug-in Elétrico	Manual (M) Automática (A) Automática Dupla Embreagem (DCT) Automatizada (MTA) Continua (CVT)	Sim (S) Não (N)	Hidráulica (H) Mecânica (M) Elétrica (E) Eletro-hidráulica (E-H)	Etanol (E) Gasolina (G) Flex (F) Diesel (D)	NMOG+NOx (mg/km)	CO (mg/km)	NOx (g/km)	Redução Relativa ao Limite	Etanol CO_2 fiscal (g/km)	Gasolina ou Diesel CO_2 fiscal (g/km)	VEHP $CO2e$ fiscal (g/km)	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l e)	Estrada (km/l e)	(MJ/km)	(km)	Comparação Relativa na Categoria	Comparação Absoluta Geral	
Grande	Nissan	Sentra	SEN CVT	2.0-16V	Combustão	CVT	S	E	G	9	208	0	A	\	110	\	\	\	11.0	14.0	\	\	1.79	\	C	C	-
Grande	Nissan	Sentra	ADV CVT	2.0-16V	Combustão	CVT	S	E	G	9	208	0	A	\	110	\	\	\	11.0	14.0	\	\	1.79	\	C	C	-
Grande	Nissan	Sentra	EXC CVT	2.0-16V	Combustão	CVT	S	E	G	9	208	0	A	\	110	\	\	\	11.0	14.0	\	\	1.79	\	C	C	-
Grande	OMODA	E5	--	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	44.7	35.2	0.51	345	A	A	-
Grande	OMODA	5	HEV COMFORT	1.5-16V	Hibrido	A-1	S	E	G	25	152	1	A	\	92	\	\	\	15.1	13.2	\	\	1.50	\	B	B	-
Grande	OMODA	5	HEV LUXURY	1.5-16V	Hibrido	A-1	S	E	G	25	152	1	A	\	92	\	\	\	15.1	13.2	\	\	1.50	\	B	B	-
Grande	OMODA	5	HEV PRESTIGE	1.5-16V	Hibrido	A-1	S	E	G	25	152	1	A	\	92	\	\	\	15.1	13.2	\	\	1.50	\	B	B	-
Grande	TOYOTA	COROLLA CROSS	XRV HYBRID	1.8-16V	Hibrido	CVT	S	E	F	32	190	3	B	0	85	\	11.6	9.9	16.6	14.0	\	\	1.36	\	B	B	-
Grande	TOYOTA	COROLLA CROSS	XRX HYBRID	1.8-16V	Hibrido	CVT	S	E	F	32	190	3	B	0	85	\	11.6	9.9	16.6	14.0	\	\	1.36	\	B	B	-
Grande	TOYOTA	COROLLA	ALTIS HV	1.8 16V	Hibrido	CVT	S	E	F	32	150	2	B	0	79	\	12.5	10.7	17.5	15.2	\	\	1.26	\	B	B	-
Grande	TOYOTA	COROLLA	APREMIUMH	1.8 16V	Hibrido	CVT	S	E	F	32	150	2	B	0	79	\	12.5	10.7	17.5	15.2	\	\	1.26	\	B	B	-
Grande	TOYOTA	COROLLA	GLI HEV	1.8 16V	Hibrido	CVT	S	E	F	32	150	2	B	0	79	\	12.5	10.7	17.5	15.2	\	\	1.26	\	B	B	-
Grande	VOLVO	EC40	6 CORE	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	41.7	37.2	0.51	385	A	A	-
Grande	VOLVO	EC40	6 PLUS	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	41.7	37.2	0.51	385	A	A	-
Grande	VOLVO	EC40	6 ULTRA	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	41.7	37.2	0.51	385	A	A	-
Grande	VOLVO	EC40	8 CORE	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	36.6	32.6	0.59	404	A	A	-
Grande	VOLVO	EC40	8 PLUS	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	36.6	32.6	0.59	404	A	A	-
Grande	VOLVO	EC40	8 ULTRA	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	36.6	32.6	0.59	404	A	A	-
Grande	VOLVO	EC40	PERF BLACK	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	36.6	32.6	0.59	404	A	A	-
Grande	VOLVO	EC40	PERF ULTRA	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	36.6	32.6	0.59	404	A	A	-
Extra Grande	AUDI	A5	Performance S Edition	2.0 - 16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	23	86	0	A	\	141	\	\	\	8.7	11.3	\	\	2.28	\	D	D	-
Extra Grande	AUDI	RS 6 Avant	Performance	4.0 - 32V	Hibrido	A-8	S	E	G	49	116	2	B	\	209	\	\	\	5.9	7.8	\	\	3.39	\	E	E	-
Extra Grande	AUDI	A6 e-tron	Performance black	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	36.4	31.8	0.59	445	A	A	-
Extra Grande	AUDI	Q5 SUV	Advanced	2.0 - 16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	10	94	0	A	\	150	\	\	\	8.3	10.2	\	\	2.43	\	D	D	-
Extra Grande	AUDI	Q5 SUV	S line	2.0 - 16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	10	94	0	A	\	150	\	\	\	8.3	10.2	\	\	2.43	\	D	D	-
Extra Grande	AUDI	Q5 Sportback	Advanced	2.0 - 16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	10	139	0	A	\	150	\	\	\	8.3	10.2	\	\	2.44	\	D	D	-
Extra Grande	AUDI	Q5 Sportback	S line	2.0 - 16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	10	139	0	A	\	150	\	\	\	8.3	10.2	\	\	2.44	\	D	D	-
Extra Grande	AUDI	SQ5 SUV	-	3.0 - 24V	Combustão	DCT-7	S	E	G	13	106	1	A	\	172	\	\	\	7.2	9.2	\	\	2.79	\	E	E	-
Extra Grande	AUDI	SQ5 Sportback	-	3.0 - 24V	Combustão	DCT-7	S	E	G	14	98	1	A	\	179	\	\	\	6.9	8.9	\	\	2.90	\	E	E	-
Extra Grande	AUDI	Q6 e-tron Quattro	Performance	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	34.0	29.6	0.64	411	A	A	-
Extra Grande	AUDI	Q6 e-tron Quattro	Performance black	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	34.0	29.6	0.64	411	A	A	-
Extra Grande	AUDI	Q6 e-tron RWD	Performance	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	33.8	29.3	0.64	411	A	A	-
Extra Grande	AUDI	Q6 Sportback e-tron Quattro	Performance black	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	35.4	31.2	0.61	427	A	A	-
Extra Grande	AUDI	SQ6 Sportback e-tron Quattro	-	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	35.1	31.9	0.60	428	A	A	-
Extra Grande	AUDI	Q7	S Line	3.0 - 24V	Hibrido	A-8	S	E	G	23	233	0	A	\	180	\	\	\	7.0	8.6	\	\	2.92	\	E	E	-
Extra Grande	AUDI	Q8 Sportback	Performance Black	3.0 - 24V	Hibrido	A-8	S	E	G	21	205	0	A	\	192	\	\	\	6.8	7.7	\	\	3.11	\	E	E	-
Extra Grande	AUDI	RSQ8	Performance	4.0 - 32V	Combustão	A-8	S	E	G	34	284	1	B	\	235	\	\	\	5.3	7.0	\	\	3.80	\	E	E	-
Extra Grande	BMW	420i	Cabrio	2.0 - 16V	Combustão	A-8	S	E	G	9	148	1	A	\	125	\	\	\	9.8	12.5	\	\	2.02	\	C	C	-
Extra Grande	BMW	530e	M SPORT	2.0 - 16V	Plug-in	A-8	S	E	G	5	47	0	A	\	117	16	\	\	10.9	12.3	26.2	26.9	0.76	70	A	A	SIM
Extra Grande	BMW	320i	M Sport Flex	2.0 - 16V	Combustão	A-8	S	E	F	47	139	5	B	0	117	\	7.4	9.0	10.5	13.1	\	\	1.88	\	C	C	-
Extra Grande	BMW	320i	Sport GP Flex	2.0 - 16V	Combustão	A-8	S	E	F	27	163	4	B	0	113	\	7.6	9.2	10.9	13.3	\	\	1.83	\	C	C	-
Extra Grande	BMW	320i	GP Flex	2.0 - 16V	Combustão	A-8	S	E	F	27	163	4	B	0	113	\	7.6	9.2	10.9	13.3	\	\	1.83	\	C	C	-
Extra Grande	BMW	320i	Active Flex	2.0 - 16V	Combustão	A-8	S	E	F	28	194	4	B	0	123	\	7.1	8.6	10.0	12.3	\	\	1.98	\	C	C	-
Extra Grande	BMW	330e	-	2.0 - 16V	Plug-in	A-8	S	E	G	4	30	1	A	\	138	21	\	\	9.2	10.8	20.6	24.0	0.92	61	A	A	SIM
Extra Grande	BMW	i7	xDrive60	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	31.8	30.3	0.65	467	A	A	-
Extra Grande	BMW	i5	M60	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	35.1	31.7	0.61	393	A	A	-
Extra Grande	BMW	iX	xDrive 50	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	0	0	0	A	\	0	0	\	\	\	\	33.2	30.3	0.64	498	A	A	-
Extra Grande	BYD	ATTO 3	GS DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	3	5	1	A	\	8	0	\	\	11.4	10.8	30.1	27.0	0.71	111	A	A	SIM
Extra Grande	BYD	HAN	AWD GS 680EV	Elétrico	Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	30.8	28.1	0.69	349	A	A	-
Extra Grande	BYD	SEAL	AWD GS 590EV	Elétrico	Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	34.9	30.5	0.62	372	A	A	-
Extra Grande	BYD	TAN	AWD GS 700EV	Elétrico	Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	30.2	25.3	0.73	430	A	A	-
Extra Grande	BYD	SONG PLUS	GS DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	6	21	0	A	\	16	0	\	\	15.0	11.2	39.5	30.2	0.58	63	A	A	SIM
Extra Grande	BYD	SONG PLUS	PREM DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	7	17	1	A	\	12	0	\	\	12.2	10.1	33.4	27.5	0.67	87	A	A	SIM
Extra Grande	BYD	SONG PRO	GS DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	2	14	0	A	\	15	0	\	\	14.8	12.0	38.4	30.0	0.60	62	A	A	SIM
Extra Grande	BYD	SONG PRO	GL DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	4	22	1	A	\	24	2	\	\	14.7	11.0	41.1	29.8	0.58	49	A	A	SIM
Extra Grande	BYD	KING	GL DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	4	28	0	A	\	30	0	\	\	17.1	13.6	43.5	33.1	0.53	35	A	A	SIM
Extra Grande	BYD	KING	GS DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	7	9	0	A	\	10	0	\	\	16.4	12.9	45.6	37.3	0.49	78	A	A	SIM
Extra Grande	CHEVROLET	BLAZER EV	RS	Elétrico	Elétrico	Automática (A)	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	34.2	30.4	0.63	481	A	A	-
Extra Grande	CHEVROLET	EQUINOX	ACTIV	1.5T -16V	Combustão	A-8	S	E	G	21	140	1	A	\	140	\	\	\	9.0	10.7	\	\	2.28	\	D	D	-
Extra Grande	CHEVROLET	EQUINOX	RS	1.5T -16V	Combustão	A-8	S	E	G	21	140	1	A	\	140	\	\	\	9.0	10.7	\	\	2.28	\	D	D	-
Extra Grande	CHEVROLET	EQUINOX EV	-	Elétrico	Elétrico	Automática (A)	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	37.1	35.6	0.56	443	A	A	-
Extra Grande	CHEVROLET	CAPTIVA EV	PR	Elétrico	Elétrico	Automática (A)	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	36.2	28.9	0.62	304	A	A	-
Extra Grande	GAC	AION ES	PLUS	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	47.1	42.9	0.45	314	A	A	-
Extra Grande	GAC	HYPTEC HT	ELITE	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	43.1	33.4	0.53	431	A	A	-
Extra Grande	GAC	HYPTEC HT	ULTRA	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	43.1	33.4	0.53	431	A	A	-
Extra Grande	GAC	AION V	ELITE	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	40.3	34.6	0.54	389	A	A	-
Extra Grande	GAC	AION V	PREMIUM	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	38.8	34.7	0.55	325	A	A	-
Extra Grande	Geely	EX5	MAX	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	43.0	37.1	0.51	349	A	A	-
Extra Grande	Geely	EX5	PRO	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	51.0	44.7	0.42	413	A	A	-
Extra Grande	HONDA	ACCORD HYBRID	TOURING	2.0 - 16V	Hibrido	CVT	S	E	G	10	69	0	A	\	78	\	\	\	17.5	15.6	\	\	1.26	\	B	B	-
Extra Grande	Hyundai	IONIQ 5	Platinum	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	33.6	28.1	0.66	374	A	A	-
Extra Grande	Hyundai	IONIQ 5	Ultimate	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	33.6	28.1	0.66	374	A	A	-
Extra Grande	Hyundai	IONIQ 5	Signature	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	33.6	28.1	0.66	374	A	A	-
Extra Grande	JAC	e-J7	e-J7	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	44.0	37.1	0.50	263	A	A	-
Extra Grande	KIA	EV5 2WD	AIR 2WD	ELÉTRICO	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	37.6	30.5	0.60	402	A	A	-
Extra Grande	KIA	EV5 2WD	LAND 2WD	ELÉTRICO	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	37.6	30.5	0.60	402	A	A	-

· PUBLIC 公開

Categoria	Marca	Modelo	Versão	Motor	Tipo de Propulsão Combustão Híbrido Plug-in Elétrico	Transmissão Velocidades (nº) Manual (M) Automática (A) Automática Dupla Embreagem (DCT) Automatizada (MTA) Contínua (CVT)	Ar Cond. Sim (S) Não (N)	Direção Assistida Hidráulica (H) Mecânica (M) Elétrica (E) Eletro-hidráulica (E-H)	Combustível Etanol (E) Gasolina (G) Flex (F) Diesel (D)	Emissões no Escapamento Poluentes NMOG+NOx (mg/km)	CO (mg/km)	NOx (g/km)	Redução Relativa ao Limite	Gás Efeito Estufa Etanol CO_2 fóssil (g/km)	Gasolina ou Diesel CO_2 fóssil (g/km)	VEHP $CO2e$ fóssil (g/km)	Quilometragem por Litro Etanol Cidade (km/l)	Etanol Estrada (km/l)	Gasolina ou Diesel Cidade (km/l)	Gasolina ou Diesel Estrada (km/l)	Elétrico (km/le) para VE ou VEHP Cidade (km/l e)	Elétrico (km/le) para VE ou VEHP Estrada (km/l e)	Consumo Energético (MJ/km)	Autonomia no modo Elétrico (km)	Classificação PBE Comparação Relativa na Categoria	Classificação PBE Comparação Absoluta Geral	Selo CONPET de Eficiência Energética
Extra Grande	LEAPMOTOR	C10	REEV	1.5L T-16V (Elétrico	Plug-In	A-1	S	E	G	5	19	1	A	\	111	7	\	\	12.0	12.0	33.5	29.1	0.65	111	A	A	SIM
Extra Grande	LEAPMOTOR	C10	Design	ELÉTRICO	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	35.1	30.8	0.61	338	A	A	-
Extra Grande	LEXUS	NX350H	DYNAMIC	2.5 - 16V	Híbrido	CVT	S	E	G	15	44	1	A	\	88	\	\	\	15.7	13.8	\	\	1.43	\	B	B	-
Extra Grande	LEXUS	NX350H	F-SPORT	2.5 - 16V	Híbrido	CVT	S	E	G	15	44	1	A	\	88	\	\	\	15.7	13.8	\	\	1.43	\	B	B	-
Extra Grande	LEXUS	NX350H	LUXURY	2.5 - 16V	Híbrido	CVT	S	E	G	15	44	1	A	\	88	\	\	\	15.7	13.8	\	\	1.43	\	B	B	-
Extra Grande	LEXUS	NX 450H PLUG-IN	NX450H PLUG-IN	2.5 - 16V	Plug-in	CVT	S	E	G	2	4	0	A	\	95	17	\	\	14.5	13.1	37.1	29.5	0.61	56	A	A	SIM
Extra Grande	LEXUS	RX500H	F-SPORT	2.4 - 16V	Híbrido	A-6	S	E	G	10	130	0	A	\	124	\	\	\	10.8	11.0	\	\	2.00	\	C	C	-
Extra Grande	LEXUS	RX450H PLUG-IN	LEXUS RX450H PLUG-IN	2.5-16V	Plug-in	CVT	S	E	G	2	3	0	A	\	19	19	\	\	14.1	12.6	35.0	28.5	0.64	54	A	A	SIM
Extra Grande	Mercedes-Benz	CLA200	AMG LINE	1.3-16V	Híbrido	DCT-7	S	E	G	33	125	3	B	\	104	\	\	\	12.0	14.0	\	\	1.68	\	C	C	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	CLA200	PROGRESSIVE	1.3-16V	Híbrido	DCT-7	S	E	G	33	125	3	B	\	104	\	\	\	12.0	14.0	\	\	1.68	\	C	C	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	AMG CLA35 4M		2.0-16V	Híbrido	DCT-8	S	E	G	21	160	1	A	\	146	\	\	\	8.1	11.7	\	\	2.35	\	D	D	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	AMG CLA45S 4M		2.0-16V	Combustão	DCT-8	S	E	G	28	143	2	A	\	151	\	\	\	8.1	10.7	\	\	2.44	\	D	D	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	C200	AMG LINE	1.5-16V	Híbrido	A-9	S	E	G	19	128	0	A	\	107	\	\	\	11.4	14.1	\	\	1.74	\	C	C	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	C300	AMG LINE	2.0-16V	Híbrido	A-9	S	E	G	18	111	0	A	\	113	\	\	\	10.8	13.4	\	\	1.84	\	C	C	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	AMG C63S EP	F1	2.0-16V	Plug-in	A-9	S	E	G	9	228	1	A	\	142	142	\	\	7.2	8.1	10.7	11.9	1.81	9	C	C	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	AMG C63S EP	\	2.0-16V	Plug-in	A-9	S	E	G	9	228	1	A	\	142	142	\	\	7.2	8.1	10.7	11.9	1.81	9	C	C	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	E300	EXCLUSIVE	2.0-16V	Híbrido	A-9	S	E	G	21	111	1	A	\	123	\	\	\	9.9	12.7	\	\	1.99	\	C	C	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	AMG S63 EP		4.0-32V	Plug-in	A-9	S	E	G	10	202	0	A	\	196	96	\	\	6.5	7.8	15.4	19.9	1.18	25	B	B	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	GLB220 4M	AMG LINE	2.0-16V	Híbrido	DCT-8	S	E	G	13	123	1	A	\	118	\	\	\	10.4	13.0	\	\	1.91	\	C	C	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	GLB220 4M	PROGRESSIVE	2.0-16V	Híbrido	DCT-8	S	E	G	13	123	1	A	\	118	\	\	\	10.4	13.0	\	\	1.91	\	C	C	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	AMG GLB35 4M		2.0-16V	Híbrido	DCT-8	S	E	G	9	142	0	A	\	151	\	\	\	8.4	9.8	\	\	2.46	\	D	D	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	AMG GLC43	CO	2.0-16V	Híbrido	A-9	S	E	G	23	84	0	A	\	172	\	\	\	7.3	9.1	\	\	2.79	\	E	E	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	AMG GLC63S EP		2.0-16V	Plug-in	A-9	S	E	G	12	417	1	A	\	184	152	\	\	7.2	7.8	6.3	7.6	2.98	18	E	E	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	AMG GLE53 4M		3.0-24V	Híbrido	A-9	S	E	G	16	99	2	A	\	173	\	\	\	7.3	8.9	\	\	2.81	\	E	E	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	AMG GLE63 S CO	Coupé	4.0-32V	Híbrido	A-9	S	E	G	19	177	1	A	\	215	\	\	\	5.9	7.3	\	\	3.48	\	E	E	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	GLS450 4M	AMG L	3.0-24V	Híbrido	A-9	S	E	G	17	103	1	A	\	169	\	\	\	7.5	9.0	\	\	2.75	\	E	E	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	EQB250+		Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	40.3	36.6	0.53	376	A	A	-
Extra Grande	Mercedes-Benz	AMG GLC43		2.0-16V	Híbrido	A-9	S	E	G	17	119	1	A	\	184	\	\	\	6.8	8.7	\	\	2.98	\	E	E	-
Extra Grande	Mitsubishi	Outlander	HPE-S E	2.4-16V	Plug-in	AT	S	E	G	5	7	0	A	\	120	21	\	\	11.6	10.4	27.7	25.2	0.77	58	A	A	SIM
Extra Grande	Mitsubishi	Outlander	SIGNATURE E	2.4-16V	Plug-in	AT	S	E	G	5	7	0	A	\	120	21	\	\	11.6	10.4	27.7	25.2	0.77	58	A	A	SIM
Extra Grande	OMODA	7	PHEV LUXURY	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	7	28	1	A	\	18	0	\	\	14.0	11.9	33.4	28.4	0.66	60	A	A	SIM
Extra Grande	OMODA	7	PHEV PRESTIGE	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	7	28	1	A	\	18	0	\	\	14.0	11.9	33.4	28.4	0.66	60	A	A	SIM
Extra Grande	PORSCHE	MACAN	S	2.9-24V	Combustão	DCT-7	S	E	G	39	85	2	A	\	182	\	\	\	7.0	8.4	\	\	2.96	\	E	E	-
Extra Grande	PORSCHE	MACAN	E4	Elétrico	Elétrico	–	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	36.5	31.0	0.60	443	A	A	-
Extra Grande	PORSCHE	MACAN	ETURBO	Elétrico	Elétrico	–	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	36.1	30.3	0.61	435	A	A	-
Extra Grande	PORSCHE	MACAN	E4S	Elétrico	Elétrico	–	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	36.2	30.4	0.61	438	A	A	-
Extra Grande	PORSCHE	MACAN	GTS (MY 2026)	2.9-24V	Combustão	DCT-7	S	E	G	33	154	1	A	\	182	\	\	\	7.0	8.4	\	\	2.94	\	E	E	-
Extra Grande	PORSCHE	MACAN		2.0-16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	22	290	0	A	\	175	\	\	\	7.3	8.5	\	\	2.84	\	E	E	-
Extra Grande	PORSCHE	MACAN	T	2.0-16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	22	290	0	A	\	175	\	\	\	7.3	8.5	\	\	2.84	\	E	E	-
Extra Grande	TOYOTA	RAV4	SX CONNECT	2.5-16V	Híbrido	CVT	S	E	G	17	64	1	A	\	89	\	\	\	15.3	14.1	\	\	1.43	\	B	B	-
Extra Grande	TOYOTA	RAV4	S CONNECT	2.5-16V	Híbrido	CVT	S	E	G	17	64	1	A	\	89	\	\	\	15.3	14.1	\	\	1.43	\	B	B	-
Extra Grande	VW	JETTA	GLI	2.0-16V	Combustão	DCT - 7	S	E	G	9	150	0	A	\	118	\	\	\	10.3	13.4	\	\	1.90	\	C	C	-
Extra Grande	ZEEKR	001	Flagship	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	34.1	30.1	0.63	426	A	A	-
Extra Grande	ZEEKR	001	Premium	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	34.1	30.1	0.63	426	A	A	-
Extra Grande	ZEEKR	7X	Flagship AWD	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	34.5	29.0	0.64	423	A	A	-
Utilitário Esportivo Compacto	CAOA CHERY	TIGGO 5X	PRO HA	1.5T -16V	Híbrido	CVT	S	E	F	30	166	1	A	0	115	\	8.1	8.5	11.4	11.8	\	\	1.85	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CAOA CHERY	TIGGO 5X	PRO	1.5T -16V	Combustão	CVT	S	E	F	39	167	1	B	0	124	\	6.5	8.4	10.0	12.1	\	\	2.06	\	E	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CAOA CHERY	TIGGO 5X	SPORT	1.5T -16V	Combustão	CVT	S	E	F	39	167	1	B	0	124	\	6.5	8.4	10.0	12.1	\	\	2.06	\	E	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CHEVROLET	TRACKER	LT	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	19	168	3	A	0	108	\	8.1	9.9	11.5	13.8	\	\	1.72	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CHEVROLET	TRACKER	LTZ	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	19	168	3	A	0	108	\	8.1	9.9	11.5	13.8	\	\	1.72	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CHEVROLET	TRACKER	AT	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	19	168	3	A	0	108	\	8.1	9.9	11.5	13.8	\	\	1.72	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CHEVROLET	TRACKER	LT	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	19	168	3	A	0	108	\	8.1	9.9	11.5	13.8	\	\	1.72	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CHEVROLET	TRACKER	LTZ	1.0T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	19	168	3	A	0	108	\	8.1	9.9	11.5	13.8	\	\	1.72	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CHEVROLET	TRACKER	RS	1.2T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	18	139	2	A	0	111	\	7.6	9.7	11.0	13.7	\	\	1.80	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CHEVROLET	TRACKER	PREMIER	1.2T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	18	139	2	A	0	111	\	7.6	9.7	11.0	13.7	\	\	1.80	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CHEVROLET	TRACKER	PREMIER	1.2T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	18	139	2	A	0	111	\	7.6	9.7	11.0	13.7	\	\	1.80	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	BASALT	FEEL 1.0	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	39	437	5	C	0	97	\	9.2	10.1	13.2	14.3	\	\	1.56	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	BASALT	LIVE 1.0	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	39	437	5	C	0	97	\	9.2	10.1	13.2	14.3	\	\	1.56	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	BASALT	SHINE T200	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	39	403	6	B	0	104	\	8.4	9.6	12.1	13.7	\	\	1.69	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	BASALT	FL PK7200	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	39	403	6	B	0	104	\	8.4	9.6	12.1	13.7	\	\	1.69	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	BASALT	T200 DARK	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	39	403	6	B	0	104	\	8.4	9.6	12.1	13.7	\	\	1.69	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	C3	FEEL 1.0	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	39	441	3	B	0	96	\	9.3	10.3	13.2	14.5	\	\	1.54	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	C3	LIVE 1.0	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	39	441	3	B	0	96	\	9.3	10.3	13.2	14.5	\	\	1.54	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	C3	LIVE PK 1.0	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	39	441	3	B	0	96	\	9.3	10.3	13.2	14.5	\	\	1.54	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	C3	YOU 1.0T CVT	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	40	552	6	C	0	110	\	8.1	8.9	11.5	12.9	\	\	1.78	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	C3	XTR 1.0	1.0-6V	Combustão	M-5	S	E	F	37	372	3	B	0	97	\	9.5	10.3	13.0	14.2	\	\	1.55	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	AIRCROSS	XTR 7	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	36	354	4	B	0	114	\	7.6	8.9	11.0	12.6	\	\	1.86	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	AIRCROSS	XTR	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	36	354	4	B	0	114	\	7.6	8.9	11.0	12.6	\	\	1.86	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	AIRCROSS	FL	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	35	423	2	B	0	111	\	7.9	9.1	11.2	13.0	\	\	1.80	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	AIRCROSS	7 FL	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	35	423	2	B	0	111	\	7.9	9.1	11.2	13.0	\	\	1.80	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	AIRCROSS	FL PK	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	35	423	2	B	0	111	\	7.9	9.1	11.2	13.0	\	\	1.80	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	AIRCROSS	7 FL PK	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	35	423	2	B	0	111	\	7.9	9.1	11.2	13.0	\	\	1.80	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	AIRCROSS	SH	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	35	423	2	B	0	111	\	7.9	9.1	11.2	13.0	\	\	1.80	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	CITROEN	AIRCROSS	7 SH	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	35	423	2	B	0	111	\	7.9	9.1	11.2	13.0	\	\	1.80	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	ARGO	TREKKING 1.3	1.3-8V	Combustão	M-5	S	E	F	39	334	4	B	0	97	\	8.9	10.2	12.9	14.7	\	\	1.57	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	ARGO	ENDUR 1.3 MT	1.3-8V	Combustão	M-5	S	E	F	39	334	4	B	0	97	\	8.9	10.2	12.9	14.7	\	\	1.57	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	ARGO	TREKKING 1.3AT	1.3-8V	Combustão	CVT-7	S	E	F	37	297	4	B	0	99	\	9.0	10.3	12.8	14.3	\	\	1.58	\	A	C	-

· PUBLIC 公開

Categoria	Marca	Modelo	Versão	Motor	Tipo de Propulsão Combustão Híbrido Plug-in Elétrico	Transmissão Velocidades (nº) Manual (M) Automática (A) Automática Dupla Embreagem (DCT) Automatizada (MTA) Contínua (CVT)	Ar Cond. Sim (S) Não (N)	Direção Assistida Hidráulica (H) Mecânica (M) Elétrica (E) Eletro-hidráulica (E-H)	Combustível Etanol (E) Gasolina (G) Flex (F) Diesel (D)	Emissões no Escapamento Poluentes NMOG+NOx (mg/km)	CO (mg/km)	NOx (g/km)	Redução Relativa ao Limite	Gás Efeito Estufa Etanol CO_2 fóssil (g/km)	Gasolina ou Diesel CO_2 fóssil (g/km)	VEHP CO2e fóssil (g/km)	Quilometragem por Litro Etanol Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Gasolina ou Diesel Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Elétrico (km/kg) para VE ou VEHP Cidade (km/l e)	Estrada (km/l e)	Consumo Energético (MJ/km)	Autonomia no modo Elétrico (km)	Classificação PBE Comparação Relativa na Categoria	Comparação Absoluta Geral	Selo CONPET de Eficiência Energética
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	FASTBACK	TURBO 200	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	31	240	4	B	0	102	\	8.5	10.1	12.1	14.3	\	\	1.65	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	FASTBACK	AUDACE HYB	1.0T-12V	Híbrido	CVT-7	S	E	F	40	221	6	B	0	100	\	8.9	9.8	12.6	13.9	\	\	1.62	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	FASTBACK	IMPETUS HY	1.0T-12V	Híbrido	CVT-7	S	E	F	40	221	6	B	0	100	\	8.9	9.8	12.6	13.9	\	\	1.62	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	FASTBACK	ABARTH 270	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	28	209	5	B	0	115	\	7.3	9.1	10.8	12.9	\	\	1.88	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	FASTBACK	LIMITED ED	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	32	174	6	B	0	110	\	7.8	9.8	11.3	13.6	\	\	1.76	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	PULSE	DRIVE MT	1.3-8V	Combustão	M-5	S	E	F	31	400	4	B	0	98	\	9.0	10.3	12.6	14.5	\	\	1.58	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	PULSE	DRIVE AT	1.3-8V	Combustão	CVT-7	S	E	F	46	315	5	C	0	97	\	8.9	10.5	13.0	14.7	\	\	1.56	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	PULSE	AUDACE HYB	1.0T-12V	Híbrido	CVT-7	S	E	F	42	312	6	B	0	95	\	9.3	10.2	13.4	14.4	\	\	1.54	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	PULSE	DRIVE TF 200	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	32	145	5	B	0	101	\	8.6	10.0	12.3	14.4	\	\	1.63	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	PULSE	IMPETUS HYB	1.0T-12V	Híbrido	CVT-7	S	E	F	42	312	6	B	0	95	\	9.3	10.2	13.4	14.4	\	\	1.54	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	FIAT	PULSE	ABARTH 270	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	27	141	5	B	0	120	\	7.2	8.8	10.5	12.2	\	\	1.94	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	HONDA	WR-V	EX	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	22	191	1	A	0	108	\	8.2	8.9	12.0	12.8	\	\	1.76	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	HONDA	WR-V	EXL	1.5-16V	Combustão	CVT	S	E	F	22	191	1	A	0	108	\	8.2	8.9	12.0	12.8	\	\	1.76	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	Hyundai	CRETA	Comfort	1.0-12V T	Combustão	A-6	S	E	F	31	120	4	A	0	108	\	8.4	9.0	12.0	12.7	\	\	1.74	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	Hyundai	CRETA	Comfort Safety	1.0-12V T	Combustão	A-6	S	E	F	31	120	4	A	0	108	\	8.4	9.0	12.0	12.7	\	\	1.74	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	Hyundai	CRETA	Limited	1.0-12V T	Combustão	A-6	S	E	F	31	120	4	A	0	108	\	8.4	9.0	12.0	12.7	\	\	1.74	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	Hyundai	CRETA	Platinum	1.0-12V T	Combustão	A-6	S	E	F	31	120	4	A	0	108	\	8.4	9.0	12.0	12.7	\	\	1.74	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	Hyundai	CRETA	N Line	1.0-12V T	Combustão	A-6	S	E	F	31	120	4	A	0	108	\	8.4	9.0	12.0	12.7	\	\	1.74	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	JEEP	RENEGADE	SPT T FLEX	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	35	172	6	B	0	115	\	7.8	8.9	11.1	12.4	\	\	1.84	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	JEEP	RENEGADE	SPT TURBO	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	35	172	6	B	0	115	\	7.8	8.9	11.1	12.4	\	\	1.84	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	JEEP	RENEGADE	ALTIT T270	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	35	172	6	B	0	115	\	7.8	8.9	11.1	12.4	\	\	1.84	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	JEEP	RENEGADE	LGTD T270	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	35	172	6	B	0	115	\	7.8	8.9	11.1	12.4	\	\	1.84	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	JEEP	RENEGADE	SAHARA	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	35	172	6	B	0	115	\	7.8	8.9	11.1	12.4	\	\	1.84	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	NISSAN	Kicks	SENSE AT	1.0 12V	Combustão	DCT	S	E	F	32	351	2	B	0	105	\	8.3	9.9	11.7	14.3	\	\	1.69	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	NISSAN	Kicks	ADVANCE AT	1.0 12V	Combustão	DCT	S	E	F	32	351	2	B	0	105	\	8.3	9.9	11.7	14.3	\	\	1.69	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	NISSAN	Kicks	EXCLUSIV AT	1.0 12V	Combustão	DCT	S	E	F	32	351	2	B	0	105	\	8.3	9.9	11.7	14.3	\	\	1.69	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	NISSAN	Kicks	PLATINUM AT	1.0 12V	Combustão	DCT	S	E	F	32	351	2	B	0	105	\	8.3	9.9	11.7	14.3	\	\	1.69	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	NISSAN	Kait	SENSE	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	25	145	1	A	0	109	\	7.8	9.4	11.3	13.7	\	\	1.77	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	NISSAN	Kait	ADVANCE	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	25	145	1	A	0	109	\	7.8	9.4	11.3	13.7	\	\	1.77	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	NISSAN	Kait	EXCLUSIVE	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	23	165	2	A	0	115	\	7.5	8.7	11.0	12.5	\	\	1.87	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	PEUGEOT	2008	ACT T200	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	33	511	5	B	0	103	\	8.5	9.8	12.0	14.1	\	\	1.66	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	PEUGEOT	2008	ALLU T200	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	33	511	5	B	0	103	\	8.5	9.8	12.0	14.1	\	\	1.66	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	PEUGEOT	2008	GT T200	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	33	511	5	B	0	103	\	8.5	9.8	12.0	14.1	\	\	1.66	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	PEUGEOT	2008	GT HYBRID	1.0T-12V	Híbrido	CVT-7	S	E	F	40	380	4	B	0	99	\	9.0	9.6	13.0	13.7	\	\	1.61	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	Renault	KWID	ZEN 2	1.0-12V	Combustão	M-5	S	E-H	F	49	362	2	B	0	88	\	10.4	10.7	14.4	15.4	\	\	1.41	\	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Compacto	Renault	KWID	INTENSE 2	1.0-12V	Combustão	M-5	S	E-H	F	49	362	2	B	0	88	\	10.4	10.7	14.4	15.4	\	\	1.41	\	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Compacto	Renault	KWID	OUTSIDER 2	1.0-12V	Combustão	M-5	S	E-H	F	49	362	2	B	0	88	\	10.4	10.7	14.4	15.4	\	\	1.41	\	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Compacto	Renault	KWID	INTENSE BITON	1.0-12V	Combustão	M-5	S	E-H	F	49	362	2	B	0	88	\	10.4	10.7	14.4	15.4	\	\	1.41	\	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Compacto	Renault	KWID	ICONIC 2	1.0-12V	Combustão	M-5	S	E-H	F	49	362	2	B	0	88	\	10.4	10.7	14.4	15.4	\	\	1.41	\	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Compacto	Renault	KWID	LIFE 2	1.0-12V	Combustão	M-5	S	E-H	F	49	362	2	B	0	88	\	10.4	10.7	14.4	15.4	\	\	1.41	\	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Compacto	Renault	KARDIAN	TECH AT	1.0 12V	Combustão	DCT-6	S	E	F	28	397	2	B	0	100	\	8.8	9.7	12.8	13.9	\	\	1.61	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	Renault	KARDIAN	ICO AT	1.0 12V	Combustão	DCT-6	S	E	F	48	246	3	B	0	102	\	8.8	9.8	12.2	13.8	\	\	1.64	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	Renault	KARDIAN	10T AT	1.0 12V	Combustão	DCT-6	S	E	F	48	246	3	B	0	102	\	8.8	9.8	12.2	13.8	\	\	1.64	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	Renault	KARDIAN	EVO AT	1.0 12V	Combustão	M-6	S	E	F	27	50	3	A	0	98	\	8.8	10.2	12.7	14.7	\	\	1.59	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	Renault	KARDIAN	EVO MT	1.0 12V	Combustão	M-6	S	E	F	27	50	3	A	0	98	\	8.8	10.2	12.7	14.7	\	\	1.59	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	VW	T CROSS	HIGHLINE 250TSI AUTOMÁTICO	1.4 - 16V	Combustão	A - 6	S	E	F	18	73	1	A	0	105	\	8.2	9.9	11.8	14.2	\	\	1.69	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	VW	T CROSS	COMFORTLINE 200TSI AUTOMATICO	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	21	95	2	A	0	102	\	8.5	10.2	12.1	14.5	\	\	1.64	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	VW	T CROSS	200TSI AUTOMATICO	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	21	95	2	A	0	102	\	8.5	10.2	12.1	14.5	\	\	1.64	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	VW	T CROSS	SENSE 200TSI AUTOMATICO	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	21	95	2	A	0	102	\	8.5	10.2	12.1	14.5	\	\	1.64	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	VW	NIVUS	HIGHLINE 200TSI AUTOMÁTICO	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	20	93	1	A	0	99	\	8.6	10.3	12.4	14.8	\	\	1.61	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	VW	NIVUS	COMFORTLINE 200TSI AUTOMÁTICO	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	20	93	1	A	0	99	\	8.6	10.3	12.4	14.8	\	\	1.61	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	VW	T CROSS	EXTREME 250TSI AUTOMÁTICO	1.4 - 16V	Combustão	A - 6	S	E	F	18	73	1	A	0	105	\	8.2	9.9	11.8	14.2	\	\	1.69	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	VW	NIVUS	GTS 1.4TSI AUTOMÁTICO	1.4-16V	Combustão	A - 6	S	E-H	F	14	60	2	A	0	106	\	8.1	9.9	11.6	14.2	\	\	1.70	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	VW	TERA	COMFORT TSI	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	19	152	2	A	0	101	\	8.6	10.3	12.2	14.5	\	\	1.62	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	VW	TERA	HIGH TSI	1.0-12V	Combustão	A - 6	S	E	F	19	152	2	A	0	101	\	8.6	10.3	12.2	14.5	\	\	1.62	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto	VW	TERA	TSI	1.0-12V	Combustão	M - 5	S	E	F	16	158	1	A	0	97	\	9.0	10.3	12.9	15.0	\	\	1.56	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Compacto 4x4	VOLVO	EX30	C COUNTRY	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	37.3	33.4	0.57	327	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande	BMW	X1	S20i X Line	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	9	237	1	A	\	117	\	\	\	10.3	13.5	\	\	1.90	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	BMW	X1	S20i M Sport	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	8	225	0	A	\	118	\	\	\	10.2	13.2	\	\	1.91	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	BMW	X1	S20i M Sport	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	8	225	0	A	\	118	\	\	\	10.2	13.2	\	\	1.91	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	BMW	X1	S20i GP	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	9	237	1	A	\	117	\	\	\	10.3	13.5	\	\	1.90	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	BMW	X1	S20i GP	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	9	237	1	A	\	117	\	\	\	10.3	13.5	\	\	1.90	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	BMW	X2	xDrive20 MSP	2.0 - 16V	Combustão	A-7	S	E	G	9	222	1	A	\	121	\	\	\	9.9	13.1	\	\	1.97	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	BYD	YUAN PLUS	GL310 EV	Elétrico	Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	39.8	33.1	0.56	294	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande	BYD	YUAN PLUS	GS310 EV	Elétrico	Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	39.8	33.1	0.56	294	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande	CAOA CHERY	TIGGO 7	PRO HA	1.5T-16V	Híbrido	CVT	S	E	F	25	133	0	A	0	118	\	7.8	8.3	11.1	11.6	\	\	1.90	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	CAOA CHERY	TIGGO 7	SPORT	1.5T-16V	Combustão	CVT	S	E	F	35	222	0	B	0	123	\	6.4	8.3	10.1	12.3	\	\	2.05	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Grande	CAOA CHERY	TIGGO 7	PRO 16TA	1.6T-16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	38	148	1	B	\	119	\	\	\	10.2	13.0	\	\	1.93	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	CAOA CHERY	TIGGO 8	16TA	1.6T - 16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	31	106	1	A	\	123	\	\	\	10.0	12.5	\	\	1.99	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	CAOA CHERY	TIGGO 8	PHEV	1.5T - 16V	Plug-in	DHT	S	E	G	8	69	1	A	\	115	20	8	\	11.8	11.3	33.6	27.7	0.66	56	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande	GAC	GS3	ELITE	1.5-16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	35	228	1	A	\	125	\	\	\	10.2	11.6	\	\	2.02	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Grande	GAC	GS3	ELITE PLUS	1.5-16V	Combustão	DCT-7	S	E	G	35	228	1	A	\	125	\	\	\	10.2	11.6	\	\	2.02	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Grande	GAC	GS4	PREMIUM	2.0-16V	Híbrido	DHT-2	S	E	G	24	117	1	A	\	101	\	\	\	14.1	11.8	\	\	1.64	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	GAC	GS4	ELITE	2.0-16V	Híbrido	DHT-2	S	E	G	24	117	1	A	\	101	\	\	\	14.1	11.8	\	\	1.64	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	GWM	WEY	07	1.5 - 16V	Plug-in	A-4	S	E	G	36	21	2	A	\	134	7	\	\	10.8	9.1	25.9	22.8	0.83	128	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande	GWM	HAVAL H6	HEV ONE (MY26)	1.5-16V	Híbrido	DHT - 2	S	E	G	32	126	1	A	\	100	\	\	\	14.7	11.4	\	\	1.63	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	GWM	HAVAL H6	HEV2 (MY26)	1.5-16V	Híbrido	DHT - 2	S	E	G	32	126	1	A	\	100	\	\	\	14.7	11.4	\	\	1.63	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	GWM	HAVAL H6	PHEV19 (MY26)	1.5-16V	Plug-in	DHT - 2	S	E	G	35	35	2	A	\	104	13	\	\	13.5	11.9	35.0	28.5	0.64	73	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande	GWM	HAVAL H6	PHEV35 (MY26)	1.5-16V	Plug-in	DHT - 2	S	E	G	29	18	1	A	\	116	7	\	\	12.0	10.9	29.3	25.3	0.74	119	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande	GWM	HAVAL H6	GT (MY26)	1.5-16V	Plug-in	DHT - 2	S	E	G	36	23	2	A	\	115	7	\	\	12.6	10.5	30.1	24.9	0.74	119	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande	GWM	HAVAL H6	HEV ESP	1.5-16V	Híbrido	DHT - 2	S	E	G	32	126	1	A	\	100	\	\	\	14.7	11.4	\	\	1.63	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	HONDA	CR-V	TOURING	2.0-16V	Híbrido	CVT	S	E	G	12	79	0	A	\	102	\	\	\	14.1	11.8	\	\	1.65	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	JEEP	COMMANDER	LIM 7 270	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	32	206	5	B	0	127	\	6.9	8.3	10.0	11.5	\	\	2.05	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Grande	JEEP	COMMANDER	LON 7 270	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	32	206	5	B	0	127	\	6.9	8.3	10.0	11.5	\	\	2.05	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Grande	JEEP	COMMANDER	OVE 7 270	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	32	206	5	B	0	127	\	6.9	8.3	10.0	11.5	\	\	2.05	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Grande	JEEP	COMPASS	LIMITED T	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	32	179	6	B	0	124	\	7.3	8.6	10.1	12.1	\	\	1.97	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	JEEP	COMPASS	LONG T	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	32	179	6	B	0	124	\	7.3	8.6	10.1	12.1	\	\	1.97	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	JEEP	COMPASS	SERIE S T	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	32	179	6	B	0	124	\	7.3	8.6	10.1	12.1	\	\	1.97	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	JEEP	COMPASS	SPORT T	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	32	179	6	B	0	124	\	7.3	8.6	10.1	12.1	\	\	1.97	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	KIA	SPORTAGE	TMHEV EX	1.6 - 16V	Híbrido	DCT-7	S	E	G	35	175	0	A	\	103	\	\	\	12.5	13.2	\	\	1.68	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	KIA	SPORTAGE	TMHEV LX	1.6 - 16V	Híbrido	DCT-7	S	E	G	35	175	0	A	\	103	\	\	\	12.5	13.2	\	\	1.68	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	KIA	SPORTAGE	TMHEV SX	1.6 - 16V	Híbrido	DCT-7	S	E	G	35	175	0	A	\	103	\	\	\	12.5	13.2	\	\	1.68	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	KIA	SPORTAGE	TMHEV GT	1.6 - 16V	Híbrido	DCT-7	S	E	G	35	175	0	A	\	103	\	\	\	12.5	13.2	\	\	1.68	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	KIA	SPORTAGE	TMHEV EXP	1.6 - 16V	Híbrido	DCT-7	S	E	G	35	175	0	A	\	103	\	\	\	12.5	13.2	\	\	1.68	\	A	C	-

· PUBLIC 公開

Categoria	Marca	Modelo	Versão	Motor	Tipo de Propulsão	Transmissão Velocidades (nº)	Ar Cond.	Direção Assistida	Combustível	Emissões no Escapamento						Quilometragem por Litro						Consumo Energético	Autonomia no modo Elétrico	Classificação PBE		Selo CONPET de Eficiência Energética
										Poluentes				Gás Efeito Estufa			Etanol		Gasolina ou Diesel		Elétrico (km/kg) para VE ou VEHP					
						Manual (M) Automática (A) Automática Dupla Embreagem (DCT) Automatizada (MTA) Continua (CVT)	Sim (S) Não (N)	Hidráulica (H) Mecânica (M) Elétrica (E) Eletro-hidráulica (E-H)	Etanol (E) Gasolina (G) Flex (F) Diesel (D)	NMOG+NOx (mg/km)	CO (mg/km)	NOx (g/km)	Redução Relativa ao Limite	Etanol	Gasolina ou Diesel	VEHP	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l e)	Estrada (km/l e)	(MJ/km)	(km)	Comparação Relativa na Categoria	Comparação Absoluta Geral	
														CO_2 fóssil (g/km)	CO_2 fóssil (g/km)	CO2e fóssil (g/km)	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l e)	Estrada (km/l e)					
Utilitário Esportivo Grande	Mitsubishi	Eclipse Cross	RUSH	1.5T-16V	Combustão	CVT	S	E	G	19	169	0	A	\	126	21	\	\	10.3	11.3	\	\	2.03	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Mitsubishi	Eclipse Cross	HPE	1.5T-16V	Combustão	CVT	S	E	G	19	169	0	A	\	126	21	\	\	10.3	11.3	\	\	2.03	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Mitsubishi	Eclipse Cross	HPE BLACK	1.5T-16V	Combustão	CVT	S	E	G	19	169	0	A	\	126	21	\	\	10.3	11.3	\	\	2.03	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Mitsubishi	Eclipse Cross	HPE-S	1.5T-16V	Combustão	CVT	S	E	G	19	169	0	A	\	126	21	\	\	10.3	11.3	\	\	2.03	\	D	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTER ICO16 CVT	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	59	406	3	C	0	121	\	7.5	8.3	10.8	11.4	\	\	1.94	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTER ICOP CVT	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	59	406	3	C	0	121	\	7.5	8.3	10.8	11.4	\	\	1.94	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTERINT16 CVT	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	59	406	3	C	0	121	\	7.5	8.3	10.8	11.4	\	\	1.94	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTER INTP CVT	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	59	406	3	C	0	121	\	7.5	8.3	10.8	11.4	\	\	1.94	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTER LIF16 CVT	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	59	406	3	C	0	121	\	7.5	8.3	10.8	11.4	\	\	1.94	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTER ZEN16 CVT	1.6-16V	Combustão	CVT	S	E	F	59	406	3	C	0	121	\	7.5	8.3	10.8	11.4	\	\	1.94	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTER INT 16	1.6-16V	Combustão	M-5	S	E	F	44	654	2	C	0	115	\	7.6	8.4	11.2	12.3	\	\	1.88	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTER INTP MT	1.6-16V	Combustão	M-5	S	E	F	44	654	2	C	0	115	\	7.6	8.4	11.2	12.3	\	\	1.88	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTER ZEN 16	1.6-16V	Combustão	M-5	S	E	F	44	654	2	C	0	115	\	7.6	8.4	11.2	12.3	\	\	1.88	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTER ICO TCE	1.3-16V	Combustão	CVT	S	E	F	20	201	2	A	0	117	\	7.5	8.6	10.9	12.3	\	\	1.89	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTER ICOUT TCE	1.3-16V	Combustão	CVT	S	E	F	20	201	2	A	0	117	\	7.5	8.6	10.9	12.3	\	\	1.89	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	DUSTER	DUSTER ZEN13TCE	1.3-16V	Combustão	CVT	S	E	F	20	201	2	A	0	117	\	7.5	8.6	10.9	12.3	\	\	1.89	\	B	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	BOREAL	EVO	1.3-16V	Combustão	DCT-6	S	E	F	33	298	3	B	0	110	\	7.8	9.4	11.2	13.6	\	\	1.79	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	BOREAL	TECH	1.3-16V	Combustão	DCT-6	S	E	F	33	298	3	B	0	110	\	7.8	9.4	11.2	13.6	\	\	1.79	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	Renault	BOREAL	ICO	1.3-16V	Combustão	DCT-6	S	E	F	33	298	3	B	0	110	\	7.8	9.4	11.2	13.6	\	\	1.79	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	VOLVO	EX40	6 CORE	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	39.4	34.3	0.55	364	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande	VOLVO	EX40	6 PLUS	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	39.4	34.3	0.55	364	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande	VOLVO	EX40	6 ULTRA	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	39.4	34.3	0.55	364	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande	VW	TAOS	HIGHLINE 250TSI AUTOMÁTICO	1.4 - 16V	Combustão	A - 8	S	E	F	14	66	2	A	0	112	\	7.7	9.3	11.1	13.3	\	\	1.81	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	VW	TAOS	COMPLYLINE 250TSI AUTOMÁTICO	1.4 - 16V	Combustão	A - 8	S	E	F	14	66	2	A	0	112	\	7.7	9.3	11.1	13.3	\	\	1.81	\	A	C	-
Utilitário Esportivo Grande	ZEEKR	X	Premium	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	39.5	34.7	0.55	332	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	BMW	X3	M50i	3.0 - 24V	Híbrido	A-8	S	E	G	8	146	1	A	\	133	\	\	\	9.6	10.9	\	\	2.16	\	C	D	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	BMW	X3	30 XDRIVE	2.0 - 16V	Híbrido	A-8	S	E	G	3	309	0	A	\	121	\	\	\	10.4	12.2	\	\	1.96	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	BMW	X5	xDrive50e MSP	3.0 - 24V	Plug-in	A-8	S	E	G	8	21	0	A	\	143	16	\	\	9.2	9.9	22.8	23.4	0.88	76	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	BMW	X5	xDrive50e XLINE	3.0 - 24V	Plug-in	A-8	S	E	G	8	21	0	A	\	143	16	\	\	9.2	9.9	22.8	23.4	0.88	76	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	BMW	X5	xDrive50e MSP	3.0 - 24V	Plug-in	A-8	S	E	G	8	21	0	A	\	143	16	\	\	9.2	9.9	22.8	23.4	0.88	76	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	BMW	X5	xDrive50e XLINE	3.0 - 24V	Plug-in	A-8	S	E	G	8	21	0	A	\	143	16	\	\	9.2	9.9	22.8	23.4	0.88	76	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	BMW	X6	xDrive40 MSP	3.0 - 24V	Híbrido	A-8	S	E	G	7	99	1	A	\	144	\	\	\	9.0	10.1	\	\	2.33	\	C	D	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	BMW	X6	40I MSP DARK ED	3.0 - 24V	Híbrido	A-8	S	E	G	7	99	1	A	\	144	\	\	\	9.0	10.1	\	\	2.33	\	C	D	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	BMW	X7	xDrive40i	3.0 - 24V	Híbrido	A-8	S	E	G	8	247	1	A	\	164	\	\	\	8.0	8.7	\	\	2.66	\	D	E	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	Mercedes-Benz	GLC300 4M		2.0-16V	Híbrido	A-9	S	E	G	20	104	0	A	\	134	\	\	\	9.5	11.8	\	\	2.11	\	C	D	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	Mercedes-Benz	GLC300 4M	CO	2.0-16V	Híbrido	A-9	S	E	G	20	104	0	A	\	134	\	\	\	9.5	11.8	\	\	2.11	\	C	D	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	Mercedes-Benz	GLE450D	AMGL	3.0-24V	Híbrido	A-9	S	E	D	13	88	0	A	\	\	\	\	\	10.6	13.0	\	\	2.32	\	C	D	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	Mercedes-Benz	GLE450D	CO AMGL	3.0-24V	Híbrido	A-9	S	E	D	13	88	0	A	\	\	\	\	\	10.6	13.0	\	\	2.32	\	C	D	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	Mitsubishi	Eclipse Cross	HPE-S S-AWC	1.5T-16V	Combustão	CVT	S	E	G	24	149	0	A	\	125	21	\	\	10.2	11.5	\	\	2.03	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	Mitsubishi	Eclipse Cross	HPE-S BLACK S-AWC	1.5T-16V	Combustão	CVT	S	E	G	24	149	0	A	\	125	21	\	\	10.2	11.5	\	\	2.03	\	C	C	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	GT COUPE	4.0-32V	Combustão	A-8	S	E	G	31	98	3	A	\	211	\	\	\	5.8	7.9	\	\	3.44	\	E	E	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	PHEV	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	9	86	1	A	\	35	0	\	\	7.7	8.1	20.2	18.7	1.04	52	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	CP PHE	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	9	86	1	A	\	35	0	\	\	7.7	8.1	20.2	18.7	1.04	52	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	CPH BE	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	9	86	1	A	\	35	0	\	\	7.7	8.1	20.2	18.7	1.04	52	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	PH BE	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	9	86	1	A	\	35	0	\	\	7.7	8.1	20.2	18.7	1.04	52	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	COUPE	3.0-24V	Combustão	A-8	S	E	G	35	84	2	A	\	183	\	\	\	6.9	8.5	\	\	2.98	\	D	E	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	V6	3.0-24V	Combustão	A-8	S	E	G	35	84	2	A	\	183	\	\	\	6.9	8.5	\	\	2.98	\	D	E	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	T PHEV	4.0-32V	Plug-in	A-8	S	E	G	3	42	1	A	\	24	2	\	\	7.4	8.1	20.1	19.9	1.01	57	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	TCPHEV	4.0-32V	Plug-in	A-8	S	E	G	3	42	1	A	\	24	2	\	\	7.4	8.1	20.1	19.9	1.01	57	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	GTP	4.0-32V	Combustão	A-8	S	E	G	20	123	0	A	\	206	\	\	\	5.9	8.2	\	\	3.34	\	E	E	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	GTS CP	4.0-32V	Combustão	A-8	S	E	G	20	123	0	A	\	206	\	\	\	5.9	8.2	\	\	3.34	\	E	E	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	S	4.0-32V	Combustão	A-8	S	E	G	20	87	1	A	\	206	\	\	\	5.9	8.2	\	\	3.33	\	E	E	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	S CP	4.0-32V	Combustão	A-8	S	E	G	20	87	1	A	\	206	\	\	\	5.9	8.2	\	\	3.33	\	E	E	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	S PHEV	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	5	49	1	A	\	30	2	\	\	7.8	8.4	20.6	21.1	0.98	57	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	SCPHEV	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	5	49	1	A	\	30	2	\	\	7.8	8.4	20.6	21.1	0.98	57	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	SCPHBE	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	5	49	1	A	\	30	2	\	\	7.8	8.4	20.6	21.1	0.98	57	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	PORSCHE	CAYENNE	SPH BE	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	5	49	1	A	\	30	2	\	\	7.8	8.4	20.6	21.1	0.98	57	A	B	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC60	INSC EXPRESS	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	57	1	A	\	32	0	\	\	9.5	9.4	24.4	22.5	0.86	48	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC60	T8 CORE	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	57	1	A	\	32	0	\	\	9.5	9.4	24.4	22.5	0.86	48	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC60	T8 INSCRIPT	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	57	1	A	\	32	0	\	\	9.5	9.4	24.4	22.5	0.86	48	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC60	T8 MOMENTUM	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	57	1	A	\	32	0	\	\	9.5	9.4	24.4	22.5	0.86	48	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC60	T8 PLUS	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	57	1	A	\	32	0	\	\	9.5	9.4	24.4	22.5	0.86	48	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC60	T8 POLESTAR	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	57	1	A	\	32	0	\	\	9.5	9.4	24.4	22.5	0.86	48	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC60	T8 R-DESIGN	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	57	1	A	\	32	0	\	\	9.5	9.4	24.4	22.5	0.86	48	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC60	T8 ULT DARK	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	57	1	A	\	32	0	\	\	9.5	9.4	24.4	22.5	0.86	48	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC60	T8 ULTIMATE	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	57	1	A	\	32	0	\	\	9.5	9.4	24.4	22.5	0.86	48	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC60	T8 ULTRA	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	57	1	A	\	32	0	\	\	9.5	9.4	24.4	22.5	0.86	48	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	INSC EXPRESS	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 CORE	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 EXCELLEN	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 INSCRIPT	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 MOMENTUM	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 PLUS	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 POLESTAR	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 R-DESIGN	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 ULT DARK	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 ULTIMATE	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 ULTRA	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 AWD PLUS	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 AWD ULT	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	T8 AWD ULTD	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	XC90	AWD ULT BLA	2.0-16V	Plug-in	A	S	E	G	2	58	1	A	\	34	2	\	\	9.4	9.3	24.1	21.9	0.88	47	A	A	SIM
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	EX90	ULTRA TWIN	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	32.6	27.4	0.68	459	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	EX90	PLUS TWIN	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	32.6	27.4	0.68	459	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	EX90	ULT TWIN PER	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	32.6	27.4	0.68	459	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	EX40	8 CORE	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	35.7	33.0	0.59	393	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	EX40	8 PLUS	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	35.7	33.0	0.59	393	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	EX40	8 ULTRA	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	35.7	33.0	0.59	393	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	EX40	PERF BLACK	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	35.7	33.0	0.59	393	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	VOLVO	EX40	PERF ULTRA	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	35.7	33.0	0.59	393	A	A	-
Utilitário Esportivo Grande 4x4	ZEEKR	X	Flagship	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	36.6	32.2	0.59	304	A	A	-

Categoria	Marca	Modelo	Versão	Motor	Tipo de Propulsão: Combustão Híbrido Plug-in Elétrico	Transmissão Velocidades (nº): Manual (M) Automática (A) Automática Dupla Embreagem (DCT) Automatizada (MTA) Contínua (CVT)	Ar Cond.: Sim (S) Não (N)	Direção Assistida: Hidráulica (H) Mecânica (M) Elétrica (E) Eletro-hidráulica (E-H)	Combustível: Etanol (E) Gasolina (G) Flex (F) Diesel (D)	Emissões no Escapamento: Poluentes: NMOG+NOx (mg/km)	CO (mg/km)	NOx (g/km)	Redução Relativa ao Limite	Gás Efeito Estufa: Etanol CO_2 fóssil (g/km)	Gasolina ou Diesel CO_2 fóssil (g/km)	VEHP CO2e fóssil (g/km)	Quilometragem por Litro: Etanol Cidade (km/l)	Etanol Estrada (km/l)	Gasolina ou Diesel Cidade (km/l)	Gasolina ou Diesel Estrada (km/l)	Elétrico (km/le) para VE ou VEHP Cidade (km/l e)	Elétrico (km/le) para VE ou VEHP Estrada (km/l e)	Consumo Energético (MJ/km)	Autonomia no modo Elétrico (km)	Classificação PBE: Comparação Relativa na Categoria	Classificação PBE: Comparação Absoluta Geral	Selo CONPET de Eficiência Energética
Fora de Estrada Compacto	JEEP	RENEGADE	S T270 4X4T	1.3T-16V	Combustão	A-9	S	E	F	34	197	5	B	0	142	\	6.3	7.4	9.2	10.1	\	\	2.28	\	D	D	-
Fora de Estrada Compacto	JEEP	RENEGADE	TRAIL 4x4	1.3T-16V	Combustão	A-9	S	E	F	34	197	5	B	0	142	\	6.3	7.4	9.2	10.1	\	\	2.28	\	D	D	-
Fora de Estrada Compacto	JEEP	RENEGADE	WILLYS 4x4	1.3T-16V	Combustão	A-9	S	E	F	34	197	5	B	0	142	\	6.3	7.4	9.2	10.1	\	\	2.28	\	D	D	-
Fora de Estrada Grande	CHEVROLET	TRAILBLAZER	HIGH COUNTRY	2.8 - 16V	Combustão	A-8	S	E	D	228	26	ND	B	\	\	\	\	\	9.4	11.6	\	\	2.63	\	D	D	-
Fora de Estrada Grande	CHEVROLET	TRAILBLAZER	LT	2.8 - 16V	Combustão	A-8	S	E	D	228	26	ND	B	\	\	\	\	\	9.4	11.6	\	\	2.63	\	D	D	-
Fora de Estrada Grande	DENZA	B5	GS DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	8	11	0	A	\	20	0	\	\	8.4	7.9	23.0	20.4	0.93	74	A	A	SIM
Fora de Estrada Grande	GWM	TANK 300	PHEV	2.0 -16V	Plug-in	A-9	S	E	G	73	264	1	B	\	179	22	\	\	7.5	7.7	18.4	18.7	1.09	75	A	B	SIM
Fora de Estrada Grande	GWM	HAVAL H9	EXC	2.4- 16V	Combustão	A-9	S	E	D	65	23	ND	A	\	\	\	\	\	9.0	10.3	\	\	2.83	\	E	E	-
Fora de Estrada Grande	JEEP	COMMANDER	BLA 2.0 G	2.0T-16V	Combustão	A-9	S	E	G	24	181	1	A	\	153	\	\	\	8.0	10.3	\	\	2.48	\	C	D	-
Fora de Estrada Grande	JEEP	COMMANDER	OVE 2.0 G	2.0T-16V	Combustão	A-9	S	E	G	24	181	1	A	\	153	\	\	\	8.0	10.3	\	\	2.48	\	C	D	-
Fora de Estrada Grande	JEEP	COMPASS	BLACKHAWK	2.0T-16V	Combustão	A-9	S	E	G	22	115	1	A	\	146	\	\	\	8.5	10.8	\	\	2.36	\	B	D	-
Fora de Estrada Grande	JEEP	COMPASS	LONGIT 2.0T	2.0T-16V	Combustão	A-9	S	E	G	22	115	1	A	\	146	\	\	\	8.5	10.8	\	\	2.36	\	B	D	-
Fora de Estrada Grande	JEEP	COMPASS	OVERLA 2.0T	2.0T-16V	Combustão	A-9	S	E	G	22	115	1	A	\	146	\	\	\	8.5	10.8	\	\	2.36	\	B	D	-
Fora de Estrada Grande	JEEP	WRANGLER	UNL RUB	2.0T-16V	Combustão	A-8	S	E-H	G	43	149	2	A	\	187	\	\	\	7.2	7.5	\	\	3.03	\	E	E	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	RANGE ROVER	PHEV SV	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	1	42	0	A	\	173	23	\	\	7.5	8.4	17.5	19.0	1.12	71	A	B	SIM
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	RANGE ROVER	PHEV SE	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	1	42	0	A	\	173	23	\	\	7.5	8.4	17.5	19.0	1.12	71	A	B	SIM
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	RANGE ROVER	PHEV HSE	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	1	42	0	A	\	173	23	\	\	7.5	8.4	17.5	19.0	1.12	71	A	B	SIM
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	RANGE ROVER	PHEV AB	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	1	42	0	A	\	173	23	\	\	7.5	8.4	17.5	19.0	1.12	71	A	B	SIM
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DEFENDER 90 D350	HSE XD	3.0-24V	Híbrido	A-8	S	E	D	36	54	ND	A	\	\	\	\	\	9.1	10.6	\	\	2.78	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DEFENDER 130 D350	X	3.0-24V	Híbrido	A-8	S	E	D	35	71	ND	A	\	\	\	\	\	9.2	10.9	\	\	2.73	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DEFENDER 130 D350	X7L	3.0-24V	Híbrido	A-8	S	E	D	35	71	ND	A	\	\	\	\	\	9.2	10.9	\	\	2.73	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	VELAR	PHEV AB	2.0-16V	Plug-in	A-8	S	E	G	24	241	1	A	\	156	44	\	\	8.3	9.3	20.6	24.1	0.92	40	A	A	SIM
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DEFENDER 110 D350	TROPHY	3.0-24V	Híbrido	A-8	S	E	D	36	54	ND	A	\	\	\	\	\	9.1	10.6	\	\	2.78	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DEFENDER 110 D350	HSEXD 7L	3.0-24V	Híbrido	A-8	S	E	D	36	54	ND	A	\	\	\	\	\	9.1	10.6	\	\	2.78	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DEFENDER 110 D350	X 7L	3.0-24V	Híbrido	A-8	S	E	D	36	54	ND	A	\	\	\	\	\	9.1	10.6	\	\	2.78	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DISCOVERY	D350 LE	3.0-24V	Híbrido	A-8	S	E	D	32	124	ND	A	\	\	\	\	\	9.5	11.8	\	\	2.59	\	C	D	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DISCOVERY	D350 TEMEST	3.0-24V	Híbrido	A-8	S	E	D	32	124	ND	A	\	\	\	\	\	9.5	11.8	\	\	2.59	\	C	D	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	RANGE ROVER SPORT	PHEV S	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	1	42	0	A	\	173	23	\	\	7.5	8.4	17.5	19.0	1.12	71	A	B	SIM
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	RANGE ROVER SPORT	PHEV SE	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	1	42	0	A	\	173	23	\	\	7.5	8.4	17.5	19.0	1.12	71	A	B	SIM
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	RANGE ROVER SPORT	PHEV SED	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	1	42	0	A	\	173	23	\	\	7.5	8.4	17.5	19.0	1.12	71	A	B	SIM
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	RANGE ROVER SPORT	PHEV HSED	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	1	42	0	A	\	173	23	\	\	7.5	8.4	17.5	19.0	1.12	71	A	B	SIM
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	RANGE ROVER SPORT	PHEV AB	3.0-24V	Plug-in	A-8	S	E	G	1	42	0	A	\	173	23	\	\	7.5	8.4	17.5	19.0	1.12	71	A	B	SIM
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	EVOQUE	P250FF AB	2.0-16V	Combustão	A-9	S	E	F	15	357	2	A	0	167	\	5.1	6.6	7.2	9.4	\	\	2.71	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DISCOVERY SPORT	P250FF LE	2.0-16V	Combustão	A-9	S	E	F	13	423	1	A	0	169	\	5.1	6.6	7.2	9.6	\	\	2.74	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DISCOVERY SPORT	P250FF LE 7L	2.0-16V	Combustão	A-9	S	E	F	13	423	1	A	0	169	\	5.1	6.6	7.2	9.6	\	\	2.74	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DISCOVERY SPORT	P250FF SE D	2.0-16V	Combustão	A-9	S	E	F	13	423	1	A	0	169	\	5.1	6.6	7.2	9.6	\	\	2.74	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	LAND ROVER	DISCOVERY SPORT	P250FF SED7L	2.0-16V	Combustão	A-9	S	E	F	13	423	1	A	0	169	\	5.1	6.6	7.2	9.6	\	\	2.74	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	Mercedes-Benz	AMG G63	MFKT	4.0-32V	Híbrido	A-9	S	E	G	18	93	0	A	\	246	\	\	\	5.3	6.0	\	\	4.00	\	E	E	-
Fora de Estrada Grande	Mercedes-Benz	AMG G63 4M	GRD	4.0-32V	Híbrido	A-9	S	E	G	22	127	1	A	\	244	\	\	\	5.4	6.2	\	\	3.95	\	E	E	-
Fora de Estrada Grande	Mercedes-Benz	G580 EQ		Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	25.8	20.6	0.88	369	A	A	-
Fora de Estrada Grande	TOYOTA	SW4 DIESEL 4X4	DIAMOND AT	2.8-16V	Combustão	A-6	S	H	D	81	29	ND	A	\	\	\	\	\	9.3	10.5	\	\	2.74	\	D	E	-
Fora de Estrada Grande	TOYOTA	SW4 DIESEL 4X4	SRX PLATINUM AT	2.8-16V	Combustão	A-6	S	H	D	81	29	ND	A	\	\	\	\	\	9.3	10.5	\	\	2.74	\	D	E	-
Minivan	CHEVROLET	SPIN	LTZ	1.8L - 8V	Combustão	A-6	S	E	F	46	800	5	C	0	119	\	7.1	9.1	10.1	13.1	\	\	1.92	\	D	C	-
Minivan	CHEVROLET	SPIN	PREMIER	1.8L - 8V	Combustão	A-6	S	E	F	46	800	5	C	0	119	\	7.1	9.1	10.1	13.1	\	\	1.92	\	D	C	-
Minivan	KIA	CARNIVAL	HEV EX	16 - 16V	Híbrido	DCT-6	S	E	G	3	89	0	A	\	120	\	\	\	11.9	10.2	\	\	1.95	\	D	C	-
Minivan	KIA	CARNIVAL	HEV LX	16 - 16V	Híbrido	DCT-6	S	E	G	3	89	0	A	\	120	\	\	\	11.9	10.2	\	\	1.95	\	D	C	-
Minivan	KIA	CARNIVAL	HEV SX	16 - 16V	Híbrido	DCT-6	S	E	G	3	89	0	A	\	120	\	\	\	11.9	10.2	\	\	1.95	\	D	C	-
Comercial	BYD	ET3	---	Elétrico	Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	30.7	26.3	0.71	170	A	A	-
Comercial	CHEVROLET	ONIX	LOG	1.0 - 12 V	Combustão	M-6	S	E	F	37	183	6	B	0	90	\	9.5	11.3	13.5	16.3	\	\	1.45	\	A	B	SIM
Comercial	CITROEN	E-JUMPY	CARGO	ELÉTRICO	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	28.1	26.1	0.75	258	A	A	-
Comercial	CITROEN	JUMPER	COMFORT	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	77	21	ND	A	\	\	\	\	\	10.4	10.5	\	\	2.57	\	C	D	-
Comercial	CITROEN	JUMPER	MB16	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	77	21	ND	A	\	\	\	\	\	10.4	10.5	\	\	2.57	\	C	D	-
Comercial	CITROEN	JUMPER	CARGOPK	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	64	31	ND	A	\	\	\	\	\	10.8	10.4	\	\	2.52	\	B	D	-
Comercial	CITROEN	JUMPER	FURG PK	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	64	31	ND	A	\	\	\	\	\	10.8	10.4	\	\	2.52	\	B	D	-
Comercial	CITROEN	JUMPER	VITRE	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	66	33	ND	A	\	\	\	\	\	11.0	10.6	\	\	2.47	\	B	D	-
Comercial	CITROEN	JUMPER	L3H2AMB	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	64	31	ND	A	\	\	\	\	\	10.8	10.4	\	\	2.52	\	B	D	-
Comercial	CITROEN	JUMPY	CARGO	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	E	D	64	61	ND	A	\	\	\	\	\	12.4	13.7	\	\	2.05	\	A	C	-
Comercial	CITROEN	JUMPY	VITRE	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	E	D	64	61	ND	A	\	\	\	\	\	12.4	13.7	\	\	2.05	\	A	C	-
Comercial	FARIZON	V6E	--	Elétrico	Elétrico	A-1	S	Elétrica	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	32.1	24.5	0.72	156	A	A	-
Comercial	FARIZON	SV	AIR 11M3	Elétrico	Elétrico	A-1	S	Elétrica	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	23.9	20.3	0.92	239	A	A	-
Comercial	FARIZON	SV	AIR PRO11M3	Elétrico	Elétrico	A-1	S	Elétrica	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	23.9	20.3	0.92	239	A	A	-
Comercial	FARIZON	SV	LUX 11M3	Elétrico	Elétrico	A-1	S	Elétrica	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	23.9	20.3	0.92	239	A	A	-
Comercial	FARIZON	SV	LUX PRO11M3	Elétrico	Elétrico	A-1	S	Elétrica	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	23.9	20.3	0.92	239	A	A	-
Comercial	FARIZON	SV	AIR 8M3	Elétrico	Elétrico	A-1	S	Elétrica	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	25.3	23.1	0.84	262	A	A	-
Comercial	FARIZON	SV	AIR PRO 8M3	Elétrico	Elétrico	A-1	S	Elétrica	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	25.3	23.1	0.84	262	A	A	-
Comercial	FARIZON	SV	LUX 8M3	Elétrico	Elétrico	A-1	S	Elétrica	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	25.3	23.1	0.84	262	A	A	-
Comercial	FARIZON	SV	LUX PRO 8M3	Elétrico	Elétrico	A-1	S	Elétrica	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	25.3	23.1	0.84	262	A	A	-
Comercial	FIAT	DUCATO	MB COMFORT	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	77	21	ND	A	\	\	\	\	\	10.4	10.5	\	\	2.57	\	C	D	-
Comercial	FIAT	DUCATO	MB LUXO 16	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	77	21	ND	A	\	\	\	\	\	10.4	10.5	\	\	2.57	\	C	D	-
Comercial	FIAT	DUCATO	L3H2AMB	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	64	31	ND	A	\	\	\	\	\	10.8	10.4	\	\	2.52	\	B	D	-
Comercial	FIAT	DUCATO	MXCARGO13M	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	64	31	ND	A	\	\	\	\	\	10.8	10.4	\	\	2.52	\	B	D	-
Comercial	FIAT	DUCATO	FURGAO 13M	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	64	31	ND	A	\	\	\	\	\	10.8	10.4	\	\	2.52	\	B	D	-
Comercial	FIAT	DUCATO	MULTI 13M	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	66	33	ND	A	\	\	\	\	\	11.0	10.6	\	\	2.47	\	B	D	-
Comercial	FIAT	E-SCUDO	CARGO	ELÉTRICO	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	28.1	26.1	0.75	258	A	A	-
Comercial	FIAT	FIORINO	ENDURANCE	1.3-8V	Combustão	M-5	S	E	F	39	393	3	B	0	102	\	8.7	9.6	12.4	13.6	\	\	1.65	\	A	C	-
Comercial	FIAT	SCUDO	MULTI TD	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	E	D	64	61	ND	A	\	\	\	\	\	12.4	13.7	\	\	2.05	\	A	C	-
Comercial	FIAT	SCUDO	CARGO TD	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	E	D	64	61	ND	A	\	\	\	\	\	12.4	13.7	\	\	2.05	\	A	C	-
Comercial	FORD	E-Transit	F35MMAB	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	23.9	16.5	1.02	203	A	B	-
Comercial	FORD	E-Transit	F35MAAB	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	23.9	16.5	1.02	203	A	B	-
Comercial	FORD	E-Transit	F35LMAB	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	23.9	16.5	1.02	203	A	B	-
Comercial	FORD	E-Transit	F35LAAB	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	23.9	16.5	1.02	203	A	B	-
Comercial	FORD	E-Transit	F35EAAB	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	23.9	16.5	1.02	203	A	B	-
Comercial	FORD	E-Transit	C35LBAB	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	23.9	16.5	1.02	203	A	B	-
Comercial	FORD	E-Transit	C35EBAB	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	23.9	16.5	1.02	203	A	B	-
Comercial	FORD	Transit	F35LAMA	2.0 - 16V	Combustão	M-6	S	E	D	34	49	ND	A	\	\	\	\	\	9.8	9.7	\	\	2.75	\	C	E	-
Comercial	FORD	Transit	F35MMMA	2.0 - 16V	Combustão	M-6	S	E	D	34	49	ND	A	\	\	\	\	\	9.8	9.7	\	\	2.75	\	C	E	-
Comercial	FORD	Transit	F35MAMA	2.0 - 16V	Combustão	M-6	S	E	D	34	49	ND	A	\	\	\	\	\	9.8	9.7	\	\	2.75	\	C	E	-
Comercial	FORD	Transit	F35LAMA	2.0 - 16V	Combustão	M-6	S	E	D	34	49	ND	A	\	\	\	\	\	9.8	9.7	\	\	2.75	\	C	E	-
Comercial	FOTON	EVIEW	GRAND53	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	27.3	22.1	0.82	162	A	A	-
Comercial	FOTON	EWONDER	CHASSI	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	43.3	28.3	0.58	189	A	A	-
Comercial	FOTON	EVIEW CONNECT	50S	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	32.2	26.3	0.69	202	A	A	-
Comercial	JAC	EJV5.5	CARGO	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	38.0	27.4	0.63	260	A	A	-
Comercial	KIA	BONGO K2500 4X4 SC	HD SC 4WD	2.5 - 16V	Combustão	M-6	S	H	D	33	68	ND	A	\	\	\	\	\	8.6	8.1	\	\	3.24	\	E	E	-
Comercial	KIA	BONGO K2500 4X4 SC	HDDL 4WD	2.5 - 16V	Combustão	M-6	S	H	D	33	68	ND	A	\	\	\	\	\	8.6	8.1	\	\	3.24	\	E	E	-
Comercial	Mercedes-Benz	320 ESPRINTER	F	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	21.1	16.3	1.09	206	A	B	-
Comercial	Mercedes-Benz	320 ESPRINTER	C	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	21.1	16.3	1.09	206	A	B	-

· PUBLIC 公開

Categoria	Marca	Modelo	Versão	Motor	Tipo de Propulsão	Transmissão Velocidades (nº)	Ar Cond.	Direção Assistida	Combustível	Emissões no Escapamento						Quilometragem por Litro						Consumo Energético	Autonomia no modo Elétrico	Classificação PBE		Selo CONPET de Eficiência Energética
										Poluentes				Gás Efeito Estufa		Etanol		Gasolina ou Diesel		Elétrica (km/kwh) para VE ou VEHP						
					Combustão Híbrido Plug-in Elétrico	Manual (M) Automática (A) Automática Dupla Embreagem (DCT) Automatizada (MTA) Continua (CVT)	Sim (S) Não (N)	Hidráulica (H) Mecânica (M) Elétrica (E) Eletro-hidráulica (E-H)	Etanol (E) Gasolina (G) Flex (F) Diesel (D)	NMOG+NOx (mg/km)	CO (mg/km)	NOx (g/km)	Redução Relativa ao Limite	Etanol	VEHP	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l e)	Estrada (km/l e)	(MJ/km)	(km)	Comparação Relativa na Categoria	Comparação Absoluta Geral	
														CO_2 fóssil (g/km)	CO_2 fóssil (g/km)											
Comercial	PEUGEOT	BOXER	16L LUXO	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	77	21	ND	A	\	\	\	\	10.4	10.5	\	\	2.57	\	C	D	-
Comercial	PEUGEOT	BOXER	COMFORT	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	77	21	ND	A	\	\	\	\	10.4	10.5	\	\	2.57	\	C	D	-
Comercial	PEUGEOT	BOXER	CARGO PK	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	64	31	ND	A	\	\	\	\	10.8	10.4	\	\	2.52	\	B	D	-
Comercial	PEUGEOT	BOXER	VIDRADA	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	66	33	ND	A	\	\	\	\	11.0	10.6	\	\	2.47	\	B	D	-
Comercial	PEUGEOT	BOXER	FURGAOPK	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	64	31	ND	A	\	\	\	\	10.8	10.4	\	\	2.52	\	B	D	-
Comercial	PEUGEOT	E-EXPERT	CARGO	ELÉTRICO	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	28.1	26.1	0.75	258	A	A	-
Comercial	PEUGEOT	EXPERT	CARGO	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	E	D	64	61	ND	A	\	\	\	\	12.4	13.7	\	\	2.05	\	A	C	-
Comercial	PEUGEOT	EXPERT	VITRE	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	E	D	64	61	ND	A	\	\	\	\	12.4	13.7	\	\	2.05	\	A	C	-
Comercial	PEUGEOT	PARTRAPID	BUSIPK	1.3-8V	Combustão	M-5	S	E	F	39	393	3	B	0	102	\	8.7	9.6	12.4	13.6	\	\	1.65	\	A	C	-
Comercial	Renault	MASTER FURGÃO	FURGÃO L1	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	54	80	0	A	\	\	\	\	10.1	10.3	\	\	2.63	\	C	D	-
Comercial	Renault	MASTER FURGÃO	FURGÃO L2	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	54	80	0	A	\	\	\	\	10.1	10.3	\	\	2.63	\	C	D	-
Comercial	Renault	MASTER FURGÃO	FURGÃO L3	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	54	80	0	A	\	\	\	\	10.1	10.3	\	\	2.63	\	C	D	-
Comercial	Renault	MASTER FURGÃO	FURGÃOL1R	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	54	80	0	A	\	\	\	\	10.1	10.3	\	\	2.63	\	C	D	-
Comercial	Renault	MASTER FURGÃO	FURGÃOL2R	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	54	80	0	A	\	\	\	\	10.1	10.3	\	\	2.63	\	C	D	-
Comercial	Renault	MASTER FURGÃO	FURGÃOL3R	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	54	80	0	A	\	\	\	\	10.1	10.3	\	\	2.63	\	C	D	-
Comercial	Renault	MASTER FUGÃO PRÓ	PRÓ L1	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	39	84	0	A	\	\	\	\	10.1	9.6	\	\	2.72	\	C	E	-
Comercial	Renault	MASTER FUGÃO PRÓ	PRÓ L2	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	39	84	0	A	\	\	\	\	10.1	9.6	\	\	2.72	\	C	E	-
Comercial	Renault	MASTER FUGÃO PRÓ	PRÓ L3	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	39	84	0	A	\	\	\	\	10.1	9.6	\	\	2.72	\	C	E	-
Comercial	Renault	MASTER FUGÃO PRÓ	VITPRO3AC	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	39	84	0	A	\	\	\	\	10.1	9.6	\	\	2.72	\	C	E	-
Comercial	Renault	MASTER FUGÃO PRÓ	VITPROL3R	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	39	84	0	A	\	\	\	\	10.1	9.6	\	\	2.72	\	C	E	-
Comercial	Renault	MASTER BUS	MINIBUSL3	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	34	100	0	A	\	\	\	\	9.4	9.3	\	\	2.88	\	D	E	-
Comercial	Renault	MASTER CHASSIS CABINE	CHASSICAB	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	30	128	0	A	\	\	\	\	10.2	9.7	\	\	2.69	\	C	E	-
Comercial	Renault	KANGOO	ADV16	1.6-16V	Combustão	M-5	S	E-H	F	52	595	2	C	0	119	\	7.6	8.1	11.0	11.7	\	\	1.93	\	A	C	-
Comercial	Renault	KANGOO	EX PRO	1.6-16V	Combustão	M-5	S	E-H	F	52	595	2	C	0	119	\	7.6	8.1	11.0	11.7	\	\	1.93	\	A	C	-
Comercial	Renault	KANGOO	SRT16	1.6-16V	Combustão	M-5	S	E-H	F	52	595	2	C	0	119	\	7.6	8.1	11.0	11.7	\	\	1.93	\	A	C	-
Comercial	Renault	KANGOO	ETECHL2	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	37.5	30.3	0.60	210	A	A	-
Comercial	Renault	E-KWID	CARGO	Elétrico	Elétrico	A	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	52.7	39.6	0.44	185	A	A	-
Comercial	TOYOTA	HIACE	MINIBUS AT DX	2.8-16V	Combustão	A-6	S	H	D	80	14	ND	A	\	\	\	\	8.5	9.8	\	\	3.00	\	E	E	-
Comercial	TOYOTA	HIACE	HIACE CARGO AT DX	2.8-16V	Combustão	A-6	S	H	D	93	13	ND	A	\	\	\	\	8.8	10.2	\	\	2.88	\	D	E	-
Picape Compacta	CHEVROLET	MONTANA	MT	1.2T - 12V	Combustão	M-6	S	E	F	19	160	3	A	0	102	\	8.4	9.7	12.3	13.7	\	\	1.66	\	B	C	-
Picape Compacta	CHEVROLET	MONTANA	LT	1.2T - 12V	Combustão	M-6	S	E	F	19	160	3	A	0	102	\	8.4	9.7	12.3	13.7	\	\	1.66	\	B	C	-
Picape Compacta	CHEVROLET	MONTANA	LTZ	1.2T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	18	118	3	A	0	111	\	7.5	9.7	11.0	13.5	\	\	1.80	\	D	C	-
Picape Compacta	CHEVROLET	MONTANA	PREMIER	1.2T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	18	118	3	A	0	111	\	7.5	9.7	11.0	13.5	\	\	1.80	\	D	C	-
Picape Compacta	CHEVROLET	MONTANA	RS	1.2T - 12V	Combustão	A-6	S	E	F	18	118	3	A	0	111	\	7.5	9.7	11.0	13.5	\	\	1.80	\	D	C	-
Picape Compacta	FIAT	STRADA	ENDURAN CS13	1.3-8V	Combustão	M-5	S	E	F	39	415	5	B	0	96	\	9.1	10.1	13.0	14.7	\	\	1.56	\	A	C	-
Picape Compacta	FIAT	STRADA	FREEDOM CS13	1.3-8V	Combustão	M-5	S	E	F	39	415	5	B	0	96	\	9.1	10.1	13.0	14.7	\	\	1.56	\	A	C	-
Picape Compacta	FIAT	STRADA	FREEDOM CD13	1.3-8V	Combustão	M-5	S	E	F	39	417	5	C	0	98	\	8.9	10.1	12.8	14.4	\	\	1.59	\	A	C	-
Picape Compacta	FIAT	STRADA	VOLCANO CD13	1.3-8V	Combustão	M-5	S	E	F	38	483	4	B	0	101	\	8.9	9.8	12.4	13.9	\	\	1.63	\	B	C	-
Picape Compacta	FIAT	STRADA	VOLCANO 13AT	1.3-8V	Combustão	CVT-7	S	E	F	35	287	5	B	0	102	\	8.9	9.7	12.6	13.5	\	\	1.63	\	B	C	-
Picape Compacta	FIAT	STRADA	ULTRA T200AT	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	36	344	7	B	0	107	\	8.3	9.2	11.9	13.1	\	\	1.73	\	C	C	-
Picape Compacta	FIAT	STRADA	RANCH T200AT	1.0T-12V	Combustão	CVT-7	S	E	F	36	344	7	B	0	107	\	8.3	9.2	11.9	13.1	\	\	1.73	\	C	C	-
Picape Compacta	Renault	OROCH	Intense16M	1.6-16V	Combustão	M-6	S	E-H	F	44	562	2	C	0	117	\	7.6	8.1	11.3	11.7	\	\	1.91	\	E	C	-
Picape Compacta	Renault	OROCH	PRO 16	1.6-16V	Combustão	M-6	S	E-H	F	44	562	2	C	0	117	\	7.6	8.1	11.3	11.7	\	\	1.91	\	E	C	-
Picape Compacta	VW	SAVEIRO	SAVEIRO CABINE SIMPLES ROBUST MF	1.6-16V	Combustão	M - 5	S	H	F	31	177	2	B	0	112	\	\	\			\	\	1.83	\	E	C	-
Picape Compacta	VW	SAVEIRO	CABINE SIMPLES TRENDLINE MF	1.6-16V	Combustão	M - 5	S	H	F	31	177	2	B	0	112	\	7.7	8.8	11.2	12.9	\	\	1.83	\	E	C	-
Picape Compacta	VW	SAVEIRO	CABINE DUPLA ROBUST MF	1.6-16V	Combustão	M - 5	S	H	F	28	198	2	B	0	113	\	7.9	8.7	11.3	12.4	\	\	1.83	\	E	C	-
Picape Compacta	VW	SAVEIRO	CABINE DUPLA EXTREME MF	1.6-16V	Combustão	M - 5	S	H	F	28	198	2	B	0	113	\	7.9	8.7	11.3	12.4	\	\	1.83	\	E	C	-
Picape	BYD	SHARK	GS DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	17	22	0	A	\	22	0	\	\	8.7	8.5	24.3	20.3	0.91	68	A	A	SIM
Picape	BYD	SHARK	GL DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	17	22	0	A	\	22	0	\	\	8.7	8.5	24.3	20.3	0.91	68	A	A	SIM
Picape	BYD	SHARK	GS DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	17	22	0	A	\	22	0	\	\	8.7	8.5	24.3	20.3	0.91	68	A	A	SIM
Picape	BYD	SHARK	GL DM	1.5-16V	Plug-in	A-1	S	E	G	17	22	0	A	\	22	0	\	\	8.7	8.5	24.3	20.3	0.91	68	A	A	SIM
Picape	CHEVROLET	S10	Z71 Cabine Dupla	2.8 - 16V	Combustão	A-8	S	E	D	34	28	ND	A	\	\	\	\	\	8.4	11.1	\	\	2.87	\	E	E	-
Picape	CHEVROLET	S10	WT Cabine Dupla	2.8 - 16V	Combustão	M-6	S	E	D	226	83	ND	B	\	\	\	\	\	10.2	11.4	\	\	2.52	\	C	D	-
Picape	CHEVROLET	S10	HIGH COUNTRY Cabine Dupla	2.8 - 16V	Combustão	A-8	S	E	D	39	29	ND	A	\	\	\	\	\	8.8	11.9	\	\	2.73	\	D	E	-
Picape	CHEVROLET	S10	LTZ Cabine Dupla	2.8 - 16V	Combustão	A-8	S	E	D	39	29	ND	A	\	\	\	\	\	8.8	11.9	\	\	2.73	\	D	E	-
Picape	CHEVROLET	S10	WT Cabine Duple	2.8 - 16V	Combustão	A-8	S	E	D	39	29	ND	A	\	\	\	\	\	8.8	11.9	\	\	2.73	\	D	E	-
Picape	CHEVROLET	S10	WT Cabine Simples	2.8 - 16V	Combustão	M-6	S	E	D	262	165	ND	B	\	\	\	\	\	10.2	11.4	\	\	2.50	\	B	D	-
Picape	CHEVROLET	S10	WT Cabine Chassis	2.8 - 16V	Combustão	M-6	S	E	D	262	165	ND	B	\	\	\	\	\	10.2	11.4	\	\	2.50	\	B	D	-
Picape	CHEVROLET	SILVERADO	HIGH COUNTRY	5.3 V8	Combustão	A-10	S	E	G	17	375	1	A	\	214	\	\	\	6.0	7.2	\	\	3.48	\	E	E	-
Picape	FIAT	TITANO	ENDURANCE	2.2T-16V	Combustão	M-6	S	H	D	63	34	ND	A	\	\	\	\	\	10.5	10.5	\	\	2.56	\	C	D	-
Picape	FIAT	TITANO	VOLCANO	2.2T-16V	Combustão	A-8	S	H	D	68	16	ND	A	\	\	\	\	\	9.9	10.8	\	\	2.62	\	C	D	-
Picape	FIAT	TITANO	RANCH	2.2T-16V	Combustão	A-8	S	H	D	68	16	ND	A	\	\	\	\	\	9.9	10.8	\	\	2.62	\	C	D	-
Picape	FIAT	TORO	ENDUR T270 AT	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	39	149	7	B	0	130	\	6.8	7.9	9.8	11.2	\	\	2.10	\	A	D	-
Picape	FIAT	TORO	FREED T270 AT	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	30	172	5	B	0	136	\	6.5	7.8	9.4	10.8	\	\	2.19	\	A	D	-
Picape	FIAT	TORO	VOLC T270 AT	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	30	172	5	B	0	136	\	6.5	7.8	9.4	10.8	\	\	2.19	\	A	D	-
Picape	FIAT	TORO	ULTRA T270 AT	1.3T-16V	Combustão	A-6	S	E	F	30	172	5	B	0	136	\	6.5	7.8	9.4	10.8	\	\	2.19	\	A	D	-
Picape	FIAT	TORO	RANCH TD450 AT	2.2T-16V	Combustão	A-9	S	E	D	63	22	0	A	\	\	\	\	\	10.5	13.6	\	\	2.29	\	A	D	-
Picape	FIAT	TORO	VOLC TD450 AT	2.2T-16V	Combustão	A-9	S	E	D	63	22	0	A	\	\	\	\	\	10.5	13.6	\	\	2.29	\	A	D	-
Picape	FIAT	TORO	FREED TD450 AT	2.2T-16V	Combustão	A-9	S	E	D	67	24	0	A	\	\	\	\	\	10.3	13.1	\	\	2.36	\	B	D	-
Picape	FORD	Nova Ranger 4x2	Black	2.0 - 16V	Combustão	A-6	S	E	D	95	55	ND	A	\	\	\	\	\	10.2	12.1	\	\	2.45	\	B	D	-
Picape	FORD	Nova Ranger 4x4	XL	2.0 - 16V	Combustão	M-6	S	E	D	93	80	ND	A	\	\	\	\	\	10.3	11.2	\	\	2.50	\	B	D	-
Picape	FORD	Nova Ranger 4x4	XLS	2.0 - 16V	Combustão	M-6	S	E	D	93	80	ND	A	\	\	\	\	\	10.3	11.2	\	\	2.50	\	B	D	-
Picape	FORD	Nova Ranger 4x4	XLS	2.0 - 16V	Combustão	A-6	S	E	D	96	52	ND	A	\	\	\	\	\	9.9	11.6	\	\	2.54	\	C	D	-
Picape	FORD	Nova Ranger 4x4	LTD	3.0 V6 - 24V	Combustão	A-10	S	E	D	73	67	ND	A	\	\	\	\	\	8.3	10.1	\	\	3.02	\	E	E	-
Picape	FORD	Nova Ranger 4x4	XLS	3.0 V6 - 24V	Combustão	A-10	S	E	D	72	73	ND	A	\	\	\	\	\	8.6	10.1	\	\	2.93	\	E	E	-
Picape	FORD	Nova Ranger 4x4	XLT	3.0 V6 - 24V	Combustão	A-10	S	E	D	72	73	ND	A	\	\	\	\	\	8.6	10.1	\	\	2.93	\	E	E	-
Picape	FORD	Nova Ranger 4x4	LTD+	3.0 V6 - 24V	Combustão	A-10	S	E	D	72	73	ND	A	\	\	\	\	\	8.6	10.1	\	\	2.93	\	E	E	-
Picape	FORD	Maverick	Tremor	2.0 - 16V	Combustão	A-8	S	E	G	11	216	0	A	\	146	\	\	\	8.4	10.7	\	\	2.37	\	B	D	-
Picape	FORD	Nova F150 Tremor	Tremor	5.0 - 32V	Combustão	A-10	S	E	G	42	274	1	A	\	209	\	\	\	6.0	7.5	\	\	3.39	\	E	E	-
Picape	FOTON	TUNLAND	V7	2.0-16V	Híbrido	A-8	S	E	D	20	16	ND	A	\	\	\	\	\	8.7	9.9	\	\	2.95	\	E	E	-
Picape	FOTON	TUNLAND	V9	2.0-16V	Híbrido	A-8	S	E	D	20	16	ND	A	\	\	\	\	\	8.7	9.9	\	\	2.95	\	E	E	-
Picape	GWM	POER P30	EXC	2.4 - 16V	Combustão	A-9	S	E	D	73	23	0	A	\	\	\	\	\	9.4	10.4	\	\	2.75	\	D	E	-
Picape	GWM	POER P30	TRL	2.4 - 16V	Combustão	A-9	S	E	D	73	23	0	A	\	\	\	\	\	9.4	10.4	\	\	2.75	\	D	E	-

· PUBLIC 公開

Categoria	Marca	Modelo	Versão	Motor	Tipo de Propulsão	Transmissão Velocidades (nº) Manual (M) Automática (A) Automática Dupla Embreagem (DCT) Automatizada (MTA) Contínua (CVT)	Ar Cond. Sim (S) Não (N)	Direção Assistida Hidráulica (H) Mecânica (M) Elétrica (E) Eletro-hidráulica (E-H)	Combustível Etanol (E) Gasolina (G) Flex (F) Diesel (D)	Emissões no Escapamento						Quilometragem por Litro								Consumo Energético (MJ/km)	Autonomia no modo Elétrico (km)	Classificação PBE		Selo CONPET de Eficiência Energética
										Poluentes				Gás Efeito Estufa			Etanol		Gasolina ou Diesel		Elétrico (km/la) para VE ou VEHP				Comparação Relativa na Categoria	Comparação Absoluta Geral	
										NMOG+NOx (mg/km)	CO (mg/km)	NOx (g/km)	Redução Relativa ao Limite	Etanol CO_2 fóssil (g/km)	Gasolina ou Diesel CO_2 fóssil (g/km)	VEHP $CO2e$ fóssil (g/km)	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l e)	Estrada (km/l e)					
Picape	JAC	IEV330P	IEV330	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	29.2	25.1	0.75	226	A	A	-
Picape	JAC	HUNTER	HUNTER AT	2.0-16V	Combustão	A-8	S	E-H	D	55	20	1	A	\	\	\	\	\	9.0	10.2	\	\	2.84	\	D	E	-
Picape	JAC	HUNTER	HUNTER 4WORK	2.0-16V	Combustão	A-8	S	E-H	D	55	20	1	A	\	\	\	\	\	9.0	10.2	\	\	2.84	\	D	E	-
Picape	JAC	HUNTER	HUNTER HD 4X4 AT C	2.0-16V	Combustão	A-8	S	E-H	D	55	20	1	A	\	\	\	\	\	9.0	10.2	\	\	2.84	\	D	E	-
Picape	JAC	HUNTER	HUNTER HD 4X4 AT	2.0-16V	Combustão	A-8	S	E-H	D	55	20	1	A	\	\	\	\	\	9.0	10.2	\	\	2.84	\	D	E	-
Picape	JAC	HUNTER	HUNTER HDX 4X4 AT	2.0-16V	Combustão	A-8	S	E-H	D	55	20	1	A	\	\	\	\	\	9.0	10.2	\	\	2.84	\	D	E	-
Picape	JAC	HUNTER	HUNTER HD AT	2.0-16V	Combustão	A-8	S	E-H	D	55	20	1	A	\	\	\	\	\	9.0	10.2	\	\	2.84	\	D	E	-
Picape	JAC	HUNTER	HUNTER HW AT	2.0-16V	Combustão	A-8	S	E-H	D	55	20	1	A	\	\	\	\	\	9.0	10.2	\	\	2.84	\	D	E	-
Picape	JAC	HUNTER	HUNTER HW 4X4 AT	2.0-16V	Combustão	A-8	S	E-H	D	55	20	1	A	\	\	\	\	\	9.0	10.2	\	\	2.84	\	D	E	-
Picape	JEEP	GLADIATOR	RUBICON	3.6-24V	Combustão	A-8	S	E-H	G	36	309	1	A	\	209	\	\	\	6.3	7.1	\	\	3.38	\	E	E	-
Picape	Mitsubishi	Triton	GL AT2	2.4-16V	Combustão	AT	S	E	D	41	91	ND	A	\	\	21	\	\	10.2	12.3	\	\	2.43	\	B	D	-
Picape	Mitsubishi	Triton	GLS AT2	2.4-16V	Combustão	AT	S	E	D	41	91	ND	A	\	\	21	\	\	10.2	12.3	\	\	2.43	\	B	D	-
Picape	Mitsubishi	Triton	GL MT4	2.4-16V	Combustão	MT	S	E	D	62	56	ND	A	\	\	21	\	\	10.8	12.2	\	\	2.34	\	B	D	-
Picape	Mitsubishi	Triton	GL AT4	2.4-16V	Combustão	AT	S	E	D	57	119	ND	A	\	\	21	\	\	9.5	11.7	\	\	2.60	\	C	D	-
Picape	Mitsubishi	Triton	GLS AT4	2.4-16V	Combustão	AT	S	E	D	57	119	ND	A	\	\	21	\	\	9.5	11.7	\	\	2.60	\	C	D	-
Picape	Mitsubishi	Triton	HPE AT4	2.4-16V	Combustão	AT	S	E	D	57	119	ND	A	\	\	21	\	\	9.5	11.7	\	\	2.60	\	C	D	-
Picape	Mitsubishi	Triton	HPE-S AT4	2.4-16V	Combustão	AT	S	E	D	57	119	ND	A	\	\	21	\	\	9.5	11.7	\	\	2.60	\	C	D	-
Picape	Mitsubishi	Triton	KATANA AT4	2.4-16V	Combustão	AT	S	E	D	57	119	ND	A	\	\	21	\	\	9.5	11.7	\	\	2.60	\	C	D	-
Picape	RAM	1500	LARAMIE	3.0T-24V	Combustão	A-8	S	E	G	20	121	1	A	\	216	\	\	\	6.0	7.0	\	\	3.50	\	E	E	-
Picape	RAM	1500	REBEL	3.0T-24V	Combustão	A-8	S	E	G	20	121	1	A	\	216	\	\	\	6.0	7.0	\	\	3.50	\	E	E	-
Picape	RAM	1500	LARAMIE NE	3.0T-24V	Combustão	A-8	S	E	G	20	121	1	A	\	216	\	\	\	6.0	7.0	\	\	3.50	\	E	E	-
Picape	RAM	RAMPAGE	REBEL AT GAS	2.0T-16V	Combustão	A-9	S	E	G	23	184	1	A	\	155	\	\	\	8.2	9.8	\	\	2.51	\	C	D	-
Picape	RAM	RAMPAGE	LARAMIE GAS	2.0T-16V	Combustão	A-9	S	E	G	23	184	1	A	\	155	\	\	\	8.2	9.8	\	\	2.51	\	C	D	-
Picape	RAM	RAMPAGE	RT GAS	2.0T-16V	Combustão	A-9	S	E	G	22	131	1	A	\	161	\	\	\	7.7	9.9	\	\	2.61	\	C	D	-
Picape	RAM	RAMPAGE	BIGHORN DS	2.2T-16V	Combustão	A-9	S	E	D	71	52	0	A	\	\	\	\	\	10.6	13.3	\	\	2.30	\	B	D	-
Picape	RAM	RAMPAGE	LARAMIE DS	2.2T-16V	Combustão	A-9	S	E	D	71	52	0	A	\	\	\	\	\	10.6	13.3	\	\	2.30	\	B	D	-
Picape	RAM	RAMPAGE	REBEL DS	2.2T-16V	Combustão	A-9	S	E	D	71	52	0	A	\	\	\	\	\	10.6	13.3	\	\	2.30	\	B	D	-
Picape	RAM	DAKOTA	WARLOCK	2.2T-16V	Combustão	A-8	S	E	D	72	34	ND	A	\	\	\	\	\	9.7	10.8	\	\	2.66	\	C	E	-
Picape	RAM	DAKOTA	LARAMIE	2.2T-16V	Combustão	A-8	S	E	D	72	34	ND	A	\	\	\	\	\	9.7	10.8	\	\	2.66	\	C	E	-
Picape	TOYOTA	HILUX DIESEL 4X4 MT	CHASSI MT	2.8-16V	Combustão	M-6	S	H	D	73	57	ND	A	\	\	\	\	\	9.3	10.6	\	\	2.74	\	D	E	-
Picape	TOYOTA	HILUX DIESEL 4X4 MT	CABINE SIMPLES MT	2.8-16V	Combustão	M-6	S	H	D	73	57	ND	A	\	\	\	\	\	9.3	10.6	\	\	2.74	\	D	E	-
Picape	TOYOTA	HILUX DIESEL 4X4 MT	POWER PACK MT	2.8-16V	Combustão	M-6	S	H	D	73	49	ND	A	\	\	\	\	\	9.7	11.2	\	\	2.62	\	C	D	-
Picape	TOYOTA	HILUX DIESEL 4X4 AT	CHASSI AT	2.8-16V	Combustão	A-6	S	H	D	71	18	ND	A	\	\	\	\	\	9.3	10.0	\	\	2.82	\	D	E	-
Picape	TOYOTA	HILUX DIESEL 4X4 AT	CABINE SIMPLES AT	2.8-16V	Combustão	A-6	S	H	D	71	18	ND	A	\	\	\	\	\	9.3	10.0	\	\	2.82	\	D	E	-
Picape	TOYOTA	HILUX DIESEL 4X4 AT	POWER PACK AT	2.8-16V	Combustão	A-6	S	H	D	71	18	ND	A	\	\	\	\	\	9.3	10.0	\	\	2.82	\	D	E	-
Picape	TOYOTA	HILUX DIESEL 4X4 AT	SR AT	2.8-16V	Combustão	A-6	S	H	D	71	18	ND	A	\	\	\	\	\	9.3	10.0	\	\	2.82	\	D	E	-
Picape	TOYOTA	HILUX DIESEL 4X4 AT	SRV AT	2.8-16V	Combustão	A-6	S	H	D	71	18	ND	A	\	\	\	\	\	9.3	10.0	\	\	2.82	\	D	E	-
Picape	TOYOTA	HILUX DIESEL 4X4 AT	SRX AT	2.8-16V	Combustão	A-6	S	H	D	71	18	ND	A	\	\	\	\	\	9.3	10.0	\	\	2.82	\	D	E	-
Picape	TOYOTA	HILUX DIESEL 4X4 AT	SRX PLUS AT	2.8-16V	Combustão	A-6	S	H	D	71	18	ND	A	\	\	\	\	\	9.3	10.0	\	\	2.82	\	D	E	-
Picape	VW	AMAROK	V6 COMFORT (MY26)	3.0 - 24V	Combustão	A - 8	S	H	D	80	33	ND	A	\	\	\	\	\	8.1	9.4	\	\	3.14	\	E	E	-
Picape	VW	AMAROK	V6 HIGH (MY26)	3.0 - 24V	Combustão	A - 8	S	H	D	80	33	ND	A	\	\	\	\	\	8.1	9.4	\	\	3.14	\	E	E	-
Picape	VW	AMAROK	V6 EXTREME (MY26)	3.0 - 24V	Combustão	A - 8	S	H	D	80	33	ND	A	\	\	\	\	\	8.1	9.4	\	\	3.14	\	E	E	-
Esportivo	BMW	M3	Competition	3.0 - 24V	Combustão	A-8	S	E	G	24	298	1	B	\	175	\	\	\	7.0	9.3	\	\	2.84	\	E	E	-
Esportivo	BMW	M3	COMP TRACK	3.0 - 24V	Combustão	A-8	S	E	G	24	298	1	B	\	175	\	\	\	7.0	9.3	\	\	2.84	\	E	E	-
Esportivo	BMW	M2	Coupe	3.0 - 24V	Combustão	A-8	S	E	G	21	209	1	A	\	172	\	\	\	7.2	9.3	\	\	2.79	\	E	E	-
Esportivo	BMW	M2	Coupe Track	3.0 - 24V	Combustão	A-8	S	E	G	21	209	1	A	\	172	\	\	\	7.2	9.3	\	\	2.79	\	E	E	-
Esportivo	FERRARI	296	GTB	3.0-24V	Plug-in	DCT-8	S	E	G	18	444	0	A	\	149	0	\	\	6.3	8.4	8.9	11.9	2.02	10	D	C	-
Esportivo	FERRARI	PUROSANGUE	--	6.5-48V	Combustão	DCT-8	S	E	G	21	222	3	A	\	302	\	\	\	4.1	5.6	\	\	4.88	\	E	E	-
Esportivo	FERRARI	12CILINDRI	--	6.5-48V	Combustão	DCT-8	S	E	G	16	409	2	A	\	255	\	\	\	4.8	6.7	\	\	4.14	\	E	E	-
Esportivo	FERRARI	12CILINDRI	SPI	6.5-48V	Combustão	DCT-8	S	E	G	17	413	1	A	\	270	\	\	\	4.6	6.4	\	\	4.28	\	E	E	-
Esportivo	FERRARI	296	GTS	3.0-24V	Plug-in	DCT-8	S	E	G	31	332	1	A	\	153	0	\	\	6.0	8.0	8.8	13.1	1.97	11	D	C	-
Esportivo	FERRARI	ROMA	SPIDER	3.9-32V	Combustão	DCT-8	S	E	G	18	208	1	A	\	186	\	\	\	6.7	8.7	\	\	3.01	\	E	E	-
Esportivo	FORD	Mustang Dark Horse	Dark Horse	5.0 V8 - 32V	Combustão	A-10	S	E	G	38	542	1	B	\	192	\	\	\	6.3	8.8	\	\	3.11	\	E	E	-
Esportivo	FORD	Mustang	GT AT	5.0 V8 - 32V	Combustão	A-10	S	E	G	35	591	0	B	\	186	\	\	\	6.5	9.0	\	\	3.02	\	E	E	-
Esportivo	MCLAREN	ARTURA		3.0-24V	Plug-in	DCT-8	S	E	G	19	173	0	A	\	102	0	\	\	6.5	8.5	12.3	16.9	1.45	23	D	B	-
Esportivo	MCLAREN	ARTURA	SPIDER	3.0-24V	Plug-in	DCT-8	S	E	G	19	173	0	A	\	102	0	\	\	6.5	8.5	12.3	16.9	1.45	23	D	B	-
Esportivo	MCLAREN	750S	COUPE	4.0-32V	Combustão	DCT-8	S	E	G	58	260	2	B	\	214	\	\	\	5.9	7.4	\	\	3.46	\	E	E	-
Esportivo	MCLAREN	750S	SPIDER	4.0-32V	Combustão	DCT-8	S	E	G	58	260	2	B	\	214	\	\	\	5.9	7.4	\	\	3.46	\	E	E	-
Esportivo	Mercedes-Benz	AMG SL63S EP		4.0-32V	Plug-in	A-9	S	E	G	13	233	1	A	\	171	171	\	\	6.2	7.4	7.8	10.8	2.27	9	D	D	-
Esportivo	Mercedes-Benz	AMG GT63S EP	2P	4.0-32V	Plug-in	A-9	S	E	G	16	244	1	A	\	199	154	\	\	6.4	7.6	11.5	11.4	1.77	9	D	C	-
Esportivo	Mercedes-Benz	AMG GT63S EP		4.0-32V	Plug-in	A-9	S	E	G	13	273	1	A	\	201	157	\	\	6.4	7.5	9.8	11.1	1.96	9	D	C	-
Esportivo	MG	CYBERSTER	77 KWH AWD	Elétrico	Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	\	\	\	\	\	\	38.9	33.9	0.56	342	A	A	-
Esportivo	PORSCHE	911	CARRERA	3.0-24V	Combustão	DCT-8	S	E	G	12	52	0	A	\	173	\	\	\	7.0	9.6	\	\	2.80	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	CARRERA C	3.0-24V	Combustão	DCT-8	S	E	G	12	52	0	A	\	173	\	\	\	7.0	9.6	\	\	2.80	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	CARRERA S	3.0-24V	Combustão	DCT-8	S	E	G	18	59	0	A	\	175	\	\	\	6.9	9.5	\	\	2.84	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	CARRERA SC	3.0-24V	Combustão	DCT-8	S	E	G	18	59	0	A	\	175	\	\	\	6.9	9.5	\	\	2.84	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	GT3 MANUAL	4.0-32V	Combustão	M-6	S	E	G	25	93	1	A	\	237	\	\	\	5.2	6.9	\	\	3.86	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	GT3 TOURMT	4.0-32V	Combustão	M-6	S	E	G	25	93	1	A	\	237	\	\	\	5.2	6.9	\	\	3.86	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	GT3	4.0-32V	Combustão	DCT-7	S	E	G	25	79	1	A	\	227	\	\	\	5.6	6.8	\	\	3.69	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	GT3TOURING	4.0-32V	Combustão	DCT-7	S	E	G	25	79	1	A	\	227	\	\	\	5.6	6.8	\	\	3.69	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	CAR T MT	3.0-24V	Combustão	M-6	S	E	G	15	69	0	A	\	176	\	\	\	6.9	9.4	\	\	2.86	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	CAR T MT 2	3.0-24V	Combustão	M-6	S	E	G	15	69	0	A	\	176	\	\	\	6.9	9.4	\	\	2.86	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	CAR T MTCA	3.0-24V	Combustão	M-6	S	E	G	15	69	0	A	\	176	\	\	\	6.9	9.4	\	\	2.86	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	TURBO S / TURBO S CA	3.6/24V	Hibrido	DCT-8	S	E	G	24	95	1	A	\	196	\	\	\	6.2	8.6	\	\	3.17	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	BOXSTER	GTS4.0	4.0-24V	Combustão	DCT-7	S	E	G	18	67	1	A	\	175	\	\	\	7.1	8.9	\	\	2.84	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	BOXSTER	25 ANOS	4.0-24V	Combustão	DCT-7	S	E	G	18	67	1	A	\	175	\	\	\	7.1	8.9	\	\	2.84	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	CAYMAN	GTS 4.0	4.0-24V	Combustão	DCT-7	S	E	G	18	67	1	A	\	175	\	\	\	7.1	8.9	\	\	2.84	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	PANAMERA	TPHEV	4.0-32V	Plug-in	DCT-8	S	E	G	4	13	1	A	\	29	2	\	\	7.0	8.7	20.1	22.5	0.96	61	C	A	-
Esportivo	PORSCHE	PANAMERA	TSEHY	4.0-32V	Plug-in	DCT-8	S	E	G	3	14	0	A	\	30	5	\	\	6.9	8.6	20.1	22.2	0.96	60	C	A	-
Esportivo	PORSCHE	TAYCAN	TURBO S	Elétrico	Elétrico	--	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	30.7	30.2	0.67	425	A	A	-
Esportivo	PORSCHE	TAYCAN	4S	Elétrico	Elétrico	--	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	30.0	28.5	0.69	415	A	A	-
Esportivo	PORSCHE	TAYCAN	4S BE	Elétrico	Elétrico	--	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	30.0	28.5	0.69	415	A	A	-
Esportivo	PORSCHE	TAYCAN	TURBOCT	Elétrico	Elétrico	--	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	30.0	28.5	0.69	415	A	A	-
Esportivo	PORSCHE	TAYCAN	4S CT	Elétrico	Elétrico	--	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	30.0	28.5	0.69	415	A	A	-
Esportivo	PORSCHE	TAYCAN	4CT	Elétrico	Elétrico	--	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	30.0	28.5	0.69	415	A	A	-
Esportivo	PORSCHE	911	CARRERAGTS	3.6-24V	Hibrido	DCT-8	S	E	G	33	85	1	A	\	173	\	\	\	7.2	9.2	\	\	2.80	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	CAR GTS CA	3.6-24V	Hibrido	DCT-8	S	E	G	33	85	1	A	\	173	\	\	\	7.2	9.2	\	\	2.80	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	911	SPIRIT 70	3.6-24V	Hibrido	DCT-8	S	E	G	33	85	1	A	\	173	\	\	\	7.2	9.2	\	\	2.80	\	E	E	-
Esportivo	PORSCHE	PANAMERA	4EHYB	2.9-24V	Plug-in	DCT-8	S	E	G	3	20	1	A	\	25	5	\	\	8.0	9.2	22.0	23.3	0.90	63	C	A	-
Esportivo	PORSCHE	PANAMERA	4SEHY	2.9-24V	Plug-in	DCT-8	S	E	G	4	24	1	A	\	25	0	\	\	8.1	9.4	21.0	23.1	0.93	63	C	A	-

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

MATERIAL /Divisão de Material

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA. para os Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, cujo objeto compreende a aquisição de caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel, sendo o Grupo 01 destinado a veículo caracterizado como viatura oficial e o Grupo 02 destinado a veículo de uso administrativo.

A empresa ofertou, para ambos os grupos, veículo Ford Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026, cabine dupla, tração 4x4, cor branca, motor 3.0 V6 turbo diesel, potência de 250 cv, torque de 600 Nm, transmissão automática de 10 velocidades, capacidade de carga de 1.037 kg, tanque de combustível de 80 litros, capacidade de imersão de 800 mm, pneus 255/70 R17 All Terrain e demais equipamentos descritos na proposta.

Durante a análise inicial, verificou-se que as informações constantes das propostas não eram suficientes para permitir a aferição integral e objetiva da compatibilidade do veículo ofertado com todas as especificações mínimas previstas no Termo de Referência. Por essa razão, esta unidade técnica promoveu diligência junto à licitante, solicitando documentação técnica complementar e oficial relativa ao veículo ofertado, com indicação expressa de que a documentação deveria se referir exatamente ao modelo e à versão originalmente propostos, não sendo admitida alteração do modelo, da versão ou das condições da proposta.

Em resposta, a empresa encaminhou documentação complementar, informando tratar-se de documentação técnica extraída do site da Ford. O referido documento confirmou as características gerais do modelo ofertado, incluindo motor, potência, torque, transmissão, tração, dimensões, capacidade de carga, capacidade de imersão, tanque de combustível, pneus, rodas e equipamentos. Todavia, após análise comparativa entre a proposta inicial e a documentação complementar apresentada em sede de diligência conclui-se que as desconformidades inicialmente identificadas não foram sanadas.

O Termo de Referência estabeleceu, para os Grupos 01 e 02, especificações técnicas mínimas de atendimento obrigatório, dentre as quais se destacam, para a presente análise, o consumo de combustível conforme PBEV/INMETRO da versão ofertada, com desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada, bem como vão livre do solo mínimo de 286 mm. Tais parâmetros não possuem natureza meramente acessória ou formal, mas integram o núcleo técnico mínimo do objeto licitado, estando diretamente vinculados à sustentabilidade, à economicidade, à robustez

operacional, à preservação do patrimônio público e à adequação dos veículos às condições reais de uso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. Do não atendimento ao consumo urbano mínimo exigido

No que se refere ao consumo de combustível, verifica-se desconformidade objetiva entre o veículo ofertado e o parâmetro mínimo fixado no Termo de Referência.

A proposta da DUVEL reproduziu a exigência editalícia de consumo conforme PBEV/INMETRO, com desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. Contudo, a Tabela PBEV/INMETRO 2026, referente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, indica, para a Ford Nova Ranger 4x4 XLT 3.0 V6 - 24V, consumo de 8,6 km/l em ciclo urbano e 10,1 km/l em ciclo rodoviário, com consumo energético de 2,93 MJ/km e classificação PBE E/E.

Desse modo, embora o veículo ofertado atenda ao consumo rodoviário mínimo de 10,0 km/l, não atende ao consumo urbano mínimo de 9,3 km/l, ficando 0,7 km/l abaixo do parâmetro objetivo estabelecido no instrumento convocatório.

A desconformidade não foi sanada pela documentação apresentada em sede de diligência. Ao contrário, o documento complementar encaminhado pela empresa não apresentou informação apta a afastar o dado oficial do PBEV/INMETRO, tampouco demonstrou que a versão ofertada possua consumo urbano igual ou superior ao mínimo exigido. A simples reprodução, na proposta, do texto constante do Termo de Referência não substitui a comprovação técnica da eficiência energética do veículo, especialmente quando o próprio edital vinculou o requisito ao PBEV/INMETRO da versão ofertada.

Trata-se, portanto, de dado técnico externo, objetivo, verificável e específico do modelo/versão, não passível de saneamento por declaração genérica da licitante. A correção da desconformidade somente seria possível mediante substituição do modelo ou da versão ofertada por outro veículo que atendesse ao consumo urbano mínimo exigido, providência que não pode ser admitida nesta fase, por configurar alteração substancial da proposta e violação à isonomia entre os licitantes.

Ressalte-se que o requisito de consumo de combustível possui relação direta com a sustentabilidade da contratação. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência reconheceram que a aquisição e operação de veículos automotores geram impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de combustíveis, às emissões atmosféricas e ao ciclo de vida dos bens. Por essa razão, foram previstos requisitos de eficiência no consumo e de adoção de parâmetros técnicos capazes de reduzir emissões, custos operacionais e impactos ambientais ao longo da utilização da frota.

Nesse contexto, a exigência de consumo mínimo não representa preferência administrativa irrelevante ou excesso formal, mas critério técnico de sustentabilidade, economicidade e eficiência no ciclo de vida do objeto. A aceitação de veículo com consumo urbano inferior ao mínimo exigido implicaria afastamento injustificado de requisito ambiental e operacional previamente definido na fase preparatória, em prejuízo da coerência do planejamento da contratação e da seleção da proposta efetivamente compatível com o interesse público.

A diferença também possui repercussão econômico-operacional mensurável. Considerando a quilometragem média anual percorrida por veículo da frota da DPE/MA em 2025, correspondente a 37.776,25 km/veículo/ano, o veículo ofertado, com consumo urbano de 8,6 km/l, demandaria aproximadamente 4.392,59 litros de diesel por ano. Por sua vez, um veículo que atendesse ao consumo mínimo editalício de 9,3 km/l demandaria aproximadamente 4.061,96 litros por ano. A diferença estimada é de 330,62 litros por veículo/ano.

Com base no preço médio nacional do diesel S-10 ao consumidor final de R$ 7,24/L, conforme levantamento da Petrobras elaborado a partir de dados da ANP, o acréscimo estimado decorrente da menor eficiência energética é de aproximadamente R$ 2.393,72 por veículo/ano. Considerando o quantitativo total de 12 caminhonetes previsto nos Grupos 01 e 02, o impacto estimado

alcança aproximadamente R$ 28.724,64 por ano, sem prejuízo do correspondente aumento de emissões e dos demais custos indiretos associados ao maior consumo de combustível.

Assim, sob os enfoques técnico, econômico, ambiental e jurídico-administrativo, permanece caracterizado o não atendimento do veículo ofertado ao consumo urbano mínimo previsto no Termo de Referência.

2. Do não atendimento/comprovação do vão livre mínimo do solo

Além da desconformidade relativa ao consumo urbano, verifica-se que a proposta e a documentação complementar apresentada em diligência também não comprovam o atendimento ao vão livre mínimo do solo de 286 mm, exigido no Termo de Referência.

O vão livre do solo foi objeto de justificativa técnica específica na fase preparatória. A justificativa consolidada das especificações técnicas esclareceu que tal parâmetro não constitui requisito estético, supérfluo ou de conforto, mas elemento diretamente vinculado à operacionalidade da frota, especialmente em contextos de circulação em vias não pavimentadas, estradas vicinais, áreas com deficiência de infraestrutura viária, terrenos irregulares, valas, buracos, erosões, rampas acentuadas e trechos sujeitos a alagamento.

Do ponto de vista da engenharia veicular, o vão livre do solo corresponde à distância entre o ponto mais baixo do veículo e o solo, sendo determinante para a capacidade de transposição de obstáculos sem contato da parte inferior do veículo. A insuficiência desse parâmetro aumenta o risco de impactos inferiores e danos a componentes sensíveis, como cárter do motor, sistema de escapamento, diferencial, caixa de transmissão e suspensão inferior, com potencial aumento de custos de manutenção corretiva e indisponibilidade da frota.

A exigência de 286 mm foi definida, portanto, para assegurar margem técnica adequada às condições reais de utilização dos veículos pela DPE/MA. Conforme registrado nos estudos preparatórios, as caminhonetes institucionais são empregadas em deslocamentos urbanos e rodoviários, estradas vicinais, caminhos de terra, trechos sem pavimentação, áreas alagadas, transporte simultâneo de equipes e materiais e missões em localidades de acesso precário. Tais condições justificam a adoção de parâmetro mínimo de altura livre compatível com uso severo e com a necessidade de confiabilidade operacional.

A proposta inicial da DUVEL informou altura total do veículo, capacidade de imersão, capacidade de carga, tanque de combustível, largura, comprimento e distância entre eixos, mas não demonstrou o vão livre do solo. A documentação complementar apresentada em sede de diligência repetiu informações relativas a dimensões e capacidade, tais como altura total de 1.884 mm, capacidade de carga de 1.037 kg, capacidade de imersão de 800 mm, comprimento de 5.370 mm, distância entre eixos de 3.270 mm, largura com espelhos de 2.208 mm, peso em ordem de marcha de 2.283 kg e tanque de 80 litros. Contudo, novamente não apresentou o vão livre do solo do modelo ofertado.

A ausência de comprovação, após diligência específica destinada justamente à complementação das informações técnicas, impede a conclusão de conformidade do veículo com o requisito mínimo exigido. Mais que isso, as informações técnicas disponíveis relativas à Ford Ranger XLT 3.0 V6 2026 indicam altura mínima do solo inferior ao patamar editalício, incompatível com o mínimo de 286 mm estabelecido pela Administração.

Não se pode confundir capacidade de imersão com vão livre do solo. A capacidade de imersão de 800 mm informada pela licitante refere-se à aptidão do veículo para transpor lâmina d’água em condições específicas, enquanto o vão livre do solo mede a distância entre o ponto inferior do veículo e o terreno. São parâmetros distintos, com finalidades técnicas distintas, razão pela qual a indicação de capacidade de imersão não supre nem substitui a exigência de vão livre mínimo.

Também não se mostra suficiente a indicação da altura total do veículo, pois a altura externa mede a dimensão vertical global da carroceria, enquanto o vão livre do solo se refere ao ponto

mais baixo do veículo em relação ao terreno. A Administração exigiu expressamente o segundo parâmetro em razão de sua importância para a proteção de componentes inferiores e para a operação em vias irregulares.

Dessa forma, mesmo após a diligência, a licitante não comprovou o atendimento ao requisito de vão livre mínimo de 286 mm. A irregularidade subsiste e recai sobre requisito técnico essencial, previamente justificado e diretamente relacionado à aptidão do veículo para cumprir as finalidades institucionais que motivaram a contratação.

3. Da impossibilidade de saneamento sem alteração substancial do objeto ofertado

A diligência realizada pela Administração teve finalidade estritamente instrutória e saneadora, voltada à complementação documental das informações técnicas do veículo já ofertado. Não se destinou, nem poderia se destinar, à alteração do modelo, da versão ou das condições substanciais da proposta.

A documentação encaminhada pela DUVEL confirmou que o objeto ofertado permanece sendo a Ford Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026 . As desconformidades verificadas no consumo urbano inferior ao mínimo exigido e ausência/não atendimento do vão livre mínimo decorrem de características técnicas intrínsecas ao modelo/versão ofertado. Por essa razão, não se trata de falha meramente formal, erro de preenchimento ou ausência documental superável sem repercussão sobre o conteúdo da proposta.

O saneamento das desconformidades exigiria a oferta de veículo diverso ou de versão diversa, com características técnicas distintas, o que configuraria modificação substancial da proposta após a fase competitiva, em afronta à vinculação ao instrumento convocatório, à isonomia entre os licitantes e à seleção objetiva da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a diligência cumpriu sua finalidade ao oportunizar à licitante a comprovação técnica do veículo ofertado. Contudo, diante da documentação apresentada, restou confirmado que o objeto não atende integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência.

4. Da essencialidade dos requisitos descumpridos

As desconformidades identificadas não recaem sobre itens acessórios, secundários ou de baixa relevância. Ao contrário, envolvem dois parâmetros centrais da contratação.

O primeiro, relativo ao consumo de combustível, está diretamente associado à sustentabilidade, à eficiência energética, à economicidade e ao custo de operação da frota durante todo o ciclo de vida dos veículos. A exigência de consumo mínimo, vinculada ao PBEV/INMETRO, foi estabelecida para assegurar desempenho energético compatível com a utilização intensiva dos veículos e com as diretrizes ambientais da contratação.

O segundo, relativo ao vão livre do solo, está diretamente vinculado à robustez operacional, à preservação mecânica, à segurança de circulação em trechos adversos e à disponibilidade da frota. A exigência de vão livre mínimo de 286 mm foi tecnicamente motivada em razão da realidade operacional da DPE/MA, que demanda circulação por estradas vicinais, áreas não pavimentadas, terrenos irregulares e localidades com infraestrutura viária limitada.

Assim, a aceitação de veículo que não atende a tais requisitos comprometeria a coerência do planejamento da contratação, reduziria o padrão mínimo de desempenho definido pela Administração e poderia resultar na aquisição de bem inadequado às necessidades institucionais identificadas na fase preparatória.

5. Conclusão

Diante da análise da proposta inicialmente apresentada pela empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA. , da documentação complementar encaminhada em sede de diligência e dos parâmetros técnicos constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da Tabela PBEV/INMETRO 2026 e da justificativa consolidada das especificações mínimas, conclui-se

que o veículo ofertado para os Grupos 01 e 02 não atende integralmente às exigências do instrumento convocatório.

Restou demonstrado que a Ford Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026 apresenta consumo urbano oficial de 8,6 km/l, inferior ao mínimo de 9,3 km/l exigido no Termo de Referência, conforme PBEV/INMETRO da versão ofertada. Restou demonstrado, ainda, que a proposta e a documentação complementar apresentada em diligência não comprovaram o atendimento ao vão livre mínimo de 286 mm, permanecendo incompatibilidade com requisito técnico essencial, previamente justificado em razão das condições reais de operação da frota institucional.

As desconformidades constatadas possuem natureza material e insanável no âmbito da proposta apresentada, pois somente poderiam ser superadas mediante alteração do modelo ou da versão ofertada, o que não é admissível nesta fase do certame.

Assim, esta unidade técnica manifesta-se pela desclassificação da proposta da empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA. para os Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, com fundamento na inobservância das especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, especialmente quanto ao consumo urbano mínimo conforme PBEV/INMETRO e ao vão livre mínimo do solo, nos termos do art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021.

São Luís-MA, em **21** de **maio** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe de Divisão**, em 21/05/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0375331** e o código CRC **D3564761**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: **0001811.110000938.0.2026**
Setor Interessado: **MATERIAL**
Assunto: **Compras: Licitatório /Sistema de Registro de Preço - Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV**

À CPC,

I - RELATÓRIO

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os autos do Pregão Eletrônico nº 90011/2026-CPC/DPE/MA, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Este Departamento de Controle Interno manifestou-se na fase inicial do processo por meio do expediente ID nº 0358578. Na sequência, foram devidamente cumpridas as demais exigências da fase interna do procedimento licitatório, com a autorização da Autoridade Superior mediante Despacho ID nº 0358739, a elaboração da minuta do edital pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), bem como a emissão do Parecer Jurídico nº 100/2026 (ID nº 0363055) e a elaboração da minuta do contrato pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR), ratificado pela Segunda Subdefensoria-Geral (ID nº 0363637).

A sessão pública foi designada para o dia 19/05/2026, às 09:30 horas (horário de Brasília), tendo sido realizada na data e horário aprazados por meio do sistema ComprasGov. Consta dos autos que as publicações do instrumento convocatório ocorreram nos dias 05 e 06/05/2026 no PNCP, TCEMA, Sistema SINC-Contrata, Portal da Transparência da DPE/MA, jornal O Imparcial e Diário Oficial do Estado do Maranhão (edição nº 080), tendo sido observado o lapso temporal mínimo exigido pela legislação vigente entre a data da divulgação do aviso de licitação e a data designada para a realização do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, restando atendido o princípio da publicidade.

II - ANÁLISE

Da análise dos autos, verifica-se que o presente processo licitatório transcorreu regularmente, contando com a participação de 11 empresas para o Grupo 01, 10 empresas para o Grupo 02 e 08 empresas para o Item 05, circunstância que evidencia a ampla divulgação do instrumento convocatório, bem como a observância aos princípios da competitividade e da busca da proposta mais

vantajosa, visando à economicidade nas contratações da Administração Pública.

Durante a instrução, foram sanados 02 (dois) pedidos de esclarecimento apresentados por interessados, conforme Despachos IDs nº 0369449 e 0370417do setor técnico requisitante.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação das empresas melhor classificadas foram encaminhadas à Divisão de Material e Patrimônio, setor demandante e tecnicamente responsável pela análise, o qual se manifestou, por meio de despacho constante nos autos (ID nº 0374954), pela aceitabilidade e habilitação da proposta do Item 05.

Diante desse contexto, e após regular decurso do prazo legal sem que houvesse a manifestação de intenção recursal por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) submete os autos a este órgão de controle visando a respectiva adjudicação e homologação parcial do certame, restrita ao Item 05, conforme detalhado a seguir:

- Item 05 (Veículo tipo SUV automático, 7 lugares): Empresa TOYOLEX AUTOS S.A (CNPJ: 07.234.453/0013-65), pelo valor unitário de R$ 423.499,75, perfazendo o valor global de R$ 846.999,50.

Ressalta-se que os Grupos 01 e 02 permanecem pendentes de conclusão até o regular término de suas respectivas sessões.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o procedimento licitatório, no que tange ao Item 05, atendeu aos requisitos legais, formais e procedimentais previstos na Lei nº 14.133/2021, este Departamento de Controle Interno manifesta-se favoravelmente à adjudicação do objeto do referido item e à posterior homologação do resultado parcial pela Autoridade Superior, devendo os autos retornar à CPC para as providências de praxe.

São Luís-MA, em **21** de **maio** de **2026**.

Gabriel de Melo Lopes
Assessor Junior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Melo Lopes**, **Assessor Junior**, em 21/05/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0375382** e o código CRC **D5385797**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Ao Gabinete da Defensoria Geral

Considerando o **Processo nº 0001811.110000938.0.2026**, que trata da aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 90.011/2026-DPE/MA**, bem como a manifestação favorável constante na Análise de Regularidade do Controle Interno, ID nº 0375382;

Encaminhamos os autos para adjudicação e homologação parcial da licitação, especificamente em relação ao Item 05, tendo em vista a ausência de interposição de recurso no prazo legal.

Após a realização dos atos competentes, solicita-se a devolução dos autos a esta Comissão Permanente de Contratação para prosseguimento das demais providências pertinentes.

São Luís-MA, em **21** de **maio** de **2026**.

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Assessora Técnica
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 21/05/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0375431** e o código CRC **1F5C6F7E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Comunico que foram realizadas adjudicação e homologação da licitação em relação ao item 05.

Encaminho os autos para providências.

São Luís-MA, em **21** de **maio** de **2026**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
Gabinete da Defensoria Geral

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida**, **Assessora Sênior**, em 21/05/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0375485** e o código CRC **F2D02AAE**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90011/2026

Às 11:34 horas do dia 21 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0001811.110000938, Pregão nº 90011/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste Edital.		
Entrega de propostas:	De 06/05/2026 às 08:00 até 19/05/2026 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/05/2026 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:20	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:42	O objeto desta licitação é registro de preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses...
Sistema	19/05/2026 às 09:32:54	...e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.
Sistema	19/05/2026 às 09:33:04	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	19/05/2026 às 10:00:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2026 às 10:16:19	Informamos que o período de 2 (duas) horas destinado ao intervalo para almoço já foi devidamente considerado no cômputo do prazo concedido para apresentação/envio dos anexos.
Sistema	19/05/2026 às 13:55:52	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:34	Informo que os documentos encaminhados serão enviados para análise do setor técnico competente, bem como os demais documentos estão sendo analisados por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para amanhã dia 20/05/2026, às 14h00.
Sistema	20/05/2026 às 13:59:51	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	20/05/2026 às 14:00:04	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.

Termo de Homologação - Item 05 (0375488) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 482

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:00:41	Em continuidade à sessão, comunicamos que o setor técnico competente procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante, tendo emitido despacho técnico com a seguinte manifestação:
Sistema	20/05/2026 às 14:00:53	"Em análise à proposta apresentada pela empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, referente à aquisição de veículo automotor tipo SUV automático, novo, zero quilômetro, com 7 lugares, verifica-se que foi ofertado 02 unidades do veículo Toyota SW4 SRX Platinum, cor branca, ano/modelo 2026, pelo valor unitário de R$ 423.499,75, perfazendo o valor total de R$ 846.999,50.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:15	A proposta apresentada contempla as especificações essenciais previstas no Termo de Referência para o referido item, incluindo veículo com 7 lugares, motor diesel 2.8L turbo, potência de 204 cv, torque de 50,9 kgfm, tração 4x4 e 4x4 reduzida, transmissão automática, rodas de liga leve aro 18, itens de segurança ativa e passiva, sistemas de assistência à condução, ar-condicionado automático, bancos em couro, sistema multimídia, câmera 360 graus...
Sistema	20/05/2026 às 14:01:29	... , sensores de estacionamento e demais equipamentos compatíveis com a finalidade do objeto.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:50	Registra-se que o Item 05 possui finalidade própria, distinta dos Grupos 01 e 02, destinando-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos institucionais que demandem maior capacidade de passageiros, conforto, segurança e desempenho. Nesse contexto, o veículo ofertado mostra-se compatível com a solução definida pela Administração para o atendimento da necessidade pública descrita no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:15	A licitante informou, dispor de assistência técnica em São Luís/MA e nas demais concessionárias Toyota em território nacional, ficando vinculada às condições assumidas na proposta, ao edital e ao Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:34	Dessa forma, considerando a proposta ajustada, a identificação clara do modelo ofertado, a compatibilidade do veículo com a finalidade institucional do item e a vinculação da licitante às exigências editalícias, esta unidade técnica manifesta-se pelo aceite da proposta da empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, no valor total de R$ 846.999,50, por se mostrar compatível, em juízo técnico de aceitabilidade, com a descrição essencial do objeto...
Sistema	20/05/2026 às 14:02:54	..., com a finalidade pública da contratação e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:16	Por fim, registra-se que a análise das propostas relativas aos Grupos 01 e 02 permanece em andamento, encontrando-se em fase de diligência junto à empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA., com vistas à apresentação de documentação técnica complementar do veículo ofertado, necessária à verificação integral de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:29	São Luís-MA, em 20 de maio de 2026. Lucivânia Santana Pereira Lima Chefe de Divisão Divisão de Material"
Sistema	20/05/2026 às 14:03:44	Diante da manifestação técnica apresentada, a sessão terá continuidade neste momento para o Item 05.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:03	No que se refere aos Grupos 01 e 02, informamos que o setor técnico competente identificou dúvidas quanto à ficha técnica apresentada pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. Assim, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nª 14.133/2021, foi realizada diligência, via e-mail, para complementação de informações acerca dos documentos apresentados, sendo concedido prazo para manifestação da licitante...
Sistema	20/05/2026 às 14:04:15	...o qual se encerra apenas amanhã.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:36	Dessa forma, a continuidade da sessão referente aos Grupos 01 e 02 fica adiada para o dia 21/05/2026, às 15h00.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:51	Prosseguindo com o Item 05, após análise da equipe técnica competente e dos documentos submetidos à apreciação da Comissão, a empresa TOYOLEX AUTOS S.A, primeira classificada para o referido item, encontra-se Classificada e Habilitada.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:59	Solicitamos que os licitantes acompanhem os atos e registros diretamente pelo sistema.

Termo de Homologação - Item 05 (0375488) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 483

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:40:52	Reforçamos que a presente sessão será suspensa, ficando a continuidade dos trabalhos referentes aos Grupos 01 e 02 designada para o dia 21/05/2026, às 15h00.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
19/05/2026 às 10:00:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação - Item 05 (0375488) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 484

Item 5 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível, Potência Mínima Motor: 70CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré, Modelo: 0 Km, Cor: Branca

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 453.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 906.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.119.***-*7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 423.499,7500 (unitário) / R$ 846.999,5000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CHEVROLET				
Modelo/versão:	TRAILBLAZER				
Valor proposta:	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 449.000,0000 (unitário) R$ 898.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CHEVROLET / CHEVROLET				
Modelo/versão:	TRAILBLAZER 2,8 DIESEL				
Valor proposta:	R$ 453.000,0000 (unitário) R$ 906.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 495.000,0000 (unitário) R$ 990.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	TOYOTA				
Modelo/versão:	SW4 SRX PLATINUM 7 L 26/26				
Valor proposta:	R$ 495.000,0000 (unitário) R$ 990.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Termo de Homologação - Item 05 (0375488) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 485

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 453.000,0000 (unitário) R$ 906.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GWM Modelo/versão: HAVAL H9 Valor proposta: R$ 453.000,0000 (unitário) R$ 906.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 453.000,0000 (unitário) R$ 906.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 SRX PLATINUM - 2026/2026 Valor proposta: R$ 453.000,0000 (unitário) R$ 906.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 423.499,7500 (unitário) R$ 846.999,5000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 SRX PLATINUM 7 LUGARES Valor proposta: R$ 445.000,0000 (unitário) R$ 890.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
07.172.382/0003-41 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 426.700,0000 (unitário) R$ 853.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 SRX PLATINUM 7 LUGARES Valor proposta: R$ 452.000,0000 (unitário) R$ 904.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 485.000,0000 (unitário) R$ 970.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 SRX PLATINUM 5LUGARES Valor proposta: R$ 590.000,0000 (unitário) R$ 1.180.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 5

Termo de Homologação - Item 05 (0375488) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 486

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:49:44	07.234.453/0013-65	R$ 441.662,5000
19/05/2026 às 09:50:19	32.247.281/0001-78	R$ 449.000,0000
19/05/2026 às 09:52:00	07.234.453/0013-65	R$ 438.350,0300
19/05/2026 às 09:53:28	07.234.453/0013-65	R$ 435.062,4000
19/05/2026 às 09:54:55	07.234.453/0013-65	R$ 430.000,0000
19/05/2026 às 09:55:41	38.428.119/0001-32	R$ 485.000,0000
19/05/2026 às 09:56:56	07.172.382/0003-41	R$ 426.700,0000
19/05/2026 às 09:58:24	07.234.453/0013-65	R$ 423.499,7500

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:47:58	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2026 às 10:00:25	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:03:36	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:03:44	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:03:51	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:07:11	Bom Dia! por se tratar de licitaçao com SRP, nossa melhor foi apresentada na fase de lance
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:09:28	Obrigada pela atenção. Em continuidade farei a convocação dos anexos.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:10:04	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 10:10:14	Bom Dia! estamos acompanhando aqui
Pelo participante 07.234.453/0013-65	19/05/2026 às 12:31:03	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:31:03 de 19/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65.
Sistema	20/05/2026 às 14:05:23	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2026 14:15:23.
Sistema	20/05/2026 às 14:16:19	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2026 14:26:19.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição

Termo de Homologação - Item 05 (0375488) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 487

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 10:10:04	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
19/05/2026 às 12:31:03	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 11:34:15	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 423.499,7500.
21/05/2026 às 11:34:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/05/2026 14:15:23
Intenção de recurso na habilitação:	20/05/2026 14:26:19

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento Parcial do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, com e sem caracterização, com seguro veicular por 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares. A autoridade superior homologou parcialmente o resultado da licitação em 21/05/2026, item 05, em favor da Toyolex Autos S.A., CNPJ: 07 234 453 0013 65, no valor total de R$ 846.999,50. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís–MA. Anunciação de M. C. Barbosa - CPC-DPE/MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 21/05/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0375490** e o código CRC **1576E355**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 065/2026-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para publicação no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026-DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 21 de maio de 2026

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 21/05/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0375493** e o código CRC **640867C9**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026-DPE-MA

PROCESSO SEI Nº 0001811.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026 - DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000026/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/nº, Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação Pregão nº 90011/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo nº 0001811.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPEMA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e **Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares**, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação Pregão nº 90011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Toyolex Autos S.A CNPJ: 07 234 453 0013 65

Endereço: Av. dos holandeses, Nº 20, Qd. 31, Lote 20 Calhau – São Luís – MA-CEP 65 071380

Telefone: 98 98463 6482 / 98 98171 3015 E-mail: ribamar0507@gmail.com

Nome do Representante outorgado: Jose Ribamar e Silva Filho CPF xxx.314 403-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. Unit. R$	V. Total R$

05	Veículo automotor 0 (zero) km, novo, ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo “SUV automático. Veículo da marca: TOYOTA Modelo: SW4 SRX PLATINUM, COR BRANCA, ANO 2026	Und.	02	R$ 423.499,75	R$ 846.999,50

3.2. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.2.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com o item 10 do TR.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

5.7. Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**

Fornecedor Beneficiário: **Toyolex Autos S.A**

Representante Legal outorgado: **Jose Ribamar e Silva Filho**

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 22/05/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0376215** e o código CRC **E179A0DE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV.**

Considerando a assinatura do Defensor Público-Geral na **Ata de Registro de Preços nº 019/2026 (0376215)**, encaminham-se os autos para coleta da **assinatura do fornecedor beneficiário.**

Após, solicita-se o retorno dos autos a esta Comissão Permanente de Contratação, para adoção das demais providências pertinentes.

São Luís-MA, em **22** de **maio** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 22/05/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0376368** e o código CRC **41F7574D**.

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Assunto: Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2026.

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua ANTONIO ROSETTI, N° 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE CARIACICA-ES, CEP - 29.151-819, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Carlos de Souza Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, cuja função / cargo é DIRETOR, Declara:

Nome do responsável pela empresa:	Antônio Carlos de Souza Jaretta
Número do RG:	1.567.233 – SSP
Número do CPF:	080.914.237-64
Endereço Completo:	Rua André do Espirito Santo, n°. 1195, 3º Andar, Ap.301, Santana, Cariacica-ES.
CEP:	29.154-120
Telefone:	(27) 99651-7599 (licitação)
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil:	Solteiro
Razão Social:	VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	38.428.119/0001-32
IE	083.370.89-7
Endereço Completo:	Rua Antônio Rosetti, n° 01, Galpão B, Nova Valverde, Cariacica/ES (Google Maps)
CEP:	29.151-819
Telefone:	(27) 3191-0855 / (27) 3191-0875
E-mail:	licitacao@vcsimplementos.com
Banco:	BANESTES - 021
Agência:	Ag. 635
Conta:	C.C: 3342482-1

Cariacica/ES, 21 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Dados: 2026.05.21 16:45:58 -03'00'

38.428.119/0001-32
I.E.: 083.690.19-0
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B
Nova Valverde - CEP: 29151-819
Cariacica - ES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32

PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2026
PROCESSO SEI Nº SEI nº 0001811.110000938.0.2026

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua ANTONIO ROSETTI, N° 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE CARIACICA-ES, CEP - 29.151-819, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Carlos de Souza Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, cuja função / cargo é DIRETOR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2026** que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares."**

GRUPO I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL –TIPO VIATURA. Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.**	TOYOTA HILUX SR AT 2.8 DIESEL 4X4 (2026/2026)	UND	02	R$ 325.021,00	R$ 650.042,00
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA. 1. Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). 2. Motorização e Transmissão Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 204 cv. Torque mínimo: 50,9 kgf.m. Transmissão automática de 06 (seis) velocidades. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. 3. Direção, Suspensão e Freios Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). 4. Dimensões Mínimas (mm) Comprimento mínimo: 5.325 mm. Largura mínima: 1.855 mm. Altura mínima: 1.815 mm. Distância entre eixos mínima: 3.085 mm. Vão livre do solo mínimo: 286 mm 5. Capacidades Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. 6. Segurança Ativa e Passiva Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. 7. Conforto e Tecnologia Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. 8. Rodas e Pneus Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto, com especificação mínima 265/65 R17, ou medida superior equivalente homologada pelo						

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Dados: 2026.05.21 16:46:09 -03'00'

fabricante. 9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. 10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura) Barra sinalizadora em LED: Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. 11. Consumo de Combustível Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. 12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.						
02	**SEGURO VEICULAR Seguradora: (indicar) Serviço destinado aos veículos do item 1, conforme especificações mínimas contidas no TR.**	SERVIÇO SEGURO AUTOMOTIVO BANESTES SEGURO	UND	02	17.500,00	R$ 35.000,00
SEGURO VEICULAR Seguradora: (BANESTES SEGUROS) • Serviço destinado aos veículos do item 1; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís -MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís - Ma, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.						
VALOR TOTAL R$ (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUARENTA E DOIS REAIS).						**R$ 685.042,00**

GRUPO II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA Especificações técnicas: vide Anexo III do TR.**	TOYOTA HILUX SR AT 2.8 DIESEL 4X4 (2026/2026)	UND	10	R$ 318.451,00	R$ 3.184.510,00
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA 1. Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso administrativo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), sem caracterização visual de viatura. 2. Motorização e Transmissão Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 204 cv. Torque mínimo: 50,9 kgf.m. Transmissão automática de 06 (seis) velocidades. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. 3. Direção, Suspensão e Freios Direção assistida, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). 4. Dimensões Mínimas (mm) Comprimento mínimo: 5.325 mm. Largura mínima: 1.855 mm. Altura mínima: 1.815 mm. Distância entre eixos mínima: 3.085 mm.					

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764 Dados: 2026.05.21 16:46:20 -03'00'

	Vão livre do solo mínimo: 286 mm 5. Capacidades Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. 6. Segurança Ativa e Passiva Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. 7. Conforto e Tecnologia Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. 8. Rodas e Pneus Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto, com especificação mínima 265/65 R17, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. 9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. 10. Consumo de Combustível Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. 11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA e Imperatriz - MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.					
02	**SEGURO VEICULAR Seguradora: (indicar) Serviço destinado aos veículos do item 3; conforme especificações mínimas contidas no TR.**	SERVIÇO SEGURO AUTOMOTIVO BANESTES SEGURO	UND	10	16.200,00	R$ 162.000,00
	SEGURO VEICULAR Seguradora: (BANESTES SEGUROS) • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.					
VALOR TOTAL R$ (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).						**R$ 3.346.510,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME EDITAL;
PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EDITAL;
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONFORME EDITAL.
GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 KM, CONFORME EDITAL;
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL, Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Obs.: Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete,

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764 Dados: 2026.05.21 16:46:31 -03'00'

embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:
Declaro que:
1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os dos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 13.023, de 29 de março de 2023, decreto nº 13.285, de dezoito de dezembro de 2023, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste edital.
2. Propomos o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da associação brasileira de normas técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.
3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, na ausência de contrato, ou de até um ano, com a assinatura da arp.
4. O prazo para entrega do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço (os) ou autorização de fornecimento (af), por parte da contratada, no local estabelecido pela autorização de fornecimento (af). Todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

POR NECESSÁRIO, INFORMAMOS QUE:

a. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a) ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, portador (a) da cédula de identidade nº1567233 SSP/ES e do CPF-MF nº 080.914.237-64, com endereço Rua Andre do Espirito Santo, n° 1195, ap 301, Santana Cariacica/ES, telefone (s) 027- 996517599 e e-mail licitacao@vcsimplementos.com
b. Nosso domicilio bancário é BANESTES-021, 635, 3342482-1 (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é licitavcs@gmail.com, licitacao@vcsimplementos.com

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Cariacica/ES, 21 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Dados: 2026.05.21 16:46:41 -03'00'

38.428.119/0001-32
I.E.: 083.690.19-0
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B
Nova Valverde - CEP 29151-819
Cariacica - ES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ANEXO III

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2026
PROCESSO SEI Nº SEI nº 0001811.110000938.0.2026

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua ANTONIO ROSETTI, N° 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE CARIACICA-ES, CEP - 29.151-819, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Carlos de Souza Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, cuja função / cargo é diretor, declara, sob as penas da Lei, na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cariacica/ES, 21 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Dados: 2026.05.21 16:46:49 -03'00'

38.428.119/0001-32
I.E.: 083.690.19-0
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B
Nova Valverde - CEP 29151-819
Cariacica - ES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2026
PROCESSO SEI Nº SEI nº 0001811.110000938.0.2026

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua ANTONIO ROSETTI, N° 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE CARIACICA-ES, CEP - 29.151-819, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Carlos de Souza Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, cuja função / cargo é diretor, DECLARA para os devidos fins que o veículo ofertado, TOYOTA HILUX SR, possui de fabrica garantia de 05 (cinco) anos. https://www.toyota.com.br/modelos/hilux-cabine-dupla

Declaramos ainda que o veículo ofertado possui rede de assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante situada no Estado do Maranhão, para melhor atender quaisquer necessidades.

Indicamos as concessionaria autorizadas pelo fabricante a prestar assistência técnica dos veículos durante o período de vigência da garantia, dentro da Cidade de São Luis/MA. Salientamos que por tratar-se de veículo novo 0KM a assistência poderá ser prestada em qualquer rede de concessionaria autorizada em território nacional.

TOYOTA - TOYOLEX SÃO LUÍS ENGENHEIRO EMILIANO
Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, SÃO LUÍS MARANHÃO , MA, CEP 65055-215
toyolex.saoluis@toyolex.com.br www.toyolex.com.br (98) 3217-2850 55 (81) 3338-8888
TOYOTA - TOYOLEX SÃO LUÍS HOLANDESES
Avenida dos Holandeses, SÃO LUÍS MARANHÃO , MA, CEP 65071-380
toyolex.saoluis@toyolex.com.br www.toyolex.com.br (98) 3217-2850 55 (81) 3338-8888
Fonte: https://www.toyota.com.br/contato/lista-de-concessionarias

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cariacica/ES, 21 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Dados: 2026.05.21 16:46:58 -03'00'

38.428.119/0001-32
I.E.: 083.690.19-0
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B
Nova Valverde - CEP 29151-819
Cariacica - ES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2026
PROCESSO SEI Nº SEI nº 0001811.110000938.0.2026

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua ANTONIO ROSETTI, N° 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE CARIACICA-ES, CEP - 29.151-819, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Carlos de Souza Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, cuja função / cargo é diretor, DECLARA, sob as penas da Lei que:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2026, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, que a empresa tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 90011/2026, , não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, Estadual ou federal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Cariacica/ES, 21 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Dados: 2026.05.21 16:47:09 -03'00'

38.428.119/0001-32
I.E.: 083.690.19-0
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B
Nova Valverde - CEP 29151-819
Cariacica - ES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32



HILUX SR AT

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE
Motor a Diesel	**Motor a Diesel**	**Motor a Diesel**
2.8L	**204/**	**50,9/**
16V Turbo* Intercooler (*Turbo com geometria variável)	3.400 (cv/rpm)	2.800 (kgf.m/rpm)

TRAÇÃO

4×2, 4×4

Reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.

TRANSMISSÃO

Automática de 6 velocidades sequencial

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Faróis Halógenos
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Grade do radiador com logo Toyota
- Lanternas de neblina traseiras
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Maçanetas internas cromadas
- Nivelamento dos faróis dianteiros manual
- Para barro dianteiro e traseiro
- Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo
- Para-choque traseiro cromado
- Retrovisores externos na cor preta

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas.
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação
- Banco traseiro com assento rebatível 60/40
- Caçamba com ganchos internos (4)
- Câmera de Ré instalada na porta da caçamba
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Compartimento refrigerado no painel
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio
- Controle de velocidade de cruzeiro
- Modos de seleção de condução Eco e Power
- Pacote de couro (volante e manopla de câmbio)
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção
- Revestimento dos bancos em tecido
- Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)
- Tomada de energia (12V) na cabine (1)
- Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento (motorista)
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo

SEGURANÇA

- 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC) e descida (DAC)
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)
- Sistema de alarme perimétrico
- Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas

---

Conheça a Hilux através do QR code ou acesse: TOYOTA.COM.BR/HILUX

TOYOTA APP
Tenha tudo que a TOYOTA Oferece sempre à mão.
BAIXE O APP ATRAVÉS DO QR CODE

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br **BANCO TOYOTA**

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA 10 ATÉ 10 ANOS DE TRANQUILIDADE

[1]Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas). A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. [2]Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos, e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. [3]Consulte funcionalidades, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota.com.br/conectado Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações. Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SW4 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.

FICHA TÉCNICA - TOYOTA HILUX 2026						
COMBUSTÍVEL	Diesel					
CARROCERIA	Cabine Dupla					
VERSÃO	STD Power Pack MT	STD Power Pack AT	SR AT	SRV AT	SRX AT	SRX Plus AT
Motor a combustão						
Motor	2.8L 16V Turbo* Intercooler (*Turbo com geometria variável)					
Potência (cv/rpm)	204 / 3.400					
Torque (kgf.m/rpm)	42,8 / 3.400	50,9 / 2.800				
Cilindrada (cm3)	2755					
Tração						
	4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.					
Transmissão						
	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades sequencial				
Suspensão						
Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora					
Traseira	Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio				Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio ajustado (Light Duty Suspension)	Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio e barra estabilizadora
Direção						
	Hidráulica					
Freios						
Dianteiros	Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem)			Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência)		
Traseiros	Tambor com ABS e EBD			Tambor com ABS, EBD e BAS		Disco ventilado com ABS, EBD e BAS
Pneus e rodas						
Pneus	265/65 R17			265/60 R18		
Rodas	Aço estampado 17"		Liga leve 17"	Liga leve 18"		
Dimensões e capacidades						
Comprimento (mm)	5.325					
Largura sem espelho retrovisor (mm)	1.855					2.020
Altura (mm)	1.815					1.830
Entre eixos (mm)	3.085					
Peso em ordem de marcha (Kg)	2.125	2.130	2.115	2.125		2.175
Peso bruto total (Kg)	3.130	3.130				3.180
Capacidade de carga (Kg)	1.005	1.000	1.015	1.005		
Peso bruto total combinado (Kg)	6.630					6.680
Capacidade do tanque (L)	80					
Dimensões e caçamba						
Comprimento (mm)	1.569					
Largura (mm)	1.645					
Altura (mm)	481					
Fora de estrada						
Vão livre mínimo do solo (mm)	286					323
Ângulo de ataque	29°					30°
Ângulo de saída	26°					24°

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA APP

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

HILUX MY'26 - LISTA DE EQUIPAMENTOS					
COMBUSTÍVEL	Diesel				
CARROCERIA	Cabine Dupla				
VERSÃO	STD Power Pack MT / AT	SR AT	SRV AT	SRX AT	SRX Plus AT
ESTILO					
Capota marítima	-	-	•	•	•
Faróis	Halógenos		LED		
Faróis de neblina dianteiros	-	LED			
Grade do radiador	Logo Toyota				
Lanternas de neblina traseiras	•	•	•	•	•
Lanternas traseiras em LED	-	-	•	•	•
Maçanetas externas	Cor Preta	Cor do veículo	Cromada		
Maçanetas internas	Cor Preta	Cromada			
Molduras nas caixas de roda Exclusivas SRX Plus	-				•
Nivelamento dos faróis dianteiros	Manual		Automático		
Para barro	Dianteiro/Traseiro				Dianteiro
Para-choque dianteiro pintados na cor do veículo	•	•	•	•	•
Para-choque traseiro	Preto	Cromado	Cromado	Cromado	Cromado
Retrovisores externos Cor Preta Cromada	Cor Preta		Cromado		
Santantonio	-	-	-	-	•
CONFORTO/CONVENIÊNCIA					
4 alto-falantes	•	-	-	-	-
4 alto-falantes e 2 tweeters	•	•	-	-	-
6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer - Sistema de som JBL®	-	-	-	•	•
2 Entradas USB traseiras (carregamento)	-	-	•	•	•
Acendimento automático dos faróis	•	•	•	•	•
Apoio de braço traseiro com porta-copos	•	•	•	•	•
Ar-condicionado manual integrado frio e quente	•	-	-	-	-
Ar condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital	-	•	•	•	•
Bancos dianteiros ventilados	-	-	-	•	•
Banco do motorista com ajuste de altura	-	Manual	Elétrico		
Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação	Manual		Elétrico		
Banco traseiro com assento rebatível 60/40	-	•	•	•	•
Caçamba com ganchos internos (4)	•	•	•	•	•
Câmera de 360 graus (PVM)	-	-	-	•	-
Câmera de Ré instalada na porta da caçamba	-	•	•	•	•
Chave tipo canivete	•	•	-	-	-
Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade	•	•	•	•	•
Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível	•	•	•	•	•
Compartimento refrigerado no painel	-	•	•	•	•
Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio	•	•	•	•	•

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R$	X	R$	%	R$	R$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).[a]
Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.

TOYOTA 10

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA APP

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

HILUX MY'26 - LISTA DE EQUIPAMENTOS					
COMBUSTÍVEL	Diesel				
CARROCERIA	Cabine Dupla				
VERSÃO	STD Power Pack AT	SR AT	SRV AT	SRX AT	SRX Plus AT
CONFORTO/CONVENIÊNCIA					
Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descansa-braços	(Acabamento em PVC)	(Acabamento em couro)			
Controle de velocidade de cruzeiro	-	•	•	•	•
Desembaçador do vidro traseiro	•	•	•	•	•
Estribos laterais na cor preta	-	•	•	•	•
Faróis com temporizador — follow me home	•	•	•	•	•
Hodômetro parcial e total	•	•	•	•	•
Limpador do para-brisa intermitente	•	• (com temporizador)			
Luz de leitura individual dianteira	•	•	•	•	•
Modos de seleção de condução Eco e Power	-	•	•	•	•
Pacote de couro (volante e manopla de câmbio)	-	•	•	•	•
Para-sol do motorista com porta-documentos	•	•	•	•	•
Para-sol do passageiro com espelho de cortesia	-	•	•	•	•
Porta-luvas com chave	•	•	•	•	•
Porta-objetos nas portas	4	4	4	4	4
Porta-óculos no teto	-	•	•	•	•
Porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros	•	Com ganchos			
Protetor de caçamba	•	•	•	•	•
Relógio digital	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção	•	•	•	•	•
Retrovisores externos eletrorretráteis	-	-	•	•	•
Retrovisor interno eletrocrômico	-	-	•	•	•
Revestimento dos bancos	Material Sintético	Tecido	Couro e material sintético[1]	Couro perfurado e material sintético[1]	Couro perfurado e material sintético[1]
Saída de ar central para os bancos traseiros	-	-	•	•	•
Seletor para troca de tração	•	•	•	•	•
Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)	•	•	•	•	•
Smart Entry: sistema inteligente de destravamento das portas por sensores	-	-	•	•	•
Start Button/Push Start: sistema de partida sem chave	-	-	•	•	•
Tacômetro (conta-giros)	•	•	•	•	•
Tapetes genuínos	•	•	•	•	•
Tomada de energia (12V) na cabine	1	1	2	1	1
Vidros elétricos e sistema de abertura com um toque	Motorista	-	-	-	-
Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento	-	Motorista	Todos		
Volante com comandos integrados de telefone, áudio e vídeo	•	• (+ computador de bordo)		• (+ computador de bordo e TSS[3])	

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R$	X	R$	%	R$	R$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).[(a)]
Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.

HILUX MY'26 - LISTA DE EQUIPAMENTOS					
COMBUSTÍVEL	Diesel				
CARROCERIA	Cabine Dupla				
VERSÃO	STD Power Pack AT	SR AT	SRV AT	SRX AT	SRX Plus AT
SEGURANÇA					
TOYOTA SAFETY SENSE					
Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas	-	-	-	•	•
Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC)	-	-	-	•	•
Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert – LDA)	-	-	-	•	•
7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais	•	•	•	•	•
Alças de segurança	4	8	8	8	8
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura	-	•	•	•	•
Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura	3	3	3	3	3
Assistente de descida (DAC)	-	•	•	•	•
Assistente de reboque	•	•	•	•	•
Assistente de subida (HAC)	•	•	•	•	•
Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico)	•	•	•	•	•
Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força	•	•	•	•	•
Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (central e laterais)	•	•	•	•	•
Imobilizador por código eletrônico na chave	•	•	•	•	•
Luz auxiliar de freio em LED (Brake Light)	•	•	•	•	•
Luz de condução diurna	•	•	•	•	•
Luz de frenagem emergencial automática	•	•	•	•	•
Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)	-	•	•	•	•
Serviços Conectados Toyota-	-	-	•	•	•
Sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas	-	-	•	•	•
Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas	•	•	•	•	•
Sistema de alarme perimétrico	•	•	-	-	-
Sistema de alarme perimétrico + volumétrico	-	-	•	•	•
Sistema de freios ABS (sistema de freio antiblocante) nas 4 rodas	•	•	•	•	•
Sistema universal Isofix® para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro	•	•	•	•	•
Tampa traseira com chave	•	•	•	•	•
Trava automática de portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20 km/h)	•	•	•	•	•
Trava de segurança do estepe	-	-	•	•	•
Trava (porca) de segurança das rodas	-	•	•	•	•
Trava de segurança para crianças nas portas traseiras	•	•	•	•	•
Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas	•	•	•	•	•

[1] Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas)
[2] Para maiores detalhes dos Serviços Conectados Toyota, consulte o site www.toyota.com.br/conectado.
[3] TSS: Toyota Safety Sense
A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações.

Proposta ajustada - Grupo 01 e Grupo 02 - VCS IMPLEMENTOS (0375951) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 510

EUROSIGNAL
SINALIZADORES AUTOMOTIVOS



EUROMAX

O Sinalizador EuroMAX pode possuir até 24 blocos com refletor parabólico de alta eficiência e anti-desplacamento da metalização com 3 ou 6 LED's cada, intercambiáveis entre si.

O Sinalizador EuroMAX é montado em perfil de alumínio extrudado, base em ABS injetado reforçado e cúpula em policarbonato transparente com proteção UV. Projeto aerodinâmico do EuroMAX oferece menor resistência ao vento em altas velocidades, além de excepcional cobertura luminosa em 360 graus.

Certificações:

SAE J595 SAE J845 SAE J578 SAE J575

Características

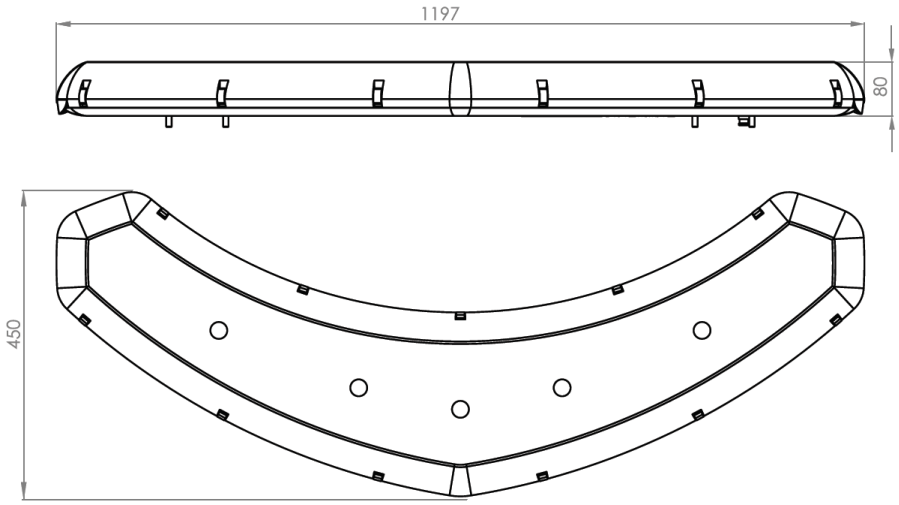
- Sinalizador com formato de Arco;
- Cúpula injetada em policarbonato com proteção UV integrada ao polímero;
- Base reforçada injetada em ABS;
- Estrutura em alumínio extrudado;
- Blocos óticos modulares com refletores parabólicos de alta eficiência;
- Blocos com 3 ou 6 LED's de 3 W;
- Montagem de até 24 blocos óticos;
- Cúpula disponível nas cores: Rubi, Cristal e Âmbar;
- Tensão de operação +12 V_{DC};
- Proteção contra transiente de tensão, conforme SAE J1113-11;
- Corrente de Standby menor que 1 mA;
- **Comunicação compatível com os Amplificadores Eurosignal.**

AV. JAQUELINE POLES, 3015 CEP 18277-018, TATUÍ-SP FONE: (15) 3500-9401
comercial@eurosignal.com.br | eurolar.com.br

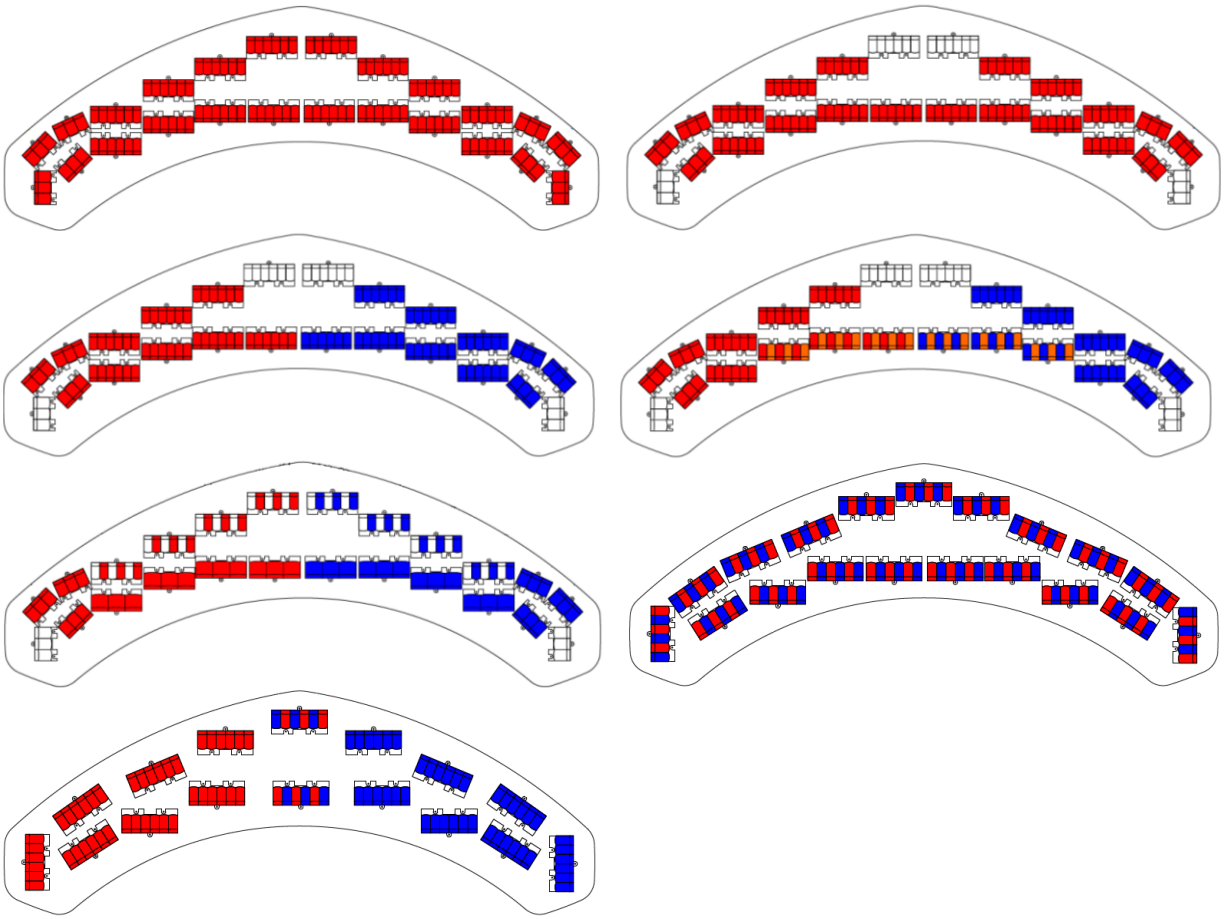
Propriedade da Eurosignal Grupo Eurolar. COMPLEMENTOS (0375951) SEI 0001811.110000938.0/2026 / pg. 511

EUROSIGNAL
SINALIZADORES AUTOMOTIVOS

Dimensões



Versões



AV. JAQUELINE POLES, 3015 CEP 18277-018, TATUÍ-SP FONE: (15) 3500-9401
comercial@eurosignal.com.br | eurolar.com.br

Propriedade da Eurosignal Grupo Eurolar. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Divisão de Material

Trata-se do **Processo nº 0001811.110000938.0.2026**, referente à aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 90.011/2026 – DPE/MA.

Após desclassificação da empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, encaminhamos as proposta adequada e os documentos de habilitação da empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA., classificada em segundo lugar para o Grupo 01 e terceira para o Grupo 02.

Os documentos seguem para análise da propostas e emissão de parecer técnico acerca do atendimento às especificações previstas no instrumento convocatório, bem como a conformidade da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes.

São Luís-MA, em **21** de **maio** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 22/05/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0375958** e o código CRC **94C81A33**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

MATERIAL /Divisão de Material

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Trata-se de análise da proposta apresentada pela empresa VCS Implementos e Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.428.119/0001-32, para os Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, cujo objeto compreende, respectivamente, a aquisição de caminhonete cabine dupla 4x4 diesel caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular, e caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, também com seguro veicular.

A empresa ofertou, para ambos os grupos, o veículo Toyota Hilux SR AT 2.8 Diesel 4x4, ano/modelo 2026/2026. Para o Grupo 01, foram ofertadas 02 unidades, no valor unitário de R$ 325.021,00, além do seguro veicular, perfazendo o valor total de R$ 685.042,00. Para o Grupo 02, foram ofertadas 10 unidades, no valor unitário de R$ 318.451,00, além do seguro veicular, perfazendo o valor total de R$ 3.346.510,00.

A análise técnica foi realizada mediante confronto entre a proposta apresentada, a ficha técnica do veículo ofertado e as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, especialmente aquelas previstas no Anexo III, reproduzidas na própria proposta da licitante como parâmetros de atendimento obrigatório.

O Termo de Referência exige, para as caminhonetes dos Grupos 01 e 02, dentre outros requisitos, veículo equipado com freios ABS com EBD e BAS, bem como bancos em couro, além dos demais itens de segurança, conforto, tecnologia e desempenho definidos para o objeto. A própria proposta da VCS reproduz tais exigências ao descrever o objeto ofertado, indicando expressamente, no campo de segurança ativa e passiva, “freios ABS com EBD e BAS”, e, no campo de conforto e tecnologia, “bancos em couro”.

Ocorre que a documentação técnica do veículo efetivamente ofertado - Toyota Hilux SR AT 2.8 Diesel 4x4 - demonstra incompatibilidade objetiva com tais exigências. Na ficha técnica dos equipamentos da Hilux 2026 anexada à proposta, a versão SR AT consta com revestimento dos bancos em tecido, enquanto o revestimento em couro ou couro/material sintético aparece apenas em versões superiores.

A mesma documentação técnica indica que o Sistema Auxiliar BAS - sistema de assistência em frenagem de emergência - nas quatro rodas não integra a versão SR AT, constando como disponível apenas em versões superiores da linha Hilux. Esse ponto é tecnicamente relevante, pois o BAS não é item meramente estético, acessório externo ou componente de simples instalação

posterior, mas sistema de segurança ativa integrado ao conjunto de frenagem do veículo, relacionado à assistência de frenagem em situações de emergência.

A desconformidade relativa ao BAS assume especial gravidade porque incide sobre requisito de segurança expressamente exigido no Termo de Referência. O conjunto “ABS + EBD + BAS” não se confunde com a simples existência de freios ABS e EBD. O ABS atua na prevenção do travamento das rodas; o EBD distribui eletronicamente a força de frenagem; e o BAS auxilia a frenagem em situações emergenciais, ampliando a resposta do sistema quando detectada frenagem brusca. Portanto, a ausência do BAS representa não atendimento integral ao padrão de segurança ativa definido pela Administração.

Também não se trata de falha formal, erro material de preenchimento ou omissão documental sanável sem alteração do objeto. A documentação técnica identifica de forma clara a versão ofertada - Toyota Hilux SR AT - e demonstra que determinados equipamentos exigidos não integram essa versão. Assim, eventual saneamento somente poderia ocorrer mediante alteração da versão ofertada, por exemplo para versão superior que contenha os itens exigidos, ou mediante inclusão posterior de sistema de segurança não previsto originalmente na versão, providências que configurariam alteração substancial da proposta e do objeto ofertado.

No mesmo sentido, a exigência de bancos em couro não pode ser considerada atendida apenas pela reprodução genérica do texto do Termo de Referência no corpo da proposta. A ficha técnica oficial anexada à própria proposta informa que a versão SR AT possui bancos em tecido. Caso a licitante pretendesse atender ao requisito mediante adaptação, revestimento ou fornecimento adicional, deveria ter indicado expressamente essa condição na proposta, com descrição técnica mínima, responsabilidade pela instalação, compatibilidade com o modelo, preservação da garantia de fábrica e entrega do veículo já adequado às especificações. Não havendo tal detalhamento, prevalece a característica técnica da versão efetivamente ofertada.

Ressalte-se que a declaração genérica da licitante de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do edital não tem força para afastar a ficha técnica do próprio modelo ofertado, especialmente quando há divergência objetiva entre a declaração comercial e a documentação técnica do fabricante. A proposta deve ser analisada pelo seu conteúdo real e verificável, não bastando a repetição literal das exigências do Termo de Referência quando o veículo identificado na proposta não possui, em sua configuração técnica, os itens mínimos exigidos.

No caso concreto, a proposta da VCS não atende integralmente às especificações técnicas mínimas dos Grupos 01 e 02, pois o veículo ofertado não demonstra possuir Sistema Auxiliar BAS, requisito de segurança ativa expressamente exigido, e apresenta bancos em tecido, em desconformidade com a exigência de bancos em couro. As inconformidades recaem sobre características técnicas do próprio modelo/versão ofertado, não sendo possível corrigi-las sem modificação substancial da proposta.

Ademais, a Administração não pode flexibilizar, na fase de julgamento, requisitos técnicos previamente definidos no Termo de Referência, sob pena de violação à vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre os licitantes. A aceitação de proposta que não atende a requisitos mínimos objetivos implicaria alteração indevida do padrão de desempenho e qualidade definido na fase preparatória, além de tratamento desigual em relação aos demais participantes, que formularam suas propostas com base nas mesmas exigências editalícias.

Dessa forma, ainda que o veículo ofertado apresente atendimento a diversos requisitos relevantes, como motorização, torque, tração, transmissão, dimensões, capacidade de carga, tanque de combustível, pneus, consumo e vão livre do solo, tais atendimentos não suprem a ausência de outros requisitos mínimos expressamente exigidos. Em contratação pública, a conformidade técnica deve ser integral, sobretudo quando se trata de itens de segurança veicular e de especificações objetivas constantes do Termo de Referência.

Diante do exposto, esta unidade técnica conclui que a proposta apresentada pela

empresa VCS Implementos e Veículos Ltda. para os Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 90011/2026 não atende integralmente às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, especialmente quanto ao Sistema Auxiliar BAS e aos bancos em couro, caracterizando desconformidade material e insanável em relação ao objeto ofertado.

Assim, recomenda-se a desclassificação da proposta da empresa VCS Implementos e Veículos Ltda. para os Grupos 01 e 02, com fundamento no art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inobservância das especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório e da desconformidade insanável do veículo ofertado com requisitos mínimos exigidos para a contratação.

São Luís-MA, em **22** de **maio** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe de Divisão**, em 22/05/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0375996** e o código CRC **52F17511**.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90007/2026 - Defensoria Pública Estado do Maranhão		
RAZÃO SOCIAL: Toyolex Autos S.A		
CNPJ: 07 234 453 0013 65		
Banco Bradesco	Agência 2960	Conta 0199510-3
Endereço: Av.dos holandeses, Nº 20 quadra 31, Lote 20 Calhau – São Luis - MA		
CEP 65 071 380		
TELEFONE: 98 98463 6482 / 98 98171 3015		
E-mail ribamar0507@gmail.com		

Pregão Eletronico n° 90011/2026 SRP Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026
Abertura: 19/05/2026 **Horário: 09:30h**

Em resposta ao Edital do Pregão Eletronico nº 90011/2026 – DPE – SRP, estamos apresentando para apreciação de V.Sª, proposta comercial para fornecimento de veículos de acordo com a descrição no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL TIPO VIATURA. 1. Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. 01 623694 Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). 2. Motorização e Transmissão Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo	Und	02	R$342.000,00	R$684.000,00

Proposta ajustada - Grupo 01 - 3ª TOYOLEX AUTOS S.A (0376114) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 518

	intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível Potência mínima: 204 cv. Torque mínimo: 50,9 kgf.m. Transmissão automática de 06 (seis) velocidades. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. 3.Direção, Suspensão e Freios Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). 4. Dimensões Mínimas (mm) Comprimento mínimo: 5.325 mm. Largura mínima: 1.855 mm. Altura mínima: 1.815 mm; Distância entre eixos mínima: 3.085 mm. Vão livre do solo mínimo: 286 mm. 5. Capacidades Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. 6. Segurança Ativa e Passiva Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigi dos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica.				

Proposta ajustada - Grupo 01 - 3ª TOYOLEX AUTOS S.A (0376114) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 519

	7. Conforto e Tecnologia Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, em trada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. 8. Rodas e Pneus Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto, com especificação mínima 265/65 R17, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. 9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. **Capota marítima**, compatível com o veículo. **Santo Antônio original de fábrica** ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. **Estribos laterais**, compatíveis com o veículo, Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). **Película/ insulfilme** de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. **Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível.** 10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura) Barra sinalizadora em LED: Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em				

Proposta ajustada - Grupo 01 - 3ª TOYOLEX AUTOS S.A (0376114) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 520

	policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. **11. Consumo de Combustível** Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – **VEÍCULO DA MARCA TOYOTA, MODELO HILUX, MODELO SRV AT 2026**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITARIO	P. TOTAL
02	**SEGURO VEICULAR Seguradora: (indicar)** **Serviços destinado aos veículos do item 01;** **Vigência de 12 (doze) meses;** **Indenização integral para colisão/incêndio/roubo/furto, 100% FIPE;** **Danos materiais a terceiros R$ 300.000,00;** **Danos corporais a Terceiros R$ 300.000,00** **Acidente pessoal de passageiros (morte/invalidez) R$ 60.000,00** **Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luis –** MA e no	serviço	02	17.000,00	34.000,00

Proposta ajustada - Grupo 01 - 3ª TOYOLEX AUTOS S.A (0376114) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 521

	mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís -MA, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiros, traseiros e laterais, lanternas, faróis para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00				

Importa o valor total para fornecimento dos produtos descritos no Grupo 01, o valor de R$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais)

Declaração de assistência técnica

A empresa Toyolex, estabelecida nesta cidade, que os serviços de assistência serão prestados pela proponente, onde possui estrutura adequada, equipamentos e ferramental apropriados e técnicos preparados e treinados pela fábrica, além de todas as concessionarias Toyota estabelecida em todo território nacional

Declara, ainda que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que concorda com as condições nele estabelecidas, e que atende perfeitamente as exigências editalícias e atende os requisitos de habilitação do ato convocatório.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Condições de pagamento	conforme edital
Prazo de entrega:	conforme edital
Local de entrega:	conforme edital
Validade da proposta:	conforme edital
Garantia:	conforme edital

Toyolex Autos S.A

JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304
Dados: 2026.05.21 16:13:40 -03'00'

Departamento de vendas a governo
José Ribamar e Silva Filho
CPF 200 314 403 04 - RG 18524102001 2 SSP MA
Representante legal no processo

CONHEÇA ALGUNS DOS ACESSÓRIOS GENUÍNOS TOYOTA DISPONÍVEIS PARA EQUIPAR A SUA HILUX.

MY2526NOVV1

VOCÊ CONTA COM 3 ANOS DE GARANTIA E COBERTURA TOTAL DA REDE DE CONCESSIONÁRIAS.[1]

ACESSÓRIOS GENUÍNOS

1. Carregador por indução.
2. Santantônio sport.
3. Capota marítima de lona.
4. Protetor de borda da caçamba.
5. Ponteira de escapamento cromada.
6. Sobrecapa do para-choque.
7. Soleira.
8. Assistente de abertura da caçamba.



Conheça mais opções de acessórios em **toyota.com.br/meu-toyota/acessorios**

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R$	X	R$	%	R$	R$

Ciclo Toyota

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).[2] Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

IBAMA REGULAMENTADO

TOYOTA.COM.BR/MODELOS/HILUX-CABINE-DUPLA

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA 10 ATÉ 10 ANOS DE TRANQUILIDADE

TOYOTA APP

Tenha tudo que a TOYOTA oferece sempre à mão.

BAIXE O APP ATRÁVES DO QR CODE

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil **BANCO TOYOTA**

TEST DRIVE HILUX

Atualizar textinho legal para: Acessórios sujeitos à disponibilidade no mercado e preços que podem variar de uma concessionária para outra. Consulte disponibilidade, preço e condições de pagamento. A Toyota se reserva o direito de alterar as especificações técnicas dos produtos a qualquer tempo. [1]Para acessórios adquiridos e instalados na rede de concessionárias Toyota. [2]Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. Consulte o Manual do Proprietário para condições de uso e funcionamento do sistema. [3]Consulte funcionalidades, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota. com.br/conectado. (a)Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www. toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SW4 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www. toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia. O veículo Hilux 4x4 POWER PACK MT possui consumo de 9,7 km/l na cidade e 11,2 km/l na estrada. Os veículos Hilux 4x4 SR/SRV/SRX/SRX PLUS/POWER PACK AT possuem consumo de 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. Veículo participante do PBEV – Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO. Consulte em www.gov.br/inmetro/pt-br. Valores de referência medidos em condições-padrão de laboratório, conforme NBR 7024, e ajustados para simular condições mais comuns de utilização, podendo não corresponder ao consumo verificado pelo motorista com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista



TOYOTA 10 ATÉ 10 ANOS DE TRANQUILIDADE

CONHEÇA TUDO SOBRE A HILUX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COMBUSTÍVEL	Diesel					
CARROCERIA	Cabine Dupla					
VERSÃO	STD Power Pack MT	STD Power Pack AT	SR AT	SRV AT	SRX AT	SRX Plus AT
Motorização						
Motor	Diesel 2.8 L 16V Turbo					
Potência (cv/rpm)	204 / 3.400					
Torque (kgf.m/rpm)	42,8 / 3.400	50,9 / 2.800				
Cilindrada (cm3)	2755					
Tração						
	4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.					
Transmissão						
	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades sequencial				
Suspensão						
Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora					
Traseira	Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio				Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio ajustado (Light Duty Suspension)	Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio e barra estabilizadora
Direção						
	Hidráulica					
Freios						
Dianteiros	Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem)			Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência)		
Traseiros	Tambor com ABS e EBD			Tambor com ABS, EBD e BAS		Disco ventilado com ABS, EBD e BAS
Pneus e rodas						
Pneus	265/65 R17			265/60 R18		
Rodas	Aço estampado 17"		Liga leve 17"	Liga leve 18"		
Dimensões e capacidades						
Comprimento (mm)	5.325					
Largura sem espelho retrovisor (mm)	1.855					2.020
Altura (mm)	1.815					1.830
Entre eixos (mm)	3.085					
Peso em ordem de marcha (Kg)	2.125	2.130	2.115	2.125		2.175
Peso bruto total (Kg)	3.130	3.130				3.180
Capacidade de carga (Kg)	1.005	1.000	1.015	1.005		
Peso bruto total combinado (Kg)	6.630					6.680
Capacidade do tanque (L)	80					
Dimensões e caçamba						
Comprimento (mm)	1.569					
Largura (mm)	1.645					
Altura (mm)	481					
Fora de estrada						
Vão livre mínimo do solo (mm)	286					323
Ângulo de ataque	29°					30°
Ângulo de saída	26°					24°

CORES DISPONÍVEIS:

Branco Lunar[2] cód. 089 | Branco Polar cód. 040 | Prata Névoa cód. 1D6 | Cinza Granito cód. 1G3 | Preto Atitude cód. 218 | Vermelho Volcano cód. 3T6

[1]Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e partes anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas). [2]Disponível apenas para a versão SRX PLUS. A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações.

DESIGN



*PARA-CHOQUE, GRADE DO RADIADOR MOLDURA DA CAIXA DE RODA E AIR CURTAIN: MAIS ROBUSTEZ**

FORÇA E RESISTÊNCIA



CHASSI DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE

CAPACIDADE OFF-ROAD



CONTROLES ELETRÔNICOS DE ESTABILIDADE (VSC) E TRAÇÃO (A-TRC)

SEGURANÇA

ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Cabine reforçada com sete air bags e controle de assistência eletrônica em todos os tipos de terreno.

TOYOTA SAFETY SENSE[2]

Assistente de pré-colisão frontal com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas.

Toyota Safety Sense

BENEFÍCIOS MUITO ALÉM DAS SUAS EXPECTATIVAS

GARANTIA TOYOTA 10

A nova garantia Toyota que se estende por até 10 anos ou 200.00km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Ao adquirir uma Hilux ou SW4 2026, você desfrutará não só de um veículo reconhecido mundialmente por sua alta qualidade, durabilidade e confiabilidade, mas também da tranquilidade em saber que o seu veículo estará assegurado pela montadora por até 10 anos. Além de claro, desfrutar de uma condução segura e prazerosa.

Para maiores informações, acesse: *Consulte o Livrete de Garantia ou www.toyota.com.br para mais informações.*

TOYOTA 10

SERVIÇOS CONECTADOS[3]

*Tenha a gestão completa do seu carro na palma da sua mão. Monitore a saúde do veículo, acompanhe a segurança com rastreamento e cercas geográficas, tenha acesso ao status em tempo real e conectividade Wi-Fi para vários dispositivos. Tudo integrado para aprimorar sua experiência de direção com dados avançados e conectividade inteligente.***

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

**DISPONÍVEL NA VERSÃO SRX PLUS*
***OS SERVIÇOS CONECTADOS ESTÃO DISPONÍVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS QUE VENHAM COM O SERVIÇO DE FÁBRICA.*

Proposta ajustada - Grupo 01 - 3ª TOYOLEX AUTOS S.A (0376114) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 524



HILUX

SRV AT

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE
Motor a Diesel	**Motor a Diesel**	**Motor a Diesel**
2.8L	**204/**	**50,9/**
16V Turbo* Intercooler (*Turbo com geometria variável)	3.400 (cv/rpm)	2.800 (kgf.m/rpm)

TRAÇÃO

4×2, 4×4

Reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.

TRANSMISSÃO

Automática de 6 velocidades sequencial

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Capota marítima
- Faróis de LED
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Grade do radiador com logo Toyota
- Lanternas de neblina traseiras
- Lanternas traseiras em LED
- Maçanetas externas cromadas
- Maçanetas internas cromadas
- Nivelamento dos faróis dianteiros automático
- Para barro dianteiro e traseiro
- Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo
- Para-choque traseiro cromado
- Retrovisores externos cromados

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas.
- Banco do motoriste com ajuste de altura (Elétrico)
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (Elétrico)
- Banco traseiro com assento rebatível 60/40
- Caçamba com ganchos internos (4)
- Câmera de Ré instalada na porta da caçamba
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Compartimento refrigerado no painel
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio
- Controle de velocidade de cruzeiro
- Modos de seleção de condução Eco e Power
- Pacote de couro (volante e manopla de câmbio)
- Protetor de caçamba
- Retrovisor interno eletrocrômico
- Retrovisores externos eletrorretráteis com regulagem elétrica e indicador de direção
- Revestimento dos bancos em couro e material sintético1
- Saída de ar central para os bancos traseiros
- Seletor para troca de tração
- Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)
- Smart Entry: (sistema inteligente de destravamento das portas por sensores) e Start Button/Push Start (sistema de partida sem chave)
- Tomada de energia (12V) na cabine (2)
- Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computadorde bordo

SEGURANÇA

Toyota Safety Sense

- 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC) e descida (DAC)
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)
- Serviços Conectados Toyota[2]
- Sistema de alarme perimétrico e volumétrico
- Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas

Conheça a Hilux através do QR code ou acesse: TOYOTA.COM.BR/HILUX

TOYOTA APP

Tenha tudo que a TOYOTA Oferece sempre à mão. BAIXE O APP ATRAVÉS DO QR CODE

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil

IRAMA PROCONVE HOMOLOGADO

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br BANCO TOYOTA

[1]Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas). A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. [2]Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos, e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. [3]Consulte funcionalidades, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota.com.br/conectado Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações. aCondições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SW4 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA 10

CONHEÇA OS SERVIÇOS DE PÓS-VENDAS TOYOTA

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90007/2026 - Defensoria Pública Estado do Maranhão		
RAZÃO SOCIAL: Toyolex Autos S.A		
CNPJ: 07 234 453 0013 65		
Banco Bradesco	Agência 2960	Conta 0199510-3
Endereço: Av.dos holandeses, Nº 20 quadra 31, Lote 20 Calhau – São Luis - MA		
CEP 65 071 380		
TELEFONE: 98 98463 6482 / 98 98171 3015		
E-mail ribamar0507@gmail.com		

Pregão Eletronico n° 90011/2026 SRP Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026
Abertura: 19/05/2026 **Horário: 09:30h**

Em resposta ao Edital do Pregão Eletronico nº 90011/2026 – DPE – SRP, estamos apresentando para apreciação de V.Sª, proposta comercial para fornecimento de veículos de acordo com a descrição no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
03	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – USO ADMINISTRATIVO SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA 1. Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. 01 623694 Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). 2. Motorização e Transmissão Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível	Und	10	330,000,00	3.3000,.000,00

Proposta ajustada - Grupo 02 - 4ª TOYOLEX AUTOS S.A (0376154) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 526

	Potência mínima: 204 cv. Torque mínimo: 50,9 kgf.m. Transmissão automática de 06 (seis) velocidades. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3.Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento mínimo: 5.325 mm. Largura mínima: 1.855 mm. Altura mínima: 1.815 mm; Distância entre eixos mínima: 3.085 mm. Vão livre do solo mínimo: 286 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigi dos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica.				

Proposta ajustada - Grupo 02 - 4ª TOYOLEX AUTOS S.A (0376154) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 527

	Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, em trada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. 8. Rodas e Pneus Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto, com especificação mínima 265/65 R17, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. 9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo, Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor 11. Consumo de Combustível Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. 12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de				

Proposta ajustada - Grupo 02 - 4ª TOYOLEX AUTOS S.A (0376154) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 528

	assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – VEÍCULO MARCA TOYOTA, MODELO HILUX, VERSÃO SRV AT 2026				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITARIO	P. TOTAL
04	**SEGURO VEICULAR Seguradora: (indicar)** **Serviços destinado aos veículos do item 01;** **Vigência de 12 (doze) meses;** **Indenização integral para colisão/incêndio/roubo/furto, 100% FIPE;** **Danos materiais a terceiros R$ 300.000,00;** **Danos corporais a Terceiros R$ 300.000,00** **Acidente pessoal de passageiros (morte/invalidez) R$ 60.000,00** **Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luis –** MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís -MA, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiros, traseiros e laterais, lanternas, faróis para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00	serviço	10	16.100,00	161.000,00

Importa o valor total para fornecimento dos produtos descritos no Grupo 02, da presente licitação, o valor de R$ 3. 461..000,00 (três milhões, (quatrocentos e sessenta e um mil reais)

Declaração de assistência técnica

A empresa Toyolex, estabelecida nesta cidade, que os serviços de assistência serão prestados pela proponente, onde possui estrutura adequada, equipamentos e ferramental apropriados e técnicos preparados e treinados pela fábrica, além de todas as concessionarias Toyota estabelecida em todo território nacional

Declara, ainda que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que concorda com as condições nele estabelecidas, e que atende perfeitamente as exigências editalícias e atende os requisitos de habilitação do ato convocatório.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Condições de pagamento	conforme edital
Prazo de entrega:	conforme edital
Local de entrega:	conforme edital
Validade da proposta:	conforme edital
Garantia:	conforme edital

Toyolex Autos S.A

JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304
Dados: 2026.05.21 16:01:42 -03'00'

Departamento de vendas a governo
José Ribamar e Silva Filho
CPF 200 314 403 04 - RG 18524102001 2 SSP MA
Representante legal no processo

CONHEÇA ALGUNS DOS ACESSÓRIOS GENUÍNOS TOYOTA DISPONÍVEIS PARA EQUIPAR A SUA HILUX.

MY2526NOVV1

VOCÊ CONTA COM 3 ANOS DE GARANTIA E COBERTURA TOTAL DA REDE DE CONCESSIONÁRIAS.[1]

ACESSÓRIOS GENUÍNOS

1. Carregador por indução.
2. Santantônio sport.
3. Capota marítima de lona.
4. Protetor de borda da caçamba.
5. Ponteira de escapamento cromada.
6. Sobrecapa do para-choque.
7. Soleira.
8. Assistente de abertura da caçamba.



Conheça mais opções de acessórios em **toyota.com.br/meu-toyota/acessorios**

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R$	X	R$	%	R$	R$

Ciclo Toyota

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).[2] Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

IBAMA REGULAMENTADO

TOYOTA.COM.BR/MODELOS/HILUX-CABINE-DUPLA

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA 10 ATÉ 10 ANOS DE TRANQUILIDADE

TOYOTA APP

Tenha tudo que a TOYOTA oferece sempre à mão.

BAIXE O APP ATRÁVES DO QR CODE

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil **BANCO TOYOTA**

TEST DRIVE HILUX

Atualizar textinho legal para: Acessórios sujeitos à disponibilidade no mercado e preços que podem variar de uma concessionária para outra. Consulte disponibilidade, preço e condições de pagamento. A Toyota se reserva o direito de alterar as especificações técnicas dos produtos a qualquer tempo. [1]Para acessórios adquiridos e instalados na rede de concessionárias Toyota. [2]Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. Consulte o Manual do Proprietário para condições de uso e funcionamento do sistema. [3]Consulte funcionalidades, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota. com.br/conectado. (a)Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www. toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SW4 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www. toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia. O veículo Hilux 4x4 POWER PACK MT possui consumo de 9,7 km/l na cidade e 11,2 km/l na estrada. Os veículos Hilux 4x4 SR/SRV/SRX/SRX PLUS/POWER PACK AT possuem consumo de 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. Veículo participante do PBEV – Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO. Consulte em www.gov.br/inmetro/pt-br. Valores de referência medidos em condições-padrão de laboratório, conforme NBR 7024, e ajustados para simular condições mais comuns de utilização, podendo não corresponder ao consumo verificado pelo motorista com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COMBUSTÍVEL	Diesel					
CARROCERIA	Cabine Dupla					
VERSÃO	STD Power Pack MT	STD Power Pack AT	SR AT	SRV AT	SRX AT	SRX Plus AT
Motorização						
Motor	Diesel 2.8 L 16V Turbo					
Potência (cv/rpm)	204 / 3.400					
Torque (kgf.m/rpm)	42,8 / 3.400	50,9 / 2.800				
Cilindrada (cm3)	2755					
Tração						
	4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.					
Transmissão						
	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades sequencial				
Suspensão						
Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora					
Traseira	Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio				Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio ajustado (Light Duty Suspension)	Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio e barra estabilizadora
Direção						
	Hidráulica					
Freios						
Dianteiros	Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem)			Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência)		
Traseiros	Tambor com ABS e EBD			Tambor com ABS, EBD e BAS		Disco ventilado com ABS, EBD e BAS
Pneus e rodas						
Pneus	265/65 R17			265/60 R18		
Rodas	Aço estampado 17"		Liga leve 17"	Liga leve 18"		
Dimensões e capacidades						
Comprimento (mm)	5.325					
Largura sem espelho retrovisor (mm)	1.855					2.020
Altura (mm)	1.815					1.830
Entre eixos (mm)	3.085					
Peso em ordem de marcha (Kg)	2.125	2.130	2.115	2.125		2.175
Peso bruto total (Kg)	3.130	3.130				3.180
Capacidade de carga (Kg)	1.005	1.000	1.015	1.005		
Peso bruto total combinado (Kg)	6.630					6.680
Capacidade do tanque (L)	80					
Dimensões e caçamba						
Comprimento (mm)	1.569					
Largura (mm)	1.645					
Altura (mm)	481					
Fora de estrada						
Vão livre mínimo do solo (mm)	286					323
Ângulo de ataque	29°					30°
Ângulo de saída	26°					24°

CORES DISPONÍVEIS:



[1]Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e partes anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas). [2]Disponível apenas para a versão SRX PLUS. A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações.

DESIGN



*PARA-CHOQUE, GRADE DO RADIADOR MOLDURA DA CAIXA DE RODA E AIR CURTAIN: MAIS ROBUSTEZ**

FORÇA E RESISTÊNCIA



CHASSI DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE

CAPACIDADE OFF-ROAD



CONTROLES ELETRÔNICOS DE ESTABILIDADE (VSC) E TRAÇÃO (A-TRC)

SEGURANÇA

ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Cabine reforçada com sete air bags e controle de assistência eletrônica em todos os tipos de terreno.

TOYOTA SAFETY SENSE[2]

Assistente de pré-colisão frontal com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas.

Toyota Safety Sense

BENEFÍCIOS MUITO ALÉM DAS SUAS EXPECTATIVAS

GARANTIA TOYOTA 10

A nova garantia Toyota que se estende por até 10 anos ou 200.00km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Ao adquirir uma Hilux ou SW4 2026, você desfrutará não só de um veículo reconhecido mundialmente por sua alta qualidade, durabilidade e confiabilidade, mas também da tranquilidade em saber que o seu veículo estará assegurado pela montadora por até 10 anos. Além de claro, desfrutar de uma condução segura e prazerosa.

Para maiores informações, acesse: *Consulte o Livrete de Garantia ou www.toyota.com.br para mais informações.*

TOYOTA 10

SERVIÇOS CONECTADOS[3]

*Tenha a gestão completa do seu carro na palma da sua mão. Monitore a saúde do veículo, acompanhe a segurança com rastreamento e cercas geográficas, tenha acesso ao status em tempo real e conectividade Wi-Fi para vários dispositivos. Tudo integrado para aprimorar sua experiência de direção com dados avançados e conectividade inteligente.***

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

*[3]DISPONÍVEL NA VERSÃO SRX PLUS
**OS SERVIÇOS CONECTADOS ESTÃO DISPONÍVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS QUE VENHAM COM O SERVIÇO DE FÁBRICA.*

Proposta ajustada - Grupo 02 - 4ª TOYOLEX AUTOS S.A (0376154) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 532



HILUX

SRV AT

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE
Motor a Diesel	**Motor a Diesel**	**Motor a Diesel**
2.8L	**204/**	**50,9/**
16V Turbo* Intercooler (*Turbo com geometria variável)	3.400 (cv/rpm)	2.800 (kgf.m/rpm)

TRAÇÃO

4×2, 4×4

Reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.

TRANSMISSÃO

Automática de 6 velocidades sequencial

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Capota marítima
- Faróis de LED
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Grade do radiador com logo Toyota
- Lanternas de neblina traseiras
- Lanternas traseiras em LED
- Maçanetas externas cromadas
- Maçanetas internas cromadas
- Nivelamento dos faróis dianteiros automático
- Para barro dianteiro e traseiro
- Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo
- Para-choque traseiro cromado
- Retrovisores externos cromados

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas.
- Banco do motoriste com ajuste de altura (Elétrico)
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (Elétrico)
- Banco traseiro com assento rebatível 60/40
- Caçamba com ganchos internos (4)
- Câmera de Ré instalada na porta da caçamba
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Compartimento refrigerado no painel
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio
- Controle de velocidade de cruzeiro
- Modos de seleção de condução Eco e Power
- Pacote de couro (volante e manopla de câmbio)
- Protetor de caçamba
- Retrovisor interno eletrocrômico
- Retrovisores externos eletrorretráteis com regulagem elétrica e indicador de direção
- Revestimento dos bancos em couro e material sintético1
- Saída de ar central para os bancos traseiros
- Seletor para troca de tração
- Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)
- Smart Entry: (sistema inteligente de destravamento das portas por sensores) e Start Button/Push Start (sistema de partida sem chave)
- Tomada de energia (12V) na cabine (2)
- Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computadorde bordo

SEGURANÇA

Toyota Safety Sense

- 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC) e descida (DAC)
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)
- Serviços Conectados Toyota[2]
- Sistema de alarme perimétrico e volumétrico
- Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas

Conheça a Hilux através do QR code ou acesse: TOYOTA.COM.BR/HILUX

TOYOTA APP

Tenha tudo que a TOYOTA Oferece sempre à mão. BAIXE O APP ATRAVÉS DO QR CODE

IRAMA PROCONVE HOMOLOGADO

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br BANCO TOYOTA

[1]Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas). A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. [2]Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos, e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. [3]Consulte funcionalidades, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota.com.br/conectado Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações. aCondições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SW4 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA 10

CONHEÇA OS SERVIÇOS DE PÓS-VENDAS TOYOTA

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Divisão de Material

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Após a desclassificação da empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA nos Grupos 01 e 02, encaminhamos, para análise e aprovação, as propostas adequadas da empresa TOYOLEX AUTOS S.A., já habilitada no certame, classificada em terceiro lugar no Grupo 01 e em quarto lugar no Grupo 02.

São Luís-MA, em **22** de **maio** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 22/05/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0376156** e o código CRC **DE209197**.

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Material DPE <material@ma.def.br>

Diligência – Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 DPE/MA

3 mensagens

Divisão de Material DPE <material@ma.def.br> 22 de maio de 2026 às 11:15
Para: ribamar0507@gmail.com

Bom dia

Prezados Senhores,

Considerando a proposta comercial apresentada por essa empresa, **Toyolex Autos S.A.**, no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026**, referente ao **Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026**, cujo objeto contempla o fornecimento de veículos tipo caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, com respectivo seguro veicular, a Administração realiza a presente diligência para fins de saneamento de inconsistências formais identificadas na documentação apresentada.

Solicita-se, que seja informada expressamente a **seguradora responsável pela emissão do seguro veicular** previsto na proposta, tanto para o **Grupo 01** quanto para o **Grupo 02.**

Solicita-se, ainda, a retificação da proposta quanto à referência do certame, uma vez que consta no cabeçalho menção ao **Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026**, quando o correto é **Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026**.

A resposta à presente diligência deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento desta comunicação, por meio de proposta/documento retificado, assinado por representante legal da empresa, sem alteração substancial da proposta, do objeto ofertado ou dos valores apresentados, limitando-se o saneamento às inconsistências formais ora apontadas.

A presente diligência tem fundamento no dever de instrução e saneamento do procedimento licitatório, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e das disposições editalícias aplicáveis, visando à adequada verificação da conformidade da proposta apresentada.

Atenciosamente;

--



José Ribamar E Silva Filho <ribamar0507@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 14:11
Para: Divisão de Material DPE <material@ma.def.br>

Boa tarde!

acusamos o recebimento do documento
será respondido no prazo estabelecido
obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

José Ribamar E Silva Filho <ribamar0507@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 19:59
Para: Divisão de Material DPE <material@ma.def.br>

E-mail / Diligência Toyolex (0376545) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 535

Boa Noite!

Resposta a Diligência Pregão Eletronico SRP nº 90011/2026 DPE/MA
À
Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE
Divisão de Material DPE
material@ma.def.br
Lucivânia Santana Pereira – Chefe de Divisão de Material

Assunto: Resposta à Diligência – Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 – DPE

Pregão Eletrônico SRP nº 9011/2026 DPE MA
Processo SEI n° 0001811.110000938.0.2026
Ref. Diligência

Prezada Senhora,

Em atenção à diligência notificada por esta Divisão em 22 de maio de 2026, no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026** (Processo SEI 0001018.110000938.0.2026), a empresa **Toyolex Autos S.A**, vem, tempestivamente, apresentar os esclarecimentos e saneamentos solicitados:

1. **Da Seguradora**, informamos expressamente que a seguradora responsável pela emissão do seguro veicular previsto em nossa proposta comercial, aplicável tanto ao Grupo 01 quanto ao Grupo 02, será a **PORTO SEGURO**

2. **Da Retificação do Certame:** conforme apontado por esta Administração, procedemos à correção formal no cabeçalho da proposta, retificando a menção anterior para constar corretamente o Pregão Eletronico SRP nº 90011/2026

Reiteramos que não houve qualquer alteração substancial no objeto ofertado, nas especificações técnicas ou nos valores apresentados na proposta original, limitando-se ao estrito saneamento dos aspectos formais indicados

Segue em anexo as **propostas Comercial Retificada, para Grupo 01 e Grupo 02,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa no processo

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

Toyolex Autos S.A
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PROPOSTA PREGAO GRUPO 1.pdfNOVA.pdf ASSINADA.pdf
280K

PROPOSTA PREGAO GRUPO 02 .pdf nova.pdf assinada.pdf
279K

E-mail / Diligência Toyolex (0376545) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 536

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90011/2026 - Defensoria Pública Estado do Maranhão		
RAZÃO SOCIAL: Toyolex Autos S.A		
CNPJ: 07 234 453 0013 65		
Banco Bradesco	Agência 2960	Conta 0199510-3
Endereço: Av.dos holandeses, Nº 20 quadra 31, Lote 20 Calhau – São Luis - MA		
CEP 65 071 380		
TELEFONE: 98 98463 6482 / 98 98171 3015		
E-mail ribamar0507@gmail.com		

Pregão Eletronico n° 90011/2026 SRP Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026
Abertura: 19/05/2026 **Horário: 09:30h**

Em resposta ao Edital do Pregão Eletronico nº 90011/2026 – DPE – SRP, estamos apresentando para apreciação de V.Sª, proposta comercial para fornecimento de veículos de acordo com a descrição no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL TIPO VIATURA. 1. Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. 01 623694 Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). 2. Motorização e Transmissão Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo	Und	02	R$342.000,00	R$684.000,00

	intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível Potência mínima: 204 cv. Torque mínimo: 50,9 kgf.m. Transmissão automática de 06 (seis) velocidades. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. 3.Direção, Suspensão e Freios Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). 4. Dimensões Mínimas (mm) Comprimento mínimo: 5.325 mm. Largura mínima: 1.855 mm. Altura mínima: 1.815 mm; Distância entre eixos mínima: 3.085 mm. Vão livre do solo mínimo: 286 mm. 5. Capacidades Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. 6. Segurança Ativa e Passiva Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigi dos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica.				

	7. Conforto e Tecnologia Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, em trada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. 8. Rodas e Pneus Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto, com especificação mínima 265/65 R17, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. 9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo, Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. 10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura) Barra sinalizadora em LED: Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em				

	policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. **11. Consumo de Combustível** Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – **VEÍCULO DA MARCA TOYOTA, MODELO HILUX, MODELO SRV AT 2026**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITARIO	P. TOTAL
02	**SEGURO VEICULAR Seguradora: (indicar)** **Serviços destinado aos veículos do item 01;** **Vigência de 12 (doze) meses;** **Indenização integral para colisão/incêndio/roubo/furto, 100% FIPE;** **Danos materiais a terceiros R$ 300.000,00;** **Danos corporais a Terceiros R$ 300.000,00** **Acidente pessoal de passageiros (morte/invalidez) R$ 60.000,00** **Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luis –** MA e no	serviço	02	17.000,00	34.000,00

Proposta / Grupo 01 (0376546) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 540

	mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís -MA, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiros, traseiros e laterais, lanternas, faróis para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00 SEGURADORA SERÁ PORTO SEGURO				

Importa o valor total para fornecimento dos produtos descritos no Grupo 01, o valor de R$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais)

Declaração de assistência técnica

A empresa Toyolex, estabelecida nesta cidade, que os serviços de assistência serão prestados pela proponente, onde possui estrutura adequada, equipamentos e ferramental apropriados e técnicos preparados e treinados pela fábrica, além de todas as concessionarias Toyota estabelecida em todo território nacional

Declara, ainda que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que concorda com as condições nele estabelecidas, e que atende perfeitamente as exigências editalícias e atende os requisitos de habilitação do ato convocatório.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Condições de pagamento	conforme edital
Prazo de entrega:	conforme edital
Local de entrega:	conforme edital
Validade da proposta:	conforme edital
Garantia:	conforme edital

Toyolex Autos S.A

JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304
Dados: 2026.05.22 18:04:29 -03'00'

Departamento de vendas a governo
José Ribamar e Silva Filho
CPF 200 314 403 04 - RG 18524102001 2 SSP MA
Representante legal no processo

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90011/2026 - Defensoria Pública Estado do Maranhão		
RAZÃO SOCIAL: Toyolex Autos S.A		
CNPJ: 07 234 453 0013 65		
Banco Bradesco	Agência 2960	Conta 0199510-3
Endereço: Av.dos holandeses, Nº 20 quadra 31, Lote 20 Calhau – São Luis - MA		
CEP 65 071 380		
TELEFONE: 98 98463 6482 / 98 98171 3015		
E-mail ribamar0507@gmail.com		

Pregão Eletronico n° 90011/2026 SRP Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026
Abertura: 19/05/2026 **Horário: 09:30h**

Em resposta ao Edital do Pregão Eletronico nº 90011/2026 – DPE – SRP, estamos apresentando para apreciação de V.Sª, proposta comercial para fornecimento de veículos de acordo com a descrição no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
03	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – USO ADMINISTRATIVO SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA 1. Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. 01 623694 Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. 2. Motorização e Transmissão Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível	Und	10	330,000,00	3.3000,.000,00

	Potência mínima: 204 cv. Torque mínimo: 50,9 kgf.m. Transmissão automática de 06 (seis) velocidades. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3.Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento mínimo: 5.325 mm. Largura mínima: 1.855 mm. Altura mínima: 1.815 mm; Distância entre eixos mínima: 3.085 mm. Vão livre do solo mínimo: 286 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigi dos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica.				

Proposta / Grupo 02 (0376547) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 543

	Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, em trada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. 8. Rodas e Pneus Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto, com especificação mínima 265/65 R17, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. 9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo, Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor 11. Consumo de Combustível Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. 12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de				

Proposta / Grupo 02 (0376547) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 544

	assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – VEÍCULO MARCA TOYOTA, MODELO HILUX, VERSÃO SRV AT 2026				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITARIO	P. TOTAL
04	SEGURO VEICULAR Seguradora: (indicar) Serviços destinado aos veículos do item 03; Vigência de 12 (doze) meses; Indenização integral para colisão/incêndio/roubo/furto, 100% FIPE; Danos materiais a terceiros R$ 300.000,00; Danos corporais a Terceiros R$ 300.000,00 Acidente pessoal de passageiros (morte/invalidez) R$ 60.000,00 Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luis – MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís -MA, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiros, traseiros e laterais, lanternas, faróis para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00 SEGURADORA PORTO SEGURO	serviço	10	16.100,00	161.000,00

Importa o valor total para fornecimento dos produtos descritos no Grupo 02, da presente licitação, o valor de R$ 3. 461..000,00 (três milhões, (quatrocentos e sessenta e um mil reais)

Declaração de assistência técnica

A empresa Toyolex, estabelecida nesta cidade, que os serviços de assistência serão prestados pela proponente, onde possui estrutura adequada, equipamentos e ferramental apropriados e

técnicos preparados e treinados pela fábrica, além de todas as concessionarias Toyota estabelecida em todo território nacional

Declara, ainda que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que concorda com as condições nele estabelecidas, e que atende perfeitamente as exigências editalícias e atende os requisitos de habilitação do ato convocatório.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Condições de pagamento	conforme edital
Prazo de entrega:	conforme edital
Local de entrega:	conforme edital
Validade da proposta:	conforme edital
Garantia:	conforme edital

Toyolex Autos S.A

JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304
Dados: 2026.05.22 18:08:36 -03'00'

Departamento de vendas a governo
José Ribamar e Silva Filho
CPF 200 314 403 04 - RG 18524102001 2 SSP MA
Representante legal no processo

Proposta / Grupo 02 (0376547) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 546

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

MATERIAL /Divisão de Material

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Trata-se de análise da proposta ajustada apresentada pela empresa TOYOLEX Autos S.A. para os Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026, referente ao Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026, cujo objeto contempla a aquisição de caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel, com respectivo seguro veicular, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Após diligência realizada por esta unidade técnica, a empresa apresentou proposta ajustada para os Grupos 01 e 02, mantendo o objeto ofertado, os quantitativos, os valores e as condições comerciais, com indicação do veículo Toyota Hilux SRV AT 2026 e do seguro veicular pela Porto Seguro, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Para o Grupo 01, referente à caminhonete cabine dupla 4x4 diesel caracterizada como viatura oficial, a proposta contempla o fornecimento de 02 unidades do veículo Toyota Hilux SRV AT 2026, pelo valor unitário de R$ 342.000,00, acrescido do seguro veicular, perfazendo o valor total do grupo de R$ 718.000,00.

Para o Grupo 02, referente à caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização de viatura, a proposta contempla o fornecimento de 10 unidades do veículo Toyota Hilux SRV AT 2026, pelo valor unitário de R$ 330.000,00, acrescido do seguro veicular, perfazendo o valor total do grupo de R$ 3.461.000,00.

Da análise técnica da proposta e da documentação apresentada, verifica-se que o veículo ofertado atende, em juízo técnico de aceitabilidade, às especificações essenciais do Termo de Referência, contemplando motorização 2.8 diesel, potência mínima exigida, torque compatível, transmissão automática, tração 4x4 com reduzida, bloqueio do diferencial, capacidade mínima de carga, tanque de combustível, dimensões mínimas, vão livre do solo, pneus e rodas, itens de segurança ativa e passiva, conforto, tecnologia, acessórios obrigatórios, garantia e assistência técnica, além do consumo de combustível conforme os parâmetros exigidos para a versão ofertada.

No tocante ao seguro veicular, a proposta contempla cobertura pelo período de 12 meses, indenização integral por colisão, incêndio, roubo ou furto, cobertura para danos materiais e corporais a terceiros, acidente pessoal de passageiros, assistência 24 horas e franquias nos limites previstos, em consonância com as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a proposta ajustada, a resposta à diligência, a identificação clara do modelo e da versão ofertados, a compatibilidade técnica do veículo com a finalidade pública da contratação e a vinculação da licitante às condições previstas no edital e seus anexos, esta unidade técnica manifesta-se pelo aceite da proposta da empresa TOYOLEX Autos S.A. para os Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026.

São Luís-MA, em **25** de **maio** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe de Divisão**, em 25/05/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0376192** e o código CRC **292053E1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026-DPE-MA

PROCESSO SEI Nº 0001811.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026 - DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000026/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/nº, Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação Pregão nº 90011/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo nº 0001811.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPEMA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e **Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares**, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação Pregão nº 90011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Toyolex Autos S.A CNPJ: 07 234 453 0013 65

Endereço: Av. dos holandeses, Nº 20, Qd. 31, Lote 20 Calhau – São Luís – MA-CEP 65 071380

Telefone: 98 98463 6482 / 98 98171 3015 E-mail: ribamar0507@gmail.com

Nome do Representante outorgado: Jose Ribamar e Silva Filho CPF xxx.314 403-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. Unit. R$	V. Total R$

05	Veículo automotor 0 (zero) km, novo, ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo “SUV automático. Veículo da marca: TOYOTA Modelo: SW4 SRX PLATINUM, COR BRANCA, ANO 2026	Und.	02	R$ 423.499,75	R$ 846.999,50

3.2. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.2.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com o item 10 do TR.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

5.7. Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**

Fornecedor Beneficiário: **Toyolex Autos S.A**

Representante Legal outorgado: **Jose Ribamar e Silva Filho**

JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304
Dados: 2026.05.22 14:09:55 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 22/05/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0376215** e o código CRC **E179A0DE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV.**

Colhida as assinaturas da **Ata de Registro de Preço nº 019/2026** instituída pelo **Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2025 – DPE/MA**, encaminha-se os autos para continuidade dos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **25** de **maio** de **2026**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins**, **Assessora Junior**, em 25/05/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0376720** e o código CRC **A3D4C5D5**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2026, item 05, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90011/2026, processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPEMA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular por 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa: Toyolex Autos S.A CNPJ: 072344530013 65, valor global R$ 846.999,50. Data da assinatura: 22/05/2026.Vigência da ata: 12 (doze) meses com eficácia após sua divulgação no PNCP. O teor da(s) ata(s) está(ão) disponibilizado(s) no sítio: www.dpe.ma.def.br. São Luís-MA, 25/05/2026. Anunciação de M. C. Barbosa-CPC/DPE.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / cpldpe@ma.def.br -

0376801v1

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 25/05/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0376801** e o código CRC **F8488CF6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 066/2026-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026.

Cordiais saudações,

São Luís, 25 de maio de 2026

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 25/05/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0376819** e o código CRC **6DD8713E**.

Contrato original. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2026.110215.13089 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) c/c as Cláusulas Segunda e Sexta do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.**DATA DE ASSINATURA**: **25/05/2026**. São Luís (MA), 25 de maio de 2026. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula n° 11.748.

ATA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2026, item 05, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90011/2026, processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPEMA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular por 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa: Toyolex Autos S.A CNPJ: 072344530013 65, valor global R$ 846.999,50. Data da assinatura: 22/05/2026.Vigência da ata: 12 (doze) meses com eficácia após sua divulgação no PNCP. O teor da(s) ata(s) está(ão) disponibilizado(s) no sítio: www.dpe.ma.def.br. São Luís-MA, 25/05/2026. Anunciação de M. C. Barbosa-CPC/DPE.

ATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO Nº 034 – DPGE, 28 DE ABRIL DE 2026 *Dispõe sobre a reorganização da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão*. O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento contínuo da comunicação institucional, garantindo maior eficiência, transparência e alcance das ações da Defensoria Pública; **CONSIDERANDO** a crescente demanda por atuação estratégica nas plataformas digitais e redes sociais, bem como a importância da padronização e fortalecimento da imagem institucional; **CONSIDERANDO** a relevância da organização e execução de eventos institucionais e cerimoniais alinhados às diretrizes da Defensoria Pública; **CONSIDERANDO** a necessidade de produção qualificada de conteúdo informativo e jornalístico voltado à promoção do acesso à justiça e à cidadania; **RESOLVE**: **Art. 1º.** Ficam criadas, no âmbito da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, as seguintes Divisões: I-Divisão de Estratégia Digital e Mídias Sociais; II-Divisão de Cerimonial e Eventos; III-Divisão de Conteúdo e Jornalismo. **Art. 2º** Compete à **Divisão de Estratégia Digital e Mídias Sociais:** I- planejar, coordenar e executar a estratégia de comunicação digital da instituição; II-gerenciar os perfis institucionais nas redes sociais; III-monitorar métricas, engajamento e desempenho das ações digitais; IV-desenvolver campanhas institucionais em ambiente digital; V-propor inovações tecnológicas voltadas à comunicação institucional. **Art. 3º** Compete à **Divisão de Cerimonial e Eventos:** I-planejar, organizar e executar eventos institucionais; II – coordenar atividades de cerimonial, protocolo e solenidades oficiais; III-elaborar roteiros, pautas e fluxos de eventos; IV- articular-se com os diversos setores para viabilização de eventos; V- zelar pela observância das normas de precedência e protocolo institucional. **Art. 4º** Compete à **Divisão de Conteúdo e Jornalismo**:I- produzir conteúdo institucional, informativo e jornalístico; II-redigir matérias, releases, notas e informativos oficiais; III-realizar cobertura jornalística das ações institucionais; IV-manter atualizados os canais oficiais de informação; V- assegurar a qualidade, clareza e adequação da comunicação institucional. **Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de abril de 2026. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

ATO Nº 040/DPGE, DE 05 DE MAIO DE 2026. *Cria o Centro Estratégico da Saúde no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.* O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** que o art. 134 da Constituição Federal estabelece a missão constitucional da Defensoria Pública de prestar orientação jurídica e a defesa dos direitos humanos, em todos os graus, judicial e extrajudicial, de forma integral e gratuita, às pessoas em situação de vulnerabilidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a atuação extrajudicial para solução célere e efetiva das demandas de saúde, reduzindo a judicialização por meio de fluxos padronizados e de suporte técnico interdisciplinar; **CONSIDERANDO** a importância de dotar a instituição de instrumentos para produção de prova técnica qualificada (pareceres e notas técnicas baseados em evidências científicas, CONITEC, e-NatJus e PMVG/CMED), especialmente para a adequada instrução à luz dos **Temas 06 e 1234 do STF**; **CONSIDERANDO** o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 106, quanto aos requisitos cumulativos para concessão de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS (laudo médico fundamentado e circunstanciado atestando imprescindibilidade e ineficácia das alternativas do SUS; demonstração de incapacidade financeira; e registro do medicamento na ANVISA); **CONSIDERANDO** a experiência institucional na criação de centros operacionais como unidades de assessoria estratégica e multidisciplinar; **RESOLVE: Art. 1º** Fica criado o Centro Estratégico da Saúde, como unidade de assessoria estratégica e multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, vinculado ao Núcleo de Defesa da Saúde. **Art. 2º** São objetivos do Centro Estratégico da saúde: I- contribuir para atuação da resolução administrativa e extrajudicial das demandas de saúde, mediante articulação com órgãos e entidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais atores públicos e privados; II- colaborar na produção de prova técnica para instrução de procedimentos administrativos e judiciais, mediante elaboração de notas técnicas, pareceres e relatórios baseados em evidências científicas; III-subsidiar os/as Defensores/as Públicos/as na aplicação dos Temas 06 e 1234 do STF e do Tema 106 do STJ, com análise da natureza do medicamento/tecnologia, registro ANVISA, posicionamentos da CONITEC, evidências científicas e custos (PMVG/CMED); IV – promover a uniformização da atuação institucional, por meio de banco de dados de pareceres, notas técnicas e fluxos padronizados de atendimento em matéria de saúde. **Art. 3º** Compete ao Centro: I – elaborar notas técnicas e pareceres sobre medicamentos, tratamentos e tecnologias em saúde, com base em PCDT/RENAME/RESME/REMUME, evidências científicas de alto nível e nos parâmetros dos Temas 06 e 1234 do STF e do Tema 106 do STJ; II – prestar suporte técnico aos(as) Defensores(as) Públicos(as) em atuação individual e coletiva, garantindo fundamentação científica e jurídica uniforme; III -estabelecer e manter fluxos de mediação e conciliação com gestores públicos e representantes dos planos de saúde para a resolução ad-

Anexo DOE - Extrato da Ata (0378492) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 558

Ata de Registro de Preços > Visualizar

Número:	00019/2026
Situação:	Ativa

Contratos.gov.br

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços

Tipo UASG:	Gerenciadora
Vigência inicial:	28/05/2026
Vigência final:	28/05/2027
Compra:	90011/2026
Número do processo:	0001811.110000938.0.2026
Data da assinatura:	22/05/2026
Valor total:	R$ 846.999,50
Autoridades:	
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Compra centralizada:	Não

Unidade participante:

Código	UASG	Tipo
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora

Item da ata:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	
07.234.453/0013-65	TOYOLEX AUTOS S.A (001)	00005	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR BI-COMBUSTÍVEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO FREIO ABS, MODELO 0 KM, COR BRANCA, TRANSMISSÃO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70 CV, OPCIONAIS VIDROS, TRAVAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONDO	2,00000	423.499,7500	846.999,5000	

Data da criação da ata: 27/05/2026, 10:27

Histórico da ata:

Situação	Data/hora
Ata Inicial	27/05/2026 10:27

Ações

Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 453747 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00019/2026

Última Atualização:
27/05/2026

Link da ata no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/atas/00820295000142/2026/26/1

Vigência

de 28/05/2026 a 28/05/2027

Órgão:
AGENCIA DE DEF.AGROP.E FLORESTAL DO AMAZONAS/AM

Unidade gerenciadora:
453747 - DEF PUB GERAL/MA

Valor Contratado:
R$ 846.999,50

Fornecedor
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A

Objeto:
Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPEMA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação Pregão nº 90011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
90011/2026

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
22/05/2026

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00005	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR BI-COMBUSTÍVEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO FREIO ABS, MODELO 0 KM, COR BRANCA, TRANSMISSÃO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70 CV, OPCIONAIS VIDROS, TRAVAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONDO		0	0	173203	Material	2,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada:	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR BI-COMBUSTÍVEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO FREIO ABS, MODELO 0 KM, COR BRANCA, TRANSMISSÃO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70 CV, OPCIONAIS VIDROS, TRAVAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONDO
Código do item:	173203
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	2,0000
Vigência inicial:	28/05/2026
Vigência final:	28/05/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.234.453/0013-65	TOYOLEX AUTOS S.A	2,0000	423499.7500

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	2.00000	2.00000

ADESÕES(S) ITEM 00005

Qtd. máxima para adesão

Qtd. disponivel para adesão:

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão

Ata nº 00019/2026

Última atualização 27/05/2026

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2026 **Data de assinatura:** 22/05/2026 **Vigência:** de 28/05/2026 a 28/05/2027

Id ata PNCP: 00820295000142-1-000026/2026-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000026/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste Edital.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora
Gerenciadora	00.820.295/0001-42 - ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO	453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Participante	00.820.295/0001-42 - ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO	453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

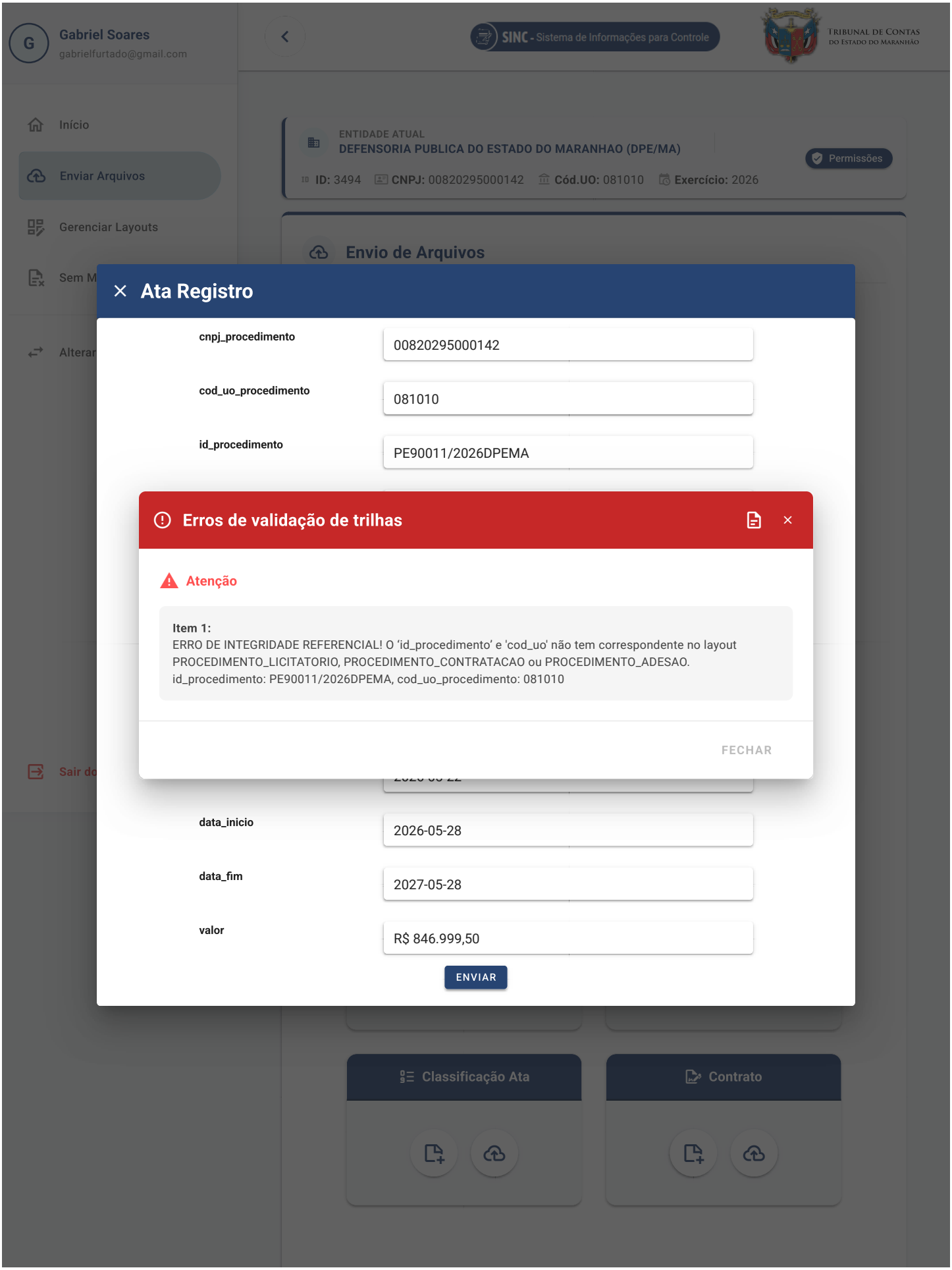
A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

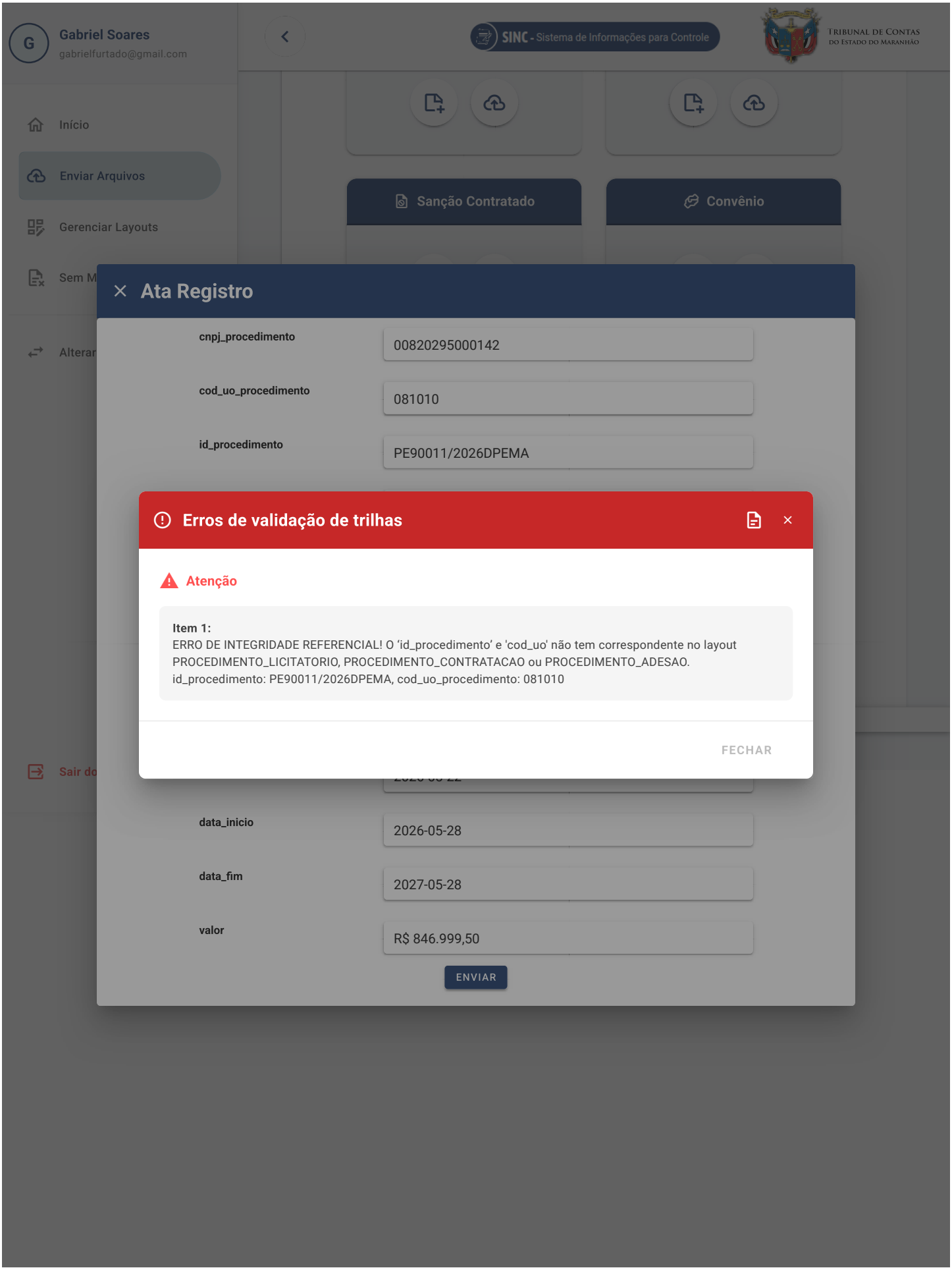
https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.


Gabriel Soares
gabrielfurtado@gmail.com
SINC - Sistema de Informações para Controle
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
Início
Enviar Arquivos
Gerenciar Layouts
ENTIDADE ATUAL
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO (DPE/MA)
Permissões
ID: 3494 CNPJ: 00820295000142 Cód.UO: 081010 Exercício: 2026
Envio de Arquivos
Ata Registro
cnpj_procedimento
00820295000142
cod_uo_procedimento
081010
id_procedimento
PE90011/2026DPEMA
Erros de validação de trilhas
Atenção
Item 1:
ERRO DE INTEGRIDADE REFERENCIAL! O 'id_procedimento' e 'cod_uo' não tem correspondente no layout PROCEDIMENTO_LICITATORIO, PROCEDIMENTO_CONTRATACAO ou PROCEDIMENTO_ADESAO.
id_procedimento: PE90011/2026DPEMA, cod_uo_procedimento: 081010
FECHAR
data_inicio
2026-05-28
data_fim
2027-05-28
valor
R$ 846.999,50
ENVIAR
Classificação Ata
Contrato


Gabriel Soares
gabrielfurtado@gmail.com
Início
Enviar Arquivos
Gerenciar Layouts
Sem M
Alterar
Sair do
SINC - Sistema de Informações para Controle
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
Sanção Contratado
Convênio
Ata Registro
cnpj_procedimento
00820295000142
cod_uo_procedimento
081010
id_procedimento
PE90011/2026DPEMA
Erros de validação de trilhas
Atenção
Item 1:
ERRO DE INTEGRIDADE REFERENCIAL! O 'id_procedimento' e 'cod_uo' não tem correspondente no layout PROCEDIMENTO_LICITATORIO, PROCEDIMENTO_CONTRATACAO ou PROCEDIMENTO_ADESAO.
id_procedimento: PE90011/2026DPEMA, cod_uo_procedimento: 081010
FECHAR
data_inicio
2026-05-28
data_fim
2027-05-28
valor
R$ 846.999,50
ENVIAR

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90011/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste Edital.

Entrega de propostas: De 06/05/2026 às 08:00 até 19/05/2026 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/05/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:20	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:42	O objeto desta licitação é registro de preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses...
Sistema	19/05/2026 às 09:32:54	...e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.
Sistema	19/05/2026 às 09:33:04	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	19/05/2026 às 10:00:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2026 às 10:16:19	Informamos que o período de 2 (duas) horas destinado ao intervalo para almoço já foi devidamente considerado no cômputo do prazo concedido para apresentação/envio dos anexos.
Sistema	19/05/2026 às 13:55:52	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:34	Informo que os documentos encaminhados serão enviados para análise do setor técnico competente, bem como os demais documentos estão sendo analisados por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para amanhã dia 20/05/2026, às 14h00.
Sistema	20/05/2026 às 13:59:51	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	20/05/2026 às 14:00:04	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 570

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:00:41	Em continuidade à sessão, comunicamos que o setor técnico competente procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante, tendo emitido despacho técnico com a seguinte manifestação:
Sistema	20/05/2026 às 14:00:53	"Em análise à proposta apresentada pela empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, referente à aquisição de veículo automotor tipo SUV automático, novo, zero quilômetro, com 7 lugares, verifica-se que foi ofertado 02 unidades do veículo Toyota SW4 SRX Platinum, cor branca, ano/modelo 2026, pelo valor unitário de R$ 423.499,75, perfazendo o valor total de R$ 846.999,50.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:15	A proposta apresentada contempla as especificações essenciais previstas no Termo de Referência para o referido item, incluindo veículo com 7 lugares, motor diesel 2.8L turbo, potência de 204 cv, torque de 50,9 kgfm, tração 4x4 e 4x4 reduzida, transmissão automática, rodas de liga leve aro 18, itens de segurança ativa e passiva, sistemas de assistência à condução, ar-condicionado automático, bancos em couro, sistema multimídia, câmera 360 graus...
Sistema	20/05/2026 às 14:01:29	... , sensores de estacionamento e demais equipamentos compatíveis com a finalidade do objeto.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:50	Registra-se que o Item 05 possui finalidade própria, distinta dos Grupos 01 e 02, destinando-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos institucionais que demandem maior capacidade de passageiros, conforto, segurança e desempenho. Nesse contexto, o veículo ofertado mostra-se compatível com a solução definida pela Administração para o atendimento da necessidade pública descrita no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:15	A licitante informou, dispor de assistência técnica em São Luís/MA e nas demais concessionárias Toyota em território nacional, ficando vinculada às condições assumidas na proposta, ao edital e ao Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:34	Dessa forma, considerando a proposta ajustada, a identificação clara do modelo ofertado, a compatibilidade do veículo com a finalidade institucional do item e a vinculação da licitante às exigências editalícias, esta unidade técnica manifesta-se pelo aceite da proposta da empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, no valor total de R$ 846.999,50, por se mostrar compatível, em juízo técnico de aceitabilidade, com a descrição essencial do objeto...
Sistema	20/05/2026 às 14:02:54	..., com a finalidade pública da contratação e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:16	Por fim, registra-se que a análise das propostas relativas aos Grupos 01 e 02 permanece em andamento, encontrando-se em fase de diligência junto à empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA., com vistas à apresentação de documentação técnica complementar do veículo ofertado, necessária à verificação integral de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:29	São Luís-MA, em 20 de maio de 2026. Lucivânia Santana Pereira Lima Chefe de Divisão Divisão de Material"
Sistema	20/05/2026 às 14:03:44	Diante da manifestação técnica apresentada, a sessão terá continuidade neste momento para o Item 05.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:03	No que se refere aos Grupos 01 e 02, informamos que o setor técnico competente identificou dúvidas quanto à ficha técnica apresentada pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. Assim, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nª 14.133/2021, foi realizada diligência, via e-mail, para complementação de informações acerca dos documentos apresentados, sendo concedido prazo para manifestação da licitante...
Sistema	20/05/2026 às 14:04:15	...o qual se encerra apenas amanhã.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:36	Dessa forma, a continuidade da sessão referente aos Grupos 01 e 02 fica adiada para o dia 21/05/2026, às 15h00.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:51	Prosseguindo com o Item 05, após análise da equipe técnica competente e dos documentos submetidos à apreciação da Comissão, a empresa TOYOLEX AUTOS S.A, primeira classificada para o referido item, encontra-se Classificada e Habilitada.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:59	Solicitamos que os licitantes acompanhem os atos e registros diretamente pelo sistema.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 571

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:40:52	Reforçamos que a presente sessão será suspensa, ficando a continuidade dos trabalhos referentes aos Grupos 01 e 02 designada para o dia 21/05/2026, às 15h00.
Sistema	21/05/2026 às 14:50:01	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	21/05/2026 às 14:53:44	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	21/05/2026 às 15:00:52	Informamos que o setor técnico competente realizou diligência, por meio de e-mail, com o objetivo de sanar dúvidas relativas à ficha técnica apresentada pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., a qual será devidamente juntada na aba “Diligências” do sistema.
Sistema	21/05/2026 às 15:06:38	Após a realização da diligência e a consequente análise da proposta adequada e da documentação de habilitação referentes aos Grupos 01 e 02, o Setor de Material emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	21/05/2026 às 15:06:50	Informamos, ainda, que será juntada na aba “Diligências” e disponibilizada no quadro de avisos a tabela do INMETRO utilizada como parâmetro técnico para a emissão do parecer exarado pelo setor competente.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:13	Diante da manifestação do setor técnico competente, a empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. será desclassificada dos Grupos 01 e 02, por não atender às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, conforme fundamentação constante no parecer técnico acostado ao quadro de avisos.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:21	Solicitamos aos licitantes que acompanhem os registros e atos da sessão diretamente pelo sistema.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:31	Em continuidade, será realizada a convocação das próximas empresas classificadas para os Grupos 01 e 02.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:40	Convém informar que, visando à promoção da celeridade processual e da eficiência administrativa, serão convocadas as duas empresas subsequentes na ordem de classificação para apresentação dos anexos e documentos exigidos, procedendo-se à respectiva análise em estrita observância à ordem classificatória.
Sistema	21/05/2026 às 17:04:15	Senhores licitantes, informamos queos documentos apresentados serão encaminhados para análise do setor técnico competente, enquanto os demais documentos pertinentes seguem sob análise desta Comissão. Diante disso, a presente sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para amanhã, dia 22/05/2026, às 10h00, devendo os licitantes acompanhar os atos e comunicações por meio do sistema.
Sistema	22/05/2026 às 10:04:24	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	22/05/2026 às 10:05:18	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	22/05/2026 às 10:05:44	Em continuidade, a área técnica responsável pela análise das propostas e documentos apresentados pela empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA. emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	22/05/2026 às 10:06:37	Diante da manifestação do setor técnico competente, a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA. será desclassificada dos Grupos 01 e 02, por não atender às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, conforme fundamentação constante no parecer técnico acostado ao quadro de avisos.
Sistema	22/05/2026 às 10:06:54	Apenas a título de registro, além do não atendimento às especificações técnicas exigidas, verificou-se que a empresa apresentou, na documentação de habilitação, os balanços referentes aos exercícios de 2023 e 2024. Contudo, por não se tratar de escrituração via SPED, os balanços patrimoniais deveriam ter sido apresentados na forma exigida no instrumento convocatório, correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.
Sistema	22/05/2026 às 10:07:05	Solicitamos aos licitantes que acompanhem os registros e atos da sessão diretamente pelo sistema.
Sistema	22/05/2026 às 10:16:10	Em ato contínuo, o setor técnico competente, após análise da proposta e dos documentos apresentados pela empresa TOYOLEX AUTOS S.A., próxima classificada para os Grupos 01 e 02, identificou dúvidas quanto a alguns pontos da documentação apresentada. Dessa forma, será realizada diligência, via e-mail, com prazo final para manifestação da empresa até o dia 25/05/2026.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 572

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2026 às 10:16:29	Diante do exposto, a presente sessão será suspensa, ficando sua continuidade designada para o dia 25/05/2026, às 14h30.
Sistema	25/05/2026 às 14:27:27	Boa Tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	25/05/2026 às 14:28:34	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	25/05/2026 às 14:30:28	Informamos que o setor técnico competente realizou diligência, por meio de e-mail, com o objetivo de sanar dúvidas relativas à proposta adequada apresentada pela empresa TOYOLEX AUTOS S.A., a qual será devidamente juntada na aba “Diligências” do sistema. Por favor, acompanhem.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:16	Após a realização da diligência e a consequente análise da proposta adequada e da documentação de habilitação referentes aos Grupos 01 e 02, o Setor de Material emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:40	Declara-se que, após a análise da proposta ajustada, dos documentos técnicos apresentados e dos documentos de habilitação, bem como da diligência realizada a empresa TOYOLEX AUTOS S.A., inscrita no CNPJ nª 07.234.453/0013-65, para o Grupo 01 e Grupo 02 encontra-se regularmente classificada e habilitada no certame, conforme manifestação do setor técnico competente, registrada no quadro de avisos.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:49	Registra-se, ainda, a concordância desta Pregoeira quanto à análise dos documentos de habilitação, de competência do setor de Licitação.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:56	Por favor, acompanhem a aceitação das propostas e habilitação no sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
19/05/2026 às 10:00:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 573

Grupo 1

Valor estimado: R$ 965.000,0000 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 718.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 1.019.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.019.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 923.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 965.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 968.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 968.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 672.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 672.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 574

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 965.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 965.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 921.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 965.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 1.020.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.020.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 965.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 965.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 935.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 965.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 718.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 954.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 685.042,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.080.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 575

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:47:58	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:02:18	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:02:30	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:02:40	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:10:11	bom dia, esse ja é nosso melhor valor
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:10:48	Obrigada pela atenção. Em continuidade farei a convocação dos anexos.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:11:46	Sr. Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 12:03:21	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:21 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:11:39	Boa tarde, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:11:45	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:12:11	A empresa tem 10 minutos para responder.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:13:24	Boa tarde, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:13:30	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:13:36	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:15:36	Boa tarde, Sr. Pregoeiro! por se tratar de SRP nosso melhor preço foi registrado no ultimo lance
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:18:28	Obrigada pela atenção. Em continuidade faremos a convocação dos anexos.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:19:21	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:21:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 576

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:21:02	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:43:10	Boa tarde Excelentíssimo, esse é nosso melhor lance. Iremos providenciar o envio.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:49:01	Agradeço a atenção. No aguardo dos seus anexos.
Pelo participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 16:36:42	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:42 de 21/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 17:03:10	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:03:10 de 21/05/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 17:03:14	Boa tarde Excelentíssimo Senhor Pregoeiro, documentação devidamente anexada.
Sistema	25/05/2026 às 14:34:19	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/05/2026 14:44:19.
Sistema	25/05/2026 às 14:44:20	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/05/2026 14:54:20.
Sistema	25/05/2026 às 14:55:03	A fase de recurso do item G1 está aberta até 28/05/2026.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:30:00	Fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
19/05/2026 às 09:30:01	Item aberto para lances.
19/05/2026 às 09:47:58	Item com etapa aberta encerrada.
19/05/2026 às 09:47:58	Item encerrado para lances.
19/05/2026 às 10:11:46	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
19/05/2026 às 12:03:21	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 15:10:53	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 672.000,0000. Motivo: A empresa não atendeu integralmente às especificações técnicas exigidas, conforme parecer emitido pelo setor técnico competente e disponibilizado no quadro de avisos..
21/05/2026 às 15:19:21	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:21:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
21/05/2026 às 15:21:02	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
21/05/2026 às 16:36:42	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 17:03:10	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 finalizou o envio de anexo.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 577

Data/Hora	Descrição
22/05/2026 às 10:07:38	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 685.042,0000. Motivo: A empresa não atendeu às especificações técnicas exigidas, conforme parecer emitido pelo setor técnico competente e disponibilizado no quadro de avisos..
25/05/2026 às 14:34:19	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 718.000,0000. Motivo: A proposta adequada apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital..
25/05/2026 às 14:35:47	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
25/05/2026 às 14:44:20	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 foi habilitado.
25/05/2026 às 14:47:53	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
25/05/2026 às 14:55:03	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 465.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 930.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 342.000,0000 (unitário) / R$ 684.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	TOYOTA				
Modelo/versão:	HILUX CD 4X4 DIESEL /VIATURA				
Valor proposta:	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 578

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 444.000,0000 (unitário) R$ 888.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA - Modelo/versão: HILUX SRV CD 2.8 4X4 Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Ford Modelo/versão: Nova Ranger V6 Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 319.000,0000 (unitário) R$ 638.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: RANGER XLT Valor proposta: R$ 319.000,0000 (unitário) R$ 638.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pickup Modelo/versão: 4x4 Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 443.000,0000 (unitário) R$ 886.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET / CHEVROLET Modelo/versão: S10 CD 4X4 DIESEL equi. VIATURA Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 579

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 510.000,0000 (unitário) R$ 1.020.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SR VIATURA 26/26 Valor proposta: R$ 510.000,0000 (unitário) R$ 1.020.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GWM Modelo/versão: POER P30 Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 450.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SRV - 2026/2026 Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 342.000,0000 (unitário) R$ 684.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SRV AT Valor proposta: R$ 460.000,0000 (unitário) R$ 920.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 325.021,0000 (unitário) R$ 650.042,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SR Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 580

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:30:22	53.641.615/0001-63	R$ 459.000,0000
19/05/2026 às 09:31:55	07.234.453/0013-65	R$ 445.000,0000
19/05/2026 às 09:33:41	53.641.615/0001-63	R$ 444.000,0000
19/05/2026 às 09:37:39	30.260.538/0001-04	R$ 450.000,0000
19/05/2026 às 09:39:11	38.428.119/0001-32	R$ 325.021,0000
19/05/2026 às 09:41:56	07.234.453/0013-65	R$ 345.000,0000
19/05/2026 às 09:43:50	07.234.453/0013-65	R$ 342.000,0000
19/05/2026 às 09:44:12	32.247.281/0001-78	R$ 460.000,0000
19/05/2026 às 09:45:24	32.247.281/0001-78	R$ 449.000,0000
19/05/2026 às 09:45:57	32.247.281/0001-78	R$ 443.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Seguro Automotivo

Seguro Automotivo

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 17.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 35.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 17.000,0000 (unitário) / R$ 34.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 19.500,0000 (unitário) R$ 39.000,0000 (total)	-

Valor proposta:	R$ 19.500,0000 (unitário) R$ 39.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 581

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 19.000,0000 (unitário) R$ 38.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.000,0000 (unitário) R$ 38.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 582

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:40:33	38.428.119/0001-32	R$ 17.500,0000

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 583

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90011/2026

Grupo 1

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
25/05/2026 às 14:31:20	25/05/2026 às 14:32:12	Encerrada	***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Fornecedor

07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A

Motivo

O setor técnico competente identificou dúvidas durante a análise da proposta adequada apresentada.

Análise

A empresa enviou proposta adequada saneada.

Conclusão

Após o término da diligência, o setor técnico competente concluiu a análise de forma favorável à empresa, conforme parecer técnico que será disponibilizado no quadro de avisos.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
25/05/2026 às 14:31:32	E_mail_de_Defensoria_Publica_do_Estado_do_Maranhao___Diligencia___Pregao_.pdf
25/05/2026 às 14:31:37	PROPOSTA_PREGAO_GRUPO_1.pdfNOVA.pdf_ASSINADA.pdf
25/05/2026 às 14:31:40	PROPOSTA_PREGAO_GRUPO_02_.pdf_nova.pdf_assinada.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	25/05/2026 às 14:31:20	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, uma nova diligência foi aberta para o item G1.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	25/05/2026 às 14:31:32	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, o arquivo E_mail_de_Defensoria_Publica_do_Estado_do_Maranhao___Diligencia___Pregao_.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	25/05/2026 às 14:31:37	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, o arquivo PROPOSTA_PREGAO_GRUPO_1.pdfNOVA.pdf_ASSINADA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	25/05/2026 às 14:31:40	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, o arquivo PROPOSTA_PREGAO_GRUPO_02_.pdf_nova.pdf_assinada.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 584

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	25/05/2026 às 14:32:12	O item G1 teve a diligência do fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, analisada e concluída às 14:32:12 de 25/05/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
25/05/2026 às 14:31:20	Diligência cadastrada.
25/05/2026 às 14:31:32	Anexo da diligência incluído "E_mail_de_Defensoria_Publica_do_Estado_do_Maranhao___Diligencia___Pregao_.pdf".
25/05/2026 às 14:31:37	Anexo da diligência incluído "PROPOSTA_PREGAO_GRUPO_1.pdfNOVA.pdf_ASSINADA.pdf".
25/05/2026 às 14:31:40	Anexo da diligência incluído "PROPOSTA_PREGAO_GRUPO_02_.pdf_nova.pdf_assinada.pdf".
25/05/2026 às 14:32:12	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:32:12 de 25/05/2026.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 585

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
21/05/2026 às 15:07:56	21/05/2026 às 15:08:53	Encerrada	***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Fornecedor

41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Motivo

Juntada da tabela do INMETRO utilizada como parâmetro para a emissão do parecer técnico.

Análise

Tabela de parâmetro

Conclusão

Documento utilizado para emissão do parecer.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
21/05/2026 às 15:08:05	Tabela_PBEV_2026_20_JAN_REV04.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	21/05/2026 às 15:07:56	Sr. Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39, uma nova diligência foi aberta para o item G1.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	21/05/2026 às 15:08:05	Sr. Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39, o arquivo Tabela_PBEV_2026_20_JAN_REV04.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	21/05/2026 às 15:08:53	O item G1 teve a diligência do fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39, analisada e concluída às 15:08:53 de 21/05/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
21/05/2026 às 15:07:56	Diligência cadastrada.
21/05/2026 às 15:08:05	Anexo da diligência incluído "Tabela_PBEV_2026_20_JAN_REV04.pdf".
21/05/2026 às 15:08:53	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:08:53 de 21/05/2026.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 586

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
21/05/2026 às 15:02:07	21/05/2026 às 15:05:27	Encerrada	***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Fornecedor

41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Motivo

Saneamento de dúvida relacionada à proposta adequada apresentada.

Análise

Os documentos apresentados foram analisados pelo setor técnico competente.

Conclusão

A ficha técnica apresentada não foi suficiente para dirimir as dúvidas apontadas pelo setor técnico competente, conforme parecer emitido e disponibilizado na íntegra no quadro de avisos.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
21/05/2026 às 15:02:22	EMAIL.pdf
21/05/2026 às 15:02:29	ESPECIFICACAO_XLT.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	21/05/2026 às 15:02:07	Sr. Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39, uma nova diligência foi aberta para o item G1.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	21/05/2026 às 15:02:22	Sr. Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39, o arquivo EMAIL.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	21/05/2026 às 15:02:29	Sr. Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39, o arquivo ESPECIFICACAO_XLT.pdf foi anexado à diligência aberta para o
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	21/05/2026 às 15:05:27	O item G1 teve a diligência do fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39, analisada e concluída às 15:05:27 de 21/05/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
21/05/2026 às 15:02:07	Diligência cadastrada.
21/05/2026 às 15:02:22	Anexo da diligência incluído "EMAIL.pdf".
21/05/2026 às 15:02:29	Anexo da diligência incluído "ESPECIFICACAO_XLT.pdf".
21/05/2026 às 15:05:27	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:05:27 de 21/05/2026.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 587

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90011/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste Edital.

Entrega de propostas: De 06/05/2026 às 08:00 até 19/05/2026 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/05/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:20	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:42	O objeto desta licitação é registro de preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses...
Sistema	19/05/2026 às 09:32:54	...e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.
Sistema	19/05/2026 às 09:33:04	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	19/05/2026 às 10:00:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2026 às 10:16:19	Informamos que o período de 2 (duas) horas destinado ao intervalo para almoço já foi devidamente considerado no cômputo do prazo concedido para apresentação/envio dos anexos.
Sistema	19/05/2026 às 13:55:52	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:34	Informo que os documentos encaminhados serão enviados para análise do setor técnico competente, bem como os demais documentos estão sendo analisados por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para amanhã dia 20/05/2026, às 14h00.
Sistema	20/05/2026 às 13:59:51	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	20/05/2026 às 14:00:04	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 588

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:00:41	Em continuidade à sessão, comunicamos que o setor técnico competente procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante, tendo emitido despacho técnico com a seguinte manifestação:
Sistema	20/05/2026 às 14:00:53	"Em análise à proposta apresentada pela empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, referente à aquisição de veículo automotor tipo SUV automático, novo, zero quilômetro, com 7 lugares, verifica-se que foi ofertado 02 unidades do veículo Toyota SW4 SRX Platinum, cor branca, ano/modelo 2026, pelo valor unitário de R$ 423.499,75, perfazendo o valor total de R$ 846.999,50.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:15	A proposta apresentada contempla as especificações essenciais previstas no Termo de Referência para o referido item, incluindo veículo com 7 lugares, motor diesel 2.8L turbo, potência de 204 cv, torque de 50,9 kgfm, tração 4x4 e 4x4 reduzida, transmissão automática, rodas de liga leve aro 18, itens de segurança ativa e passiva, sistemas de assistência à condução, ar-condicionado automático, bancos em couro, sistema multimídia, câmera 360 graus...
Sistema	20/05/2026 às 14:01:29	... , sensores de estacionamento e demais equipamentos compatíveis com a finalidade do objeto.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:50	Registra-se que o Item 05 possui finalidade própria, distinta dos Grupos 01 e 02, destinando-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos institucionais que demandem maior capacidade de passageiros, conforto, segurança e desempenho. Nesse contexto, o veículo ofertado mostra-se compatível com a solução definida pela Administração para o atendimento da necessidade pública descrita no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:15	A licitante informou, dispor de assistência técnica em São Luís/MA e nas demais concessionárias Toyota em território nacional, ficando vinculada às condições assumidas na proposta, ao edital e ao Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:34	Dessa forma, considerando a proposta ajustada, a identificação clara do modelo ofertado, a compatibilidade do veículo com a finalidade institucional do item e a vinculação da licitante às exigências editalícias, esta unidade técnica manifesta-se pelo aceite da proposta da empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, no valor total de R$ 846.999,50, por se mostrar compatível, em juízo técnico de aceitabilidade, com a descrição essencial do objeto...
Sistema	20/05/2026 às 14:02:54	..., com a finalidade pública da contratação e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:16	Por fim, registra-se que a análise das propostas relativas aos Grupos 01 e 02 permanece em andamento, encontrando-se em fase de diligência junto à empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA., com vistas à apresentação de documentação técnica complementar do veículo ofertado, necessária à verificação integral de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:29	São Luís-MA, em 20 de maio de 2026. Lucivânia Santana Pereira Lima Chefe de Divisão Divisão de Material"
Sistema	20/05/2026 às 14:03:44	Diante da manifestação técnica apresentada, a sessão terá continuidade neste momento para o Item 05.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:03	No que se refere aos Grupos 01 e 02, informamos que o setor técnico competente identificou dúvidas quanto à ficha técnica apresentada pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. Assim, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nª 14.133/2021, foi realizada diligência, via e-mail, para complementação de informações acerca dos documentos apresentados, sendo concedido prazo para manifestação da licitante...
Sistema	20/05/2026 às 14:04:15	...o qual se encerra apenas amanhã.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:36	Dessa forma, a continuidade da sessão referente aos Grupos 01 e 02 fica adiada para o dia 21/05/2026, às 15h00.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:51	Prosseguindo com o Item 05, após análise da equipe técnica competente e dos documentos submetidos à apreciação da Comissão, a empresa TOYOLEX AUTOS S.A, primeira classificada para o referido item, encontra-se Classificada e Habilitada.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:59	Solicitamos que os licitantes acompanhem os atos e registros diretamente pelo sistema.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 589

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:40:52	Reforçamos que a presente sessão será suspensa, ficando a continuidade dos trabalhos referentes aos Grupos 01 e 02 designada para o dia 21/05/2026, às 15h00.
Sistema	21/05/2026 às 14:50:01	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	21/05/2026 às 14:53:44	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	21/05/2026 às 15:00:52	Informamos que o setor técnico competente realizou diligência, por meio de e-mail, com o objetivo de sanar dúvidas relativas à ficha técnica apresentada pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., a qual será devidamente juntada na aba “Diligências” do sistema.
Sistema	21/05/2026 às 15:06:38	Após a realização da diligência e a consequente análise da proposta adequada e da documentação de habilitação referentes aos Grupos 01 e 02, o Setor de Material emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	21/05/2026 às 15:06:50	Informamos, ainda, que será juntada na aba “Diligências” e disponibilizada no quadro de avisos a tabela do INMETRO utilizada como parâmetro técnico para a emissão do parecer exarado pelo setor competente.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:13	Diante da manifestação do setor técnico competente, a empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. será desclassificada dos Grupos 01 e 02, por não atender às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, conforme fundamentação constante no parecer técnico acostado ao quadro de avisos.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:21	Solicitamos aos licitantes que acompanhem os registros e atos da sessão diretamente pelo sistema.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:31	Em continuidade, será realizada a convocação das próximas empresas classificadas para os Grupos 01 e 02.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:40	Convém informar que, visando à promoção da celeridade processual e da eficiência administrativa, serão convocadas as duas empresas subsequentes na ordem de classificação para apresentação dos anexos e documentos exigidos, procedendo-se à respectiva análise em estrita observância à ordem classificatória.
Sistema	21/05/2026 às 17:04:15	Senhores licitantes, informamos queos documentos apresentados serão encaminhados para análise do setor técnico competente, enquanto os demais documentos pertinentes seguem sob análise desta Comissão. Diante disso, a presente sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para amanhã, dia 22/05/2026, às 10h00, devendo os licitantes acompanhar os atos e comunicações por meio do sistema.
Sistema	22/05/2026 às 10:04:24	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	22/05/2026 às 10:05:18	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	22/05/2026 às 10:05:44	Em continuidade, a área técnica responsável pela análise das propostas e documentos apresentados pela empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA. emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	22/05/2026 às 10:06:37	Diante da manifestação do setor técnico competente, a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA. será desclassificada dos Grupos 01 e 02, por não atender às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, conforme fundamentação constante no parecer técnico acostado ao quadro de avisos.
Sistema	22/05/2026 às 10:06:54	Apenas a título de registro, além do não atendimento às especificações técnicas exigidas, verificou-se que a empresa apresentou, na documentação de habilitação, os balanços referentes aos exercícios de 2023 e 2024. Contudo, por não se tratar de escrituração via SPED, os balanços patrimoniais deveriam ter sido apresentados na forma exigida no instrumento convocatório, correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.
Sistema	22/05/2026 às 10:07:05	Solicitamos aos licitantes que acompanhem os registros e atos da sessão diretamente pelo sistema.
Sistema	22/05/2026 às 10:16:10	Em ato contínuo, o setor técnico competente, após análise da proposta e dos documentos apresentados pela empresa TOYOLEX AUTOS S.A., próxima classificada para os Grupos 01 e 02, identificou dúvidas quanto a alguns pontos da documentação apresentada. Dessa forma, será realizada diligência, via e-mail, com prazo final para manifestação da empresa até o dia 25/05/2026.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 590

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2026 às 10:16:29	Diante do exposto, a presente sessão será suspensa, ficando sua continuidade designada para o dia 25/05/2026, às 14h30.
Sistema	25/05/2026 às 14:27:27	Boa Tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	25/05/2026 às 14:28:34	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	25/05/2026 às 14:30:28	Informamos que o setor técnico competente realizou diligência, por meio de e-mail, com o objetivo de sanar dúvidas relativas à proposta adequada apresentada pela empresa TOYOLEX AUTOS S.A., a qual será devidamente juntada na aba “Diligências” do sistema. Por favor, acompanhem.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:16	Após a realização da diligência e a consequente análise da proposta adequada e da documentação de habilitação referentes aos Grupos 01 e 02, o Setor de Material emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:40	Declara-se que, após a análise da proposta ajustada, dos documentos técnicos apresentados e dos documentos de habilitação, bem como da diligência realizada a empresa TOYOLEX AUTOS S.A., inscrita no CNPJ nª 07.234.453/0013-65, para o Grupo 01 e Grupo 02 encontra-se regularmente classificada e habilitada no certame, conforme manifestação do setor técnico competente, registrada no quadro de avisos.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:49	Registra-se, ainda, a concordância desta Pregoeira quanto à análise dos documentos de habilitação, de competência do setor de Licitação.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:56	Por favor, acompanhem a aceitação das propostas e habilitação no sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
19/05/2026 às 10:00:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 591

Grupo 2

Valor estimado: R$ 3.762.000,0000 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 3.461.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 4.095.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.095.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 3.790.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.790.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 3.160.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.220.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 3.128.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.762.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 592

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 3.762.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.762.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 4.000.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 3.762.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.762.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 3.712.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.762.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 3.461.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.761.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 3.346.510,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 5.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:30:01	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2026 às 09:42:56	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:03:01	Bom dia, Sr. Licitante.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 593

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:03:07	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:03:14	A empresa tem 10 minutos para responder.
Sistema para o participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:15:21	Sr. Fornecedor FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 65.253.192/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:43:32	Prezada Pregoeira, devido a um contratempo operacional interno, alguns documentos necessários para habilitação ainda não se encontram finalizados dentro do prazo solicitado.
Pelo participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:43:46	Dessa forma, visando não causar atraso ao andamento do certame e contribuir para maior celeridade ao órgão, solicitamos nossa desclassificação no Grupo 02, permitindo o prosseguimento imediato da convocação dos demais licitantes classificados.
Pelo participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:44:43	O presente pedido é realizado de boa-fé e com fundamento nas disposições do edital quanto à desclassificação pela não apresentação da proposta/documentação no prazo estabelecido, sem que haja caracterização de recusa contratual ou ato ensejador de penalidade adicional. Atenciosamente, FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA.
Pelo participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:44:51	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:51 de 19/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 65.253.192/0001-93.
Sistema para o participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 11:04:16	Informamos que foi acolhida a solicitação de desclassificação da empresa.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 11:05:37	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 11:05:44	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 11:05:52	A empresa tem 10 minutos para responder.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 11:13:07	Sr. Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 14:37:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 12:33:04	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:33:04 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:12:29	Boa tarde, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:12:35	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 594

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:12:43	A empresa tem 10 minutos para responder.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:13:58	Boa tarde, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:14:05	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:14:12	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:17:16	Boa tarde, Sr. Pregoeiro! por se tratar de licitaçao com SRP, nosso melhor valor foi nosso ultimo lance
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:19:56	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:20:19	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 16:39:03	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:03 de 21/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 17:02:11	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:11 de 21/05/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 17:02:57	Boa tarde Excelentíssimo Senhor Pregoeiro, documentação devidamente anexada.
Sistema	25/05/2026 às 14:34:45	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/05/2026 14:44:45.
Sistema	25/05/2026 às 14:45:09	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/05/2026 14:55:09.
Sistema	25/05/2026 às 14:55:24	A fase de recurso do item G2 está aberta até 28/05/2026.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:30:00	Fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
19/05/2026 às 09:30:01	Item aberto para lances.
19/05/2026 às 09:42:56	Item com etapa aberta encerrada.
19/05/2026 às 09:42:56	Item encerrado para lances.
19/05/2026 às 10:15:21	Fornecedor FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 65.253.192/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
19/05/2026 às 10:44:51	Fornecedor FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 65.253.192/0001-93 finalizou o envio de anexo.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 595

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 11:05:17	Fornecedor FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 65.253.192/0001-93 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.128.800,0000. Motivo: Informamos que foi acolhida a solicitação de desclassificação da empresa, conforme manifestação realizada no chat da sessão..
19/05/2026 às 11:13:07	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:37:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
19/05/2026 às 12:33:04	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 15:11:15	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.160.000,0000. Motivo: A empresa não atendeu integralmente às especificações técnicas exigidas, conforme parecer emitido pelo setor técnico competente e disponibilizado no quadro de avisos..
21/05/2026 às 15:19:56	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
21/05/2026 às 15:20:19	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
21/05/2026 às 16:39:03	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 17:02:11	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 finalizou o envio de anexo.
22/05/2026 às 10:16:58	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.346.510,0000. Motivo: A empresa não atendeu às especificações técnicas exigidas, conforme parecer emitido pelo setor técnico competente e disponibilizado no quadro de avisos..
25/05/2026 às 14:34:45	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.461.000,0000. Motivo: A proposta adequada apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital..
25/05/2026 às 14:36:05	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
25/05/2026 às 14:45:09	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 foi habilitado.
25/05/2026 às 14:47:26	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
25/05/2026 às 14:55:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 596

Item 3 do Grupo G2 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 360.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.600.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 330.000,0000 (unitário) / R$ 3.300.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 3.900.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX 4X4 DIESEL Valor proposta: R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 3.900.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Ford Modelo/versão: Rager XLS v6 Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 3.000.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: RANGER XLT Valor proposta: R$ 306.000,0000 (unitário) R$ 3.060.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 597

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 297.000,0000 (unitário) R$ 2.970.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: toyota Modelo/versão: hilux Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET / CHEVROLET Modelo/versão: S10 CD 4X4 DIESEL Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 4.000.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SR AUT 26/27 Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 4.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GWM Modelo/versão: POER P30 Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 355.000,0000 (unitário) R$ 3.550.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SRV - 2026/2026 Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 598

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 330.000,0000 (unitário) R$ 3.300.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SRV AT Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 318.451,0000 (unitário) R$ 3.184.510,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SR Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 4.900.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:33:17	07.234.453/0013-65	R$ 330.000,0000
19/05/2026 às 09:36:25	65.253.192/0001-93	R$ 303.000,0000
19/05/2026 às 09:38:15	30.260.538/0001-04	R$ 355.000,0000
19/05/2026 às 09:39:32	38.428.119/0001-32	R$ 318.451,0000
19/05/2026 às 09:39:58	41.626.169/0001-39	R$ 300.000,0000
19/05/2026 às 09:40:54	65.253.192/0001-93	R$ 297.000,0000

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 599

Item 4 do Grupo G2 - Seguro Automotivo

Seguro Automotivo

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 16.200,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 162.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 16.100,0000 (unitário) / R$ 161.000,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 19.500,0000 (unitário) R$ 195.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.500,0000 (unitário) R$ 195.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 19.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 16.000,0000 (unitário) R$ 160.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.000,0000 (unitário) R$ 160.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 15.880,0000 (unitário) R$ 158.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 600

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 16.100,0000 (unitário) R$ 161.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 16.100,0000 (unitário) R$ 161.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:36:33	65.253.192/0001-93	R$ 15.880,0000
19/05/2026 às 09:40:55	38.428.119/0001-32	R$ 16.200,0000

Termo de Julgamento / Ata da sessão Grupo 01 e 02 (0378587) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 601

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Encaminhamos os autos do presente processo, informando que todas as etapas de publicidade exigidas foram devidamente cumpridas, conforme detalhado a seguir:

• Publicação do Aviso de Resultado do Procedimento Licitatório nº 90011/2026 no Diário Oficial do Estado – DOE;

• Encaminhamento para publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 019/2026-DPE/MA no Diário Oficial do Estado;

• Divulgação das informações referentes à Ata de Registro de Preços nos sistemas eletrônicos competentes, quais sejam:

– Portal de Compras do Governo Federal (Contratos.gov.br);

– Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No que se refere ao envio das informações ao sistema SINC-CONTRATA (TCE/MA), informamos que o referido sistema encontra-se apresentando problemas técnicos, especificamente “Erros de validação de trilhas”, conforme demonstrado na telaas anexada, circunstância que impossibilitou a conclusão do cadastro da Ata de Registro de Preços até o presente momento.

Adicionalmente, informamos que a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2026-DPE/MA no Diário Oficial do Estado está prevista para o dia 28/05/2026, sendo o respectivo comprovante oportunamente juntado aos autos.

Por fim, informamos que o presente processo permanecerá aberto nesta unidade até a conclusão das pendências técnicas identificadas no sistema SINC-CONTRATA (TCE/MA), bem como até a devida juntada dos comprovantes de publicação e regularização integral das informações pertinentes ao procedimento.

São Luís-MA, em **27** de **maio** de **2026**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias

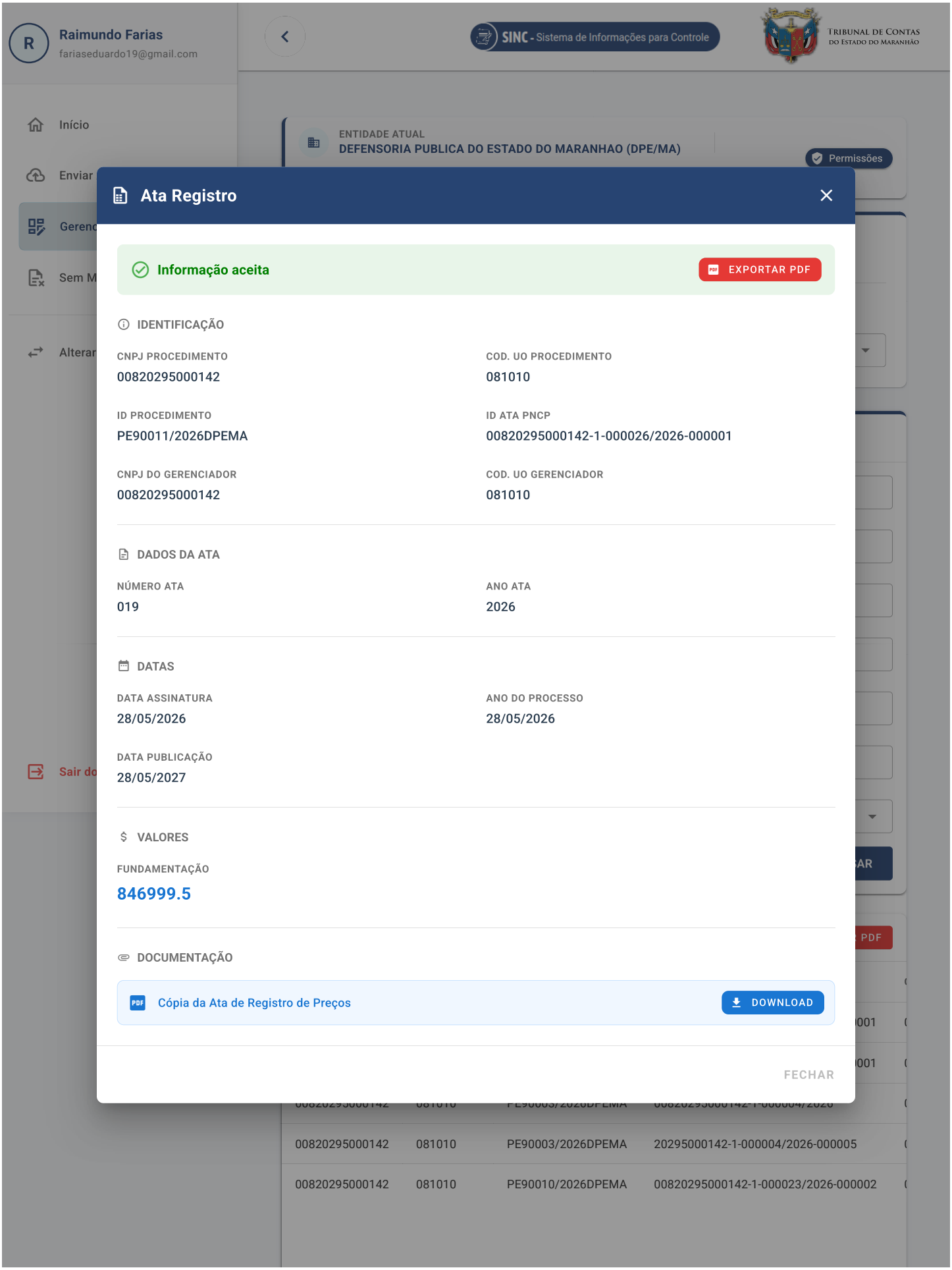
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / cpldpe@ma.def.br - /

0378618v1

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 27/05/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0378618** e o código CRC **927EA5A4**.


Raimundo Farias
fariaseduardo19@gmail.com
SINC - Sistema de Informações para Controle
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
Início
Enviar
Alterar
Sair do
ENTIDADE ATUAL
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO (DPE/MA)
Permissões
Ata Registro
Informação aceita
EXPORTAR PDF
IDENTIFICAÇÃO
CNPJ PROCEDIMENTO
00820295000142
COD. UO PROCEDIMENTO
081010
ID PROCEDIMENTO
PE90011/2026DPEMA
ID ATA PNCP
00820295000142-1-000026/2026-000001
CNPJ DO GERENCIADOR
00820295000142
COD. UO GERENCIADOR
081010
DADOS DA ATA
NÚMERO ATA
019
ANO ATA
2026
DATAS
DATA ASSINATURA
28/05/2026
ANO DO PROCESSO
28/05/2026
DATA PUBLICAÇÃO
28/05/2027
VALORES
FUNDAMENTAÇÃO
846999.5
DOCUMENTAÇÃO
Cópia da Ata de Registro de Preços
DOWNLOAD
FECHAR
00820295000142 081010 PE90003/2026DPEMA 20295000142-1-000004/2026-000005
00820295000142 081010 PE90010/2026DPEMA 00820295000142-1-000023/2026-000002

SINC - Sistema de Informações para Controle

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Relatório - Ata Registro

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	00820295000142
Cod. UO Procedimento	081010
Id Procedimento	PE90011/2026DPEMA
ID Ata Pncp	00820295000142-1-000026/2026-000001
Cnpj do Gerenciador	00820295000142
Cod. UO Gerenciador	081010
Número Ata	019
Ano Ata	2026
Data Assinatura	28/05/2026
Ano do Processo	28/05/2026
Data Publicação	28/05/2027
Fundamentação	846999.5

© Tribunal de Contas do Estado Maranhão - 2026

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026- DPEMA

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.626.169/0001-39, com inscrição estadual nº. 121277690, estabelecida na Av. Guaxenduba 158, centro São Luís/MA, representada conforme estabelece seu contrato social, pelo sócio administrador **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, CPF 186.975.856-00**, residente e domiciliado nesta capital, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº. 14.133/2021 c/c item 10 do Edital do Pregão Eletrônico em destaque, apresentar **RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, nos termos seguintes:

1. BREVE RESUMO DO PROCESSO LICITATÓRIO

De início, Eméritos Julgadores, cumpre mencionar que a **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, ora Recorrente, é sociedade empresária que atua há mais de 33 (trinta e três) anos como distribuidora de novos, conforme comprova seu contrato social e inscrição no CNPJ.

A Recorrente é renomada distribuidora de veículos, reconhecida pelo excelente desempenho em vendas e pós-vendas, tendo inúmeros contratos firmados com entes públicos em todas as esferas.

Recurso - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - Grupos 01 e 02 (0379940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 606

Pois bem.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO inaugurou, por meio do **Edital nº. 90011/2026-DPEMA**, processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, **tipo menor preço**, tendo como objeto "registro de Preços para eventual aquisição de veículos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital."

O Termo de Referência trouxe as seguintes especificações para os lotes 1 e 2 do Edital:

GRUPO 1						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	623694	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA.** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão** Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível.	UND	02	R$ 465.000,00	R$ 930.000,00

		Potência mínima: **204 cv**. Torque mínimo: **50,9 kgf.m**. Transmissão automática de **06 (seis) velocidades**. Tração **4x4 com reduzida**, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento mínimo: **5.325 mm**. Largura mínima: **1.855 mm**. Altura mínima: **1.815 mm**.				

Recurso - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - Grupos 01 e 02 (0379940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 607

		Distância entre eixos mínima: **3.085 mm**. Vão livre do solo mínimo: **286 mm** **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): **1.000 kg**. Tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica.				

		Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de **17"**. Pneus de uso misto, com especificação mínima **265/65 R17**, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo.				

Recurso - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - Grupos 01 e 02 (0379940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 608

		Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)** **Barra sinalizadora em LED:** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega.				

		11. Consumo de Combustível Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
02	**30127**	**SEGURO VEICULAR** Seguradora: (indicar) • Serviço destinado aos veículos do item 1; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís -MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís - Ma, carga de bateria,	**Serviço**	**02**	**R$ 17.500,00**	**R$ 35.000,00**

Recurso - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - Grupos 01 e 02 (0379940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 609

		substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 965.000,00**	

		GRUPO 02				
03	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso administrativo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), sem caracterização visual de viatura.	**UND**	**10**	**R$ 360.000,00**	**R$ 3.600.000,00**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		2. Motorização e Transmissão Motorização mínima 2.8, a diesel, turbo intercooler, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: **204 cv**. Torque mínimo: **50,9 kgf.m**. Transmissão automática de **06 (seis) velocidades**. Tração **4x4 com reduzida**, com acionamento eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com bloqueio do diferencial traseiro. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção assistida, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)**				

Recurso - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - Grupos 01 e 02 (0379940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 610

		Comprimento mínimo: **5.325 mm**. Largura mínima: **1.855 mm**. Altura mínima: **1.815 mm**. Distância entre eixos mínima: **3.085 mm**. Vão livre do solo mínimo: **286 mm** **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): **1.000 kg**. Tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Veículo equipado com no mínimo 07 (sete) airbags, Freios ABS com EBD e BAS. Sistema de alarme antifurto perimétrico e/ou volumétrico, com acionamento integrado à chave, conforme versão ofertada. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna em LED ou equivalente original de fábrica. Faróis com regulagem de altura.				

		Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos nas portas. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento para smartphone, comandos de áudio no volante e computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de **17"**. Pneus de uso misto, com especificação mínima **265/65 R17**, ou medida superior equivalente homologada pelo fabricante. **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo.				

Recurso - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - Grupos 01 e 02 (0379940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 611

		Santo Antônio original de fábrica ou acessório compatível com o veículo, em material resistente, devidamente instalado. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível** Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada. **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 36 meses, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA e Imperatriz - MA.				

		Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
04	**30127**	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	**Serviço**	**10**	**R$ 16.200,00**	**R$ 162.000,00**
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 3.762.000,00**	

Recurso - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - Grupos 01 e 02 (0379940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 612

1. “Da Inconsistência Técnica da Justificativa de Maior Segurança”

O Ilustre Pregoeiro formalizou em ata a desclassificação da Recorrente sob a justificativa de que o modelo concorrente (**Toyota Hilux SRV**) seria mais econômica e "mais segura". Trata-se de um **equivoco técnico**.

Se o edital e a Administração priorizam a segurança institucional, a decisão do pregoeiro produziu o efeito oposto. A **Nova Ford Ranger XLT 2026** é equipada, de série, com o **Sistema de Frenagem Autônoma de Emergência (AEB)**. Em contrapartida, o modelo **Toyota Hilux SRV não possui o sistema de frenagem autônoma**, recurso restrito apenas às suas versões de topo.

Além do déficit em segurança ativa, a decisão peca na premissa técnica inadequada: **a distância livre do solo de 286 mm da Hilux eleva substancialmente o seu centro de gravidade.** Conforme consolidado na engenharia mecânica, quanto mais alto o centro de gravidade, maior é a instabilidade dinâmica do veículo em curvas acentuadas, desvios de trajetória e manobras de emergência bruscas (aumento do risco de capotamento).

A **Ford Ranger XLT 2026** apresenta uma altura de **235 mm**, oferecendo o equilíbrio dinâmico ideal: excelente capacidade para terrenos acidentados associada a um centro de gravidade mais baixo, garantindo maior estabilidade em curvas e menor rolagem de carroceria.

Pela **Teoria dos Motivos Determinantes**, quando a justificativa fática que sustenta o ato administrativo é materialmente falsa ou dissociada da realidade técnica, o ato é irremediavelmente **nulo**.

2. Da Primazia do Menor Preço e do Princípio da Economicidade

A Recorrente sagrou-se vencedora da etapa de lances, apresentando o **MELHOR PREÇO** e a proposta financeiramente mais vantajosa para a Administração Pública.

O Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o objetivo primordial da licitação é *"assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso"*.

A desclassificação da menor proposta do certame, amparada em preferências infundadas de marcas, atenta contra o **Princípio da Economicidade**. Manter a decisão significa forçar o órgão a pagar mais caro por um veículo desprovido de frenagem autônoma e com centro de gravidade mais instável, gerando prejuízo injustificado ao erário.

Com relação ao cálculo de consumo de combustível, foi demonstrada uma conta totalmente fora da realidade, foi afirmado que os veículos rodam em média 37.776,25 quilômetros por ano, considerando apenas o consumo urbano da Ranger de 8,6 k/l e 9,3

Recurso - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - Grupos 01 e 02 (0379940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 613

k/l para Toyota Hilux, concluindo erroneamente que a Ranger consumiria 330,62 litros de combustível a mais por ano.

No entanto, o próprio edital, no capítulo:
"JUSTIFICATIVA CONSOLIDADA PARA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS"

afirmou que:

- O perfil de uso apontado no relatório técnico envolve deslocamentos urbanos e rodoviários com distâncias médias superiores a 100 KM;

- As missões institucionais envolvem longos deslocamentos rodoviários, bem como deslocamentos intermunicipais.

Sendo assim, o cálculo deveria levar em conta que grande parte do trajeto dos veículos é rodoviário, não totalmente urbano e, nesse caso, a Ranger apresenta vantagem com consumo 10,1 km/l, ou seja, é mais econômica que a Toyota Hilux que é 9,3 km/l, o que invalida totalmente o cálculo apresentado, que levou em consideração apenas o consumo urbano.

No próprio edital, no capítulo "**Relatório Técnico de Análise de Frota", item 5**, que analisa os custos com combustível, apurou que a média do consumo da Toyota Hilux SRV é de apenas 8,31 km/l, bem abaixo dos 9,3 km/l utilizado no cálculo acima e mencionado no edital, o que comprova que o uso do veículo é rodoviário/urbano.

Não podemos deixar de relevar o Princípio da Economicidade, a proposta da DUVEL, Ranger XLT, considerando os dois lotes, é R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais) mais barata, resultando em uma contratação muito mais vantajosa para o órgão, sem comprometer a segurança e ainda agregando itens adicionais, como o sistema de frenagem autônoma, que pode salvar vidas, evitando colisões preventivamente.

3. Do Direcionamento de Edital e da Jurisprudência Pacífica do TCU

O Termo de Referência transcreveu as características da Toyota Hilux SRV e fixou a exigência de altura livre do solo em **exatos 286 mm**. Ocorre que tal medida é uma cópia literal e privativa da ficha técnica da **Toyota Hilux SRV**, desenhada de forma a tentar restringir a competitividade, já que todas as marcas, na mesma categoria de veículo, são inferiores a 286mm.

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** rechaça o uso de especificações restritivas que mimetizam um produto específico para afastar concorrentes. O entendimento fixado no **Acórdão nº 2.383/2014 - Plenário do TCU** estabelece que:

Recurso - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - Grupos 01 e 02 (0379940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 614

"A especificação do objeto com características exclusivas de um modelo ou marca, sem justificativa técnica robusta que demonstre a necessidade pública absoluta de tal minúcia, configura restrição indevida à competitividade e direcionamento do certame."

Ademais, a **Súmula nº 270 do TCU** veda critérios que criem barreiras artificiais de mercado. A exigência de 286 mm, idêntica apenas à Hilux, configura direcionamento latente, violando o princípio da igualdade:

- Pick-up Ford Ranger = 235 mm
- Pick-up Chevrolet S10 = 225 mm
- Pick-up Mitsubishi = 222 mm
- Pick-up Nissan = 247 mm

O próprio órgão tem na sua frota atual, veículos da marca Nissan relacionados no estudo comparativo com vão livre inferior ao exigido no Edital

4. Do Princípio do Formalismo Moderado e Equivalência Técnica

Pela máxima do **Formalismo Moderado**, a Administração não deve se apegar a minúcias milimétricas irrelevantes que eliminem propostas mais baratas. Uma diferença marginal na altura do solo não compromete a usabilidade do Órgão. Desclassificar a Ranger 2026 — que detém o menor preço, centro de gravidade mais seguro e entrega maior pacote de segurança ativa — para chancelar o favorecimento indireto afronta o interesse público.

5. Dos Pedidos

Diante do exposto, a Recorrente requer:

1. O **recebimento** e processamento do presente recurso com seu devido efeito suspensivo legal;

2. O **total provimento** para anular o ato de desclassificação, reconhecendo que a **Ford Ranger XLT 2026** apresenta segurança ativa (frenagem autônoma) e dinâmica (estabilidade pelo centro de gravidade) superiores, além de deter o **MENOR PREÇO** do certame;

3. A **classificação definitiva** da Recorrente para que seja declarada apta ao atendimento do objeto licitado.

4. Subsidiariamente, caso não seja acolhido o pedido principal, requer a anulação dos lotes correspondentes, com a revisão das especificações técnicas potencialmente restritivas, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Recurso - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - Grupos 01 e 02 (0379940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 615

Termos em que, aguarda deferimento.

São Luís/MA, 28 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Data: 28/05/2026 18:42:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Rp. Paulo Cesar de Oliveira

Recurso - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - Grupos 01 e 02 (0379940) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 616

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

À Divisão de Material

Considerando o Processo nº 0001811.110000938.0.2026, que trata da aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90.011/2026-DPE/MA, encaminhamos, para análise e manifestação técnica, as razões recursais apresentadas pela empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, a fim de subsidiar o julgamento do recurso administrativo.

Ressaltamos que o prazo para apresentação de contrarrazões permanece em curso, com término previsto para o dia **02/06/2026**. Assim, a presente análise deverá considerar as razões recursais ora apresentadas, sem prejuízo do posterior encaminhamento das eventuais contrarrazões que venham a ser protocoladas, para conhecimento e manifestação complementar, caso necessário.

São Luís-MA, em **01** de **junho** de **2026**.

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 01/06/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0380626** e o código CRC **97BB955E**.

Ilustríssimo Senhor. Pregoeiro (a) da Comissão de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA

Ref. Pregão Eletronico nº 90011/2026 SRP DPE/MA
Processo SEI n° 0001811.110000938.0.2026

A empresa |Toyolex Autos S.A ("Toyolex" ou "Recorrida"), sociedade anônima, inscrita no CNPJ n° 07 234 453 0013 65, com sede na cidade de São Luis-MA, à Avenida dos Holandeses, n° 20 – Quadra 31 – lote 20, Bairro Calhau, Cep 65 071 380, vem por meio do seu representante legal respeitosa e tempestivamente e com fundamento no artigo 165 § 4º, da Lei n° 14.133/2021, apresentar **Contrarrazões ao Recurso Administrativo** interposto pela **Duvel Distribuidora de Veículos e Peças Ltda,** ("Duvel" ou "Recorrente") pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada perante este órgão licitante.

O Recurso Administrativo foi interposto contra a acertada decisão do Ilmo. Pregoeiro que considerou válida a proposta da Recorrida e regulares os documentos atinentes aos requisitos de Habilitação, declarando a Toyolex vencedora do certame no tocante aos Grupos 01 e 02 da disputa.

1.Tempestivaidade

Inicialmente cumpres destacar que o Edital dispõe que, uma vez apresentado recurso administrativo em face da decisão de habilitação ou julgamento das propostas, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pela licitante nos

> *"O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis,* ***ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo****, que começará a correr do término do prazo da recorrente".*

Desta forma, considerando que a recorrida foi cientificada da interposição recurso em 28/05/2026, o prazo de 03 (três) dias uteis se iniciou em 29/05/2026, e encontrará seu termo final em 02/06/2026, o que inequivocamente revela a tempestividade do presente defensivo, não há a menor dúvida

2.Dosd fatos

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão deflagrou o Pregão Eletronico SRP n° 90011/2026, com critério de contratação tipo menor preço, cujo objeto consistiu na contratação de empresas, por meio de Sistema de Registro de Preço, para fornecimento de veículos tipo caminhonete 4x4, diesel, caracterizada como viatura, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla para uso administrativo, sem adesivagem, com seguro veicular pelo período de 12 meses, e Veículo tipo SUV automático , 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste edital e seus anexos.

Contrarrazões - TOYOLEX AUTOS S.A. - Grupos 01 e 02 (0381488) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 619

A Toyolex, empresa que atua como concessionária da fabricante Toyota do Brasil Ltda, precisamente na comercialização de automóveis, caminhonetes e SUV's, tendo tomado conhecimento da publicação do referido processo licitatório, interessou-se em participar da disputa, a fim de ser registrada como fornecedora deste órgão.

Após verificar que atendia a todos os requisitos de habilitação (jurídica, econômica e técnica) inclusive com aval do seu departamento jurídico, e que possuía as condições operacionais, de fornecer os bens, objetos do certame, a Toyolex, apresentou no prazo definido pelo edital, propostas para os Grupos 01 e 02 do edital.

Encerrada a fase aberta da disputa, com envio de lances pelas empresas disputantes, o Ilmo. Pregoeiro convocou a empresa Duvel Distribuidora de Veículos e Peças Ltda, detentora do melhor lance, para apresentar proposta ajustada e documentos que comprovassem a correspondência dos veículos com o termo de referência.

Após a análise da proposta enviada pela empresa Duvel, o setor técnico realizou diligência por meio de e-mail, com o objetivo de sanar dúvidas relativas à ficha técnica apresentada pela empresa, e que após a realização da diligência e nova análise da proposta e documentação de habilitação referente aos Grupos 01 e 02, o setor de material emitiu parecer (disponível no sistema) e ela foi desclassificada para os Grupos 01 e 02 por não atender as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos

Conforme ata de julgamento, a Comissão de licitação já analisou e motivou tecnicamente a decisão, e isso prova o uso de critério responsável e que não demonstra ato arbitrário.

Assim versa o parecer:

"A proposta da DUVEL reproduziu a exigência editalícia de consumo conforme PBEV/INMETRO, com desempenho igual ou superior **a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada**. Contudo, a Tabela PBEV/INMETRO 2026, referente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, indica, para a Ford Nova Ranger 4x4 XLT 3.0 V6 - 24V, **consumo de 8,6 km/l em ciclo urbano e 10,1** km/l em ciclo rodoviário, com consumo energético de 2,93 MJ/km e classificação PBE E/E."

2. Do não atendimento/comprovação do vão livre mínimo do solo

"Além da desconformidade relativa ao consumo urbano, verifica-se que a proposta e a documentação complementar apresentada em diligência também não comprovam o atendimento ao **vão livre mínimo do solo de 286 mm**, exigido no Termo de Referência."

"O vão livre do solo foi objeto de justificativa técnica específica na fase preparatória. A justificativa consolidada das especificações técnicas esclareceu que tal parâmetro não constitui requisito estético, supérfluo ou de conforto, mas elemento diretamente vinculado à operacionalidade da frota, especialmente em contextos de circulação em vias não pavimentadas, estradas vicinais, áreas com deficiência de infraestrutura viária,

terrenos irregulares, valas, buracos, erosões, rampas acentuadas e trechos sujeitos a alagamento".

Em atendimento à convocação do Ilmo. Pregoeiro, a Recorrida enviou, dentro do prazo concedido, todos os documentos exigidos pelo edital, que **demonstram, sem margem para questionamento, que a empresa Toyolex atendeu integralmente a todas as exigências jurídicas, econômicas e técnicas, previsto no instrumento convocatório**, estando apta a ter sua proposta registrada.

Com efeito, o Ilmo. Pregoeiro analisou a proposta e documentação remetida pela empresa Toyolex e como não poderia ser diferente, concluiu pela regularidade da proposta e documentação, bem como pelo atendimento de todos os requisitos dispostos no edital, **motivo pelo qual declarou a empresa vencedora do certame para os Grupos 01 e 02, validando a proposta apresentada pela empresa.**

A decisão do Ilmo. Pregoeiro de declarar a Recorrida vencedora deste certame se encontra em absoluta conformidade com a Lei e com as próprias regras previstas no instrumento convocatório, não havendo qualquer motivo para ser alterada ou reformada.

A despeito disso, por mera irresignação com o fato de sua desclassificação, a empresa Recorrente, apresentou recurso administrativo em face a acertada decisão do Ilmo. Pregoeiro, através do qual pretende forçosamente e sem qualquer fundamento válido, a desclassificação da empresa Toyolex deste processo.

3.Contrarrazões Recursais

3.1 A proposta apresentada em conformidade com as exigências do Edital.

Em confirmação ao que se afirma, cabe salientar, desde logo, que a proposta de preço da Recorrida foi apresentada com a devida observância aos ditames do edital e seus anexos, atendendo, portanto, todas as exigências contidas no instrumento convocatório

O Ilmo. Pregoeiro, agiu com base no interesse público.

O edital exigiu 286mm de altura livre do solo e a Hilux SRV AT, atendeu perfeitamente. Exigência técnica prevista no Termo de Referência, não é "direcionamento" se foi justificado no estudo técnico do órgão. O argumento usado pela Recorrente, que o "centro de gravidade mais alto = menos seguro", é tese de engenharia e é necessário apresentar prova técnica, com laudos técnicos ou documentos equivalentes, ausentes no recurso, por esta razão, é justo manter a exigência do edital.

Trecho da ata de desclassificação da Recorrente, com base no ANEXO II - Justificativas consolidadas para as especificações técnicas mínimas dos veículos

O vão livre do solo foi objeto de justificativa técnica específica na fase preparatória. A justificativa consolidada das especificações técnicas esclareceu que tal parâmetro não constitui requisito estético, supérfluo ou de conforto, mas elemento diretamente vinculado à operacionalidade da frota,

especialmente em contextos de circulação em vias não pavimentadas, estradas vicinais, áreas com deficiência de infraestrutura viária, terrenos irregulares, valas, buracos, erosões, rampas acentuadas e trechos sujeitos a alagamento.

2. Vão Livre e Ângulos

A exigência de veículo com vão livre do solo mínimo de 286 mm e ângulo de ataque superior a 29° não se configura como elemento meramente estético ou de conforto, mas sim como requisito técnico diretamente vinculado à operacionalidade da frota, especialmente em contextos de circulação em vias não pavimentadas, estradas vicinais e áreas com deficiência de infraestrutura viária.

Assim descreve o edital, em seu ANEXO II

A avaliação de "maior segurança" feito pelo Ilmo. Pregoeiro, é discricionaridade técnica da Administração, amparada pelo art. 11 da Lei 14.133/2021, desde que motivada. O formalismo moderado não serve para flexibilizar requisito técnico essencial previsto no edital. Se 286mm foi colocado como mínimo, atender é condição de habilitação/desclassificação

Relativo ao consumo de Combustível

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNI

11. Consumo de Combustível

Consumo conforme PBEV/INMETRO para a versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada.

O edital bem definiu em seu Termo de Referência as condições de consumo de combustível, conforme trecho do edital colado acima, é notável o descumprimento do edital por parte da empresa Recorrente, que apresentou em sua proposta para os Grupos 01 e 02 inferiores ao exigido, e por esta razão foi desclassificada de acordo com ata de desclassificação, disponível no sistema.

Trecho da ata de desclassificação da Recorrente

Restou demonstrado que a Ford Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026 apresenta consumo urbano oficial de 8,6 km/l, inferior ao mínimo de 9,3 km/l exigido no Termo de Referência, conforme PBEV/INMETRO da versão ofertada. Restou demonstrado, ainda, que a proposta e a documentação complementar apresentada em diligência não comprovaram o atendimento ao vão livre mínimo de 286 mm, permanecendo incompatibilidade com requisito técnico essencial, previamente justificado em razão das condições reais de operação da frota institucional.

A exigência 9,3km/l urbano e 286286mm "integram o núcleo Técnico mínimo "e foram justificados no ETP/TR, por sustentabilidade, economicidade e realidade operacional da DPE/MA em estradas vicinais. O Ilmo. Pregoeiro aplicou o critério previsto no edital e tecnicamente justificado. Trocar agora quebra a vinculação ao instrumento convocatório

Dessa forma, a presente justificativa consolidada evidencia que as especificações mínimas solicitadas não configuram direcionamento indevido, mas sim a tradução técnica do dever de planejamento, da busca de eficiência, da redução de riscos e da proteção do patrimônio e da integridade física dos ocupantes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público que orienta a contratação.

DPEMA
Lucivania Santana Pereira
06/04/2026 10:57:03
Assinado digitalmente.

A proposta da Recorrida (Toyota Hilux SRV AT), foi classificada seguindo os critérios objetivos do edital. Trocar agora quebra a Vinculação ao instrumento convocatório

A empresa Recorrente alega direcionamento do edital, no descritivo que exigiu os itens que o desclassificaram conforme análise da proposta e dos documentos enviados no cumprimento da diligência, pelo setor técnico e Comissão de Licitação da Defensoria Pública.

De acordo com o **TCU Acórdão 1.795/2015**, a falta de impugnação tempestiva ao edital implica preclusão do direito de alegar, em sede de recurso, vícios ou ilegalidade das cláusulas editalícias;

Conforme **TCU Acórdão 2.383/2014,** após iniciada a fase externa da licitação, não cabe rediscutir critérios do edital não impugnados no momento oportuno

De acordo com **TCU Acórdão 3.140/2017**, o gestor público detém discricionaridade técnica para definir objeto, desde que motivados e voltados ao interesse público

De acordo com

De acordo com **TCU Acórdão 2.653/2019**, reconhece eficiência energética e parâmetros do PBEV/IMMETRO, como critério legitimo de economizado e sustentabilidade no ciclo de vida

Do Pedido

Pelo exposto, a Recorrida requer:

O não provimento do recurso da empresa DUVEL e a manutenção da decisão que a desclassificou e classificou a proposta da Recorrida, por estar em total consonância com o edital, com a Legislação e com jurisprudência do TCU.

N. Termos,

Pede deferimento

Toyolex Autos S.A

JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304
Dados: 2026.06.02 09:48:20 -03'00'

José Ribamar e Silva Filho
Departamento de vendas a governo
CPF 200 314 403 04
RG 18524102001 2 SSP MA
Representante legal no processo

Contrarrazões - TOYOLEX AUTOS S.A. - Grupos 01 e 02 (0381488) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 624

Contrarrazões - TOYOLEX AUTOS S.A. - Grupos 01 e 02 (0381488) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 625

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

MATERIAL /Divisão de Material

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Tratam os autos de recurso administrativo interposto pela empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA., em face da decisão que desclassificou sua proposta para os Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026, cujo objeto compreende a aquisição de caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel, sendo o Grupo 01 destinado a veículo caracterizado como viatura oficial e o Grupo 02 destinado a veículo de uso administrativo.

Após análise das razões recursais, esta Divisão de Material manifesta-se pelo não acolhimento do recurso, mantendo-se a conclusão técnica anteriormente exarada pela desclassificação da proposta da recorrente.

A empresa ofertou, para ambos os grupos, o veículo Ford Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026. A desclassificação não decorreu de preferência por marca, modelo ou fabricante, tampouco de juízo subjetivo de conveniência. A decisão teve fundamento em desconformidades objetivas entre o veículo ofertado e as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao consumo urbano mínimo conforme PBEV/INMETRO e ao vão livre mínimo do solo.

O Termo de Referência exigiu, para os Grupos 01 e 02, consumo de combustível conforme PBEV/INMETRO da versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada, bem como vão livre do solo mínimo de 286 mm. Tais parâmetros foram definidos na fase preparatória da contratação e compõem o núcleo técnico mínimo do objeto, razão pela qual devem ser observados por todos os licitantes, em respeito à vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

No recurso, a DUVEL sustenta que o veículo Ford Ranger XLT apresentaria vantagens de segurança ativa, especialmente por possuir frenagem autônoma de emergência, e que seu consumo rodoviário seria superior ao da Toyota Hilux. Todavia, tais argumentos não afastam as desconformidades que fundamentaram a decisão administrativa. A Administração não desclassificou a proposta por ausência de frenagem autônoma, nem por inadequação do consumo rodoviário. A desclassificação decorreu do não atendimento ao consumo urbano mínimo exigido e ao vão livre mínimo do solo, ambos expressamente previstos no Termo de Referência.

Quanto ao consumo, a própria lógica recursal confirma que a insurgência da empresa não se dirige à inexistência do requisito, mas à tentativa de relativizá-lo. Ocorre que o edital vinculou a

aferição ao PBEV/INMETRO da versão ofertada, não cabendo substituir o critério objetivo estabelecido no instrumento convocatório por avaliação posterior baseada em cenário de uso hipotético, composição subjetiva entre trajetos urbanos e rodoviários ou preferência da licitante por outro método de cálculo. A Tabela PBEV/INMETRO indica, para a Ford Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT, consumo urbano inferior ao mínimo exigido no Termo de Referência. Logo, ainda que o consumo rodoviário informado supere o parâmetro mínimo, permanece o não atendimento ao consumo urbano, suficiente para caracterizar a desconformidade técnica.

A exigência de consumo urbano mínimo não constitui formalidade dispensável. Trata-se de requisito diretamente relacionado à sustentabilidade, à eficiência energética e ao custo de utilização do veículo durante seu ciclo de vida. A Administração, ao planejar a contratação, considerou os impactos ambientais decorrentes da aquisição e operação de veículos automotores, especialmente consumo de combustível, emissões atmosféricas e custos operacionais. Por essa razão, adotou parâmetro objetivo de eficiência energética, com base no PBEV/INMETRO, de modo a selecionar veículo compatível com o uso institucional intensivo e com a redução de despesas ao longo da vida útil do bem.

Nesse ponto, é necessário afastar a premissa recursal de que a proposta mais vantajosa se identifica, necessariamente, com o menor preço nominal apresentado na fase de lances. A Lei nº 14.133/2021 orienta a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive considerado o ciclo de vida do objeto. Nos termos do art. 34 da mesma Lei, o julgamento pelo menor preço deve considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, podendo ser considerados custos indiretos relacionados à manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental. Assim, menor preço não equivale, de forma automática, ao menor valor global de contratação sob a ótica do interesse público.

A Administração não está obrigada a aceitar veículo de menor preço inicial quando este não atende aos requisitos técnicos mínimos previamente estabelecidos. A economicidade, no caso concreto, não se limita à diferença imediata entre propostas, mas envolve a adequada relação entre preço, desempenho, durabilidade, eficiência energética, disponibilidade operacional, custos de manutenção, consumo de combustível e adequação do bem às condições reais de uso da frota institucional.

O Relatório Técnico de Análise de Frota e a justificativa consolidada das especificações demonstram que as caminhonetes da DPE/MA são submetidas a regime de uso intenso, com deslocamentos urbanos, rodoviários e intermunicipais, tráfego em estradas vicinais, caminhos de terra, trechos sem pavimentação, áreas alagadas, transporte de equipes e materiais e atendimento em localidades remotas. O estudo também evidencia que a análise do custo total de propriedade é relevante para a tomada de decisão administrativa, uma vez que os gastos de manutenção e combustível impactam diretamente o custo por quilômetro rodado e a disponibilidade da frota.

Em relação ao vão livre do solo, a recorrente reconheceu, em resposta à diligência, que a Ford Ranger XLT possui 235 mm de altura livre, ainda que tenha procurado relativizar a diferença em razão de outros atributos, como ângulo de ataque e capacidade de imersão. Esse reconhecimento confirma objetivamente o não atendimento ao parâmetro mínimo de 286 mm exigido no Termo de Referência.

A argumentação de que a capacidade de imersão de 800 mm ou o ângulo de ataque de 30° compensariam o vão livre inferior não merece acolhimento. Tais características possuem finalidades técnicas distintas. A capacidade de imersão refere-se à aptidão de transposição de lâmina d’água em condições específicas. O ângulo de ataque relaciona-se à capacidade de aproximação frontal em obstáculos, rampas e aclives. Já o vão livre do solo corresponde à distância entre o ponto mais baixo do veículo e o solo, sendo determinante para evitar impactos inferiores em buracos, valas, pedras, erosões, irregularidades e trechos vicinais. Portanto, um requisito não substitui o outro.

A exigência de vão livre mínimo foi objeto de justificativa técnica específica na fase preparatória. O parâmetro não foi fixado por motivo estético ou preferência subjetiva, mas para assegurar que os veículos possuam aptidão compatível com a realidade operacional da DPE/MA. A justificativa técnica registra que veículos com menor altura livre estão mais sujeitos a impactos inferiores e danos a componentes sensíveis, como cárter, escapamento, diferencial, caixa de transmissão e suspensão inferior, com reflexos diretos nos custos de manutenção corretiva e na indisponibilidade da frota.

Também não procede a alegação de que a exigência configuraria direcionamento indevido. A Administração possui prerrogativa técnica para definir os parâmetros mínimos do objeto que pretende contratar, desde que tais parâmetros sejam motivados, proporcionais, relacionados à necessidade pública e compatíveis com a finalidade da contratação. No presente caso, as especificações foram precedidas de estudo técnico, análise da frota, justificativa operacional e avaliação das condições reais de utilização dos veículos no Estado do Maranhão.

A Administração não está limitada a aceitar qualquer veículo pertencente à mesma categoria mercadológica de “pick-up média” ou “caminhonete 4x4”. O objeto licitado não é definido apenas pela categoria comercial do veículo, mas pelo conjunto de requisitos de desempenho, segurança, robustez, consumo, capacidade, dimensões, assistência técnica e adequação operacional previamente estabelecidos no Termo de Referência. A existência de outros modelos no mercado que não alcancem determinado parâmetro não torna o requisito inválido, quando demonstrada sua pertinência técnica para a necessidade administrativa.

Registre-se, ainda, que a DUVEL não impugnou tempestivamente o edital ou o Termo de Referência. Ao participar do certame e apresentar proposta, a licitante aderiu às regras do instrumento convocatório, submetendo-se aos critérios objetivos de julgamento nele previstos. A tentativa de rediscutir, em sede recursal, a pertinência das especificações técnicas mínimas, após a própria desclassificação, assume caráter de impugnação tardia das regras editalícias. Embora seja assegurado o direito ao recurso contra atos de julgamento, não se pode admitir que a fase recursal seja utilizada para afastar exigências técnicas previamente conhecidas, não impugnadas no momento oportuno e aplicadas de forma isonômica a todos os participantes.

A alegação de direcionamento, além de intempestiva sob a perspectiva de impugnação ao edital, não se sustenta no mérito. A fase preparatória contém motivação técnica suficiente para as especificações adotadas, incluindo estudo de frota, análise de custo total, eficiência operacional, condições de uso, segurança, vão livre, ângulos geométricos, motorização e torque. As exigências não foram definidas para favorecer determinada marca, mas para estabelecer padrão mínimo de desempenho compatível com o interesse público, com a proteção do patrimônio e com a continuidade das atividades institucionais.

A decisão de desclassificação também observou o dever de diligência. Antes da conclusão definitiva, esta Divisão de Material solicitou documentação técnica complementar à DUVEL, com expressa indicação de que a documentação deveria se referir exatamente ao modelo e à versão ofertados, sem alteração do objeto. A empresa apresentou documentação complementar extraída do site da fabricante e, posteriormente, encaminhou esclarecimentos nos quais reconheceu o vão livre inferior do veículo. Assim, a Administração não agiu de forma sumária ou arbitrária; ao contrário, oportunizou à licitante a comprovação da conformidade técnica, permanecendo, ao final, as incompatibilidades materiais identificadas.

As desconformidades constatadas possuem natureza material e insanável no âmbito da proposta apresentada. O consumo urbano inferior ao mínimo e o vão livre de 235 mm decorrem das características próprias da versão ofertada. Sua correção demandaria substituição do modelo ou da versão proposta, providência vedada nesta etapa por configurar alteração substancial da proposta, com afronta à isonomia, à vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dessa forma, a manutenção da desclassificação não representa excesso de formalismo,

mas cumprimento do Termo de Referência. O formalismo moderado não autoriza a Administração a relevar requisito técnico essencial do objeto, especialmente quando previamente justificado e aplicado de forma uniforme a todos os licitantes. A superação de exigências mínimas objetivas, sob o argumento de equivalência técnica genérica, comprometeria a segurança jurídica do certame e criaria tratamento desigual em relação aos demais participantes.

Ante o exposto, esta Divisão de Material manifesta-se pelo conhecimento do recurso, por preencher os requisitos formais de admissibilidade, mas, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se a decisão que desclassificou a proposta da empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA. para os Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026, em razão do não atendimento às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, especialmente quanto ao consumo urbano mínimo conforme PBEV/INMETRO e ao vão livre mínimo do solo.

São Luís-MA, em **03** de **junho** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe de Divisão**, em 03/06/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0381541** e o código CRC **756A97A4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Julgamento de Recurso

Assunto: Decisão de Recurso Administrativo

Processo nº: 0001811.110000938.0.2026 — SEI DPE/MA

Pregão Eletrônico SRP nº: 90011/2026 — DPE/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos tipo caminhonete cabine dupla 4x4 a diesel (Grupos 01 e 02) e respectivo seguro veicular, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Trata-se da análise do **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.169/0001-39, em face da decisão da Pregoeira que desclassificou sua proposta para os Grupos 01 e 02 do **Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026**, com fundamento na manifestação técnica da Divisão de Material, em razão do não atendimento de duas exigências técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, consumo urbano mínimo conforme PBEV/INMETRO da versão ofertada e vão livre mínimo do solo. Foram apresentadas contrarrazões pela empresa **TOYOLEX VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.234.453/0013-65, declarada classificada, habilitada e vencedora do certame para os Grupos 01 e 02, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre observar que as razões de recurso administrativo devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, verifica-se que a sessão pública teve início em 19 de maio de 2026, tendo a última sessão ocorrido em 25 de maio de 2026, ocasião em que houve a regular e tempestiva manifestação de intenção de recorrer pela empresa Recorrente, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo as razões recursais apresentadas em 28 de maio de 2026. As contrarrazões, por sua vez, foram tempestivamente apresentadas pela empresa TOYOLEX VEÍCULOS S/A em 02 de junho de 2026, dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis.

Dessa forma, restam atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal, notadamente a tempestividade, a legitimidade, o interesse recursal e a regularidade da representação processual, razão pela qual o recurso deve ser conhecido e apreciado quanto ao mérito.

2. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

A empresa Recorrente sustenta, em síntese, a irregularidade da decisão que desclassificou sua proposta para os Grupos 01 e 02 do certame, articulando quatro fundamentos centrais.

Primeiro, alega inconsistência técnica da justificativa de maior segurança que teria

amparado a desclassificação, sob o argumento de que o veículo ofertado, Ford Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026, possuiria sistema de frenagem autônoma de emergência (AEB) — recurso que, segundo a Recorrente, seria ausente no veículo concorrente — e centro de gravidade mais baixo, o que conferiria maior estabilidade dinâmica e segurança ativa.

Segundo, invoca a primazia do menor preço e o princípio da economicidade, sustentando que a Ford Ranger XLT, em ciclo rodoviário, seria mais eficiente que o modelo de referência, e que a manutenção da desclassificação implicaria contratação a preço mais elevado, com prejuízo de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais) ao erário. Impugna o cálculo de consumo desenvolvido pela área técnica, por considerar apenas o ciclo urbano, defendendo a adoção de média ponderada com o ciclo rodoviário.

Terceiro, alega direcionamento do Edital em razão da exigência de vão livre mínimo do solo de exatos 286 mm, parâmetro que, segundo a Recorrente, teria sido extraído da ficha técnica do modelo Toyota Hilux SRV, invocando, com base em pesquisa própria, precedente do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.383/2014-Plenário) e enunciado sumular da mesma Corte.

Quarto, postula a aplicação do princípio do formalismo moderado, sob a premissa de que a diferença entre as dimensões seria marginal e não comprometeria a finalidade da contratação, devendo ceder em favor da proposta de menor preço.

Ao final, requer o provimento do recurso para anulação da desclassificação e classificação definitiva da proposta; subsidiariamente, requer a anulação dos lotes correspondentes e a revisão das especificações técnicas reputadas restritivas.

3. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA TOYOLEX VEÍCULOS S/A

A empresa TOYOLEX VEÍCULOS S/A, tempestivamente, apresentou contrarrazões pugnando pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da decisão recorrida, sustentando que sua proposta foi apresentada em integral conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, tendo o Pregoeiro agido com base no interesse público e em estrita observância aos critérios objetivos previamente estabelecidos.

Defende, ainda, que a exigência editalícia de vão livre mínimo de 286 mm não configura direcionamento, mas decorre de justificativa técnica específica registrada na fase preparatória, vinculada à operacionalidade da frota em contextos de circulação por vias não pavimentadas, estradas vicinais, áreas com deficiência de infraestrutura viária, terrenos irregulares, valas, erosões, rampas acentuadas e trechos sujeitos a alagamento.

Sustenta que o argumento da Recorrente sobre “centro de gravidade mais alto = menos seguro” constitui tese de engenharia desacompanhada de prova técnica (laudos ou documentos equivalentes), razão pela qual deve prevalecer a exigência editalícia. Quanto ao consumo, registra que os parâmetros de 9,3 km/l urbano e 286 mm de vão livre integram o núcleo técnico mínimo do objeto e foram justificados no ETP/TR, por razões de sustentabilidade, economicidade e adequação à realidade operacional da DPE/MA, sendo vedada a sua relativização em sede recursal, sob pena de afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Pede, ao final, o não provimento do recurso e a manutenção da decisão que classificou a Toyolex como vencedora dos Grupos 01 e 02 do certame.

4. DA ANÁLISE DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Inicialmente, cumpre registrar que a presente decisão é proferida em estrita observância ao ordenamento jurídico que rege as contratações públicas, especialmente aos princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, o planejamento, a transparência, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório e a segurança jurídica.

Ressalte-se que a atuação desta Pregoeira está integralmente pautada na análise técnica, objetiva e fundamentada dos elementos constantes dos autos, com estrita observância às

regras editalícias e à legislação de regência, afastando-se qualquer apreciação de cunho subjetivo ou dissociada dos critérios previamente estabelecidos no certame.

4.1. DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA QUANTO À ALEGAÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO EDITAL

Antes do enfrentamento técnico das demais alegações, impõe-se reconhecer questão preliminar de ordem essencialmente processual-administrativa que repercute diretamente sobre o alcance do exame recursal. A Recorrente, no terceiro fundamento de seu recurso, sustenta que a exigência editalícia de vão livre mínimo do solo de 286 mm configuraria direcionamento do certame em favor de modelo específico. Trata-se, em rigor, de impugnação ao instrumento convocatório deduzida em sede recursal.

Sucede que o Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2026 — DPE/MA, no item 9.1, estabeleceu, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame"*. Designada a sessão pública para 19 de maio de 2026, o prazo final para impugnação ao instrumento convocatório, inclusive quanto ao vão livre do solo, esgotou-se com larga antecedência à abertura.

A Recorrente, contudo, não apresentou impugnação ao Edital nem pedido de esclarecimento sobre as especificações técnicas no prazo legal. Ao contrário, formulou proposta para os dois grupos do certame, participou da etapa competitiva de lances e somente após a manifestação técnica desfavorável veio a questionar a legitimidade do parâmetro de vão livre do solo. A pretensão configura, portanto, impugnação extemporânea ao instrumento convocatório, cuja apreciação encontra óbice intransponível na preclusão consumativa decorrente do silêncio qualificado no momento próprio.

No ponto, é uniforme o entendimento jurisprudencial. Veja-se, por todos, o julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

> *EMENTA: APELAÇÃO — MANDADO DE SEGURANÇA — INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE — PRELIMINAR REJEITADA — PROCESSO LICITATÓRIO — PREGÃO PRESENCIAL — EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE — ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS — PRINCÍPIO DA ISONOMIA […].* ***Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas.*** *(TJ-MG — AC: 10392180009772001 Malacacheta, Rel. Yeda Athias, j. 15/06/2021, 6ª Câmara Cível, DJ 25/06/2021).*

No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em julgado recente:

> *DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO PÚBLICA. INABILITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. […]* ***A ausência de impugnação prévia ao edital também impede a alegação posterior de desproporcionalidade ou irrazoabilidade das exigências. Permitir a flexibilização das exigências do edital apenas para uma licitante viola o princípio da isonomia e compromete a segurança jurídica do certame.*** *(TJPR — 4ª Câmara Cível — 0119091-29.2024.8.16.0000 — Maringá — Rel.*

Substituto Evandro Portugal, j. 19/05/2025).

Portanto, a Recorrente, ao tomar conhecimento das regras previstas no Edital e não impugná-las no momento oportuno, aderiu tacitamente a essas regras, impossibilitando-se de pleitear qualquer medida superveniente que a favoreça em detrimento de seus concorrentes, sob pena de ferir diretamente o princípio da isonomia. Aplicam-se, ademais, os princípios da boa-fé objetiva (vedação ao venire contra factum proprium) e da preclusão lógica, decorrente da incompatibilidade entre a participação regular no certame e a posterior insurgência contra cláusulas editalícias anteriormente aceitas.

4.2. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expressamente positivado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, constitui pedra angular do procedimento licitatório e impõe-se simultaneamente à Administração e aos licitantes. A propósito, leciona Marçal Justen Filho:

> *Na licitação, a vinculação à lei é complementada* ***pela vinculação ao ato convocatório.*** *A Administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. Mas é de sua incumbência determinar todas as condições da disputa antes do seu início* ***e tais escolhas realizadas vinculam a autoridade (e os participantes do certame).*** *[…] A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém,* ***nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, os interessados submetem-se a um modelo norteador de sua conduta.*** *[…] A dupla dimensão do princípio da vinculação ao edital é de fácil compreensão.* ***O edital estabelece regras procedimentais e regras quanto ao conteúdo das decisões e atos subsequentes.*** *Por decorrência,* ***o edital disciplina tanto o aspecto formal da atuação administrativa como o seu conteúdo.*** *(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 119, 120 e 124).*

No mesmo sentido, é firme a orientação do Tribunal de Contas da União:

> ***[…] O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe a fiel observância às disposições editalícias, não permitindo à comissão de licitação ou ao pregoeiro deliberar de forma desatrelada das normas que regem o certame.*** *(Acórdão nº 4.550/2020-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer).*

Idêntica diretriz se extrai da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme consignado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. INOBSERVÂNCIA À REGRA EXPRESSA. INABILITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1. A parte autora não atendeu às exigências do edital, de modo que admitir que permaneça no certame implicaria fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, além de privilégio indevido a um dos concorrentes (com o*

> *afastamento de critério estabelecido objetivamente no edital e aplicado a todos), o que fere o princípio da igualdade.* ***2. A jurisprudência do eg. Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que o princípio da vinculação restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a desclassificação do licitante que descumprir as exigências previamente estabelecidas.*** *(TRF4, AC 5005511-37.2014.4.04.7215, 4ª Turma, Rel. Sérgio Renato Tejada Garcia, j. 25/04/2019).*

Em síntese, o Edital é a lei interna da licitação. Uma vez publicado e não impugnado tempestivamente, suas regras não podem ser modificadas em favor de um ou outro licitante sob a alegação de desproporcionalidade ou irrazoabilidade de alguma exigência. A pretensão da Recorrente, deduzida apenas após a sua desclassificação, contraria diretamente esse postulado e não merece acolhimento.

4.3. DA ANÁLISE TÉCNICA (DIVISÃO DE MATERIAL)

Tendo em vista que as razões recursais versam sobre questões de natureza eminentemente técnica, adoto como razão de decidir, à luz do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, a análise, as informações, os argumentos e a conclusão apresentados pela área técnica, transcritos a seguir, cuja íntegra encontra-se nos autos por meio do Despacho ID nº 0381541, da Divisão de Material, datado de 03 de junho de 2026:

> "Considerando o processo nº 0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,
>
> Tratam os autos de recurso administrativo interposto pela empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA., em face da decisão que desclassificou sua proposta para os Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026, cujo objeto compreende a aquisição de caminhonetes cabine dupla 4x4 diesel, sendo o Grupo 01 destinado a veículo caracterizado como viatura oficial e o Grupo 02 destinado a veículo de uso administrativo.
>
> Após análise das razões recursais, esta Divisão de Material manifesta-se pelo não acolhimento do recurso, mantendo-se a conclusão técnica anteriormente exarada pela desclassificação da proposta da recorrente.
>
> A empresa ofertou, para ambos os grupos, o veículo Ford Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026. A desclassificação não decorreu de preferência por marca, modelo ou fabricante, tampouco de juízo subjetivo de conveniência. A decisão teve fundamento em desconformidades objetivas entre o veículo ofertado e as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao consumo urbano mínimo conforme PBEV/INMETRO e ao vão livre mínimo do solo.
>
> O Termo de Referência exigiu, para os Grupos 01 e 02, consumo de combustível conforme PBEV/INMETRO da versão ofertada, observado desempenho igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada, bem como vão livre do solo mínimo de 286 mm. Tais parâmetros foram

definidos na fase preparatória da contratação e compõem o núcleo técnico mínimo do objeto, razão pela qual devem ser observados por todos os licitantes, em respeito à vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

No recurso, a DUVEL sustenta que o veículo Ford Ranger XLT apresentaria vantagens de segurança ativa, especialmente por possuir frenagem autônoma de emergência, e que seu consumo rodoviário seria superior ao da Toyota Hilux. Todavia, tais argumentos não afastam as desconformidades que fundamentaram a decisão administrativa. A Administração não desclassificou a proposta por ausência de frenagem autônoma, nem por inadequação do consumo rodoviário. A desclassificação decorreu do não atendimento ao consumo urbano mínimo exigido e ao vão livre mínimo do solo, ambos expressamente previstos no Termo de Referência.

Quanto ao consumo, a própria lógica recursal confirma que a insurgência da empresa não se dirige à inexistência do requisito, mas à tentativa de relativizá-lo. Ocorre que o edital vinculou a aferição ao PBEV/INMETRO da versão ofertada, não cabendo substituir o critério objetivo estabelecido no instrumento convocatório por avaliação posterior baseada em cenário de uso hipotético, composição subjetiva entre trajetos urbanos e rodoviários ou preferência da licitante por outro método de cálculo. A Tabela PBEV/INMETRO indica, para a Ford Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT, consumo urbano inferior ao mínimo exigido no Termo de Referência. Logo, ainda que o consumo rodoviário informado supere o parâmetro mínimo, permanece o não atendimento ao consumo urbano, suficiente para caracterizar a desconformidade técnica.

A exigência de consumo urbano mínimo não constitui formalidade dispensável. Trata-se de requisito diretamente relacionado à sustentabilidade, à eficiência energética e ao custo de utilização do veículo durante seu ciclo de vida. A Administração, ao planejar a contratação, considerou os impactos ambientais decorrentes da aquisição e operação de veículos automotores, especialmente consumo de combustível, emissões atmosféricas e custos operacionais. Por essa razão, adotou parâmetro objetivo de eficiência energética, com base no PBEV/INMETRO, de modo a selecionar veículo compatível com o uso institucional intensivo e com a redução de despesas ao longo da vida útil do bem.

Nesse ponto, é necessário afastar a premissa recursal de que a proposta mais vantajosa se identifica, necessariamente, com o menor preço nominal apresentado na fase de lances. A Lei nº 14.133/2021 orienta a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive considerado o

ciclo de vida do objeto. Nos termos do art. 34 da mesma Lei, o julgamento pelo menor preço deve considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, podendo ser considerados custos indiretos relacionados à manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental. Assim, menor preço não equivale, de forma automática, ao menor valor global de contratação sob a ótica do interesse público.

A Administração não está obrigada a aceitar veículo de menor preço inicial quando este não atende aos requisitos técnicos mínimos previamente estabelecidos. A economicidade, no caso concreto, não se limita à diferença imediata entre propostas, mas envolve a adequada relação entre preço, desempenho, durabilidade, eficiência energética, disponibilidade operacional, custos de manutenção, consumo de combustível e adequação do bem às condições reais de uso da frota institucional.

O Relatório Técnico de Análise de Frota e a justificativa consolidada das especificações demonstram que as caminhonetes da DPE/MA são submetidas a regime de uso intenso, com deslocamentos urbanos, rodoviários e intermunicipais, tráfego em estradas vicinais, caminhos de terra, trechos sem pavimentação, áreas alagadas, transporte de equipes e materiais e atendimento em localidades remotas. O estudo também evidencia que a análise do custo total de propriedade é relevante para a tomada de decisão administrativa, uma vez que os gastos de manutenção e combustível impactam diretamente o custo por quilômetro rodado e a disponibilidade da frota.

Em relação ao vão livre do solo, a recorrente reconheceu, em resposta à diligência, que a Ford Ranger XLT possui 235 mm de altura livre, ainda que tenha procurado relativizar a diferença em razão de outros atributos, como ângulo de ataque e capacidade de imersão. Esse reconhecimento confirma objetivamente o não atendimento ao parâmetro mínimo de 286 mm exigido no Termo de Referência.

A argumentação de que a capacidade de imersão de 800 mm ou o ângulo de ataque de 30° compensariam o vão livre inferior não merece acolhimento. Tais características possuem finalidades técnicas distintas. A capacidade de imersão refere-se à aptidão de transposição de lâmina d’água em condições específicas. O ângulo de ataque relaciona-se à capacidade de aproximação frontal em obstáculos, rampas e aclives. Já o vão livre do solo corresponde à distância entre o ponto mais baixo do veículo e o solo, sendo determinante para evitar impactos inferiores em buracos, valas, pedras, erosões, irregularidades e trechos vicinais. Portanto, um requisito não substitui o outro.

A exigência de vão livre mínimo foi objeto de justificativa técnica específica na fase preparatória. O parâmetro não foi fixado por motivo estético ou preferência subjetiva, mas para assegurar que os veículos possuam aptidão compatível com a realidade operacional da DPE/MA. A justificativa técnica registra que veículos com menor altura livre estão mais sujeitos a impactos inferiores e danos a componentes sensíveis, como cárter, escapamento, diferencial, caixa de transmissão e suspensão inferior, com reflexos diretos nos custos de manutenção corretiva e na indisponibilidade da frota.

Também não procede a alegação de que a exigência configuraria direcionamento indevido. A Administração possui prerrogativa técnica para definir os parâmetros mínimos do objeto que pretende contratar, desde que tais parâmetros sejam motivados, proporcionais, relacionados à necessidade pública e compatíveis com a finalidade da contratação. No presente caso, as especificações foram precedidas de estudo técnico, análise da frota, justificativa operacional e avaliação das condições reais de utilização dos veículos no Estado do Maranhão.

A Administração não está limitada a aceitar qualquer veículo pertencente à mesma categoria mercadológica de “pick-up média” ou “caminhonete 4x4”. O objeto licitado não é definido apenas pela categoria comercial do veículo, mas pelo conjunto de requisitos de desempenho, segurança, robustez, consumo, capacidade, dimensões, assistência técnica e adequação operacional previamente estabelecidos no Termo de Referência. A existência de outros modelos no mercado que não alcancem determinado parâmetro não torna o requisito inválido, quando demonstrada sua pertinência técnica para a necessidade administrativa.

Registre-se, ainda, que a DUVEL não impugnou tempestivamente o edital ou o Termo de Referência. Ao participar do certame e apresentar proposta, a licitante aderiu às regras do instrumento convocatório, submetendo-se aos critérios objetivos de julgamento nele previstos. A tentativa de rediscutir, em sede recursal, a pertinência das especificações técnicas mínimas, após a própria desclassificação, assume caráter de impugnação tardia das regras editalícias. Embora seja assegurado o direito ao recurso contra atos de julgamento, não se pode admitir que a fase recursal seja utilizada para afastar exigências técnicas previamente conhecidas, não impugnadas no momento oportuno e aplicadas de forma isonômica a todos os participantes.

A alegação de direcionamento, além de intempestiva sob a perspectiva de impugnação ao edital, não se sustenta no mérito. A fase preparatória contém motivação técnica suficiente para as especificações adotadas, incluindo

estudo de frota, análise de custo total, eficiência operacional, condições de uso, segurança, vão livre, ângulos geométricos, motorização e torque. As exigências não foram definidas para favorecer determinada marca, mas para estabelecer padrão mínimo de desempenho compatível com o interesse público, com a proteção do patrimônio e com a continuidade das atividades institucionais.

A decisão de desclassificação também observou o dever de diligência. Antes da conclusão definitiva, esta Divisão de Material solicitou documentação técnica complementar à DUVEL, com expressa indicação de que a documentação deveria se referir exatamente ao modelo e à versão ofertados, sem alteração do objeto. A empresa apresentou documentação complementar extraída do site da fabricante e, posteriormente, encaminhou esclarecimentos nos quais reconheceu o vão livre inferior do veículo. Assim, a Administração não agiu de forma sumária ou arbitrária; ao contrário, oportunizou à licitante a comprovação da conformidade técnica, permanecendo, ao final, as incompatibilidades materiais identificadas.

As desconformidades constatadas possuem natureza material e insanável no âmbito da proposta apresentada. O consumo urbano inferior ao mínimo e o vão livre de 235 mm decorrem das características próprias da versão ofertada. Sua correção demandaria substituição do modelo ou da versão proposta, providência vedada nesta etapa por configurar alteração substancial da proposta, com afronta à isonomia, à vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dessa forma, a manutenção da desclassificação não representa excesso de formalismo, mas cumprimento do Termo de Referência. O formalismo moderado não autoriza a Administração a relevar requisito técnico essencial do objeto, especialmente quando previamente justificado e aplicado de forma uniforme a todos os licitantes. A superação de exigências mínimas objetivas, sob o argumento de equivalência técnica genérica, comprometeria a segurança jurídica do certame e criaria tratamento desigual em relação aos demais participantes.

Ante o exposto, esta Divisão de Material manifesta-se pelo conhecimento do recurso, por preencher os requisitos formais de admissibilidade, mas, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se a decisão que desclassificou a proposta da empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA. para os Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026, em razão do não atendimento às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, especialmente quanto ao consumo urbano mínimo conforme PBEV/INMETRO e ao vão livre mínimo do solo.

São Luís-MA, em 03 de junho de 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima — Chefe de Divisão — Divisão de Material."

4.4. DA IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE DIRECIONAMENTO NO MÉRITO, ACASO SUPERADA A PRELIMINAR DE PRECLUSÃO

Ainda que ultrapassada a preliminar de preclusão consumativa, no que se admite apenas para fins argumentativos, a alegação de direcionamento revela-se materialmente improcedente. Examina-se a matéria em *obiter dictum*, em deferência ao princípio do contraditório material e com fundamento direto nas razões técnicas exaradas pela Divisão de Material no parecer integralmente transcrito acima, do qual se extraem os elementos suficientes para afastar, também no mérito, a tese recursal.

A unidade técnica especializada foi explícita ao rejeitar a alegação de direcionamento. Consignou, em primeiro plano, que *"a Administração possui prerrogativa técnica para definir os parâmetros mínimos do objeto que pretende contratar, desde que tais parâmetros sejam motivados, proporcionais, relacionados à necessidade pública e compatíveis com a finalidade da contratação"*, e que, *"no presente caso, as especificações foram precedidas de estudo técnico, análise da frota, justificativa operacional e avaliação das condições reais de utilização dos veículos no Estado do Maranhão"*. Em arremate, registrou que *"as exigências não foram definidas para favorecer determinada marca, mas para estabelecer padrão mínimo de desempenho compatível com o interesse público, com a proteção do patrimônio e com a continuidade das atividades institucionais"*. Tais conclusões, lançadas por unidade dotada do conhecimento técnico próprio à matéria, são integralmente acolhidas e operam como base estruturante da presente fundamentação.

Sustenta a Recorrente que a fixação do vão livre mínimo do solo em "exatos 286 mm" teria sido extraída da ficha técnica do modelo Toyota Hilux SRV, configurando especificação restritiva voltada a afastar a concorrência. Apresenta, com esse propósito, comparativo com modelos de marcas diversas (Ford Ranger, Chevrolet S10, Mitsubishi e Nissan), apontando dimensões inferiores ao patamar editalício, e invoca, com base em pesquisa própria, precedente do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.383/2014-Plenário) e enunciado sumular da mesma Corte. A linha argumentativa, contudo, não se sustenta, por múltiplos fundamentos convergentes que se passa a expor.

Da incompletude do comparativo apresentado. O cotejo trazido pela Recorrente é seletivo, pois considera apenas versões específicas de cada modelo, geralmente em configurações de uso urbano, omitindo a existência, no segmento de caminhonetes cabine dupla 4x4, de versões com vão livre do solo igual ou superior ao parâmetro editalício, inclusive em pacotes utilitários ou off-road. Como assentou a Divisão de Material, *"a existência de outros modelos no mercado que não alcancem determinado parâmetro não torna o requisito inválido, quando demonstrada sua pertinência técnica para a necessidade administrativa"*. A oferta de mais de um produto apto a atender simultaneamente às especificações é, em si, elemento suficiente para descaracterizar a tese de direcionamento.

Da ausência de indicação de marca, modelo ou fabricante. O Edital, em momento algum, faz referência a marca, modelo ou fabricante, atendo-se à fixação de parâmetros técnicos objetivos. A previsão observa o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que admite a definição rigorosa de requisitos técnicos e veda tão somente a indicação ou preferência por marca, modelo ou fornecedor desacompanhada de justificativa técnica. No caso, a exigência recai sobre grandeza objetiva, a distância entre o ponto mais baixo do veículo e o solo , comum a todas as caminhonetes do segmento e passível de aferição uniforme por qualquer interessado.

Da robustez da justificativa técnica. A especificação encontra ancoragem em conhecimento técnico-científico (engenharia veicular, dinâmica de impacto inferior e geometria de transposição de obstáculos), em dados empíricos institucionais (perfil de uso da frota da Defensoria Pública em estradas vicinais, comunidades rurais e áreas alagadas) e em diagnóstico territorial (rede viária maranhense com elevada incidência de vias não pavimentadas e estruturalmente comprometidas). Confirma-o o próprio parecer técnico, ao consignar que *"a justificativa técnica registra*

que veículos com menor altura livre estão mais sujeitos a impactos inferiores e danos a componentes sensíveis, como cárter, escapamento, diferencial, caixa de transmissão e suspensão inferior, com reflexos diretos nos custos de manutenção corretiva e na indisponibilidade da frota". O parâmetro de 286 mm não é número arbitrário, tampouco fruto de cópia da ficha técnica de qualquer modelo, mas se insere em faixa reconhecida pela indústria automotiva para veículos com vocação utilitária e desempenho off-road.

Da distinção em relação à jurisprudência colacionada. O precedente do Tribunal de Contas da União invocado pela Recorrente reprime hipóteses em que a especificação restritiva mimetiza características exclusivas de modelo ou marca *sem justificativa técnica robusta*. O caso dos autos situa-se em quadrante diametralmente oposto: a fundamentação técnica das especificações integra o próprio Edital, é calçada em literatura especializada, em dados objetivos da frota institucional e em diagnóstico territorial — circunstâncias que, longe de configurar direcionamento, traduzem o dever de planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Aplicado ao caso o próprio teor invocado pela Recorrente, o resultado é a conclusão inversa à que pretende extrair: a especificação é legítima.

Da ausência de prova técnica em sentido contrário. As contraposições deduzidas pela Recorrente, em especial a tese de que o vão livre superior implicaria maior centro de gravidade e, por consequência, menor estabilidade dinâmica, constituem afirmações de ordem técnica especializada, formuladas, contudo, sem amparo em laudos, perícias, pareceres ou documentos equivalentes. A área técnica da Administração, dotada da competência institucional para o exame, manifestou-se em sentido diametralmente diverso, com fundamentação consistente. A mera assertiva de parte interessada, desacompanhada de prova técnica equivalente, não é suficiente para infirmar manifestação técnica regularmente produzida nos autos.

Da delimitação técnica do objeto. Em conclusão que merece ser reproduzida, a Divisão de Material assentou: *"A Administração não está limitada a aceitar qualquer veículo pertencente à mesma categoria mercadológica de 'pick-up média' ou 'caminhonete 4x4'. O objeto licitado não é definido apenas pela categoria comercial do veículo, mas pelo conjunto de requisitos de desempenho, segurança, robustez, consumo, capacidade, dimensões, assistência técnica e adequação operacional previamente estabelecidos no Termo de Referência"*. A delimitação adotada pelo Edital traduz, portanto, opção administrativa legítima, motivada e proporcional, sem qualquer indício de favorecimento a marca ou fornecedor específico.

Diante do exposto, sob qualquer ângulo de análise, preclusivo ou meritório, a alegação de direcionamento do Edital não merece acolhimento. Mantém-se, em consequência, a integral validade das especificações editalícias, com o desprovimento do correspondente fundamento recursal.

4.5. DA APRECIAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DAS DEMAIS ALEGAÇÕES

À luz do parecer técnico acima transcrito, integralmente acolhido como razão de decidir, verifica-se a integral procedência da desclassificação da proposta da Recorrente, fundamentada em descumprimento objetivo de duas exigências técnicas mínimas do Termo de Referência. As considerações que se seguem complementam, sob o prisma estritamente jurídico-administrativo, os fundamentos da área técnica, sem com eles conflitar.

Quanto à alegação de inconsistência da justificativa relacionada à suposta "maior segurança" do veículo, fundada na Teoria dos Motivos Determinantes, não assiste razão à Recorrente, uma vez que a teoria invocada pressupõe a inexistência, falsidade ou inadequação do motivo que embasou o ato administrativo, circunstâncias inexistentes no presente caso. Com efeito, a desclassificação decorreu da objetiva desconformidade do veículo ofertado com requisitos técnicos mínimos expressamente previstos no Edital e no Termo de Referência, fato devidamente comprovado nos autos e juridicamente suficiente para amparar a decisão administrativa. Nesse contexto, eventual menção, em ata, à expressão "mais seguro" não altera nem substitui os fundamentos técnicos da decisão, a qual se encontra alicerçada exclusivamente no descumprimento de exigências objetivas e mensuráveis do instrumento convocatório. Ademais, a comparação promovida pela Recorrente entre

atributos de segurança ativa de modelos específicos, notadamente quanto à existência de sistema de frenagem autônoma de emergência, revela-se estranha ao objeto da controvérsia, porquanto tal característica não integra os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, sendo, portanto, irrelevante para a análise da conformidade da proposta. Assim, não há qualquer afronta à Teoria dos Motivos Determinantes, pois o ato administrativo encontra-se amparado em motivo verdadeiro, objetivo e suficiente para justificar a desclassificação da proposta.

No tocante à alegada prevalência do menor preço e ao princípio da economicidade, acrescente-se às considerações da área técnica que o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 não consagra, como pretende a Recorrente, a primazia absoluta do menor preço, mas a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. Tal aptidão pressupõe, antes de tudo, o atendimento integral das especificações técnicas mínimas estabelecidas no instrumento convocatório. Desse modo, proposta tecnicamente incompatível com os requisitos editalícios não pode ser considerada mais vantajosa apenas em razão de apresentar preço inferior, uma vez que o bem ofertado não corresponde àquele efetivamente demandado pela Administração. A alegação de que a manutenção da desclassificação acarretaria prejuízo de R$ 347.000,00 ao erário parte de premissa equivocada, pois, inexistindo equivalência objetiva entre as propostas, em razão do não atendimento dos requisitos técnicos pela Recorrente, inexiste base legítima para comparação econômica. Nessa perspectiva, a proposta mais vantajosa é aquela que assegura a melhor relação entre qualidade, desempenho e preço, sendo incompatível com os princípios da eficiência e da economicidade a aquisição de produto mais barato que não atende às necessidades técnicas do órgão.

Também não prospera a invocação do princípio do formalismo moderado pela Recorrente. O formalismo moderado, positivado no art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, autoriza o saneamento de falhas formais da proposta ou da documentação, tais como omissões, imprecisões redacionais, erros materiais evidentes ou vícios sanáveis que não impliquem alteração de seu conteúdo substancial. Não autoriza, contudo, a flexibilização de requisitos materiais e objetivos do objeto da contratação. No caso concreto, as desconformidades apuradas, consumo urbano inferior em 0,7 km/l e vão livre do solo inferior em 51 mm, não constituem vícios formais, mas características técnicas intrínsecas ao veículo ofertado (Ford Ranger XLT 3.0 V6 – 24V), cuja correção demandaria a substituição do próprio modelo apresentado, em afronta à vedação de alteração substancial da proposta após o encerramento da fase competitiva, bem como aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Por fim, cumpre destacar que a solução adotada preserva, de forma harmônica, o conjunto de princípios que regem o procedimento licitatório sob a égide da Lei nº 14.133/2021, notadamente a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes, a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência, a economicidade, a proporcionalidade e a razoabilidade. A medida de desclassificação mostra-se adequada, necessária e proporcional à natureza das desconformidades verificadas, decorrendo diretamente do não atendimento de requisitos técnicos mínimos previamente estabelecidos no Edital, sem que se possa cogitar de excesso de formalismo ou rigor indevido por parte da Administração.

5. DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas disposições do Edital, no parecer técnico da Divisão de Material e nas razões de fato e de direito acima delineadas, **DECIDO CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade, legitimidade, interesse recursal e regularidade da representação.

No mérito, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, tendo em vista que não restaram demonstradas irregularidades na decisão recorrida, a qual se fundamenta em descumprimento objetivo, pela proposta da Recorrente, de duas exigências técnicas mínimas do Termo de Referência: (i) o consumo urbano mínimo de 9,3 km/l conforme PBEV/INMETRO da versão ofertada; e (ii) o vão livre mínimo do solo de 286 mm, conforme análise técnica constante dos autos.

No tocante à alegação de direcionamento do Edital, **DEIXO DE CONHECER** da matéria, por configurar impugnação extemporânea ao instrumento convocatório, atingida pela preclusão consumativa decorrente do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.1 do Edital, sem prejuízo da análise complementar de mérito desenvolvida nos itens anteriores desta decisão, da qual igualmente decorre a improcedência material da alegação.

Por conseguinte, **DECIDO MANTER** a decisão que desclassificou a empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** nos Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026, bem como **REJEITAR** o pedido subsidiário de anulação dos referidos lotes e de revisão das especificações técnicas, por ausência de fundamento jurídico e em razão da regularidade do planejamento da contratação.

Mantida a desclassificação da Recorrente, e considerando que a empresa **TOYOLEX VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.234.453/0013-65, teve sua proposta aceita e habilitada para os Grupos 01 e 02, após análise e aprovação da área técnica competente, bem como sua documentação de habilitação regularmente examinada e considerada em conformidade com as exigências editalícias, **DECIDO MANTER** a declaração da referida empresa como **vencedora** dos Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 — DPE/MA, com o consequente encaminhamento dos autos à autoridade superior competente, a quem incumbem os atos finais de adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, **RATIFICO** que a presente decisão encontra-se devidamente amparada na manifestação da Divisão de Material da Defensoria Pública do Estado do Maranhão — DPE/MA, no que se refere às matérias de natureza técnica, cujas conclusões foram integralmente adotadas como fundamento desta decisão, em observância ao art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999 e ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Esta decisão, proferida em juízo prévio de retratação, sujeita-se à apreciação da autoridade superior, conforme item 10.5 do Edital e art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Confirmada por aquela autoridade, exaurir-se-á a esfera administrativa recursal.

São Luís/MA, 08 de junho de 2026.

Lílian Ribeiro de Santana Goulart

Pregoeira DPE/MA

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 08/06/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0381830** e o código CRC **CDC41B29**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
À Assessoria Jurídica,

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **0001811.110000938.0.2026**, que trata da **Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV**, objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 90.011/2026 – DPE/MA**;

Tendo em vista a interposição de Recurso Administrativo pela empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, bem como as respectivas contrarrazões apresentadas pela empresa **TOYOLEX VEÍCULOS S/A**;

Encaminhamos os presentes autos, acompanhados do respectivo Julgamento de Recurso Administrativo, para análise e manifestação dessa Assessoria Jurídica, com vistas à emissão de Parecer Jurídico acerca da regularidade dos atos praticados e das conclusões adotadas, subsidiando a decisão da Autoridade Competente.

Após a manifestação jurídica, retornem os autos para prosseguimento do feito e posterior encaminhamento à Autoridade Superior para deliberação final, nos termos da legislação aplicável.

São Luís-MA, em **08** de **junho** de **2026**.

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Assessora Técnica
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 08/06/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0381831** e o código CRC **E7D8E7ED**.

PARECER JURÍDICO Nº 138/2026 – ASSEJUR/DPE

Processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026
Assunto: Análise jurídica de recurso administrativo interposto contra decisão de desclassificação de proposta nos Grupos 01 e 02.

I — RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do recurso administrativo interposto pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA contra decisão da Pregoeira que desclassificou sua proposta nos Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de veículos tipo caminhonete cabine dupla 4x4 a diesel e respectivo seguro veicular, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Conforme consta da decisão recorrida, a desclassificação da proposta da Recorrente decorreu do entendimento técnico de que o veículo ofertado, Ford Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT 2026, não atenderia a duas especificações mínimas previstas no Termo de Referência: consumo urbano mínimo conforme PBEV/INMETRO e vão livre mínimo do solo de 286 mm. A área técnica registrou que o Termo de Referência exigiu, para os Grupos 01 e 02, consumo igual ou superior a 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada, bem como vão livre do solo mínimo de 286 mm. Segundo a manifestação técnica, o modelo ofertado pela DUVEL apresentaria consumo urbano inferior ao mínimo exigido e vão livre de 235 mm, em desconformidade objetiva com o edital.

Em suas razões recursais, a DUVEL sustenta, em síntese, que a decisão de desclassificação seria tecnicamente equivocada, pois o veículo ofertado possuiria sistema de frenagem autônoma de emergência, centro de gravidade mais baixo e melhor desempenho rodoviário. Defende, ainda, que a sua proposta seria economicamente mais vantajosa, por apresentar menor preço, e afirma que a exigência de vão livre mínimo de 286 mm configuraria direcionamento em favor do modelo Toyota Hilux SRV, por supostamente coincidir com característica específica desse veículo. Ao final, requer a reforma da decisão, com a classificação de sua proposta, ou, subsidiariamente, a anulação dos lotes e revisão das especificações técnicas.

A empresa TOYOLEX VEÍCULOS S/A apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção da decisão recorrida. Sustentou que sua proposta atendeu integralmente às exigências editalícias, que a desclassificação da DUVEL decorreu de critérios objetivos previstos no Termo de Referência, e que a tentativa de rediscutir exigências técnicas em sede recursal configuraria impugnação tardia ao edital.

A Divisão de Material, em manifestação técnica, opinou pelo não acolhimento do recurso, destacando que a desclassificação não decorreu de preferência por marca, modelo ou fabricante, mas de desconformidades objetivas da versão ofertada com os parâmetros mínimos definidos na fase preparatória. A área técnica também registrou que foi realizada diligência para complementação documental, mas que a própria licitante reconheceu o vão livre inferior do veículo ofertado.

A Pregoeira, em decisão de juízo de retratação, manteve a desclassificação da DUVEL, rejeitou o

pedido subsidiário de anulação dos lotes e manteve a TOYOLEX como vencedora dos Grupos 01 e 02, remetendo os autos à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passo à análise.

II — FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que o recurso administrativo deve ser conhecido, uma vez que, segundo a própria decisão da Pregoeira, foram observados os pressupostos de admissibilidade, especialmente tempestividade, legitimidade, interesse recursal e regularidade formal. A decisão registra que as razões recursais foram apresentadas em 28 de maio de 2026, após manifestação tempestiva de intenção de recorrer, e que as contrarrazões da TOYOLEX foram apresentadas em 02 de junho de 2026, dentro do prazo legal.

No mérito, contudo, a insurgência não merece acolhimento.

A licitação pública, especialmente sob a égide da Lei nº 14.133/2021, não se orienta apenas pela obtenção do menor preço nominal, mas pela seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. O art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece como objetivo do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

O art. 5º consagra, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, julgamento objetivo, vinculação ao edital, planejamento, eficiência, interesse público, segurança jurídica e competitividade e o art. 34 dispõe que o julgamento por menor preço deve considerar o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, admitindo-se a consideração de custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto.

Essa diretriz é essencial para a solução do caso. A proposta da DUVEL pode ter apresentado menor preço na etapa de lances, todavia, menor preço não se confunde com proposta juridicamente aceitável quando o bem ofertado não atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, prevê a desclassificação das propostas que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentem desconformidade insanável com suas exigências. O Tribunal de Contas da União, em seu material de orientação sobre aceitabilidade e desclassificação, também destaca a incidência do art. 59, II da Lei nº 14.133/2021 para propostas que não observem as especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

No caso concreto, os autos demonstram que o Termo de Referência estabeleceu critérios técnicos mínimos vinculantes para os Grupos 01 e 02, entre eles: consumo conforme PBEV/INMETRO da versão ofertada, com desempenho mínimo de 9,3 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada, e vão livre do solo mínimo de 286 mm. A manifestação técnica esclareceu que tais requisitos compõem o núcleo mínimo do objeto, definido na fase preparatória, e que a Administração não poderia substituí-los, em sede de julgamento, por parâmetros alternativos sugeridos pela licitante.

A utilização do PBEV/INMETRO como referência objetiva revela-se juridicamente adequada. O próprio Inmetro informa que o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular reúne dados de veículos leves aprovados no programa e autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, funcionando como base pública e padronizada para informações de eficiência energética. A Tabela PBE Veicular 2026, segundo o Inmetro, reúne modelos e detalha consumo, autonomia e emissões de veículos, o que reforça a pertinência de sua utilização como critério técnico objetivo em licitações de veículos.

Assim, não procede o argumento de que a Administração deveria substituir o consumo urbano mínimo por uma média ponderada entre uso urbano e rodoviário, ou privilegiar o consumo rodoviário do veículo ofertado pela Recorrente. O edital não estabeleceu uma média composta, tampouco autorizou que o atendimento ao consumo rodoviário compensasse o descumprimento do consumo urbano. Ao contrário, exigiu o atendimento simultâneo dos parâmetros mínimos. A aceitação de metodologia diversa, após a

fase competitiva, representaria alteração casuística das regras do certame, com violação ao julgamento objetivo, à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório.

Também não prospera a tese de que a presença de sistema de frenagem autônoma ou a alegada superioridade dinâmica do veículo ofertado seriam suficientes para afastar as desconformidades identificadas. A Administração não desclassificou a proposta por ausência de sistema AEB, por deficiência genérica de segurança ou por inadequação do consumo rodoviário. A desclassificação decorreu de dois pontos objetivos: consumo urbano inferior ao mínimo e vão livre do solo inferior ao exigido. A eventual existência de atributos adicionais não autoriza a Administração a relevar requisito técnico mínimo expressamente previsto no Termo de Referência.

A manifestação técnica é particularmente relevante porque o tema envolve avaliação de natureza especializada, relacionada à adequação operacional da frota institucional. A Divisão de Material registrou que o vão livre do solo possui finalidade própria e distinta de outros atributos, como ângulo de ataque ou capacidade de imersão. Segundo a área técnica, o vão livre está relacionado à distância entre o ponto mais baixo do veículo e o solo, sendo relevante para evitar impactos inferiores em buracos, valas, pedras, erosões e trechos vicinais, especialmente diante da realidade de uso da frota da DPE/MA em deslocamentos urbanos, rodoviários, intermunicipais, estradas vicinais, caminhos de terra, áreas alagadas e localidades remotas.

Nesse contexto, a substituição do requisito de vão livre mínimo por outros elementos de desempenho equivaleria a interferência indevida no juízo técnico-administrativo previamente motivado. A Administração possui margem técnica para definir o objeto que melhor atende à necessidade pública, desde que o faça de modo motivado, proporcional, impessoal e compatível com o mercado. Não se trata de liberdade absoluta, mas de discricionariedade técnica controlável quanto à motivação, razoabilidade e aderência à necessidade administrativa. No caso, os autos indicam motivação técnica específica, fundada na realidade operacional da frota, no custo total de propriedade, na proteção do patrimônio público e na continuidade das atividades institucionais.

Quanto à alegação de direcionamento, há dois fundamentos autônomos para rejeitá-la.

O primeiro é de natureza procedimental. A tese de que o edital teria sido direcionado em razão da exigência de vão livre mínimo configura, em essência, impugnação ao instrumento convocatório. Todavia, a Recorrente não impugnou tempestivamente o edital, participou da disputa, apresentou proposta e apenas após a sua desclassificação passou a questionar a legitimidade do parâmetro técnico. A Lei nº 14.133/2021, no art. 164, assegura a qualquer pessoa o direito de impugnar edital por irregularidade, mas fixa prazo próprio para tanto. Superado esse momento, não se mostra juridicamente adequado admitir que a fase recursal seja utilizada para rediscutir regra editalícia previamente conhecida, sobretudo quando sua flexibilização beneficiaria apenas a licitante desclassificada.

O segundo fundamento é material. Ainda que superada a preclusão, a alegação de direcionamento não se sustenta diante da motivação técnica constante dos autos. A simples coincidência entre determinado parâmetro técnico e a característica de modelo existente no mercado não é suficiente, por si só, para comprovar direcionamento ilícito. O vício somente se caracteriza quando a exigência é desnecessária, imotivada, desproporcional ou incompatível com a finalidade da contratação. No presente caso, a área técnica justificou a exigência de vão livre mínimo com base em condições concretas de uso da frota, especialmente circulação por vias não pavimentadas, estradas vicinais, áreas com deficiência de infraestrutura, terrenos irregulares e trechos sujeitos a alagamento.

A decisão da Pregoeira também enfrentou adequadamente o argumento do formalismo moderado. Esse princípio não autoriza a Administração a ignorar exigência técnica essencial do objeto, especialmente quando previamente justificada e aplicada de forma uniforme a todos os participantes. O formalismo moderado permite superar falhas formais, sanáveis e que não comprometam a substância da proposta ou a isonomia do certame, não permite aceitar proposta materialmente incompatível com o objeto licitado. Aqui, a desconformidade não é documental ou meramente formal, mas inerente ao próprio modelo ofertado. A correção exigiria a substituição do veículo ou da versão proposta, o que configuraria

alteração substancial da proposta após a fase competitiva.

A realização de diligência pela Administração reforça a regularidade do procedimento. A Divisão de Material informou que, antes da conclusão definitiva, solicitou documentação técnica complementar à DUVEL, exigindo que os documentos se referissem exatamente ao modelo e à versão ofertados, sem alteração do objeto. A empresa apresentou documentos complementares e esclarecimentos, mas permaneceu a incompatibilidade técnica, inclusive com reconhecimento do vão livre inferior.

Sob a ótica jurídica, portanto, a decisão recorrida não revela excesso de formalismo, quebra de economicidade ou violação à competitividade. Ao contrário, revela observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, planejamento, eficiência e seleção da proposta apta a satisfazer a necessidade administrativa. A vantajosidade da contratação não pode ser aferida apenas pelo preço inicial, mas pela conformidade do objeto com os parâmetros mínimos definidos pela Administração e pelos custos de uso, manutenção, consumo, disponibilidade operacional e adequação ao ciclo de vida do bem.

III — CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento do recurso administrativo, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **pelo seu não provimento**, mantendo-se a decisão que desclassificou a proposta da empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA para os Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026.

Opina-se, ainda, pela manutenção da decisão da Pregoeira que declarou a empresa TOYOLEX VEÍCULOS S/A vencedora dos Grupos 01 e 02, desde que preservadas as demais verificações de regularidade já realizadas pela Comissão Permanente de Contratação, notadamente quanto à habilitação, conformidade da proposta, vantajosidade e observância das exigências editalícias.

É o parecer.

São Luís - MA, em **09** de **junho** de **2026**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Assessoria Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe de Setor**, em 09/06/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0382588** e o código CRC **31CEAA3A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR /Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Envia processo com parecer.

São Luís-MA, em **09** de **junho** de **2026**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Assessoria Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe de Setor**, em 09/06/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0382616** e o código CRC **2B91BC92**.

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0001811.110000938.0.2026-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026-CPC/DPE/MA

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

A Comissão Permanente de Contratação, em complemento ao Relatório Conclusivo Parcial ao Controle Interno, outrora emitido sob ID: 0383022, informa que, após a fase de lances para os Grupos 01 e 02, a empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.626.169/0001-39, apresentou os menores preços para os grupos 01 e 02, correspondentes a R$ 672.000,00 e R$ 3.160.000,00, respectivamente.

Em observância ao princípio do julgamento objetivo, a proposta ajustada e a documentação de habilitação da licitante foram encaminhadas ao setor requisitante para análise técnica. Após exame preliminar dos documentos apresentados, o setor competente promoveu diligência, por meio de correio eletrônico, junto à empresa, conforme registros constantes nos IDs nº 0375131, 0375135 e 0375327.

Concluída a análise das informações e documentos complementares encaminhados em resposta à diligência, o Setor de Material emitiu o Parecer Técnico ID nº 0375331, manifestando-se pela desclassificação da proposta em razão do não atendimento às especificações técnicas exigidas no Edital. Com fundamento na referida manifestação técnica, esta Pregoeira declarou a licitante desclassificada para os Grupos 01 e 02.

Em continuidade ao certame, foi convocada a licitante subsequente também classificada para os Grupos 01 e 02, a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.428.119/0001-32, que apresentou proposta para os referidos grupos nos valores de R$ 685.042,00 e R$ 3.346.510,00. A proposta ajustada e a documentação de habilitação apresentadas foram submetidas à análise desta Pregoeira e do setor técnico competente.

Após análise, o Setor de Material emitiu o Parecer Técnico ID nº 0375958, manifestando-se pela desclassificação da proposta em razão do não atendimento às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório. Em acolhimento à conclusão técnica, esta Pregoeira declarou a licitante desclassificada para os Grupos 01 e 02.

Na sequência, foi convocada a próxima licitante classificada para os Grupos 01 e 02, a empresa TOYOLEX AUTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 07.234.453/0013-65, que apresentou proposta ajustada no valor global de R$ 718.000,00 para o grupo 01 e R$ 3.461.000,00 para o grupo 02, além da

documentação de habilitação exigida no Edital.

A documentação apresentada foi submetida à análise desta Pregoeira e do setor técnico competente. Durante a avaliação, o setor requisitante entendeu necessária a realização de diligência complementar, conforme documentos de IDs nº 0376545, 0376546 e 0376547. Após a análise dos esclarecimentos e documentos encaminhados pela licitante, foi emitido o Parecer Técnico ID nº 0376192, concluindo pelo atendimento integral das especificações técnicas exigidas e opinando pela classificação da proposta.

Paralelamente, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) procedeu à análise da documentação de habilitação e concluiu pelo atendimento de todas as exigências editalícias, ratificando a habilitação da empresa TOYOLEX AUTOS S.A. para os Grupos 01 e 02.

Após a declaração da vencedora, foi oportunizada a manifestação de intenção de recurso, ocasião em que a licitante DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. registrou intenção recursal tempestivamente em relação aos Grupos 01 e 02. No prazo legal de 03 (três) dias úteis, a recorrente apresentou suas razões recursais, juntadas sob o ID nº 0379940. Em igual prazo, a empresa TOYOLEX AUTOS S.A. apresentou as respectivas contrarrazões ID nº 0381488.

Considerando que as alegações recursais envolviam aspectos eminentemente técnicos, as peças foram encaminhadas ao setor requisitante para análise e manifestação. Em resposta, foi emitido o Parecer Técnico ID nº 0381541, no qual o setor competente manifestou-se pela manutenção da desclassificação da empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Com fundamento na manifestação técnica, esta Pregoeira proferiu o Julgamento de Recurso constante do ID nº 0381830, conhecendo do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão que desclassificou a recorrente.

Posteriormente, os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica, que, por meio do Parecer Jurídico nº 138/2026, ID nº 0382588, manifestou-se pela regularidade do procedimento e corroborou os fundamentos adotados na decisão recursal.

A presente licitação deverá ser homologada pelos seguintes valores:

Grupo 01 – **TOYOLEX AUTOS S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 07.234.453/0013-65**, vencedora com proposta no valor unitário de R$ 342.000,00 para o Item 01 e R$ 17.000,00 para o Item 02, perfazendo o valor global de R$ 718.000,00.

Grupo 02 – **TOYOLEX AUTOS S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 07.234.453/0013-65**, vencedora com proposta no valor unitário de R$ 330.000,00 para o Item 01 e R$ 16.100,00 para o Item 02, perfazendo o valor global de R$ 3.461.000,00.

Encaminhem-se os autos ao Controle Interno para manifestação, com posterior devolução a esta Comissão Permanente de Contratação, para as providências necessárias junto à Autoridade Superior para a adjudicação e homologação dos Grupos 01 e 02.

São Luís, 10 de junho de 2026

Lílian Ribeiro de Santana Goulart

Pregoeira da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessora Técnica**, em 10/06/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/06/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 10/06/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0383022** e o código CRC **DC07CA2B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: **0001811.110000938.0.2026**
Setor Interessado: **Divisão de Material**
Assunto: **Compras: Licitatório /Sistema de Registro de Preço - Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV**

Gabinete da Defensoria Geral,

I - RELATÓRIO

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os autos do **Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026-DPE/MA**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, com seguro veicular, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), o Luís/MA, especificamente em relação aos **Grupos 01 e 02**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.,

II - ANÁLISE

Trata-se de análise complementar do procedimento licitatório, tendo em vista que este Departamento já se manifestou anteriormente por meio do expediente 0375382.

Da análise dos autos, verifica-se que a continuidade do certame transcorreu regularmente, em observância às disposições legais e procedimentais aplicáveis.

As Propostas de Preços das empresas melhor classificadas foram encaminhadas à Divisão de Material, setor demandante e tecnicamente responsável pela análise dos aspectos relacionados ao objeto licitado, a qual se manifestou, por meio dos despachos constantes dos autos, pela aprovação ou reprovação das mesmas, conforme o caso.

Em razão das análises realizadas, a Comissão Permanente de Contratação declarou vencedora dos Grupos 01 e 02 a empresa TOYOLEX AUTOS S.A., por atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o procedimento licitatório observou os **requisitos legais, formais e procedimentais previstos na Lei nº 14.133/2021**, que institui normas gerais sobre **Licitações e Contratos Administrativos**, este **Departamento de Controle Interno** manifesta-se favoravelmente à adjudicação do objeto à empresa vencedora e à posterior homologação do certame pelo **Ordenador de Despesas.**

Encaminham-se os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis.

São Luís-MA, em **10** de **junho** de **2026**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0383355v1

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessor Sênior**, em 10/06/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0383355** e o código CRC **2263B205**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

Ao Gabinete Geral,

Trata-se do **Processo nº 0001811.110000938.0.2026**, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 90.011/2026 – DPE/MA.

Considerando a conclusão de todas as fases do procedimento licitatório, bem como o Julgamento do Recurso Administrativo (ID nº 0381830), posteriormente ratificado pelo Parecer Jurídico nº 138/2026 (ID nº 0382588), e a manifestação favorável do Controle Interno, consubstanciada na Análise de Regularidade/Licitação (ID nº 0383355), encaminham-se os presentes autos à elevada apreciação e decisão da Autoridade Superior.

Dessa forma, submete-se o presente processo à deliberação superior para que, estando de acordo com os atos praticados e com as manifestações técnicas, jurídicas e de controle constantes dos autos, proceda à adjudicação do objeto e à homologação do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São Luís-MA, em **10** de **junho** de **2026**.

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Pregoeira/*Comissão Permanente de Contratação*

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/06/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0383481** e o código CRC **CAE0FDA6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Comunico que foram realizadas decisão de recurso, adjudicação e homologação do pregão.

Encaminho os autos para providências.

São Luís-MA, em **17** de **junho** de **2026**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
Gabinete da Defensoria Geral

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida**, **Assessora Sênior**, em 17/06/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0386800** e o código CRC **66E11537**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90011/2026

Às 10:51 horas do dia 17 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CRISTIANE MARQUES MENDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0001811.110000938, Pregão nº 90011/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste Edital.		
Entrega de propostas:	De 06/05/2026 às 08:00 até 19/05/2026 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/05/2026 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:20	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:42	O objeto desta licitação é registro de preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses...
Sistema	19/05/2026 às 09:32:54	...e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.
Sistema	19/05/2026 às 09:33:04	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	19/05/2026 às 10:00:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2026 às 10:16:19	Informamos que o período de 2 (duas) horas destinado ao intervalo para almoço já foi devidamente considerado no cômputo do prazo concedido para apresentação/envio dos anexos.
Sistema	19/05/2026 às 13:55:52	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:34	Informo que os documentos encaminhados serão enviados para análise do setor técnico competente, bem como os demais documentos estão sendo analisados por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para amanhã dia 20/05/2026, às 14h00.
Sistema	20/05/2026 às 13:59:51	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	20/05/2026 às 14:00:04	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 661

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:00:41	Em continuidade à sessão, comunicamos que o setor técnico competente procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante, tendo emitido despacho técnico com a seguinte manifestação:
Sistema	20/05/2026 às 14:00:53	"Em análise à proposta apresentada pela empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, referente à aquisição de veículo automotor tipo SUV automático, novo, zero quilômetro, com 7 lugares, verifica-se que foi ofertado 02 unidades do veículo Toyota SW4 SRX Platinum, cor branca, ano/modelo 2026, pelo valor unitário de R$ 423.499,75, perfazendo o valor total de R$ 846.999,50.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:15	A proposta apresentada contempla as especificações essenciais previstas no Termo de Referência para o referido item, incluindo veículo com 7 lugares, motor diesel 2.8L turbo, potência de 204 cv, torque de 50,9 kgfm, tração 4x4 e 4x4 reduzida, transmissão automática, rodas de liga leve aro 18, itens de segurança ativa e passiva, sistemas de assistência à condução, ar-condicionado automático, bancos em couro, sistema multimídia, câmera 360 graus...
Sistema	20/05/2026 às 14:01:29	... , sensores de estacionamento e demais equipamentos compatíveis com a finalidade do objeto.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:50	Registra-se que o Item 05 possui finalidade própria, distinta dos Grupos 01 e 02, destinando-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos institucionais que demandem maior capacidade de passageiros, conforto, segurança e desempenho. Nesse contexto, o veículo ofertado mostra-se compatível com a solução definida pela Administração para o atendimento da necessidade pública descrita no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:15	A licitante informou, dispor de assistência técnica em São Luís/MA e nas demais concessionárias Toyota em território nacional, ficando vinculada às condições assumidas na proposta, ao edital e ao Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:34	Dessa forma, considerando a proposta ajustada, a identificação clara do modelo ofertado, a compatibilidade do veículo com a finalidade institucional do item e a vinculação da licitante às exigências editalícias, esta unidade técnica manifesta-se pelo aceite da proposta da empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, no valor total de R$ 846.999,50, por se mostrar compatível, em juízo técnico de aceitabilidade, com a descrição essencial do objeto...
Sistema	20/05/2026 às 14:02:54	..., com a finalidade pública da contratação e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:16	Por fim, registra-se que a análise das propostas relativas aos Grupos 01 e 02 permanece em andamento, encontrando-se em fase de diligência junto à empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA., com vistas à apresentação de documentação técnica complementar do veículo ofertado, necessária à verificação integral de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:29	São Luís-MA, em 20 de maio de 2026. Lucivânia Santana Pereira Lima Chefe de Divisão Divisão de Material"
Sistema	20/05/2026 às 14:03:44	Diante da manifestação técnica apresentada, a sessão terá continuidade neste momento para o Item 05.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:03	No que se refere aos Grupos 01 e 02, informamos que o setor técnico competente identificou dúvidas quanto à ficha técnica apresentada pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. Assim, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nª 14.133/2021, foi realizada diligência, via e-mail, para complementação de informações acerca dos documentos apresentados, sendo concedido prazo para manifestação da licitante...
Sistema	20/05/2026 às 14:04:15	...o qual se encerra apenas amanhã.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:36	Dessa forma, a continuidade da sessão referente aos Grupos 01 e 02 fica adiada para o dia 21/05/2026, às 15h00.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:51	Prosseguindo com o Item 05, após análise da equipe técnica competente e dos documentos submetidos à apreciação da Comissão, a empresa TOYOLEX AUTOS S.A, primeira classificada para o referido item, encontra-se Classificada e Habilitada.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:59	Solicitamos que os licitantes acompanhem os atos e registros diretamente pelo sistema.

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 662

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:40:52	Reforçamos que a presente sessão será suspensa, ficando a continuidade dos trabalhos referentes aos Grupos 01 e 02 designada para o dia 21/05/2026, às 15h00.
Sistema	21/05/2026 às 14:50:01	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	21/05/2026 às 14:53:44	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	21/05/2026 às 15:00:52	Informamos que o setor técnico competente realizou diligência, por meio de e-mail, com o objetivo de sanar dúvidas relativas à ficha técnica apresentada pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., a qual será devidamente juntada na aba “Diligências” do sistema.
Sistema	21/05/2026 às 15:06:38	Após a realização da diligência e a consequente análise da proposta adequada e da documentação de habilitação referentes aos Grupos 01 e 02, o Setor de Material emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	21/05/2026 às 15:06:50	Informamos, ainda, que será juntada na aba “Diligências” e disponibilizada no quadro de avisos a tabela do INMETRO utilizada como parâmetro técnico para a emissão do parecer exarado pelo setor competente.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:13	Diante da manifestação do setor técnico competente, a empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. será desclassificada dos Grupos 01 e 02, por não atender às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, conforme fundamentação constante no parecer técnico acostado ao quadro de avisos.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:21	Solicitamos aos licitantes que acompanhem os registros e atos da sessão diretamente pelo sistema.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:31	Em continuidade, será realizada a convocação das próximas empresas classificadas para os Grupos 01 e 02.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:40	Convém informar que, visando à promoção da celeridade processual e da eficiência administrativa, serão convocadas as duas empresas subsequentes na ordem de classificação para apresentação dos anexos e documentos exigidos, procedendo-se à respectiva análise em estrita observância à ordem classificatória.
Sistema	21/05/2026 às 17:04:15	Senhores licitantes, informamos queos documentos apresentados serão encaminhados para análise do setor técnico competente, enquanto os demais documentos pertinentes seguem sob análise desta Comissão. Diante disso, a presente sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para amanhã, dia 22/05/2026, às 10h00, devendo os licitantes acompanhar os atos e comunicações por meio do sistema.
Sistema	22/05/2026 às 10:04:24	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	22/05/2026 às 10:05:18	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	22/05/2026 às 10:05:44	Em continuidade, a área técnica responsável pela análise das propostas e documentos apresentados pela empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA. emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	22/05/2026 às 10:06:37	Diante da manifestação do setor técnico competente, a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA. será desclassificada dos Grupos 01 e 02, por não atender às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, conforme fundamentação constante no parecer técnico acostado ao quadro de avisos.
Sistema	22/05/2026 às 10:06:54	Apenas a título de registro, além do não atendimento às especificações técnicas exigidas, verificou-se que a empresa apresentou, na documentação de habilitação, os balanços referentes aos exercícios de 2023 e 2024. Contudo, por não se tratar de escrituração via SPED, os balanços patrimoniais deveriam ter sido apresentados na forma exigida no instrumento convocatório, correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.
Sistema	22/05/2026 às 10:07:05	Solicitamos aos licitantes que acompanhem os registros e atos da sessão diretamente pelo sistema.
Sistema	22/05/2026 às 10:16:10	Em ato contínuo, o setor técnico competente, após análise da proposta e dos documentos apresentados pela empresa TOYOLEX AUTOS S.A., próxima classificada para os Grupos 01 e 02, identificou dúvidas quanto a alguns pontos da documentação apresentada. Dessa forma, será realizada diligência, via e-mail, com prazo final para manifestação da empresa até o dia 25/05/2026.

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 663

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2026 às 10:16:29	Diante do exposto, a presente sessão será suspensa, ficando sua continuidade designada para o dia 25/05/2026, às 14h30.
Sistema	25/05/2026 às 14:27:27	Boa Tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	25/05/2026 às 14:28:34	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	25/05/2026 às 14:30:28	Informamos que o setor técnico competente realizou diligência, por meio de e-mail, com o objetivo de sanar dúvidas relativas à proposta adequada apresentada pela empresa TOYOLEX AUTOS S.A., a qual será devidamente juntada na aba “Diligências” do sistema. Por favor, acompanhem.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:16	Após a realização da diligência e a consequente análise da proposta adequada e da documentação de habilitação referentes aos Grupos 01 e 02, o Setor de Material emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:40	Declara-se que, após a análise da proposta ajustada, dos documentos técnicos apresentados e dos documentos de habilitação, bem como da diligência realizada a empresa TOYOLEX AUTOS S.A., inscrita no CNPJ nª 07.234.453/0013-65, para o Grupo 01 e Grupo 02 encontra-se regularmente classificada e habilitada no certame, conforme manifestação do setor técnico competente, registrada no quadro de avisos.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:49	Registra-se, ainda, a concordância desta Pregoeira quanto à análise dos documentos de habilitação, de competência do setor de Licitação.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:56	Por favor, acompanhem a aceitação das propostas e habilitação no sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
19/05/2026 às 10:00:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 664

Grupo 1

Valor estimado: R$ 965.000,0000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.797.***-*7 - CRISTIANE MARQUES MENDES para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 718.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 1.019.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.019.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 923.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 965.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 968.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 968.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 672.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 672.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 665

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 965.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 965.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 921.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 965.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 1.020.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.020.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 965.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 965.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 935.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 965.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 718.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 954.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 685.042,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.080.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2026 às 09:47:58	O item G1 está encerrado.

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 666

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:02:18	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:02:30	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:02:40	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:10:11	bom dia, esse ja é nosso melhor valor
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:10:48	Obrigada pela atenção. Em continuidade farei a convocação dos anexos.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 10:11:46	Sr. Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 12:03:21	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:21 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:11:39	Boa tarde, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:11:45	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:12:11	A empresa tem 10 minutos para responder.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:13:24	Boa tarde, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:13:30	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:13:36	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:15:36	Boa tarde, Sr. Pregoeiro! por se tratar de SRP nosso melhor preço foi registrado no ultimo lance
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:18:28	Obrigada pela atenção. Em continuidade faremos a convocação dos anexos.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:19:21	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:21:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 667

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:21:02	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:43:10	Boa tarde Excelentíssimo, esse é nosso melhor lance. Iremos providenciar o envio.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:49:01	Agradeço a atenção. No aguardo dos seus anexos.
Pelo participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 16:36:42	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:42 de 21/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 17:03:10	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:03:10 de 21/05/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 17:03:14	Boa tarde Excelentíssimo Senhor Pregoeiro, documentação devidamente anexada.
Sistema	25/05/2026 às 14:34:19	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/05/2026 14:44:19.
Sistema	25/05/2026 às 14:44:20	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/05/2026 14:54:20.
Sistema	25/05/2026 às 14:55:03	A fase de recurso do item G1 está aberta até 28/05/2026.
Sistema	29/05/2026 às 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 02/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 10:11:46	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
19/05/2026 às 12:03:21	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 15:19:21	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:21:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
21/05/2026 às 15:21:02	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
21/05/2026 às 16:36:42	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 17:03:10	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 finalizou o envio de anexo.
28/05/2026 às 18:44:37	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 registra recurso.
02/06/2026 às 13:58:04	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 41.626.169/0001-39.
10/06/2026 às 13:58:31	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 668

Data/Hora	Descrição
17/06/2026 às 10:49:57	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
17/06/2026 às 10:51:17	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 718.000,0000.
17/06/2026 às 10:51:39	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 465.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 930.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.797.***-*7 - CRISTIANE MARQUES MENDES para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 342.000,0000 (unitário) / R$ 684.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: TOYOTA
Modelo/versão: HILUX CD 4X4 DIESEL /VIATURA
Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 444.000,0000 (unitário) R$ 888.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: TOYOTA -
Modelo/versão: HILUX SRV CD 2.8 4X4
Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 669

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Ford
Modelo/versão: Nova Ranger V6
Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 319.000,0000 (unitário) R$ 638.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: FORD
Modelo/versão: RANGER XLT
Valor proposta: R$ 319.000,0000 (unitário) R$ 638.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: pickup
Modelo/versão: 4x4
Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 443.000,0000 (unitário) R$ 886.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CHEVROLET / CHEVROLET
Modelo/versão: S10 CD 4X4 DIESEL equi. VIATURA
Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 510.000,0000 (unitário) R$ 1.020.000,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: TOYOTA
Modelo/versão: HILUX SR VIATURA 26/26
Valor proposta: R$ 510.000,0000 (unitário) R$ 1.020.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 670

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GWM Modelo/versão: POER P30 Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 450.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SRV - 2026/2026 Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 930.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 342.000,0000 (unitário) R$ 684.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SRV AT Valor proposta: R$ 460.000,0000 (unitário) R$ 920.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 325.021,0000 (unitário) R$ 650.042,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SR Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:30:22	53.641.615/0001-63	R$ 459.000,0000
19/05/2026 às 09:31:55	07.234.453/0013-65	R$ 445.000,0000
19/05/2026 às 09:33:41	53.641.615/0001-63	R$ 444.000,0000
19/05/2026 às 09:37:39	30.260.538/0001-04	R$ 450.000,0000
19/05/2026 às 09:39:11	38.428.119/0001-32	R$ 325.021,0000
19/05/2026 às 09:41:56	07.234.453/0013-65	R$ 345.000,0000

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 671

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:43:50	07.234.453/0013-65	R$ 342.000,0000
19/05/2026 às 09:44:12	32.247.281/0001-78	R$ 460.000,0000
19/05/2026 às 09:45:24	32.247.281/0001-78	R$ 449.000,0000
19/05/2026 às 09:45:57	32.247.281/0001-78	R$ 443.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Seguro Automotivo

Seguro Automotivo

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 17.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 35.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.797.***-*7 - CRISTIANE MARQUES MENDES para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 17.000,0000 (unitário) / R$ 34.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 19.500,0000 (unitário) R$ 39.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.500,0000 (unitário) R$ 39.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 672

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 19.000,0000 (unitário) R$ 38.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.000,0000 (unitário) R$ 38.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 673

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:40:33	38.428.119/0001-32	R$ 17.500,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		25/05/2026 14:44:19
Intenção de recurso na habilitação:		25/05/2026 14:54:20
Recurso:		28/05/2026 23:59:59
Contrarrazão:		02/06/2026 23:59:59

Recursos realizados:

41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		25/05/2026 14:35:47
Intenção de recurso na habilitação:		25/05/2026 14:47:53
Recurso:	(Cadastrado)	28/05/2026 18:44:38
Contrarrazões:		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A	(Cadastrado)	02/06/2026 13:58:04

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	10/06/2026 13:58:31
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	17/06/2026 10:49:57

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 674

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90011/2026

Às 10:51 horas do dia 17 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CRISTIANE MARQUES MENDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0001811.110000938, Pregão nº 90011/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste Edital.		
Entrega de propostas:	De 06/05/2026 às 08:00 até 19/05/2026 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/05/2026 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:20	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	19/05/2026 às 09:32:42	O objeto desta licitação é registro de preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses...
Sistema	19/05/2026 às 09:32:54	...e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas no edital e seus anexos.
Sistema	19/05/2026 às 09:33:04	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	19/05/2026 às 10:00:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2026 às 10:16:19	Informamos que o período de 2 (duas) horas destinado ao intervalo para almoço já foi devidamente considerado no cômputo do prazo concedido para apresentação/envio dos anexos.
Sistema	19/05/2026 às 13:55:52	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:34	Informo que os documentos encaminhados serão enviados para análise do setor técnico competente, bem como os demais documentos estão sendo analisados por esta Comissão. Diante disso, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para amanhã dia 20/05/2026, às 14h00.
Sistema	20/05/2026 às 13:59:51	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	20/05/2026 às 14:00:04	Informo que a sessão pública está sendo retomada neste momento.

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 675

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:00:41	Em continuidade à sessão, comunicamos que o setor técnico competente procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante, tendo emitido despacho técnico com a seguinte manifestação:
Sistema	20/05/2026 às 14:00:53	"Em análise à proposta apresentada pela empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, referente à aquisição de veículo automotor tipo SUV automático, novo, zero quilômetro, com 7 lugares, verifica-se que foi ofertado 02 unidades do veículo Toyota SW4 SRX Platinum, cor branca, ano/modelo 2026, pelo valor unitário de R$ 423.499,75, perfazendo o valor total de R$ 846.999,50.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:15	A proposta apresentada contempla as especificações essenciais previstas no Termo de Referência para o referido item, incluindo veículo com 7 lugares, motor diesel 2.8L turbo, potência de 204 cv, torque de 50,9 kgfm, tração 4x4 e 4x4 reduzida, transmissão automática, rodas de liga leve aro 18, itens de segurança ativa e passiva, sistemas de assistência à condução, ar-condicionado automático, bancos em couro, sistema multimídia, câmera 360 graus...
Sistema	20/05/2026 às 14:01:29	... , sensores de estacionamento e demais equipamentos compatíveis com a finalidade do objeto.
Sistema	20/05/2026 às 14:01:50	Registra-se que o Item 05 possui finalidade própria, distinta dos Grupos 01 e 02, destinando-se ao transporte de equipes e ao apoio operacional em deslocamentos institucionais que demandem maior capacidade de passageiros, conforto, segurança e desempenho. Nesse contexto, o veículo ofertado mostra-se compatível com a solução definida pela Administração para o atendimento da necessidade pública descrita no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:15	A licitante informou, dispor de assistência técnica em São Luís/MA e nas demais concessionárias Toyota em território nacional, ficando vinculada às condições assumidas na proposta, ao edital e ao Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:02:34	Dessa forma, considerando a proposta ajustada, a identificação clara do modelo ofertado, a compatibilidade do veículo com a finalidade institucional do item e a vinculação da licitante às exigências editalícias, esta unidade técnica manifesta-se pelo aceite da proposta da empresa TOYOLEX Autos S.A. para o Item 05, no valor total de R$ 846.999,50, por se mostrar compatível, em juízo técnico de aceitabilidade, com a descrição essencial do objeto...
Sistema	20/05/2026 às 14:02:54	..., com a finalidade pública da contratação e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:16	Por fim, registra-se que a análise das propostas relativas aos Grupos 01 e 02 permanece em andamento, encontrando-se em fase de diligência junto à empresa DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA., com vistas à apresentação de documentação técnica complementar do veículo ofertado, necessária à verificação integral de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Sistema	20/05/2026 às 14:03:29	São Luís-MA, em 20 de maio de 2026. Lucivânia Santana Pereira Lima Chefe de Divisão Divisão de Material"
Sistema	20/05/2026 às 14:03:44	Diante da manifestação técnica apresentada, a sessão terá continuidade neste momento para o Item 05.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:03	No que se refere aos Grupos 01 e 02, informamos que o setor técnico competente identificou dúvidas quanto à ficha técnica apresentada pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. Assim, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nª 14.133/2021, foi realizada diligência, via e-mail, para complementação de informações acerca dos documentos apresentados, sendo concedido prazo para manifestação da licitante...
Sistema	20/05/2026 às 14:04:15	...o qual se encerra apenas amanhã.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:36	Dessa forma, a continuidade da sessão referente aos Grupos 01 e 02 fica adiada para o dia 21/05/2026, às 15h00.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:51	Prosseguindo com o Item 05, após análise da equipe técnica competente e dos documentos submetidos à apreciação da Comissão, a empresa TOYOLEX AUTOS S.A, primeira classificada para o referido item, encontra-se Classificada e Habilitada.
Sistema	20/05/2026 às 14:04:59	Solicitamos que os licitantes acompanhem os atos e registros diretamente pelo sistema.

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 676

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:40:52	Reforçamos que a presente sessão será suspensa, ficando a continuidade dos trabalhos referentes aos Grupos 01 e 02 designada para o dia 21/05/2026, às 15h00.
Sistema	21/05/2026 às 14:50:01	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	21/05/2026 às 14:53:44	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	21/05/2026 às 15:00:52	Informamos que o setor técnico competente realizou diligência, por meio de e-mail, com o objetivo de sanar dúvidas relativas à ficha técnica apresentada pela empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., a qual será devidamente juntada na aba “Diligências” do sistema.
Sistema	21/05/2026 às 15:06:38	Após a realização da diligência e a consequente análise da proposta adequada e da documentação de habilitação referentes aos Grupos 01 e 02, o Setor de Material emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	21/05/2026 às 15:06:50	Informamos, ainda, que será juntada na aba “Diligências” e disponibilizada no quadro de avisos a tabela do INMETRO utilizada como parâmetro técnico para a emissão do parecer exarado pelo setor competente.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:13	Diante da manifestação do setor técnico competente, a empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. será desclassificada dos Grupos 01 e 02, por não atender às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, conforme fundamentação constante no parecer técnico acostado ao quadro de avisos.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:21	Solicitamos aos licitantes que acompanhem os registros e atos da sessão diretamente pelo sistema.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:31	Em continuidade, será realizada a convocação das próximas empresas classificadas para os Grupos 01 e 02.
Sistema	21/05/2026 às 15:09:40	Convém informar que, visando à promoção da celeridade processual e da eficiência administrativa, serão convocadas as duas empresas subsequentes na ordem de classificação para apresentação dos anexos e documentos exigidos, procedendo-se à respectiva análise em estrita observância à ordem classificatória.
Sistema	21/05/2026 às 17:04:15	Senhores licitantes, informamos queos documentos apresentados serão encaminhados para análise do setor técnico competente, enquanto os demais documentos pertinentes seguem sob análise desta Comissão. Diante disso, a presente sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para amanhã, dia 22/05/2026, às 10h00, devendo os licitantes acompanhar os atos e comunicações por meio do sistema.
Sistema	22/05/2026 às 10:04:24	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	22/05/2026 às 10:05:18	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	22/05/2026 às 10:05:44	Em continuidade, a área técnica responsável pela análise das propostas e documentos apresentados pela empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA. emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	22/05/2026 às 10:06:37	Diante da manifestação do setor técnico competente, a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA. será desclassificada dos Grupos 01 e 02, por não atender às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, conforme fundamentação constante no parecer técnico acostado ao quadro de avisos.
Sistema	22/05/2026 às 10:06:54	Apenas a título de registro, além do não atendimento às especificações técnicas exigidas, verificou-se que a empresa apresentou, na documentação de habilitação, os balanços referentes aos exercícios de 2023 e 2024. Contudo, por não se tratar de escrituração via SPED, os balanços patrimoniais deveriam ter sido apresentados na forma exigida no instrumento convocatório, correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.
Sistema	22/05/2026 às 10:07:05	Solicitamos aos licitantes que acompanhem os registros e atos da sessão diretamente pelo sistema.
Sistema	22/05/2026 às 10:16:10	Em ato contínuo, o setor técnico competente, após análise da proposta e dos documentos apresentados pela empresa TOYOLEX AUTOS S.A., próxima classificada para os Grupos 01 e 02, identificou dúvidas quanto a alguns pontos da documentação apresentada. Dessa forma, será realizada diligência, via e-mail, com prazo final para manifestação da empresa até o dia 25/05/2026.

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 677

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2026 às 10:16:29	Diante do exposto, a presente sessão será suspensa, ficando sua continuidade designada para o dia 25/05/2026, às 14h30.
Sistema	25/05/2026 às 14:27:27	Boa Tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	25/05/2026 às 14:28:34	A sessão pública está sendo retomada neste momento.
Sistema	25/05/2026 às 14:30:28	Informamos que o setor técnico competente realizou diligência, por meio de e-mail, com o objetivo de sanar dúvidas relativas à proposta adequada apresentada pela empresa TOYOLEX AUTOS S.A., a qual será devidamente juntada na aba “Diligências” do sistema. Por favor, acompanhem.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:16	Após a realização da diligência e a consequente análise da proposta adequada e da documentação de habilitação referentes aos Grupos 01 e 02, o Setor de Material emitiu parecer técnico, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no quadro de avisos.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:40	Declara-se que, após a análise da proposta ajustada, dos documentos técnicos apresentados e dos documentos de habilitação, bem como da diligência realizada a empresa TOYOLEX AUTOS S.A., inscrita no CNPJ nª 07.234.453/0013-65, para o Grupo 01 e Grupo 02 encontra-se regularmente classificada e habilitada no certame, conforme manifestação do setor técnico competente, registrada no quadro de avisos.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:49	Registra-se, ainda, a concordância desta Pregoeira quanto à análise dos documentos de habilitação, de competência do setor de Licitação.
Sistema	25/05/2026 às 14:33:56	Por favor, acompanhem a aceitação das propostas e habilitação no sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
19/05/2026 às 10:00:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 678

Grupo 2

Valor estimado: R$ 3.762.000,0000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.797.***-*7 - CRISTIANE MARQUES MENDES para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 3.461.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 4.095.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.095.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 3.790.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.790.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 3.160.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.220.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 3.128.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.762.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 679

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 3.762.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.762.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 4.000.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 3.762.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.762.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 3.712.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.762.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 3.461.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.761.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 3.346.510,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 5.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:30:01	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2026 às 09:42:56	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:03:01	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:03:07	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 680

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:03:14	A empresa tem 10 minutos para responder.
Sistema para o participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:15:21	Sr. Fornecedor FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 65.253.192/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:43:32	Prezada Pregoeira, devido a um contratempo operacional interno, alguns documentos necessários para habilitação ainda não se encontram finalizados dentro do prazo solicitado.
Pelo participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:43:46	Dessa forma, visando não causar atraso ao andamento do certame e contribuir para maior celeridade ao órgão, solicitamos nossa desclassificação no Grupo 02, permitindo o prosseguimento imediato da convocação dos demais licitantes classificados.
Pelo participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:44:43	O presente pedido é realizado de boa-fé e com fundamento nas disposições do edital quanto à desclassificação pela não apresentação da proposta/documentação no prazo estabelecido, sem que haja caracterização de recusa contratual ou ato ensejador de penalidade adicional. Atenciosamente, FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA.
Pelo participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 10:44:51	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:51 de 19/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 65.253.192/0001-93.
Sistema para o participante 65.253.192/0001-93	19/05/2026 às 11:04:16	Informamos que foi acolhida a solicitação de desclassificação da empresa.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 11:05:37	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 11:05:44	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 11:05:52	A empresa tem 10 minutos para responder.
Sistema para o participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 11:13:07	Sr. Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 14:37:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 41.626.169/0001-39	19/05/2026 às 12:33:04	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:33:04 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:12:29	Boa tarde, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:12:35	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:12:43	A empresa tem 10 minutos para responder.

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 681

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:13:58	Boa tarde, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:14:05	A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor?
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:14:12	A empresa tem 10 minutos para responder.
Pelo participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:17:16	Boa tarde, Sr. Pregoeiro! por se tratar de licitaçao com SRP, nosso melhor valor foi nosso ultimo lance
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 15:19:56	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 15:20:19	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 07.234.453/0013-65	21/05/2026 às 16:39:03	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:03 de 21/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 17:02:11	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:11 de 21/05/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	21/05/2026 às 17:02:57	Boa tarde Excelentíssimo Senhor Pregoeiro, documentação devidamente anexada.
Sistema	25/05/2026 às 14:34:45	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/05/2026 14:44:45.
Sistema	25/05/2026 às 14:45:09	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/05/2026 14:55:09.
Sistema	25/05/2026 às 14:55:24	A fase de recurso do item G2 está aberta até 28/05/2026.
Sistema	29/05/2026 às 00:00:02	A fase de recurso do item G2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 02/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item G2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 10:15:21	Fornecedor FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 65.253.192/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
19/05/2026 às 10:44:51	Fornecedor FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 65.253.192/0001-93 finalizou o envio de anexo.
19/05/2026 às 11:13:07	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:37:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 682

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 12:33:04	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 15:19:56	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
21/05/2026 às 15:20:19	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Conforme o Edital. A pregoeira solicita ao licitante que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
21/05/2026 às 16:39:03	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 17:02:11	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 finalizou o envio de anexo.
28/05/2026 às 18:45:34	Fornecedor DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 41.626.169/0001-39 registra recurso.
10/06/2026 às 13:58:57	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/06/2026 às 10:50:52	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
17/06/2026 às 10:51:17	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.461.000,0000.
17/06/2026 às 10:51:27	Item homologado.

Item 3 do Grupo G2 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 360.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.600.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.797.***-*7 - CRISTIANE MARQUES MENDES para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 330.000,0000 (unitário) / R$ 3.300.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 3.900.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	TOYOTA				
Modelo/versão:	HILUX 4X4 DIESEL				
Valor proposta:	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 3.900.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 683

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Ford Modelo/versão: Rager XLS v6 Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 3.000.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: RANGER XLT Valor proposta: R$ 306.000,0000 (unitário) R$ 3.060.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 297.000,0000 (unitário) R$ 2.970.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: toyota Modelo/versão: hilux Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET / CHEVROLET Modelo/versão: S10 CD 4X4 DIESEL Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 4.000.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SR AUT 26/27 Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 4.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 684

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GWM Modelo/versão: POER P30 Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 355.000,0000 (unitário) R$ 3.550.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SRV - 2026/2026 Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 330.000,0000 (unitário) R$ 3.300.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SRV AT Valor proposta: R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 3.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 318.451,0000 (unitário) R$ 3.184.510,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX SR Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 4.900.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:33:17	07.234.453/0013-65	R$ 330.000,0000
19/05/2026 às 09:36:25	65.253.192/0001-93	R$ 303.000,0000
19/05/2026 às 09:38:15	30.260.538/0001-04	R$ 355.000,0000
19/05/2026 às 09:39:32	38.428.119/0001-32	R$ 318.451,0000
19/05/2026 às 09:39:58	41.626.169/0001-39	R$ 300.000,0000
19/05/2026 às 09:40:54	65.253.192/0001-93	R$ 297.000,0000

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 685

Item 4 do Grupo G2 - Seguro Automotivo

Seguro Automotivo

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 16.200,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 162.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.797.***-*7 - CRISTIANE MARQUES MENDES para TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, melhor lance: R$ 16.100,0000 (unitário) / R$ 161.000,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 19.500,0000 (unitário) R$ 195.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.500,0000 (unitário) R$ 195.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 10		
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 19.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 10		
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 16.000,0000 (unitário) R$ 160.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.000,0000 (unitário) R$ 160.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 10		
65.253.192/0001-93 - FORTEX FIBER TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 15.880,0000 (unitário) R$ 158.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 10		

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 686

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
26.216.766/0001-00 - PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 16.100,0000 (unitário) R$ 161.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 16.100,0000 (unitário) R$ 161.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 16.200,0000 (unitário) R$ 162.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:36:33	65.253.192/0001-93	R$ 15.880,0000
19/05/2026 às 09:40:55	38.428.119/0001-32	R$ 16.200,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 687

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	25/05/2026 14:44:45
Intenção de recurso na habilitação:	25/05/2026 14:55:09
Recurso:	28/05/2026 23:59:59
Contrarrazão:	02/06/2026 23:59:59

Recursos realizados:

41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		25/05/2026 14:36:05
Intenção de recurso na habilitação:		25/05/2026 14:47:26
Recurso:	(Cadastrado)	28/05/2026 18:45:34
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	10/06/2026 13:58:57
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	17/06/2026 10:50:52

Termo de Homologação - Grupos 01 e 02 (0386859) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 688

Edital nº 90011/2026

Última atualização 05/05/2026

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/05/2026 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000026/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste Edital.

Informação complementar:

Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência. A licitação será realizada por grupo e item não agrupado. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900112026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.633.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 5.025.999,50

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Automóvel	2	R$ 465.000,00
2	Seguro Automotivo	2	R$ 17.500,00
3	Automóvel	10	R$ 360.000,00
4	Seguro Automotivo	10	R$ 16.200,00
5	Veículo utilitário	2	R$ 453.000,00

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO GRUPOS 01 e 02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento referentes aos Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, com e sem caracterização, com seguro veicular por 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares. A autoridade superior, após decidir o recurso e constatar a regularidade processual, homologou o resultado dos Grupos 01 e 02 em 17/06/2026, a favor da empresa: TOYOLEX AUTOS S.A., CNPJ: 07.234.453/0013-65, nos valores globais de R$ 718.000,00 e R$ 3.461.000,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís–MA. Anunciação de M. C. Barbosa - CPC-DPE/MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 17/06/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0386863** e o código CRC **F5D9E810**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026-DPE-MA

PROCESSO SEI Nº 0001811.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026 - DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000026/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/nº, Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por sua Defensora Geral, Sr.ª Cristiane Marques Mendes, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF nº. xxx.797.053-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90011/2026, para Registro de Preços, processo nº 0001811.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 no que couber, e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação nº 90011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: TOYOLEX AUTOS S.A. CNPJ: 07 234 453 0013 65

Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 20, quadra 31, Lote 20 Calhau – São Luis – MA, CEP 65 071 380.

Telefone: 98 98463-6482 / 98 98171-3015 E-mail: ribamar0507@gmail.com

Representante legal outorgado: José Ribamar e Silva Filho CPF: xxx.314 403-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

GRUPO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QNT.**	**V.UNT. R$**	**V.TOTAL R$**

01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL TIPO VIATURA.** PRODUTO OFERTADO: VEÍCULO TOYOTA. MODELO: HILUX SRV AT, COR BRANCA, 2026.	Und.	02	342.000,00	684.000,00
02	**SEGURO VEICULAR** Seguradora: **Porto Seguro** • Serviço destinado aos veículos do item 1; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís –MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís – Ma, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	Serviço	02	17.000,00	34.000,00
				VALOR TOTAL GRUPO 01: R$ 718.000,00	

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V.UNT. R$	V.TOTAL R$
03	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA.** PRODUTO OFERTADO: VEÍCULO TOYOTA. MODELO: HILUX SRV AT, COR BRANCA, 2026.	Und.	10	330.000,00	3.300.000,00

04	**SEGURO VEICULAR** Seguradora: **Porto Seguro** • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	Serviço	10	16.100,00	161.000,00
				VALOR TOTAL GRUPO 02: R$ 3.461.000,00	

3.2. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.2.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com o item 10 do TR.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

5.7. Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

CRISTIANE MARQUES MENDES

Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**

Fornecedor Beneficiário: **TOYOLEX AUTOS S.A**

Representante Legal outorgado: **Jose Ribamar e Silva Filho**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 19/06/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0387772** e o código CRC **969F63B7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Assessoria de Gestão Integrada

Trata-se do processo nº **0001811.110000938.0.2026, para aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Considerando a assinatura do Defensor Público-Geral na **Ata de Registro de Preços nº 020/2026 (0387772)**, encaminham-se os autos para coleta da **assinatura do fornecedor beneficiário.**

Após, favor retornar o presente processo a esta Comissão, para adoção das demais providências pertinentes.

São Luís-MA, em **19** de **junho** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 19/06/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0388756** e o código CRC **43DCC869**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026-DPE-MA

PROCESSO SEI Nº 0001811.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026 - DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000026/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/nº, Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por sua Defensora Geral, Sr.ª Cristiane Marques Mendes, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF nº. xxx.797.053-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90011/2026, para Registro de Preços, processo nº 0001811.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 no que couber, e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação nº 90011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: TOYOLEX AUTOS S.A. CNPJ: 07 234 453 0013 65

Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 20, quadra 31, Lote 20 Calhau – São Luis – MA, CEP 65 071 380.

Telefone: 98 98463-6482 / 98 98171-3015 E-mail: ribamar0507@gmail.com

Representante legal outorgado: José Ribamar e Silva Filho CPF: xxx.314 403-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

GRUPO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QNT.**	**V.UNT. R$**	**V.TOTAL R$**

01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL TIPO VIATURA.** PRODUTO OFERTADO: VEÍCULO TOYOTA. MODELO: HILUX SRV AT, COR BRANCA, 2026.	Und.	02	342.000,00	684.000,00
02	**SEGURO VEICULAR** Seguradora: **Porto Seguro** • Serviço destinado aos veículos do item 1; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís –MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís – Ma, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	Serviço	02	17.000,00	34.000,00
				VALOR TOTAL GRUPO 01: R$ 718.000,00	
			GRUPO 02		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**V.UNT. R$**	**V.TOTAL R$**
03	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA.** PRODUTO OFERTADO: VEÍCULO TOYOTA. MODELO: HILUX SRV AT, COR BRANCA, 2026.	Und.	10	330.000,00	3.300.000,00

04	**SEGURO VEICULAR** Seguradora: **Porto Seguro** • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	Serviço	10	16.100,00	161.000,00
				VALOR TOTAL GRUPO 02: R$ 3.461.000,00	

3.2. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.2.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com o item 10 do TR.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

5.7. Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

CRISTIANE MARQUES MENDES

Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**

JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304 Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR E SILVA FILHO:20031440304
Dados: 2026.06.19 12:10:18 -03'00'

Fornecedor Beneficiário: **TOYOLEX AUTOS S.A**

Representante Legal outorgado: **Jose Ribamar e Silva Filho**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 19/06/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0387772** e o código CRC **969F63B7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

AGI /Assessoria de Gestão Integrada

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV.**

Colhida as assinaturas da **Ata de Registro de Preço nº 020/2026** instituída pelo **Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026 – DPE/MA**, encaminha-se os autos para continuidade dos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **19** de **junho** de **2026**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Gestão Integrada

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins**, **Assessora Junior**, em 19/06/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0389035** e o código CRC **105EC96E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2026, grupos 01 e 02, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90011/2026, processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE/MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses, firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa: Toyolex Autos S.A CNPJ: 07.234.453/0013-65, para os grupos 01 e 02, nos valores de R$ 718.000,00 e R$ 3.461.000,00, respectivamente. Data da assinatura: 19/06/2026.Vigência da ata: 12 (doze) meses com eficácia após sua divulgação no PNCP. O teor da(s) ata(s) está(ão) disponibilizado(s) no sítio: www.dpe.ma.def.br. São Luís-MA. Anunciação de M. C. Barbosa-CPC/DPE.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / cpldpe@ma.def.br -

0389041v1

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 19/06/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0389041** e o código CRC **C2C5ACDE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 071/2026-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026, GRUPOS 01 E 02, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 19 de junho de 2026

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 19/06/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0389068** e o código CRC **4B1E0A05**.

de adolescentes e jovens aprendizes, em atendimento ao Programa de Aprendizagem Profissional, destinada a Maranhão Parcerias-MAPA., com valor R$ 1.895,73 (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) por cada jovem aprendiz, totalizando um valor mensal de R$ 24.644,49 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e um valor Anual de R$ 295.733,88 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**. ÓRGÃO: MAPA/MA. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL - MAPA. CLASSIFICAÇÃO** CONTÁBIL: 3.1.06.03.001 DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS. 3.1.06.003.001.055. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS. **FONTE DO RECURSO:** RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS. **EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2026/2027**. VALOR TOTAL**: R$ 283.179,00 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e nove reais)**. BASE LEGAL:** art. 29, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016. São Luís/MA, 16 de junho de 2026. **RAFAEL DE CARVALHO BORGES.** Diretor-Presidente da MAPA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 086/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.05341 – EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos Diversos, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 03/07/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização**: www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br** e www.licitacoes-e.com.br **Licitação nº {1095337 }** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **valeska.emserh@gmail.com**, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 17 de junho de 2026. **Valeska Moreira Lindoso** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula n° 12751.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 088/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.06871 – EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em **Cardiologia**, para atender à demanda do **Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 15/07/2026 às 09h00min, horário de Brasília - DF. **Local de Realização**: Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, bairro Calhau – São Luís – MA.Edital e demais informações disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br**. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **rafaelcosta.emserh@gmail.com**, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**.São Luís (MA), 17 de junho de 2026. **Rafael Costa Nascimento** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula n° 14.070.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 013/2026 – EMAP. A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, torna público que realizará a **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 013/2026 – EMAP**, no modo de disputa, **ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, orçamento estimado **SIGILOSO** no dia **02/07/2026, às 09:30 horas**, Horário de Brasília, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo sitio www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 146 (CENTO E QUARENTA E SEIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS TIPO INVERTER E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que consta nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico n. º 1265/2026** - EMAP, de **29/04/2026**, e em conformidade com as disposições do novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, no link Transparência/Compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, mediante solicitação pelo e-mail: csl@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fones: (98) 3216-6533/3216-6532 e 3216-6517. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras e ou notificação direta através de ofício ou e-mail. Telefones: (98) 3216-6028 e 3216-6533. São Luís/MA, 16 de junho de 2026. **Ciane Sozinho de Souza** Gerente de Compras e Contratos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2026-DPE/MA - A DPE/MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2026, Registro de Preços para futura aquisição de materiais gráficos. A Autoridade Superior, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou o resultado da licitação em 17/06/2026, em favor das empresas: ODIMILSOM ALVES PEREIRA, CNPJ nº 03.930.566/0001-00, vencedora dos Grupos 01 e 02, nos valores de R$ 328.660,00 e R$ 29.325,00, respectivamente; QUEIROZ PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 30.399.251/0001-51, vencedora dos Grupos 03 e 05, nos valores de R$ 125.800,00 e R$ 70.800,00, respectivamente; FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 06.025.573/0001-56, vencedora do Grupo 04, no valor de R$ 97.500,00; GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 58.600.411/0001-06, vencedora do Grupo 06, no valor de R$ 114.235,50; e J R CUTRIM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 11.195.694/0001-86, vencedora do Grupo 07, no valor de R$ 39.675,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís–MA. Anunciação de M. C. Barbosa. CPC-DPEMA.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026- DPE/MA. Processo SEI nº 0002293.110000938.0.2026 - DPE/MA. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios para captação de imagem, áudio e produção visual, para atender a Assessoria de Comunicação da DPE/MA. Instrução processual, pareceres nº 110 e 126/2026- ASSEJUR/DPE, anexos aos autos com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, e do Controle Interno, opinando pela legalidade da contratação, docs. SEI nº 0373257 e 0382426. Dotação Orçamentária: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023303; Elemento de despesa: 44905233 – Equipamentos e Material Permanente/ Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto; Fonte de recursos: 1759107000 – Fundo de Recurso do FADEP. CONTRATADAS: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 39.935.802/0001-29, item 01, valor total de R$ 8.999,00; LR SOLUCOES EM COMERCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 61.252.332/0001-58, item 02, valor global de R$ 300,00; 64.429.652 GESSIVAM GONCALVES DOS SANTOS, CNPJ 64.429.652/0001-29, itens 03 e 05, nos valores de R$ 7.509,90 e R$ 5.797,00, respectivamente. Data da homologação: 17/06/2026 – Cristiane Marques Mendes-Defensora Pública-Geral do Estado. CPC-DPEMA.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO GRUPOS 01 e 02 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026-DPE/MA - A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento

Publicação DOE - Aviso de Julgamento de Licitação (0389295) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 709

referentes aos Grupos 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, com e sem caracterização, com seguro veicular por 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares. A autoridade superior, após decidir o recurso e constatar a regularidade processual, homologou o resultado dos Grupos 01 e 02 em 17/06/2026, a favor da empresa: TOYOLEX AUTOS S.A., CNPJ: 07.234.453/0013-65, nos valores globais de R$ 718.000,00 e R$ 3.461.000,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís–MA. Anunciação de M. C. Barbosa - CPC-DPE/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026 – CMSPAB - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026. Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO** a **Contratação de empresa para Aquisição de mobiliário corporativo destinado à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo poltronas/cadeiras para utilização no plenário pelos vereadores e móveis destinados ao setor administrativo, visando atender às necessidades funcionais e operacionais da Câmara Municipal.** Constatou-se que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo devidamente acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, Ata de análise das propostas e documentos de habilitação e parecer jurídico. Verificou-se, ainda, que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração. Dessa forma, RATIFICO E AUTORIZO a contratação da empresa **61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA**, CNPJ nº 61.495.907/0001-63, pelo valor total da proposta de **R$ 26.170,40 (vinte e seis mil cento e setenta reais e quarenta centavos)**, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato, com entrega integral. Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. **Publique-se. Cumpra-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 15 de Junho de 2026. **Francisco Francildo Moura Silva -** Presidente da Câmara Municipal **-** Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/2026. O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 06/07/2026 às 08h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dlcp@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba -MA, em 17 de junho de 2026. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO -** Secretária Municipal de Educação. *Decreto nº 476/2026*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2026. O Município de Amapá do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças localizada na Avenida Milton Lemos, s/nº, Centro, Amapá do Maranhão - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, tendo por objetivo Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis) de interesse do município de Amapá do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: **06/07/2026 às 09:00 h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site https://licitaamapama.com.br assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.amapadomaranhao.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplamapa@hotmail.com. Fabiene Dias de Amorim- Secretária Municipal de Administração e finanças. Amapá do Maranhão/MA 17 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 013/2026 – SRP. A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **02 de julho de 2026**, às **10h00min**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades do município de Bacabeira/MA,** através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ sendo conduzido pela Pregoeiro. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência https://bacabeira.ma.gov.br/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N – Cidade Nova – Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, em 17 de junho de 2026. Sulamita Nunes Carvalho. Secretária Adjunta Municipal de Administração e Planejamento Portaria n° 17/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 014/2026 – SRP. A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **02 de julho de 2026**, às **14h30min**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA,** através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ sendo conduzido pela Pregoeiro. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência https://bacabeira.ma.gov.br/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal Nacional de

Publicação DOE - Aviso de Julgamento de Licitação (0389295) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 710

cias anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0158.2-095 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira (CONTRATADA).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° **185/2025** - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa EVA FONSECA PEREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.430.700/0001-70. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n° 185/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor unitário do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor total do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R$ 366.936,00 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0169.2-036 3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Antônio Carlos Pereira Junior (CONTRATADA).

ATAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2026, grupos 01 e 02, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90011/2026, processo SEI nº 0001811.110000938.0.2026. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE/MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses, firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa: Toyolex Autos S.A CNPJ: 07.234.453/0013-65, para os grupos 01 e 02, nos valores de R$ 718.000,00 e R$ 3.461.000,00, respectivamente. Data da assinatura: 19/06/2026.Vigência da ata: 12 (doze) meses com eficácia após sua divulgação no PNCP. O teor da(s) ata(s) está(ão) disponibilizado(s) no sítio: www.dpe.ma.def.br. São Luís-MA. Anunciação de M. C. Barbosa-CPC/DPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 025/ 2026- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270401/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora: **Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA** de **REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **FC LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº: 31.406.427/0001-18**, localizada na Rua Simão Campos, Nº 92, bairro: Cocalão, Nova Colinas/MA. Representado pelo Senhor: Francivaldo de Sousa Costa, CPF nº 514.947.102-00, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes: **DO OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual Prestação de serviços de Locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. **DO REGISTRO DOS PREÇOS:**CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCAS**	**QUANT**	**UNIDADE**	**V. UNT**	**TOTAL**
1	Maquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	Prestação de Serviço, Locação (JCB/3CX)	600	Horas	R$ 290,00	R$ 174.000,00
2	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçamba de 2,5 m3 peso operacional mínimo de 8.000 kg, movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	Prestação de Serviço, Locação (CAT/924K)	600	Horas	R$ 310,00	R$ 186.000,00

Publicação DOE - Extrato ata SRP (0389296) SEI 0001811.110000938.0.2026 / pg. 711

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços

Número:	00020/2026
Situação:	Ativa
Unidade gerenciadora da ata:	453747 - DEF PUB GERAL/MA
Tipo UASG:	Gerenciadora
Vigência inicial:	23/06/2026
Vigência final:	23/06/2027
Compra:	90011/2026
Número do processo:	0001811.110000938.0.2026
Data da assinatura:	19/06/2026
Valor total:	R$ 4.179.000,00
Autoridades:	
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Compra centralizada:	Não

Unidade participante:

Código	UASG	Tipo
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora

Item da ata:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão
07.234.453/0013-65	TOYOLEX AUTOS S.A (001)	00001	AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR 2.0 L, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA 170 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, MODELO PICK- UP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4	2,00000	342.000,0000	684.000,0000	0	0	Não
07.234.453/0013-65	TOYOLEX AUTOS S.A (001)	00002	Seguro Automotivo	2,00000	17.000,0000	34.000,0000	0	0	Não
07.234.453/0013-65	TOYOLEX AUTOS S.A (001)	00003	AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR 2.0 L, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA 170 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, MODELO PICK- UP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4	10,00000	330.000,0000	3.300.000,0000	0	0	Não
07.234.453/0013-65	TOYOLEX AUTOS S.A (001)	00004	Seguro Automotivo	10,00000	16.100,0000	161.000,0000	0	0	Não

Data da criação da ata:	22/06/2026, 11:56

Histórico da ata:

Situação	Data/hora
Ata Inicial	22/06/2026 11:56

Ações

Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 453747 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00020/2026

Última Atualização:
22/06/2026

Link da ata no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/atas/00820295000142/2026/26/2

Vigência

de 23/06/2026 a 23/06/2027

Órgão:
AGENCIA DE DEF.AGROP.E FLORESTAL DO AMAZONAS/AM

Unidade gerenciadora:
453747 - DEF PUB GERAL/MA

Valor Contratado:
R$ 4.179.000,00

Fornecedor
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A

Objeto:
Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, Compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação nº 90011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
90011/2026

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
19/06/2026

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR 2.0 L, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA 170 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, MODELO PICK- UP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4	Não	0	0	334624	Material	2,0000
00002	Seguro Automotivo	Não	0	0	329320	Serviço	2,0000
00003	AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR 2.0 L, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA 170 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, MODELO PICK- UP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4	Não	0	0	334624	Material	10,0000
00004	Seguro Automotivo	Não	0	0	329320	Serviço	10,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada:	AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR 2.0 L, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA 170 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, MODELO PICK- UP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4
Código do item:	334624
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	2,0000
Vigência inicial:	23/06/2026
Vigência final:	23/06/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.234.453/0013-65	TOYOLEX AUTOS S.A	2,0000	342000.0000

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	2.00000	2.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão	0.00000
Qtd. disponivel para adesão:	0.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Não

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	Seguro Automotivo
Código do item:	329320
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	2,0000
Vigência inicial:	23/06/2026
Vigência final:	23/06/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.234.453/0013-65	TOYOLEX AUTOS S.A	2,0000	17000.0000

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	2.00000	2.00000

ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão	0.00000
Qtd. disponivel para adesão:	0.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Não

DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada:	AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR 2.0 L, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA 170 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, MODELO PICK- UP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4
Código do item:	334624
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	10,0000
Vigência inicial:	23/06/2026
Vigência final:	23/06/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.234.453/0013-65	TOYOLEX AUTOS S.A	10,0000	330000.0000

UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão	0.00000
Qtd. disponivel para adesão:	0.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Não

DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada:	Seguro Automotivo
Código do item:	329320
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	10,0000
Vigência inicial:	23/06/2026
Vigência final:	23/06/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.234.453/0013-65	TOYOLEX AUTOS S.A	10,0000	16100.0000

UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão	0.00000
Qtd. disponivel para adesão:	0.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Não

Ata nº 00020/2026

Última atualização 22/06/2026

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/06/2026 **Data de assinatura:** 19/06/2026 **Vigência:** de 23/06/2026 a 23/06/2027

Id ata PNCP: 00820295000142-1-000026/2026-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000026/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender a DPE-MA, compreendendo: caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, caracterizada como viatura oficial, com seguro veicular pelo período de 12 meses, caminhonete cabine dupla 4x4 diesel para uso administrativo, sem caracterização, com seguro veicular pelo período de 12 meses e Veículo tipo SUV automático, 7 (sete) lugares, nas condições previstas neste Edital.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Documento de Ata	Ata de Registro de Preços nº 00020	22/06/2026 - 11:56:46
Inclusão - Ata		22/06/2026 - 11:56:46

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata Registro

Informação aceita

EXPORTAR PDF

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ PROCEDIMENTO
00820295000142

COD. UO PROCEDIMENTO
081010

ID PROCEDIMENTO
PE90011/2026DPEMA

ID ATA PNCP
00820295000142-1-000026/2026-000002

CNPJ DO GERENCIADOR
00820295000142

COD. UO GERENCIADOR
081010

DADOS DA ATA

NÚMERO ATA
020

ANO ATA
2026

DATAS

DATA ASSINATURA
19/06/2026

ANO DO PROCESSO
23/06/2026

DATA PUBLICAÇÃO
23/06/2027

VALORES

FUNDAMENTAÇÃO

R$ 3.461.000,00

DOCUMENTAÇÃO

Cópia da Ata de Registro de Preços — DOWNLOAD

FECHAR

00820295000142	081010	PE90011/2026DPEMA	00820295000142-1-000026/2026-000002	00
00820295000142	081010	PE90011/2026DPEMA	00820295000142-1-000026/2026-000001	00

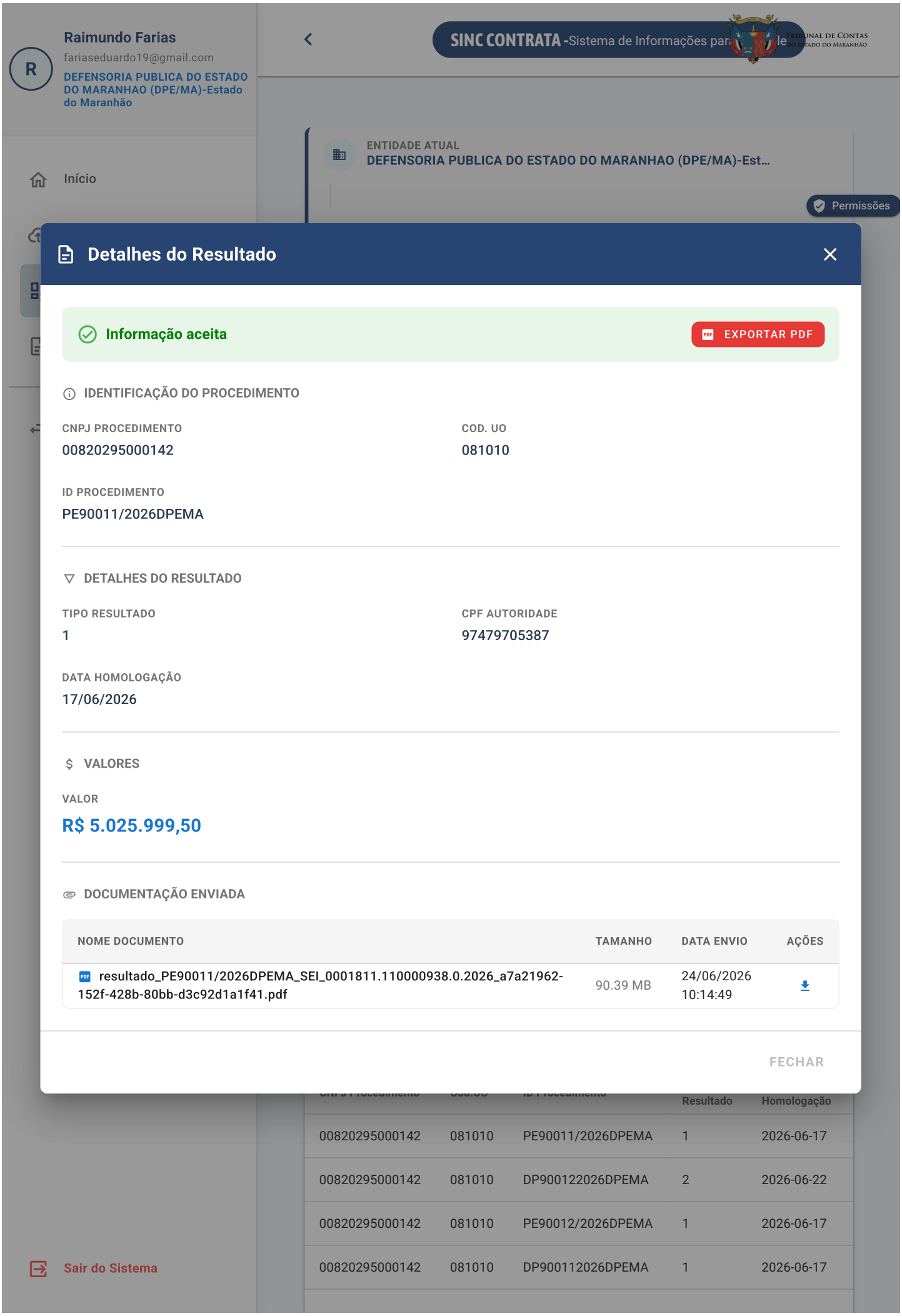
Sair do Sistema

Relatório - Ata Registro

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	00820295000142
Cod. UO Procedimento	081010
Id Procedimento	PE90011/2026DPEMA
ID Ata Pncp	00820295000142-1-000026/2026-000002
Cnpj do Gerenciador	00820295000142
Cod. UO Gerenciador	081010
Número Ata	020
Ano Ata	2026
Data Assinatura	19/06/2026
Ano do Processo	23/06/2026
Data Publicação	23/06/2027
Fundamentação	R$ 3.461.000,00

© Tribunal de Contas do Estado Maranhão - 2026


Raimundo Farias
fariaseduardo19@gmail.com
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO (DPE/MA)-Estado do Maranhão
Início
Sair do Sistema
SINC CONTRATA -Sistema de Informações para
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
ENTIDADE ATUAL
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO (DPE/MA)-Est...
Permissões
Detalhes do Resultado
Informação aceita
EXPORTAR PDF
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO
CNPJ PROCEDIMENTO
00820295000142
COD. UO
081010
ID PROCEDIMENTO
PE90011/2026DPEMA
DETALHES DO RESULTADO
TIPO RESULTADO
1
CPF AUTORIDADE
97479705387
DATA HOMOLOGAÇÃO
17/06/2026
VALORES
VALOR
R$ 5.025.999,50
DOCUMENTAÇÃO ENVIADA
NOME DOCUMENTO
TAMANHO
DATA ENVIO
AÇÕES
resultado_PE90011/2026DPEMA_SEI_0001811.110000938.0.2026_a7a21962-152f-428b-80bb-d3c92d1a1f41.pdf
90.39 MB
24/06/2026 10:14:49
FECHAR
Resultado
Homologação
00820295000142 081010 PE90011/2026DPEMA 1 2026-06-17
00820295000142 081010 DP900122026DPEMA 2 2026-06-22
00820295000142 081010 PE90012/2026DPEMA 1 2026-06-17
00820295000142 081010 DP900112026DPEMA 1 2026-06-17

Relatório - Resultado

Status do Objeto: Informação aceita

Identificação do Procedimento	
CNPJ Procedimento	00820295000142
Cod. UO	081010
Id Procedimento	PE90011/2026DPEMA
Detalhes do Resultado	
Tipo Resultado	1
Data Homologação	17/06/2026
Cpf Autoridade	97479705387
Valores	
Valor	R$ 5.025.999,50
Documentação Enviada	
resultado_PE90011/2026DPEMA_SEI_0001811.110000938.0.2026_a7a21962-152f-428b-80bb-d3c92d1a1f41.pdf	Enviado em: 24/06/2026 10:14:49

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Divisão de Material

Considerando o processo nº **0001811.110000938.0.2026, Aquisição de veículos tipo Pick-Up e veículos tipo SUV,**

Em andamento ao procedimento Licitatório **Pregão SRP nº 90011/2026**, informamos que o Aviso de Resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado, Portal de Compras do Governo Federal **(Contratos.gov.br),** no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e divulgado no sistema SINC-CONTRATA **(TCE-MA)**, conforme documentos anexos. Ressaltamos que as informações foram regularmente processadas e aceitas.

Informamos, ainda, que foi publicado no Diário Oficial /DOE-MA o **Extrato das Atas de Registro de Preços nº 019 e 020/2026-DPE/MA.**

Diante da conclusão do certame e após a juntada aos autos de toda a documentação referente ao resultado do procedimento de atribuição desta Comissão Permanente de Contratação (CPC), encaminhamos o presente processo para as demais providências.

São Luís-MA, em **24** de **junho** de **2026**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 24/06/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0391139** e o código CRC **2F47FDBE**.